SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2018.
No item **1.3**, fica **acrescido** o seguinte:
1.3.1 As publicações realizadas no jornal O Regional, prevista nos itens 1.3, 15.4 e 18.1 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2018, não seguirão o cronograma previsto em razão deste possuir periodicidade semanal, com publicação às sextas-feiras, tendo assim, tão somente caráter informativo.
1.3.2 As publicações Oficiais serão realizadas nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.agudosdosul.pr.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Diário eletrônico, e em mural na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 277 – Centro, na cidade de Agudos do Sul/PR, devendo os candidatos atentarem a estes meios.
1.3.3 Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Agudos do Sul, 30 de agosto de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:A5FD37F6

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA/EQUIPE ADMINISTRATIVA

O Instituto Filadélfia de Londrina, CNPJ 78.624.202/0001-00, no uso de suas atribuições legais, tendi em vista a organização do Concurso Público nº 001/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Médico Generalista, Advogado, Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista-ESB, Fonoaudiólogo e Professor, nos termos do Edital de Abertura de 24 agosto de 2018, RESOLVE DESIGNAR A BANCA EXAMINADORA, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO	ELABORADOR	CPF
Língua Portuguesa	Daniela Peres	077.779.769-07
Matemática	Marisa Raquel de Melo Pereira	056.988.249-40
Conhecimentos Gerais	Christiane de Souza Beterincosto	029.053.089-07
Informática Básica	Robson Juliano Beterincosto	041.455.119-21
Agente Comunitário de Saúde	Flávia Guilherme Gonçalves	058.405.009-76
Auxiliar de Enfermagem	Vanessa Adami Garcia	301.511.888-90
Médico Generalista - ESF	Mauro Porcu	440.731.510-53
Advogado	Jean Carlo de Sá	087.960.589-86
Auxiliar de Consultório Dentário	Maria Paula Jacobucci Botelho	856.368.789-15
Cirurgião Dentista - ESB	Maria Paula Jacobucci Botelho	856.368.789-15
Fonoaudiólogo	Danielli Daiany Mussolini	082.603.329-65
Professor	Claudicéia Linhares de Almeida	621.468.669-34

Londrina, 27 de agosto de 2018.

Instituto Filadélfia De Londrina
CNPJ:78.624.202/0009-59
ANA MARIA MORAES GOMES
Presidente

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI
RG 7.167.777-0
CPF 028.145.579-12
Contador

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:DCB8EB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CATETER, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE FABIO LUIZ LEPPER, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0009660-58.2015.8.16.0038.
Data limite para entrega dos envelopes: **17/09/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **17/09/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos

dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:12668B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 86/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS SELETIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Data limite para entrega dos envelopes: **17/09/2018 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: 1**7/09/2018 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C22BA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 87/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVÉIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **18/09/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **18/09/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:835EEDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **19/09/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **19/09/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EF3523EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 89/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.
Data limite para entrega dos envelopes: **20/09/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **20/09/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:381CDF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 90/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO E PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

Data limite para entrega dos envelopes: **20/09/2018 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **20/09/2018 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B1F9EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 91/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Data limite para entrega dos envelopes: **21/09/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **21/09/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C93B5043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

DETENTOR DA ATA: **BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME**
CNPJ: **22.986.109/0001-82**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
1	HORA	1500	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA EM HARDWARE, SOFTWARE E REDE EM GERAL (DADOS E TELEFÔNICA).	R$ 65,00

DATA DE ASSINATURA: **27/08/2018**
VIGÊNCIA: **12 MESES APÓS A ASSINATURA**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:46A09AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - IPMAT E CREDITO & MERCADO

Processo nº 218/2018
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 008/2017
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa especializada em Consultoria Econômica Financeira, com vistas ao cumprimento da Resolução nº 3.922/10 do CMN e de acordo com as especificações descritas; e licença de uso de sistema web gestão de risco e de acompanhamento gerencial da carteira, em consonância com as determinações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com acréscimos".
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 008/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de agosto de 2018 e terminando-se em 28 de agosto de 2019.
Valor: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 27.08.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00. 1001	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2018

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3F6660FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/18 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/09/2018 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS".**

Valor Máximo: **R$ 111.474,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A3CD344F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0096/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0096/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **ANDRADE E BEE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede a Rua Amazonas, 795 - CEP 87.320-000 Roncador - PR, neste ato representada pela representante legal Sra. **ANA CAROLINA DZIUBATE DE ANDRADE BEE,** inscrito no RG: 9.460.896-1 e CPF: 059.228.189-29, por ter apresentado a proposta do menor preço global no valor de: R$ 824.704,37 (oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 096/2018, **Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018**, por haver atendido a todas as formalidades contidas no edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de empreitada, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6212B946

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0128/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, a empresa conforme segue valor:

LOTE 01: ari erich gohl – me – cnpj 15.080.472/0001-79, no valor R$ 13,150,00 (treze mil cento e cinquenta reais);

Por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0128/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 050/2018, ocorrido em 24 de Agosto de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7F911FD0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0128/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0147/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: ari erich gohl – me – cnpj 15.080.472/0001-79

OBJETO: Aquisição e Instalação de Playground em Madeira Plástica

DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 13,150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A72A1CE6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ANDRADE E BEE LTDA - ME, inscrito no CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede a Rua Amazonas, 795 - CEP 87.320-000 Roncador - PR, neste ato representada pela representante legal Sra. **ANA CAROLINA DZIUBATE DE ANDRADE BEE,** inscrito no RG: 9.460.896-1 e CPF: 059.228.189-29.

OBJETO: Construção de Creche Municipal contendo: Salas de Diretoria, Professores, Brinquedoteca, Salas para Maternal I e II, Berçário, Salas de Aula I e II, Lactário, Fraldario, Sanitário Infantil, Sanitários PNE Cozinha, Lavanderia, Copa, Refeitório, Depósitos e Vestiários.

DATA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
VALOR TOTAL: R$ 824.704,37 (oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4EF13CA5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, a empresa conforme segue valor: **LOTE 01: JURANDIR DE ANDRADE - ME,** inscrito no CNPJ 00.304.533/0001-67 com sede na Avenida São Pedro, 1128, Centro, CEP 87.320-000 - Roncador – PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6545947 SSP/PR, inscrito no CPF 495.212.339-15, no valor R$ 33.517,20 (trinta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)

Por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 133/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 051/2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de fornecimento de internet, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E1D2F0C6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: JURANDIR DE ANDRADE - ME, inscrito no CNPJ 00.304.533/0001-67 com sede na Avenida São Pedro, 1128, Centro, CEP 87.320-000 - Roncador – PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6545947 SSP/PR, inscrito no CPF 495.212.339-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de rede de Internet (acesso), para atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 33.517,20 (trinta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:706F5125

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO - ADITIVO CONTRATO Nº 084/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BASSO E GASPAROTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.076.024/0001-87, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Pio XII, nº 421 CEP 87.345-00, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Alcimar Antônio Basso Gasparoto, portador da RG nº. 4.296.606-1, e inscrito no CPF sob nº. 600.769.099-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 084/2016, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 10.118,75 (dez mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de Aditivo de valor

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 22 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

BASSO E GASPAROTO LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D5574664

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA II PROCESSO Nº 031/2017 CHAMADA PÚBLICA 01/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, de forma Imediata para atendimento Hospitalar em regime de Plantões Médicos, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito (23/08/2018), às 15:00h. (quinze horas), reuniram-se os membros da Comissão de licitação, nomeados pela Portaria nº 050/2018, além da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Sonia Assis dos Santos Andrade** e Diretor do Hospital Municipal Sr. **Claudia Laia Mendes** para recebimento e abertura do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o credenciamento de empresa para prestação de serviços de Plantão Médicos conforme Chamada Publica 01/2018. Protocolaram o Envelope de Habilitação para participação deste certame licitatório as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Responsável	CPF	RG
CLINICA MEDICA SOBRAL E CABRAL LTDA – ME	22.816.600/0001-65	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	033.329.824-19	5.935.080
CLINICA MEDICA G. N. HAYAKAWA EIRELI – ME	26.451.588/0001-93	GUILHERME NORIO HAYAKAWA	073.199.389-60	9.456.826-9
L. G. WELZ DERINGER & CIA LTDA	07.001.201/0001-52	ROGERIO MARLON MACHADO	856.102.759-20	4.334.763-2

Os Membros da Comissão de Licitação deram início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após esses esclarecimentos foi aberto o Envelope de Habilitação, que foi devidamente analisado e considerado de acordo com o solicitado em edital. Desta maneira, foi considerada apta a continuidade do processo as seguintes empresas

Empresa	CNPJ	Status
CLINICA MEDICA SOBRAL E CABRAL LTDA – ME	22.816.600/0001-65	Credenciada
CLINICA MEDICA G. N. HAYAKAWA EIRELI – ME	26.451.588/0001-93	Credenciada
L. G. WELZ DERINGER & CIA LTDA	07.001.201/0001-52	Credenciada

Todos os atos foram registrados conforme histórico em anexo. Os documentos de Habilitação das empresas foram anexados ao processo licitatório. Considerando, ainda, que não houve manifestação de intenção de recorrer e não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente a ata que vai assinada pela Comissão de licitação, Secretaria Municipal de Saúde, Direto do Hospital Municipal São Luiz. O Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Sessão, às 16hs e 07min.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente

Membros da Comissão Membros da Comissão

SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDIO LAIA MENDES
Diretor do Hospital Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E7805018

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

O**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,**inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, e, de outro lado**a Profissional Engenheira CivilCINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA – RG 9.731.664-3 e CPF 084.638579-14, CREA-PR 144194/D,doravante denominado CONTRATADA,**de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato, com fundamento legal naLei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA– Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA– Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica acrescentando ao valor original os valores, referente ao período de prorrogação da Vigência.

CLAUSULA TERCEIRA– Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2018.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA
RG 9.731.664-3 e
CPF 084.638579-14,
CREA 171403997-8/PR
Engenheira Civil ...

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9C85F0EA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme

especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DE ABERTURA 13 de Setembro de 2018 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com. Edital e anexos estarão disponíveis no sitio eletrônico www.altamiradoparana.pr.gov.br, link – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:38668F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, COM OBJETIVO DE REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FILIADOS AO FUPESPA, COM A NECESSÁRIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MED WUICIK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.812.772/0001-20** no valor total do item vencido de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AC8ED90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.248 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação-Escolar para o período de 2018 a 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2018 a 2022 fica constituído dos seguintes membros:

Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder:
Titular: Kediller Patricia Dias Feliciano
Suplente: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira

Dois representantes dos Docentes, indicados pela classe:
Titular: Ana Ligia Bonacin Menegassi
Titular: Marinalva Aparecida Ferreira da Silva

Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pela APMF:

Titular: Elisângela Belchior da Silva
Suplente: Andrea Borges Ferrazoli
Titular: Ana Paula Rodrigues Cassita
Suplente: Sara Daniele de Oliveira Ramos

Dois representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titular: Manoel Antônio de Carvalho
Suplente: Aparecido Luciano Ribeiro
Titular: Maria Helena Morelato Valentim
Suplente: Margarete Aparecida Guerreiro dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 7.775 de 30 de junho de 2017.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DF3AFEC

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

Extrato de contrato n° 131/2018 – DISPENSA 036/2018, publicado no dia 30/08/2018, página nº 10, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

ONDE SE LÊ:

DATA: 29 de Agosto 2018.

LEIA SÊ:

DATA: 30 de Agosto 2018.

DATA: 30/08/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DBCA659

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BANDA OZ LTDA – ME

OBJETO: Contratação de banda musical, conforme projeto base, para apresentação durante as comemorações do aniversário do Município de Andirá, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

PREÇO: o valor a ser pago pela referida contratação será de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 30 de Agosto 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADRIANO TANGANELI ZANONI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0850E35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.767 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	TIAGO SILVIO DEDONÉ		
Contrato nº	132/2018	**Vigência:**	31/08/2018 A 30/09/2018
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	038/2018		
Contratado:	BANDA OZ LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, CONFORME PROJETO BASE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 7.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C3E38B08

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 11.764 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELI MUNHÃO MARTINS		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Contrato nº	131/2018	**Vigência:**	30/08/2018 A 29/10/2018
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	036/2018		
Contratado:	FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 2.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F656597

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.766 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de ***Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família***, durante o período de ***03 de setembro a 02 de outubro de 2018***, ao Servidor Público Municipal, ***DONIZETE APARECIDO FERRARI***, ocupante do cargo de ***MOTORISTA (ESCOLAR /AMBULÂNCIA).***

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9874DFC1

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 039/2018

Ratifico a dispensa nº. 039/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **03.757.610/0001-22**, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil, quinhentos e cinqüenta reais), para a **Contratação de empresa especializada (sem fins lucrativos) para realização de Concurso Público, compreendendo a elaboração de provas e resposta dos recursos, organização e planejamento e execução de processo, para preenchimento de vagas existentes em diversas Secretarias Municipais**, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de agosto de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E7DC0266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2018

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 30/08/2018.**
Data **final** para apresentação: **31/08/2018.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
008	048.977.289-10	ANDREIA SOUZA GONÇALVES	2,5	8º
019	098.525.699-02	DAYANE KELLY MIGORANCI DE FRANÇA	2,5	9º

Andirá, 31 de agosto de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19D9A5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 45/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI nº 45/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço sabre que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
445 4.4.90.51.00.00 – 41605 Obras e Instalações.....R$5.000.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.8.01.31.00.00000000 – Fonte 41605 R$ 5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA .....R$ 5.000.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:99B760F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177/2018- ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 177/2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO MONTANTE DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 61/2017 de 20/12/2017, e Lei 45/2018 de 29/08/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal o crédito especial no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
445 4.4.90.51.00.00 – 41605 Obras e Instalações.....R$5.000.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.8.01.31.00.00000000 – Fonte 41605 R$ 5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA .....R$ 5.000.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:33143FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o contido no Capítulo XI do edital; por fim, considerando, o comunicado emitido pelo Comissão para Análise das Amostras referente ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras, conforme abaixo:

1) INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.124.725/0001-30, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 33 e 135 do lote nº 01;

2) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.654.231/0001-68, foi reprovada a amostra referente ao item nº 41 do lote nº 01;

3) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 39, 56, 89 e 136 do lote nº 01;

4) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.142.114/0001-34, foi reprovada a amostra referente ao item nº 37 do lote nº 01;

5) TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 29.310.533/0001-51, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 47, 90 e 132 do lote nº 01;

Astorga, 30 de agosto de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:04925246

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 011/2018 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ/MF: 03.541.088/0016-23;
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar diversos cursos destinados ao "Grupo de Convivência das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família".
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.688,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Maria Edna Guizillini Ziroldo e Vitor Salgado Monastier
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:19926C1A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 013/2018 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SILVERIO VAZ DE ALMEIDA, CPF:586.507.419-91 e SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA, CPF: 732.251.349-53**
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Rua Mato Grosso, nº33, no distrito de Içara, que será utilizado na segurança (policiamento) do distrito pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.36.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Silvério Vaz De Almeida e Sandra Ferreira Leite De Almeida
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A81D9654

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ:85.062.099/0001-09.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global, da obra " instalação de Super postes para iluminação do trevo granada, localizado na rodovia PR-218, Km 269" neste município de Astorga
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.800,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Fabiano Forlan
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D3781212

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 044/2017 EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTO ARTISTICO S/S LTDA – ME, CNPJ:78.305.174/0001-50.**
OBJETO: contratação de empresa para locação de barracas tipo pirâmides com fechamento, pisos em madeira tipo tablado e grades de fechamento (gradio), destinadas a diversos departamentos dessa municipalidade
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.460,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.035.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Bragaceiro da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:67382C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea.

.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Agosto de 2018.
Considerando a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, que estabelece o cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE.
Considerando a Resolução nº 022/2017 – CMAS de Astorga.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso de cofinanciamento Estadual Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea alusivo ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018. Sendo o total recebido de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sem despesas no referido período.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo existente.

Art. 3º Revogar a Resolução nº020/2018 de 08 de Agosto de 2018.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 28 de Agosto de 2018

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F62DE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 001/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, o **FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE** e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA,** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARQUIMEDES ZIROLDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 1.365.788-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 235.777.469-04, residente e domiciliado na Rua João Nelson Arcipretti, nº 710, nesta cidade de Astorga-PR; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente Sra. **CAROLINE PODANOSCHI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, nº 93, nesta cidade de Astorga-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.983.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 601.935.659-00, e de outro lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA,** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **GUERINO GUANDALINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 321.190, inscrito no CPF/MF sob nº 104.566.519-34, por esta e melhor forma de direito, resolvem aditar o Termo de Fomento, celebrado em 07/05/2018, visando a conclusão da Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Cristo Rei, objeto do Convênio SESA 059/2013, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2018, com término em data de 27/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente por este aditivo.

E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presente de 02 (duas) testemunhas.

Astorga, 28 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PODANOSCHI
Fundo Municipal de Saúde

GUERINO GUANDALINI
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0A367D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2490/2018 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL 03/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2490/2018
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
EDITAL 03/2018

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 2490/2018, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 003/2018, que altera o Quadro VII do Anexo I do Edital 01/2018 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA** regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2011, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório, que passa a vigorar a seguinte redação:

DO ANEXO I DO EDITAL n° 01/2018
QUADRO VII

ESTABELECIMENTO	Enfermeiro	Psicólogo	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo
CENTRO MÉDICO BOM JESUS	1	---	---	---
UBS BUGRE	1	---	---	---
UBS SÃO CAETANO	---	---	---	---
UAPSF SEDE	---	---	---	---
EQUIPE NASF/	---		11	1
ESCOLA ESPECIAL E UBS				
UBS SÃO LUIZ	1	---	---	---

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D8F4CD6

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 18/2018 LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS REMANESCENTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO I DO EDITAL 18/2018
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS REMANESCENTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	2
	Maternal I	-
	Maternal II	6
CMEI Brincando e Criando	Berçário	-
	Maternal I	2
	Maternal II	4
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	-
	Maternal I	-
	Maternal II	-
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	-
	Maternal I	3
	Maternal II	1
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	5
	Maternal I	6
	Maternal II	5

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de agosto de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:61FF66C5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 18/2018 - LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI'S - CADASTROS NOVOS (POSTERIORES AO CMU) - ENDEREÇO E CONTATO TELEFÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRICULA TIA NIVA

ANEXO I DO EDITAL 18/2018
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS REMANESCENTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	2
	Maternal I	-
	Maternal II	6
CMEI Brincando e Criando	Berçário	-
	Maternal I	2
	Maternal II	4
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	-
	Maternal I	-
	Maternal II	-
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	-
	Maternal I	3
	Maternal II	1
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	5
	Maternal I	6
	Maternal II	5
Nota Explicativa:		
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.		

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de agosto de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4F5ED44E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 075/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 075/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional para utilização na área da saúde.
VALOR: Até R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 28 de fevereiro de 2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2018

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B61179DF

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 97.373.088/0001-29, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1346 SALA 15 - CEP: 85900-005 - Bairro: Centro, Toledo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3738/2018
OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional para utilização na área da saúde.
VALOR TOTAL: Até R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 28 de fevereiro de 2019.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3860DA95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 076/2018
PROCESSO DISPENSA Nº 33/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 076/2018
PROCESSO DISPENSA Nº 33/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: WORLD LASER IMPRESSOES EIRELI.
OBJETO: Confecção de crachás de identificação para os servidores municipais.
VALOR: Até R$ R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.59.00.510.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2018

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito MunicipaL

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:341A1877

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa WORLD LASER IMPRESSOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 08.875.095/0001-07, com sede a Avenida Padre Natal Pigatto, 700 - CEP: 83601-630 - Bairro: Vila Bancaria, Campo Largo – PR, o objeto do presente procedimento, referente a confecção de crachás de identificação para os servidores municipais, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.59.00.510.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5000C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EXTRATO DE EDITAL Nº 05/2018

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, bem como que o **Gabarito Preliminar** será divulgado no dia **03/09/2018**, a partir das **14h** (*Horário de Brasília)*, no **Painel de Publicação da Câmara Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.camarabalsanova.pr.gov.br**. **PERÍODO DE RECURSOS DE GABARITO PRELIMINAR E VISTA DE PROVA PADRÃO: dias 04, 05 e 06/09/2018**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. A leitura de cartões será realizada no dia **10/09/2018 (segunda-feira), às 9h** (*Horário de Brasília*), na **Objetiva Concursos**. O Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicação da Câmara Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.camarabalsanova.pr.gov.br**.

Balsa Nova, em 31 de agosto de 2018.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E7714BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EDITAL Nº 05/2018 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, representada pelo Presidente, o Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO JOAREZ MATOZO**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES: Tendo em vista que não foram interpostos recursos relativos às inscrições, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos, anteriormente divulgado.
2. O **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, que será realizada em 02/09/2018, será divulgado no dia **03/09/2018,** a partir das **14h** *(Horário de Brasília)*, no **Painel de Publicação da Câmara Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.camarabalsanova.pr.gov.br**.
3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias **04, 05 e 06/09/2018**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no *site* **www.objetivas.com.br**, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.
3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Câmara Municipal de Balsa Nova**, situada na Avenida Brasil, nº 717, Bairro Centro, no Município de Balsa Nova/PR, no horário das **9h às 11h e das 14h às 16h**.
4. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **10/09/2018**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.
5. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia **20/09/2018**, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.
6. Esse Edital encontra-se afixado no **Painel de Publicação da Câmara Municipal** e publicados nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.camarabalsanova.pr.gov.br**.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2018.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO,
Presidente.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6531ED2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, *a partir de setembro/2018*, aos profissionais da educação *(Professores)*, servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:
478-1 Flavia Renata dos Reis – Adm: 01/08/2011 **(7%)**;
476-1 Julcilea Aline Dutra – Adm: 01/08/2011 **(7%)**;
477-1 Monica Aparecida Reiko Miyao – Adm: 29/08/2011 **(7%)**;
481-1 Pedro Martins Bezerra – Adm: 01/08/2011 **(7%).**
Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9440CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de 01/09/2018*, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
486-1 Cleunice dos Santos	Adm: 01/09/2011=C01 06anos	D01=07anos
485-1 Roberto Lauro	Adm: 01/09/2011=C01 06anos	D01=07anos
484-1 Suzana Liborio Marcusse	Adm: 01/09/2011=C09 06anos	D09=07anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré - PR, em 30 de agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0A4F1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 148, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/09/2018 à 02/10/2018**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept Mun de Saúde-UBS Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
597 Andressa Matta Falasca	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2017-28/02/2018.
486 Cleunice dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2017-31/08/2018.
639 Rafaela Moraes Streicher Abrascio	Psicóloga	04/07/2017-03/07/2018.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **10/09/2018 à 09/10/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Assistência Social-CRAS Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
600 Barbara Fernanda Batista dos Santos	Psicóloga	01/03/2017-28/02/2018.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/09/2018 à 26/09/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde-UBS Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
285 Flavia Cristina de Freitas Rosa	Auxiliar de Enfermagem	07/08/2017-06/08/2018.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/09/2018 à 02/10/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun. do Bem Estar Social - Projeto Vida Nova,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
675 Maria Teresinha Scabio da Silva	Merendeira	01/08/2017-31/07/2018

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/09/2018 à 02/10/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
255 Moacir João Pereira	Pedreiro	04/02/2016-03/02/2017.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **03/09/2018 à 22/09/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Tesouraria-Prefeitura Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8611 de 31/07/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
005 Dirceu Claudinei Lobo	Tesoureiro	02/07/2017-01/07/2018.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **03/09/2018 à 22/09/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8607 de 31/07/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
634 Marcio de Freitas Alboneti	Auxiliar de Serviços Gerais	11/04/2017-10/04/2018.

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **10/09/2018 à 29/09/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Rec Humanos-Prefeitura Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8128 de 30/10/2017:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
020 Valdir Garcia Gebim	Escriturário	02/01/2016-01/01/2017.

IX – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/09/2018 à 02/10/2018**, ao servidor cargo em comissão abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Agric e Serv Rurais,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
674-Claudio Theodoro da Silva Junior	CC Dir Dept Mun de Meio Ambiente	03/07/2017-02/07/2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 30 de agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ADA4498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.34, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 374, de 06/10/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.
RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadrar a partir de *01 de setembro 2018* em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº 374/2010, as professoras:

Nome do Professor	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
477.1 Monica Apdª Reiko Miyao Camilotti	29/08/2011	PESC3 6anos	PESC4 7anos
488.1 Adrieli Pocci Zanatta Mazzaro	01/09/2011	PESC3 6anos	PESC4 7anos
487.1 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	01/09/2011	PESC3 6anos	PESC4 7anos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4146E15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.003.515/0001-21.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo sólido de saúde – RSS, produzidos na municipalidade classificados nos grupos A, B e E da resolução conama 358/05, conforme determina na resolução 306/04, coleta deverá ser quinzenal e conforme qualquer outros termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 2120 e 2130 do exercício de 2018.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 09/08/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F013E80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 28 de Agosto de 2018, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.799.***-7 SSP/PR e CPF 067.604.***-22, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:A1C7B678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 134/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: PIRAMIDE VEICULOS
Valor.....: 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 26/01/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2018
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (57), 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (387)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE, JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES SEDIADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2018.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:769728D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 135/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP
Valor.....: 16.183,00 (dezesseis mil cento e oitenta e três reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS E INSTRUMENTOS DE BANDA DE FANFARRA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8175D313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 136/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: CLAUDINA COMIRAN ME
Valor.....: 2.806,21 (dois mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS E INSTRUMENTOS DE BANDA DE FANFARRA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4EB589F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 137/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: LUCIANAMARI ARRUDA OLIVEIRA STORMOSKI
Valor.....: 5.800,50 (cinco mil e oitocentos reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS E INSTRUMENTOS DE BANDA DE FANFARRA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5E6D9308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ELISANE INES GUARESCHI VON GROLL 00173993940
Valor.....: 2.918,00 (dois mil novecentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS E INSTRUMENTOS DE BANDA DE FANFARRA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:10B7204F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 139/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
Valor.....: 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS E INSTRUMENTOS DE BANDA DE FANFARRA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8009272F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 140/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Valor.....: 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS E INSTRUMENTOS DE BANDA DE FANFARRA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DDFB07D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 141/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: NELCI BULAU CAMPRA ME
Valor.....: 4.746,90 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (86), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS E INSTRUMENTOS DE BANDA DE FANFARRA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:24EE42D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 142/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor.....: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 29/08/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2018 Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (43)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018

D***ILSO STORCH***
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4F0095B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	71/2018
Licitação Nr.:	42/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	30/08/2018
Data da Adjudicação:	30/08/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET

Fornecedores e Itens Vencedores:

	Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
Lote: 1	- 004836 - G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA	2	24.960,00
	Total por Fornecedor:	**2**	**24.960,00**
	Total:	**2**	**24.960,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (45)

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:39810609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	69/2018
Licitação Nr.:	40/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	30/08/2018
Data da Adjudicação:	30/08/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, TRIBUTAÇÃO, PLANEJAMENTO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
Lote: 1 - 003207 - MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA	8	73.698,60
Total por Fornecedor:	**8**	**73.698,60**
Total:	**8**	**73.698,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (26)

Bela Vista da Caroba, 30 de Agosto de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7F759C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2018

Súmula: Extingue cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Princípio da Simetria Constitucional,

CONSIDERANDO que referidos cargos a serem extintos encontram-se vagos,

DECRETA

Art. 1º – Ficam extintos os seguintes cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo IV, da Lei Municipal n° 445/2013, sendo eles:

I - Diretor do Departamento de Projetos e Gestão;
II - Diretor do Departamento de Tesouraria;
III – Diretor do Departamento de Esportes;
IV – Diretor do Departamento de Enfermagem;
V – Diretor do Departamento de Controle e Manutenção de Frotas;
VI - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
VII - Chefe da Divisão de Publicidade;
VIII - Chefe da Divisão de Frotas;
IX – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As demais disposições do Anexo IV, da Lei Municipal n° 445/2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:87D6D361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CERTIDÃO

Certificamos que a credenciada SPB Assistência Médica LTDA, deixou de assinar o termo de credenciamento - contrato nº. 118/2018, referente ao Edital de Chamamento público n.º 01/2015, que lhe foi enviado em data de 30.07.2018, razão pela qual não se efetivou a contratação, em conformidade com o item 10 do edital.

Bituruna, dia 30 de agosto de 2018.

Membros da comissão de licitação:

JULIANA GOBBI I PRESIDENTE

ELISIANE HAUFFE

MARCIO JOSE ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1545DDC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 48/2018 PREGÃO PRES. N.º 30/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **13/09/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o –Registro de Preços com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de preços ao consumidor, para fornecimento de medicamentos Éticos, Similar e Genérico, para a Fundação Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes conforme prescrição e justificativa médica, devido que restou deserta o Proc.44/2018 – Pregão 26/2018 em que foi utilizada tabela CMED de preços públicos. de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br .

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:24DCE08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna, e a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – Lar de Nossa Senhora da Luz - APADEFIC, conforme Lei Municipal nº 1213/2007 de 25 de julho de 2007.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor Claudinei de Paula Castilho, RG n.° 5.873.746-1 SSP-PR, CPF n.° 990.881.699-34, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – Lar de Nossa Senhora da Luz - APADEFIC**, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede no município de Porto Vitória, neste ato representada por Petronila de Jesus Lourenço Glaab, RG nº 5.001.034-1 IISESP-PR, CPF nº 938.638.889-87, Presidente, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
1.1 Fica aditado o valor do termo de colaboração n.º 002/2018, em R$ 6.800, 00 (seis mil e oitocentos reais), tendo em vista o acolhimento de mais um munícipe para atendimento, conforme consta no Plano de Trabalho atualizado em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 02 de Agosto de 2018.

PETRONILA DE JESUS LOURENÇO GLAAB
Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - Lar de Nossa Senhora da Luz - APADEFIC

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D91C7D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

Data de emissão	Nº Empenho	Valor do Saldo (R$)
22/12/2017	3358	225,60
09/11/2017	3066	223,40
02/01/2017	53	4,27
31/03/2017	1013	6,60
14/04/2017	1175	24,57
24/04/2017	1292	92,08
25/05/2017	1587	337,22
31/07/2017	2256	495,00
29/09/2017	2705	0,01
24/10/2017	2872	73,50
01/12/2017	3262	1.507,73
01/12/2017	3263	2.206,17

Paço do Índio, 28 de agosto de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:7A9AC301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1014/2018

LEI N° 1014/2018

SÚMULA: Inclui e Altera o Anexo I – Metas e Estratégias da Lei Municipal n.º 847/2015, e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os itens 1.1, 1.7, 2.7, 3.1, 3.2, 3.6, 4.3, 4.4, 4.5, 4.7, 4.8, 7.8, 7.10, 7.16, 9.4, 9.6, 9.9, 9.10, 10.1, 10.2, 11.2, 11.4, 15.2, 17.2, 17.3, 18.1 e 18.6, constantes no anexo I – Metas e Estratégias da Lei nº 847/2015, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações, conforme segue:

Meta 01 – .....

Estratégias:

"1.1-Estabelecer no primeiro ano de vigência deste plano, a busca ativa da demanda das famílias por creches, procurando atender a demanda de todas as crianças que estão em fila de espera"(NR).

"1.7- Manter e ampliar, em regime de colaboração e cooperação com os entes federados, ou complementando parcialmente quando não for possível na totalidade, através de planejamento financeiro com recursos próprios do município, a aquisição de equipamentos e mobiliários adequados à faixa etária, brinquedotecas, especificamente os parquinhos até 2019 e outros recursos visando uma educação com mais qualidade"(NR).

Meta 02 – .....
Estratégias:

"2.7-Planejar e realizar palestras conforme a demandas e necessidades nas comunidades, em parceria com a Secretaria de Saúde e outros órgãos, de forma a contribuir com a prevenção de situações de discriminação, preconceitos, prevenção contra o uso de drogas e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos"(NR).

Meta 03 – .....

Estratégias:

"*3.1-Realizar no prazo de um ano após a aprovação desta lei, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, através das agentes comunitárias de saúde e a secretaria de assistência social, a*

busca ativa de toda a população de 15 até 17 anos residentes no município e sua escolaridade anualmente"(NR).

"3.2-Garantir a continuidade conforme a demanda, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, de transporte escolar no período noturno, a fim de garantir acesso e permanência dos jovens que trabalham durante o dia"(NR).
"3.6-Desenvolver palestras e programas sociais para a comunidade escolar, como meios de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. Visando atender ao disposto na Lei LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015. (Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). E a Lei 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018, Que Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino"(NR).

***Meta 04** – .....*

Estratégias:

"4.3-Diagnosticar e atender a demanda de alunos com necessidades especiais, altas habilidades, transtornos globais de desenvolvimentos e superdotação, cadastradas no censo escolar e também os que apresentam transtornos funcionais específicos de aprendizagem, aqueles que estão em processo de avaliação, e se necessário garantir acesso e permanência na educação básica e em turmas de Atendimento Educacional Especializado e turmas regulares, desenvolvendo um trabalho com a secretaria de saúde anualmente"(NR).
"4.4. Garantir em regime de colaboração e cooperação com os entes federados, salas equipadas com recursos e materiais didáticos específicos, mobiliários e espaços adaptados e adequados de forma gradativa no prazo de 02 anos, priorizando as escolas da rede municipal que já possuem turmas de atendimento de alunos com necessidades especiais, com altas habilidades e superdotação garantindo a aprendizagem do aluno"(NR).
"4.5. Desenvolver trabalho em rede trimestralmente por meio de reuniões com a família, Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e outros, dando apoio e suporte em todas as situações que o educando e a família venha necessitar"(NR).
"4.7. Buscar e garantir recursos, materiais didáticos e pedagógicos adequados à realidade dos alunos, com professores capacitados, libra, braille, Transtorno Espectro Autista (com o método Teacch e ABA) e Paralisia Cerebral, para atender cada uma das especificidades através de projetos juntamente com órgãos federais e estaduais"(NR).
"4.8. Garantir anualmente, que todos os alunos ingressos no primeiro ano do Ensino Fundamental sejam submetidos a testes de acuidade visual (snellen) e triagem auditiva através de um profissional capacitado"(NR).
***Meta 07** – .....*

Estratégias:

"7.8. Promover ações de combate à violência na escola e a prevenção contra o uso de drogas, inclusive destinada à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, bem como trabalhar o respeito em relação às diferenças de gênero, raças, etnias, culturas entre outros favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade"(NR).
"7.10. Readequar no prazo de um ano, os planejamentos curriculares, propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais. Criação do fórum para análise e discussões pedagógicas"(NR).
" 7.16. Adequar e ampliar os espaços escolares, (salas de aula, área de lazer e cultura, bibliotecas, área de preparo e armazenamento de alimentos e refeitório), em regime de colaboração e cooperação com os entes federados, de acordo com a Resolução SESA (Secretaria Estadual de Saúde) nº 0318, de 31 de julho de 2002"(NR).
***Meta 09** – .....*

Estratégias:

"9.4. Aderir de acordo com a oferta nacional, avaliações ou exames a serem aplicados; análise Diagnóstica Municipal no início do ano letivo e no final do 2º trimestre a fim de diagnosticar o desenvolvimento da aprendizagem"(NR).
"9.6. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime intersetorial *em colaboração com as demais secretarias municipais"(NR).*
"9.9. Possibilitar na Secretaria Municipal de Educação, até o quarto ano de vigência deste Plano, um setor específico com uma equipe responsável pela EJA, tendo um coordenador(a) a fim de dar suporte técnico e pedagógico necessário aos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino"(NR).
"9.10. Ampliar e restaurar os laboratórios de informática das escolas, a fim de garantir que os alunos da EJA tenham acesso aos computadores com o auxilio de professores habilitados. Adquirir novos equipamentos de informática por meio de convênios, recursos próprios e vinculados e emendas parlamentares impositivas até 2020"(NR).
***Meta 10** – .....*

Estratégias:

"10.1. Divulgar e motivar a população da EJA, a ingressar nos cursos, quando houver oferta de matriculas na forma integrada a educação profissional. Oferecendo e garantindo cursos profissionalizantes complementares"(NR).
"10.2 Fomentar, ao longo da vigência deste Plano, em parcerias com a Agência do Trabalhador, Secretaria de Promoção Social, saúde e agricultura, indústria e comércio a implantação de um programa de educação profissionalizante iniciando na Educação Básica voltada ao aluno (jovens e adultos); com cursos voltados para a população rural e urbana"(NR).

***Meta 11** – .....*

Estratégias:

"11.2. Assegurar o transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na educação profissional técnica de nível médio nas escolas estaduais situadas no município, ou outras instituições localizadas em municípios vizinhos, viabilizando o transporte as comunidades mais distantes da sede com no mínimo 10 alunos na linha escolar"(NR).
"11.4 Realizar em parceria com instituições de ensino profissionalizante, "feira de profissões" e proporcionar a visitação em outras feiras com objetivo de facilitar para o aluno escolher o curso que deseja ingressar"(NR).
***Meta 15** – .....*

Estratégias:

"15.2. Realizar concurso público para professores até o final do ano de 2021, de forma atender a maioria das turmas com professores regentes efetivos"(NR).
***Meta 17** – .....*

Estratégias:

"17.2 Aderir e desenvolver os programas de apoio e formação aos conselheiros que fazem o acompanhamento e controle social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, possibilitando espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções"(NR).
"17.3 Realizar Conferência Municipal de Educação a cada 04(quatro) anos para efetuar o acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias deste PME"(NR).
***Meta 18** – .....*

Estratégias:

"18.1 Implementar o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e definidos pelo MEC nos termos da estratégia 20.6 PNE"(NR).

"*18.6 Aderir e implementar, após aprovação, a Lei de Responsabilidade Educacional, a fim de assegurar padrão de qualidade na educação básica da rede de ensino. Até o final da vigência desse plano"(NR).*

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os itens 1.21, 3.7, 4.9, 4.10, 4.11 7.18, 10.3, 17.9 e 18.7, ao anexo I – Metas e Estratégias da Lei nº 847/2015, com as seguintes redações, conforme segue:

Meta 01 *– .....*

Estratégias:

1.21 - Garantir a permanência da estrutura física atual do CMEI Maria Alma para atender toda demanda do município.

Meta 03 *– .....*

Estratégias:

3.7. Permitir a participação da instituição escolar na elaboração de editais do Programa do Governo Jovem Aprendiz para que a mesma possa opinar sobre os critérios de participação e classificação no programa, priorizando a situação de vulnerabilidade social.

Meta 04 *– .....*

Estratégias:

4.9- Elaborar políticas e programas e ações dirigidas especificamente à inclusão do educando, formando equipe interdisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, pedagogo, professor com educação especial, terapeuta ocupacional e assistente social) fisioterapeuta no período de um ano e meio.

4.10- Solicitar ao Núcleo Regional de Educação a continuidade de atendimento nos anos finais do ensino fundamental para alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e superdotação, transtornos funcionais e específicos entre outros.
4.11- Criar um Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência até o ano de 2019.

Meta 07 *– .....*

Estratégias:

7.18-Promover prevenção através de palestras e orientação sexual nas escolas, visando à promoção da saúde dos educandos.
Meta 10 *– .....*

Estratégias:

10.3-Assegurar uma bolsa bimestral no valor de 80 reais para os alunos da EJA, como auxílio para sua permanência em sala de aula.
Meta 17 *– .....*

Estratégias:

17.9- Propor alterações à legislação vigente em relação aos critérios técnicos de desempenho referente à qualificação exigida para eleição à função de diretor de escola ou de centro de educação infantil preferencialmente de formação em gestão.

Meta 01 *– .....*

Estratégias:

18.7- Disponibilizar acesso ao banco de dados com as informações dos alunos por modalidade de ensino com atualização periodicamente durante a vigência do plano.

Artigo 3º - Os demais textos da Lei nº. 847/2015, permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 30 de Agosto de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:D060F293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CLAUDINEY MARIO DALZOTTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FLORIANO CAETANO PINTO, 379 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM FILADELFIA– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 85.506.889/0001-36

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA 23 º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3100	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/08/2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLAUDINEY MARIO DALZOTTO***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:138FF577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 034/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS COLORIDOS E, a pedido da secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município, deste Município, conforme Edital e Anexos.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 034/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **28 de agosto de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, para a seguinte proponente:

ARI ERICH GOHL ME, CNPJ nº 15.080.472/0001-79, situada Rua Carlos de Carvalho, 3510, centro, Cascavel - PR, neste ato representado por ELIAS CILAS OLIVEIRA, portador do RG nº 9.754.286-4 SESP/Pr e CPF nº 075.122.749-80.

Homologa-se conforme Relatório do Fornecedor:

LOTE 01: PARQUE INFANTIL COLORIDO – QUANT. 02 – Preço unit. R$ 17.700,00 - Preço total R$ 35.400,00.

Homologa-se para a proponente **ARI ERICH GOHL ME, CNPJ nº 15.080.472/0001-79** foi habilitada e declarada vencedora do lote 01 item 01 no valor de R$ R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), totalizando um valor da proposta de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando o valor da proposta de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de agosto de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:26FDC2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 81/2018

DECRETO N.º 81/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2018 no total de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 981/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, na importância de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

01 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1180	103/103	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	300,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5140	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	300,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**600,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1940	103/103	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**2.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) – CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1150	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5130	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**600,00**

b)CANCELAMENTOS – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1860	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**2.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:604053D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150 2018

DECRETO nº 150/2018
Data: 28/08/2018

SÚMULA: *Reenquadra servidores Municipais ocupantes de cargos em comissão e cargos efetivos que respondem por Divisões, conforme Reestruturação Administrativa – Lei Municipal 180/2018, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 180/2018 de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida,
DECRETA
Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão *e cargos efetivos que respondem por Divisões*, na forma disposta a seguir:

NOME	MAT.	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Alex Sandro Zuco	11803-8	Diretor da Divisão de Esporte Decreto 016/2017	Diretor da Divisão de Esportes
Alex Sandro Piovesan	118060-6	Secretário de Administração Decreto 137/2017	Secretário da Administração
Carlos Signorini	11804-7	Diretor da Divisão de Serviços da Agricultura Decreto 098/2018	Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
Danieli Sebold	117990-0	Diretora da Divisão de Licitação Decreto 117/2018	Diretora da Divisão de Licitações e Contratos
Eliane Cristina Feldberg	11807-5	Chefe de Serviços da Divisão de Postos de Saúde Decreto 116/2018	Diretora de Serviços de Saúde
Ivoneis Terezinha Bonatto	17	Secretária Municipal da Família, Assistência Social, e Habitação Decreto 131/2017.	Secretária de Assistência Social, Família e Habitação.
Leandro Pereira de Lima	118065-7	Diretor da Divisão de Compras Decreto 137/2017	Diretor da Divisão de Compras e Almoxarifado
Marcio Signorini	11807-1	Diretor da Divisão de Saúde Curativa Decreto 106/2018	Diretor Geral de Saúde
Nilso Tedy da Silva Suzana	11741-4	Controle Interno Decreto 060/2017	Controlador Interno
Sérgio Borges da Silva	16	Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários Decreto 075/2018	Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários
Zaqueu dos Santos	37	Diretor da Divisão de Comunicação Decreto 101/2018	Diretor da Divisão de Comunicação

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2018, permanecendo inalteradas as demais disposições dos Decretos originários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:80D4ABBC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada. visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
LEGALIDADE: Lei nº 173/18
PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/18.
VALOR: R$ 102.690,30 (cento e dois mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B89263EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ADENIR ROQUE DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:85D2FDB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:97CBEEC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALICE APARECIDA TREVISAN MARCULINO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 10.762,50 (dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6FD30D94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ANA ALICE DELAZERI TASSO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0FEDC195

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ANTONIO BREANSINI.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 23.718,75 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B38F148B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ARMELINDO LUIZ TEIXEIRA.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 4.540,30 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:604DAED4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 045/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: DARCI TREVISAN.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.207,50 (seis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 7.759,37 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:42AEFC7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: DENI ANTONIO SIGOLIN.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.804,20 (dois mil e oitocentos e quatro reais e vinte centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 3.505,25 (três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CBA8E63D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: DENI POLICARPO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 8.008,12 (oito mil e oito reais e doze centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 10.010,15 (dez mil e dez reais e quinze centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8E3803CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ERMINIO ANGELO VEZARO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 3.656,25 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C4F84E60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GERALDO MULLER.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 4.816,50 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 6.020,62 (seis mil e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9332953F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: JANETE FATIMA BIAVATTI ZAVAREZZI.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 7.687,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:80290479

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: JANINHA BERNARDETE BIAVATTI TREVISAN.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 7.687,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7A6AECE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: JOELMA CARNEIRO SAMPAIO PRESLAK.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.729,20 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 8.411,50 (oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1C89A03F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 053/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 053/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: JOSÉ TERLUK.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 3.139.92 (três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 3.924,90 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CC172BFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LUCIA GONÇALVES BUSSACHERA.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 3.107,40 (três mil e cento e sete reais e quarenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 3.884,25 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CB993637

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LUIZ TERLUK.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 5.374,00 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 6.717,50 (seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1F75B78F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LURDES SEPULBEDA NAVARRO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.167,00 (seis mil e cento e sessenta e sete reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 7.708,75 (sete mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:00912EF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES BRANCO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CB91B5F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MARIA KELLERER.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.122,00 (seis mil e cento e vinte e dois reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 7.652,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C593C845

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MARIO LUCIO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 3.087,50 (três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:28B82E22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ROZELI FATIMA TASSO BUFFON.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.392,50 (dois mil e trezentos e noventa e dois e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 2.990,62 (dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FC608985

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: TELMA DO CARMO PAZZA.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 7.753,50 (sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 9.691,87 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1BA20385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2960/2018.

PORTARIA Nº 2960/2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA**, portador da CI nº 5.370.813-7 SSP-PR e CPF nº 802.632.249-53, nomeada através da portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, servidora em efetivo exercício desde 03/07/1998, referente aos períodos aquisitivos de 03/07/2013 a 02/07/2018, para serem gozadas de 31 de agosto de 2018 à 14 de outubro de 2018 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de agosto de 2018.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:410EDB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº. 15.649.430/0001-06.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E, EMERGÊNCIA, CONSULTAS E, INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E, MÉDIA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CAPS I E, HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E, ESPECIALIDADES MÉDICAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A21E7EF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fogos de artifício a serem usados em datas comemorativas.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 0108/2018**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018**, em favor da empresa **E. O. L. RODRIGUES PESCA**,

inscrita no **CNPJ: 13.255.696/0002-20**, com o valor global de **R$ 16.150,00 (Dezesseis mil e cento e cinqüenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 034/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0F747A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 *(Processo Licitatório 82/2018)*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/08/2018 à 29/08/2019)
CONTRATADA: INGEO - ESTUDOS GEOLOGICOS, GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 13.044.196/0001-68.
OBJETO: contratação de serviços especializados para elaboração de 2 (dois) Requerimentos de Registro de Extração para protocolo no DNPM – Departamento de Produção Mineral, visando a regularização e permissão da extração de cascalho das cascalheiras situadas nas comunidades de São Sebastiao e Santa Catarina, as quais são utilizadas para manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Bom Sucesso do Sul.
O trabalho será realizado de acordo com as diretrizes do DNPM.
Vistoria técnica da área;
Elaboração de 2 pré-requerimento de Registro de Extração;
Elaboração de 2 memoriais sobre a necessidade
Elaboração de 2 Memoriais sobre a necessidade da utilização da substancia mineral, localização da utilização e prazos previstos.
Elaboração de 2 Memoriais Descritivo da área Pretendida
Elaboração de 2 Plantas de Situação
Elaboração de 2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Bom Sucesso do Sul-PR, 30 de Agosto de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:824E8B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018

Aprova as contas relativas ao exercício de 2015, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2015, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 07 de Agosto de 2018.

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9CEB8190

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018

Aprova as contas relativas ao exercício de 2016, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2016, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 07 de Agosto de 2018.

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0CCEEB19

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2018

Processo dispensa Nº. 86/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 86/2018, de 30/08/2018, para o qual tem como objeto: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA DE URGENCIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): WOHLHAUPTER E LOPES LTDA , CNPJ Nº 07.239.727/0001-75 no valor total de R$7.881,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de agosto de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3060A292

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 178/2018

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 178/2018
DISPENSA Nº 86/2018
Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: WOHLHAUPTER E LOPES LTDA
Valor de R$7.881,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 30/08/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA DE URGÊNCIA DO VEICULO MICRO ONIBUS, PLACA AWA-3138.
Vigência: 31/12/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77873A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.579/2018

Súmula:Altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cafelândia - Estado do Paraná, dispõe sobre a descrição das funções e prevê o número de cargos de provimento em comissão do Município de Cafelândia e dá outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DO NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1° -Fica estabelecido o número de 97 (noventa e sete) cargos comissionados do Município de Cafelândia, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do total de servidores efetivos, conforme disposto na lei 1534/2017.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º -A estrutura básica organizacional da Prefeitura Municipal de Cafelândia, conforme organograma constante dos anexos I a XI, é constituído dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO
1.1 - Procuradoria Geral
1.1.1 - Assessoria Jurídica
1.2 - Controladoria Geral

1.2 -Secretaria Municipal de Governo
1.2.1 - Departamento de Redação Oficial e Agenda
1.2.2 - Departamento de Assuntos Comunitários
1.2.3 - Departamento de Comunicação e Marketing
1.2.4 - Departamento de Trânsito - DETRAN
1.2.5 - Departamento da Junta do Serviço Militar, Identificação e Emissão de Carteiras de Trabalho
1.2.6 - PROCON
1.2.7 - Divisão de Recepção
1.2.8 - Divisão de Cerimonial e Eventos
1.2.9 - Conselhos Municipais

II - ÓRGAOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.1 -Secretaria Municipal de Administração
2.1.1 - Departamento de Licitações e Convênios
2.1.2 - Departamento de Administração Geral
2.1.3 - Departamento de Recursos Humanos
2.1.4 - Comissão de Auditoria e Sindicância Funcional
2.1.5 - Departamento de Assistência Técnica
2.1.6 - Departamento do Fundo de Previdência Municipal

2.2 - Secretaria Municipal de Planejamento
2.2.1 - Departamento de Projetos e Orçamento
2.2.2 - Departamento de Planejamento e Programação Orçamentária
2.2.3 - Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação

2.3 -Secretaria Municipal de Finanças
2.3.1 - Departamento Contábil
2.3.2 - Departamento de Tributação
2.3.3 - Departamento Fiscal

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
3.1 - Secretaria Municipal de Saúde
3.1.1 - Departamento de Vigilância à Saúde
3.1.2 - Departamento Administrativa, Avaliação, Controle e Apoio
3.1.3 - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.2 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.2.1 - Departamento de Educação
3.2.2 - Departamento de Cultura

3.3 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.1 - Departamento de Esporte
3.3.2 - Departamento de Lazer

3.4 - Secretaria Municipal de Ação Social
3.4.1 - Departamento de Apoio Administrativo
3.4.2 - Departamento de Apoio a Programas Sociais
3.4.3 - Departamento da Agência do Trabalhador e Qualificação Profissional

3.5 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
3.5.1 - Departamento de Viação
3.5.2 - Departamento de Obras
3.5.3 - Departamento de Serviços Públicos
3.5.4 - Departamento de Oficina e Manutenção

3.6 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo
3.6.1 - Departamento de Agricultura
3.6.2 - Departamento de Meio Ambiente
3.6.3 - Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
3.6.4 - Departamento de Turismo

DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DA PROCURADORIA GERAL

Art. 3º -Ao Procurador Geral compete:

I. Opinar e emitir parecer sobre a aplicação de textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse da Prefeitura;

II. Coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas da Prefeitura;

III.Pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal;

IV.Redigir ou examinar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, cientificando o Prefeito e os órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse da Prefeitura;

V. Coletar informações sobre a Legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e os órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assunto de interesse da Prefeitura;

VI. Analisar e/ou emitir pareceres em processos e relatórios de interesse do Prefeito ou da Prefeitura, sob o aspecto jurídico;

VII.Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município, não liquidados nos prazos legais;

VIII.Prestar a necessária assistência nos atos do Executivo, referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o Município;

IX.Participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes orientações jurídicas convenientes;

X.Representar o Município em juízo, defendendo os seus direitos e interesses;

XI.Promover o acompanhamento das questões de natureza jurídica de interesse da Prefeitura, junto aos órgãos estaduais e federais;

XII.Articular-se com diversos organismos, objetivando a troca de informações que digam respeito às atividades de natureza jurídica;

XIII.Acompanhar e defender em juízo, os processos judiciais, em que for parte o Município de Cafelândia, tais como: Execuções Fiscais, Trabalhistas, Cíveis e Criminais, inclusive em grau de recursos para quaisquer Tribunais;

XIV.Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4 -AoAssessor Jurídico compete:

I.Elaborar contratos administrativos, termos aditivos, termos de convênios, termos de compromissos, termos de cessão de uso, termos de comodato;

II.Redigir ofícios, memorandos, relatórios e a correspondência geral da Procuradoria Geral do Município;

III.Cuidar da parte burocrática na compra de obras jurídicas e assinaturas de livros, revistas e Diário do Estado e da Justiça;

IV.Pesquisarem Diário Oficial do Estado e da Justiça, publicações de editais e processos que se encontre em andamento no Poder Judiciário e outros do interesse do Poder Executivo;

V.Registrar os dados coletados nas pesquisas feita pelo assessoramento jurídico, em pastas próprias para cada assunto dentro das técnicas preestabelecidas;

VI.Cuidar do controle de processos de execuções fiscais, trabalhistas e outros que estejam em andamento no Poder Judiciário;

VII.Pesquisar em obras jurídicas: leis, decretos, decretos-lei, emendas provisórias para atualizar as pastas de arquivos jurídicos, preocupando-se em arquivar cópias para melhor atendimento aos advogados destes órgãos;

VIII.Controlar a entrada e saída de documentos;

IX.Cuidar da limpeza e organização da Biblioteca jurídica, controlando a entrada e saída de compêndios e outras publicações;

X.Cuidar do bom andamento da parte burocrática da Procuradoria Geral do Município;

XI.Atender as chamadas telefônicas da procuradoria Geral do Município, preocupando em transmitir corretamente os recados;

XII.Assistir a Procuradoria Geral do Município nos serviços de Petições, Mandados de Segurança, Editais de Licitações, pesquisas e outros;

XIII.Prestar assistência jurídica à Administração nos pareceres dos mais diversos órgãos da Prefeitura, e nos procedimentos administrativos, sob a orientação, supervisão e ciência do Procurador Geral do Município;

XIV.Promover a cobrança amigável ou Judicial da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, bem como, de quaisquer outros créditos do Município, cumprindo-lhe para tanto investido dos poderes da cláusula “ad-judicia”, praticar todos os atos processuais que forem necessários à aludida defesa;

XV.Acompanhar e defender em juízo, os processos judiciais, em que for parte o Município de Cafelândia, tais como: Execuções Fiscais, Trabalhistas, Cíveis e Criminais, inclusive em grau de recursos para quaisquer Tribunais, sempre sob a orientação, supervisão e ciência do Procurador Geral do Município;

XVI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 5 -Ao Controlador geral compete:

I. verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV. apoiar o controle externo no exercício, de sua missão institucional.

V. examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI. examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII. exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII. exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"

IX. acompanhar a contabilização dos recursosprovenientes de celebração deconvênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X. supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI. realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII. realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII. controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV. acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs. 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV. acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI. verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Conta;

XVII. realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

XVIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6 -A Secretaria Municipal de Governo é responsável pela coordenação das relações da Prefeitura com os Munícipes.

Art. 7 -Ao Secretário Municipal de Governo compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. Assessorar o Prefeito em suas relações públicas e funções sociais;

IV. Providenciar a parte de comunicação e marketing da administração;

V. Atender aos Vereadores quanto às indicações, requerimentos e demais solicitações;

VI. Encaminhar e acompanhar as solicitações dos Vereadores para a Secretaria de Governo, para que sejam tomadas as devidas providências e respostas;

VII. Formalizar e providenciar a expedição de atos oficiais da prefeitura tais como: leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos a serem assinados pelo chefe do executivo municipal;

VIII. Providenciar para que sejam remetidas as cópias das leis, decretos e demais atos normativos, aos órgãos interessados e principalmente a câmara municipal;

IX. Providenciar para que haja sistema de acompanhamento e controle da tramitação dos projetos de leis na câmara municipal, bem como controle de prazos para sanção ou veto dos projetos de leis aprovados pela câmara municipal;

X. Coordenar e supervisionar as atividades daqueles que são responsáveis pela encadernação e colecionamento dos originais das leis e portarias.

XI. Coordenar e orientar as atividades relacionadas à organização e execução de cerimoniais e ventos públicos;

Art. 8 -A Secretaria Municipal de Governo compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao secretário:

1. Departamento de Redação Oficial e Agenda;

2. Departamento de Assuntos Comunitários.

3. Departamento de Comunicação e Marketing;
3.1. Divisão de redação Jornalística;

4. Departamento de Trânsito – DETRAN;
4.1. Divisão de Arrecadação de Trânsito;
4.2. Divisão de Educação de Trânsito;
4.3. Divisão de Fiscalização, Controle e Análise Estatística;

5. Departamento da Junta do Serviço Militar, Identificação e Emissão de Carteiras de Trabalho;

6. PROCON;

7. Divisão de Recepção;

8. Divisão de Cerimonial e Eventos;

9. Conselhos Municipais.

Art. 9 –Ao Chefe do Departamento de Redação Oficial e Agenda compete:

I. Redigir, executar e encaminhar as correspondências tais como: ofícios, memorandos e relatórios quando solicitados pelo Prefeito e pela Secretaria de Governo;

II. Elaborar relatórios das atividades apresentadas pela Administração Municipal;

III. Assessorar os serviços de redação para o Cerimonial de Eventos da Prefeitura Municipal;

IV. Auxiliar os serviços de redação para a Coordenadoria de Comunicação;

V. Elaborar projetos de leis do Executivo;

VI. Cuidar da localização de leis e outros;

VII. Manter sob sua guarda as Leis, Decretos, Portarias e demais Atos emanados pelo Prefeito;

VIII. Providenciar para que sejam publicadas leis, decretos e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro;

IX. Agendar os convites de solenidades e eventos dirigidos ao Prefeito, para que este possa comparecer ou designar representante;

X. Atualizar a agenda do Prefeito no que se refere a eventos, reuniões e munícipes;

XI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 10 -Ao Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários compete:

I. Executar as atividades de incentivos a formação de associações de bairros, comunidades rurais, conselhos comunitários e outras formas associativas de participação;

II. Coordenar as relações do Poder Público Municipal com os movimentos e organizações comunitários;

III. Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada;

IV. Desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando às potencialidades características da cultura do município;

V. Estimular a organização de ação comunitária;

VI. Estabelecer a participação das comunidades no planejamento e na execução dos serviços públicos;

VII. Tratar de problemas sociais ligadas à questão habitacional e relação governamental com movimentos sociais no município;

VIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

Art. 11 -Ao Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing compete:

I. Executar as atividades de Relações Públicas em geral, no sentido de facilitar o contato permanente do Prefeito e do Secretariado junto à Comunidade, às empresas e aos órgãos públicos;

II. Providenciar toda a estratégia do Prefeito em resposta aos meios de comunicação;

III. Manter atualizadas as assinaturas de jornais, revistas e outras publicações de interesse da municipalidade;

IV. Acompanhar o noticiário da Imprensa de interesse do Governo Municipal;

V. Zelar pelo patrimônio da Comunicação;

VI. Fornecer informações e executar os serviços referente a ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

VII. Manter arquivo atualizado dos eventuais contratos da Prefeitura com os órgãos de comunicação;

VIII. Manter em dia e atualizada a lista de autoridades governamentais e municipais, bem como das entidades sociais em geral;

IX. Proceder o colecionamento, encadernação e arquivamento de jornais e publicação oficiais de interesse da Prefeitura;

X. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

XI. Redigir artigos sobre a administração municipal e encaminhá-lo para divulgação nos órgãos de comunicação;

XII. Acompanhar o cumprimento dos eventuais contratos da Prefeitura com os órgãos de comunicação;

XIII. Manter servidores e o público em geral, informados sobre as atividades da Prefeitura;

XIV. Assessorar o Prefeito nas atividades de informação ao público acerca da atuação e das realizações da Prefeitura;

XV. Conceder e realizar pesquisas de opinião pública a respeito dos serviços e da imagem do Prefeito;

XVI. Assessorar o Prefeito em seus relacionamentos com a imprensa;

XVII. Promover a organização de arquivo de recortes de jornais, relativo a assuntos de interesse da Prefeitura;

XVIII. Redigir, por determinação do Prefeito, notas, artigos e comentários diversos, sobre as atividades da Prefeitura, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;

XIX. Articular-se com os demais órgãos da Prefeitura no sentido de programar a divulgação das realizações dos mesmos;

XX. Organizar entrevistas e conferências através dos meios próprios para divulgação de assuntos de interesse da Prefeitura;

XXI. Coordenar a utilização de material fotográfico e manter o arquivo de fotocópias de interesse da Prefeitura;

XXII. Providenciar junto aos órgãos da imprensa escrita e falada, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Prefeitura;

XXIII. Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12 -Ao Chefe da Divisão de Redação Jornalística compete:

I. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

II. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Coordenadoria de Marketing e Comunicação ;

III. Redigir artigos sobre a administração municipal e encaminhá-lo para divulgação nos órgãos de comunicação;

IV. Promover a organização de arquivo de recortes de jornais, relativo a assuntos de interesse da Prefeitura;

V. Redigir, por determinação do Prefeito, notas, artigos e comentários diversos, sobre as atividades da Prefeitura, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;

VI. Coordenar a utilização de material fotográfico e manter o arquivo de fotocópias de interesse da Prefeitura;

VII. Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 - Ao Chefe do Departamento de Trânsito – DETRAN compete:

I. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

II. Articular-se com os demais órgãos do Sistema de trânsito no Estado sob a coordenação do respectivo DETRAN;

III. Julgar a consistência do Auto de Infração e aplicar a penalidade cabível;

IV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 14 - Ao Chefe da Divisão de Arrecadação e Trânsito compete:

I. Arrecadar valores provenientes das multas que forem aplicadas;

II. Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

III. Registrar e licenciar, na Forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando muitas decorrentes de infrações:

IV. Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

V. Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vista à unificação do licenciamento, à simplificação e à rapidez das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

Art. 15 - Ao Chefe da Divisão de Educação de Trânsito compete:

I. Compete a esta Divisão planejar e executar a educação de trânsito nas escolas;

II. Cumprir a programação da Semana Nacional de Trânsito, já estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro;

III. Conscientizar os munícipes para transferirem e manter seus veículos com placas no Município e assim gerar maior arrecadação ao Município;

IV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

Art. 16 - Ao Chefe da Divisão de Fiscalização, Controle e Análise Estatística compete:

I. Fiscalizar a execução das normas estabelecidas pelo Código de Transito;

II. Controlar, analisar e informar dados estatísticos referentes a: acidentes de trânsito, fluxo de veículos;

III. Compete a esta Divisão analisar, verificar e planejar o sistema de tráfego dentro do perímetro do Município, nas ruas e avenidas;

IV. Analisar, verificar e planejar mudança no sistema viário do Município Trânsito e em leis específicas; de Cafelândia;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

Art. 17 - À Junta do Serviço Militar é o órgão de colaboração com o Governo Federal e está diretamente ligado e sob o controle e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Ao Chefe do Departamento da Junta do Serviço Militar, Identificação e Emissão de Carteiras de Trabalho compete:

I. Exercer atividades que lhe forem cometidas pelas Entidades do Governo Federal;

II. Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 18 – Ao Chefe do PROCON compete seguir o Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, bem como todas as atividades pertinentes a sua competência e responsabilidade.

Art. 19 - Ao Chefe da Divisão de Recepção compete:

I. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

II. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria;

III. Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

IV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 20 - Ao Chefe da Divisão de Cerimonial e Eventos compete:

I. Promover eventos que valorizem e divulguem a Cultura e a História do Município e do Estado, incentivando as ações da Comunidade voltadas para esse fim;
II. Coordenar eventos promovidos pela Administração Municipal;

III. Coordenar e organizar o Calendário de Eventos do Município;

IV. Acompanhar o cumprimento desse Calendário;

V. Auxiliar na divulgação das solenidades, reuniões e eventos junto à Divisão de Comunicação;

VI. Providenciar documentos a serem utilizados nessas ocasiões;

VII. Registrar em livro apropriado as solenidades e reuniões, quando necessário;

VIII. Desempenhar as funções de mestre de cerimônias;

IX. Providenciar o hastearnento e aviamento das Bandeiras Municipal, Estadual e Nacional, na sede do Governo Municipal, nas datas cívicas, dias de luto e normas protocolares;

X. Organizar solenidades e reuniões promovidas pela Administração;

XI. Expedir os convites relacionados a cada evento;

XII. Preparar adequadamente o local das solenidades e reuniões;

XIII. Enviar mensagem nas datas de aniversário e posse de autoridades e personalidades, bem como em ocasiões de luto;

XIV. Manter atualizada a lista de Autoridades elaborada pela Secretaria;

XV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 21 - A criação dos Conselhos Municipais será através de Lei e a nomeação dos conselheiros ocorrerá através de Decreto a ser emitido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Compete a cada Conselho Municipal seguir as disposições contidas na legislação própria.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual compete auxiliar o Poder Executivo nas atividades administrativas do Município e executar as atividades meio da Prefeitura.

Art. 23 - Ao Secretário Municipal de Administração compete:

I. Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, treinamento, reciclagem, regime jurídico, controles nas atividades do pessoal; proteção e conservação dos bens móveis;

II. Acompanhar e fiscalizar as demais Secretarias do Município;

III. Supervisionar os serviços burocráticos, oriundos de convênios firmados com órgãos públicos estaduais, federais e/ou entidades privadas;

IV. Representar o gestor público em atos que for designado, assinar na ausência do prefeito todos os documentos para bom andamento da administração pública;

V. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

VI. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

VII. Elaborar mudanças no perfil do profissional em sintonia com o setor de Recursos Humanos;

VIII. Criar alternativas visando mudanças e alterações referente a projetos;

IX. Assinar a folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

X. Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores municipais;

XI. Propor admissão, nomeação, promoção, acesso, reintegração, exoneração ou demissões de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da prefeitura;

XII. Propor ao prefeito a lotação nominal e numérica dos servidores, dos diversos órgãos da prefeitura, ouvidas as coordenadorias respectivas;

XIII. Estudar e discutir com os órgãos interessados e especialmente a Secretaria de finanças, a proposta orçamentária relativa à remuneração do pessoal;

XIV. Propor a constituição da comissão de licitação para aquisição de material, obras e serviços;

XV. Proceder medidas que visem à elaboração de circulares, instruções e recomendações emanadas do prefeito, de interesse da administração, bem como fazer com que sejam conhecidas pelos servidores municipais;

XVI. Coordenar a elaboração de editais de concorrência, tomadas de preços, concursos e outros atos;

XVII. Examinar e encaminhar expediente a serem assinados ou despachados pelo prefeito;

XVIII. Formalizar e providenciar a expedição de atos oficiais da prefeitura tais como: leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos a serem assinados pelo chefe do executivo municipal;

XIX. Proceder à revisão dos atos legais antes que sejam enviados para publicação, fazendo com que se providencie retificação de textos e atos publicados junto à imprensa, quando necessário;

XX. Proceder à emissão de pareceres em processos e informações, quando solicitados por parte dos editais e da câmara municipal;

XXI. Fazer com que todo o organismo público desenvolva suas atividades, atendendo ao Princípio da Moralidade;

XXII. Desempenhar outras atividades correlatas ou que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao secretário:

1 - Departamento de Licitações e Convênios
1.1 - Comissão Permanente de Licitações
1.2 - Divisão de Controle Fiscal de Contratos Licitações e Obras

2 - Departamento de Administração Geral
2.1 - Divisão de Patrimônio
2.2 - Divisão de Ordem de Serviço, Requisições, Compras e Materiais
2.3 - Divisão de Atendimento ao Público
2.4 - Divisão de Protocolo Geral
2.5 - Divisão de Controle do Transporte

3 - Departamento de Recursos Humanos
3.1 - Divisão de Avaliação Pessoal
3.2 - Divisão de Cadastro e Controle Funcional

4 - Comissão de Auditoria e Sindicância Funcional

5 - Departamento de Assistência Técnica
5.1 - Divisão de Assistência Técnica

6 - Departamento do Fundo de Previdência Municipal
6.1 - Divisão de Previdência Municipal

Art. 25 - Ao Chefe do Departamento de Licitações e Convênios compete:

I. Avaliação e revisão de processos licitatórios que são diretamente subordinados ao Coordenador;

II. Supervisionar todas as medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;

III. Supervisionar todos os processos de Licitações, concorrência pública e outros para homologação do Prefeito;

IV. Coordenar a Divisão de Avaliação e Revisão de Processos Licitatórios na forma de instruções específicas, concorrências, tomadas de preços e convite para aquisição de material para os serviços e obras da Prefeitura;

V. Supervisionar a divulgação de editais e distribuição de convites;
VI. Supervisionar todos os trabalhos executados pela Divisão de Avaliação e Revisão de Processos Licitatórios;

VII. Promover na forma das instruções específicas, todos os processos de Licitações, concorrência pública, tomadas de preços, carta convite e outros para aquisição de material, serviços e obras da Prefeitura Municipal para homologação do Prefeito;

VIII. Providenciar Processo de Leilão para alienação de bens;

IX. Promover a divulgação de editais e distribuição de convites;

X. Fornecer aos interessados, informações após homologação de julgamento;

XI. Distribuir “dossiê” de projetos aos concorrentes;

XII. Manter registros de fornecedores e empreiteiras;

XIII. Submeter ao exame do Prefeito os resultados das concorrências;

XIV. Encaminhar todos os processos de licitações, concorrência pública, tomada de preços, carta convite e outros, após sua conclusão, para homologação do Prefeito;

XV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 26 - Ao Chefe da Comissão Permanente de Licitações compete:

I. Realizar na forma das instruções específicas, concorrências, tomada de preços e convite para aquisição de material para os serviços e obras da Prefeitura Municipal;

II. Leilão para alienação de bens;

III. Promover a divulgação de editais e distribuição de convites;

IV. Julgar concorrências, tomadas de preços e convites;

V. Fornecer aos interessados, informações após homologação de julgamento;

VI. Presidir as Comissões de concorrências, a abertura de propostas e firmar os resultados das concorrências;

VII. Manter registro de fornecedores e empreiteiras:

VIII. Submeter ao exame do Prefeito os resultados das concorrências;

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 27 - Ao Chefe da Divisão de controle fiscal de contratos, licitações e obras compete:

I. Fiscalizar a execução da Prestação de Serviços e Compras descritas nos objetos de Contrato e Licitações;

II. Controlar prazos de vigência de Contratos, Aditivos e Convênios;

III. Emitir Autorização de Fornecimento conforme Contratos, Licitações e Atas de Registro de Preços;

IV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 28 - Ao Chefe do Departamento de Administração Geral compete:

I. Administrar as Coordenadorias e supervisionar as atividades das demais Divisões afetos à Secretaria;

II. Redigir e encaminhar as correspondências do Prefeito e da Secretaria, bem como dos demais setores, quando necessários;

III. Zelar pela ordem, regularidade e atualização da correspondência que lhe compete;

IV. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria;

V. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

VI. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

VII. Coordenar as atividades da Secretaria, de Relações Públicas e assistência direta e imediata ao Secretário;

VIII. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

IX. Orientar e supervisionar todos os serviços das Divisões e zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização,

X. Visar às certidões ou outro qualquer documento fornecido pelas Divisões sob sua direção;

XI. Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência;

XII. Supervisionar as atividades relativas à administração de pessoal, patrimônio, protocolo, arquivo, conservação e vigilância, zelando para que se cumpram às respectivas normas;

XIII. Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;

XIV. Supervisionar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais;

XV. Coordenar as atividades de registro e controle dos bens móveis, imóveis e semoventes da prefeitura;

XVI. Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;

XVII. Prover os serviços de vigilância dos próprios municipais;

XVIII. Supervisionar os serviços de portaria e zeladoria;

XIX. Coordenar os trabalhos de verificação as condições de segurança de portas e janelas dos prédios próprios municipais, zelando pela segurança dos mesmos;

XX. Manter sob sua responsabilidade, cópia de todas as chaves, tanto das portas de acesso externo, como das repartições internas dos prédios;

XXI. Coordenar os serviços de vigilância noturna e diurna dos prédios próprios da municipalidade;

Art. 29 - Ao Chefe da Divisão de Patrimônio compete:

I. Fiscalizar a existência de material tombado nas unidades depositárias:

II. Supervisionar todos os tombamentos e cadastramento do material permanente da Prefeitura;

III. Propor a alienação do material permanente considerado anti-econômico;

IV. Proceder diretamente ou através de terceiros a recuperação e manutenção os móveis, máquinas e utensílios pertencente à Prefeitura;

V. Tombar e cadastrar o material permanente da Prefeitura;

VI. Controlar a transferência de materiais permanente entre as unidades orgânicas;

VII. Promover o seguro dos materiais estocados;

VIII. Informar ao Chefe imediato as providências para apuração dos desvios e faltas de material eventualmente verificados;

IX. Proceder diretamente ou através de terceiros a recuperação e manutenção dos móveis, máquinas e utensílios pertencentes a Prefeitura;

X. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 30 - Ao Chefe da Divisão de Ordem de Serviço, Requisições, Compras e Materiais compete:

I. Instruir os processos pertinentes às licitações e propor a dispensa da mesma, quando for o caso;

II. Proceder à elaboração e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores locais e micro-regionais;

III. Preparar catálogos de especificações, padronizações, codificações dos materiais utilizados nos órgãos da prefeitura;

IV. Controlar, junto aos fornecedores, os prazos e condições estipulados nos prazos de fornecimento das compras, tomando as medidas necessárias para seu cumprimento;

V. Conferir, em conjunto com o almoxarifado, por ocasião do recebimento, as especificações, quantidades, preços e prazos de pagamento dos materiais adquiridos;

VI. Sugerir, quando da aquisição de materiais em maior vulto, a constituição de processo licitatório;

VII. Solicitar informações e pareceres dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de equipamentos especializados;

VIII. Manter estreito entrosamento com o departamento de finanças, tendo em vista, que compras é fato gerador de despesas;

IX. Garantir a satisfação das necessidades de materiais, devendo adquiri-los pelo menor preço, desde que sejam atendidos os padrões de qualidade previamente estabelecidos;

X. Estudar o mercado fornecedor, identificando e avaliando novas fontes de suplência;

XI. Estabelecer sistema de comunicação ou ordens exclusivamente escritas, na condução de todas as fases do processo de compras;

XII. Estabelecer normas claras e precisas para aquisição, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as requisições dos órgãos interessados;

XIII. Estabelecer padronização dos materiais e gêneros de uso comum ou de aquisição freqüente, em coordenação com os demais setores da administração municipal;

XIV. Promover todos os pedidos de aquisição de material pelas diversas unidades da Prefeitura obedecendo aos critérios estabelecidos pela Coordenação.

XV. Providenciar todas as medidas administrativas necessárias à aquisição de material, bem como, a cotação em três orçamentos;

XVI. Cumprir a determinação da Coordenação aos órgãos da Prefeitura quanto a maneira de formular requisição de material;

XVII. Receber, conferir e aceitar os materiais adquiridos pela Prefeitura, desde que se enquadrem de acordo com as especificações do pedido;

XVIII. Providenciar, sempre que necessário, o exame técnico dos materiais antes do seu recebimento;

XIX. Confeccionar calendário de fornecimento de material;

XX. Analisar o consumo de material pelos diversos órgãos da Prefeitura;

XXI. Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, e seu encaminhamento com as declarações de recebimento e aceitação do material;

XXII. Fornecer os materiais solicitados pelos diversos órgãos da Prefeitura, mediante requisição autorizada pelo Coordenador de Material;

XXIII. Manter atualizado as fichas de prateleiras dos depósitos;

XXIV. Arquivar, em pastas próprias, as requisições de materiais por órgãos;

XXV. Estabelecer os estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados na Prefeitura;

XXVI. Supervisionar as atividades das Divisões de Patrimônio, Material e Almoxarifado;

XXVII. Supervisionar todos os pedidos de aquisição de material pelas diversas unidades da Prefeitura;

XXVIII. Orientar aos órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisição de material;

XXIX. Supervisionar todos os trabalhos executados pela Divisão de Material e Almoxarifado;

XXX. Providenciar a carga, aos órgãos da Prefeitura, do material permanente, material de consumo, móveis, utensílios e ou veículos, etc., distribuídos ao mesmo tempo, bem como a conferência da carga respectiva, durante o mês de dezembro de cada ano, e toda vez que se verificar mudanças nas chefias dos órgãos responsáveis pelos materiais;

XXXI. Determinar as providências para apuração dos desvios e faltas de material eventualmente verificados;

XXXII. Inventariar o material estocado;

XXXIII. Elaborar, em conjunto com os demais setores da administração municipal, a previsão de consumo dos bens de uso comum ou de aquisição mais freqüente;

XXXIV. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de finanças.

Art. 31 - Ao Chefe da Divisão de Atendimento ao Público compete:

I. Fornecer informações e executar os serviços referentes aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

II. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

III. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria;

IV. Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 32 - Ao Chefe da Divisão de Protocolo Geral compete:

I. Promover o recebimento, numeração, distribuição e o controle da movimentação dos papéis nos órgãos da prefeitura;

II. Verificar se os papéis recebidos preenchem as condições estabelecidas, fazendo recusar os que atendam a essas condições;

III. Promover o registro de andamento dos papéis, o despacho final e a data do respectivo andamento, fornecendo aos interessados as informações solicitadas;

IV. Promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;

V. Fazer controlar, em coordenação com os órgãos da Prefeitura a movimentação dos papéis e processos;

VI. Promover o recebimento das correspondências dirigidas às autoridades e aos órgãos da Prefeitura e providenciar sua distribuição;

VII. Promover o recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos que interessem à Administração;

VIII. Organizar o sistema de referência e de índice necessário à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

IX. Prestar informações quando solicitado aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos, papéis e outros documentos dado entrada no Protocolo Geral, informando quanto à situação em que se encontra;

X. Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Prefeitura;

XI. Executar o registro da tramitação de papéis e despachos finais com a data do respectivo arquivo;

XII. Atualizar os fichários numéricos e nominais de todos os processos em andamento na Prefeitura;

XIII. Executar as juntas solicitadas nos processos;

XIV. Prestar informações às partes interessadas, sobre o andamento de processos;

XV. Receber a correspondência dirigida às autoridades e aos órgãos da Prefeitura e providenciar sua distribuição;

XVI. Atender aos pedidos de remessas de processos e documentos sob sua guarda;

XVII. Receber, classificar, guardar e conservar os processos, papéis, livros e documentos que interessem à Prefeitura;

XVIII. Proceder ao atendimento, de acordo com as normas estabelecidas, dos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;

XIX. Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

XX. Proceder às buscas para fornecimento de certidões quando regularmente requeridas e autorizadas;

XXI. Executar, controlar e fiscalizar os serviços de reprodução de documentos, de interesse da Prefeitura;

XXII. Acompanhar a tramitação de processos e documentos na Prefeitura, mantendo, um sistema de comunicação;

XXIII. Atender a retirada de documentos e processos do arquivo, mediante requisição dos órgãos interessados, controlando sua saída, permanência e devolução;

XXIV. Propor e executar, depois de autorizado, a incineração de documentos e papéis que perderam sua validade legal;

XXV. Manter atualizado o arquivo de documentos e processos de interesse dos diversos órgãos da Prefeitura;

XXVI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 33 - Ao Chefe da Divisão de Controle do Transporte compete:

I. Chefiar e responder pelas atividades desenvolvidas na Divisão de transportes;

II. Superintender todos os serviços relacionados diretamente ao Secretário de Administração;

III. Atender pessoalmente o Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

IV. Submeter ao Secretário pedido de peças de reposições e serviços em geral;

V. Controlar todas as viaturas da Prefeitura Municipal;

VI. Orientar o preenchimento e controlar os Mapas Auxiliar de Controle de Utilização de Veículos da Prefeitura Municipal;

VII. Supervisionar e controlar o combustível (óleo diesel, gasolina e álcool) de todas as Secretarias Municipais, observando o limite da Licitação;

VIII. Promover o controle de combustível no Posto fornecedor, observando o limite de cota da cada Secretaria, providenciando a retirada da Nota Fiscal para empenho;

IX. Estudar permanentemente os itinerários dos transportes da prefeitura, racionalizando sua utilização;

X. Controlar os serviços extraordinários, distribuindo as viaturas conforme a prioridade do mesmo;

XI. Fiscalizar o uso das viaturas da Prefeitura;

XII. Apurar causas e responsabilidades em acidentes que envolvam as viaturas da Prefeitura;

XIII. Proceder à apuração dos gastos de cada veículo da Prefeitura;

XIV. Controlar o prazo de validade das carteiras de habilitação dos motoristas;

XV. Promover a manutenção e conservação das máquinas rodoviárias, caminhões e outras viaturas da Prefeitura;

XVI. Promover a guarda, manutenção e conservação dos veículos oficiais de passageiros da Prefeitura;

XVII. Controlar o uso em serviço dos veículos oficiais da Prefeitura;

XVIII. Efetuar o controle das despesas com a manutenção e conservação dos veículos de passageiros da Prefeitura, especialmente no que se refere a combustível, lubrificantes e peças de reposição;

XIX. Orientar os motoristas de veículos de passageiros da Prefeitura, no sentido de que sejam rigorosamente observadas as disposições legais relativas ao trânsito;

XX. Promover o licenciamento dos veículos de passageiros, bem como controlar os prazos de vencimentos dos seguros de caráter obrigatório e os facultativos;

XXI. Fiscalizar e controlar a velocidade, os freios, as luzes, as saídas e entradas dos carros da municipalidade;

XXII. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos motoristas habilitados da Prefeitura;

XXIII. Organizar a escala de férias dos motoristas e pessoal subordinado, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

XXIV. Requisitar por escrito, a quem de direito, materiais, acessórios, combustível, lubrificantes, pneus, baterias e peças de reposição, tendo em vista as necessidades de serviços;

XXV. Exigir dos motoristas e demais Servidores subordinados, o maior zelo pelos veículos, ferramentas e acessórios, responsabilizando os culpados pelos danos causados;

XXVI. Atender com rapidez os pedidos de veículos para serviços, evitando abusos e desperdícios de tempo, prejudiciais à municipalidade, através de um sistema racional de controle;

XXVII. Organizar sistema de registro de quilometragem percorrida, de forma que possa ser conhecido o número de quilômetros rodados e o conseqüente gasto de combustível;

XXVIII. Cadastrar todos os veículos oficiais de passageiros da Prefeitura, cadastrando separadamente cada uma das unidades de frota, com suas características peculiares, com a finalidade de facilitar a identificação dos mesmos;

XXIX. Providenciar a lavagem, lubrificação, troca de óleo e os reparos que se fizerem necessários, de forma a manter em perfeito estado de uso os veículos de passageiros da Prefeitura;

XXX. Inspecionar detalhada e regularmente, todos os veículos de passageiros da Prefeitura;

XXXI. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário de Administração.

Art. 34 - Ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos compete:

I. Supervisionar e Coordenar as atividades das Divisões de Pessoal e Recrutamento e Avaliação Funcional, que são diretamente subordinadas ao Coordenador de Recursos Humanos;

II. Receber todos os documentos enviados à Coordenação e, após examiná-los lazer a distribuição dos mesmos às Divisões;

III. Representar à Prefeitura Municipal de Cafelândia como preposto nas audiências trabalhistas, quando for designado pelo Prefeito;

IV. Estudar e discutir com os órgãos interessados, especialmente com o serviço Orçamentário do Planejamento, a proposta orçamentária da Prefeitura na parte relativa à pessoal;

V. Providenciar, junto ao órgão competente da Prefeitura, para que sejam reembolsados os descontos efetuados individualmente;

VI. Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da Legislação de Pessoal;

VII. Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, para efeito de promoção;

VIII. Instruir processos sobre concessão de gratificações ou vantagens instituídas pela Prefeitura ou por força da lei;

IX. Conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Prefeitura, ouvidos, quando for o caso, os órgãos onde os mesmos estejam lotados;

X. Manter articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando a execução das disposições legais referentes à pessoal;

XI. Encaminhar ou fazer encaminhar, aos órgãos da Prefeitura, todas as comunicações relativas à pessoal;

XII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência;

XIII. Promover e executar medidas que visem o recrutamento e a seleção dos Servidores para a Prefeitura e propor ao Secretário, programas para treinamentos;

XIV. Sistematizar e processar todos os atos relativos à pessoal;

XV. Proceder ao controle e a preparação de folhas de pagamento, com os devidos descontos e vantagens, previstos em legislação específica;

XVI. Manter no arquivo da Divisão, as fichas de freqüência individual, devidamente atualizados para fins de contagem de tempo e outras informações necessárias;

XVII. Organizar e manter atualizado o cadastro da vida funcional e outros dados pessoais e profissionais relativos à pessoal que possa interessar a administração;

XVIII. Implantar processos de avaliação de desempenho dos Servidores da Prefeitura, em trabalho conjunto com os diversos Coordenadores;

XIX. Executar outras atividades concernentes à administração de cargos e salários, compactuados com outros órgãos afins, para atualização do processo;

XX. Instituir processos concernentes a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores da Prefeitura;

XXI. Contactar com o Secretário de Saúde, para elaboração de programas conjuntos no que diz respeito à inspeção de saúde para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros afins dos servidores da Prefeitura;

XXII. Propor ao Secretário de Administração e Planejamento a lotação nominal e numérica do pessoal nos órgãos municipais, zelando para que os atos sejam respeitados e obedecidos;

XXIII. Promover o recolhimento dos encargos sociais em articulação com a Secretaria de Finanças;

XXIV. Preparar os contratos de servidores, relativo a serviços específicos e temporários;

XXV. Examinar e emitir pareceres em assuntos de sua competência, tais como requerimentos e solicitações sobre a vida funcional, profissional e financeira do requerente, mediante busca e pesquisa nos registros e assentamentos;

XXVI. Organizar de acordo com as escalas de férias recebidas anualmente, a tabela de férias de servidores, bem como o controle das licenças e demais afastamentos;

XXVII. Proceder às necessárias anotações nas carteiras profissionais dos Servidores regidos pela CLT;

XXVIII. Examinar processos relativos a deveres e direitos dos Servidores Municipais;

XXIX. Receber servidores recém admitidos e orientá-los quanto às normas de funcionamento do órgão no qual será lotado;

XXX. Preparar toda a documentação necessária referente aos servidores para fornecimento à Procuradoria Jurídica em eventual ajuizamento de ação trabalhista;

XXXI. Aplicar e fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a servidores da Prefeitura.

Art. 35 - Ao Chefe da Divisão de Avaliação Pessoal Compete:

I. Instruir Processos sobre concessão de gratificações ou vantagens instituídas pela Prefeitura por força da Lei;

II. Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de Pessoal;

III. Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, para efeito de promoção;

IV. Promover o controle da freqüência do pessoal da Prefeitura para efeito de tempo de serviço;

V. Conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Prefeitura, ouvidos, quando for o caso, os órgãos onde os mesmos estejam lotados;

VI. Manter articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando a execução das disposições legais referente à pessoal;

VII. Encaminhar ou fazer encaminhar, aos órgãos da Prefeitura, todas as comunicações relativas à pessoal;

VIII. Será formada uma Comissão diretamente subordinada a Coordenação de Recursos Humanos com a finalidade de coordenar medida sobre seleção e recrutamento dos servidores da Prefeitura Municipal e o Planejamento e execução dos programas de treinamento e reciclagem;

IX. Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, para efeito de promoção;

X. Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, para efeito de promoção;

XI. Manter articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando a execução das disposições legais referentes à pessoal;

XII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência.

Art. 36 - Ao Chefe da Divisão de Cadastro e Controle Funcional compete:

I. Manter rigorosamente em dia os assentamentos individuais dos servidores da Prefeitura;

II. Manter fichário de lotação por ordem nominal, numérica e/ou por órgão;

III. Registrar e controlar em fichas individuais dos servidores as férias, licenças e outros afastamentos;

IV. Proceder anotações e alterações das carteiras profissionais,

V. Expedir documentos de identidade funcional e fornecer certidões;

VI. Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;

VII. Promover o controle de freqüência do pessoal da Prefeitura para efeito de tempo de serviço;

VIII. Promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;

IX. Conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias aprovada pelos Secretários da pasta;

X. Promover a identificação e a matrícula dos servidores;

XI. Manter arquivo de todo expediente relativo à designação e dispensa de empregados em comissão, emprego permanente, substituição e falecimento;

XII. Promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e o controle de salário família;

XIII. Promover a elaboração da RAIS;

XIV. Promover a elaboração das folhas de pagamento, inclusive as Suplementares, assim como diárias, serviços extraordinários, auxílio doença, Adicional por tempo de Serviço e de outras vantagens;

XV. Registrar os descontos e consignações necessárias às deduções em folha de pagamento;

XVI. Fornecer declarações a servidores, para fins de obtenção de benefícios de natureza providenciaria referente ao IRRF, dentro do prazo legal;

XVII. Promover a identificação e a matrícula dos servidores;

XVIII. Promover o controle de freqüência do pessoal da Prefeitura para efeito de pagamento;

XIX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 37 - À Comissão de Auditoria e Sindicância Funcional será nomeada através de Decreto do Prefeito e terá as seguintes competências:

I. Apurar as denúncias feitas contra servidores públicos municipais e proceder, dentro da legalidade, para que, quando for o caso, o servidor seja devidamente punido pela falta cometida;

II. Tomar todas e quaisquer providências necessárias para o bom andamento dos serviços público;

III. Cumprir os prazos estabelecidos, tais como, o prazo para conclusão das sindicâncias.

Art. 38 - Ao Chefe do Departamento de Assistência Técnica compete:

I. Implantação de Sofiware diversos nas Secretarias Municipais e em todos os setores que forem solicitadas;

II. Executar capacitação dos servidores com finalidade de repassar os conhecimentos didáticos e pedagógicos ligados em cada soflware específico das diversas áreas dc conhecimento visando as aplicações;

III. Receber análise da aplicação de um problema de processamento de dados e codificar na linguagem escolhida pelo analista;

IV. Inspecionar os equipamentos de informática: hardware, soítware e periféricos, apresentando relatório ao seu superior referente iodos os materiais da área adquiridos;

V. Realizar reparos necessários nos equipamentos de informática e apresentando relatórios mensais ao seu superior;

VI. Zelar pela boa conservação dos diversos equipamentos de informática que do Município;

VII. Orientar tecnicamente os responsáveis pelos equipamentos de informática dos diversos setores quanto ao seu manuseio e conservação;

VIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 39 - Ao Chefe da Divisão de Assistência Técnica compete:

I. Implantação de Sofiware diversos nas Secretarias Municipais e em todos os setores que forem solicitadas;

II. Executar capacitação dos servidores com finalidade de repassar os conhecimentos didáticos e pedagógicos ligados em cada soflware específico das diversas áreas dc conhecimento visando as aplicações;

III. Receber análise da aplicação de um problema de processamento de dados e codificar na linguagem escolhida pelo analista;

IV. Inspecionar os equipamentos de informática: hardware, soítware e periféricos, apresentando relatório ao seu superior referente iodos os materiais da área adquiridos;

V. Realizar reparos necessários nos equipamentos de informática e apresentando relatórios mensais ao seu superior;

VI. Zelar pela boa conservação dos diversos equipamentos de informática que do Município;

VII. Orientar tecnicamente os responsáveis pelos equipamentos de informática dos diversos setores quanto ao seu manuseio e conservação;
VIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 40 - Ao Chefe do Departamento do Fundo de Previdência Municipal compete:

I. Coordenar a montagem e encaminhamento dos processos de aposentadorias ou pensões dos servidores públicos municipais ou de seus dependentes, conforme o caso;

II. Acompanhar o tramite dos processos no Tribunal de Contas;

III. Acompanhar as alterações das Legislações que dizem respeito ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e propor as alterações da legislação Municipal quando necessário;

IV. Controlar os relatórios previdenciários para o Ministério da Previdência e Assistência Social para que o Município esteja em dia com as certidões negativas;

V. Coordenar e acompanhar a elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;

VI. Coordenar o controle e repasse de informações ao Tribunal de Contas através do sistema de atos de pessoal;

VII. Coordenar os processos de compensação financeira entre o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e o Regime Geral de Previdência Social;

VIII. Prestar contas mensalmente das receitas e despesas de folha de pagamento à Diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores através de relatórios;

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência."

Art. 41 - Ao Chefe da Divisão de Previdência Municipal compete:

I. Implantação de Sofiware diversos nas Secretarias Municipais e em todos os setores que forem solicitadas;

II. Montar os processos de aposentadorias ou pensões dos servidores públicos municipais ou de seus dependentes, conforme o caso;

III. Encaminhar os processos de pensões e ou aposentadorias ao Tribunal de Contas do Estado;

IV. Acompanhar o tramite dos processos no Tribunal de Contas;

V. Acompanhar as alterações das Legislações que dizem respeito ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

VI. Elaborar os relatórios previdenciários para o Ministério da Previdência e Assistência Social;

VII. Elaborar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;

VIII. Realizar o controle e repasse de informações ao Tribunal de Contas através do sistema de atos de pessoal;

IX. Acompanhar a Compensação Financeira entre o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e o Regime Geral de Previdência Social;

X. Realizar e manter atualizado o cadastro dos aposentados e pensionistas;

XI. Elaborar relatórios mensais para prestação de contas à Diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores;

XII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência."

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 42 - A Secretaria de Planejamento é o órgão ao qual compete assessorar o Prefeito nos trabalhos de planejamento e organização Municipal; aplicação e fiscalização das normas relativas às edificações.

Art. 43 - Ao Secretário Municipal de Planejamento compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. Promover estudos globais e setoriais para o planejamento das atividades do Governo Municipal;

IV. Realizar as audiências públicas nos Bairros e Comunidades do Interior do Município;

V. Estudo e acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pela Prefeitura, propondo medidas que achar necessárias ao seu aperfeiçoamento;

VI. Elaboração de relatórios de avaliação físico e financeiro das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

VII. Controlar e acompanhar montagem de projetos e orçamentos;

VIII. Elaboração de projetos técnicos, bem como desenvolver o centro de custos básicos e orçamentos para as obras e serviços executados pela Prefeitura;

IX. E da responsabilidade da Secretaria de Planejamento orientar e prestar subsídios aos demais órgãos da Administração Municipal, bem como as entidades de caráter público ou privado, no desenvolvimento das ações onde caracterize o interesse público;

X. Elaborar projetos para todas as demais Secretarias municipais, bem como, viabilizar o prosseguimento e a conclusão dos mesmos;

XI. Manter intercâmbio com órgãos congêneres visando a corrigir as práticas e as experiências comprovadamente não eficazes, relacionadas às metas da Administração Municipal;

XII. Elaborar e atualizar sempre que necessário o organograma da Prefeitura, juntamente com os demais Secretários;

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Planejamento compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao secretário:

1 - Departamento de Projetos e Orçamentos
1.1 - Divisão de Orçamentos e Elaboração de Projetos

2 - Departamento de Planejamento e Programação Orçamentária
2.1 - Divisão de Apoio Administrativo e Acompanhamento Orçamentário

3 - Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação
3.1 - Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas
3.2 - Divisão de Engenharia e Projetos
3.3 - Divisão de Topografia

Art. 45 - Ao Chefe do Departamento de Projetos e Orçamentos compete:

I. Transmitir aos chefes de Divisões e demais funcionários, as ordens do
Secretário;

II. Orientar e supervisionar todos os serviços das Divisões de projetos e orçamentos além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

III. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público;

IV. Chefiar responder pelas atividades desempenhadas pelas Divisões de Projetos Sócio-Econômicos e Orçamentos;

Art. 46 - Ao Chefe da Divisão de Orçamentos e Elaboração de Projetos compete:

I. Executar orçamentos e quantificações de obras públicas ou de interesse público;

II. Manter atualizada as planilhas de preços básicos para execução de obras públicas;

III. Elaborar Projetos solicitados pelo Prefeito e pelo Secretário, bem como atenção as comunidades associativas devidamente legalizadas, orientando e auxiliando-as na elaboração de programas de interesse público;

IV. Elaborar relatórios de atividades da Administração Municipal,

V. Elaborar relatório visando a apontar as práticas comprovadamente não eficazes relacionadas às metas da Administração Municipal;

VI. Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras públicas municipais;

VII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 47 - Ao Chefe do Departamento de Planejamento e Programação Orçamentária compete:

I. Representar oficialmente o Secretário sempre for credenciado;

II. Emitir ordens do Secretário aos funcionários sempre que for solicitado;

III. Orientar e supervisionar todos os serviços das Divisões subordinadas, para o bom andamento dos serviços;

IV. Fazer zelar pelos instrumentos e equipamentos da Secretaria, visando a sua utilização ao uso em serviços público;

V. Elaborar em conjunto com todos os órgãos da Administração Municipal, bem como com a Comunidade através de reuniões nos diversos bairros e Distritos;

VI. Elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária;

VII. Elaboração do Orçamento Anual em conjunto com a Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria de Finanças;

VIII. Emitir parecer sobre adequação Orçamentária, após análise dos dispositivos Orçamentários P.P.A., L.D.O., LOA. e Balancetes Financeiros mensais emitidos pela Secretaria de Finanças:

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 48 - Ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Acompanhamento Orçamentário compete:

I. Fornecer informações e executar serviços referente a ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

II. Atender as chamadas telefônicas preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

III. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria;

IV. Atender pessoalmente ao Secretário providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

V. Montar a escala de férias dos servidores da Secretaria de Planejamento;

VI. Controlar o material da Secretaria de Planejamento;

VII. Manter arquivo de documentos e papéis endereçados ao Secretário;

VIII. Acompanhar a folha de ponto dos servidores;

IX. Prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral;

X. Convocar quando for necessário funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

XI. Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos;

XII. Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria de Planejamento;

XIII. Emitir relatórios mensais referentes às Receitas e Despesas subsidiando a Administração com dados, visando propiciar através de análise gerencial, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV. Fornecer informações e executar os serviços quando solicitados pelo Coordenador imediato;

XV. Manter atualizados todos os registros relativos aos orçamentos em geral;

XVI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 49 - Ao Chefe do Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação compete:

I. Assessorar o Secretário nos trabalhos de planejamento e organização da Secretaria de Planejamento;

II. Estudar analisar permanentemente o funcionamento dos serviços da Secretaria de Planejamento, propondo medidas que achar necessária ao seu aperfeiçoamento;

III. Apresentar alternativas de recursos tecnológicos para empreendimento da Secretaria de Planejamento;

IV. Identificar e avaliar impacto ambiental dos projetos das Secretarias de Obras e Meio Ambiente;

V. Determinar fontes de insumos para desenvolvimento dos projetos da Secretaria de Planejamento;

VI. Elaborar estudos em consonância com os órgãos prestadores de serviços públicos;

VII. Coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas pelas Coordenações e Divisões de Topografia, Engenharia, Obras/Posturas, Terraplanagem e Pavimentação;

VIII. Promover, em caráter permanente, levantamentos cadastrais imobiliários a fim de manter atualizada a planta cadastral do Município;

IX. Manter atualizadas as plantas esquemáticas de serviços e melhorias do Município, com rede de água, galerias pluviais, rede de esgotos, rede elétrica, pavimentação, arborização e outros, solicitando os dados necessários aos órgãos correspondentes;

X. Encaminhar à Coordenação de cadastro, tributação e fiscalização, cópias das plantas esquemáticas atualizadas de serviços e melhorias do Município;

XI. Manter estreito entrosamento com a divisão de cadastro, tributação e fiscalização em serviços afins;

XII. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário de Planejamento;

XIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 50 - Ao Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas compete:

I. Estudar, examinar e despachar processos ou documentos relativos a aprovação e licenciamento de projetos para construção, reformas, ampliações ou demolição de prédios particulares, inclusive loteamentos, arruamentos, subdivisões e remembramento de terrenos baseados na legislação urbanística do Município;

II. Promover o controle das obras licenciadas;

III. Expedir cartas de habitação, "habite-se", das novas edificações, após necessárias vistorias e a verificação do pagamento de taxa competente;

IV. Promover o fornecimento do “habite-se” relativo a novas edificações devidamente autorizado pelo departamento de viação, obras e serviços públicos;

V. Encaminhar a carta de "habite-se", ao divisão de cadastro, tributação e fiscalização, para a devida anotação no cadastro imobiliário e lançamento dos impostos;

VI. Promover o emplacamento de novos logradouros ou vias do Município, bem como as alterações de numeração das novas edificações;

VII. Aprovar modelos de cartazes, letreiros, faixas, destinados à exposição, disciplinando sua colocação nas fachadas de prédios, vias públicas, parques e jardins públicos;

VIII. Estudar e propor locais para permissão de instalação de circos e parques de diversões;

IX. Fiscalizar a aplicação de normas concernentes às construções particulares, aos arruamentos, aos loteamentos e seus desmembramentos, ao zoneamento e a estética, aplicando multas e/ou embargando obras clandestinas e/ou irregulares;

X. Fiscalizar a execução de construção, ampliação, reforma e demolição de obras;

XI. Fiscalizar a observância de legislação urbanística do Município, relativa ao uso de logradouros públicos, notificando e autuando os infratores;

XII. Promover a vistoria que julgar necessária à segurança e salubridade pública;

XIII. Vistoriar e fiscalizar obras particulares, anotando situações de irregularidades quanto à legislação, em articulação com a divisão de obras e serviços públicos;

XIV. Executar a fiscalização em edificações que sofrem mudanças, reformas e/ou ampliações e demolições para efeito de atualização cadastral, em articulação com a divisão de obras e serviços públicos;

XV. Promover a fiscalização de obras clandestinas;

XVI. Fiscalizar, apreensão e guarda dos animais na zona urbana;

XVII. Fiscalizar a limpeza de terrenos particulares e calcadas;

XVIII. Promover a numeração dos prédios existentes;

XIX. Fiscalizar a colocação e retirada de faixas de propagandas na cidade;

XX. Realizar vistorias para expedição de alvará de construção aberturas de valas, cartas de habite-se e outros, de acordo com os Códigos de Obras e Posturas;

XXI. Licenciamento e fiscalização de obras particulares, abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e Logradouros públicos à denominação de quaisquer construções determinadas pela Prefeitura;

XXII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 51 - Ao Chefe da Divisão de Engenharia e Projetos compete:

I. Elaborar projetos de obras públicas municipais;

II. Analisar projetos municipais para aprovação;

III. Executar orçamentos e quantificações de obras públicas municipais;

IV. Acompanhar a execução de serviços de obras públicas municipais:

V. Manter atualizado todos os registros relativos a obras empreitadas;

VI. Orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões de Topografia e Terraplanagem nas construções pavimentações de estradas e pontes:

VII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

VIII. Elaborar projetos definindo o traçado e perfis dos logradouros e o tratamento dos pisos, bem como demais especificações técnicas;

IX. Elaborar desenhos técnicos que se tornem necessários à execução de obras;

X. Detalhar, para execução, os projetos de obras do Município;

XI. Promover o cálculo de projetos de concreto armado e estruturas metálicas, bem como, o cálculo de projetos elétricos e hidrossanitários do Município;

XII. Projetar a recuperação e/ou ampliação dos prédios da prefeitura;

XIII. Promover a elaboração de projetos de construção e urbanização de praças, parques e jardins;

XIV. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de viação, obras e serviços públicos.

Art. 52 - Ao Chefe da Divisão de Topografia compete:

I. Executar todos os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia do Município, transpondo-os para as plantas e mapas;

II. Executar levantamento e locação de rede elétrica;

III. Realizar medições de lotes e loteamentos públicos;

IV. Executar levantamentos topográficos, alinhamentos e nivelamentos, indispensáveis à elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia do Município;

V. Proceder levantamentos topográficos, visando conferir os projetos de loteamento, arruamentos, desmembramentos, remembramento de terrenos, encaminhados ao divisão para aprovação e licenciamento de obras, vistoriar a execução desses serviços, com vista ao fornecimento do auto de vistoria, conforme legislação urbanística do Município.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 53 - A Secretaria de Finanças é o órgão encarregado de executar a política financeira do Município, das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais.

Art. 54 - Ao Secretário Municipal de Finanças compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. Recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores monetários do Município;

IV. Elaboração da proposta orçamentária e do controle da execução do orçamento do controle e escrituração contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos financeiros.

V. Elaborar o calendário e os esquemas de pagamento;

VI. Movimentar conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias da prefeitura, endossando cheques destinados a depósitos em estabelecimentos de créditos autorizados;

VII. Fazer inspecionar o processo de lançamento de tributos, providenciando as correções necessárias quando regularmente executado;

VIII. Fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;

IX. Aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construções, de enquadramento das edificações e submetê-las ao chefe do executivo para expedição de decreto respectivo;

X. Instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, avisos, ofícios e circulares;

XI. Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses das finanças municipais;

XII. Assinar conjuntamente com o chefe da divisão de contabilidade e controle interno, os boletins mensais, os balanços e seus anexos, as prestações de conta e outros documentos de apuração contábil;

XIII. Tomar conhecimento diário, do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher aos estabelecimentos de créditos autorizados as quantidades excedentes as necessidades;

XIV. Promover o pagamento de juros e amortização de empréstimos;

XV. Mandar proceder o balanço de todos os valores da divisão de contabilidade e controle interno, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, no último dia útil de cada exercício financeiro;

XVI. Tomar conhecimento das denúncias de fraude e infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal;

XVII. Julgar em primeira instância os processos de infrações e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo e cancelando as penalidades impostas, quando for o caso;

XVIII. Julgar em primeira instância, os processos de reclamações contra lançamentos e a cobrança de tributos bem como os recursos interpostos pelos interessados, contra atos praticados no exercício de sua competência;

XIX. Fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao prefeito e aos órgãos interessados, com a devida antecedência, o seu esgotamento;

XX. Apresentar ao chefe do executivo municipal, na periodicidade determinada pelo mesmo, relatório sobre os pagamentos autorizados e realizados;

XXI. Autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos;

XXII. Supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;

XXIII. Promover a arrecadação de rendas não tributárias;

XXIV. Promover a elaboração da proposta orçamentária anual de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo executivo, conjuntamente com os elementos fornecidos pelos diversos órgãos da administração municipal;

XXV. Promover o controle de execução orçamentária, de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas de trabalho, previstos no orçamento;

XXVI. Visar as certidões relativas a situação dos contribuintes perante o fisco municipal;

XXVII. Assinar os alvarás de licenças dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;

XXVIII. Coordenar as providências para o recebimento das quotas federais e estaduais;

XXIX. Promover a elaboração das prestações de contas de fundos, auxílios e subvenções recebidas;

XXX. Elaborar, quando solicitado, proposta para abertura de créditos adicionais;

XXXI. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo chefe do executivo municipal.

Art. 55- A Secretaria Municipal de Finanças compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Secretário:

1 - Coordenação de Tributação
1.1 - Divisão de Arrecadação e Dívida Ativa
1.2 - Divisão de Cadastro Imobiliário

2 - Coordenação Contábil
2.1 - Divisão de Controle de Classificação Orçamentária
2.2 - Divisão de Empenhos
2.3 - Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios
2.4 - Divisão de Tesouraria e Pagamentos

3 - Coordenação Fiscal
3.1 - Divisão de Fiscalização Tributária
3.2 - Divisão de ISSQN

Art. 56 - Ao Chefe do Departamento de Tributação compete:

I. Orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal;

II. Elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo aos assuntos que se fizerem necessários;

III. Fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos, que servirão de base ao lançamento do IPTU;

IV. Administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como, dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados;

V. Elaborar, mensalmente, o demonstrativo da arrecadação da dívida ativa municipal, para efeito de baixa do ativo financeiro;

VI. Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;

VII. Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;

VIII. Orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes, para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores;

IX. Orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como, manter atualizado o código tributário municipal;

X. Acompanhar a evolução das arrecadações de todos os tributos municipais elaborando relatório mensal ao Secretário de Finanças;

XI. Sugerir medidas de adequação da legislação tributária municipal;

XII. Fiscalizar e acompanhar as transferências provenientes da participação do Município na arrecadação de tributos da União e de Estado;

XIII. Realizar diligências junto aos contribuintes do Município, empresas ou órgãos da administração pública municipal, cartórios, bancos, instituições financeiras e todos os que, embora não contribuintes de tributos municipais, com aquelas que mantenham relação direta ou indireta;

XIV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 57 - Ao Chefe da Divisão de Arrecadação e Dívida Ativa compete:

I. Estudar questões relativas às rendas municipais;

II. Sugerir medidas julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário municipal;

III. Promover o fornecimento e assinar certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas, e submetê-los ao visto do Secretário de Finanças;

IV. Assinar, diariamente, o boletim de controle de arrecadação e enviá-lo à Contabilidade;

V. Promover o recebimento das intimações fiscais, e fazer verificar se as mesmas obedecem as normas regulamentares;

VI. Promover a avaliação das propriedades e rever na época própria, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis, a fim de mantê-los em consonância com a nova situação Econômica financeira;

VII. Promover a emissão dos conhecimentos e arrecadações dos tributos municipais e sua conferência;

VIII. Examinar todos os casos de reclamação contra lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes e submetendo à consideração superior em caso de dúvida;

IX. Fazer observar e cumprir o sistema tributário do Município;

X. Promover a divulgação, pelos meios próprios, do lançamento dos Tributos e a época de cobrança;

XI. Promover a cobrança amigável da dívida ativa, e esgotado o prazo regulamentares, remeter as certidões à cobrança executiva;

XII. Informar os processos referente à situação fiscal dos contribuintes inscritos na dívida ativa, fornecendo as certidões respectivas;

XIII. Promover a inscrição da dívida ativa e manter registros individuais dos devedores;

XIV. Promover a baixa, nas fichas próprias, dos pagamentos dos tributos efetuados pelos contribuintes, mantendo absolutamente atualizado o fichário respectivo;

XV. Promover a baixa nos débitos liquidados;

XVI. Informar os processos relacionados com a cobrança da Dívida Ativa;

XVII. Expedir Certidões negativas de débito;

XVIII. Fornecer informação ao departamento jurídico para cobrança;

Art. 58 - Ao Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário compete:

I. Registrar os lotes e projeções de propriedade da Prefeitura;

II. Estudar questões relativas a rendas municipais propondo ao Secretário as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento do sistema de tributação;

III. Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do Município;

IV. Promover avaliação das propriedades e rever, nas épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis, a fim de mantê-los em consonância com as novas situações econômico-financeiras;

V. Providenciar a entrega aos contribuintes, diretamente ou por mensagens, e mediante recibo, dos avisos de lançamentos de tributos e manter o controle desses recibos;

VI. Dirigir e fiscalizar os trabalhos dos serviços externos e internos referente a todos os imóveis situado nas zonas urbanas, suburbana ou de expansão urbana do Município, de acordo com a legislação vigente, nas disposições e instruções do CTM;

VII. Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de terrenos e edificações;

VIII. Articular-se com o Cartório de Registro de Imóveis e com a Secretaria competente da Prefeitura encarregada do licenciamento e fiscalização de obras, para completar as informações necessárias a inscrição e atualização dos registros cadastrais;

IX. Examinar todos os casos de reclamações contra lançamentos efetuados;

X. Promover o preenchimento de Boletim de Cadastro Imobiliário, no recolhimento de dados no momento do Cadastramento;

XI. Manter o cadastro fiscal, devidamente organizado, com o registro de contribuintes do IPTU e ISS;

XII. Manter atualizado o registro dos contribuintes em débito com a Prefeitura;

XIII. Executar os lançamentos dos impostos e taxas de competência municipal;

XIV. Executar o lançamento das alterações cadastrais;

XV. Examinar todos os casos de reclamações, quanto a lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes à apreciação nos casos de dúvida;

XVI. Centralizar todos os cadastros existentes sobre contribuintes, de forma a facilitar as informações que se fizerem necessárias;

XVII. Promover em caráter permanente, a atualização cadastral imobiliária objetivando a manutenção da planta cadastral do Município;

XVIII. Informar a Divisão de Obras e Serviços Públicos as prováveis alterações sobre loteamentos, plantas e cadastros de edificações aprovados ou não, em dados que se fizerem necessários;

XIX. Atualizar periodicamente, os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura;

XX. Manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas, providenciando quando necessário, as alterações cabíveis;

XXI. Proceder a medidas relativas a campanhas conscientizadoras aos produtores rurais do Município, no sentido do cadastramento dos

mesmos, bem como a orientação para atualização da nota do produtor rural, sobre escoamento das riquezas agropecuárias do Município;

XXII. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de Finanças.

XXIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 59 - Ao Chefe do Departamento Contábil compete:

I. Analisar previamente os balancetes contábeis financeiros emitidos bimestralmente antes do seu envio ao Tribunal de Contas do Estado;

II. Promover conferências nos diversos processos solicitando as devidas providências, quando os mesmos se verificarem com irregularidades ou falhas;

III. Auxiliar aos diversos órgãos a execução orçamentária;

IV. Orientar despesas provenientes de recursos advindos de convênios;

V. Elaborar Balanços e Balancetes, dentro das normas legais do Tribunal de Contas e Lei 4.320/64;

VI. Fazer escrituração sintética e analiticamente, em todas as suas fases, registrando todos os lançamentos relativos ás operações contábeis, visando demonstrar a Receita e a Despesa;

VII. Evidenciar em seus registros dentro do sistema: Orçamentário, financeiro, patrimonial e Econômico;

VIII. Organizar, mensalmente os balancetes de acordo com as normas do Tribunal de Contas do estado;

IX. Levantar na época certa, o Balanço Geral da Prefeitura, contendo todos os anexos e quadros demonstrativos, de acordo com a Lei 4.320/64;

X. Assinar, conjuntamente com o Prefeito e Secretário de Finanças, os Balancetes, os Balanços e outros documentos de operação contábil;

XI. Conferir empenho prévio das despesas de todas as Secretarias da prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64;

XII. Promover conferências nos processos para pronto pagamento tomando as devidas providências, quando aos mesmos se verificarem com irregularidades ou falhas;

XIII. Orientar e controlar a execução orçamentária;

XIV. Fazer minutas de Leis para abertura de Créditos Adicionais ou Especiais de despesas insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, obedecendo a Lei 4.320/64;

XV. Identificar fontes de recursos orçamentários e extra orçamentários;

XVI. Orientar despesas provenientes de recursos advindos de convênios;

XVII. Exercer a supervisão correntes de todos os serviços de natureza contábil, em qualquer setor da administração;

XVIII. Exercer orientação no registro, controle e classificação de Receitas Orçamentárias e extra orçamentárias da Prefeitura;

XIX. Conferir e orientar movimentos bancários, livro de caixa da Prefeitura;

XX. Controlar empréstimos, planilha de amortizações de débitos junto às casas credoras e demais órgãos que necessitem de informações;

XXI. Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;

XXII. Orientar e superintender todos os serviços das Divisões de sua competência, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

XXIII. Zelar pela conservação de instrumentos e equipamentos a cargo de sua competência, bem como de toda a Prefeitura, para que sejam unicamente utilizados a serviços públicos;

XXIV. Auxiliar na elaboração de orçamento-programa da Prefeitura;

XXV. Conferir Receita e Despesas no seu comportamento mensal, saldos de convênios, dotações orçamentárias de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal;

XXVI. Supervisionar todos os trabalhos executados pelo Setor de Patrimônio;

XXVII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 60 - Ao Chefe da Divisão de Controle de Classificação Orçamentária compete:

I. Receber de todas as Secretarias da Prefeitura documentações de entrada na Divisão através de CPs (Controle de Processos/Pedido);

II. Conferir toda a documentação recebida para prévio empenho, bem como assinaturas, datas atualizadas, não rasuras, carimbo de recebimento, nota fiscais, recibos, verificação de validade contábil de acordo com a Lei 4.320/64;

III. Classificar todos os documentos dentro da funcional programática observando o cumprimento da Lei 4.320/64;

IV. Orientar a confecção de OPs (Ordens de Empenhos), quando necessário;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrei:
na sua competência.

VI. Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e as operações contábeis, visando demonstrar a receita e as despesas;

VII. Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;

VIII. Elaborar no prazo determinado, o balanço geral da prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

IX. Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações juntamente com os servidores encarregados da elaboração dos mesmos;

X. Verificar, todos os documentos contábeis elaborados pela divisão;

XI. Assinar, juntamente com o Secretário de finanças, os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

XII. Elaborar a prestação de contas dos fundos vinculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores dos recursos;

XIII. Registrar atos e fatos administrativos de acordo com o plano de contas em vigor;

XIV. Proceder a abertura de créditos adicionais após aval da autoridade competente;

XV. Promover a organização do arquivo de contabilidade;

XVI. Elaborar e encaminhar a prestação de contas anuais da prefeitura, de conformidade com as disposições legais;

XVII. Contabilizar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;

XVIII. Comunicar ao Secretário de finanças a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;

XIX. Levantar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;

XX. Efetuar o controle dos restantes a pagar provenientes de exercícios anteriores;

XXI. Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridade competente;

XXII. Promover a liquidação da despesa, bem como, a conferência de todos os elementos constantes dos processos respectivos;

XXIII. Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldo de verbas e demais assuntos pertinentes ao setor;

XXIV. Realizar o controle dos créditos especiais e da transferência de verbas mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

Art. 61 - Ao Chefe da Divisão de Empenhos compete:

I. Promover todos os empenhos relativos às Notas Fiscais de materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal, acompanhada do orçamento;

II. Executar os serviços de empenhos de todos os documentos efetuados ordem de empenho, cumprindo a determinação do Tribunal de Contas;

III. Proceder o arquivamento dos documentos empenhados e pagos pela tesouraria;

IV. Determinar a fonte de empenho de cada Secretaria, cumprindo determinação da Coordenadoria Contábil;

V. Todo o documento para empenho deverá constar o visto da Coordenação Contábil;

VI. Promover e executar todos os serviços autorizados pelo Secretário de Finanças;

VII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

VIII. Executar o registro da tramitação de papéis e despachos finais com a data do respectivo arquivo;

IX. Receber, classificar, guardar e conservar os processos, papéis, livros e documentos que interessem à prefeitura;

X. Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

XI. Proceder o colecionamento, encadernação e arquivamento de jornais e publicações oficiais de interesse da Secretaria;

XII. Zelar pelo local reservado para a guarda dos documentos;

XIII. Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;

XIV. Promover a anulação de empenhos quando necessário, comunicando o fato ao órgão interessado;

XV. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de finanças.

Art. 62 - Ao Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios compete:

I. Controlar e acompanhar os recursos destinados às Secretarias Municipais através dos orçamentos próprios e outras fontes;

II. Acompanhar e estabelecer critérios para aplicação racional dos recursos destinados a cada convênio;

III. Apresentar ao Secretário de Finanças, no prazo legal e na periodicidade determinada por cada convênio, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas;

IV. Promover conferência e acompanhamento dos processos de convênios, fazendo as prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas:

V. Promover o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica;

VI. Promover o registro contábil, das verbas destinadas a cada Secretaria em forma de convênios, para aquisições de materiais, máquinas, equipamentos, alimentações, etc., cumprir as exigências cabíveis que se fizerem necessário, observando as normas em que estabelece os convênios e exigências do Tribunal de Contas;

VII. Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

VIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 63 - Ao Chefe da Divisão de Tesouraria e Pagamentos compete:

I. Promover a escrituração do movimento de entrada e saída de valores;

II. Promover a guarda dos valores da prefeitura inclusive os depositados por terceiros;

III. Efetuar diariamente o depósito bancário dos valores recebidos;

IV. Receber os processos de pagamentos aprovados e conferir os cheques com os processos antes de entregá-los aos interessados;

V. Efetuar, diariamente, o recebimento e a conferência da receita arrecadada;

VI. Efetuar o pagamento das despesas, de acordo com a disponibilidade de recursos, esquemas de desembolso e instruções do Secretário de finanças;

VII. Manter rigorosamente em dia, o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos, movimentadas pela prefeitura;

VIII. Promover o recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias;

IX. Registrar em livro ou fichas apropriadas todo o movimento de valores realizados, confrontando diariamente, os saldos reais;

X. Proceder os lançamentos dos avisos de créditos enviados pelas instituições creditícias;

XI. Proceder o confronto dos cheques emitidos com os extratos da conta corrente e a respectiva conciliação bancária;

XII. Assegurar-se de que todos os cheques emitidos, o sejam por pessoas qualificadas e que todos os pagamentos e recebimentos estejam comprovados com os documentos legítimos e que sejam registrados no boletim de caixa;

XIII. Receber processos de pagamentos aprovados e conferir os cheques com os documentos, antes de pagar os interessados;

XIV. Promover contatos com estabelecimentos de crédito, para tratar de assuntos de interesse da prefeitura, bem como, providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas bancárias;

XV. Preparar diariamente, o boletim do movimento geral da tesouraria, encaminhando-o ao Secretário de finanças, com os respectivos comprovantes e processos, se for o caso;

XVI. Preparar os cheques para pagamentos autorizados;

XVII. Verificar da conformidade e da legalidade de documentos para efetuar o processo de pagamentos;

XVIII. Receber as importâncias devidas à Prefeitura;

XIX. Efetuar o pagamento de despesas previamente autorizadas pelo Secretário;

XX. Manter registrados e arquivados os processos de pagamentos efetuados;

XXI. Providenciar a entrada das receitas arrecadadas com taxas;

XXII. Manter o controle de todas as contas bancárias;

XXIII. Requisitar talões de cheques aos bancos;

XXIV. Incumbir-se de contatos com os estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

XXV. Registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;

XXVI. Depositar importâncias nos estabelecimentos de acordo com as determinações superiores;

XXVII. Receber suprimentos de numerários necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;

XXVIII. Movimentar contas bancárias, juntamente com o Secretário de Finanças, quando autorizado pelo Chefe do Executivo, efetivando saques e depósitos;

XXIX. Encaminhar diariamente à Divisão de Contabilidade o "Boletim de Caixa" e "Boletim de Arrecadação" com os respectivos documentos;

XXX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 64 - Ao Chefe do Departamento Fiscal compete:

I. Promover medidas fiscalizadoras sobre assuntos pertinentes a contribuintes municipais e seus tributos;

II. Zelar pelo cumprimento das legislações vigentes sobre a matéria tributária de competência municipal, pela observação de procedimentos fiscais;

III. Manter atualizado o registro dos contribuintes em débito com a prefeitura;

IV. Fiscalizar assuntos atinentes a propriedades territoriais urbanas, revendo valores de fichas cadastrais e valores atribuídos;

V. Constituir crédito tributário através de lavratura de notificação ou ato de infração, relativo aos tributos instituídos pelo Município;

VI. Executar levantamentos contábeis nas empresas de prestação de serviços ou as que exerçam substituição tributária por força da lei;

VII. Orientar as atividades de fiscalização sobre contribuintes aos fiscais componentes da equipe, no sentido de não só fiscalizar, mas conscientizar os munícipes quanto a não sonegação;

VIII. Aplicar e fazer aplicar as sanções aos infratores que após várias medidas conciliatórias, ainda persistirem na sonegação;

IX. Lavrar notificações, intimações, autos de infração e apreensão de mercadorias e apetrechos;

X. Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como, o comércio ambulante e as atividades de propaganda, observada a legislação municipal;

XI. Fiscalizar o cumprimento das normas relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como os negociantes ambulantes;

XII. Fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios publicados, principalmente quanto ao licenciamento prévio;

XIII. Fiscalizar nos vários estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e similares, quanto à fixação dos alvarás de localização e funcionamento, bem como, o prazo de validade dos mesmos;

XIV. Fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas, especialmente quanto aos horários, licença de funcionamento e demais obrigações tributárias;

XV. Executar programas de fiscalização estabelecidos especialmente de forma que todos os contribuintes sejam fiscalizados sistematicamente;

XVI. Programar comandos fiscais, como fins determinados, bem como realizar diligências por iniciativa própria ou quando solicitado pelos diversos órgãos da prefeitura;

XVII. Instruir e informar processos sobre atuações e demais assuntos da competência de fiscalização;

XVIII. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de finanças.

XIX. Promover a cobrança amigável da Dívida Ativa;

XX. Acompanhamento dos Processos executados pela Dívida Ativa, que com cobrança amigável não obtiveram liquidação;

XXI. Dar parecer em processos de isenção de tributos;

XXII. Dar parecer sobre remissão extinção e de cadência de tributos;

XXIII. Analisar requerimentos diversos de contribuintes;

XXIV. Fazer acompanhamento do Convênio SEFAZ/PREFEITURA;

XXV. Dar parecer nos Processos de encontro de contas com fornecedores em débito com a Fazenda Municipal;

XXVI. Dar suporte aos diversos setores da Secretaria de Finanças de acordo com a Legislação vigente;

XXVII. Solicitar o comparecimento do contribuinte ou responsável pelos débitos perante a Fazenda Municipal para prestar quaisquer esclarecimentos, através de notificação;

XXVIII. Examinar todos os casos de reclamação contra lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes;

XXIX. Fazer observar e cumprir o Sistema tributário do Município;

XXX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 65 - Ao Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária compete:

I. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

II. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como das escalas de plantão das farmácias;

III. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;

IV. Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em vias públicas, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;

V. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

VI. Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;

VII. Efetuar interdição temporária ou definitiva quando o exercício das atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros que causam incômodo ou perigo, contrariando a legislação vigente;

Art. 66 - Ao Chefe da Divisão de ISSQN compete:

I. Reconhecer a imunidade tributaria constitucional outorgada;

II. Identificar os sujeitos passivos das obrigações acessórias e principal, referentes ao ISSQN. Considerando domicílio, solidariedade e responsabilidade tributária;

III. Lavrar termo de inicio de fiscalização, termo de apreensão de livros e documentos fiscais, notificação preliminar, auto de infração e imposição de multa e termo de enceramento de fiscalização, em matéria de ISSQN;

IV. Apurar diferenças de imposto sobre serviços de qualquer natureza em levantamento fiscal à vista de talões de notas fiscais de prestação ou faturas, livros de registros de prestação de serviços, documentos Municipais de arrecadação e carnês de recolhimento de ISSQN, livro de registro de recebimento de impressos e termos de ocorrências, contrato social e suas alterações, livros diários, razão analítico e plano de contas, balanço patrimonial e demonstração de resultados, declarações para o cadastro mobiliário fiscal, Municipal ou Estadual, e para o cadastro fiscal de prestadores de serviços, contratos de prestação e outros livros comerciais e fiscais;

V. Arbitrar o preço do serviço, mediante processo regular;

VI. Opinar sobre parcelamentos e créditos relativos ao ISSQN;

VII. Homologar os lançamentos de ISSQN, expressamente;

VIII. Analisar e propor as medidas cabíveis às impugnações, reclamações e consulta-las antes de submetê-las a despacho decisório;

IX. Atender o público interno e externo, informando quanto à aplicação da legislação tributária Municipal ao andamento de processos e expedientes administrativos cuja sede seja o Departamento de imposto mobiliário;

X. Acompanhar as declarações de valores adicionados para fins apuração do índice de participação do Município no produto de arrecadação do ICMS, procedendo as medidas fiscalizatórias necessárias, dentre outros: conferir as declarações para índice de participação feita pelos contribuintes do ICMS;

XI. Efetuar procedimento fiscal em atendimento e denúncia;

XII. Efetuar diligências de contribuintes desaparecidos, compreendendo a pesquisa dos sócios, busca de documentos fiscais e demais procedimentos administrativos fiscais;

XIII. Efetuar o planejamento e elaboração de programação fiscal para melhor atendimento e orientação de contribuinte;

XIV. Efetuar procedimento fiscal, objetivando detectar possíveis inadimplentes (controle de guias sem movimento), com apresentação de relatórios;

XV. Participar em estudos, trabalhos, projetos ou serviços especiais que envolvem o sistema tributário.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 67 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que tem por finalidade as atividades de assistência médico-social aos habitantes do Município, promovendo a assistência médica e odontológica à população; executar programas de saúde pública e atendimentos mantidos pelo SUS - Sistema único de Saúde, através de ações de prevenção e de combate a doenças de massa e ao consumo de drogas, da promoção de convênios com órgãos públicos e privados ligados a atividade de saúde, visando maximizar o atendimento, prioritariamente à crianças, idosos e gestantes.

Art. 68 - Ao Secretario Municipal de Saúde compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. Promover as atividades de política sanitária, aplicar a legislação respectiva;

IV. Cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de saúde,

V. Promover o estudo de doenças no Município, identificar-lhes as causas e tomar as providências cabíveis, nos limites de sua competência;

VI. Propor as diretrizes e metas da política de saúde a ser adotada pelo Município;

VII. Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando a cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios;

VIII. Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por seu interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;

IX. Promover junto a população, campanhas preventivas de educação sanitária;

X. Fazer cumprir as ações de controle da transmissão de doenças oriundas de animais;

XI. Proporcionar a orientação e treinamento adequado para que se garanta a qualidade dos produtos alimentares consumidos pela população;

XII. Solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos estaduais e federais, cuja atuação vise a saúde da população;

XIII. Promover pesquisas em assuntos de saúde pública, incluindo a bioestatística e a coleta de fatos médicos, sanitários, sociais e econômicos, envolvidos nas causas das doenças;

XIV. Promover, em articulação com órgãos estaduais e da união, campanhas de vacinação e outros de caráter preventivo;

XV. Coordenar e fazer cumprir as ações, normas e legislações referentes ao sistema único de saúde (SUS), na abrangência do Município;

XVI. Prestar assistência médica e dentária de qualidade à população desprovida de recursos;

XVII. Promover o encaminhamento a postos de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais de pessoas que necessitem dessas providências;

XVIII. Promover a inspeção de saúde dos servidores municipais, para fins de nomeação, licenças, aposentadoria e outros;

XIX. Prestar assistência aos munícipes doentes e acidentados, através da área de fisioterapia, psiquiatria, psicologia e outras para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;

XX. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo chefe do executivo municipal.

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Secretário:

1 - Departamento de Vigilância à Saúde
1.1 - Divisão de Assistência Odontológica
1.2 - Divisão de Assistência à Saúde
1.3 - Divisão de PSF
1.4 - Divisão de Farmácia

2 - Departamento Administrativa de Avaliação, Controle e Apoio
2.1 - Divisão de Avaliação
2.2 - Divisão Administrativa e Controle de Convênios
2.2.1 - Setor de Recepção e Agendamento

3 - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.1 - Divisão de Inspeção Sanitária e Fiscalização
3.1.1 - Setor de PEA - Programa de Erradicação de Aedis aegypti
3.2 - Divisão de Controle de Epidemiologia

Art. 70 - Ao Chefe do Departamento de Vigilância à Saúde compete:

I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos profissionais e seus auxiliares do Centro de Saúde em Geral;

II. Aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou funções de direção ou Chefia de Unidades subordinadas;

III. Elaborar a escala de trabalhos das atividades de cada profissional juntamente com ao Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Atendimento;

IV. Supervisionar os trabalhos dos profissionais da área de saúde;

V. Fazer executar a programação dos trabalhos dos profissionais das Unidades Subordinadas;

VI. Orientar para que a equipe de saúde trabalhe em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo aos pacientes que ali procuram segurança e tranqüilidade no bem estar da saúde;

VII. Orientar aos profissionais para atenderem com clareza, serenidade e reverencia as pessoas que se aproximarem do local de Atendimento;

VIII. Determinar o horário especial de trabalho, fazendo com que cumpra as escalas de serviços;

IX. Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas sob a sua competência e encaminhar ao Secretário de Saúde;

X. Elaborar programa anual de saúde, promovendo sua execução;

XI. Promover a cooperação do Município com órgãos ou entidades estaduais e federais encarregados dos serviços de defesa sanitária;

XII. Promover as atividades de política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;

XIII. Desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene, através de campanhas sistemáticas, juntos aos estabelecimentos de ensino e a comunidade;

XIV. Coordenar e controlar o serviço de atendimento farmacêutico e distribuição de medicamentos aos desprovidos de recursos.

XV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 71 - Ao Chefe da Divisão de Assistência Odontológica compete:

I. Fazer executar e cumprir a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

II. Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário;

III. Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

IV. Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência;

V. Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho;

VI. Designar funcionários ou servidores para o exercício de substituição de trabalhos;

VII. Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente,

VIII. Conceder licenças aos servidores, obedecendo às normas em vigor;

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 72 - Ao Chefe da Divisão de Assistência à Saúde compete:

I. Fazer executar e cumprir a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

II. Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário;

III. Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

IV. Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência;

V. Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho;

VI. Designar funcionários ou servidores para o exercício de substituição de trabalhos;

VII. Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

VIII. Conceder licenças aos servidores, obedecendo às normas em vigor;

IX. Prestar assistência médica e paramédica a população carente do Município, não abrangida pelo sistema de providência e assistência social e outras esferas de Governo;

X. Efetuar inspeção de saúde, para efeito de admissão ou nomeação, licença, aposentadoria e outros afins, nos servidores municipais;

XI. Executar outros programas de medicina preventiva dirigidas ao ambientes e aos agentes das doenças;

XII. Executar atividades de política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;

XIII. Propor convênios com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços psicológicos à comunidade;

XIV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 73 - Ao Chefe da Divisão de PSF compete:

I. Supervisionar e coordenar os trabalhos dos profissionais do PSF;

II. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

III. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;

IV. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

V. No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

VI. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII. Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na NOAS 2001 - Norma Operacional de Assistência à Saúde;

VIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

XI. Elaborar a escala de trabalhos das atividades de cada profissional juntamente com o Chefe da Divisão;

XII. Transmitir a seus subordinados a estratégia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos sob sua Coordenação;

XIII. Opinar e propor medidas que visem o aprimoramento do desempenho dos serviços médicos no Pronto Atendimento

XIV. Manter um bom relacionamento com o pessoal de outras equipes de trabalhos, para desempenhar paralelamente os serviços de atendimento ao público em geral;

XV. Orientar para que a equipe de médicos, enfermeiros e auxiliares trabalhem em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo aos pacientes que ali procuram segurança e tranqüilidade no bem estar da saúde;

XVI. Orientar aos profissionais do Pronto Atendimento, bem como de outras Unidades que atendam os pacientes com a maior brevidade possível, para não gerar conflitos;

XVII. Orientar aos profissionais para atenderem com clareza, serenidade e reverencia as pessoas que se aproximarem do local de Atendimento;

XVIII. Decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamentares de servidores sob sua subordinação;

XIX. Autorizar o gozo de férias regulamentares de servidores sob sua responsabilidade;

XX. Determinar o horário especial de trabalho, fazendo com que cumpra as escalas de serviços;

XXI. Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas sob a sua competência e encaminhar ao Secretário de Saúde;

XXII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 74 - Ao Chefe da Divisão de Farmácia compete:

I. Prestar assistência farmacêutica à população carente, mediante a orientação médica e o fornecimento de medicamentos;

II. Controlar a entrada e saída de medicamentos destinados ao atendimento de pessoas desprovidas de recursos para adquiri-los;

III. Zelar pela qualidade e validade dos medicamentos estocados, mantendo-os em perfeitas condições para utilização;

IV. Solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos estaduais e federais, cuja atuação vise a saúde da população;

V. Propor convênios com entidades públicas ou privadas, para a prestação de serviços farmacêuticos à comunidade;

VI. Providenciar a aquisição e o controle da distribuição de medicamentos à população carente;

VII. Manter o registro das pessoas atendidas e dos medicamentos fornecidos;

VIII. Orientar o assistido quanto ao uso do medicamento fornecido;

IX. Propor as diretrizes e metas da política de atendimento farmacêutico a ser dotada pelo Município;

X. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pela Secretária de Saúde.

Art. 75 - Ao Chefe do Departamento Administrativa de Avaliação, Controle e Apoio compete:

I. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

II. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

III. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

IV. Coordenar as atividades da Secretaria, de Relações Públicas e assistência direta e imediata ao Secretário;

V. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

VI. Convocar quando for necessário, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

VII. Orientar e supervisionar todos os serviços das Coordenações, Divisões e demais servidores, zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização;

VIII. Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência;

IX. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria;

X. Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

XI. Aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou Funções de direção ou Chefia de Unidades subordinadas;

XII. Controlar a vida funcional dos servidores lotados, registrando contratos, pedidos de licença, faltas, punições, admissões e demissões, encaminhamentos a informações e documentos a Coordenação de Recursos Humanos, para medidas cabíveis;

XIII. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos postos de saúde da municipalidade, em perfeito entrosamento com as demais entidades atuantes na área de saúde pública;

XIV. Promover conferência e acompanhamento nos processos de convênios, fazendo as prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas;

XV. Atender ao público com solicitude, quando dirigir solicitando informação do Pronto Atendimento;

XVI. Montar a escala de férias dos servidores do Pronto Atendimento com a supervisão do Coordenador;

XVII. Promover o registro contábil, das verbas destinadas à Secretaria de Saúde em forma de Convênios, para aquisições de materiais, máquinas, equipamentos, alimentações, etc., cumprir as exigências cabíveis que se fizerem necessário, observando as normas em que estabelece os convênios;

XVIII. Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Secretaria de Saúde visando à melhoria e à regularidade dos registros contábeis;

XIX. Promover junto com seção técnica da Secretaria de Planejamento com a finalidade de elaborar o orçamento da Secretaria de Saúde, bem como os programas de aplicação dos recursos Federais transferidos;

XX. Elaborar o orçamento de programa da Secretaria de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde;

XXI. Controlar o estoque de material diversos do Pronto Atendimento;

XXII. Acompanhar a folha de ponto dos servidores;

XXIII. Prestar informações e orientar o público em geral sobre as normas do Pronto Atendimento;

XXIV. Convocar quando for necessário, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

XXV. Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos;

XXVI. Responsável pela limpeza em geral do Pronto Atendimento;

XXVII. Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores do Pronto Atendimento;

XXVIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 76 - Ao Chefe da Divisão de Avaliação compete:

I. Apresentar ao Secretário de Saúde, nos prazos legais e na periodicidade determinada pelo Conselho Municipal de Saúde e Balanço Geral, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas;

II. Organizar, mensalmente, os balancetes de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

III. Promover o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica;

IV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua Competência.

Art. 77 - Ao Chefe da Divisão Administrativa e Controle de Convênios compete:

I. Orientar e supervisionar o atendimento nos postos de saúde, zelando para que os mesmos não permaneçam ociosos;

II. Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato:.

III. Propor convênios com entidades públicas ou privadas, para a prestação de serviços de natureza médica e farmacêutica aos munícipes;

IV. Elaborar mensal e anualmente, relatórios demonstrativos das atividades realizadas nos postos de saúde, objetivando subsidiar o acompanhamento, controle e avaliação dos programas de assistência médica à população carente;

V. Providenciar para que todas as dependências e instrumentos de trabalho dos postos de saúde, sejam mantidos em perfeitas condições de uso;

VI. Providenciar para que todos os servidores que trabalham nos postos de saúde, usem uniformes próprios e limpos;

VII. Verificar as necessidades dos postos de saúde, quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios dos postos, nos móveis, instrumentos e equipamentos;

VIII. Elaborar a escala de trabalhos das atividades de fiscalização de cada servidor subordinado à Divisão;

IX. Transmitir a seus subordinados a estratégia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

X. Manter um bom relacionamento com o pessoal de outras equipes de trabalhos, para desempenhar paralelamente os serviços de atendimento ao público em geral;

XI. Orientar para que a equipe de servidores trabalhem em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo ao público segurança e tranqüilidade no bem estar da saúde;

XII. Decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamentares de servidores sob sua subordinação;

XIII. Autorizar o gozo de férias regulamentares de servidores sob sua responsabilidade;

XIV. Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas;

XV. Determinar o horário especial de trabalho, fazendo com que cumpra as escalas de serviços;

XVI. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

XVII. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria;

XVIII. Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

XIX. Montar a escala de férias dos servidores da Secretaria de Saúde.

XX. Digitar os ofícios, memorandos relatórios e outros serviços solicitados pelo chefe imediato;

XXI. Controlar o material da Secretaria de Saúde;

XXII. Manter arquivo de documentos e papéis endereçado ao Secretário;

XXIII. Acompanhar a folha de ponto dos servidores;

XXIV. Prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral;

XXV. Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos;

XXVI. Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria de Saúde;

XXVII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 78 - Ao Chefe do Setor de Recepção e Agendamento compete:

I. Acolher e orientar todas as pessoas que buscam os serviços na Secretaria de Saúde;

II. Direcionar pronto atendimento nas emergências;

III. Dar prioridade no agendamento para os pacientes que sejam crianças, gestantes e idosos;

IV. Cadastrar os pacientes;

V. Agendar consultas;

VI. Registrar todos os procedimentos no Sistema Saúde;

VII. Prestar serviço de atendimento às ligações telefônicas à Secretaria de Saúde;

VIII. Orientar o paciente quanto a forma de atendimento fora do Município;

IX. Recepcionar o paciente através do encaminhamento e efetuar o agendamento;

X. Agendar vaga junto a central de leitos;

XI. Agendar transporte dos pacientes;

XII. Manter um bom relacionamento com o pessoal de outras equipes de trabalho, para caminhar paralelamente no atendimento ao público em geral;

XIII. Orientar para que a equipe de médicos, enfermeiros e auxiliares trabalhem em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo aos pacientes que ali procuram segurança e tranqüilidade no bem estar da saúde;

XIV. Procurar sempre atender com clareza, serenidade e reverencia as pessoas que se aproximarem do Pronto Atendimento;

XV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 79 - Ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica compete:

I. Coordenar e Supervisionar todas as tarefas de fiscalização de higiene e saúde pública, conforme normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho;

III. Designar funcionários ou servidores para o exercício de substituição de trabalhos;

IV. Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente,

V. Conceder licenças aos servidores, obedecendo as normas em vigor;

VI. Proceder a distribuição de funções, bem como à sua transferência de uma para outra unidade subordinada, de acordo com os postos de trabalho

VII. Propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos funcionários e servidores, sob sua responsabilidade;

VIII. Realizar continuamente, campanhas educativas, visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos saudáveis, como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças;

IX. Supervisionar e Informar sobre os processos submetidos a sua consideração e fiscalização cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde;

X. Coordenar as visitas em estabelecimentos comerciais, para a respectiva fiscalização;

XI. Supervisionar as vistorias em feiras livres, conforme normas expedidas pela Secretaria de Saúde;

XII. Identificar os problemas de saúde mais comuns relacionados com as condições de vida da população;

XIII. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, quanto ao uso indevido de produtos e serviços de interesses da vigilância sanitária;

XIV. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;

XV. Promover a participação de grupos organizados da população no planejamento, controle e avaliação de vigilância sanitária;

XVI. Participar da elaboração da programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimento, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária;

XVII. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina e emergências em estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, assim como em relação a meio ambiente e saúde do trabalhador;

XVIII. Coletar amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, de controle e rotina;

XIX. Promover a fiscalização dos animais da zona urbana;

XX. Participar na interpretação de resultado de análises laboratoriais;

XXI. Aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação vigente;

XXII. Fiscalizar a validação da licença sanitária de estabelecimentos mediantes a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;

XXIII. Avaliar os resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;

XXIV. Promover atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes da classe, sobre temas de vigilância sanitária e epidemiologia;

XXV. Promover a integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de vigilância sanitária;

XXVI. Participar do levantamento das condições de saneamento básico e ambiental das comunidades urbanas e rurais, identificando as opiniões e necessidades da população;

XXVII. Participar da elaboração de projetos executivos de melhorias de saneamento, bem como da viabilização do plano de desenvolvimento das atividades do projeto;

XXVIII. Participar da execução do cadastro de sistemas públicos de abastecimento de água;

XXIX. Acompanhar as inspeções aos sistemas públicos de abastecimento de água;

XXX. Realizar inspeção, com fins de expedição de "habite-se" em residências unifamiliares;

XXXI. Acompanhar a inspeção, com fins de expedição de "habite-se" em residência multifamiliares;

XXXII. Participar e executar atividades de educação sanitária, referentes as ações de vigilância sanitária;

XXXIII. Promover a difusão das informações produzidas no núcleo de comunicação social do centro de saneamento e vigilância sanitária, a nível local, através dos meios de comunicação;

XXXIV. Transmitir informações de interesse da vigilância sanitária para o núcleo de comunicação social do centro de saneamento e vigilância sanitária;

XXXV. Atender ao público em geral, orientando e informando quanto as documentações, andamento de processos e outras informações técnicas, administrativas e legais;

XXXVI. Receber, conferir, protocolar e devolver documentação (pareceres, certidões, declarações requerimentos, reclamações, etc.);

XXXVII. Organizar arquivos, fichários e agendas;

XXXVIII. Realizar planos de trabalho;

XXXIX. Preencher relatórios e formulários;

XL. Encaminhar documentos, relatórios e formulários, à regional de saúde e outros setores competentes;

XLI. Receber e encaminhar notificações de doenças relacionadas com a vigilância sanitária e epidemiologia.

Art. 80 - Ao Chefe da Divisão de Inspeção Sanitária e Fiscalização compete:

I. Executar as tarefas de fiscalização de higiene e saúde pública, conforme normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Orientar a fiscalização sanitária dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

III. Expedir relatório diário das atividades desenvolvidas;

IV. Informar processos submetidos a sua consideração e fiscalização cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde;

V. Executar tarefas tais como visitas a estabelecimentos comerciais, para a respectiva fiscalização;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas na sua competência.

Art. 81 - Ao Chefe do Setor de PEA – Programa de Erradicação do Aedis aegypti compete:

I. Executar as tarefas de fiscalização de higiene e saúde pública, conforme normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Orientar a fiscalização sanitária dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

III. Informar processos submetidos a sua consideração e fiscalização cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde;

IV. Executar tarefas tais como visitas a estabelecimentos comerciais, para a respectiva fiscalização;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas na sua competência.

Art. 82 - Ao Chefe da Divisão de Controle de Epidemiologia compete:

I. Fazer executar e cumprir a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

II. Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário;

III. Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

IV. Controle, monitorização e análise das doenças de notificação obrigatória;

V. Bolsa alimentação;

VI. Atuação junto aos SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

VII. Controle de mortalidade materna e infantil;

VIII. Investigar a mortalidade de mulheres em idade fértil e mortalidade infantil;

IX. Coordenar campanhas de vacinação (poliomielite, febre amarela, idosos, hepatites, etc.);

X. Controle de reações adversas às vacinas;

XI. Controle dos atendimentos anti-rábicos prestados;

XII. Avaliação de coberturas vacinais;

XIII. Controle, avaliação e distribuição de imunobiológicos;

XIV. Controle de infecções hospitalares;

XV. Vigilância de casos oriundos de banco de sangue;

XVI. Vigilância das doenças de notificação obrigatória;

XVII. Controle do SIM - Sistema de Informação de Mortalidade, SINAN - Sistema de Notificação de Agravos e SINASC - Sistema de Notificação de Nascidos Vivos;

XVIII. Notificação de surtos alimentares;

XIX. Controle do PNI - Programa Nacional de Imunização, MDDA - Sistema de monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas, HIVSIS - Sistema de Notificação de Gestantes HIV, SIMI - Sistema de Notificação Mortalidade Infantil, SILTB - Sistema de Informação de Tuberculose;

XX. Prestar orientações sobre acidentes com animais peçonhentos;

XXI. Efetuar relatórios, mapas, boletins, formulários, etc. de programas já mencionados, para cruzamento de dados;

XXII. Analisar e fornecer indicadores de saúde do Município, bem como, explicitar problemas identificados;

XXIII. Assessorar e sugerir medidas de intervenções, definir em conjunto com os demais setores estratégias necessárias de ação e planejar quando fazer, com vistas a redução de danos a população;

XXIV. Promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população;

XXV. Executar projetos especiais, notadamente os de assistência integrada, aos alunos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;

XXVI. Promover e colaborar com os órgãos estaduais e federais, em campanhas de vacinação em massa da população;

XXVII. Contactar com organizações oficiais e privadas, para a realização de campanhas educativas de saúde e saneamento;

XXVIII. Manter controle nos limites da competência do Município, de levantamentos dos problemas de saúde da população urbana e rural, a fim de identificar as causas e combatê-las com eficiência;

XXIX. Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência;

XXX. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública;

XXXI. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva;

XXXII. Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

XXXIII. Efetuar o controle sanitário da produção animal, realizando exames clínicos, anatomopatológica laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;

XXXIV. Proceder ao controle das Zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia das doenças animais;

XXXV. Identificar as principais zoonoses e os problemas de saúde mais comuns veiculados por alimentos relacionando-os com as condições de vida da população;

XXXVI. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle sanitário dos alimentos e das zoonoses;

XXXVII. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;

XXXVIII. Realizar o levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como, identificar os hábitos alimentares da população;

XXXIX. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critério de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume e produção comercialização, comportamento de dva's, condições sanitárias de estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população);

XL. Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as propriedades definidas;

XLI. Participar da programação das atividades de coleta de amostras de alimentos;

XLII. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergências (surtos, reclamações, registros e outros), nos estabelecimentos alimentares;

XLIII. Realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

XLIV. Realizar coleta de amostras de alimentos, com fins de análise fiscal, de controle de rotina;

XLV. Fazer a interpretação dos resultados de análises laboratoriais;

XLVI. Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;

XLVII. Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião de inspeção;

XLVIII. Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;

XLIX. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;

L. Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;

LI. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como seu redirecionamento;

LII. Promover atividades de informações de debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, necessários para a compreensão e resolução dos problemas identificados;

LIII. Promover integração com outros órgãos e instituições, no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;

LIV. Servir de referência local para o recebimento de demandas de serviços e ações nas áreas de vigilância sanitária de produtos e serviços, meio ambiente e saúde do trabalhador, dando resolutividade à questões de maior complexidade;

LV. Desenvolver ações de controle de zoonoses;

LVI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 83 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura cabe a incumbência de desenvolver as atividades relativas a instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino do Município, pelo planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional em consonância com os sistemas Estadual e Federal de educação; promoção de educação infantil, de jovens e adultos e ensino fundamental; prestação de assistência ao educando no período normal e integral em especial orientar, distribuir e controlar merenda escoar; coordenar programas de ensino supletivo e profissionalizantes, objetivando capacitar os jovens e adultos; promover, apoiar e fomentar a realização de manifestações culturais visando a otimização de espaços e do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município; implementar eventos sócio-culturais preferencialmente em conjunto com entidades.

Art. 84 - Ao Secretário Municipal Educação e Cultura de compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. A instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;

IV. Coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo a orientação Estadual e as normas de Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

V. Elaboração do plano Municipal de Educação, manutenção dos programas de merenda escolar;

VI. Manutenção da biblioteca, difusão cultural;

VII. Instituição de cursos ou estágios de orientação pedagógicas ao magistério Municipal;

Art. 85 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende os seguintes órgãos diretamente subordinado ao Secretário:

1 – Departamento de Educação
1.1 - Coordenação Pedagógica
1.1.1 - Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino
1.1.2 - Divisão de Educação Especial

1.2 - Coordenação de Apoio às Unidades Escolares
1.2.1 - Divisão de Supervisão e Transporte Escolar
1.2.2 - Divisão de Merenda Escolar

1.3 - Coordenação da Administração Escolar, Documentação Escolar e Inspeção
1.3.1 - Divisão de Convênios e Controle Administrativo

2 - Departamento de Cultura
2.1 - Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico

Art. 86 - Ao Chefe do Departamento de Educação compete:

I. Transmitir aos outros servidores, as ordens do Prefeito Municipal e Secretário;

II. Representar o Secretário Municipal, em atos vinculados a educação, quando for designado;

III. A adoção de medidas que visem a oferta, o desenvolvimento e a melhoria da educação nos níveis de competência do Município;

IV. A pesquisa educacional, a inovação pedagógica e o censo escolar, a fim de adequar a oferta da educação básica com a demanda;

V. O desenvolvimento de estudos e projetos para a elevação do nível educacional, cultural e esportivo da população;

VI. A assistência técnica e financeira aos estabelecimentos de ensino, visando à manutenção e ampliação da oferta educacional;

VII. A promoção das condições necessárias ao acesso e permanência dos estudantes na escola;

VIII. O planejamento da utilização, construção e melhoria, ampliação, adaptação, conservação, equipamento e reorganização física da rede escolar e dos espaços públicos culturais e esportivos;

IX. A administração dos recursos financeiros públicos para a aplicação na educação, na cultura e no esporte;

X. O desenvolvimento da educação adequada às pessoas portadoras de necessidades especiais;

XI. A realização, o apoio e o incentivo às atividades educacionais, culturais e desportivas do Município;

XII. O combate ao analfabetismo;

XIII. O estímulo à participação comunitária no processo de gestão do ensino;

XIV. A integração com os demais órgãos da administração pública municipal e sociedade civil;

XV. Promover a administração da Divisão, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Secretário, relativos ao financiamento dos serviços sob sua responsabilidade;

XVI. Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação;

XVII. Supervisionar e controlar as ações das seções subordinadas a Divisão de Ensino;

XVIII. Fazer anualmente a chamada da população para a matrícula na rede municipal de ensino;

XIX. Manter arquivo atualizado de todos os estabelecimentos de ensino, com dados referentes a pessoal, equipamentos, estrutura e funcionamento;

XX. Promover reuniões, seminários, cursos e grupos de estudos com professores e equipe pedagógica, a fim de avaliar e melhorar a qualidade de ensino ofertada no Município;

XXI. Apurar os problemas relacionados aos aspectos educacionais e propor medidas para sua solução;

XXII. Buscar parcerias e/ou convênios junto às instâncias superiores, visando à melhoria do ensino nas unidades escolares do Município e, quando celebrado exercer o controle de sua execução;

XXIII. Orientar as administrações das unidades escolares nos aspectos legais quanto ao funcionamento, instalação e criação, fiscalizando a sua aplicabilidade;

XXIV. Prever as necessidades dos estabelecimentos de ensino e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expedientes e equipamentos;

XXV. Acompanhar as alterações funcionais do pessoal lotado na Secretaria;

XXVI. Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo chefe do executivo municipal.

Art. 87 - Ao Chefe da Coordenação Pedagógica compete:

I. Organizar e administrar os serviços próprios e outras que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Organizar o serviço de modo a garantir a Coordenação, assistência e controle no desempenho de suas funções;

III. Promover reuniões com os Secretários das zonas Urbana e Rural para análise dos trabalhos escolares com a finalidade de divulgar e esclarecer medidas propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV. Orientar a elaboração, execução e reformulação do planejamento de ensino;

V. Selecionar material didático, recomendá-lo aos professores, orientando-os em suas utilizações;

VI. Avaliar métodos e processo de ensino junto a equipe técnica pedagógica;

VII. Elaborar documento de apoio para orientação dos professores;

VIII. Realizar mensalmente reuniões pedagógicas com os professores e equipes técnicas pedagógicas e educação especial objetivando, orientá-los nas necessidades específicas;

IX. Orientar o remanejamento dos alunos, quando necessário:

X. Informar a direção das escolas das decisões tomadas a nível pedagógico;

XI. Elaborar em conjunto com os técnicos de Educação o plano anual de trabalho, cronogramas de atividades e relatório bimestral;

XII. Organizar cursos, palestras, seminários para atualização e aperfeiçoamento do corpo docente;

XIII. Conhecer a legislação referente à Educação, com a finalidade de esclarecer dúvidas junto ás escolas;

XIV. Prestar esclarecimentos ao Secretário, fornecendo dados relativos às escolas que supervisiona, e orienta, sempre que lhe forem solicitadas;

XV. Acompanhamento e atendimento psicológico a todos os alunos matriculados nas modalidades de ensino municipal;

XVI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 88 - À Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino compete:

a) Ao Encarregado do Ensino Fundamental compete:
I. Propor medidas necessárias à universalização e obrigatoriedade do Ensino Fundamental;

II. Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de Ensino Fundamental;

III. Planejar e aplicar medidas para a elevação do rendimento escolar no Ensino Fundamental;

IV. Fazer com que os estabelecimentos de ensino da rede municipal realizem sua proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;

V. Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração ou realimentação da Proposta Pedagógica dos Estabelecimentos de Ensino, no que diz respeito ao Ensino Fundamental;

VI. Garantir a aplicação de normas e diretrizes que regulamentam o Ensino Fundamental, nas unidades escolares do Município;

VII. Supervisionar os projetos educacionais dos estabelecimentos de ensino e autorizar a sua execução, quando estes estiverem de acordo com o Plano Municipal de Educação;

VIII. Propor medidas que visem a redução do índice de analfabetismo, evasão e repetência escolar;

IX. Buscar alternativas pedagógicas para a melhoria da qualidade do ensino do Município;

X. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica da rede escolar, a fim de avaliar a ação educativa da escola e propor-lhes medidas alternativas para a melhoria da qualidade do ensino;

XI. Executar outras atividades correlatas.

b) Ao Encarregado da Educação Infantil compete:
I. Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento da Educação Infantil no Município;

II. Garantir a aplicação das normas e diretrizes que regulamentam a Educação Infantil nos estabelecimentos que ofertam essa modalidade de ensino;

III. Dar orientação técnico-pedagógica às unidades escolares que ofertam a Educação Infantil;

IV. Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino quanto ao oferecimento e desenvolvimento da Educação Infantil;

V. Propor e supervisionar a realização de projetos educacionais junto aos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, visando a melhoria da qualidade dessa modalidade de ensino;

VI. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino, a fim de avaliar sua ação educativa e propor melhorias;

VII. Executar outras atividades correlatas.

c) Ao Encarregado da Educação de Jovens e Adultos compete:
I. Coordenar, expandir, sistematizar e aperfeiçoar o atendimento educacional destinado à população jovem e/ou adulta que não tiverem acesso ou oportunidades de continuação dos estudos em idade própria;

II. Propor medidas que viabilizem a melhoria do ensino na educação de jovens e adultos no Município;

III. Orientar, acompanhar e avaliar a qualidade de ensino que é ofertado no Município nesta modalidade;

IV. Supervisionar a rede municipal de ensino que oferta esta modalidade de ensino quanto ao cumprimento das normas e diretrizes que norteiam a educação de jovens e adultos;

V. Propor a realização, de convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas com o intuito de melhor atender a população jovem e adulta que necessitam de escolarização;

VI. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino a fim de avaliar a ação educativa e propor melhorias;

VII. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 89 - Ao Chefe da Divisão de Educação Especial compete:

I. Colaborar a expansão, a sistematização e o aperfeiçoamento do atendimento educacional às pessoas portadoras de atendimento especializado;

II. Promover a inclusão de alunos egressos das salas especiais em salas regulares;

III. Realizar a prevenção, identificação, avaliação, encaminhamento e assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais, através dos diferentes programas desenvolvidos na área de educação especial;

IV. Promover a integração dos diversos órgãos do setor nas esferas estadual, federal, municipal e particular, objetivando a concentração e o direcionamento comum das ações para a consecução dos objetivos da educação especial;

V. Garantir a aplicação das normas e diretrizes que regulamentam a educação especial na rede municipal de ensino;

VI. Dar orientação técnico-pedagógica aos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam a educação especial;

VII. Reunir-se periodicamente com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino a fim de avaliar a sua ação pedagógica e propor medidas que melhorem a qualidade de ensino nessa modalidade;

VIII. Acompanhamento aos Programas de Educação Especial existentes no Município envolvendo todas as áreas da Educação Especial – DM, DV, DF, DA, CT e AH, mantendo contato constante com os respectivos professores para o repasse, coleta de informações e acompanhamento de alunos;

IX. Identificação e triagem inicial dos alunos que apresentarem dificuldade de aprendizagem, para encaminhamento à equipe avaliadora do Município/CRAPE;

X. Apoio e orientação às escolas sobre os encaminhamentos/atendimentos de alunos que necessitam ou passaram por avaliação;

XI. Organização de reuniões e grupos de estudos com pais e professores do Ensino Regular e Especial com vistas ao desenvolvimento das potencialidades e aprendizagem dos alunos, bem como apoio aos professores;

XII. Realizar interferências pertinentes a cada caso, em consonância com o CRAPE – Centro Regional de Apoio Pedagógico Especializado e a equipe avaliadora visando o sucesso do aluno no meio escolar, familiar e social;

XIII. Acompanhar as avaliações (no Contexto Escolar e Psicopedagógicas), realizando as devolutivas para a escola e família quando solicitado;

XIV. Atuar junto a outras Secretarias do Município (Saúde, Ação Social, Trabalho, Esporte e Lazer, Planejamento etc.) buscando os apoios necessários à melhoria da aprendizagem dos alunos;

XV. Envidar esforços para uma real inclusão das pessoas com dificuldades de aprendizagem ou deficiências na escola, família e sociedade, promovendo adaptações curriculares de pequeno e médio porte;

XVI. Auxiliar a escola no agendamento de consultas médicas e atendimentos clínicos quando necessário;

XVII. Manter-se atualizado quanto à legislação, participando de reuniões e grupos de estudo quando convidado pelo NRE/CRAPE/IES;

XVIII. Participar de estudos de casos e tomada de decisões quanto ao encaminhamento de alunos que venham apresentando qualquer tipo de problema nas escolas, quando se julgar necessário;

XIX. Manter vínculo com o Conselho Tutelar de seu respectivo Município, esclarecendo, orientando e sugerindo encaminhamentos que venham beneficiar o desenvolvimento do aluno;

XX. Manter vínculo direto com a equipe avaliadora do Município, a fim de colaborar nos encaminhamentos (sociais, médicos, educacionais) que se julgarem necessários;

XXI. Participar de encontros e cursos, quando solicitado pela equipe de Educação Especial do NRE e CRAPE, que venham de encontro às suas atribuições.

XXII. Executar outras atividades correlatas.

Art. 90 - Ao Chefe da Coordenação de Apoio às Unidades Escolares compete:
I. Orientar as unidades escolares da rede municipal que atendem á Educação Escolar, no tocante as normas administrativas e pedagógicas;

II. Corrigir distorções com referência ao funcionamento das salas nas escolas municipais,

III. Estabelecer e manter um sistema de (fluxo e refluxo) de informações, com as unidades escolares;

IV. Promover o aperfeiçoamento sistemático dos professores, por meio de cursos, apostilas e outras técnicas;

V. Avaliar qualitativamente o mérito e o desempenho do corpo docente

VI. Fazer visitas as salas das escolas municipais periodicamente;

VII. Fazer reuniões com os professores das Escolas Municipais;

VIII. Distribuir materiais pedagógicos e didáticos nas Escolas Municipais;

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem;

X. Orientar e supervisionar todos os serviços das Divisões sob sua subordinação, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

Art. 91 - Ao Chefe da Divisão de Supervisão e Transporte Escolar compete:

I. Supervisionar e responder pelas atividades desenvolvidas lia Divisão de Supervisão e Transporte Escolar da Prefeitura;

II. Submeter ao Secretário pedido de peças de reposições e serviços em geral ao transporte escolar;

III. Controlar todos os ônibus da Prefeitura Municipal;

IV. Promover o controle de gasto de combustível dos ônibus do Município que fazem o transporte o escolar;

V. Estudar permanentemente os itinerários do transporte escolar da prefeitura, racionalizando sua utilização;

VI. Apurar causas e responsabilidades em acidentes que envolvam os ônibus da Prefeitura;

VII. Proceder a apuração dos gastos de cada ônibus da Prefeitura;

VIII. Controlar o prazo de validade das carteiras de habilitação dos motoristas de ônibus do transporte escolar;

IX. Promover a manutenção e conservação dos ônibus escolar da Prefeitura;

X. Digitar e arquivar ofícios, memorandos e outros documentos da Secretaria;

XI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 92 - Ao Chefe da Divisão de Merenda Escolar compete:

a) Setor de Merenda Escolar
I. Receber, estocar e armazenar os gêneros alimentícios de fazem parte da merenda escolar;

II. Transportar merenda escolar, armazená-las e distribuí-las nas redes, Municipal e Estadual de ensino e outras instituições que recebem esse tipo de benefícios providenciando o relatório para remessas;

III. Controle e previsão de estoque;

IV. Entrega de material conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. Manter o depósito higienicamente favorável a boa armazenagem dos alimentos;

VI. Recolher os móveis, equipamentos e eletro domésticos danificados das escolas e após recuperá-las fazer as devidas devoluções;

VII. Providenciar os pedidos de materiais permanentes e de consumo efetuado as respectivas entregas;

VIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Responsável Técnico de Nutrição
I. Elaboração de cardápio de acordo com a legislação vigente do MEC;

II. Elaborar treinamento e capacitação para funcionário que manipulam a alimentação escolar;

III. Elaboração de manual de boas práticas de manipulação para os estabelecimentos amparados pela merenda escolar;

IV. Incentivo, orientação e acompanhamento visando o bom estado nutricional das crianças beneficiadas pela merenda escolar;

V. Visitas periódicas a todos os estabelecimentos de responsabilidade técnica do nutricionista, visando o bom andamento das atividades;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquandrem na sua competência.

Art. 93 - Ao Chefe da Coordenação de Administração Escolar, Documentação Escolar e Inspeção compete:

I. Coordenar especialmente na documentação e escrituração escolar e seu arquivo, assegurando a identidade de cada aluno, a regularidade e autenticidade de sua vida escolar;

II. Manter-se atualizado com a legislação de Ensino vigente, cumprindo a fazendo cumpri-Ias no âmbito de sua abrangência;

III. Atender aos alunos e a comunidade em assuntos referentes à matrícula, transferência e outras informações;

IV. Manter e fazer manter em dia os registros de matrículas, freqüência e aproveitamento dos alunos;

V. Manter atualizado as fichas de professores e pessoal administrativos;

VI. Receber, registrar e arquivar as correspondências da Secretaria;

VII. Supervisionar os serviços da Secretaria distribuindo os serviços aos seus auxiliares;

VIII. Participar das reuniões do corpo administrativo técnico e docente, registrando-as em ata;

IX. Encaminhar ao Secretário a relação de material a ser utilizado ou fornecido pela Secretaria;

X. Elaborar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

XI. Encaminhar aos Secretário em tempo hábil, os documentos que devem ser visados ou assinados;

XII. Assinar juntamente com o Secretário, os documentos escolares colocando seus nomes ou carimbos, indicando o número de seu respectivo registro ou autorização;

XIII. Fiscalizar rigorosamente toda a documentação exigida;

XIV. Elaborar o calendário escolar para todas as escolas;

XV. Orientar em formação de processo para criação e prorrogação de Funcionamento de Escolas Municipais:

XVI. Fazer visitas anuais a cada escola da zona urbana e rural;

XVII. Manter atualizado o cadastro de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino;

XVIII. Receber, informar e expedir correspondência e documentação relativas à educação a todas unidades escolares;

XIX. Organizar, manter atualizado e de fácil acesso à coletânea de leis, regulamentos, normas e demais documentos relativos à educação;

XX. Orientar e supervisionar o serviço de documentação escolar dos estabelecimentos de ensino, bem como a documentação dos alunos na rede de ensino do Município;

XXI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 94 - Ao Chefe da Divisão de Convênios e Controle Administrativo compete:

I. Acompanhar e estabelecer critérios para aplicação racional dos recursos destinado a Educação;

II. Controlar e acompanhar montagem de projetos e orçamentos:

III. Levantar dados e informações para efeitos de estatística educacional;

IV. Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Secretaria de Educação Estadual e/ou Federal;

V. Promover junto com seção técnica da Secretaria de Planejamento com a finalidade de elaborar o orçamento da Secretaria de Educação, bem como os programas de aplicação dos recursos Federais transferidos;

VI. Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

VII. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

VIII. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria:,

IX. Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

X. Montar a escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XI. Controlar o material da Secretaria Municipal de Educação;

XII. Manter arquivo de documentos e papéis endereçado ao Secretário;

XIII. Acompanhar a folha de ponto dos servidores;

XIV. Convocar quando for necessário, funcionário para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente:

XV. Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos:,

XVI. Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria de Educação;

XVII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 95 - Ao Chefe do Departamento de Cultura compete:

I. Organizar o calendário de promoções culturais;

II. Colaborar com promoções de interesse do Município, como cursos, congressos, conferências, reuniões culturais e científicas, concertos, retratos, exposições, oficinas e atividades turísticas;

III. Elaborar e implementar o desenvolvimento de projetos e programas que visem a programação cultural e turística do Município;

IV. Promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras e da música;

V. Proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do Município;

VI. Propor convênios com instituições culturais, de natureza oficial ou particular;

VII. Manter atualizado registro de entidades e instituições de caráter cultural do Município;

VIII. Promover campanhas de difusão de livros e elaboração de monografias informativas sobre o desenvolvimento político-administrativo, físico-territorial, social e econômico do Município;

IX. Promover a utilização de parques e jardins municipais para fins de recreação popular;

X. Promover a realização de desfiles cívicos e sociais;

XI. Colaborar, coordenar, executar e supervisionar programas para o desenvolvimento de banda musical, coral, teatro amador, pintura, escultura, gravura, artes decorativas e artesanato;

XII. Colaborar quando solicitado, com órgãos ou associações de classe do Município, no que concerne às atividades relacionadas com congressos, simpósios, certames, shows e demais espetáculos culturais e recreativos;

XIII. Participar da formulação da política cultural do Município e do plano municipal da cultura;

XIV. Incentivar os estabelecimentos municipais de ensino na programação de atividades culturais, em articulação com a coordenação geral de educação;

XV. Representar o Secretário, desde que designado, em atos relativos à cultura;

XVI. Acompanhar e verificar o andamento e atendimento à clientela escolar e comunidade em geral na Biblioteca Pública Municipal;

XVII. Coordenar junto com os responsáveis da Biblioteca Pública Municipal, o acervo bibliográfico, registros, tombamento e documentação em geral;

XVIII. Exercer outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 96 - Ao Chefe da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico compete:

I. Conscientizar, educar, sensibilizar a opinião pública sobre a necessidade e importância da preservação de seu patrimônio histórico cultural;

II. Preservar, valorizar e revitalizar bens culturais;

III. Realizar analise mapas e fotos antigas da área, bibliografia e outras fontes documentais;

IV. Criar as condições adequadas de preservação do material;

V. Divulgar o acervo e torna-lo acessível a alunos, professores, pesquisadores, a outras instituições e à comunidade em geral;

VI. Recuperar o acesso público ao acervo, iniciar um processo de informatização, com a criação de base de dados especifica para seus conjuntos documentais;

VII. Propor a preservação e a valorização desse patrimônio identificado através de projeto arquitetônico, para manter a qualidade ambiental e garantir a memória física e ecológica;

VIII. Realizar levantamento minucioso dos moveis e logradouros, classificando conforme valor histórico-arquitetônico-ambiental.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 97 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer cabe a incumbência de desenvolver e programar projetos de atividades relacionadas à educação física para todas as idades; promover o esporte amador nas mais diversas modalidades apoiando e fomentando a implantação do esporte comunitário e a participação em competições oficiais através de equipes do Município.

Art. 98 - Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer de compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. Elaboração e execução de programas recreativos e desportivos;

]IV. Promover levantamentos e propor e execução de estudos e projetos de construção, ampliações ou reformas de instalações destinadas às atividades esportivas do Município;

V. Promover a organização de programas esportivos;

VI. Promover articulações com instituições locais, regionais, estaduais ou nacionais, visando a promoção de eventos desportivos;

VII. Coletar dados sobre a realidade municipal, que possam subsidiar projetos ou atividades referentes a educação física e desportiva no Município;

VIII. Promover a melhoria quantitativa e qualitativa dos padrões existentes no setor de educação física;

IX. Implementar projetos, programas e atividades relacionadas à educação física;

X. Incentivar a formação de clubes e associações esportivas e recreativas;

XI. Difundir as atividades desportivas programadas pela municipalidade;

XII. Elevar o nível de representação do Município em promoções esportivas de âmbito regional, estadual e nacional;

XIII. Estimular e apoiar atletas amadores, mediante estágios, cursos e concessão de bolsas de estudo, que possibilitem seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;

XIV. Propor a execução de convênios com entidades públicas e/ou privadas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades desportivas do Município;

Art. 99 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende os seguintes órgãos diretamente subordinado ao Secretário:

1 – Departamento de Esporte
1.1 - Divisão de Eventos Esportivos
1.2 - Divisão de Escolas de Esportes

2 - Departamento de Lazer
2.1 - Divisão de Eventos Recreativos

Art. 100 - Ao Chefe do Departamento de Esportes compete:

I. Elaboração de projetos de implantação esportiva para a Comunidade Cafelandense;

II. Promover programas assistenciais aos bairros Periféricos;

III. Promover competições esportivas;

IV. Criar escolinhas de iniciação esportiva nas diversas modalidades;

V. Acompanhar as Seleções Municipais nas diversas modalidades nos jogos Regionais e Estaduais

VI. Integrar Zona Rural e Zona Urbana através de competições esportivas;

VII. Coordenar eventos esportivos e participar das elaborações das paradas cívicas e festivas;

VIII. Participar da elaboração da política esportiva do Município;

IX. Organizar certames esportivos oficiais ou extras oficiais, que visem a integração social da comunidade do Município;

X. Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter desportivo do Município;

XI. Apoiar manifestações esportivas, zelando pelo desenvolvimento do Município;

XII. Colaborar, quando solicitado, com órgãos e associações de classe do Município, no que concerne as atividades relacionadas com certames esportivos;

XIII. Incentivar os estabelecimentos de ensino do Município na programação de atividades desportivas, em articulação com a coordenação geral de educação;

XIV. Estimular a prática de atividades físicas e esportivas orientada junto à população, com especial ênfase a faixa infanto-juvenil.

XV. Conscientizar os envolvidos no processo educativo da importância da educação física, para o desenvolvimento integral do educando;

XVI. Promover competições esportivas municipais e regionais;

XVII. Incentivar o desenvolvimento de esporte amador e outras formas de lazer organizado;

XVIII. Planejar e promover jogos estudantis no Município;

XIX. Possibilitar a criação de espaços alternativos, para a prática desportiva a todos, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade;

XX. Representar o Secretário Municipal Esportes e Lazer, quando designado, em atos referentes ao esporte;

XXI. Cooperar na promoção e realização de programas desportivos;

XXII. Promover competições esportivas;

XXIII. Promover realização de programas de atividades esportivas;

XXIV. Manter um programa de esporte para a comunidade;

XXV. Integrar Zona Rural e Zona Urbana através de competições esportivas;

XXVI. Coordenar eventos esportivos e participar das elaborações das paradas cívicas e festivas;

XXVII. Promover a instalação de aparelho de som para os eventos esportivos;

XXVIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

XXIX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 101 - Ao Chefe da Divisão de Eventos Esportivos compete:

I. Participar da elaboração da política esportiva do Município;

II. Organizar certames esportivos oficiais ou extras oficiais, que visem a integração social da comunidade do Município;

III. Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter desportivo do Município;

IV. Apoiar manifestações esportivas, zelando pelo desenvolvimento do Município;

V. Colaborar, quando solicitado, com órgãos e associações de classe do Município, no que concerne as atividades relacionadas com certames esportivos;

VI. Incentivar os estabelecimentos de ensino do Município na programação de atividades desportivas, em articulação com a coordenação geral de educação;

VII. Estimular a prática de atividades físicas e esportivas orientada junto à população, com especial ênfase a faixa infanto-juvenil;

VIII. Conscientizar os envolvidos no processo educativo da importância da educação física, para o desenvolvimento integral do educando;

IX. Promover competições esportivas municipais e regionais;

X. Incentivar o desenvolvimento de esporte amador e outras formas de lazer organizado;

XI. Planejar e promover jogos estudantis no Município;

XII. Possibilitar a criação de espaços alternativos, para a prática desportiva a todos, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade;

XIII. Representar o Secretário Municipal Esportes e Lazer, quando designado, em atos referentes ao esporte;

XIV. Cooperar na promoção e realização de programas desportivos;

XV. Promover competições esportivas;

XVI. Promover realização de programas de atividades esportivas;

XVII. Manter um programa de esporte para a comunidade;

XVIII. Integrar Zona Rural e Zona Urbana através de competições esportivas;

XIX. Coordenar eventos esportivos e participar das elaborações das paradas cívicas e festivas;

XX. Promover a instalação de aparelho de som para os eventos esportivos;

XXI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

XXII. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 102 - Ao Chefe da Divisão de Escolas de Esportes compete:

I. Desenvolver programas iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psico-motor da criança e do adolescente;

II. Promover a realização de torneios e campeonatos municipais entre os alunos;

III. Desenvolver programas de integração das escolinhas municipais com municípios vizinhos;

IV. Manter um cadastro atualizado de todos os atletas das escolas;

V. Apoiar e incentivar a formação de novos atletas;

VI. Fazer intercambio com outras escolas ou associações do município;

VII. Planejar e promover jogos estudantis no município;

VIII. Manter um programa de incentivo e formação de atletas nos bairros e comunidades;

IX. Promover jogos e gincanas nas mais variadas modalidades esportivas;

X. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 103 - Ao Chefe do Departamento de Lazer compete:

I. Elaboração de projetos de implantação recreativa para a Comunidade Cafelandense;

II. Promover programas assistenciais aos bairros Periféricos;

III. Possibilitar o lazer a Comunidade, com prioridade a população carente;

IV. Fazer administrar os parques infantis mantidos pelo Município;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 104 - Ao Chefe da Divisão de Eventos Recreativos compete:

I. Promover e organizar eventos recreativos no Município;

II. Elaborar programas recreativos nas escolas e bairros;

III. Promover gincanas municipais;

IV. Apoiar manifestações recreativas em entidade municipais;

V. Promover jogos e gincanas recreativas para melhor idade;

VI. Promover ruas de recreio nas escolas e bairros;

VII. Elaborar passeios ciclísticos e/ou ecológicos no Município;

VIII. Incentivar eventos recreativos nas comunidades do interior;

IX. Promover jogos e gincanas recreativas para as crianças;

X. Resgatar atividades recreativas culturais;

XI. Promover eventos recreativos na semana da criança e datas comemorativas;

XII. Elaborar projetos recreativos para P.N.E.;

XIII. Fazer administrar os parques infantis mantidos pelo Município.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 105 - A Secretaria Municipal de Ação Social incumbe a responsabilidade pela promoção humana em estreita relação com entidades e órgãos governamentais e privados no sentido de melhorara condição de vida das pessoas mais necessitadas, promovendo sua capacitação para o trabalho objetivando a melhoria da renda familiar; desenvolver ações de amparo à gestante, proteção e desenvolvimento à criança e ao adolescente encaminhando-os para a plena cidadania; desenvolver campanhas visando combater as diversas formas de vícios resgatando valores morais e religiosos e mostrando a importância da família como célula mãe da sociedade; realizar gestões para minimizar a carência de moradia com outras esferas de governo.

Art. 106 - Ao Secretário Municipal de Ação Social compete:

I. Assessorar o Prefeito nos assuntos ligados a assistência social à população do Município, como também promover o atendimento aos necessitados que se dirigirem a Prefeitura em busca de ajuda;

II. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

III. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

IV. Prestar serviços de assistência às pessoas carentes que necessitarem dessa providência e encaminhar aos postos de saúde e hospitais e outros;

V. Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência ao necessitado e outras atividades afins;

VI. Implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para melhor qualidade de vida da população urbana e rural do Município;

VII. Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;

VIII. Promover, coordenar, orientar e executar a política social do Município, segundo as diretrizes do Governo, de forma harmônica e integrada aos demais órgãos estaduais, compatibilizando as atividades com os órgãos de esfera estadual, objetivando reduzir as atividades paralelas como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos.

Art. 107 - A Secretaria Municipal de Ação Social, compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao secretário:

1 - Departamento de Apoio Administrativo;
1.1 - Divisão de Acompanhamento de Projetos e Controle de Convênios;

2 - Departamento de Apoio a Programas Sociais;
2.1 - Divisão de Assistência Comunitária
2.2 - Divisão de Apoio a 3.ª Idade;
2.3 - Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
2.4 - Divisão de Apoio a Instituições e Conselhos.

3 - Departamento da Agência do Trabalhador e Qualificação Profissional;
3.1 - Divisão de apoio ao Banco Social;
3.2 - Divisão de Atendimento ao Público.

Art. 108 - Ao Chefe do Departamento de Apoio Administrativo compete:

I. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

III. Coordenar as atividades da Secretaria, de Relações Públicas e assistência direta e indireta ao Secretário;

IV. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

V. Orientar e supervisionar todos os serviços das Coordenações, Divisões e demais servidores, zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização;

VI. Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência;

VII. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria;

VIII. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

IX. Informar sobre as diretrizes e normas provindas de órgãos superiores;

X. Redigir e encaminhar correspondências e relatórios relacionados às diversas áreas sociais;

XI. Promover o aperfeiçoamento dos diversos serviços voltados à Ação Social;

XII. Emitir diagnóstico, parecer e sugestões sobre os assuntos relacionados com o desenvolvimento social do Município;

XIII. Zelar pela ordem, regularidade e atualização de correspondência que lhe compete;

XIV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

XV. Elaborar plano anual de trabalho, visando o desenvolvimento social do Município, através da aplicação de técnica e processos de serviço social;

XVI. Dirigir, controlar e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de dotações orçamentárias e convênios destinados à assistência social;

XVII. Elaborar, orientar e executar projetos específicos da área de bem-estar social, problemática local e os recursos disponíveis;

XVIII. Tornar compreensível aos dirigentes de obras sociais e aos interessados pelos assuntos sociais, a natureza e extensão dos problemas da comunidade, conduzindo-os a adquirirem hábitos de relacionamento, tendo em vista a solução de problemas comuns;

XIX. Elaborar e coordenar a execução de programas de educação de base, motivando as comunidades, bairros e vilas para o trabalho de associações de bairros como forma de participação no processo de desenvolvimento local;

XX. Zelar para que o órgão municipal de ação social não assuma diante da comunidade e clientela, um caráter paternalista nos atendimentos;

XXI. Orientar as obras sociais em sua fase de criação, organização e desenvolvimento de atividades;

XXII. Assessorar tecnicamente as obras sociais existentes no Município em seus planos, programas e projetos de trabalho;

XXIII. Promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras sociais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social do Município e elaboração de programas e projetos;

XXIV. Manter convênios com órgãos das esferas estadual e federal, visando à criação e manutenção de entidades imprescindíveis a vida da comunidade, tais como: creches, postos de puericultura, centro de juventude, centros comunitários, prestando-lhe ao mesmo tempo a assistência técnica necessária;

XXV. Promover estudos e coordenar ações com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda, ou que tenham sido vítimas de calamidade ou processos de desapropriação, que a levaram a desajustes sociais;

Art. 109 - Ao Chefe da divisão de acompanhamento de projetos e controle de convênios compete:

I. Controlar e acompanhar os recursos destinados à Secretaria através do orçamento próprios e outras fontes;

II. Acompanhar e estabelecer critérios para aplicação racional dos recursos destinados a cada convênio;

III. Controlar e acompanhar montagem de projetos e orçamentos;

IV. Apresentar ao Secretário, no prazo legal e na periodicidade determinada por cada convênio, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas;

V. Promover conferência e acompanhamento nos processos de convênios, fazendo as prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas;

VI. Promover o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica;

VII. Promover o registro contábil, das verbas destinadas a cada convênio, para aquisições de materiais, máquinas, equipamentos, alimentações, etc., cumprir as exigências cabíveis que se fizerem necessárias, observando as normas em que estabelece os convênios e exigências do Tribunal de Contas;

VIII. Organizar, mensalmente, os balancetes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas;

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

X. Executar planos e programas sociais que atendam os diversos segmentos da população;

XI. Orientar as obras sociais em sua fase de criação, organização e desenvolvimento de atividades;

XII. Promover estudos e coordenar ações com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação que a levaram a desajustes sociais;

XIII. Realizar e coordenar pesquisas operacionais para o conhecimento científico e racional da área de trabalho;

XIV. Realizar pesquisas constantes dos recursos locais, visando proporcionar à comunidade o seu desenvolvimento através da utilização racional dos próprios recursos;

XV. Elaborar plano anual de trabalho, visando o desenvolvimento social do Município, através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;

XVI. Promover, coordenar e orientar programas de treinamento de comunidade, através de cursos intensivos, estágios, etc.;

XVII. Elaborar, executar e coordenar programas de educação de base, motivando as comunidades, bairros e vilas para o trabalho de associações de moradores como forma de participação no processo de desenvolvimento local;

XVIII. Criar ou colaborar na criação e organização de centros ou núcleos comunitários em diversas áreas do Município, com o objetivo de congregar recursos e esforços para um trabalho promocional mais eficiente;

XIX. Manter contatos periódicos com obras assistenciais atuantes no Município, visando o controle de atendimento prestado à clientela, de maneira a evitar a duplicidade de ação e visar assim, a criação de frentes de atendimento;

XX. Controlar o número de atendimento e o tipo de benefício prestado à clientela, através do preenchimento de fichas e registros apropriados;

XXI. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas com grupos de trabalhos, clubes de mães e outros, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;

XXII. Assessorar tecnicamente as obras sociais existentes no Município, em seus planos, programas e projetos de trabalho;

XXIII. Promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras sociais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social do Município, e elaboração de programas e projetos;

XXIV. Manter convênios com órgãos das esferas estadual e federal, visando à criação e manutenção de entidades imprescindíveis à vida da comunidade, tais como: creches, postos de puericultura, centro de juventude, centros comunitário, prestando-Ihes ao mesmo tempo a assessoria técnica necessária;

XXV. Realizar levantamentos visando verificar a demanda de mão-de-obra e o seu grau de ociosidade e capacitação;

XXVI. Organizar e manter atualizado fichário de candidatos a emprego, bem como de firmas existentes no Município, visando à implantação e funcionamento de programa de colocação e reemprego;

XXVII. Esclarecer a comunidade e torná-la ciente das atividades que se pretende realizar na área de colocação e reemprego, buscando com isto maior apoio e conseqüentemente maior eficiência para os programas;

XXVIII. Organizar toda documentação necessária, referente às atividades compreendidas pelos serviços de seleção e oportunidade de emprego;

XXIX. Fazer pesquisas e levantamentos de dados sobre as condições habitacionais do Município, em todas as faixas da população, visando orientar a implantação de programas de habitação;

XXX. Promover serviços de assistência funerária às pessoas necessitadas;

XXXI. Organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade e infância, direta ou indiretamente, através de convênios com órgão afins;

XXXII. Receber as pessoas carentes que procuram a Prefeitura em busca de auxílio, procedendo à triagem e encaminhando-as aos serviços competentes;

XXXIII. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 110 - Ao Chefe do Departamento de Apoio Programas Sociais compete:

I. Transmitir aos chefes de Divisões e demais funcionários, as ordens do Prefeito e de Secretário;

II. Elaborar e Supervisionar todos os projetos emitidos pela Ação Social, visando à implantação de programas sociais para o bom andamento das comunidades, zelando pela sua ordem, regularidade e atualização;

III. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público;

IV. Elaborar projetos voltados ao social para recursos de convênios trazendo benfeitorias às comunidades do Município;

V. Elaborar os programas sociais referente aos serviços voltados a Secretaria de Ação Social, auxiliando a Secretário no desenvolver dos trabalhos;

VI. Acompanhar os planos, programas e projetos concernentes à ação social;

VII. Proporcionar o apoio e orientação às famílias beneficiadas por projetos, com a finalidade de estimular mudanças de hábitos, atividades e melhoria na qualidade de vida das famílias;

VIII. Orientar os trabalhos de assistência e promoção social junto a gestante, nutrizes, mães e idosos, proporcionando-lhes melhores condições de vida;

IX. Providenciar encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando o recurso médico for emergência decididamente comprovada;

X. Acompanhar os planos, programas e projetos concernentes à pessoa idosa e outros no âmbito do Governo Federal;

XI. Coordenar e elaborar projetos na área social, visando buscar recursos e melhoria para a assistência da Secretaria;

XII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 111 - Ao Chefe da Divisão de Assistência Comunitária compete:

I. Atender ao público com solicitude preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

II. Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

III. Convocar quando necessário, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

IV. Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos

V. Orientar e informar às famílias sobre a importância da participação junto aos cuidados da saúde e educação;

VI. Criar novas perspectivas para que as mães possam exercer atividades lucrativas;

VII. Promover cursos voltados ao atendimento às áreas de artesanatos, e profissionais, como corte e costura, cabeleireiro, etc. visando à melhoria da renda familiar;

VIII. Prestar assistência às pessoas que recorrerem ao órgão para orientação sobre questões de aposentadoria bem como auxilio nas áreas voltadas ao social;

IX. Elaborar, orientar e executar projetos específicos da área de bem-estar social, a problemática local e os recursos disponíveis;

X. Colaborar na criação e organização de centro ou núcleos comunitários em diversas regiões do Município, com o objetivo de congregar recursos e esforços para um trabalho promocional mais eficiente;

XI. Elaborar pesquisas e levantamentos de dados sobre as condições habitacionais do Município, em todas as faixas da população, visando orientar a implantação de programas habitacionais;

XII. Estabelecer critérios para a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;

XIII. Orientar o assistido em matéria jurídica relacionada com arrolamentos, pedidos de tutela, regularização de estado civil, requerimentos perante órgãos da previdência social e outros;

XIV. Receber as pessoas carentes que procuram a prefeitura em busca de auxílio, procedendo à triagem e encaminhando-os aos serviços competentes;

XV. Realizar levantamentos, visando verificar a demanda de mão-de-obra e o seu grau de ociosidade e capacitação;

XVI. Executar e coordenar programas de capacitação comunitária, com seus próprios recursos ou através de convênios com órgãos das três esferas governamentais e outras entidades afins;

XVII. Colaborar com organismos atuantes no Município, na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas com as necessidades da comunidade;

XVIII. Promover serviços de assistência funerária às pessoas necessitadas;

XIX. Providenciar o encaminhamento de pessoas enfermas para outros centros, quando a assistência médica local não estiver em condições de combater a doença com eficácia, proporcionando-lhes recursos e orientação;

XX. Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;

XXI. Incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;

XXII. Elaborar plano anual de trabalho, visando o desenvolvimento social do Município, através da aplicação de técnica e processos de serviço social;

XXIII. Dirigir, controlar e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de dotações orçamentárias e convênios destinados à assistência social;

XXIV. Elaborar, orientar e executar projetos específicos da área de bem-estar social, a problemática local e os recursos disponíveis;

XXV. Zelar para que o órgão municipal de assistência social não assuma diante da comunidade e clientela, um caráter paternalista nos atendimentos;

XXVI. Orientar as obras sociais em sua fase de criação, organização e desenvolvimento de atividades;

XXVII. Assessorar tecnicamente as obras sociais existentes no Município, em seus planos, programas e projetos de trabalho;

XXVIII. Promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras sociais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social do Município, e elaboração de programas e projetos;

XXIX. Promover assistência ao menor abandonado e à velhice desamparada;

XXX. Desenvolver programas de suplementação alimentar, de imunização, em convênios com os órgãos estaduais e federais;

XXXI. Organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do idoso e do menor desprovidos de recursos, integrando-os na comunidade;

XXXII. Estimular e organizar campanhas de doação de roupas e calçados, mobilizando a população para este fim;

XXXIII. Estimular o uso de áreas comunitárias destinadas a creches, de forma a resguardar a segurança e cuidados com os filhos menores, alimento e saúde, visando liberar a mulher para o trabalho;

XXXIV. Estimular a implantação de hortas caseiras e o preparo da alimentação para estudantes carentes, com a participação dos mesmos;

XXXV. Colaborar na implantação de hortas e pomares com recursos da comunidade e governo, destinando os produtos aos integrantes do grupo comunitário;

XXXVI. Elaborar, executar e coordenar programas de educação de base, motivando as comunidades de bairros e vilas para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento local;

XXXVII. Mensurar as atividades desenvolvidas, a fim de avaliar os resultados, objetivando as correções e ajustes que se fizerem necessárias,

XXXVIII. Controlar o número de atendimento e o tipo de benefícios prestados, através do preenchimento de fichas e registros apropriados;

XXXIX. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades com clubes de mães e assistência à infância, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;

XL. Promover ciclos de debates dos problemas de higiene e saúde, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;

XLI. Desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene e saúde, através de campanhas sistemáticas junto às mães e crianças;

XLII. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo secretário municipal de ação social.

Art. 112 - Ao Chefe da Divisão de Apoio a 3ª Idade compete:

I. Atender ao público com solicitude preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

II. Prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral;

III. Promover o atendimento à pessoa Idosa do Município, através de diversos Programas;

IV. Promover atividades manuais relacionados ao programa da 3. ª Idade;

V. Promover cursos diversos voltados a 3. ª idade;

VI. Acompanhar os planos, programas e projetos concernentes à pessoa idosa e outros no âmbito do Governo Federal;

VII. Promover assistência ao menor abandonado e à velhice desamparada;

VIII. Organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do idoso e do menor desprovidos de recursos, integrando-os na comunidade;

IX. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo secretário municipal de ação social.

Art. 113 - À Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente compete:

I. Orientar e informar às famílias sobre a importância da participação junto aos cuidados da saúde e educação da criança de O a 6 anos;

II. Proporcionar à criança com necessidades especiais convivência e estimulação visando sua integração social;

III. Proporcionar aos jovens adolescentes em desenvolvimento bio-fisico-social, como também estimular a criatividade de atividades recreativas, educacionais e lucrativas;

IV. Criar novas perspectivas para que as mães possam exercer atividades lucrativas;

V. Organizar, controlar e executar programas de atendimento e orientação à maternidade e infância, direta ou indiretamente, através de convênios com órgãos oficiais afins;

VI. Desenvolver programas de puericultura, pré-natal e atendimento especializado;

VII. Controlar o número de atendimento e o tipo de benefícios prestados, através do preenchimento de fichas e registros apropriados;

VIII. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades com clubes de mães e assistência a infância, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;

IX. Promover ação conjugada com o Município, estado e união, no sentido de prestar assistência às mães e a infância desamparada;

X. Promover ciclos de debates dos problemas de higiene e saúde, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;

XI. Desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene e saúde, através de campanhas sistemáticas junto às mães e crianças;

XII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 114 - Ao Chefe da Divisão de Apoio a Instituições e Conselhos compete:

I. Dar apoio as Instituições sociais e Filantrópicas do Município;

II. Acompanhar e apoiar os Conselhos Municipais existentes no Município;

III. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência

Art. 115 Ao Chefe do Departamento da Agência do Trabalhador e Qualificação Profissional compete:

I. Visitar os comércios do Município, oferecendo uma parceria entre a agência e o Comércio Local, para a intermediação de mão de obra e o encaminhamento do auxilio desemprego;

II. Orientar e ajudar a recolocar o trabalhador no mercado de trabalho;

III. Procurar reduzir os custos e tempo de espaço entre o trabalhador e o empregado;

IV. Atendimento ao jovem em busca do primeiro emprego e Informações sobre mercado de trabalho.

V. Orientar e habilitar o trabalhador quanto o seguro-desemprego;

VI. Preparar o trabalhador e conferir maior empregabilidade para ingressar no mercado de trabalho;

VII. Organizar toda documentação necessária, referente às atividades compreendidas pelos serviços de seleção e oportunidades de emprego;

VIII. Proporcionar ao trabalhador local a formação gratuita, adaptada às condições sócio-econômicas e à conjuntura regional a fim de permitir seu ingresso no mercado de trabalho formal, de modo a permitir o aumento da renda familiar e contribuir para a fixação de seu habitat;

IX. Organizar e manter atualizado fichário de candidatos a emprego, bem como de firmas existentes no Município, visando à implantação de programas de colocação de reemprego;

X. Executar e coordenar programas de capacitação na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, com seus próprios recursos ou através de convênios com órgãos das três esferas governamentais e outras entidades afins;

XI. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

XII. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Coordenação

XIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 116 – Á Divisão ao Banco Social compete:

I. Visitar o comércio do Município e oferecer a linha de crédito que o banco possui para a aquisição de bens em investimento fixo e para capital de giro;

II. Fazer o projeto para a liberação de recursos;

III. Fazer reunião com o Comitê de Crédito para a liberação de recursos.

IV. Averiguar se o recurso foi empregado na aquisição dos bens mencionados no orçamento apresentado pelo tomador;

V. Efetuar cobranças dos empréstimos com parcelas em atraso;

VI. Visitar os tomadores de empréstimos regularmente;

VII. Comunicar todos os tomadores de empréstimo a cada parcela que irá vencer.

VIII. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

IX. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Coordenação

X. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 117 - A Divisão do Atendimento ao Público compete:

I. Visitar os comércios do Município, oferecendo uma parceria entre a agência e o Comércio Local, para a intermediação de mão de obra. Principais serviços oferecidos

II. Atendimento ao jovem em busca do primeiro emprego e Informações sobre mercado de trabalho.

III. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

IV. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Coordenação

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 118 - A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos incumbe-se das atividades de construção de obras públicas municipais, assim como dos próprios da Prefeitura Municipal; construção e conservação de estradas, ruas e caminhos municipais, execução dos serviços de sinalização de tráfego rodoviário na área urbana e rural, controle e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do Município; manutenção dos serviços urbanos; administração da indústria de artefatos de cimentos, obras e materiais necessários ao uso próprio.

Art. 119 - Ao Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. Examinar e dar despacho final em todos os processos concernentes a construção de obras, pavimentação e edificações;

IV. Supervisionar a execução das obras públicas municipais;

V. Emitir parecer nos projetos de loteamento de subdivisão de terrenos, submetendo-os a aprovação do prefeito;

VI. Programar a elaboração de normas técnicas a quem devem subordinar-se a execução ou fiscalização das obras e serviços de competência da Secretaria;

VII. Promover a execução, conservação e arborização de ajardinamento nas vias e logradouros públicos;

VIII. Promover a fiscalização e controle das permissionárias e/ou concessionárias relativas ao cumprimento das determinações técnicas e operacionais para a prestação dos serviços;

IX. Propor a expansão da rede de iluminação pública, bem como a manutenção da mesma;

X. Promover a apuração do custo dos serviços sob sua direção, prestadas pelo Município, e propor ao prefeito a fixação das tarifas e taxas, e sua alteração, sempre que necessário;

XI. Inspecionar com regularidade o funcionamento dos serviços a seu encargo;

XII. Providenciar a arborização dos logradouros públicos, o plantio da espécies que mais atendam as condições locais;

XIII. Executar os projetos de obras do Município;

XIV. Executar os projetos de recuperação e/ou aplicação dos prédios da prefeitura;

XV. Promover a execução de projetos de construção e urbanização de praças, parques e jardins;

XVI. Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência desenvolvidos pelos serviços sob a responsabilidade da Secretaria;

XVII. Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 120 - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao secretário:

1 - Departamento de Viação
1.1 - Divisão de Terraplanagem e Pavimentação

2 - Departamento de Obras
2.1 - Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos

3 - Departamento de Serviços Públicos
3.1 - Divisão de Serviços Gerais

4 - Departamento de Oficina e Manutenção

Art. 121 - Ao Chefe do Departamento de Viação compete:

I. Elaborar em harmonia com o Plano Rodoviário Nacional, Estadual e Municipal os programas anuais de serviços, e propor quaisquer modificações que a execução dos serviços venha indicar;

II. Promover, conforme o programa anual aprovado, aplicação das dotações orçamentárias destinadas a estradas e de créditos adicionais e receitas de operações de crédito em estradas de rodagem municipais;

III. Fiscalizar a execução dos serviços rodoviários municipais;

IV. Inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias quanto a sua manutenção e conservação;

V. Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais, para fins de conservação e coleta de dados para conhecimento e divulgação;

VI. Fornecer à Coordenação de Tributação, os elementos necessários para o recebimento, por parte do Município, das quotas de Fundos Federais destinados a conservação e manutenção de estradas municipais;

VII. Fazer medição final de todos os trabalhos executados, pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamento dos empreiteiros;

VIII. Manter organizada a oficina de mecânica tendo em vista a execução dos serviços de reforma e reparos de veículos e maquinários da Prefeitura, bem como controlar o uso das ferramentas e utensílios;

IX. Executar atividades correlatas e/ou que lhe forem determinadas pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 122 - Ao Chefe do Divisão de Terraplanagem e Pavimentação compete:

I. Executar serviços de abertura de estradas;

II. Executar serviços de limpeza, cascalhamento e patrolamento das estradas municipais e vias urbanas;

III. Executar levantamento de materiais para construção de pontes;

IV. Executar aberturas de valas e redutores de velocidades;

V. Realizar reformas nas pontes existentes no Município;

VI. Executar serviços de dragagem de córregos e canais;

VII. Executar nivelamento de área pública;

VIII. Executar serviços de escarificação compactação e patrolamento para recebimento de pavimentação;

IX. Executar pavimentação em blokrets e asfástica, inclusive recuperação;

X. Executar assentamentos de guias e sarjetas;

XI. Realizar levantamentos Plani-altimétricos;

XII. Executar a localização de ruas, estradas e canais;

XIII. Executar a localização de obras públicas;

XIV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 123 - Ao Chefe do Departamento de Obras compete:

I. Executar diretamente ou através de terceiros os serviços de construção de edificações e obras públicas;

II. Promover a reforma, ampliação, reparos, consertos e conservação dos próprios municipais;

III. Elaborar o orçamento de cada obra após conhecidos os detalhes e as especificações;

IV. Sugerir a modificação de projetos de obras e edificações, quando para isso haja motivo de origem técnica ou econômica;

V. Manter registros atualizados relativos a todas as obras em execução;

VI. Manter organizada a oficina de carpintaria e marcenaria para execução de reparos de móveis em geral e outros serviços correlatos;

VII. Elaborar cronograma físico e financeiro para a execução de obras municipais e efetuar o competente controle;

VIII. Elaborar relatórios periódicos, informando o Secretário de Administração sobre o andamento de todas as obras do Município, devendo fazer análise primária de cada obra para fins de orientar as decisões ou providências necessárias;

IX. Promover o controle e a manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de obras em geral, bem como zelar pela conservação;

X. Estabelecer padrões de execução de obras;

XI. Identificar deficiências relativas ao pessoal de obras, propondo providências;

XII. Promover a organização do cadastro das obras públicas e outros cadastros necessários aos serviços da Coordenação;

XIII. Programar a execução de meio-fios, passeios, muros de arrimo, bueiros e canalização de córregos;

XIV. Executar boca de lobo para escoamento de águas pluviais e poço de visita para galerias;

XV. Executar os serviços de guias e sarjetas nas vias e logradouros urbanos;

XVI. Programar e projetar o sistema de drenagem nas áreas urbanas;

XVII. Executar diretamente ou através de terceiros os serviços de construção de edificações e obras públicas;

XVIII. Promover a reforma, ampliação, reparos, consertos e conservação dos próprios municipais;

XIX. Executar serviços de assentamento e encabeçamento de manilhas para passagem de água.

Art. 124 - Ao Chefe da Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos compete:

I. Executar serviços de instalações elétricos prediais em obras públicas:

II. Promover a instalação de aparelho de som para festidades;

III. Executar reparos na rede de iluminação pública das praças, parques e jardins;

IV. Consertar equipamentos elétricos da administração pública;

V. Promover a execução e reforma de alvenaria de fundação, impermeabilização, instalação hidráulica e sanitária, cobertura, revestimento de paredes e pisos, pintura, assentamento de aparelhos e metais sanitários;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 125 - Ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos compete:

I. Propor ao Secretário, à aquisição de materiais necessários a fabricação de artigos de concretos para os programas de trabalho;

II. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviços públicos;

III. Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos;

IV. Promover a manutenção da rede de iluminação pública das praças, parques e jardins;

V. Tomar conhecimento dos programas de trabalho da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 126 - Ao Chefe da Divisão de Serviços Gerais compete:

I. Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde devam ser abertas novas covas;

II. Providenciar as inumações e exumações;

III. Arrecadar e recolher à Secretaria de Finanças na periodicidade determinada, as importâncias a qualquer título arrecadadas diretamente nos cemitérios, procedendo sua escrituração e efetuando, dentro dos prazos estabelecidos, prestação de contas das importâncias recebidas;

IV. Estabelecer as escalas de trabalho dos servidores que trabalham nos cemitérios;

V. Zelar pelo asseio e fazer executar a limpeza nas dependências dos cemitérios, bem como promover a sua arborização;

VI. Manter atualizados e em rigorosa ordem, os registros relativos a inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas;

VII. Zelar pela ordem e manutenção no recinto dos cemitérios;

VIII. Promover a abertura e o fechamento das portas dos cemitérios nos horários regulamentares;

IX. Manter depósito de material de limpeza e controlar seu consumo;

X. Promover a conservação dos materiais empregados nos serviços a seu cargo e controlar a sua utilização;

XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos cemitérios;

XII. Executar outras atividades correlatas e que forem determinadas pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos;

Art. 127 - Ao Chefe do Departamento de Oficina e Manutenção compete:

I. Proceder consertos e conservação de máquinas rodoviárias, caminhões e outras viaturas da Prefeitura;

II. Fazer levantamento periódico das ferramentas utilizadas no trabalho e das sucatas existentes;

III. Examinar os veículos e informar a natureza e localização de defeitos;

IV. Orientar a execução de limpeza de peças e equipamentos;

V. Efetuar a montagem, desmontagem, conserto ou substituição de peças elétricas ou automotivas;

VI. Requisitar e controlar material necessário à execução dos serviços;

VII. Executar o trabalho de solda, troca de óleo, lubrificantes, ajustes;

VIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Art. 128 - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo é o órgão ao qual compete assessorar o Prefeito nos assuntos ligados ao desenvolvimento rural, industrial e comercial do Município, bem como ao manejo e conservação dos recursos naturais e ao desenvolvimento do turismo no Município. Esta Secretaria é responsável pelo incremento do setor produtivo do Município, apoiando o produtor rural na melhoria da produção agrícola, orientando-o para o uso de técnicas e insumos para um melhor resultado econômico, bem como na preservação dos recursos naturais realizando tarefas de conservação e limpeza urbana e de áreas verdes no Município e promover a educação ambiental e em apoio a outros órgãos; promover o desenvolvimento industrial através do fomento a implantação, relocação e ampliação de empreendimentos industriais em áreas adequadas, procurando gerar empregos e agregar valores aos produtos comerciais e prestadores de serviço; planejas e fomentar a implantação de projetos voltados ao turismo; realizar o censo agropecuário para auxiliar outros órgãos na composição de índices econômicos.

Art. 129 - Ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo compete:

I. Ser responsável pelo orçamento da sua Secretaria;

II. Dedicar-se exclusivamente aos serviços da administração pública;

III. Formular Projetos e Programas na área de Meio Ambiente e Turismo, buscando parceria dos órgãos Estaduais Federais e ONGs ligados *aos* respectivos setores;

IV. Divulgar os resultados de Projetos e Programas desenvolvidos pelo
Município nestes setores;

V. Atuar na formulação de política municipal de Meio
Ambiente em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA e de Turismo - COMTUR.

VI. Elaboração de planilhas e coleta de dados relativos às atividades agrícolas, industriais e comerciais, bem como preparação de relatórios estatísticos pertinentes ao setor;

VII. Formulação de projetos e programas nas áreas de agricultura, meio ambiente, indústria, comércio e turismo, buscando a parceria dos órgãos Estaduais, Federais e ONGs ligados aos respectivos setores;

VIII. Divulgação dos resultados dos projetos e programas agro-ambientais desenvolvidos pelo Município, nestes setores;

IX. Atuar na formulação das políticas municipais de agricultura, indústria e comércio, em consonância com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER e entidades ligadas a Indústria e Comércio;

X. Atuar em conjunto com os demais órgãos, no apoiamento e conservação dos recursos naturais renováveis e estimulo ao desenvolvimento sustentado da agropecuária e indústria;

XI. Promover ações de estímulo a produção agropecuária, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos dos Governos Estadual e Federal;

XII. Desenvolver ações no sentido da realização de levantamentos, estudos e diagnósticos, que permitam o conhecimento da realidade econômica do Município, objetivando a formação da política que possibilite um melhor uso alternativo do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade dos setores potenciais do Município;

XIII. Promover estudos e pesquisas setoriais e regionais, visando identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento dos recursos naturais do Município;

XIV. Incrementar ações voltadas a processos que visam a conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;

XV. Promover a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico para o Município;

XVI. Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção do meio ambiente do Município;

XVII. Divulgar as potencialidades e oportunidades que o Município oferece para o investidor, atraindo empreendimentos voltados para a geração de novos empregos;

XVIII. Realizar ações no sentido de atrair novos investimentos para dinamização do parque industrial e comercial do Município;

XIX. Inspecionar com regularidade o funcionamento dos serviços a seu encargo;

XX. Promover levantamentos topográficos, alinhamentos e nivelamentos, indispensáveis à elaboração de estudos e projetos;

XXI. Promover medidas visando racionalizar o uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

XXII. Planejar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais;

XXIII. Promover a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

XXIV. Controlar o zoneamento das atividades em potencial ou efetivamente poluidoras;

XXV. Proteger as áreas ameaçadas de degradação;

XXVI. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;

XXVII. Difundir a tecnologia de manejo do meio ambiente, a divulgação de dados e informações de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XXVIII. Preservar e restaurar recursos ambientais com vistas a sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício para a vida;

XXIX. Determinar quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos estaduais, federais e municipais, bem como as entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame do material;

XXX. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais indispensáveis a sobrevivência do homem;

XXXI. Fornecer subsídios técnicos e esclarecimentos relativos a defesa do meio ambiente, as indústrias, ao comércio e a agropecuária;

XXXII. Providenciar ações de controle de deteriorização e contaminação ambiental de extensas áreas urbanas, que comprometem a salubridade das moradias e vias públicas, devido a falta de esgotos para distanciamento das águas residenciais;

XXXIII. Controlar a deterioração e contaminação maciça de cursos de água, que recebem as volumosas descargas de esgotos domésticos, despejos industriais e hospitalares, os fluxos escorrentes das águas que atravessam aviários, chiqueiros e terrenos agrícolas;

XXXIV. Promover a elaboração e o estabelecimento de normas e padrões relativos a preservação do meio-ambiente, em especial dos recursos hídricos, que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social;

XXXV. Difundir meios para estimular o reflorestamento e a proteção florestal;

XXXVI. Preservar as reservas biológicas em defesa do meio ambiente em articulação com órgãos específicos;

XXXVII. Definir uma política de incentivo ao turismo, através de assistência técnica e divulgação das atrações turísticas do Município;

XXXVIII. Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 130 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao secretário:

1 - EMATER

2 - Departamento de Agricultura
2.1 - Divisão de Desenvolvimento Rural

3 - Departamento de Meio Ambiente
3.1 - Divisão de Meio Ambiente e Educação Ambiental
3.2 - Divisão de Limpeza Pública e Comunitária
3.3 - Divisão de Paisagismo e Áreas Verdes

4 - Departamento de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio,
4.1 - Divisão de Projetos e Eventos

5 - Departamento de Turismo
5.1 - Divisão de Desenvolvimento do Turismo

Art. 131 - A EMATER é um órgão de assessoramento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo à qual tem a competência de auxiliar na extensão rural e assistência técnica aos agricultores do Município.

Art. 132 - Ao Chefe do Departamento de Agricultura compete:

I. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

III. Coordenar as atividades de relações públicas da Secretaria e assistência direta e imediata ao Secretário;

IV. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

V. Orientar e supervisionar todos os serviços das Coordenações, Divisões e demais servidores, zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização;

VI. Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência;

VII. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria;

VIII. Informar sobre as diretrizes e normas provindas de órgãos superiores;

IX. Fazer zelar pela conservação;

X. Executar todos os serviços da Divisão, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

XI. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público;

XII. Elaborar a execução de projetos para o setor agrícola;

XIII. Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais;

XIV. Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural, aplicados à agropecuária, pela ação coordenada dos diversos setores atuantes, a nível Municipal, Estadual e Federal, visando recursos e evitando duplicidade de ações;

XV. Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados;

XVI. Promover a divulgação pelos meios adequados, das modernas técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade;

XVII. Incrementar ações voltadas a processos conscientizadores entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;

XVIII. Conscientizar o produtor rural sobre o papel negativo dos atravessadores e fazer com que impeçam procedimentos irregulares de comercialização dos produtos agropecuários;

XIX. Trabalhar de forma integrada com outros órgãos da municipalidade e do Estado, visando conscientizar o produtor rural a desenvolver o hábito de registro e emissão de notas fiscais de produtos comercializáveis;

XX. Executar o cadastramento do produtor rural;

XXI. Orientar o pequeno produtor rural, no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à otimização da renda do produtor rural e a preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;

XXII. Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal;

XXIII. Dar apoio à criação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes;

XXIV. Colaborar com órgãos estaduais e federais na realização de vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;

XXV. Promover a obtenção, junto aos órgãos federais e estaduais, por compra, doação ou permuta de sementes e matrizes selecionadas;

XXVI. Implantar sistema de informações técnicas, em caráter democratizante, para acesso a todos os produtos rurais do Município;

XXVII. Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal;

XXVIII. Promover o reflorestamento conservacionista, através da produção de mudas de essências florestais;

XXIX. Promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;

XXX. Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

XXXI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 133 - Ao Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural compete:

I. Fornecer informações e executar os serviços referentes aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

II. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

III. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria;

IV. Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

V. Montar a escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;

VI. Digitar os ofícios, memorandos relatórios e outros serviços solicitados pelo chefe imediato;

VII. Manter arquivo de documentos e papéis endereçado ao Secretário;

VIII. Acompanhar a folha de ponto dos servidores;

IX. Prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral;

X. Convocar, quando necessário, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

XI. Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos;

XII. Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;

XIII. Apoio ao pequeno produtor através da patrulha rural;

XIV. Emissão de documentos como: CCIR (Convênio com INCRA), Emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal) e emissão de Nota de Produtor Rural;

XV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 134 - Ao Chefe do Departamento de Meio Ambiente compete:

I. Racionalizar o uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

II. Planejar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais;

III. Promover a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

IV. Controle e zoneamento das atividades em potencial ou efetivamente poluidoras;

V. A proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VI. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;

VII. A difusão de tecnologia de manejo do meio ambiente, a divulgação de dados e informações ambientais e a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VIII. A preservação e restauração dos recursos ambientais com vista à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício a vida;

IX. Determinar quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como as entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

X. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais indispensáveis à sobrevivência do homem;

XI. Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, às indústrias, ao comércio e à agropecuária;

XII. Providenciar ações de controle de deteriorização e contaminação ambiental de extensas áreas urbanas, que comprometem a salubridade das moradias e vias públicas, devido à falta de esgotos para distanciamento das águas residenciais;

XIII. Controlar a deteriorização e contaminação maciça de cursos de água, que recebem as volumosas descargas de esgotos domésticos, despejos industriais e hospitalares, o fluxo escorrente das águas meteóricas que atravessam aviários, currais, chiqueiros e terrenos agrícolas;

XIV. Promover a elaboração e estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos, que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social;

XV. Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 135 - Ao Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Educação Ambiental compete:

I. Manter atualizados todos os registros relativos ao assunto de meio ambiente;

II. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargos da Secretaria, providenciando para que sejam utilizados unicamente com serviços públicos;

III. Promover a arborização dos logradouros públicos providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam às condições locais;

IV. Elaboração e execução de projetos e educação ambiental, desenvolvimento sustentável, utilização sustentável dos recursos naturais e outros ligados ao meio ambiente;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 136 - Ao Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Comunitária compete:

I. Executar limpeza nas ruas e avenidas:

II. Realizar serviços de roçada nas ruas, avenidas e canais;

III. Manter em perfeito estado e conservação as instalações destinadas às Secretarias da Prefeitura Municipal;

IV. Estabelecer os limites da área de operação da limpeza pública, de acordo com as disponibilidades do órgão;

V. Proceder à coleta e remoção do lixo das habitações particulares e de mais edificações do perímetro urbano;

VI. Manter diretamente, ou através de terceiros, a limpeza e higiene das instalações, móveis e equipamentos da Prefeitura Municipal;

VII. Administrar o funcionamento regular do cemitério, capela mortuária e terminal rodoviário;

VIII. Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;

IX. Promover estudos, visando à racionalização do serviço de limpeza pública prestado pelo Município principalmente do lixo coletado;

X. Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência;

XI. Promover a administração dos cemitérios;

XII. Promover a elaboração de normas de funcionamento e fiscalização de transportes coletivos, táxis, feiras-livres e outros serviços de utilidade pública;

XIII. Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

XIV. Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos permitidos ou concedidos bem como aos assuntos que digam respeito à Divisão;

XV. Promover estudos, visando à racionalização dos serviços públicos, prestados pelo Município;

XVI. Promover a apuração do custo dos serviços prestados e propor ao Executivo a fixação das tarifas, taxas e sua alteração, sempre que necessário;

XVII. Inspecionar com regularidade o funcionamento de todos os serviços;

XVIII. Executar itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos, bem como providenciar a execução desses serviços;

XIX. Executar com regularidade os serviços de limpeza pública da cidade;

XX. Orientar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;

XXI. Providenciar a conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos empregados nos serviços de limpeza pública e controlar sua utilização;

XXII. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da postura e das leis municipais no que se refere à limpeza pública;

XXIII. Providenciar a remoção de animais mortos nas vias públicas, bem como sua cremação ou aterro;

XXIV. Promover a apreensão de animais soltos nas ruas;

XXV. Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública, programando, distribuindo e controlando as turmas de varredura e coleta de lixo;

XXVI. Promover estudos visando à racionalização do serviço de limpeza pública, prestado pelo Município, principalmente do eixo coletado;

XXVII. Limpeza e manutenção das comunidades do interior do Município;

XXVIII. Executar os serviços de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais ou a fiscalização desses serviços quando executados por terceiros;

Art. 137 - Ao Chefe da Divisão de Paisagismo e Áreas Verdes compete:

I. Promover a conservação de praças e jardins públicos e parques municipais;

II. Elaborar projetos urbanísticos adaptando equipamentos mobiliários urbanos, permitindo a sua conservação e manutenção;

III. Supervisionar os serviços executados pela Divisão de Áreas Verdes, englobando os viveiros e hortas;

IV. Elaborar projetos para montagem de praças e jardins;

V. Executar e supervisionar o plantio de mudas ornamentais e frutíferas;

VI. Providenciar e supervisionar na execução de podas e recuperação de árvores dos logradouros;

VII. Promover a conservação de limpeza das praças e jardins;

VIII. Executar manutenção de hortas comunitária;

IX. Promover aplicação de herbicidas, adubos e fungicidas;

X. Providenciar a arborização dos logradouros públicos e o plantio das espécies que mais atendam as condições locais;

XI. Determinar a podagem periódica das árvores por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e de segurança pública e desenvolver ações de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos;

XII. Providenciar a organização e atualização do cadastro de arborização da cidade e realizar nos espaços verdes que estejam sob sua administração e combate as pragas e doenças vegetais;

XIII. Promover os serviços de podagem da grama nas praças, jardins públicos e os serviços de limpeza dos mesmos;

XIV. Organizar e manter sementeiras onde se preparam as mudas para os serviços de arborização e ajardinamento dos logradouros públicos;

XV. Organizar e administrar o horto municipal, mantendo os viveiros e as espécies vegetais necessárias ao reflorestamento na área do Município;

XVI. Organizar a promover a conservação dos materiais empregados nos serviços dos jardins e praças públicas controlando sua utilização;

XVII. Organizar o plano de plantio e replantio de árvores e grama nos logradouros públicos;

XVIII. Distribuir aos servidores funções segundo as necessidades de serviços;

XIX. Promover campanhas educativas de conservação da natureza;

XX. Manter atualizados os informes sobre a quantidade e espécies de mudas em formação e em estoque prontas para o plantio, bem como das quantidades e espécies plantadas diariamente e seus respectivos locais;

XXI. Manter o registro de entrada a saída de mudas indicando a sua procedência e destino;

XXII. Manter um registro dos logradouros públicos que necessitam serviços periódicos de limpeza e conservação;

XXIII. Supervisionar a utilização de produtos químicos de combate às pragas, por processos que não sejam nocivos à população;

XXIV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

Art. 138 - Ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio compete:

I. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

III. Coordenar as atividades da Secretaria, de Relações Públicas e assistência direta e imediata ao Secretário;

IV. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

V. Orientar e supervisionar todos os serviços das coordenações, divisões e demais servidores, zelar pela boa ordem, regularidade e atualização;

VI. Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência;

VII. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria:

VIII. Informar sobre as diretrizes e normas provindas de órgãos superiores;

IX. Executar todos os serviços da Divisão, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

X. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público;

XI. Elaborar a execução de projetos e programas na área de Indústria e Comércio;

XII. Subsidiar na orientação de Políticas Municipais na área de Indústria e Comércio;

XIII. Promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e a comercialização, visando à colocação dos produtos típicos e inerentes ao Município;

XIV. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos específicos, após o conhecimento da estrutura de desenvolvimento agro-industrial, indústria de artesanato, de pequenas indústrias para a comercialização intermunicipal e regional;

XV. Fiscalizar contratos relacionados como os serviços de sua competência;

XVI. Incentivar e facilitar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis e servir de base para o desenvolvimento do Município;

XVII. Estudar e coordenar um sistema de promoção de vendas dos bens manufaturados oriundos da agricultura do Município, visando proporcionar o aumento do consumo dos mesmos;

XVIII. Organizar sistema de informações básicas, sobre as condições e as potencialidades econômicas do Município, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos econômicos;

XIX. Promover as atividades relativas a feiras-livres, mercados e matadouros;

XX. Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos ou concedidos, bem como aos assuntos que digam respeito à Divisão;

XXI. Orientar os possíveis investidores quanto as melhores áreas para indústria e comércio, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e a realidade do Município;

XXII. Promover a revisão da avaliação das decisões tomadas no campo de desenvolvimento econômico e social do Município;

XXIII. Manter perfeita articulação com entidades especializadas no sentido dos problemas técnico-econômicos dos setores de agroindústria e comércio, para facilitar as iniciativas dos que labutam nessas áreas a nível municipal, promovendo assistência e apoio;

XXIV. Proporcionar aos visitantes e empreendedores de quaisquer ramos de atividades, o conhecimento da realidade sócio-econômica do Município;

XXV. Promover campanhas de proteção e orientação ao consumidor através da imprensa, conscientizando-os de seus direitos, contribuindo na redução de fraudes contra o mesmo;

XXVI. Efetuar programa que vise reduzir o número da fraudes contra o consumidor, mediante contato com instituições públicas e privadas, e por meio de pesquisas, testes, exames e análises de produtos;

XXVII. Compilar, colecionar e catalogar dispositivos legais, benefícios e incentivos relacionados às atividades industriais e comerciais;

XXVIII. Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;

XXIX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 139 - Ao Chefe da Divisão de Projetos e Eventos compete:

I. Acompanhar e orientar a execução de projetos de interesse público na área de eventos turísticos;

II. Manter atualizados todos os registros relativos aos Projetos desenvolvidos pela Divisão;

III. Elaboração e execução de Projetos de Desenvolvimento para o Setor Turístico;

IV. Acompanhar e prestar orientação à execução de projetos de interesse públicos na área de turismo;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 140 - Ao Chefe do Departamento de Turismo compete:
I. Orientar e supervisionar todos os serviços executados pelos funcionários sob sua responsabilidade;

II. Orientar, elaborar e executar lodos os projetos desenvolvidos na Secretaria;

III. Manter atualizados todos os registros relativos aos projetos desenvolvidos pela Divisão;

IV. Zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

V. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargos da Secretaria, providenciando para que sejam utilizados unicamente em serviços públicos;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 141 - Ao Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Turismo compete:

I. Orientar e supervisionar todos os serviços executados pelos funcionários sob sua responsabilidade;

II. Orientar, elaborar e executar todos os Projetos desenvolvidos na Secretaria;

III. Manter atualizados todos os registros relativos aos Projetos desenvolvidos pela Divisão;

IV. Zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

V. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargos da Secretaria, providenciando para que sejam utilizados unicamente em serviços públicos;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 142 - O Prefeito Municipal e os agentes políticos, salvo hipóteses expressamente contempladas em Lei, deverão permanecer livres de funções meramente executoras e da prática de atos relativos à mecânica administrativa ou que indiquem uma simples aplicação das normas estabelecidas.

Parágrafo único - O encaminhamento de processos e outros expedientes à autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação em qualquer caso dessas autoridades, apenas se dará dentro da hierarquia e atribuições de cada Secretaria:

I. Quando o assunto de relacionar com ato determinado diretamente pela autoridade;

II. Quando se enquadra simultaneamente na competência de vários subordinados diretamente ao Prefeito, ou de vários subordinados diretamente ao Secretário, ou não se enquadre precisamente na de nenhum deles;

III. Quando para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;

IV. Quando a decisão importar em precedente de profunda repercussão administrativa que modifique a praxe ou que a jurisprudência consagre.

Art. 143 - Ainda como objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e supervisão e com o fim de acelerar a tramitação administrativa, serão observados no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, dentre outros princípios racionalizados, os seguintes:

a) Todo assunto é decidido no nível hierárquico mais baixo possível e para isso:

b) Os coordenadores, isto é, aqueles que se situam na base da organização devem receber a maior soma de poderes decisórios principalmente em relação a assuntos rotineiros;

c) A autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridas por uma operação de liberem.

I. A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideraçãoconsideraç de decidir, protelando por qualquer forma o seu pronucniamento ou encaminhando oc aso superior ou de outra autoridade;

II. Os contatos entre os órgãos da administração Municipal, para fins de instrução de processos, far-se-ão de órgão para órgão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144 - O Prefeito Municipal poderá completar a estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, criando ou modificando mediante Lei, os órgãos de nível hierárquico inferior aos de diretores e definindo as respectivas atribuições.

Art. 145 - As nomeações para os cargos de diretores e as designações para funções gratificadas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Os Secretários Municipais e os diretores de igual nível hierárquico são livre escolha e nomeação do Prefeito;

II. Os encarregados de nível hierárquico inferior ao de Secretário Municipal serão designados ou nomeados pelo Prefeito, por indicação do respectivo Secretário.

Art. 146 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D0D6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 099 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 099 de 30 de Agosto de 2018.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para exercer o encargo de defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 241, § 2º, da Lei Municipal nº 762/2007, e tendo em vista a solicitação formulada pela presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto Municipal nº 076 de 13 de Julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público **NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI**, matrícula funcional nº 008014-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, para que sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO do acusado LUCIANO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 008122-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Coveiro, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A8F0777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018.
A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **SUSPENDENDO** a realização do **Certame Licitatório n° 124/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n° 087/2018**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 04 de setembro de 2018, do tipo menor preço por **ITEM,** tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI'S – equipamentos de proteção individual, para análise do Termo de Referência e Edital, para possíveis alterações dos itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, e-mail adauto.compras@cafelancia.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 30 de agosto de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB03FE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ASSOCIACAO CAFELANDENSE DOS ARBITROS- ASCAFA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.699.430/0001-05, endereço RUA: JOSE CORREIA SOBRINHO, 22 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO ALVORADA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL fernando@pierdona.com.br, TELEFONE: (45) 99823983, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ERIVELTO LEMUNIE, portador da cédula de identidade RG Nº 7.099.189-6, devidamente inscrito no CPF N° 028.975.439-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS CULTURAIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ERIVELTO LEMUNIE

Vigência: 30/08/2018 a 29/08/2019.

Data da Assinatura:30/08/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:54DEE552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0119/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 14 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Mangueiras e Parafusos para Secretaria de Obras do Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de agosto de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D95C51E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE BOSQUE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.696.723/0001-89, com sede na Rua José de Alencar, nº 172, na cidade de Sarandi - PR, neste ato representada pelo Sr. Rodolpho Martins Garcia, inscrito no CPF n.º 086.945.219-38, residente e domiciliado na cidade de Sarandi - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 060/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação e alterações da planilha orçamentária do Contrato nº 060/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque Bosque Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Ficam alterados os seguintes itens da planilha, conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNID	TOTAL
1.1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	988,18	988,18
3.5.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	3.486,20	11,20	39.045,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 30 de agosto de 2018.

PAULO WILSON MENDES	*R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI – EPP*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B473A018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018 PREGÃO Nº 082/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 117/2018
Pregão nº 082/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de frete para transportar Tubos de Concreto de Arapongas para o Município de Califórnia.

FORNECEDOR: CFN COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS E TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA
CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	60	Unid.	Contratação de empresa especializada para transportar tubos de Arapongas para o Município de Califórnia. Tubos de 0.40: 635 unidades Tubos de 0.60: 431 unidades Tubos de 0.80: 1634 unidades	R$ 519,00	R$ 31.140,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO:				R$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais).	

Califórnia,30 de agosto de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E1F11DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de recarga de Extintores da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº07/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES
Contrato: ADRIGIL EXTINTORES LTDA –ME, inscrita no CNPJ 01.461.959/0001-97, Rua Saldanha Marinho, nº2230- Centro- CEP 85.010-290 Guarapuava PR.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 29 de Agosto de 2018.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:1487EAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **17 DE SETEMBRO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTINUAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVENIO 88/2011, FIRMADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 30 de agosto de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:265DC13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 24/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2018-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 24/2018-PMCS,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **12.980.944/0001-51,** vencedora com valor global de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de agosto de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4BFD0494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 942/2018. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI 003/2018 - PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: MESA DIRETORA)

SÚMULA: "Fixa os vencimentos dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, revogando-se as disposições em contrário."

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente faz saber a toda a população que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica estabelecida por esta Lei os vencimentos dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as condições de contratação e forma de remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 30 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Anexo I

1 (um) Diretor Geral	Símbolo CC1	R$ 4.600,00
1 (um) Assessor Jurídico da Presidência.	Símbolo CC2	R$ 5.435,00
1(um)Assessor Parlamentar I	Símbolo CC3	R$ 2.600,00
1 (um)Assessor Parlamentar II	Símbolo CC4	R$ 2.300,00

Campo do Tenente, 30 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:87C94D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018
Objeto: Registro de preços de material hospitalar de uso único. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 14/09/2018, às 9h. O edital está disponível nas páginas www.bllcompras.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 29 de agosto de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3D4291DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 44/2018	08/08/2018	- Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	- ADEMIR JORGE RIBAS – ME – CNPJ: 17.300.023/0001-14	R$ 107.262,50
			- PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 5.245,20
			- VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA – ME – CNPJ: 06.087.469/0001-96	R$ 641,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1CC4CCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão	17/08/2018	- Registro de preços	- Fábio Cardoso Procópio –	R$ 25.900,00

Presencial nº. 49/2018		de serviços de manutenção de máquinas roçadeiras e motosserras.	ME – CNPJ: 10.917.911/0001-31	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DDCF04D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 49/2018	17/08/2018	- Registro de preços de serviços de manutenção de máquinas roçadeiras e motosserras.	- Fábio Cardoso Procópio – ME – CNPJ: 10.917.911/0001-31	R$ 25.900,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BD2E2831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2018.

NOMEIA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto nº 070/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, conforme segue:

- ALCIDENICE QUEGE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
- ANTONIO EDSON DE SOUZA: Secretário Municipal de Saúde.
- MARILENE APARECIDA HORNICK: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 30 de agosto de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E7B9DC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2018 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)
O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência da **Notificação de Suspensão de Atividade,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

Nome/Razão Social	CNPJ	Notificação de Suspensão de Atividade
CONPLANS - CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE LTDA	04.514.020/0001-31	0007/2018
RIESE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.692.771/0001-48	0008/2018
ALP LUPAR LUMINOSOS E FACHADAS LTDA - ME	04.644.499/0001-20	0009/2018

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 21 de agosto de 2018.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FF738769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 00.865.897/0001-16
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 312.247,00 (Trezentos e doze mil e duzentos e quarenta e sete reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2018 a 27 de Agosto de 2019.
DATA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2F6793C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: E.A. STRAPASSON TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.274.634/0001-81
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pedrisco, saibro, brita graduada e pedra 4A em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.155.930,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2018 a 27 de Agosto de 2019.
DATA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8ACD36CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 00.865.897/0001-16
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pedrisco, saibro, brita graduada e pedra 4A em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 854.928,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2018 a 27 de Agosto de 2019.
DATA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BB56839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Veicular Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças e Materiais, nos Veículos Leves e Médios da Frota do Município de Campo Magro/PR.
Ao TRIGÉSIMO dia do mês de Agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e Enoque Santos, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	84.880.137/0001-78	Nelson da Silva Maia Junior	5082492-6	EPP
AUTO CENTER FAUAT LTDA EPP	82.196.320/0001-23	Jose Carlos Fauat	3311733-7	EPP
CELIO BITENCOURT EPP	72.118.813/0001-91	Jucimari Aparecida Jitkoski	7413994-9	EPP
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	03.805.667/0001-50	Tercio Gustavo Senff	9.075.275-8	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
A empresa **AUTO CENTER FAUAT LTDA EPP**, não apresentou a declaração de ME/EPP assinada pelo contador, somente pelo proprietário, conforme item 5.9 do edital, ficando impedida de gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	Indice
CELIO BITENCOURT EPP	01	Mão de Obra 63,55% Peças 39,50%	0,491
CELIO BITENCOURT EPP	02	Mao de Obra 60% Peças 35%	0,45
CELIO BITENCOURT EPP	03	Mao de Obra 60% Peças 35%	0,45

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME** a seguinte empresa:

EMPRESA	Nº DO LOTE.
CELIO BITENCOURT EPP	01, 02 e 03

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Tendo sido franqueado o uso da palavra aos licitantes presentes para quaisquer comentários, os mesmos nada deram a constar em ata.

Consoante a isso, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h57min**, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

PREGOEIRO OFICIAL	Marcos Roberto Barreto
EQUIPE DE APOIO	Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
EQUIPE DE APOIO	Enoque Santos
BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	Nelson da Silva Maia Junior
AUTO CENTER FAUAT LTDA EPP	Jose Carlos Fauat
CELIO BITENCOURT EPP	Jucimari Aparecida Jitkoski
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	Tercio Gustavo Senff

Esteve presente como ouvinte a seguinte pessoa:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
CÉLIO BITENCOURT	3005966-2	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF07EA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes destinados a uso dos veículos pertencentes à frota deste município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/09/2018 às 09h00min, (horário Oficial de Brasília) no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Agosto de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F715AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) declara **HABILITADA E VENCEDORA** do certame a seguinte empresa, conforme tabela:

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	95.391.876/0001-12	1º	R$ 1.476,309,50

Campo Magro/PR, 30 de Agosto de 2018.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARCOS ROBERTO BARRETO
Membro

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5D68C763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **JOÃO PEDRO BATISTA,** brasileiro, união estável, portador do RG nº 7.131.501-0/PR e inscrito no CPF nº 004.421.799-44, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 073/2016, matrícula nº 2820-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:779757BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 404/2018**, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 31/08/2018, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 404/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EA872CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 408/2018**, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2018, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 408/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:188A204E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Prorrogado pelo Decreto nº158/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2016 - Abertura do Concurso Público, no período de 03 de Setembro a 02 de Outubro de 2018, caso encontre-se apta, deverá comparecer a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

Candidato (a)	CLASSIFICAÇÃO	Cargo
ARIELMA KRAUS	59º	PROFESSOR

Candói, 30 de Agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:69FA88B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 380/2018, envolvendo a servidora: **NEUZA MARIA RASADOR,** ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** lotada na Secretaria de Saúde, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidade no que tange a infringência pela servidora do **Artigo 134 - Incisos IV e XII da Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais.**

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
LUIZ ANDRÉ AMARAL – Contador
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Srª. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº428/2018.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:99345667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/2018

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.467 de 30 de agosto de 2018.

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.292.681,09 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um real e nove centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 6.991,82
001 CONSELHO DE SAUDE
04.122.0005.2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03415 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 67.121,10
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6267 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03547 EA 00304 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE 41.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2064 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03555 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 9.834,23
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2064 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03565 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 53.896,04
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2065 PROGRAMA DE INCIDÊNCIA BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03612 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 38.170,88

003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6265 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03618 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 65.722,75
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2067 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - SESA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03715 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 205.768,25
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2067 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - SESA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03745 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 77.095,35
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2071 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03861 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 139.536,47
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6279 PROGRAMA VIGIA SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03905 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE 32.581,45
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6279 PROGRAMA VIGIA SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03906 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE 19.963,98
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6280 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO VAN
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03915 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 130,19
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04000 EA 00303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 2.150,01
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04015 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 164.842,97
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROGRAMA AP SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04145 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 103.697,94
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6278 PROGRAMA PMAQ-PSE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04155 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 93.059,57
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6275 PROG EST DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA (IOAF)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04225 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 163.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 SETOR ODONTOLOGICO E PROTESES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04235 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

08 SECRETARIA DE SAÚDE 37.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 SETOR ODONTOLOGICO E PROTESES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04245 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

08 SECRETARIA DE SAÚDE 617.335,91
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 SETOR ODONTOLOGICO E PROTESES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04285 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

08 SECRETARIA DE SAÚDE 82.627,03
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6276 PROGRAMA QUALIFAR SUS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04345 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 2.071,20
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6276 PROGRAMA QUALIFAR SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04346 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 233.083,93
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.304.0005.2079 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04471 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE 36.000,02
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.305.0005.2080 SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04525 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

Art.2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00303 15348-6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	130,19
00304 16080-6	FMS – ALIENAÇÃO DE BENS	67.121,10
00495 15103-3	SUS – PAB FIXO	77.095,35
00495 15346-X	SUS – INCIDENCIA BUCAL	53.896,04
00495 15349-4	PSF SESA	65.722,75
00495 17724-5	FNS – UNIDADES SAUDE	2.150,01
00495 18657-0	FNS – ESTR. REDE AT. BASICA	7.086,94
00495 21163-X	PROG. ESTADUAL ASSI. FARMACEUTICA	82.448,21
00495 21165-6	PROG. ESTADUAL ASSI. FARMACEUTICA	10.611,36
00495 21172-9	PAB SUS QUALIF. MEDICAMENTOS	82.627,03
00495 21182-6	PAB SUS QUALIF. INVESTIMENTO	2.071,20
00495 21323-3	PAB/SUS PROG. FIN. AÇÕES ALIN VAN	19.963,98
00495 22880-X	FNS ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT. B.	31.083,94
00495 447-8	SESA UNIDADE DE SAÚDE	205.768,25
00495 525-3	CEF FMS CONSELHO DE SAUDE ALIMENTAÇÃO	6.991,82
00495 549-0	CEF FMS/APSUS EQUIP UNIDADE DE SAUDE	162.332,82
00495 550-4	FMS – APSUS AQUIS. VEICULOS	2.510,15

00495 23507-5	FMS – SUS NASF	50.834,23
00495 23520-2	FMS/SUS/PMAQ	103.697,94
00496 15104-1	SUS – CEO MANUTENÇÃO	817.335,91
00497 15105-X	VIGILANCIA SANITÁRIA	233.083,93
00497 15.344-3	EPIDEMIOLOGIA	36.000,02
00497 20148-0	FMS – VIGIASUS	172.117,92
TOTAL		**2.292.681,09**

Art. 3o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 300.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCLIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
09202 E 00863 CONVÊNIO SEIL 2018 - RECAPES ASFALTICOS - III

Art. 4o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
009202 E	CONVÊNIO SEIL 2018 - RECAPES ASFALTICOS - III	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 5o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2345A07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 013/2018.

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Ação para o Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de agosto de 2018, conforme ata nº: 10/2018 resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, referente a Deliberação no. 062/2016, a qual trata de recurso liberado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 30 de agosto de 2018.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0094C2B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 082/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À PRENSAGENS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 17 de setembro de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 30 de agosto de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:58490A6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 083/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENLACE ETHERNET VIA FIBRA ÓPTICA.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 17 de setembro de 2018.
Horário: 14h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, em 30 de agosto de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ECAB6026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº. 076/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 076/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, realizada em 28 de agosto às 14h00min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói/PR, em 29 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3F4249AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº. 077/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 077/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI/EPC DESTINADOS AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CANDÓI**, realizada em 29 de agosto às 9h00min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói/PR, em 29 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0A8D5822

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme segue:

AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZAÇÃO - ME: adjudicado o objeto da licitação pelo valor total de **R$ 9.240,46** (nove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)

Candói, em 29 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FE04259F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 843/2018 de 30.08.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob **n. º 110/2018 de 14.08.2018**, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.Considerando o ***Menor Preço Por Lote***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a sua compatibilidade de acordo com as exigências constantes do edital e legislações aplicáveis, fica vencedora do único lote a empresa ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO*** com o valor de R$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),conforme registrados no relatório de classificação e Ata da Sessão Pública anexos ao processo de Licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 359/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital.
VALOR:R$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO:
07.01.2.128.3.3.90.30.07.99.00.00-206/2018;
07.02.2.129.3.3.90.30.07.99.00.00-234/2018;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:57218E23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2018 DATA: 30.08.2018

DECRETO Nº 193/2018
DATA: 30.08.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 59.756,33 (cinqüenta e nove mil setecentos e cinqüenta e seis reais e trinta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

03 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de administração
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: 510
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.757,31
Fonte: 511
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.721,90
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – programas /Convênios/FNDE
12.361.1047.2.151 – Execução e Manutenção Transporte Escolar – PNATE - União

Fonte: 116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.740,08
12.361.1047.2.151 – Execução e Manutenção Transporte Escolar – PETE - Estado
Fonte: 119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 16.537,04

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2017, nas Seguintes Fontes de Recursos:
Fonte: 116 – Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE, Valor de R$ 3.740,08(três mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos
Fonte: 119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE, valor de R$ 16.537,04(dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
Fonte: 510 - Taxas do Poder de Polícia, Valor de R$ 22.757,31(Vinte e dois mil setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e um centavos reais);
Fonte: 511 - Taxa Pela Prestação de Serviços - valor de R$ 16.721,90 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FA8A570C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 872/2018 de 30.08.2018
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 109/2018 de 13.08.2018,** destinado a aquisição de tubos de concreto simples e armados, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infra-estrutura, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***BL TONIAZZO-ARTEFATOS DE CONCRETO*** com os itens n. º 01, 02, 04, 05 e 06 no valor de R$ 156.880,00 - ***SCHIO CONTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME*** com o item n. º 03 no valor de R$ 31.662,50, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 188.542,50 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 357/2018 e 358/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 109/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: B. L. TONIAZZO - ARTEFATOS DE CONCRETO e SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de tubos de concreto simples e armados, para construção, conservação e manutenção de galerias, estradas, vias e infra-estrutura, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência e propostas das contratadas.
VALOR: R$ 188.542,50 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00-166/2018;
06.03.2.126.3.3.90.30.54.00.00.00-733/2018;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:091448DD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 844/2018 de 30.08.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 111/2018 de 15.08.2018**, que teve como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme demais especificações constantes do **Termo de Referência**. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos dois itens a empresa ***R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** com o valor total de R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 360/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 111/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme demais especificações constantes do **Termo de Referência e proposta da contratada.**
VALOR: R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais) para fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00-166/2018;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C395956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 845/2018 de 30.08.2018.

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Pregão Presencial n. º 112/2018 de 16.08.2018,*** destinado a aquisição de materiais de acondicionamento e utensílios de uso diário, para o desenvolvimento de atividades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: ***INFINITY COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA*** com os itens n. º 07, 08, 11, 20 no valor de R$ 1.136,00 - ***OLMIR LUIS PECCIN – ME*** com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 no valor de R$ 10.713,50, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame resultou em R$ 11.849,50 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 361/2018 e 362/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: INFINITY COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA e OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de acondicionamento e utensílios de uso diário, para o desenvolvimento de atividades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:R$ 11.849,50 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.19.00.00.00-543/2018;
13.01.2.170.3.3.90.30.21.00.00.00-543/2018;
13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00-544/2018;
13.01.2.170.3.3.90.30.19.00.00.00-544/2018;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26846384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 388/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 117/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa, ***PAULO QUEVEDO 74651552900***, localizada na Rua Sambaqui, 170, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.634.935/0001-22, neste ato representada legalmente por *PAULO QUEVEDO*, portador (a) do CPF sob n. º 746.515.529-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 29 de agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PAULO QUEVEDO 74651552900
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:471D9C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 389/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 118/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa, ***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566665968***, localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ,* portador (a) do CPF sob n. º 765.666.659-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 29 de agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

ADEMAR MANTOVANI GILMAR ODOR DA CRUZ
76566665968
Secretário Municipal de Saúde Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:66A0BE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3588/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 106.739,05 (cento e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
15.122.0331.2465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00268 FR 00000 – R$ 9.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00298 FR 00512 – R$ 49.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.002 – Seção de Cultura e Esportes
27.812.0362.1402 – Construção de Espaços para Prática de Esportes e Lazer
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00568 – FR 00000 – R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 – Seção de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00788 – FR 00497 – R$ 6.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00870 – FR 00000 – R$ 3.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 01119 FR 00129 – R$ 19.991,11

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 01121 FR 00131 – R$ 13.732,54

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 01123 FR 00133 – R$ 1.015,40

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no § 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1.°- Superávit Financeiro Apurado no em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior das seguintes fontes:

a)Superávit Financeiro da Fonte 00129 - Programa Territórios da Cidadania no valor de R$ 19.641,11 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos);

b)Superávit Financeiro da Fonte 00131 - Convênio FNDE/MEC - Cobertura Quadra Poliesportiva no valor de R$ 13.482,54 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

c)Superávit Financeiro da Fonte 00133 - Fnde/Par - Infraestrutura Escolar no valor de R$ 975,40 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

d)Superávit Financeiro da Fonte 00497 – Vigilância em Saúde no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais);

e)Superávit Financeiro da Fonte 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

§ 2.°- Excesso de Arrecadação de Receitas no valor total de R$ 640,00(seiscentos e quarenta reais) das seguintes Rubricas:

a)Rubrica 1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.11.00 – Rem. Dep. Prog. Territorios da Cidadania – FR 00129, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

b)Rubrica 1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.15.00 – Rem. Dep. Conv. FNDE/MEC – Cobertura Quadra Poliesportiva – FR 00131 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

c)Rubrica 1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.19.00 – Rem. Dep. FNDE/PAR – Infraestrutura Escolar – FR 00133 no valor de R$ 40,00 (quarenta reais);

§ 3.° - Anulação parcial da dotação abaixo no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01116 - FR 00000 – R$ 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de agosto de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:31616895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/ 2.018 - CONTRATO Nº 097/2017

ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DE ARTESANATO, TEATRO E DANÇA, ESPORTES E

RECREAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO, PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AO CRAS, BEM COMO DO PROJETO SOCIAL CLUBE IRMÃO CAÇULA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES 09273164986, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES 09273164986**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.472.951/0001-10**,** com sede a Rua José Salles, nº 563, no município de Carlópolis – Estado do Paraná, Telefone: **(43) 98818.7351**, E-mail: **milladomingues_clps@hotmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Ludmilla de Souza Domingues, brasileira, casada, têm justo e firmado entre si este Aditivo, decorrente do **PREGÃO Nº 033/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 e seus anexos**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de vencimento do Contrato 097/2.017, ou seja até 21/12/2018, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente aditivo será de **R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)**, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL (R$)	V. ANUAL (R$)
03	Oficineiro de Esportes e Recreação Formação: Ensino médio completo, certificado de curso no esporte pretendido e/ou graduação em Educação Física. Essa oficina visa a inclusão, integração entre os gêneros, igualdade de condições, cooperação, cultura de paz e não violência, oferecendo esportes diversos. Desenvolvendo aulas teóricas para permitir a compreensão da forma como público alvo toma consciência do seu corpo, das possibilidades de se expressar por meio dele, auxiliando no desenvolvimento motor, afetivo e psicológico, oportunizando que por meio de atividades lúdicas haja o favorecimento e a consolidação de bons hábitos, do desenvolvimento corporal e mental, da melhoria da aptidão física, da socialização, da criatividade, entre outros. Sendo 48 horas mensais.	MESES	04	759,00	3.036,00
TOTAL					3.036,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 097/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlópolis/ PR., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis, 22 de agosto de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES
09273164986
Contratada

Testemunhas:

1 _____
Fabiele Abucarub Miranda Domingues – Sec. M. de Assistência Social

2 _____
Margareth Nogueira – Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4319C89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A LOCAÇAO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE LANÇAMENTO E CONTROLE DE DADOS
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
Empresa: **GOVERNANÇA BRASL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
PREÇO:

Item	Sistemas	Valor Mensal Total	Reajuste 50% IGPM	Valor Mensal Reajustado	Valor Anual
1	Pronim AR Administração de Receitas	484,04	19,99	504,03	5.544,33
2	Pronim CP Contabilidade Pública	726,06	29,99	756,05	8.316,55
3	Pronim GP Gestão de Pessoal	726,63	30,01	756,64	8.323,04
4	Pronim GP Gestão de Pessoal ATOS LEGAIS	347,39	14,35	361,74	3.979,14
5	Pronim IA – Informações Automatizadas	383,21	15,83	399,04	4.389,44
6	Pronim LC – Licitações	322,70	13,33	336,03	3.696,33
7	Pronim PL – Planejamento LDO	242,03	10,00	252,03	2.772,33
8	Pronim PL – Planejamento LOA	383,21	15,83	399,04	4.389,44
9	Pronim PL – Planejamento PPA	242,03	10,00	252,03	2.772,33
10	Pronim PP – Patrimônio Público	760,54	31,41	791,95	8.711,45
11	Pronim RF – Responsabilidade Fiscal	383,21	15,83	399,04	4.389,44
12	Pronim ST – Tesouraria	581,66	24,02	605,68	6.662,48
13	Pronim TB – Transparência Brasil	515,51	21,29	536,80	5.904,80
14	Pronim GP – E-social Adequação	691,66	28,57	720,23	7.922,53
15	Pronim GP – E-social SMT (Segurança e medicina do trabalho)	822,12	33,95	856,07	9.416,77
16	Pronim GP – E-social Comunicação Eletrônica	1.094,22	45,19	1.139,41	12.533,51
17	Pronim GP – E-social Contracheque online	578,28	23,88	602,16	6.623,76
18	Pronim AR – Atendimento ao Cidadão	413,72	17,09	430,81	4.738,91
		9.698,22	**400,54**	**10.098,76**	**111.086,36**

Despesas com Atendimento técnico.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Valor da hora atendimento Técnico "atendimento excedentes"	R$ 97,50	R$ 2.925,00	32.175,00
Valor do KM deslocamento "atendimento excedentes"	R$ 1,40	R$ 840,00	9.262,00
		R$ 3.765,00	**41.437,00**

PRAZO: O prazo de prestação dos serviços de locação e atualização é de 11 meses, a contar da assinatura do contrato.

Catanduvas, 30 de agosto de 2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3B8D4A36

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 46/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ANTONIO FELIX & CIA LTDA				CNPJ: 26.549.531/0001-21	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ATÉ 600	unid	Prestação de serviços de plantão médico, com clinico geral, plantão de 12h00min, sendo: - de segunda a sexta das 07h00min as 19h00min; - aos sábados, domingos e feriados das 07h00min as 19h00min; - aos sábados, domingos e feriados das 19h00min as 07h00min. - Excepcionalmente o plantão poderá ser feito em tempo menor, desde que o valor não sofra alteração e a contratada disponibilize no período integral um profissional para o serviço.	1.095,00	657.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 28 de agosto de 2018.

***MOISES* APARECIDO DE SOUZA**
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ED0B5654

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 48/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTENOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO DO MUNICIPIO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA				CNPJ: 17.531.702/0001-02	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	Unid	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, fornecimento de imagem aérea com até 20 cm por pixel de resolução, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município.	135.000,00	135.000,00
2	3000	Unid Imobiliárias	Serviço de levantamento de campo do boletim de informações cadastrais do Município conforme legislação vigente, medição das unidades imobiliárias com foto de fachada dos imóveis. OBS: A medição deverá ocorrer "in loco", de forma presencial, para identificação de todas as unidades de cada propriedade.	65,00	195.000,00
3	12	Mensal	Licença de uso de software/manutenção.	5.000,00	60.000,00
4	01	Unid	Serviço de atualização do plano diretor municipal.	160.000,00	160.000,00
TOTAL:					550.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de agosto de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6D88B6C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO ECOXOPARINA SÓDICA 40MG
CONTRATADA: M.A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.085.717/0005-81

PREÇO: 30 caixas de R$ 82,90 (Oitenta e dois reais e noventa centavos) cada, contendo duas seringas cada caixa, totalizando R$ R$ 2.487,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

PRAZO: O prazo de entrega é de 1 (um) dia após assinatura do contrato.

Catanduvas, 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E007305E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152-2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2018

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: M.A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.085.717/0005-81
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018.
Objeto: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO ECOXOPARINA SÓDICA 40MG.
Valor: 30 caixas de R$ 82,90 (Oitenta e dois reais e noventa centavos) cada, totalizando R$ R$ 2.487,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
Prazo de Execução: 1 (um) dia.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 30/08/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:348D2C34

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 133/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 2.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 10.000,00
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 2.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 8.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Agosto de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:80A2CF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATAS DE JULGAMENTO Nº 2, Nº 03 E Nº 04

ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

No dia 27 de Agosto de 2018, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 09/2018, para Parecer quanto ao chamamento público para oCREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL). A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL**, CNPJ n.º 78.973.021/0001-80, situada a Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590, CEP 86630-000, Centenário do Sul. Assim decide credenciar a entidade citada, pois atendeu todos os dispositivos contidos no Chamamento Público n. 03/2018 e atingiu a pontuação de 31 Pontos, de acordo com os critérios definidos no item 7.3 do presente chamamento. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, considerando os critérios de seleção, definidos no credenciamento E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente

MARCOS APARECIDO NICACIO
Membro

MARCOS ANTONIO LEITE
Membro

ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018

No dia 27 de Agosto de 2018, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 09/2018, para Parecer quanto ao chamamento público para oCREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento da entidade **Associação Nossa Senhora das Graças**, CNPJ n.º 77.235.455/0001-10, situada a Rua José Wilson Damião, 516, CEP 86630-000, Centenário do Sul. Assim decide credenciar a entidade citada, pois atendeu todos os dispositivos contidos no Chamamento Público n. 02/2018 e atingiu a pontuação de 44 Pontos, de acordo com os critérios definidos no item 7.3 do presente chamamento. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, considerando os critérios de seleção, definidos no credenciamento E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente

MARCOS APARECIDO NICACIO
Membro

MARCOS ANTONIO LEITE
Membro

ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018

No dia 27 de Agosto de 2018, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 09/2018, para Parecer quanto ao chamamento públicopara o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS DA ETAPA CRECHE E PRÉ-ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento da entidade **Associação de Proteção a Maternidade, Infância e a Família de Centenário do Sul**, CNPJ n.º 77.321.008/0001-84, situada a Rua Vereador MaziadFelicio, 615, CEP 86630-000, Centenário do Sul. Assim decide não credenciar a entidade citada, pois deixou de atender os dispositivos contidos no Chamamento Público n. 04/2018, não apresentando aCertidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de

regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), apresentou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) e conforme Cartório do Distribuidor e Anexos de Centenário do Sul, a entidade apresenta ações cíveis. Pelos motivos expostos a Comissão decide não credenciar a entidade requerente. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente

MARCOS APARECIDO NICACIO
Membro

MARCOS ANTONIO LEITE
Membro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DEDB1657

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2018

DECRETO Nº 215/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 30.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 30.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0018.2047; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, JOSE DE ANCHIETA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C15FA115

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 216/2018

DECRETO Nº 216/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receita Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo Especial R$ 50.000,00
06.002; DEPARTAENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242; CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
303 - Saúde - Receita Vinculadas

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo Suplementar R$ 30.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receita Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receita Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação Especial R$ 50.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receita Vinculadas

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação Suplementar R$ 30.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receita Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:841F363F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 217/2018

DECRETO Nº 217/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 112 - PNATE - Exercício Corrente.

08; SECRETA.EDUCAÇÃO, ULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
112 - PNATE - Exercício Corrente

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 112 - PNATE - Exercício Corrente.

08; SECRETA.EDUCAÇÃO, ULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
112 - PNATE - Exercício Corrente

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7FAC734F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2018

DECRETO Nº 221/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 419.329,33 (Quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo Suplementar R$ 28.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003; ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo Suplementar R$ 3.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003; ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

03; SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo Suplementar R$ 50.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários Livres

03; SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo Suplementar R$ 30.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários Livres

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo Suplementar R$ 18.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo Suplementar R$ 6.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo Suplementar R$ 2.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo Suplementar R$ 3.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo Suplementar R$ 4.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo Suplementar R$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários Livres

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo Especial R$ 22.329,33
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2315; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESEPCIAIS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo Suplementar R$ 15.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo Suplementar R$ 5.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo Suplementar R$ 5.000,00
08.003; DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.392.0011.2029; ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDARIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo Suplementar R$ 22.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo Suplementar R$ 6.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

09; SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS Acréscimo Suplementar R$ 124.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

09; SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS Acréscimo Suplementar R$ 41.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

09; SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS Acréscimo Suplementar R$ 30.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

02; GOVERNO MUNICIPAL Anulação Suplementar R$ 100.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2081; SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação Suplementar R$ 80.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação Suplementar R$ 30.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação Suplementar R$ 47.000,00
06.001; GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação Suplementar R$ 90.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação Especial R$ 22.329,33
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação Suplementar R$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BOM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação Suplementar R$ 17.000,00
08.003; DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.1029; ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação Suplementar R$ 23.000,00
08.003; DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.1029; ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários Livres

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação Suplementar R$ 5.000,00
08.003; DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2029; ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDARIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:758466C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 222/2018

DECRETO Nº 222/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 45.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 3.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1054; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 48.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
495 - Atenção Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7B9D94BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 225/2018

DECRETO Nº 225/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 371 - Transferência Estadual Hosp SUS.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 - Transferência Estadual Hosp SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 - Transferência Estadual Hosp SUS.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 5.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

371 - Transferência Estadual Hosp SUS

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 5.000,00
06.003; FUND MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2009; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UAPPSF
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
371 - Transferência Estadual Hosp SUS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:96396765

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/2018

DECRETO Nº 227/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2054; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA DE LIMA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 20.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.1047; REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BDC61E17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 228/2018

DECRETO Nº 228/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 6.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 6.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A81CF7CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 229/2018

DECRETO Nº 229/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 2.171,34 (Dois mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 808 - CONVÊNIO 828017/2016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO - APAE.

07; SECRET. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 2.171,34
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2315; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
808 - CONVÊNIO 828017/2016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO - APAE
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 808 - CONVÊNIO 828017/2016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO - APAE.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 808 Agosto R$ 2.171,34

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B4690738

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/2018

DECRETO Nº 230/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 1941 - FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARAENSE.

07; SECRET. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 2.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500; MANUTENÇÃO DO CRAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1941 - FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARAENSE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação do superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 1941 - FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARAENSE.

07; SECRET. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 2.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500; MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1941 - FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARAENSE

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5B73A566

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 231/2018

DECRETO Nº 231/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 492 - Atenção Primária em Saúde - APS.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DA ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
492 - Atenção Primária em Saúde - APS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 492 - Atenção Primária em Saúde - APS.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 6.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DA ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
492 - Atenção Primária em Saúde - APS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:90408F9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232/2018

DECRETO Nº 232/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 94.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE D ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 21.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE D ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 14.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 2.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

04; SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 106.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031; MANUTENÇÃO DAA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
495 - Atenção Básica

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 25.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2073; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
495 - Atenção Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:367E7812

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 236/2018

DECRETO Nº 236/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 1941 - FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARANAENSE.

07; SECRET. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 8.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500; MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1941 - FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARANAENSE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1941 - FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARANAENSE.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1941 Agosto R$ 8.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 Agosto de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3F4BEAA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, com ressalvas, após sessão plenária realizada dia 30/08/2018 a prestação de contas parcial do INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV, referente ao primeiro semestre de 2018, pois do total recebido,R$60.000,00 a execução de recursos foi inferior a 50 %, embora o Conselho tenha aprovado a justificativa apresentada pelo Setor Contábil, que decorreu da dificuldade de obtenção de orçamento e realização dos procedimentos de compras.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 30 de Agosto de 2018.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BDBACD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 49/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	82/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	82/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2018		
b) Licitação Nr.:	49/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	29/08/2018		
e) Data daAdjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMNETO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E EMERGÊNCIA.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000847 - SENAT- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transpo	4	8.700,00
	4	8.700,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B0DB8ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DE EMERGÊNCIA, conforme segue:
Valor Global: 8.700,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 29/08/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BB29874

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 26/2018- PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	85/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	85/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	28/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR)

Pato Branco, 28 de Agosto de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:512A8DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 72/2018 - MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R$ 35.471,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B11E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 73/2018 - SERVIÇOS CONTROLE QUALIDADE EM LABORATÓRIO CLÍNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R$ 6.625,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CD2A5093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 74/2018 - INSUMOS AGRÍCOLAS MICROBACIAS SANTA INÊS 1 E 2

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 74/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49F2B8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 75/2018 - KITS PARA CUIDADOS NO PUERPÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PAR MONTAGEM DE KITS PARA CUIDADOS NO PUERPÉRIO DE GESTANTES DO PROGRAMA MÃE CHOPINZINHENSE. Valor estimado: R$ 50.460,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C64849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 76/2018 - LIVROS EDUCATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 76/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BIBLIOTECA ESCOLAR: LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Valor Máximo da Licitação: R$ 4.569,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4909898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 77/2018 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ELEIÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES. Valor Máximo da Licitação: R$ 7.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:734D0D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1226-904-1227-584-1528-546-1229-1527-816. GESTORES/FISCAIS: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2018 – Recapadora Bonissoni Ltda - Epp Valor Total estimado R$ 16.790,00.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B703420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 313-2018 DL 38-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 313/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigosso & Cia Ltda – Me. CNPJ: 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Levantamento Planialtimétrico e Aerofotogramétrico da Avenida XV de Novembro e Locais de Maior Fluxo de Veículos na Área Central do Município de Chopinzinho-PR. Valor: R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 38/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigosso, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B74BB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 318-2018 INEX 28

Espécie: Extrato do Contrato 318/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C38FA440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 319-2018 INEX 29

Espécie: Extrato do Contrato 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inclusão Eficiente – Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda. CNPJ: 24.235.174/0001-00. Objeto: Contratação Serviços de Capacitação Curricular de Profissionais da Rede de Ensino do Município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1862 e 1863. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Regis Nepomuceno Peixoto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4CBF925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 55

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos “A”, “B”, “E”.. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 316/2018. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Valor: 16.900,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A2F7860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 68

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 68/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Agropecuários do Programa “Balde Cheio”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1512/1513. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 315/2018 Contratada: AOLEITE CONSULTORIA LTDA EPP Valor: 30.360,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54B839B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 314-2018 INEX 27

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. CNPJ: 03.984.954/0001-74. Objeto: Aquisição de Licenças dos Softwares de Engenharia Eberick 2018 Basic e a Plataforma Qibuilder. Valor Total R$ R$ 22.608,00. Elementos de Despesa: 1897,1898 e 1899. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis

Ceni Scolaro, pelo Município e Stella Maris Maciel Sebastião, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6872E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO_312_2018_PAULO ZIOBER PP 60-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/60/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7C4E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 55

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2018, de 18/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6636EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 60-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7CDE2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 66

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 66/2018, de 06/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88CE11C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 68

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 68/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 68/2018, de 08/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AOLEITE CONSULTORIA LTDA - EPP	30.360,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21BC81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME	17.617.250/0001-78	14.250,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:22D74830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 27

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	03.984.954/0001-74	22.608,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC9C503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 28

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	78.740.388/0002-35	R$ 1.387,87

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:709A1A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 29

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INCLUSÃO EFICIENTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INCLUSÃO E REABILITAÇÃO LTDA.	24.235.174/0001-00	404,90

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C2642140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 442/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 201, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar,** Vania Aparecida Ribas de Paula, matricula n° 5668, Riolando Fransolino Junior, matricula n° 11.502 e Shirlei da Silva Galvão, matricula n° 11265, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apuração de fatos descritos no Processo Administrativo n° 16.237/2018, procedendo as diligencias necessárias previstas nos Art. 202, 203 e 204 da Lei Municipal n° 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B8528D6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 445/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar,** Romualdo Uniczycki Filho, matricula n° 9857, Alecsandro Betinardi, matricula n° 3607 e Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n° 5095, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo n° 16425/2018, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5B12561D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 444/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Jonanta Rodrigues dos Santos, matricula n° 1120, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n° 5095 e Elizandro Fadanelli, matricula n° 6487 para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo n° 15577/2018, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1F68192C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 443/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:
I – **Designar,** Alecsandro Betinardi, matricula n° 3607, Elizandro Fadanelli, matricula n° 6487 e Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n° 5095, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo n° 20575/2018, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:51304F3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 449/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALINE RIGO ESTEVAO	399.144.688-02	03/09/2018
EGISELE APARECIDA PONTES	047.352.039-74	03/09/2018
TATIANE MOTTA HUGGLER	229.102.598-89	03/09/2018

II – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SUELI APARECIDA ALVES SILVA	930.256.379-00	03/09/2018
LUCIANA GUELLER WITOSZEK	025.801.159-94	03/09/2018
NADIA REGINA DA SILVA	667.220.201-34	03/09/2018
IRANI APARECIDA DA SILVA	015.085.879-57	03/09/2018
ANDREIA KOCH MILAO	029.279.159-38	03/09/2018

III – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIELE APARECIDA SILVESTRE	093.194.839-81	03/09/2018
SILVANA DIAS FAGUNDES DE DEUS	054.533.679-11	03/09/2018
OLIVIA CAROLINE FERES	076.346.649-28	03/09/2018
STEFHANY EVELYN SCROK	075.814.869-07	03/09/2018
ANDREA GOMES	857.442.559-15	03/09/2018
CHRYSTIAN ALBERTO ZANINI	057.279.819-99	03/09/2018
JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	887.997.002-04	03/09/2018

IV – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2017**, homologado em 19 de Janeiro de 2018, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SIMONE GUIMARAES	050.792.429-06	03/09/2018

Paço Municipal de Colombo Em 28 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C8715F68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 450/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhora, **DIVAIR FRANCO ZIEHE,** RG: 10.398.660-5/PR e CPF:

752.414.989-15, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor aposentado **RUDI MAX WILI ZIEHE,** RG: 2.070-842/PR, CPF: 401.960.629-34, no cargo de **OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO II** sob matrícula n° 1916, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 171/2018,** assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 28 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F49CE09F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 441/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** o Servidor Público Municipal **Rodrigo Colere,** portador do RG n° 8.067.828-2 e CPF n.º 032.281.589-42**,** para a função de Coordenador de Assistência Jurídica, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de Setembro de 2018.

II – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:DC730029

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 453/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
I – Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, RG nº 4.217.598-6, para atuar como Fiscal do Contrato n° 268/2018, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 009/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de áreas públicas do Município tais como praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, **Em 29 de agosto de 2018.**

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2684ABEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 452/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Roberto João Benedictos,** RG nº 3.831.417-3 e **Jussara Polli,** RG nº 7.045.607-9, para atuarem como Fiscais da Ata nº 267/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 079/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de dedetização, desratização e descupinização para todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seções e Unidades atendidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:320481CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 451/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 266/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 065/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento por meio do sistema de Registro de Preços de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C18047BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 448/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Paulo Luiz Koprik,** CPF nº 491.427.639-91, para atuar como Fiscal dos Contratos de Cessão nºs 253/2018, 254/2018 e 255/2018, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 010/2017, que tem por objeto a Cessão onerosa de uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizados no Terminal Rodoviário Municipal Roça Grande, Guaraituba e Centro, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:26E7D6DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 447/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de análise de documentação técnica solicitada no Processo Administrativo n° 21.613/2018,

1. Adir Gaio tomaz Filho - RG n° 7.620.685-6 – Cirurgião Dentista;

2. Marilize Sonntag Okoinski - RG nº 8.299.366-5 - Enfermeira;

3. **Priscila Mingorance** - RG nº 7.500.023-5 - Enfermeira.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:93D25C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2016 PROCESSO: 18938/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Administracão.
Contratada: RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.431.088/0001-07.
Objeto de Engenharia de Segurança do Trabalho (eng): Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para prestação de serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo de Insalubridade e Periculosidade; e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho (com emissão de relatório).
Objeto de Medicina do Trabalho (med): Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Avaliação Clínica; Realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, exames específicos para função/complementares, bem como a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), exames complementares e consulta com especialidades médicas em caso de acidente de trabalho/doença relacionada ao trabalho.
Valor: R$ 299.906,26 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1450/2017, sob rubricas nºs: DO.: 09.06.11.332.0009.2018.339039, Fonte: 1.000, Desd.: 05.00/50.99.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência e execução por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 14 de setembro de 2018 à 13 de setembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de Agosto de 2018.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6E76F363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 PROCESSO: 5210/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA ME, CNPJ n.º 26.614.095/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de dedetização, desratização, e descupinização para todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seções e Unidades atendidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de agosto de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:619EFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 PROCESSO: 6841/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 05.788.117/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 75.700,00 (Setenta e cinco mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de agosto de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal de Saúde – Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E03EAC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2018

Aviso de Licitação
Edital – Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e

mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações contidas no edital.
Data: **03 de outubro de 2018 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço (maior desconto %).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8E9220BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 010/2018

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. **34296 / 2017**
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Secretário Municipal de Obras e viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018,** que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução da **Praça Jardim Palmares**, compreendendo serviços preliminares, drenagem, instalação elétrica, ATI (Academia da Terceira Idade), playground, pista de caminhada, skate (plataformas e obstáculos), calçamento, paisagismo e demais serviços.
PROPONENTE VENCEDORA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
VALOR TOTAL: R$ 187.754,04 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Pagamento: Conforme descrito em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 30 de agosto de 2018.

TANIA MARA TOSIN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AGNALDO AP. ALVES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2DF2EAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 PROCESSO: 7226/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BLUMENAUENSE REFEIÇOES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº. 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto", apoio técnico e consultoria nutricional para atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VII do edital.
Valor: R$ 6.392.809,26 (Seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2018.
Assinatura: Secretária Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F461D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5267/2018

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessórios, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione harmoniosamente, ou seja, promovendo a coleta de dados, voz e imagens, através de conjuntos compostos por câmeras, transceptor de rádio comunicação com frequência não licenciada ou transceptor óptico, sistema de comutação, e sistema de energia principal e auxiliar, transmitindo estes dados, voz e imagens através de uma rede de comunicação dedicada e hibrida composta por conjunto de antenas e fibras ópticas, distribuída no território do município de Colombo, com concentradores localizados no datacenter da Prefeitura Municipal de Colombo e na sede da Guarda Municipal de Colombo, concentradores estes compostos por terminal de linha óptica (OLT) e ponto de acesso de rádio transceptor (AP), roteadores (router), comutadores (switches), processadores (servidores e estações de trabalho) e armazenadores (storage), incluindo dispositivo de exibição de imagens por monitores de LED, controlados por um gerenciador de videowall, sistema de energia principal (quadro de distribuição de energia) e energia auxiliar (no-breaks e grupo motor gerador).
Comunicamos aos licitantes interessados que devido à IMPUGNAÇÕES a referida licitação está SUSPENSA por não haver tempo hábil para formulação das respostas, posteriormente será publicada nova data para abertura.

Atenciosamente,

Colombo, 30 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:ABDACC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO Nº 263/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017

PROCESSO: 7479/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Colombo e Cassiano Ferreira Padilha Me
Objeto: Cessão onerosa de uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizado à Rua Campo

do Tenente, 2, Loja 03, Terminal Guarairituba, Colombo/PR – CEP: 83408-600, (ITEM 03).
Valor: O Cessionário pagará ao Cedente a importância de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) referente à Luvas e também o valor de R$ 1.176,65 (Um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo: O prazo do presente contrato de cessão de uso será de 60 (Sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de Agosto de 2018.
Assinatura: José Mauri Henemann e Tânia Mara Tosin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:3637E2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH vem por meio deste convidar para a realização da 4ª Audiência Pública – etapa de Consolidação, referente a Revisão do Plano Diretor Municipal a ser realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 18h30min, na comunidade Maria Imaculada, na Avenida São Gabriel, 1819 – Bairro São Gabriel.

Colombo, 30 de agosto de 2018.

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula 2082

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:99537A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 776

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **VANUZA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: 060.438.164-66, que V.Sª foi notificada, a promover a imediata demolição do muro de alvenaria, construído irregularmente em imóvel público e área de preservação permanente, inapto para ocupação para fins de moradia.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 30/08/2018. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 30 de setembro de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:CE4FB6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 871

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **GENIVALDO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 060.438.164-66, que V.Sª foi notificada, a comparecer a este departamento de habitação, no prazo de 5 dias uteis, a fim de prestar esclarecimentos a cerca da construção de um muro. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 27/09/2018. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 30 de setembro de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:E095C9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019/2018

Súmula: "Nomeia membros para composição de Comissão de Avaliação Técnica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o item 16.1 do Edital de PE nº 005/2018,

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para fins exclusivos de acompanhamento da Apresentação Técnica e Prova de Teste Objetiva, conforme previsão constante no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de licença de uso de software legislativo, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários e importação de banco de dados, nos termos estabelecidos no citado Edital e seus Anexos, apresentação esta a ser realizada pelo detentor da melhor oferta:

Alessandra Suota Padilha
Anderson Rodolfo Vieira
Cristiane Denega
Edson Luis Ferreira

Art. 2º Logo após a realização da apresentação técnica, a presente comissão deverá emitir relatório certificando se a ferramenta e suas funcionalidades atendem os requisitos especificados no Termo de Referência (Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, Paraná, 30 de agosto de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:171EF298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques, centros públicos e logradouros.
VALOR TOTAL: R$ 162.494,50 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: MARCELUS JACOB SANDESKI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.700.973/0001-50.
DATA: 24/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:8A8E4179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques, centros públicos e logradouros.
VALOR TOTAL: R$ 20.332,50 (Vinte mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.513.277/0001-31.
DATA: 24/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:BA3E0110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques, centros públicos e logradouros.
VALOR TOTAL: R$ 21.048,95 (Vinte e um mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATADA: JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.711.759/0001-88.
DATA: 24/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:9A02C53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017
DISPENSA Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do município, conforme condições deste termo, sob o domínio ***www.contenda.pr.gov.br***.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/1993.
ADITAMENTO CONTRATUAL no importe de **R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais),** tratando-se de alteração, adequação e melhoria no Portal de Transparência.
VALOR TOTAL: R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2005 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME / MEDIA SYSTEMS, CNPJ nº **12.491.159/0001-35**.
DATA: 20/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:EE2E7CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de dieta enteral líquida e alimentação em pó para nutriçãobalanceada completa.
VALOR TOTAL: R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais).
CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **24.658.613/0001-89**.
DATA: 29/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:96B1340F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Súmula: Dispõe sobre a apreciação das Contas do Município de Doutor Ulysses, exercício financeiro de 2008.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **LUCAS BRANCO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, promulgo o seguinte:

"DECRETO LEGISLATIVO"

Art. 1º - Fica **APROVADA COM RESSALVAS,** a prestação de contas do Município de Doutor Ulysses, nos termos do parecer e relatório da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Relatório e o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com a recomendação pela aprovação com ressalvas das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2008, que serão parte integrante do processo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 29 de agosto de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58F18BF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2018 FICA AFASTADA O SERVIDORA JAQUELINE DE PAULA SOUZA

PORTARIA Nº. 047/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada o servidora **Jaqueline de Paula Souza,** admitida em 11/03/2014, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08/08/2018, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Após o 15º dia de afastamento o servidor afastado terá seus salários custeados pelo Instituto Municipal de Previdência Social, conforme dispõe o § 4° do art. 78 da lei 029/2017;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de Agosto de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5185196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, E FERRAMENTAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR MÁXIMO: R$ 399.051,88 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**.**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **14 de setembro de 2018**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo e o Sistema Gerador da Proposta Comercial poderão ser retirados na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 31 de agosto de 2018, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 30 de agosto de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A892E6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 119/2018- EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- MAIARA NASCIMENTO BASTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, MAIARA NASCIMENTO BASTOS, RG nº. 10.019.746-4 (PR), CPF nº. 010.528.519-67, do cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, matrícula nº 973-1, a partir de 27/08/2018.
Art. 2° - Nomeada pelo decreto nº 059/2017 de 02/03/2017, exerceu o cargo no período de 01/03/2017 a 26/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de agosto de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:82F83F8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 088/2018 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ANGELA PAULA SUMYK SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 650/2018 de 27/08/2018;

R E S O L V E:

CONCEDER a ANGELA PAULA SUMYK SILVA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº 505-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/08/2018 a 05/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de agosto de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:230BC385

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 089/2018 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR CARLOS VIDAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 653/2018 de 28/08/2018;

R E S O L V E:

CONCEDER a CARLOS VIDAL, servidor ocupante de cargo efetivo de ALMOXARIFE, matrícula nº 192-1, sete dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/08/2018 a 14/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de agosto de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:295684C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 090/2018 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA ROZANA VIEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 659/2018 de 28/08/2018,

R E S O L V E:

PRORROGAR A LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, concedida pela Portaria n° 086/2018 de 21/08/2018, a ROZANA VIEIRA, servidora ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 306-1 até 11/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de agosto de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:97F77EB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Partes: Município de Fernandes Pinheiro- PR, inscrito no CNPJ sob o n° 016193230001-20, e a COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.589/0001-20. Objeto: concessão de empréstimos a servidores públicos MUNICÍPIO, mediante autorização expressa de desconto (consignação) em folha de pagamento. Base legal: o termo é firmado por força da autorização contida na Lei Municipal n° 227/2005 de 01 de agosto de 2005. Assinam: Cleonice Aparecida Kufener Schuck (Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro- PR), Virgílio Moreira Filho e Allan Forti Rubira (representantes banco Sicoob).

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EC9C41A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2018.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57*, caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BC596692

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3004 DE 16 DE JULHO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3004/2018 de 16/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001 DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0010.1.015. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
627 - 4.4.90.52.00.00 31785 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.000,00
Total Suplementação:	335.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.99.11.07.000 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB – Convênio 163/2018	335.000,00
Total da Receita:	335.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 16 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:116052BC

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3020 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3020/2018 de 22/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.907,50 (quarenta mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
634 - 3.3.90.30.00.00	31781	MATERIAL DE CONSUMO	5.907,50
635 - 3.3.90.39.00.00	31781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
636 - 4.4.90.52.00.00	31781	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**40.907,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	40.907,50
Total da Receita:		**40.907,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 22 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:01D4A93F

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3009 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018

Decreto nº 3009/2018 de 01/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 106.725,64 (cento e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
637 - 3.1.90.11.00.00	33780	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
638 - 3.1.91.13.00.00	33780	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
639 - 3.3.90.30.00.00	33780	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
640 - 4.4.90.52.00.00	33780	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
616 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO	FAMILIAR
622 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
574 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.031.		GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF	
617 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.624,43
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
558 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0007.2.045.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
641 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.101,21
Total Suplementação:			106.725,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
3497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anterior
3940	Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS
33780	F11E3A-2S0/Programa Família Paranaense - Exercício Corrente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 01 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C0A18417

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3005 DE 16 DE JULHO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3005/2018 de 16/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 571/2018 de 19/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.005		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
08.005.27.812.0008.1.018.		**Reforma do Ginásio de Esportes Municipal**	
642 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
12.001		**DIVISÃO DE INDUSTRIA**	
12.001.22.661.0011.1.022.		**AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACAO DE PARQUE INDUSTRIAL**	
523 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 16 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:64E8446E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
401_18 - PRORROGA PSS - 098_17

DECRETO MUNICIPAL N.º 401 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 098 de 2017 homologado por intermédio do Edital n.º 133 de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n.º 098 de 2017 - Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada até a data de 21 de junho de 2019, a validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 098 de 2017 homologado por intermédio do Edital n.º 133 de 2017, para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A8D0C4A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180-18 MOTORISTA - ED. 150-14

EDITAL Nº 180/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Setembro a 01 de Outubro de 2018, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:
CARGO: MOTORISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
6º	Amarildo Luiz Testa Soligo	22/06/1988	43,5
7º	Edson Pereira do Nascimento	06/05/1976	43,5
8º	Roberto Jose Zanatta	22/07/1986	43
9º	Cristian Vagner Macedo Faustino	17/03/1986	43
10º	Izaque Antonelli	17/12/1979	41

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBD29E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento (Call Center) para avaliação de satisfação de serviços públicos municipais: coleta de lixo, iluminação pública, limpeza pública, trânsito e transporte coletivo.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o Pregão Presencial nº 163/2018, tendo em vista recebimento de impugnação, protocolado sob o nº 8052/2018, até que seja julgada a presente impugnação.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2813231D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018.

OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP – CNPJ: 04.183.037/0001-53, LOTE 001, ITENS 003 R$ 300,00 e 004 R$ 1370,00.

2 – LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP – CNPJ: 80.194.335/0001-27, LOTE 001, ITENS 001 R$ 68,50 e 002 R$ 24,50; LOTE 002, ITENS 001 R$ 4,90 e 002 R$ 5,20

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 90.925,50 (noventa mil, novecentos vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E8FD360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 18 a 23 de setembro de 2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	3	ADRIANA DE MOURA SARAIVA	APRES	1,00	20.000,00
1	1	NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.	APRES	1,00	15.000,00
1	2	REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA.	APRES	1,00	8.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 54/2018** R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D1028F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001 R$ 25.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:680A189F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – AFC PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº28.727981/0001-92. Itens 016 R$ 18,80; 023 R$ 545,00; 024 R$ 545,00; 026 R$ 910,00; 029 R$ 290,00; 038 R$ 1.908,99; 042 R$ 6.699,00; 045 R$ 480,00; 048 R$ 700,00; 052 R$ 990,00; 055 R$ 1.024,00; 056 R$ 1.050,00; 067 R$ 1.100,00; 069 R$ 1.160,00; 070 R$ 1.100,00; 071 R$ 1.160,00.

2 – CARGA SUL COM. DE PNEUS EIRELLI – CNPJ nº 08.998.979/0001-40. Itens 028 R$ 1.596,00; 049 R$2.659,99.

3 – CV TYRES EIRELLI – CNPJ n º 28.888.423/0001-09. Itens 001 R$ 64,99; 004 R$ 66,00; 006 R$ 153,00; 007 R$ 18,00; 012 R$ 270,00; 013 R$ 67,99; 017 R$ 33,16; 020 R$ 124,19; 021 R$ 31,41; 022 R$ 189,00; 025 R$ 525,60; 030 R$ 2.186,90; 031 R$ 166,00; 032 R$ 136,00; 033 R$ 170,00; 035 R$ 206,09; 036 R$ 172,00; 037 R$ 196,19; 039 R$ 198,00; 040 R$ 282,60; 041 R$ 318,14; 043 R$ 4.216,50; 044 R$ 389,69; 046 R$ 486,00; 047 R$ 487,76; 050 R$ 396,00; 051 R$ 334,99; 053 R$ 360,00; 054 R$ 512,10; 058 R$ 133,19; 060 R$ 72,00; 061 R$ 88,20; 063 R$ 89,10; 068 R$ 1554,29; 069 R$ 1554,29.

4 – IGF COM. DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ nº 03.805.667/0001-50. Item 010 R$ 268,00.

5 – OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 20.707.920/0001-51. Itens 002 R$ 74,90; 011 R$ 74,90; 034 R$ 240,00; 064 R$ 19,99; 065 R$ 39,00; 066 R$ 24,00.

6 – TRUCK CENTER MARRECAS LTDA – CNPJ nº 24.053.203/0001-04. Itens 008 R$ 18,50; 009 R$ 19,40; 014 R$ 22,68; 015 R$ 18,90; 018 R$ 27,95; 019 R$ 23,05.

7 – ZENILDA ROSSATTO CAVEGLION – ME – CNPJ nº 23.870.809/0001-70. Itens 003 R$ 25,00; 005 R$ 25,89; 027 R$ 245,80; 057 R$ 30,00; 059 R$ 128,00; 062 R$ 168,89.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 851.565,96 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F437C905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – CNPJ 24.411.938/0001-62. Item 02 R$ 114,48.
2 – NESTOR LACHMANN & CIA LTDA - CNPJ 79.863.890/0001-15. Item 01 R$ 103,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 949.096,80 (novecentos e quarenta e nove mil, e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

NÁDIA AP. DALLAGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5D089D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos e mudas para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 009 R$ 1,6320; item 010 R$ 1,8360.

2 – LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI – CNPJ nº 10.257.026/0001-73. Item 012 R$ 6,4900.

3 – EDERSON R. TAVARES – CNPJ nº 10.546.242/0001-39. Item 003 R$ 1,1600; item 013 R$ 18,1900; item 017 R$ 0,0900; item 018 R$ 0,1100; item 019 R$ 0,1200; item 020 R$ 0,1200; item 021 R$ 0,1400; item 022 R$ 0,1400; item 023 R$ 0,1400.

4 – TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI – CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Item 016 R$ 79,9000.

5 – JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA – CNPJ nº 19.157.862/0001-50. Item 002 R$ 112,8300.

6 – ROMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 21.348.054/0001-12. Item 011 R$ 0,0400.

7 – LAERCIO FÁVERO & CIA LTDA – CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Item 001 R$ 318,0300; item 004 R$ 1,3600; item 005 R$ 101,0000; item 006 R$ 16,5400; item 007 R$ 45,0000; item 008 R$ 127,8800; item 014 R$ 13,2900; item 015 R$ 12,2700.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 111.258,5000 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0127583F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE ISENÇÃO Nº 02/2018

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital de Isenção n.º 02/2018

O Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 068/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2018.
2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
33557	PROCURADOR MUNICIPAL	ANTONIO RAUNI FIGUEROA	125722334
33879	PROCURADOR MUNICIPAL	ARIANI SIRINEU KRUGER GULARTE	124178185
34363	PROCURADOR MUNICIPAL	CLECIO BATISTA RODRIGUES	1803830
34385	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO CAETANO TOMAZONI	94423449
34203	PROCURADOR MUNICIPAL	ELIS TATIANE RIBEIRO	128274375
33480	PROCURADOR MUNICIPAL	ELISANGELA RICARDO DOS SANTOS	63932485
33928	PROCURADOR MUNICIPAL	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	103550173
33503	PROCURADOR MUNICIPAL	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	143083047
34439	PROCURADOR MUNICIPAL	JEFERSON MICHAEL DE LIMA	12970068
33531	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANA CRISTINA TURKOT	101573230
33545	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS SINHORIN	111020183
33963	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCIA DE JESUS PADILHA	6.995.794-3
34118	PROCURADOR MUNICIPAL	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	90567454
34188	PROCURADOR MUNICIPAL	SABRINA MARTINS FEITOSA	1273846
33494	PROCURADOR MUNICIPAL	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	130548881
34048	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVANA DA SILVA NOGUEIRA	73494575

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancários correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 11 de Setembro de 2018.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA.

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
33785	PROCURADOR MUNICIPAL	IVO DOLINSKI JUNIOR	3588276
33663	PROCURADOR MUNICIPAL	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI	5228414
34414	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSÉ ROBERTO GOMES JÚNIOR	2856256
34234	PROCURADOR MUNICIPAL	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	132778388
33653	PROCURADOR MUNICIPAL	ZAQUEU DOMINGOS	66672662

General Carneiro - PR, 30 de agosto de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito de General Carneiro – PR

FELIPE MACHADO DA LUZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de General Carneiro - PR

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:B974C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 113/2018
Pregão Presencial n° 59/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 59/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e outros, da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

General Carneiro, 30 de Agosto de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A15AA4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os senhores Valerius Harito Kato Faleiros, Cintia Pereira do Nascimento e Luana Alvino Kniphoff da Silveira, sob a coordenação do primeiro, a fim de apurarem a aquisição e aplicação dos medicamentos e materiais hospitalares constantes nas Notas Fiscais n°. 1431, 1432 e 1433 emitidos pela empresa MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 21.484.336/0001-47.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,Em 30 de agosto de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BE3DE4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal VALDELY CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01, para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 25, parágrafo único, a partir de 03 de Setembro de 2018.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 30 DE AGOSTO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2DCD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe B-15, para a Classe C-15, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigo 41, § 1º ao 5º, a partir de 03 de Setembro de 2018.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE AGOSTO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1EC8F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal VALDELY CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigo 41, § 1º ao 5º, a partir de 03 de Setembro de 2018.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE AGOSTO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E27235B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO NO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
Horário: 09:00 horas. Data: 20/09/2018.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de agosto de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:19494C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO NA ESCOLA INTEGRAL E MURO NO CMEI CANDEIAS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
Horário: 14:30 horas. Data: 20/09/2018.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de agosto de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2756EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: M R LIMA MERCADO ME

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 217/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2017

OBJETO: Aquisição de Leite

A empresa **M R LIMA MERCADO ME** protocolou na data de 16 de agosto de 2018, o requerimento de reajuste de preço ao **item 100 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - CAIXA C/ 1 LITRO**, anexando ao pedido, um Demonstrativo de Custo e Venda do Produto, junto as Notas Fiscais.
Mediante a comprovação de inflação no mercado, e o Parecer Favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, fica autorizado, a partir da data de publicação deste o Equilíbrio Econômico de Preços, a serem praticado o **valor de R$ 2,70** (dois reais e setenta centavos).

Goioerê-Pr, 29 de agosto 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D435CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/08/2018	2.756,91
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	29/08/2018	101.685,24

Goioerê, 29 de Agosto de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:778F9502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 5.990/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.36.174-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1000	R$. 80.000,00
3.3.90.39.177-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 80.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.895-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603.18.541.0018.1.200-POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.824-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1879	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 210.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:0F5B4DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/08/2018	359,35
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	30/08/2018	57.026,15
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	30/08/2018	499.034,09
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	30/08/2018	27,00
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM – IPI Exportação	30/08/2018	2.593,82
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância em Saúde	30/08/2018	14.653,02

Goioerê, 30 de Agosto de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CBD61EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 89/2018

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao Servidor **MANOEL DE JESUS VIEIRA PEDROSO**, matrícula funcional n. 280-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a serem computados a partir da data de 30 de Agosto de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Agosto de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:DCA39D9F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: Narka Comercial Eireli Epp, inscrita CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70, situada na R Getúlio Vargas, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro Guarapuava/PR; neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 034.472.969-92, residente e domiciliado à Av Antônio Losso, 769 - CEP: 85060260 - BAIRRO: Centro Guarapuava/PR,

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e escritório para secretaria de Saúde

VALOR: R$ 5,786,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:03071E17

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, situada na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR; neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 81710791, e CPF sob n.º 041.420.939-75, residente e domiciliado à RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e escritório para secretaria de Saúde

VALOR: R$ 7,082,00 (Sete Mil e Oitenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A49AA9A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2018

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, situada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100883350, e CPF sob n.º 060.697.569-16, residente e domiciliado à RUA SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e escritório para secretaria de Saúde

VALOR: R$ 9,440,60 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2018.
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E75B2504

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço do combustível. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Combustível Etanol era de R$ 2,76, passando para R$ 2,50 e Gasolina Comum de 4,32 passando para R$ 4,24.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 21 de agosto de 2018 .

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B682C712

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 90/2018

Designa, LUCIA ANTUNES DO AMARAL, como representante legal da Prefeitura Municipal de Goioxim-Pr, junto ao Ministério dos Direitos Humanos-MDH.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ; no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Designar a Servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, **LUCIA ANTUNES DO AMARAL**, matrícula funcional n. 7552-1,Cédula de Identidade nº. 8.910.932-9 Pr e CPF nº. 035.267.529-23, como representante legal da Prefeitura Municipal de Goioxim-Pr, junto ao Ministério dos Direitos Humanos-MDH.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de agosto de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C07CD940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 011/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará o **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nº 011/2018,** visando à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo período de 06 (seis) meses. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e proposta de preços (Projeto de Venda) no **dia 18 de setembro de 2018, às 14h30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, Sala de Licitações, situada na Av. Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, em 30 de agosto de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro/comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:684F2A14

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2018- SEDU/PARANACIDADE

O **MUNICIPIO** de **GUAIRA**, **Estado do PARANÁ**, torna público que o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 17/09/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min. do dia 17/09/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 17/09/2018,** na sala de licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná-Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA	1	80.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Guaíra, Paraná, Brasil – Telefone (44) 342-9924 – E-mail compras@guaira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná-Brasil, das 07:30 às às 17:00 horas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de agosto de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5564BF62

PROJUR
DECRETO Nº 282/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: exonera a pedido Anderson de Oliveira do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o Memorando sob o nº 7.659/2011 e a Resolução nº 11/2018 de 28.08.2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ANDERSON DE OLIVEIRA,** portador da CI/RG nº 7.553.630-5 SESP/PR, do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 11/2018 de 28.08.2018, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03.09.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E65946E3

PROJUR
DECRETO Nº 283/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: convoca Suplente em razão de exoneração a pedido de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais,
Considerando que a Lei Municipal nº 1.593/2008 de 27/08/2008;
Considerando o memorando nº 7659/2011, de 23.11.2011;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deliberou para convocar a Suplente Sra. **Jaqueline Gonçalves Danelon**, conforme Edital de Convocação nº 08/2018 de 28.08.2018, a fim de não haver prejuízo a este serviço de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1o Fica convocada a Suplente a seguir mencionada, para o desempenho das funções pertinentes ao Conselho Tutelar, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2008, em razão do pedido de exoneração do Conselheiro titular Sr. Anderson de Oliveira, nos termos do Edital de Convocação nº 008/2018 de 28.08.2018.

Nome	RG nº	Início
Jaqueline Gonçalves Danelon	6.644.311-6 SESP/PR	03/09/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03.09.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F56C8303

PROJUR
DECRETO Nº 284/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 13/2018 de 29.08.2018, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 205/2017, 132/2018 e, considerando o memorando sob o nº 815/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 13/2018 de 29 de agosto de 2018, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I – requerimento nº 3812/2018, da parte da NELSON AUGUSTO MARTINS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 431.789.959-00 e RG Nº 1.950.171 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Projetada B, 660, Vila Rural, comunidade do Cruzeirinho na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua como produtor rural de hortaliças e frutas em geral, requer o benefício de licença especial para comercializar verduras, frutas e legumes na feira do produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:014E3AA5

PROJUR
ERRATA Nº 004/2018 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1021/2017

Na Portaria nº 361/2018 de 28.08.2018, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11349 de 29.08.2018 – página C 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1580 de 29.08.2018,

ONDE CONSTA:

Darcele Aparecida de Souza	3.389.662-0 SESPII/PR	2016/2017	10/09/2018 a 09/10/2018

LEIA-SE:

Darcele Aparecida de Souza	3.389.662-0 SESPII/PR	2016/2017	10/09/2018 a 29/09/2018 26/12/2018 a 04/01/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D71ECCF

PROJUR
DECRETO Nº 286/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei 2.036 de 28/12/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1273	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	893	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87CABD3C

PROJUR
PORTARIA Nº 367/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 173 e seguintes e o memorando on-line sob o nº 1.173/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de L. F. do C., para apurar prática de ato que possivelmente provocou escândalo público, durante o evento "Mais Verão 2018" ocorrido no dia 25/02/2018 por volta das 18:00 horas, e ainda, por possivelmente ter se dirigido ao superior hierárquico de modo inadequado ou desrespeitoso, com apuração das infrações disciplinares previstas nos artigos 86, inciso XXX e 84 inciso XLIV, ambos da Lei Municipal nº 2025/2017.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

· Presidente – GILMAR SOUSA PESSOA – matrícula nº 24953/1;
· Membro – IVANIO WORMS – Matrícula nº 29332/1;
· Membro – LEANDRO LUIZ DE FREITAS – Matrícula nº 25151/2.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA45F121

PROJUR
PORTARIA Nº 368/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3298/2017 e 196/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Lucia Tormen da Silva	3.791.427-4 - SESPII/PR	2016/2017	17/09/2018 a 01/10/2018
Nelson José Goeller	7.124.928-0 - SESPII/PR	2015/2016	11/09/2018 a 20/09/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BC649BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza leve, higiene, embalagens e utensílios de cozinha (todos os itens novos), para os departamentos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de Setembro de 2018, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 30 de Agosto de 2018

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:742918D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3880/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011, 695/2013 e posteriores alterações;

R E S O L V E
Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, os profissionais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	PERÍODO A PARTIR DE
2468/6	CLEIDE SOARES DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III-4	IV-4	03/09/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:81CD9EAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3212/2018

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Zenaide Morbach, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.416.371-0/SSP/PR e CPF n. 943.823.019-04, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 046/2016, para exercer o Cargo de Professora "E", em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:68F1B67D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3213/2018

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Maria José Viana da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.254.810/SSP/MG e CPF n. 356.405.706-44, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 046/2016, para exercer o Cargo de Professora "F", em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CB80C9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Cassol Engenharia Ltda EPP	149.836,66	1º

Inabilitação: Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 30 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D5649065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **DISPENSA de licitação Nº 6/2018** para a Contratação de empresa para realização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Secretaria de Saúde do município, com base no Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883, e DECRETO nº 9412/2018 de 18/06/2018, visto que os valores não atingem os constantes do artigo 23 Inciso II letra (a) da mesma Lei, o seguinte fornecedor:

COODMED ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.
CNPJ nº: 01.918.950/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.39.00
100011030110012.038.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses.
PAGAMENTO: Após conclusão dos trabalhos atestados pela Administração.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Secretaria de Saúde do município.

Guaraniaçu, 30 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Membro

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:607653EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 025/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PLACAS E OU PINTURA DE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte LEI:
O Poder Executivo poderá, nos termos desta Lei, fixar placas com nomes de ruas ou pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias públicas do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, sem ônus à concessionária.
Para execução do que dispõe o Art. 1° desta Lei, a municipalidade deverá ter anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica do nosso município, além de ser firmado compromisso de serviço de limpeza/pintura dos postes, sem ônus à concessionária sempre que estes sejam removidos ou substituídos.
Parágrafo Único. Caso o Poder Executivo Municipal não venha cumprir o estabelecido no *caput* deste artigo dentro do prazo a ser firmado no compromisso, caberá à companhia a cobrança do serviço de limpeza/repintura realizado.
A fixação de placas ou pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer aos seguintes critérios:

Poderão ser fixadas placas e ou pintados somente os postes em início de quadras, não devendo ser fixado placas e ou pintados todos os postes da rua;
A pintura deverá ser em fundo amarelo, azul, branco, marrom, com caracteres em branco ou preto fosforescentes, promovendo o contraste para melhor visualização, iniciando-se com altura mínima de 1,0 metro do solo e finalizando com altura máxima de 4,0 metros do solo.
As placas e ou pinturas não poderão cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, comprimento e resistência nominal do poste.
Fica vedada a publicidade, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como de partidos políticos e entidades.

As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu/PR, 29 de agosto de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D878BC10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 67/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 067/2018, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de papel sulfite para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 027/2018, à Empresa Campi Souza Ltda, CNPJ nº 28.989.601/0001-98, valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 20 de Agosto de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C05E109C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 075/2018

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
111901	WILSON DONIZETTI DE ARAUJO	FISCAL	2016/2017	30	03/09/2018 A 02/10/2018

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:93F5A439

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2018
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática e móveis com recurso do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Recurso do IGB/PBF – Fonte 940/Bloco BL GBF FNAS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENCERRAMENTO (credenciamento): 18/09/2018 das 08:30 às 08:45 horas
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 18/09/2018 das 08:30 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/09/2018 às 09:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria n.º 002/2018 e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e Habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.
O edital poderá ser retirado no site: www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

VANDERSON LUIZ CANAVEZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E9CD9E55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2018

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 115/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Clínica de Fisioterapia Vida e Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Wilson de Lima Lemas, 911 – centro - Lobato/Paraná, inscrita no CNPJ 27.106.765/0001-67, neste ato representada por Ana Paula Milani da Costa Honório, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG.Nº.: 10.414.809-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 080.095.589-74.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade 004/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Altera-se assim as cláusulas primeira e oitava do contrato primitivo, aditando um aumento da carga horária em 20 hrs semanais de nutricionista para atendimento as escolas municipais em substituição a nutricionista em cargo efetivo que está em gozo de licença premio e conseqüentemente aditando seu valor em R$ 5.042,07 pelo prazo de 03 meses, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/08/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4971B269

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 068/2018, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 028/2018 e Registro de Preços n° 023/2018, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a para aquisição de medicamentos emergenciais, preferencialmente genéricos, faltantes na Farmácia Municipal, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista INDITEC - órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

ADJUDICO, o contrato com a empresa Valdeir Capelasso -ME – CNPJ nº 95.431.458/0001-01 com sede na Avenida Brasil, 257 Centro –CEP 86750-000 Iguaraçu-PR

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 22 de Agosto de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AFCE372C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 062/2018

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 062/2018
Contrato n° 121/2018
Assunto: Pregão Presencial 028/2018
Registro de Preço n° 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Valdeir Capelasso - ME
CNPJ N.º 95.431.458/0001-01

OBJETO: Aquisição de medicamentos emergenciais, preferencialmente genéricos, faltantes na Farmácia Municipal, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista INDITEC - órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2018 à 21/08/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 028/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A3221CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico a entidades que tenham parcerias com o Poder Público Municipal e/ou outro Órgão Público de outras esferas de governo, com carga horária de 40 horas semanais por 12 meses.
Data da sessão de abertura: 14/09/2018.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 36.519,60 (Trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 30 de Agosto de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C16BEDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 18/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objeto: **Contratação de Empresa de Arbitragem para atender as competições realizadas do Município.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 18/09/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F0643510

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 19/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material esportivo para o Departamento de Esportes desta municipalidade.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 19/09/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8C580B45

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 19/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objeto: **Aquisição de creme hidratante para realizar homenagem aos professores, funcionários e estagiários da educação referente ao dia do professor e funcionário Público.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 19/09/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3FE7C3BF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 20/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objeto: **Aquisição de Camisetas destinadas aos motoristas da Educação.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 20/09/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:030DCA34

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 93/2015. Modalidade: Pregão 68/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva em servidor Linux e gerenciamento de navegação de Internet para as atividades desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME. CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/08/2018. Assinatura: 23/08/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B1215923

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 21/2018. Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao preventiva e corretiva de duas camaras de Imunobiologicos para a Secretaria Municipal de Saude. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP, CNPJ da Contratada: 81.742.751/0001-85. Valor Contratado: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, 29 de agosto de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8875E4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATA A SENHORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 15 de agosto de 2018, a Senhora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, com carga horaria de (20) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, em regime de jornada suplementar.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:513B7057

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2018

DESIGNA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, PARA EXECER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I – Designar, a partir de 15 de agosto de 2017, a Servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria da Educação Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:92C1B55E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3C579CF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E4467FCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3306/2018 datado de 28/08/2018;
c)
I – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2018 a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 079/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 050/2010, 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença referente ao período aquisitivo e compreendido entre 01/01/2008 à 2012 e referente ao período aquisitivo 01/02/2010 à 2015, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9B53760C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.098.692-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.512.669-45, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2016 a 20/02/2017 a contar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:02541CBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUETENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – (CACS – FUNDEB):

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 1057/2009 de 22 de dezembro de 2009, publicada no "Jornal Umuarama Ilustrado", em 23 de dezembro de 2009 Edição de nº 8.763.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição e a Aplicação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS – FUNDEB), composta pelos seguintes membros;

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Poder Executivo

Conselheiro Titular: WESLEY CELESTINO DA SILVA
Conselheiro Suplente: MARLENE FERREIRA BELINI

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Conselheiro Titular: MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN
Conselheiro Suplente: AMANDA RIBEIRO FISTAROL

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Conselheiro Titular: ENCARNAÇÃO DORIGAN MENEZES PERIN
Conselheiro Suplente: GELTRUDES PASTORI FERNANDES

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

Conselheiro Titular: LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI
Conselheiro Suplente: MARIA CONCEIÇÃO ZAGO ARAÚJO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

Conselheiro Titular: CARLA ANDREIA ROSIN – **Vice Presidente**
Conselheiro Suplente: PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Conselheiro Titular: DÉBORA FERREIRA DIAS
Conselheiro Suplente: CRISTINA RÓSSIO FRÉTOLA ARAÚJO
Conselheiro Titular: ROSA APARECIDA DE ARAÚJO MARQUES
Conselheiro Suplente: ROSÂNGELA BENITES PROSSIDÔNIO SANTOS

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Conselheiro Titular: OSMAR VIANA DE FREITAS
Conselheiro Suplente: APARECIDO RODRIGUES

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Conselheiro Titular: EDINA ZANUTO MUNIZ - **Presidente**
Conselheiro Suplente: CLÁUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

Conselheiro Titular: RODRIGO MARTINS LOPES
Conselheiro Suplente: DAIANE DANIELA ANDRIATO

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Conselheiro Titular: EVILYN HERNANDES BARBOSA
Conselheiro Suplente: JENIFFER KARINA MENEGOES CAMILO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã, 15 de agosto de 2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:00EADBD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2018 – SRP PROCESSO N° 065/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 034/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RIBEIRO & QUESSA INTERMEDIAÇÕES LTDA – ME, com sede na Ari Barroso n°. 516, centro CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF n°. 21.506.646/0001-15 representado pelo seu representante legal a , Sr. Flavia Gea Ribeiro Quessa, residente e domiciliada na Rua Guilherme Tissiani n°. 667, centro CEP 87.560000 na cidade de Iporã-Pr, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 8.461.314-2/SSP/PR e inscrita no CPF n°.: 040.872.999-61
1.1. Descrição dos itens:

serviço	A Quantidade anual estimada de passagens	B Remuneração do agente de viagem - RAV	C=AxB RAV Total	D Valor total estimado das passagens	E= C+D Valor anual estimado da contratação
Passagens áreas	125	81,00	10.150,00	100.000,00	110.250,00
Cancelamento e remarcações	60	15,00	900,00	9.000,00	9.939,60
Total	185			109.000,00	120.189,60

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.034/2018.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de

PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2018, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.034/2018.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.034/2018** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Flavia Gea Ribeiro Quessa, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

FLAVIA GEA RIBEIRO QUESSA
Ribeiro & Quessa Intermediações LTDA - ME / Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F5CF9AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 100/2018

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 034/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 030/2018 de 26/01/2018, do Processo Licitatório 065/2018, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 034/2018-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de operadora ou agencia de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens áreas nacionais e internacionais, adjudicado em favor da empresa:

- RIBEIRO & QUESSA INTERMEDIAÇÕES LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:59DF29E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2018

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 030/2018 de 26/01/2018, do Processo Licitatório 059/2018, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 030/2018-PMI, cujo objeto trata de aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, para rede de atenção à saúde do município, em atendimento a Resolução SESA 269/2016, adjudicado em favor da empresa:

- HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP;
-C.E. CARVALHO – COMERCIAL - ME;
-MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
-V.S. COSTA & CIA LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:03E448AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/09/2018 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 30 de agosto de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FB27B65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018; Proc. Administrativo: nº 017/2018; Objeto: Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços para a Cobertura de Passarela com 62,10 m² na Unidade Básica de Saúde Dr Fausto Luís de Melo Marinho, localizado na Rua Antônio Dias, nº 275, Centro, neste Município. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: L. RODRIGUES NETO – MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 25.902.046/0001-27, com o valor global de R$ 22.657,15 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 30 de agosto de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D80E64A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2014
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: MPS Construções Civis Ltda-Me, inscrita no CNPJ nº 15.251.430/0001-53.
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para a Construção de uma Escola de 06 salas – Projeto FNDE, com área total de construção de 867,79 m², junto a Rua Antônio Parralego, Centro, cidade de Itambaraca/Pr com Recursos provenientes do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Termo de Compromisso nº 32458/2014.
OBJETIVO: Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 29 de junho de 2018 para 28 de outubro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2014, CONTRATO Nº. 063/2014.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 28 de junho de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:079961FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2017**
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: STEL Sistemas Elétricos Ltda, CNPJ nº. 07.248.071/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacional de manutenção corretiva e preventiva em iluminação pública com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão de obra para os serviços de manutenção, serviços de atendimentos cal center em 0800 para atendimentos ao consumidor e demais custos pertinente ao objeto, atendimentos em 1.062 (um mil e sessenta e dois) pontos de iluminação pública do distrito São Joaquim do Pontal; Bairro Raul Marinho e Município de Itambaracá – Pr..
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira acrescentado ao contrato o valor Anual de R$ **44.180,00**(quarenta e quatro mil cento e oitenta reais) para R$ 88.360,08 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais e oito centavos) e Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 23 de agosto de 2018 para 23 de agosto de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 015/2017**, CONTRATO Nº. 053/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 23 de agosto de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:61FD309D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

Data Para Entrega das Propostas: 17/09/2018 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 17/09/2018 às 10h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de roupas, agasalhos, intimas e calçados para a casa lar." TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 37.516,90 (trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 30 de agosto de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7CBE08AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

Data Para Entrega das Propostas: 17/09/2018 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 17/09/2018 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de quimonos e camisetas térmicas para as crianças do SCFV (serviço de convivência fortalecimento de vinculo) do CRAS que praticam aulas de jiu jitsu." TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo as

condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 7.167,00 (sete mil cento e sessenta e sete reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 30 de agosto de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:2456B842

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2018

CONTRATO Nº 077/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FURBON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O CRAS E CREAS.
DO VALOR: R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7399B33E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2018

CONTRATO Nº 078/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O CRAS E CREAS.
DO VALOR: R$ 3.478,19 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:3F8701CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº036/2018

CONTRATO Nº 36/2018.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CADMIEL FRANÇA MATIAS- INFORMATICA -ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR DO ADITIVO: R$ 1.560,00(HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DO VALOR GLOBAL: R$ 164.424,00(cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16 DE AGOSTO de 2018.
DA VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:0E62693F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

1– Breve relato e determinações

1.1 A prefeitura Municipal fora instada por meio de seus agentes a implementar por suposto meio autorizativo, o sistema palavra chave e ranqueamento, por profissionais da empresa INTER SITE No Site de buscas Google.
1.2 Evidentemente que, a empresa por meio de seus elevou a categoria dos serviços retratando uma situação resplandecentes, contudo, não esclareceram em pormenores valores e demais consequentes.
1.3 De forma resumida, sem autorização legal, procedimentalização interna, autorização para despesas, a autorização com reflexos financeiros não é passível de continuar e mais ainda, as agentes foram induzidas ao erro, tendo suas vontades comprometidas com oferta que não e condizente com os termos trazidos pela empresa.
1.4 Sendo assim, determino a rescisão de acordo com empresa INTER SITE, com tipo transverso de contrato, autorização com despesas embutidas, e as devidas publicações, de forma a desautorizar o buscador de empresas On-line, pode afetar o interesse coletivo.

Itaperuçu, 29 de agosto de 2018

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E638832D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 044/2017
LICITAÇÃO N° 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 044/2017
Origem: Licitação N° 010/2017
Pregão Presencial Nº 010/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Cristiane Kovalczuk – Clínica Nutricional Me
OBJETO: Serviços profissionais de nutricionista (Pessoa Jurídica), disponibilizando um (01) profissional para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (merenda escolar)
VIGÊNCIA: 01.03.2017 a 26.09.2018.
Data da rescisão: 30 de agosto de 2018.
Data da assinatura: 30 de agosto de 2018

IDIR TREVISO PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CRISTIANE KOVALCZUK
Clínica Nutricional me
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:44E77F65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 130/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 130/2018

Tomada de Preços Nº 028/2018
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos permanentes e eletrônicos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E ADJUDICADOS: Sz Byte Informática Ltda. EPP- Lote 02= R$ 11.945,00 e W.A. M Licitações Ltda. EPP- Lote 01= R$ 8.210,00.
Valor global: R$ 20.155,00.
HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2018

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8D3176D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 133/2018 PREGÃO PRESENCIAL 095/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL 095/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 125 unidades de óculos com graus variados, para alunos da rede municipal de ensino, composto por armação de metal, lentes de visão simples e/ ou bifocais, com distribuição, pela Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO DESERTA.
HOMOLOGAÇÃO: 29.08.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9E080556

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 251/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 116/2018 CONCORRÊNCIA N.º008/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º016/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 251/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 116/2018

CONCORRÊNCIA N.º008/2018

REGISTRO DE PREÇO N.º016/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para o Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
Valor global: R$53.555,00
VIGÊNCIA: 29/08/2018 a 28 /08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 29.08.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:04BE85FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2018 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º094/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º020/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º094/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º020/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de 35.000 litros de etanol hidratado e 20.000 litros de gasolina aditivada da marca PETROBRAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
Valor global: R$189.150,00
VIGÊNCIA: 29/08/2018 a 29/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 29.08.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:69A13C04

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 253/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 253/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA/COZINHA (LOTE 03) para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Turismo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA ME
Valor global: R$1.155,78.
VIGÊNCIA: 30/08/2018 a 29/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30.08.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante
ADIR ALVES BUENO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:723F7B06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 254/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 116/2018 CONCORRÊNCIA N.º008/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º016/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 254/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 116/2018
CONCORRÊNCIA N.º008/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º016/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de 30 unidades de creme bloqueador solar FPS30 da marca sundown para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA
Valor global: R$750,00

VIGÊNCIA: 30/08/2018 a 29/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30.08.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CRISTIANE SLOBODA
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:73FC76BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 136/2018 PREGÃO Nº 097/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2018

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N° 136/2018
PREGÃO Nº 097/2018
PROCESSO ELETRÔNICO N° 018/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr - Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento suspensa: 31/08/2018 às 09:30 hs.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Interesse Público.
Suspensão temporária para adequação do objeto do edital.
Local para informações: Depto. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10B95C0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO N° 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Prorrogação da data de abertura
LICITAÇÃO N° 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Serviço de Eletrocardiograma (ECG) para o Hospital Municipal de Ivaí.
Sessão de julgamento - data anterior: 10.09.2018 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento - nova data: 12.09.2018 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
08001103011001204333903900000 01940
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:76FF8E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 001/2018-FPMI

CONTRATO Nº. 002/2018.
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **A. PAZINATO MARINGÁ – M.E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.352.905/0001-81.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01(um) microcomputador completo para o Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, conforme especificações em Anexo.**
VALOR: **R$ 3.530,00 (Três mil quinhentos e trinta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de Agosto de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de Agosto de 2018.

ROSANA FRANCISQUETTI

Presidente FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A3FF670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 060/2018-PMI, que tem por objeto Aquisição de equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e informática para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 01 à empresa N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, inscrita no CNPJ/MF nº 29.777.840/0001-47, no valor de R$ 24.621,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e um reais). Lote 04 à empresa A. PAZINATO MARINGÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Lote 06 à empresa VALLITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.987.265/0001-98, no valor de R$ 83.930,00 (Oitenta e três mil novecentos e trinta reais). Os Lotes 02 – 03 e 05 restaram desertos.

Ivatuba/Pr, 30 de Agosto de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56E689D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de Agosto de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 060/2018-PMI, que tem por objeto Aquisição de equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e informática para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 01 a empresa N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, inscrita no CNPJ/MF nº 29.777.840/0001-47, no valor de R$

24.621,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e um reais). Para o Lote 04 a empresa A. PAZINATO MARINGÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Para o Lote 06 a empresa VALLITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.987.265/0001-98, no valor de R$ 83.930,00 (Oitenta e três mil novecentos e trinta reais). Os Lotes 02 – 03 e 05 restaram desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de Agosto de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF07C37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 07/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA.

Dispõe sobre a Aprovação do Incentivo financeiro de Transporte Sanitário Eletivo no Valor de R$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para aquisição de 01 (uma) VAN com Acessibilidade para Cadeirante ao Município de Ivatuba de acordo com Termo de Compromisso nº 4111601712281158352.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA (CMSI)**, em reunião ordinária realizada no dia 25 Julho de 2018, no uso de suas competências regimentais e amparado pela Lei Municipal nº614/2013 e pela Lei Nacional Nº. 8.142/1990.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário Eletivo no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para Aquisição de 01 (uma) VAN com Acessibilidade para Cadeirante para o Município de Ivatuba de acordo com Termo de Compromisso nº 4111601712281158352.

Art. 2º – O Veículo adquirido deverá ser de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivatuba, 25 de Julho de 2018.

MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E094E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº. 033/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, a SUSPENSÃO da LICITAÇÃO, em virtude da Recomendação Administrativa n.° 007/2018, emitida pela Promotoria de Justiça de Jaguapitã, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AO SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ- PR, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia 17/08/2018, do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018, código identificador: 801C1964.

Jaguapitã - PR, 30 de Agosto de 2018.

LUCIANA DA SILVA ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C0DA26B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°124/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação para RETIRADA DE PEDRA em pedreira, DESTINaDAS a manutenção de estradas rurais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **17 de setembro 2018, às 14h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 30 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:42F0C80D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no Termo de Referência encaminhado em anexo.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 17 de setembro de 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 30 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2BE48D8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, a SUSPENSÃO da LICITAÇÃO, em virtude da Recomendação Administrativa n.° 008/2018, emitida pela Promotoria de Justiça de Jaguapitã, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia 28/08/2018, do RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018, código identificador: 40274801.

Jaguapitã - PR, 30 de Agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2662AF66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 14 de setembro de 2018, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 30 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7B744FEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 635/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 45,14**(quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a favor da Sra. **GLÁUCIA ALESSANDRA TOSTES**, Documentadora Escolar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/08/2018, para participar de treinamento sobre o Educacenso, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 12h e retorno previsto às 18h30, conforme protocolo nº. 1708/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9DA1ABEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 636/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 45,14**(quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a favor do Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, servidor público municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 30/08/2018, para participar de reunião ofertada pelo PARANACIDADE sobre Avaliação, Acompanhamento e Definição de Ações da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h30 e retorno previsto às 13h30, conforme protocolo nº. 1711/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B850E069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3544, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: Denomina de Rua Prescila Pacheco Cordeiro o logradouro Público Municipal que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua sem denominação com início na Rua Cândido Correa Costa, conforme mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Prescila Pacheco Cordeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Anexo:
http://lapa.pr.leg.br/anexo-lei-3544.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4284DDCF

GABINETE
LEI N° 3545, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente inclusão das rubricas de Contribuição e Subvenção Social no Departamento de Esporte e Lazer.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
922: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 185.000,00
923: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R$ 185.000,00
TOTAL	**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
730: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 45.000,00
733: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 25.000,00
734: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 370.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78278165

GABINETE
LEI N° 3546, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, até o valor de R$ 5.562.115,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000; objetivando financiar o programa de:

I – Construção de Abatedouro Municipal.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da CEF.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

LEI N° 3546, 30.08.18 ...02

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 3449 de 24 de novembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53D4C433

GABINETE
LEI N° 3547, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente pagamento de curso de especialização em Análise de Comportamento Aplicada, para Psicóloga, servidora municipal lotada na Secretaria de Saúde.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 13.128,00 (Treze Mil, Cento e Vinte e Oito Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0027.2367 – Capacitar os Funcionários da Secretaria de Saúde	
919: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 13.128,00
TOTAL	**R$ 13.128,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária n° 16.724-X	R$ 13.128,00
TOTAL	**R$ 13.128,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E766AB2

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES -O Município da Lapa e Banco do Brasil.OBJETO -O presente instrumento tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA –60 (sessenta meses) com vigência a partir de 01/02/2018.
DATA E ASSINATURAS Lapa-PR., 01 de fevereiro de 2018– ***PAULO CESAR FIATES FURIATI, PELO MUNICÍPIO DA LAPA, E ADILSON CORREIA, PELO BANCO DO BRASIL.***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:955A5AC9

GABINETE
DECRETO Nº 23674, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Nomeia MARIA LÚCIA LOURENÇO DE MOURA, para ocupar o cargo efetivo de Professor.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014 e ainda na Lei Municipal 1773/2014 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 289/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 17388/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.09.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**
MARIA LUCIA LOURENÇO DE MOURA			6.183.561-0/PR
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"C"	20 HORAS	MAGISTÉRIO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professor exonerado por motivo de falecimento, a partir de 06.06.18, conforme Decreto nº 23.620, de 18.06.18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C257416

GABINETE
DECRETO Nº 23675, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Nomeia CINTIA DO ROCIO RAMOS, para ocupar o cargo efetivo de Educador Infantil.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014 e ainda na Lei Municipal 1773/2014 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 391/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 17391/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.09.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

NOME	**CIRG N°**
CINTIA DO ROCIO RAMOS	5.721.808-8/PR

LOTAÇÃO	**CLASSE**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"A"	40 HORAS	MAGISTÉRIO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Educador Infantil exonerado à pedido, a partir de 01.08.18, conforme Decreto nº 23.664, de 06.08.18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16F900AA

GABINETE
DECRETO Nº 23676, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, homologado pelo Edital nº 05.001/2014, de 16 de Dezembro de 2014, e ainda na Lei nº1773/2014 e suas alterações,

Considerando o Processo Digital nº 12958/2018, protocolado nesta Administração em 04.07.2018

Considerando o Processo Digital nº 17395/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.09.2018, MARILDA VIEIRA RIBAS, portador(a) da CTPS Nº 14539 – Série 00059/PR e da CIRG Nº 7.257.596-2/PR, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RONDA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Agente Comunitário de Saúde, demitida à pedido, a partir de 04.07.2018, conforme Decreto de Demissão nº 23.646, de 12.07.18.

Art. 2° - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:367A3445

GABINETE
DECRETO Nº 23677, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Nomeia MAGALI REGINA PENTEADO, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014 e ainda na Lei Municipal 1773/2014 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 310/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 17435/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.09.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG Nº**	
MAGALI REGINA PENTEADO			6.477.860-9/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"A"	1	30 HORAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerada à pedido, a partir de 25.06.18, conforme Decreto nº 23.626, de 28.06.18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B0D9CE1

GABINETE
DECRETO Nº 23678, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Nomeia ROSANE MORDASKI, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014 e ainda na Lei Municipal 1773/2014 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 66/2018, do Departamento de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 17436/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.09.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, abaixo relacionado(a):

NOME				**CIRG Nº**
ROSANE MORDASKI				10.060.868-5/PR
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Odontologia

exonerada à pedido, a partir de 07.05.15, conforme Decreto nº 21.328, de 08.05.15.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04C8FD66

GABINETE
DECRETO N° 23679, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3539 de 15 de Agosto de 2018, para Aquisição de Caminhão Caçamba, C.R. nº 872689/2018 – MAPA/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 176.166,67(Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2365 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	
916: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente....	R$ 176,17
917: 4.4.90.52.00.00.967 – Equipamentos e Material Permanente....	R$ 175.990,50
TOTAL.....	**R$ 176.166,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 Conta Bancária 21-0.....	R$ 176,17
O Excesso de Arrecadação da Fonte 967 Conta Bancária 647.060-0	R$ 175.990,50
TOTAL.....	**R$ 176.166,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:761847FD

GABINETE
DECRETO N° 23680, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3540 de 15 de Agosto de 2018, para Aquisição de 01(um) automóvel hatch, para Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.740,50(Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2366 AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU	
918: 4.4.90.52.00.00.968 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 42.740,50
TOTAL.....	**R$ 42.740,50**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 968	R$ 42.740,50
TOTAL.....	**R$ 42.740,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A9C0733

GABINETE
DECRETO N° 23681, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3541 de 15 de Agosto de 2018, para Aquisição de 01(uma) motoniveladora - Convênio nº 848810/2017/Ministério da Integração Nacional, para Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2368 Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) – Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional	
920: 4.4.90.52.00.00.969 – Equipamentos e Material Permanente....	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 969	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:473C429A

GABINETE
DECRETO N° 23682, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3542 de 15 de Agosto de 2018, para aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde da COHAPAR.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.917,75(Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar	
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 52.917,75
TOTAL	**R$ 52.917,75**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624024-8.....	R$ 52.917,75
TOTAL	**R$ 52.917,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE49EB18

GABINETE
DECRETO N° 23683, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3543 de 15 de Agosto de 2018, referente aplicações financeiras para aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde da COHAPAR.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00(Hum Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar	
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624024-8	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7E0218

GABINETE
DECRETO Nº 23684, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o contido no Processo Digital nº 17113/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 17.08.2018, o funcionário abaixo relacionado:

NOME	**CIRG Nº**
ANTONIO DO ROSARIO MORAIS	2.076.916/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	A	04	OPERACIONAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F6C472B

GABINETE
DECRETO N° 23685, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.000,00(Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
648: 3.3.90.36.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 16.000,00
TOTAL	**R$ 16.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
458: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL	R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC2C8003

GABINETE
DECRETO N° 23686, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2088 Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos (FNAS)	
22: 3.3.90.39.00.00.937 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.400,00
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
247: 3.3.90.30.00.00.937 – Material de Consumo.....	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 6.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 937, conta n° 30.235-X.....	R$ 6.400,00
TOTAL.....	**R$ 6.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D60F8AC4

GABINETE
DECRETO N° 23687, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.400,00(Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
233: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 69.400,00
TOTAL.....	**R$ 69.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000.....	R$ 69.400,00
TOTAL.....	**R$ 69.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64EBFF6C

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES -O Município da Lapa e Cooperativa de Crédito Sul – SICOOB Sul.OBJETO -O presente instrumento tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA –36 (trinta e seis meses) com vigência a partir de 13/08/2018.DATA E ASSINATURAS - Lapa-PR., 13 de agosto de 2018***PAULO CESAR FIATES FURIATI, PELO MUNICÍPIO DA LAPA, E ALLAN FORTI RUBIRA E ROBERTO CARLOS AMPESSAN, PELO SICOOB.***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:424FF55A

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Clesio Thiago Cardoso de Jesus
CPF Nº 038.822.299-93 RG Nº 8098578-9
Endereço Residencial: Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II
Cargo: Secretario de Administração
Matrícula: 6849
Quantidade de Diárias: 02 no valor de R$.800,00 (oitocentos reais)

Justificativa para a realização da viagem: Congresso de Políticas Públicas Federais para as Cidades Digitais – Internet para todos e Captação de Recursos.

Destino: Ponta Grossa
Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( ) Rodoviário (x) Outros – Qual? Veículo Próprio
Distância aproximada: 126,4 Km
Data de início da viagem: 13/09/2018
Horário da saída: 06:00 Hs

Data do término da viagem: 14/09/2018
Horário do retorno: 21:00 Hs

Assinatura funcionário (a)

Secretário Municipal de Administração

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 030/2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Clesio Thiago Cardoso de Jesus.

Poder Executivo Municipal, em 29 de agosto de 2018

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:073393CF

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 266.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/08/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F120D20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de Capacitação Profissional para a Assistência Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 35.493,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 29 de agosto de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC2F0C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Instituição de Acolhimento (Casa de Passagem).
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 13.483,29 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 29 de agosto de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E96A837A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 106/2018 – cujo objeto trata-se da Aquisição de palanques e pranchas de eucalipto necessários para reforma das cercas no Parque de Exposições e Eventos do Município da Lapa.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 1577, na data de 24/08/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 14 de setembro de 2018 às 09:30 horas**.

Lapa, 29 de agosto de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC23BFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de setembro de 2018, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia/arquitetura para Conclusão da obra UBS Água Azul, mediante o regime de empreitada por preço unitário".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$54.991,61 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações"**.

Lapa, 29 de agosto de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10DAE5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 050/2017 – cujo objeto trata-

se da Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços continuados de Vigia/Guardião, por posto de trabalho, dos imóveis ocupados pelas Secretarias Municipais e seus Departamentos, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e EPI´s necessários à execução dos serviços.

Lapa, 29 de agosto de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9334C2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público a revogação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura em Prédios da Educação, com fornecimento de mão de obra e material, através do Sistema de Registro de Preços.

Lapa, 29 de agosto de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3C583EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 808/2018 de 09/07/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016, para constar que, 31 (trinta e um) dias foram gozados entre 01/08/2018 a 31/08/2018, e que restam para usufruir, 59 (cinquenta e nove) dias, que serão gozados em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 188/2018 de 07/08/2018, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK
CIRG Nº: 8.195.496-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8983
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3B8A4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 764/2018 de 27/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 03/01/2018 a 01/02/2018, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 03/01/2018 a 17/01/2018, e o período restante de 15 (quinze) dias que seria usufruído entre 02/07/2018 a 16/07/2018 será usufruído no período compreendido entre 07/12/2018 a 21/12/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 110/2018 de 21/08/2018, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9.898.412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8789
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C0CED65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4.407.352-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 31/08/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A82BDEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JULIO CEZAR BOCOEN
CIRG Nº: 9.688.020-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10303
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 31/08/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EC6516F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JUSSARA RAMOS SAMPAIO
CIRG Nº: 4.997.968-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 787
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 31/08/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEBC74BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6.312.714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 31/08/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69F6F258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO
CIRG Nº: 4.549.636-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10026
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 31/08/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:943A50BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 17.117/2018 de 21/08/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ZENILDA APARECIDA DELPONTE MARQUES
CIRG Nº: 4.165.927-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1643
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2019 a 01/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4569016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2018, a PORTARIA nº 286/2016 de 06/04/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando as informações apresentadas do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no Requerimento protocolado sob nº 17.009/2018, de 20/08/2018:

NOME: VERA LUCIA KALINOWSKI HELLOU
CIRG Nº: 3.227.874-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1587
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7425F9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2018, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 218/2018 de 26/04/2018 e ao Processo Digital nº 8.674/2018 de 04/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
FABIANE DA SILVA FERREIRA	10726	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CDD07E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2018, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 218/2018 de 26/04/2018 e ao Processo Digital nº 8.674/2018 de 04/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ARLETE APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS	156	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABB4F68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2018, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 218/2018 de 26/04/2018 e ao Processo Digital nº 8.674/2018 de 04/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
MARLI TEREZINHA DUDA	9564	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:846182A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de Marcos Cordeiro Mendes, visando a locação de um imóvel para instalação da nova base do SAMU, sendo o valor mensal R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 061/2018.

Lapa/PR, 30 de Agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4C52A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para confecção de 50 (cinquenta) banners em lona e 12.120 (doze mil, cento e vinte) adesivos em vinil colorido para a Vigilância em Saúde, empresas vencedoras:
DOUGLAS AURÉLIO HAMMERSCHMIDT, CNPJ: 15.068.354/0001-45 (banner 60x40 cm) no valor total de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).
M AMÁLIA TEIDER MENDES, CNPJ: 11.216.356/0001-83 (banner 100x80 cm e banner 100x150 cm), no valor total de R$1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais).
OSCAR MARCELO GANA ME, CNPJ: 10.673.088/0001-66 (adesivos), no valor total de R$ 1.030,00 (mil e trinta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 062/2018.

Lapa/PR, 30 de Agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:295C0B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para realização de manutenção preventiva de 04 (quatro) refrigeradores das salas de vacinas das Unidades de Saúde Central, Mariental, ESF Vila São José e UBS Cohapar, empresa a ser contratada: MARCOS OSIRES NUNES ME, CNPJ: 81.742.751/0001-85, no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput* e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 027/2018.

Lapa/PR, 30 de Agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E240C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 107/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE DE 28.08.2018 ATÉ 27.08.2019, PARA LINHA 20.
VALOR: R$ 80.172,00 (OITENTA MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 507
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 665
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 23/08/2018

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D68ED115

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 109/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017)
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE DE 28.08.2018 ATÉ 27.08.2019, PARA LINHA 53
VALOR: R$ 44.290,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 507
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 23/08/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB2265FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 114/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS 03729103946, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE DE 28.08.2018 ATÉ 27.08.2019, PARA LINHA 02.
VALOR: R$ 32.832,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 558
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 665

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 24/08/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8C74BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 101/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 15.08.2018 ATÉ 20.12.2018, PARA A LINHA 17.
VALOR: R$ 35.771,70 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 507
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 665
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 14/08/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41D938B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 091/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO , ESTENDENDO-SE DE 14.08.2018 ATÉ 20.12.2018, PARA AS LINHAS 41, 42 E 45.
VALOR R$ 70.765,80 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 558
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 11/08/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD4475C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social (delegado pelo Decreto Municipal nº 22460, de 26.01.2017), Sr. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ sob nº 76.518.323/0001-33, representada por sua procuradora, Sra. VANESSA ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E TRAVESSEIRO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 08; 10; 14; 15 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 14.460,50 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0778590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ SOB Nº 07.088.017/0001-91.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR CONSULTA, SOB O PERCENTUAL DE 4,3910% (IPCA JUL/2017 E JUL/2018), PASSANDO A SER R$ 104,39 (CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 03.07.2018, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 7.836,15 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REIAIS E QUINZE CENTAVOS), SALDO DE 1785 CONSULTAS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 541
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL .
DATA: 28/08/2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24A11142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA, SOB O PERCENTUAL DE 3,5277% (INPC JUL/2017 E JUL/2018), PASSANDO A SER R$ 1.187,98 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 02.07.2018, VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 2.671,68 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 516
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2305 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/08/2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F649A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, com seu representante legal o Sr.Josmar Moreira Pereira, em obediência ao disposto no Art.48 da Lei Complementar 101/00, como Incentivo a participação popular, Convida a todos os munícipes de Laranjal e funcionários públicos, para participar da Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, no dia 05 de setembro de 2018, as 08h30min, para discussão da **Fase de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2019.**

Laranjal, 29 de agosto de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2F701E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304/2018

PORTARIA Nº304/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar Apedido do empregado
Art. 1º - Fica exonerada a servidora, MARCIA DE FATIMA RIBAS, portadora do CPF: 089.496, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Agosto De 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:067E4577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°305/2018

PORTARIA Nº305/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado a servidora, JANAINA APARECIDA BORGES, portador do RG:125706819 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO - SAÚDE, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:57280B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°306/2018

Portaria nº306/2018

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, JANAINA APARECIDA BORGES, portador RG:125706819 SSP/PR, para Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO - FINANÇAS, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B4FED501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 95.684.536/0001-80
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA N.º 303 /2018

Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do transporte Escolar e dá outras providências.

O prefeito municipal de Laranjal, estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Resolução SEED 777 _ SEED/SUDE/DILOG, de 18 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1.º _ Recompor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no período de 29 de agosto de 2018 a 09 de março de 2019, pelos membros a seguir nominados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Queila Rosane de Freitas Schinermann
Suplente: Jovane Mendes

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Noel Rodrigues
Suplente: Marina Aparecida Serodio

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Mari Claudia de Oliveira
Suplente: Ivete Aparecida Mendes

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Rosangela Aparecida Maria
Suplente: Márcia Aparecida de Freitas

Art. 2. ° - Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no item 3.1 da Resolução SEED 777 _ SEED/SUDE/DILOG, de 18 de Fevereiro de 2013.

Art.3. °- Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao município.

Art. 4. ° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Sergio da Silva
Código Identificador:72C18599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 120.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 120/2018 de 30/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 64/2018 de 28/08/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.1.026.		**CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE**	
1673 - 4.4.90.51.00.00	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.600,00
Receita: 2.4.1.8.08.11.16.000	FNS/SUS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS PROPOSTA	102.400,00
09136.850000/1130-01	PORTARIA 1380	
Total da Receita:		**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 30 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2D748046

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 121/2018 de 30/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2018 de 28/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.1.039.		**EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**	
1674 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
Total Suplementação:			**52.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
Receita:2.4.1.8.08.11.11.000	FNS/SUS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PROPOSTA 41135017121915166O4	25.000,00
Receita:2.4.1.8.08.11.12.000	FNS/SUS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PROPOSTA 41135017121915173I4	25.000,00
Total da Receita:		**52.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 30 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:754C9CEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 122/2018 de 30/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 66/2018 de 28/08/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIADE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.059.		**PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA**	
1569 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
1570 - 3.1.90.05.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1571 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1572 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
1574 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		**MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA**	
1523 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
1524 - 3.1.90.05.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.500,00
1525 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
1526 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1527 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1528 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1529 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Total Suplementação:			**331.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		**SECRETARIADE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.1.065.		**ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
1095 - 4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	331.500,00
Total Redução:			**331.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 30 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4F5E8BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 84/2018-PML
PROCESSO 127/2018-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstruçao de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de setembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:995559D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 85/2018-PML
PROCESSO 128/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de setembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 145.830,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:830E06B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 86/2018-PML
PROCESSO 136/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de setembro de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.624.950,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:988E1FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018-PML
PROCESSO Nº. 125/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Ampliação do S.A.A. da Comunidade Atibainha com a construção de casa de tratamento e elevatória com urbanização da área; Ampliação do S.A.A. da Comunidade Vai Quem Quer com a construção de casa de tratamento e elevatória com urbanização da área. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 18 de setembro de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote de nº 01 - R$ 112.045,81 (cento e doze mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

Lote de nº 02 - R$ 89.502,13 (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e treze centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 28 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D486190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018-PML

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de 23.390,57 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em CBUQ, rampas p/ PNE c/ piso tátil, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra do programa: Trechos: Av. Brasil entre Rua Santa Edwiges e Rua Amazonas; Av. Desembargador Munhoz de Mello entre Avenida São Paulo e Rua Araguaia; Av. Governador Munhoz da Rocha entre Rua Síria e Rua Athos Marcos Accorsi. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa**ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.939.484/0001-52, vencedora do certame com proposta no valor global de **R$ 938.001,80** (novecentos e trinta e oito mil, um real e oitenta centavos).

Loanda-Pr, 30de agostode 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F99B9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CC 004-2018

COMUNICADO

Comunicamos as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 004/2018-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto elétrico, junto a COPEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **04 de setembro de 2018, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 30 de agosto de 2018.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A228110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: M N C ALIMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2000	2,89	5.780,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	15,66	15.660,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	1,72	860,00
20	QUIABO, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	200	4,44	888,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE MICHEL NASSER
M N C Alimentos EIRELI – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E075E386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2018

PORTARIA Nº. 522/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **EMERSON RODRIGO LUIZÃO**, matrícula nº. 966230, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da **Função Gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio - SEFA**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir de 31/08/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E9EDDD10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2018

PORTARIA Nº. 523/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **LUIZ CARLOS BIONDO,** matricula nº. 966681, CPF/MF nº. 018.723.199-04 e RG. 2.231.075-5 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL – SESA – CC.2,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 31/08/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3BA9BAE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2018

PORTARIA Nº.524/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 3771/2018 de 30/08/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **ALESSANDER BUSSOLA,** CPF/MF nº. 992.938.541-04, matrícula nº. 966214, do cargo de provimento efetivo de Oficial de Tributação**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2FDE38DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 19 de setembro de 2018
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 047/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO** de acordo com recurso repassado ao município, através da Resolução SESA Nº 604/2015. Conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao presente Edital**.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 30 de agosto de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ADDAAA93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 190/2017

Republicado por incorreção na edição n.º 1579, de 28/08/2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME
CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF Sob nº. 11.092.297/0001-89
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2017, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento:
Lote 1 – Reforma Escola Municipal Elias Abrahão
§1.º - Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo redução da meta física do objeto contratual, conforme memorial/planilha anexa, totalizando o valor de R$ 6.568,08 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), correspondendo a 5,6598% (cinco vírgula seis mil quinhentos e noventa e oito por cento) do contrato primitivo.
§2.º - Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo aumento da meta física do objeto contratual, conforme memorial/planilha anexa, totalizando o valor de R$ 27.371,53 (vinte e sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato primitivo.
Lote 2 – Instalação de Forro de PVC no Refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.
§1.º - Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo aumento da meta física do objeto contratual, conforme memorial/planilha anexa, totalizando o valor de R$ 1.625,24 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento) do contrato primitivo.
Demais Condições: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Tomada de Preços n.º 010/2017.

Lobato/PR., aos 27/08/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4B88001C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.87/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	20.000,00
TOTAL		**45.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**45.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00504	(1.7.1.8.02.6.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal)	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de agosto de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C104CFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME, CNPJ 20.510.631/0001-68.

DOMICÍLIO: Rua Santos Dumont, nº 3212, Sala B, Centro, no município de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolas de vôlei, tipo de praia para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação nos meses de outubro/2018 e outubro/2019 em comemoração ao Dia da Criança.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B752F97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI, CNPJ 16.804.425/0001-93.

DOMICÍLIO: Rua Segundo Costenaro, nº 85, no município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas para uniforme escolar e cerimônia de formatura do PROERD.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4E001B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME, CNPJ 28.818.594/0001-61.

DOMICÍLIO: Rua Herbert Neal, nº 079, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 76.804,00 (setenta e seis mil oitocentos e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5E9A9D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EDINALDO DOS REIS SILVA 01454728175, CNPJ 27.366.479/0001-30.

DOMICÍLIO: Rua Alexandre Von Humboldt, nº 1055, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico realizado pelo artista EDY LEMOND, no dia 21 de setembro de 2018, com início programado às 21h30min, no Parque dos Imigrantes, na cidade de Mallet/Pr.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7C424A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- MALLET-PR RESOLUÇÃO 05/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- MALLET-PR

RESOLUÇÃO 05/2018

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº723 de 16/08/2015,

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar e apreciar as correções realizadas no Plano de ação da Prestação de Contas do AFAI do período de janeiro a julho de 2018.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 30 de agosto de 2018

CAROLINE DA SILVA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F9EDA7E2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2.018, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 19 de Setembro, às 9h00min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Agosto de 2.018

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1A44BB17

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DA SAUDE 2º QUADRIMESTRE

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao segundo quadrimestre de 2.018, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 19 de Setembro, às 09h30min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Agosto de 2.018

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:4FEBC272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº003/2018

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal 514 de 05/05/2009, RESOLVE
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **1) VILMA DE FATIMA KOBUS**, brasileira, nascida em 15/06/1970, inscrita no RG sob nº 7.170.595-1 e inscrita no CPF sob nº 029.837.729-26;para **2) THAIS APARECIDA DA CRUZ**, brasileira, nascida em 03/10/2000, inscrita no RG sob nº 14.154.497-7 e no CPF sob nº 126.510.059-40; e para **3) DAVID GABRIEL DA CRUZ**, brasileiro, nascido em 30/07/2004, inscrito no RG sob nº 14.154.521-3 e no CPF sob nº 144.309.379-31, todos residentes e domiciliados na ET Quatro Pinheiros, 160, Mandirituba, Paraná, CEP 83.810-000, pelo vínculo familiar com **PEDRO GONÇALVES DA CRUZ**, inscrito no RG sob nº 3.076.852.3 e no CPF sob nº 394.184.139-49, admitido por concurso público em 01/06/2010, no cargo de Motorista de Ônibus, sob matrícula nº 2549,**falecido em 16/08/2018**.
Art. 2º - Os pensionistas terão direito a 100% do valor dosvencimentos recebidos pelo falecido na data anterior ao óbito, conforme os artigos 43, II da Lei 514/09 e art. 40 §7º, II da Constituição Federal, equivalente aR$2.238,05 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), divididos igualmente para todos os beneficiários, em atenção ao art. 45 da Lei 514/2009.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o art. 58 da Lei 514/09.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de agosto de 2018

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:87F57651

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2018

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME CONVENIO Nº827886/2016,** descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 03/09/2018 até às 08h15min do dia 17/09/2018. Abertura das Propostas: 17/09/2018 às 08h15min. Início da **Disputa de Lances às 10h00min do dia 17/09/2018** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4C09D2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **17/09/2018, às 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLOGICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.
O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br,

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:164493D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.925.809/0001-02, sediada na Rua Soares Raposo, nº 1374, 2º andar, Sala nº 02, Alto Paraná-PR, neste ato representado pela sua Sócia – Administradora, Srª Manayra Marconi Dos Santos Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.526.972-2 SSP-PR e CPF nº 082.071.919-61, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, nº 77, Novo Centro, Alto Paraná-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de Maio de 2018.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Segurança não armada (feminino e/ou masculino) para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e com licença da policia federal. Diária de 8 horas.	DIÁR	100	240,55	24.055,00
2	Segurança não armada (feminino e/ou masculino) para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e com licença da policia federal. Diária de 12 horas.	DIÁR	200	260,19	52.038,00
3	Segurança não armada (feminino e/ou masculino) para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e com licença da policia federal. Diária de 24 horas.	DIÁR	20	435,28	8.705,60
Valor Total: R$ 84.798,60 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

FTO Segurança Patrimonial LTDA
MANAYRA MARCONI DOS SANTOS SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:685E64CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORVAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.542.617/0001-64, sediada na Rua Isaias Regis De Miranda, nº 270, Vila Hauer, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio - Administrador, Sr. Ricardo José Szesepanski, Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.150.878-3 SSP-PR e CPF nº 023.464.179-71, residente e domiciliado na Rua Sêneca, nº 97, Aristocrata, São José Dos Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2018.

Lotes	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
03	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$311.066,22	45%

Valor Total: R$ 311.066,22 (trezentos e onze mil sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Prefeitura Municipal De Mandirituba
UIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Tratorval Peças Para Tratores LTDA EPP
RICARDO JOSÉ SZESEPANSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F0987411

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR 116, SN, Sala C, KM 139,5, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Roberto Oliveira Dos Santos, Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2 SESP-PR e CPF nº 006.811.859-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, nº 160, Casa A, Centro, Mandirituba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2018.

Lotes	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS.	R$196.199,46	56%
02	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS - ONIBUS E CAMINHÕES	R$685.935,33	56%
Valor Total: R$ 882.134,79 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).			

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio de Peças Automotivas EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6F2CED4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 189 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2121	AMARILDO JOSÉ GONÇALVES	01/06/2017 à 31/05/2018	01/09/2018 à 30/09/2018	Não
3579	ANA PAULA DA MAIA ZIEMER	02/01/2017 à 30/06/2018	01/09/2018 à 30/09/2018	Não
1323	ARIVALDO PEREIRA	01/02/2015 à 31/01/2016	20/08/2018 à 29/08/2018	Não
2636	CARMELIA NASCIMENTO TEIXEIRA ALVES	15/06/2017 à 26/06/2018	01/09/2018 à 30/09/2018	Não
5266	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE MOURA	20/06/2017 à 19/06/2018	12/09/2018 à 11/10/2018	Não
3328	DIONILDO RIBEIRO	18/07/2017 à 17/07/2018	04/09/2018 à 03/10/2018	Não
3483	EVERSON DE OLIVEIRA PIRES	08/08/2017 à 07/08/2018	10/09/2018 à 09/10/2018	Não
1821	JOSÉ ALVES FERREIRA	15/08/2017 à 14/08/2018	15/08/2018 à 13/09/2018	Não
3583	JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO	02/01/2017 à 01/01/2018	03/09/2018 à 12/09/2018	Não
2544	LIDIA DE OLIVEIRA ALVES	02/07/2017 à 01/07/2018	21/08/2018 à 19/09/2018	Não
1491	LEONARDO OGRODOVICZ	07/05/2017 à 06/05/2018	01/09/2018 à 30/09/2018	Não
2104	LUIZ PIRES BATISTA	14/05/2017 à 13/05/2018	01/09/2018 à 30/09/2018	Não
3655	MANIR JOSE DA ROCHA	02/03/2017 à 01/03/2018	01/08/2018 à 30/08/2018	Não
1596	MARCOS ANDRADE DA SILVA	01/10/2016 à 30/09/2017	10/09/2018 à 24/09/2018	Não
5260	MARIA CLAUDIA FIGUEIREDO DA SILVA	20/06/2017 à 19/06/2018	10/09/2018 à 09/10/2018	Não
1087	MARIA ISORETE RIBAS	01/01/2016 à 31/12/2016	07/08/2018 à 05/09/2018	Não
3668	MURIEL ALVES DE ANDRADE	02/03/2017 à 01/03/2018	10/09/2018 à 19/09/2018	Não
5267	WELLINGTON RONNEY CARDOSO	20/06/2017 à 19/06/2018	04/09/2018 à 03/10/2018	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita em exercício de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:82EC06CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 76-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MARCIA SUPTITZ - ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/08/2019** a contar a partir de **23/08/2018**, conforme Concorrência nº 3/2017 e Contrato nº 76/2017 firmado em 25/08/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E03AD6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1644/2018

LEI Nº 1644/2018.

Súmula : "Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Marilena – Pr.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Municipio de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º O RPPS do Município de Marilena, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.995.332/0001-65, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, da quantia **R$ 31.543.656,11 (-Trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2017,** *cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial,* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de Marilena, Estado do Paraná, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em ***27 (vinte e sete) anos.***

Art. 3º O Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ***na forma de aportes mensais de R$ 22.917,80 (vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subseqüente ao mês de competência.***

§ 1º O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2018 anteriores à edição desta Lei dar-se-á até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei e as demais parcelas seguem o disposto no caput.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O RPPS DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 4º O não pagamento pela Prefeitura Municipal de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Marilena, Estado do Paraná, com os acréscimos legais.

§ 5º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao RPPS DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º O Município de Marilena, Estado do Paraná, se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de Marilena, Estado do Paraná, compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

anexo i

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2018	R$ 275.013,61	R$ 1.892.619,37	-R$ 1.617.605,75	R$ 33.161.261,86
2019	R$ 495.024,50	R$ 1.989.675,71	-R$ 1.494.651,21	R$ 34.655.913,08
2020	R$ 715.035,39	R$ 2.079.354,78	-R$ 1.364.319,39	R$ 36.020.232,47
2021	R$ 935.046,28	R$ 2.161.213,95	-R$ 1.226.167,67	R$ 37.246.400,14
2022	R$ 1.155.057,17	R$ 2.234.784,01	-R$ 1.079.726,84	R$ 38.326.126,97
2023	R$ 1.375.068,06	R$ 2.299.567,62	-R$ 924.499,56	R$ 39.250.626,53
2024	R$ 1.595.078,95	R$ 2.355.037,59	-R$ 759.958,64	R$ 40.010.585,18
2025	R$ 1.815.089,84	R$ 2.400.635,11	-R$ 585.545,27	R$ 40.596.130,45
2026	R$ 2.035.100,73	R$ 2.435.767,83	-R$ 400.667,10	R$ 40.996.797,55
2027	R$ 2.255.111,62	R$ 2.459.807,85	-R$ 204.696,24	R$ 41.201.493,78
2028	R$ 2.475.122,51	R$ 2.472.089,63	R$ 3.032,88	R$ 41.198.460,90
2029	R$ 2.695.133,40	R$ 2.471.907,65	R$ 223.225,74	R$ 40.975.235,16
2030	R$ 2.915.144,29	R$ 2.458.514,11	R$ 456.630,18	R$ 40.518.604,99
2031	R$ 3.135.155,18	R$ 2.431.116,30	R$ 704.038,88	R$ 39.814.566,11
2032	R$ 3.355.166,06	R$ 2.388.873,97	R$ 966.292,10	R$ 38.848.274,01
2033	R$ 3.575.176,95	R$ 2.330.896,44	R$ 1.244.280,51	R$ 37.603.993,50
2034	R$ 3.795.187,84	R$ 2.256.239,61	R$ 1.538.948,23	R$ 36.065.045,26
2035	R$ 4.015.198,73	R$ 2.163.902,72	R$ 1.851.296,02	R$ 34.213.749,25
2036	R$ 4.235.209,62	R$ 2.052.824,95	R$ 2.182.384,67	R$ 32.031.364,58
2037	R$ 4.455.220,51	R$ 1.921.881,87	R$ 2.533.338,64	R$ 29.498.025,94
2038	R$ 4.675.231,40	R$ 1.769.881,56	R$ 2.905.349,85	R$ 26.592.676,09
2039	R$ 4.895.242,29	R$ 1.595.560,57	R$ 3.299.681,73	R$ 23.292.994,37
2040	R$ 5.115.253,18	R$ 1.397.579,66	R$ 3.717.673,52	R$ 19.575.320,85
2041	R$ 5.335.264,07	R$ 1.174.519,25	R$ 4.160.744,82	R$ 15.414.576,03
2042	R$ 5.555.274,96	R$ 924.874,56	R$ 4.630.400,40	R$ 10.784.175,63
2043	R$ 5.775.285,85	R$ 647.050,54	R$ 5.128.235,31	R$ 5.655.940,32
2044	R$ 5.995.296,74	R$ 339.356,42	R$ 5.655.940,32	R$ 0,00

anexo Ii

QT	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
0	**R$ 275.013,61**	-	-	-
1		R$- 22.917,80	R$- 0,00	R$- 22.917,80
2		R$- 22.917,80	R$- 229,17	R$- 46.064,77
3		R$- 22.917,80	R$- 460,64	R$- 69.443,21
4		R$- 22.917,80	R$- 694,43	R$- 93.055,44
5		R$- 22.917,80	R$- 930,55	R$- 116.903,79
6		R$- 22.917,80	R$- 1.169,03	R$- 140.990,62
7		R$- 22.917,80	R$- 1.409,90	R$- 165.318,32
8		R$- 22.917,80	R$- 1.653,18	R$- 189.889,30

9		R$- 22.917,80	R$- 1.898,89	R$- 214.705,99
10		R$- 22.917,80	R$- 2.147,05	R$- 239.770,84
11		R$- 22.917,80	R$- 2.397,70	R$- 265.086,34
12		R$- 22.917,81	R$- 2.650,86	**R$- 290.655,01**

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:805E1BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1645/2018

LEI Nº. 1645/18

SÚMULA: Dispõe sobre a confissão e parcelamento de dívida junto ao Paranavaí Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do corrente exercício e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a confessar e parcelar junto ao Consócio Intermunicipal de Saúde, relativo aos débitos referente as faturas de consumo de serviços médicos prestados ao Município de Marilena, abrangendo os anos de 2.013, 2.014 e 2016.

- §1º Os valores que compõem a dívida objeto da confissão e parcelamento de que trata a presente lei são os seguintes:

ANO 2013

ANO	MÊS	VALOR
2013	JUNHO	1.234,97
2013	SETEMBRO	6.050,34
2013	DEZEMBRO	12.760,50
2013	TOTAL ANO	20.045,81

ANO 2014

ANO	MÊS	VALOR
2014	JANEIRO	203,40
2014	JUNHO	26.590,00
2014	JULHO	25.274,70
2014	SETEMBRO	10.355,60
2014	OUTUBRO	1.783,63
2014	NOVEMBRO	20.121,50
2014	TOTAL ANO	84.328,83

ANO 2016

ANO	MÊS	VALOR
2016	ABRIL	5.657,22
2016	MAIO	2.005,62
2016	JUNHO	16.246,98
2016	JULHO	17.832,91
2016	AGOSTO	16.959,33
2016	SETEMBRO	19.160,83
2016	OUTUBRO	22.924,59
2016	NOVEMBRO	14.391,80
2016	DEZEMBRO	9.613,70
2016	TOTAL ANO	124.793,07

Valores a serem Negociados:

Valor principal	R$ 229.167,71 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)
Quantidade de parcelas	58 parcelas
Valor de cada parcela	R$ 3.951,16 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dezesseis centavos).

Parágrafo Único: Anexo a esta lei está planilha de débitos desmembrada enviada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como proposta de termo de compromisso.

Art. 2º - Os valores acima mencionados serão firmados por Termo de compromisso de parcelamento de dívida e serão aparados pela Fonte nº 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

Art. 3º - Esta lei terá seus efeitos retroativos a primeiro de julho de dois mil e dezoito, revogada as disposições me contrário.

Marilena - Paraná, 28 de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5352D775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1646/2018

LEI Nº 1646/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.500,00 (-Oito mil e quinhentos reais-), sendo por superávit financeiro, apurado em 31/12/2017 no valor de R$- 8.239,16 (-Oito mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos-), excesso de arrecadação no valor de R$- 42,00 (-quarenta e dois reais-) e recursos da fonte 1104 no valor de R$- 218,84 (-Duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos-), visando dar suporte legal a a manutençã de novos estabelecimentos públicos de Educação Infantil, conforme preceitua a Resolução CD/FNDE nº 52 de 29 de Setembro de 2011, na aquisição de equipamentos para garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.048	Programa Brasil Carinhoso	
Fonte = 33109	Apoio a Creches – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	587,32
Fonte = 1109	Apoio a Creches – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12,00
Fonte=33110	Apoio a Creches 2 – Exercício anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.651,84
Fonte 1110	Apoio a Creches 2 – Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30,00
Fonte =1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	218,84
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	8.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017, como segue:

a)	**SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017**	**VALOR**
	Fonte = 33109 – Apoio a Creches – Exercício anterior Fonte = 33110 – Apoio a Creches 2 - Exercício Anterior	587,32 7.651,84
Soma.....		**R$**-8.239,16

II – Utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte específica da realização da Receita realizada ecom registro na alínea

1.3.2.1.00.11.58.00.00.00.00.00 F=1109 e 1.3.2.1.00.11.68.00.00.00.00.00 F=1110, como segue:

b)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.58.00.00.00.00 1.3.2.1.00.1.1.68.00.00.00.00	RAF – Apoio a Creches F=1109 RAF – Carinhoso 2 – F=1110	12,00 30,00
Soma.....		**R$**-42,00

***Parágrafo Único* –** A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no ítem 3 da Resolução nº 1819/200, de05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

III – Cancelamento de dotações:

c)	CANCELAMENTO	VALOR
08.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
08.001	SANEAMENTO GERAL	
12.361.0013.2.032	Pavimentação Urbana	
Fonte – 1104	Demais impostos vinculados à educação básica	
239 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	218,84
Total.....		R$-218,84

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C5C9ACA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/18

Decreto nº 290/2018

Súmula : Fixa Plano de amortização do Déficit Técnico do RPPS.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1644/18, de 29/08/2018, etc...

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o Plano de Amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio de Previdência Social "Fundo Previdenciário Municipal de Marilena, Estado do Paraná" para o exercício financeiro de 2.018, na importância de R$- 275.013,61 (-Duzentos e setenta e cinco mil, treze reais e sessenta e um centavos-), esta importância será dividia em 12 (-doze-) parcelas iguais e mensais a serem pagas até o ultimo dia útil de cada mês na importância corrigida de R$- 22.917,80 (-Vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos-), possíveis valores residuais para perfazer o montante deverá ser acrescida na ultima parcela.

Artigo 2º) - Fica aprovado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada em 07 de Agosto de 2018.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

anexo i

QT	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
0	**R$ 275.013,61**	-	-	-
1		R$- 22.917,80	R$- 0,00	R$- 22.917,80
2		R$- 22.917,80	R$- 229,17	R$- 46.064,77
3		R$- 22.917,80	R$- 460,64	R$- 69.443,21
4		R$- 22.917,80	R$- 694,43	R$- 93.055,44
5		R$- 22.917,80	R$- 930,55	R$- 116.903,79
6		R$- 22.917,80	R$- 1.169,03	R$- 140.990,62
7		R$- 22.917,80	R$- 1.409,90	R$- 165.318,32
8		R$- 22.917,80	R$- 1.653,18	R$- 189.889,30
9		R$- 22.917,80	R$- 1.898,89	R$- 214.705,99
10		R$- 22.917,80	R$- 2.147,05	R$- 239.770,84
11		R$- 22.917,80	R$- 2.397,70	R$- 265.086,34
12		R$- 22.917,81	R$- 2.650,86	**R$- 290.655,01**

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:472D569D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291/18

DECRFETO Nº 291/18

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1646/18, de 29/08/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.239,16 (-Oito mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos-), sendo por superávit financeiro, apurado em 31/12/2017, visando dar suporte legal a a manutenção de novos estabelecimentos públicos de Educação Infantil, conforme preceitua a Resolução CD/FNDE nº 52 de 29 de Setembro de 2011, na aquisição de equipamentos para garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.048	Programa Brasil Carinhoso	
Fonte = 33109	Apoio a Creches – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	587,32
Fonte=33110	Apoio a Creches 2 – Exercício anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.651,84
Total do Crédito Autorizado.....R$-		8.239,16

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017, como segue:

a)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	VALOR
	Fonte = 33109 – Apoio a Creches – Exercício anterior Fonte = 33110 – Apoio a Creches 2 - Exercício Anterior	587,32 7.651,84
Soma.....**R$-**		8.239,16

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EEC11640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 292/18

DECRETO Nº 292/18

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1646/18, de 29/08/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 42,00 (-Quarenta e dois reais-), por excesso de arrecadação, visando dar suporte legal a a manutenção de novos estabelecimentos públicos de Educação Infantil, conforme preceitua a Resolução CD/FNDE nº 52 de 29 de Setembro de 2011, na aquisição de equipamentos para garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.048	Programa Brasil Carinhoso	
Fonte = 1109	Apoio a Creches – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12,00
Fonte 1110	Apoio a Creches 2 – Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		42,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte específica da realização da Receita realizada ecom registro na alínea 1.3.2.1.00.11.58.00.00.00.00.00 F=1109 e 1.3.2.1.00.11.68.00.00.00.00.00 F=1110, como segue:

b)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	**VALOR**
1.3.2.1.00.1.1.58.00.00.00.00	RAF – Apoio a Creches F=1109	12,00
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00.00.00	RAF – Carinhoso 2 – F=1110	30,00
Soma..... R$-		42,00

***Parágrafo Único* –** A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no ítem 3 da Resolução nº 1819/200, de05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B59DD957

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293/18

DECRETO Nº 293/18

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1646/18, de 29/08/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 218,84 (-Duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos-), recursos da fonte 1104, visando dar suporte legal a manutenção de novos estabelecimentos públicos de Educação Infantil, conforme preceitua a Resolução CD/FNDE nº 52 de 29 de Setembro de 2011, na aquisição de equipamentos para garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.048	Programa Brasil Carinhoso	
Fonte =1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	218,84
Total do Crédito Autorizado.....R$-		218,84

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

III – Cancelamento de dotações:

c)	CANCELAMENTO	VALOR
08.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
08.001	SANEAMENTO GERAL	
12.361.0013.2.032	Pavimentação Urbana	
Fonte – 1104	Demais impostos vinculados à educação básica	
239 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	218,84
Total.....R$-		218,84

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E69B6CF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Serviços, Manutenção e Instalação de ar condicionado, serviços e manutenção de fogão e máquinas de lavar roupas e Aquisição de gás R-134, destinados aos Setores de Educação, Saúde, Sede, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar e Esporte do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de agosto de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de setembro de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F47FA9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 494/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 9688/8/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 043.139.269-25, portador da cédula de identidade RG nº 7.552.591-5 SSP/PR e matrícula nº 8180/9 do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 039 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D4FF9EE1

GABINETE
DECRETO Nº 495/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 9837/8/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CLEVERSON LOURENÇO GONÇALVES** inscrito no CPF sob o nº 030.354.589-52, portador da cédula de identidade RG nº 7.802.369-4 SSP/PR e matrícula nº 8201/5 do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, nomeado pelo Decreto nº 136 de 14 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9F03EE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A **VP MEDICAMENTOS – EIRELI - ME**.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VP MEDICAMENTOS – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.318.693/0001-39, estabelecida à Rua Sertanópolis, 360 – Centro - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Irineu Da Silva, brasileiro, portador do RG nº 6.536.840, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 898.698.506-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato Nº 97/2017 de aquisição de medicamentos, material odontológico e material hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico – Paraná, referente ao Pregão Presencial nº 29/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, material odontológico e material hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico – Paraná

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo a partir da data da assinatura do presente termo até 28/01/2019 atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de agosto de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VP MEDICAMENTOS – EIRELI –ME
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:0A46AA8C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA**.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.219.262/0001-53, estabelecida à Avenida Paraná, 8081 – Zona III -CEP: 87.502-000, na cidade de Umuarama - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor NAIR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, brasileiro, portador do RG nº 6.654.397-8, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 051.529.499-38, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato Nº 98/2017 de aquisição de medicamentos, material odontológico e material hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico – Paraná, referente ao Pregão Presencial nº 29/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, material odontológico e material hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico – Paraná

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo a partir da data da assinatura do presente termo até 28/01/2019 atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de agosto de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA.
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:380FDD48

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A J. B. DE M FERREIRA & CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **J. B. DE M FERREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia PR 466 – KM 81, s/n. CEP: 85.200-000, Parque Industrial, Pitanga /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.137.490/0001-51, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA, inscrito no CPF: 237.843.349-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato Nº 99/2017 de aquisição de paver para termino do gamelão referente ao Pregão Presencial nº 30/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa aquisição de paver para termino do gamelão

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo a partir da data da assinatura do presente termo até 30/01/2019 atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de agosto de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

J. B. DE M FERREIRA & CIA LTDA
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:593C169F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 181/2018

PORTARIA Nº 181/2018

SÚMULA – Exonerar Chefe da Biblioteca Municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **VAGNER DOS SANTOS FELISBINO,** portador da cédula de identidade civil sob nº 13.398.721-5 e inscrita no CPF sob nº 080.010.569-96, admitido 01/02/2017, lotado da Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo em comissão de "CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL" a partir do dia 01/09/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria 032/2017 e as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de AGOSTO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E2BDB5FF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 182/2018

PORTARIA Nº 182/2018

SÚMULA – Nomear servidor para o cargo em comissão de: "Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão".

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. VAGNER DOS SANTOS FELISBINO**,** portador da cédula de identidade civil sob nº 13.398.721-5 e inscrita no CPF sob nº 080.010.569-96, para o cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO", a partir de 02/09/2018.

Artigo 2º - Designa o servidor acima, concomitantemente, para desempenhar funções atinentes a de **secretário administrativo,** junto ao Departamento de Educação e Cultura e funções atinentes a de **Agente de Desenvolvimento** – SEBRAE, (MEI – Micro empreendedor individual) no Município de Mato Rico.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de AGOSTO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:11C16A36

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 183/2018

PORTARIA Nº 183/2018

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Artesanato.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º - A Sra. MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK, portadora da cédula de identidade civil nº 7.132.465-6 e inscrição no CPF nº 809.582.499-20, admitida em 01/09/2017, lotada na Secretaria de Assistência Social, sob matricula nº 400568, do cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE ARTESANATO", a partir de 01/09/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria 155/2017 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de AGOSTO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9DFFB53A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 184/2018

PORTARIA Nº 184/2018

SÚMULA – Nomeia servidor para o cargo em comissão de: "Chefe da Divisão de Exposição e Feiras".

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK, portadora da cédula de identidade civil nº 7.132.465-6 e inscrição no CPF nº 809.582.499-20 para o cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS", a partir de 02/09/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de AGOSTO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C376A8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 599/2018

Dispõe sobre concessão de diárias de viagens no âmbito do poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º - Os agentes públicos, nestes incluídos os empregados públicos e os agentes políticos do poder Executivo, quando se deslocarem da sede da repartição pública em que desempenham suas atividades, com o objetivo de serviço ou interesse do município a outras localidades, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos moldes do descrito no Anexo I – A, da presente Lei.
§ PRIMEIRO – A concessão de diárias, em todos os casos, deverá pressupor, obrigatoriamente, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
§ SEGUNDO – Quando as diárias forem destinadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, os valores previstos nesta lei serão acrescidos do percentual de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias para o cumprimento do evento dos agentes públicos mencionados no art. 1º desta lei, deverão ser pagas na forma de reembolso de despesas.

Art. 3º - Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 4º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 5º - Até o limite de dez diárias, estas serão pagas antecipadamente.

Art. 6º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Chefe do Executivo, caso em que poderão ser quitadas parceladamente.

Art. 7º - Em casos excepcionais, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.

Art. 8º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados aos beneficiários antes de suas viagens.

Art. 9º - O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio dos agentes públicos, tendo como limite máximo o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) dos subsídios mensais.

Art. 10 - São competentes para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - As diárias deverão ser solicitadas através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu deslocamento.

Parágrafo Único. Após aprovação, a solicitação deverá ser encaminhada para a Divisão de Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Art. 12 – A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.

§1º - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
§2º - A reserva e compra de bilhete(s) de passagem(s), aérea(s) e ou rodoviária(s), será de inteira responsabilidade do ordenador de despesas.

Art. 13 - O solicitante, desde que devidamente autorizado, poderá promover a aquisição de passagens mediante reembolso de despesas.

Art. 14 - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, salvo hipóteses de necessidade, ausência de disponibilidade dos veículos oficiais, ou quando a retirada destes pelo período da viagem representar prejuízos aos serviços públicos habituais.

Art. 15 - Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:

I - Preenchimento dos formulários próprios;
II - Autorização expedida pelo respectivo Prefeito Municipal.

§1º - A ordem de empenho inerente as diárias concedidas deverão conter:
I – identificação do beneficiário (nome, cargo/função, CPF);
II – objeto da viagem, fazendo constar origem e destino;
III - período do afastamento;
IV – quantidade de diárias concedidas e seus respectivos valores (individual e total).

Art. 16 - Quando o beneficiário da diária for o Prefeito Municipal, este deverá formular requerimento perante a Divisão de Contabilidade, seguindo os demais procedimentos estabelecidos, sem prejuízo do art. 17, § 3º desta Lei.

Art. 17 – Ao beneficiário de diárias é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo III, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I - documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;
II - cópia de certificados, ofícios, declarações e outros.

§1º - O beneficiário que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao órgão municipal de controle interno fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

§2º - As viagens de cunho administrativo, solenes e ou político, realizadas a bem da Administração, e ou na busca de recursos, fundos e incentivos para o Município, ficam dispensadas da apresentação dos documentos discriminados no inciso II, do *caput*, todavia,

deverão constar devidamente descriminadas no relatório de viagem, fazendo referência ao objeto, data e horários dos eventos realizados.

§3º - O relatório da viagem far-se-á de forma sucinta e objetiva, apontando:
a) data e horário de saída da origem e chegada no destino;
b) meio de transporte utilizado;
c) objeto da viagem;
d) duração do evento, curso, reunião ou similar;
e) data e horário de saída da cidade destino e retorno à origem;

Art. 18 - O beneficiário que receber diária de viagem e por qualquer motivo não se afastar da sede ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de

ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 19 – Na hipótese de restituição de diárias recebidas, o beneficiário deverá depositar na conta da Prefeitura o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao órgão de controle interno e à divisão de contabilidade.

Art. 20 - A diária não será devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;
III - quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
IV - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
V - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "relatório de viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 21 - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 22 - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de justificado interesse público.

Art. 23 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 24 - Aos empregados terceirizados aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 25 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 26 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - A concessão de diárias aos servidores públicos municipais ocupantes da função de motoristas, quando do deslocamento da sede do município, desde que devidamente autorizados, obedecerá a escala de valores correspondente ao reembolso de despesas com alimentação:

I – Meia Diária;

II – Diária Completa;

Parágrafo Único. Os valores das diárias de viagem previstas neste artigo são os constantes na tabela do anexo I – B, desta Lei.

Art. 28 - As diárias serão calculadas na forma a seguir discriminadas:

I – acima de 05 (cinco) horas até 14 quatorze horas, inclusive – Meia Diária.
II – a partir de 14 (quatorze) até 24 (vinte e quatro) horas - Diária Completa.

§1º - Para efeito de pagamento de diárias estabelecidas no art. 27 desta Lei, o período será computado do horário da saída da sede do município ao do retorno.

§2º - A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem.

Art. 29 – É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, periodicamente, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do anexo I (A e B), desta Lei, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, promover adequações nos formulários constantes dos Anexos II e III, mediante Decreto.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

OBS: A presente Lei com seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço: http://177.92.23.218:7476/SysPortal/public/paginaConteudo.xhtml;jsessionid=D174EAAA768E3D0E87579C099CB31FDD?categoriaId=77

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FA85ADDF

GABINETE
LEI Nº 600/2018

Dispõe sobre concessão de diárias de viagens no âmbito do poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Os agentes públicos, nestes incluídos os funcionários públicos e os agentes políticos do poder Legislativo (Vereadores), quando se deslocarem da sede da repartição pública em que desempenham suas atividades, com o objetivo de serviço ou interesse do município a outras localidades, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos moldes do descrito no Anexo I – A, da presente Lei.
§ ÚNICO – A concessão de diárias, em todos os casos, deverá pressupor, obrigatoriamente, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

Art. 2º - Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias para o cumprimento do evento dos agentes públicos mencionados no art. 1º desta lei, deverão ser pagas na forma de reembolso de despesas.

Art. 3º - Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 4º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 5º - Até o limite de dez diárias, estas serão pagas antecipadamente.

Art. 6º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Presidente da Câmara, caso em que poderão ser quitadas parceladamente.

Art. 7º - Em casos excepcionais, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.

Art. 8º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados aos beneficiários antes de suas viagens.

Art. 9º - O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio dos agentes públicos, tendo como

limite máximo o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios mensais.

Art. 10 - São competentes para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o chefe do poder Legislativo.

Art. 11 - As diárias deverão ser solicitadas através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu deslocamento.

Parágrafo Único. Após aprovação, a solicitação deverá ser encaminhada para a Divisão de Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Art. 12 – A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.

§1º - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

§2º - A reserva e compra de bilhete(s) de passagem(s), aérea(s) e ou rodoviária(s), será de inteira responsabilidade do ordenador de despesas.

Art. 13 - O solicitante, desde que devidamente autorizado, poderá promover a aquisição de passagens mediante reembolso de despesas.

Art. 14 - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, salvo hipóteses de necessidade, ausência de disponibilidade dos veículos oficiais, ou quando a retirada destes pelo período da viagem representar prejuízos aos serviços públicos habituais.

Art. 15 - Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:

I - Preenchimento dos formulários próprios;
II - Autorização expedida pelo respectivo Presidente da Câmara.

§1º - A ordem de empenho inerente as diárias concedidas deverão conter:
I – identificação do beneficiário (nome, cargo/função, CPF);
II – objeto da viagem, fazendo constar origem e destino;
III - período do afastamento;
IV – quantidade de diárias concedidas e seus respectivos valores (individual e total).

Art. 16 - Quando o beneficiário da diária for o Presidente da Câmara, este deverá formular requerimento perante a Mesa Diretora e solicitar a emissão de empenho à Divisão de Contabilidade, seguindo os demais procedimentos estabelecidos, sem prejuízo do art. 17, § 3º desta Lei.

Art. 17 – Ao beneficiário de diárias é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo III, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I - documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;
II - cópia de certificados, ofícios, declarações e outros.

§1º - O beneficiário que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao órgão municipal de controle interno fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

§2º - As viagens de cunho administrativo, solenes e ou político, realizadas a bem da Administração, e ou na busca de recursos, fundos e incentivos para o Município, ficam dispensadas da apresentação dos documentos discriminados no inciso II, do *caput*, todavia, deverão constar devidamente descriminadas no relatório de viagem, fazendo referência ao objeto, data e horários dos eventos realizados.

§3º - O relatório da viagem far-se-á de forma sucinta e objetiva, apontando:
a) data e horário de saída da origem e chegada no destino;
b) meio de transporte utilizado;
c) objeto da viagem;
d) duração do evento, curso, reunião ou similar;
e) data e horário de saída da cidade destino e retorno à origem;

Art. 18 - O beneficiário que receber diária de viagem e por qualquer motivo não se afastar da sede ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 19 – Na hipótese de restituição de diárias recebidas, o beneficiário deverá depositar na conta da Câmara o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao órgão de controle interno e à divisão de contabilidade.

Art. 20 - A diária não será devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;
III - quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
IV - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
V - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "relatório de viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 21 - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo chefe do poder Legislativo.

Art. 22 - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de justificado interesse público.

Art. 23 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 24 - Aos empregados terceirizados aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 25 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 26 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do chefe do poder Legislativo.

Art. 27 - A concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal, quando do deslocamento da sede do município, desde que devidamente autorizados, obedecerá a escala de valores correspondente ao reembolso de despesas com alimentação:

I – Meia Diária;
II – Diária Completa;

Parágrafo Único. Os valores das diárias de viagem previstas neste artigo são os constantes na tabela do anexo I – B, desta Lei.

Art. 28 - As diárias serão calculadas na forma a seguir discriminadas:

I – acima de 05 (cinco) horas até 14 quatorze horas, inclusive – Meia Diária.

II – a partir de 14 (quatorze) até 24 (vinte e quatro) horas - Diária Completa.

§1º - Para efeito de pagamento de diárias estabelecidas no art. 27 desta Lei, o período será computado do horário da saída da sede do município ao do retorno.

§2º - A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem.

Art. 29 – É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 30 – Fica o poder Legislativo autorizado a atualizar, periodicamente, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do anexo I (A e B), desta Lei, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, promover adequações nos formulários constantes dos Anexos II e III, mediante Decreto.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, aos trinta dias do mês de agosto de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

OBS: A presente Lei com seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço: http://177.92.23.218:7476/SysPortal/public/paginaConteudo.xhtml;jsessionid = D174EAAA768E3D0E87579C099CB31FDD?categoriaId = 77

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:21B0D57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 026/2018

"Que dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Morretes e da outras providências".

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo n° 002/2018 – Iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes – Vereadores Flávia Rebello Miranda, Marcela da Silva Elias e Valdecir Mora)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Vereador Maurício Porrua, Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Morretes, exercício financeiro de 2015, sob responsabilidade do Sr. Helder Teófilo dos Santos, REJEITANDO-SE o Acórdão de Parecer Prévio nº 116/18 exarado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº processo 264053/16, ante à ausência de conduta que configure improbidade administrativa, bem como ausência de dolo ou má-fé que caracterizassem desvio de verba pública ou enriquecimento ilícito, e ainda detectadas tão somente falhas técnicas que não causaram prejuízo ao patrimônio público sendo irrelevantes diante da primazia pela manutenção dos serviços públicos e bem estar da população morretense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de agosto de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:3B38E494

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 026/2018

"Que dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Morretes e da outras providências".

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo n° 002/2018 – Iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes – Vereadores Flávia Rebello Miranda, Marcela da Silva Elias e Valdecir Mora)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Vereador Maurício Porrua, Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Morretes, exercício financeiro de 2015, sob responsabilidade do Sr. Helder Teófilo dos Santos, REJEITANDO-SE o Acórdão de Parecer Prévio nº 116/18 exarado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 264053/16, ante à ausência de conduta que configure improbidade administrativa, bem como ausência de dolo ou má-fé que caracterizassem desvio de verba pública ou enriquecimento ilícito, e ainda detectadas tão somente falhas técnicas que não causaram prejuízo ao patrimônio público sendo irrelevantes diante da primazia pela manutenção dos serviços públicos e bem estar da população morretense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de agosto de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:0FDD8446

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 109/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR à pedido, a Senhora JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 80465980 e inscrita no CPF/MF nº 050.652.159-10, OAB/PR 45.466, do Cargo de Provimento em Comissão de Procuradora Geral da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-2, nos termos da Lei Ordinária nº 460/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º setembro de 2018.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de agosto de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:A4E99B46

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 110/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR à pedido, a Senhora ANA PAULA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Simbologia CC-3, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, nº 49.557, portadora da cédula de identidade – RG/PR n° 7.099.112-8 e inscrita no CPF/MF n° 034.749.289-45.

Art. 2° - Esta portaria produz efeitos a partir de 1º setembro de 2018.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de agosto de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:E74CA3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 15 de Agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, conforme suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.742/93, e Lei Municipal nº 108/2010, que define suas atribuições.

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2018

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Plano de Ação 2018 do Sistema Único de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social.

Art 2º – O Conselho Municipal, declara ciência de seu conteúdo.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 15 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

PATRICIA POLIDORO MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E2D5B617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

EXTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:
CONTRATO Nº 035/2018 – ID Nº 066/2018
OMAR AHAMADELAYAN E CIA LTDA
CNPJ Nº 01.131.705/0001-73
NO VALOR DE R$ 2.963,00 (dois mil novecentos e sessenta e três reais)
CONTRATO Nº 036/2018 – ID Nº 067/2018
NIDAL ABDEL JALIL E CIA LTDA
CNPJ Nº 18.641.392/0001-33
NO VALOR DE R$ 3.346,40 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

CONTRATO Nº 037/2018 – ID Nº 068/2018
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 5.024,38 (cinco mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

CONTRATO Nº 038/2018 – ID Nº 069/2018
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME
CNPJ Nº 18.737.246/0001-06
NO VALOR DE R$ 15.675,32 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

CONTRATO Nº 039/2018 – ID Nº 070/2018
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
CNPJ Nº 08.574.064/0001-08
NO VALOR DE R$ 2.193,80 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 040/2018 – ID Nº 071/2018
ARMARINHOS COELHO EIRELI
CNPJ Nº 73.721.003/0001-98
NO VALOR DE R$ 6.608,34 (seis mil seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 041/2018 – ID Nº 072/2018
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ Nº 21.782.356/0001-02
NO VALOR DE R$ 2.261,60 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº 042/2018 – ID Nº 073/2018
L K K FRANCO - ME
CNPJ Nº 22.869.498/0001-66
NO VALOR DE R$ 17.636,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais)
CONTRATO Nº 043/2018 – ID Nº 074/2018
ROBERTO MISTURA - ME
CNPJ Nº 10.292.359/0001-33
NO VALOR DE R$ 24.819,80 (vinte e quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 044/2018 – ID Nº 075/2018
SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.478.140/0001-34
NO VALOR DE R$ 1.167,98 (um mil sento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

CONTRATO Nº 045/2018 – ID Nº 076/2016
G.C ARAUJO MOVEIS DE AÇO EPP
CNPJ Nº 20.252.467/0001-36
NO VALOR DE R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 046/2018 – ID Nº 077/2016
LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 13.389.967/001-59
NO VALOR DE R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

CONTRATO Nº 047/2018 – ID Nº 078/2016
WAM LICITACOES LTDA ME

CNPJ Nº 20.973.477/0001-60
NO VALOR DE R$ 9.181,30 (nove mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos)

CONTRATO Nº 048/2018 – ID Nº 079/2018
TREND COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 23.130.098/0001-05
NO VALOR DE R$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (BRASIL CARINHOSO). conforme descrição no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 03/08/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. NIDAL ABDEL JALIL PELA EMPRESA NIDAL ABDEL JALIL E CIA LTDA, SR. ROSMERY COELHO DOS SANTOS PELA EMPRESA ARMARINHOS COELHO EIRELI, SRA VERENISE RATHKE PELA EMPRESA COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, SRA. LORENA LASKOSKI PELA EMPRESA G.C. ARAUJO MOVEIS DE AÇO EPP - ME, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER PELA EMPRESA KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, SR. OMAR AHMAD AHAMADELAYAN PELA EMPRESA OMAR AHAMADELAYAN E CIA LTDA, SR. LUIZ CARLOS SALVI PELA EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA, SR. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE PELA EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, SR. RUBENS AGUIAR FILHO PELA EMPRESA RUBENS AGUIAR FILHO EIRELI ME, SR. DIEGO BETTINI MEZZADRI PELA EMPRESA WAM LICITAÇÕES LTDA ME, SR JOSE LUIZ BUONO PELA EMPRESA TREND COMERCIAL EIRELI- EPP, SR JOHN WILLIAN OGRAJENSEK PELA EMPRESA LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, KAELL KUSSYN FRANCO PELA EMPRESA L K K FRANCO – ME, SR ROBERTO MISTURA PELA EMPRESA ROBERTO MISTURA - ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1431CAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, tendo como objeto a Execução de obra de recuperação de base, do tipo remendo profundo, para pavimentação asfáltica na estrada da Linha Guarani, Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de agosto de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Execução de obra de recuperação de base, do tipo remendo profundo, para pavimentação asfáltica na estrada da Linha Guarani, Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 188.553,52 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-049 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: S M Resende Construtora de Obras EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-350, Município de Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ nº 08.715.392/0001-87, representada neste ato pela Senhora Stella Maris Resende, portadora do CPF nº 338.575.201-91 e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.861.375-2 SSP/PR.
Referente: Execução de obra de recuperação de base, do tipo remendo profundo, para pavimentação asfáltica na estrada da Linha Guarani, Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 e CONTRATO Nº 143/2018.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:675BB5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, para suplementar exames realizados no Posto Municipal de Saúde, em favor à Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LANGER LTDA – CNPJ Nº 03.245.042/0001-80**, para os itens 01, 04, 06, 07, 09, 10, 14 e 15; Empresa **LABORATÓRIO GALLERT LTDA – CNPJ Nº 29.359.878/0001-08**, para os itens 02, 05, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 24 e 25; Empresa **LABORATÓRIO FAUST LTDA – CNPJ Nº 14.784.778/0001-43**, para os itens 03, 08, 18, 19, 21 e 22.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de agosto de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Laboratório Faust Ltda - CNPJ nº 14.784.778/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, para suplementar exames realizados no Posto Municipal de Saúde, conforme descrição dos itens 03, 08, 18, 19, 21 e 22.
VALOR: R$ 22.853,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Laboratório Gallert Ltda - CNPJ nº 29.359.878/0001-08 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, para suplementar exames realizados no Posto Municipal de Saúde, conforme descrição dos itens 02, 05, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 24 e 25.
VALOR: R$ 22.722,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Laboratório de Análises clínica Langer Ltda - CNPJ nº 03.245.042/0001-80 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, para suplementar exames realizados no Posto Municipal de Saúde, conforme descrição dos itens 01, 04, 06, 07, 09, 10, 14 e 15.
VALOR: R$ 23.382,60 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1E804C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21.08.2018

Ata resumida da sessão ordinária do dia 21/08/2018. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 29ª (vigésima nona) sessão ordinária da 02ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob números 669, 670, 671, 674 e 683/2018. Em discussão única, foi aprovado por unanimidade o ofício 371/2018, com protocolo 699/2018. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5067, 5091 a 5093, e o projeto de resolução 131. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5094 a 5096, 5098 a 5101, e os projetos de resolução 131 e 132. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou os Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 28 (vinte e oito) de agosto, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do anteprojeto de lei 02/2018, e a 2ª discussão dos projetos de lei 5094 a 5096, 5098 a 5101, e dos projetos de resolução 132 e 133. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:C4E6E575

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 129

RESOLUÇÃO Nº 129/2018

Revoga os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º da Resolução nº 103 de 2014, que instituiu a Escola Legislativa no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão realizada em 28 de agosto de 2018 aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam revogado os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Resolução nº 103, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

MARCOS RIBAS
1º Secretário

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:6D9E560A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 130

RESOLUÇÃO Nº 130/2018

Revoga o parágrafo único do artigo 13 da resolução nº 107 de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão realizada em 28 de agosto de 2018 aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 13 da Resolução nº 107 de 2015.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

MARCOS RIBAS
1º Secretário

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:4BC21414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.37/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5076/2018

Através deste retifica – se o Extrato do Termo de Ratificação, Extrato de Homologação e Extrato de Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 37/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2018. Edição 1515, conforme exposto abaixo:
Onde se lê: (...) **Empresa vencedora:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.541.088/0001-47 (...).
Leia – se: (...) Empresa vencedora: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do **CNPJ:**03.541.088/0011-19 (...)
As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

30 de agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:26C64A01

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 045 DE 30/08/2018

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº 9333/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de serviços de terceiros, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, nomeada no cargo de Contadora responsável técnica deste Instituto, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018.
Artigo 2º- Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.
Previsão orçamentária:
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski	748.917.749-91	R$ 300,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2.018.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:181EEDF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.765 DE 30/08/2018 - ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.854, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Interino Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º O Artigo 6º, da Lei nº 3.854, de 24 de Fevereiro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Palmeira – COMUD." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município e Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2018.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Municipal Interino

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD477679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 956/2018.

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº. 956/2018, no que tange ao prazo de vigência do objeto, tendo em vista o

flagrante desacordo entre o descrito no contrato e o que foi expresso no documento bem como no EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Marcos Levandoski, inscrito no CPF/MF nº 026.874.499-89 e a Empresa **CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME,**pessoa jurídica de direto privado, inscrita no**CNPJ nº 25.000.821/0001-59,**neste ato representada pelo**Sr. Cleber dos Santos Nizer,**inscrito no **CPF nº 003.609.139-11**, de comum acordo, **RETIFICAM** o Contrato nº 956/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei nº 8.666/93."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei nº 8.666/93."(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 30 de Agosto de 2018.

MARCOS LEVANDOSKI
Município de Palmeira
CPF/MF Nº 026.874.499-89
Contratante.

CLEBER DOS SANTOS NIZER
Cleber Dos Santos Nizer - ME
Cpf Nº 003.609.139-11
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5823CEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2016 - METHAS CURSOS, CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Prefeito Interino **Sr. MARCOS LEVANDOSKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.631.154-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 026.874.499-89**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **METHAS CURSOS, CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.856.061/0001-09**, neste ato representado pela **Sra. Flávia Iracema Gimenes**, portadora do **CPF nº 317.931.002-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8114/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de Agosto de 2018 até a data de 28 de Agosto de 2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato fica reajustado em 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Único do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 418.920,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais) para R$ 433.079,75 (quatrocentos e trinta e três mil, setenta e nove reais, e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de Agosto de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:6212A84F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.355 DE 30/08/2018 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 11.288, DE 31 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 11.288, de 31 de maio de 2017, que regulamenta os artigos 22 e 26, § 3º, ambos da LeiMunicipal nº 4.132/2016 e os artigos 34 e 38, § 3º da Lei Municipal nº4.133/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo I
CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
BIÊNIO 2017/2018

Etapas da avaliação de progressão horizontal	Data de execução
Início dos trabalhos da 1ª avaliação (biênio 2017/2018)	Junho/2017
Notas da 1ª avaliação (biênio 2017/2018)	21/ Julho/2017
Recursos das notas da 1ª avaliação (biênio 2017/2018)	24 a 28/Julho/2017
Resultados das notas da 1ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	14/agosto/2017
Início dos trabalhos da 2ª avaliação (biênio 2017/2018)	Novembro/2017
Notas da 2ª avaliação (biênio 2017/2018)	08/Dezembro/2017
Recursos das notas da 2ª avaliação (biênio 2017/2018)	11 a 15/12/2017
Resultados das notas da 2ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	29/12/2017
Início dos trabalhos da 3ª avaliação (biênio 2017/2018)	Maio/2018
Notas da 3ª avaliação (biênio 2017/2018)	08/06/2018
Recursos das notas da 3ª avaliação (biênio 2017/2018)	11 a 15/06/2018
Resultados das notas da 3ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	29/06/2018
Início dos trabalhos da 4ª avaliação (biênio 2017/2018)	Novembro/2018
Notas da 4ª avaliação (biênio 2017/2018)	07/12/2018
Recursos das notas da 4ª avaliação (biênio 2017/2018)	10 a 14/12/2018
Resultados das notas da 4ª avaliação (biênio 2017/2018) após recurso	28/12/2018
Convocação dos aprovados na progressão horizontal de merecimento para apresentação de cursos (aperfeiçoamento)	28/12/2018
Prazo para apresentação de cursos para fins aperfeiçoamento	01 a 31/01/2019
Análise dos cursos para fins de aperfeiçoamento	01 a 08/02/2019
Resultado dos cursos apresentados	13/02/2019
Recurso	14/02 a 20/02/2019

Resultado final da progressão horizontal biênio 2017/2018 após recurso	26/02/2019
Realização da progressão horizontal	Março/2019

NR.''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.288, de 31 de maio de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Municipal Interino

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0765E33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 30 de agosto de 2018.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 29/08/2018 e telefone, da candidata **ALEXANDRA FERREIRA CARNEIRO,** cargo de Professor, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7E46AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 30 de agosto de 2018.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 29/08/2018 e telefone, da candidata **ANA CLAUDIA MARTINS DO ROSÁRIO,** cargo de Professor, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1342597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 30 de agosto de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 31 de Agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 8479/2018.

Professor:

· **ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3F4CA0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 30 de agosto de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 31 de Agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 8782/2018.

Professor:

· **MARIA REGINA MONSSÃO**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:48B1C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.749 DE 30/08/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA MERI CHINCOVIAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo sob nº. 9177/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ANA MERI CHINCOVIAKI, matricula: 102577, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/08/2018, encerrando em 30/11/2018, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito do Municipio de Palmeira Interino

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:220C9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 14.748 DE 29/08/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCELI DA CONCEICAO MAIDL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 9317/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **JOCELI DA CONCEICAO MAIDL,** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 201727, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/08/2018, encerrando em 16/09/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito do Municipio de Palmeira Interino

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:33F24406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.750 DE 30/08/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº.9331/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 03/09/2018, referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 à 13/04/2018, a servidora VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK, matricula: 102622, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2018.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito do Municipio de Palmeira Interino

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CF707C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL Nº 02/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O **Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do Edital de Abertura nº 01/2016, resolve prorrogar a validade do concurso homologado em 25 de outubro de 2016, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de novembro de 2016, por mais (02) anos, consoante prevê o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Paranaguá, 30 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:29CA55BE

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

Termo de Convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, inscrita no CNPJ nº 79.612.362/0001-93/com sede na Rua Doutor Leocádio, nº 307 e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, e em caráter GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE a **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR** representada neste ato pelo(a) Diretor Geral Paulo Sérgio Guedes e, de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Maikoll Nacimento do Amarante, como CESSIONÁRIA, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 181 de 23 de novembro de 2015 e** na **Lei Complementar Municipal nº 046 de 11 de maio de 2006,** firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a Entidade CESSIONÁRIA, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto a cessão do servidor público Luciano Cezar Dias Salmon, técnico em saneamento, do quadro efetivo da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná ao Município de Paranaguá, devendo o servidor cedido atender os requisitos da lei, bem como os respectivos planos de trabalho, cuja pactuação serve de anexo ao presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Cabe ao CEDENTE:

- Ceder o servidor integrante do Quadro Efetivo, para desempenhar suas atividades laborais na CESSIONÁRIA, com ônus ao órgão de origem;

- Determinar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor público cedido;

- Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as despesas como remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, em conformidade com os valores previamente orçados;

- Expedir ATO DE CESSÃO, individualizado, à CESSIONÁRIA, nos termos da autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 46/2006.

2.2 - Cabe à CESSIONÁRIA:

- Controlar a frequência do servidor público cedido, fornecendo boletim de frequência mensal à CAGEPAR, arquivando-se cópias dos referidos documentos em sua área administrativa;

- Informar imediatamente a CEDENTE sobre qualquer ocorrência funcional relacionada ao servidor cedido;

- Garantir o cumprimento da carga horária e das atribuições do cargo de carreira do servidor cedido;

- Oferecer plenas condições de trabalho ao servidor cedido de acordo com as legislações aplicáveis e normativas de saúde e segurança do trabalho;

- Programar as férias do servidor cedido e comunicar à CEDENTE.

- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo interesse pleno da Autarquia;

- A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja ajustado com a CEDENTE;

- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;

- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente ajuste terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 - O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de aditivo;

4.2 - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

5.1 - O convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando não houver mais interesse em mantê-lo, desde que haja notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - Em caso de norma legal ou fato que torne formalmente inexequível, este ajuste será rescindido, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - A publicação oficial deste instrumento será providenciada pela CAGEPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica declarado o foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir eventuais questões advindas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

Paranaguá, 30 de agosto de 2018.

MAIKOL NACIMENTO DO AMARANTE
Município de Paranaguá

PAULO SÉRGIO GUEDES
Central de água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:4D65EB4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 33/2018 MATERIAL GRAFICO

Processo Licitatório n° 52/2018
Dispensa n° 33/2018
Contrato n° 169/2018

RATIFICAÇÃO
Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório nº 52/2018, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.
Em consequência **RATIFICO/ HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 30 DE AGOSTO de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente (Espaço Remanescente em Branco)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:2DD45D37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 33/2018 MATERIAL GRAFICO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 52/2018
Dispensa nº 33/2018
Contrato n° 169/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**GRIFFIN GRÁFICA E EDITORA LTDA**
Cnpj:	04.159.330/0001-85
Objeto:	"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS E CAPAS) PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU LITORAL E ADMINISTRAÇÃO DO CISLIPA*"
Justificativa:	Material Grafico para serviços SAMU 192/Sede Administrativa – Dispensa por limite Lei federal nº 8666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302..0902.2002.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA - SAMU 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 - CISLIPA
Valor da contratação:	**R$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**
Prazo:	Vigência dos respectivos créditos orçamentários, até que se entregue totalidade dos bens adquiridos, contados a partir da data da assinatura.
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR

Data de Ratificação:	30/08/2018

Paranaguá, 30 de agosto de 2018.

JEMIMA ALIANO
Diretora Administrativa Financeira/CPL

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:C543DB58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO 3ª SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

AVISO 3ª SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
AVISO DA 3ª SESSÃO – SERVIÇOS INFORMÁTICA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CISLIPA – SOFTWARE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO CONTABIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO CISLIPA.
FASE: Avaliação Propostas Técnicas (Pontuáveis) e Proposta de Preços.
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato nº. 102/2018, para realização de procedimento licitatório, tipo "Melhor Técnica e Preço", com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gestão informatizada de gestão pública, em obediência ao subitem 15.4 do Edital vem respeitosamente convocar a licitante participante da Tomada de Preços n° 01/2018 para terceira sessão pública a realizar-se dia **31 de setembro de 2018, início às 14:00h** na subsede administrativa do CISLIPA – Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382 – Palmital – Paranaguá - PR.

Paranaguá, 30 de agosto de 2018.

JEMIMA ALIANO
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8C5FB74C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
INTIMAÇÃO

Sindicância Processo nº 001/2018

Ao Sr.

ADEMIR ALVES NUNES, matrícula 50002;
Servidor Inativo da Câmara Municipal;
Rua Milton Miró Vernalha, 635, Bertioga;
CEP: 83.215.035;
PARANAGUÁ – PARANÁ.

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Diretora-Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, por meio da Portaria nº 099, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 24 de julho de 2018, Edição 1554, e tendo em vista o disposto no art. 179,§2º da Lei Complementar nº 046/2006, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Sede da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado na Avenida Gabriel de Lara, 1307, Leblon, às 14:00 horas do dia **04 de setembro de 2018**, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº 23.398/2018.

PARANAGUÁ, 27 DE AGOSTO DE 2018.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:AFCA40EB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
INTIMAÇÃO

Sindicância Processo nº 001/2018

Ao Sr.

LOURENÇO EDUARDO DA PAIXÃO;
Rodovia PR-407, Jardim Ouro Fino;
CEP: 83.218-860;
PARANAGUÁ – PARANÁ.

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Diretora-Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, por meio da Portaria nº 099, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 24 de julho de 2018, Edição 1554, e tendo em vista o disposto no art. 179,§2º da Lei Complementar nº 046/2006, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Sede da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado na Avenida Gabriel de Lara, 1307, Leblon, às 14:00 horas do dia **04 de setembro de 2018**, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº 23.398/2018.

PARANAGUÁ, 27 DE AGOSTO DE 2018.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:08AC445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 17698/2018

Na data de 30 de Agosto de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2018, tendo como objeto **"Outorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços para funcionamento de lanchonetes e cafés (espaços públicos/ boxes), no "Terminal Urbano Daniel Bini", localizado Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca, bairro João Gualberto no Município de Paranaguá"**, objetivando a comercialização de lanches aos munícipes e turistas, de acordo com as especificações e exigências contidas neste edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e após a conferência dos envelopes pelas proponentes presentes, deu prosseguimento aos trabalhos, uma vez que nada tiveram a considerar, atestando a inviolabilidade dos documentos conferidos. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório.

EMPRESA	REPRESENTANTE
DAVI MARQUES 04962738925	DAVI MARQUES
GABRIEL RODRIGUES MIRANDA 07552058986	GABRIEL RODRIGUES
LPLC COMÉRCIO DE LANCHES LTDA CNPJ 31.202.568/0001-19	LUCAS PEREIRA
GUILHERME DE SOUZA CAMARA 07376305904	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA CPF 058.414.499-74

Compareceram ainda à sessão, no entanto, sem apresentação dos documentos de credenciamento os licitantes LUIZ CLAUDIO MENDES VIDAL – ME CNPJ: 02.696.769/0001-11 e LUIZ LAUREANO DA SILVA CPF 024.249.089-15. A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento considerando todas aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação e rubricados todos os documentos de habilitação por parte da Comissão e dos licitantes. Aberta a possibilidade de questionamento por parte dos presentes, foram aduzidos os seguintes: o representante da empresa LPLC COMÉRCIO DE LANCHES questionou que: 1º. Referente a empresa Luiz Claudio não foram apresentados os seguintes documentos: Ato constitutivo, documento de identificação, certidão municipal de débitos consta como positiva, e ainda não foram apresentados as certidões Estadual, Federal e de Regularidade do FGTS; 2º. Referente a empresa Luiz Laureano, não foi apresentado documentos de identificação do representante; 3º. Referente a empresa Davi Marques, a Certidão de Débitos Federais está em nome do CPF do representante e não no CNPJ da empresa; 4º. Referente a empresa Guilherme de Souza, não identificou a presença do Anexo IV; 5º. Referente a empresa Gabriel Rodrigues, tanto a certidão Municipal de débitos e a Certidão de Débitos Trabalhista foram emitidas no CPF do representante e não no CNPJ da empresa. Não foram opostos novos questionamentos. A Comissão analisou a documentação apresentada pelas empresas interessadas, e diante do volume de documentos, optou por suspender a sessão a fim de promover diligência objetivando concluir a fase de habilitação, com fulcro nos itens 10.3 e 23.5 do instrumento convocatório. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Agosto de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

DAVI MARQUES

GABRIEL RODRIGUES

LPLC Comércio de Lanches
LUCAS PEREIRA

GUILHERME DE SOUZA CAMARA
07376305904

BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA

LUIZ CLAUDIO MENDES VIDAL – ME

LUIZ LAUREANO DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8570436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PP 049/2018 INTERESSADO: LEXSOM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA apresentou impugnação ao Edital do Pregão Presencial n° 049/2018, publicado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, afirmando, em síntese, que: I –*os sistemas em ambiente externo tornará o Município refém da empresa vencedora do certame*; II –*o impedimento de terceirização ou subcontratação impede a concorrência ampla limitando o processo à poucos fornecedores*; III –*o edital não contempla prazo para manutenção legal e/ou corretiva*; IV –*a contratação de horas técnicas vai de em sentido contrário às orientações do TCE/PR*; V –*o item 15 do edital estabelece funcionalidades da saúde, sem levar em conta que teias itens referem-se aos sistemas contábeis*. Ao final, requereu pela suspensão e alteração do Edital.

DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Incialmente no que concerne à questão levantada quanto ao ambiente externo do Data Center que guardará o banco de dados do Município, insta destacar que não procedem referidas afirmações.

A utilização de Data Center externo jamais tornará esta administração "refém" de qualquer empresa a ser contratada. Muito pelo contrário, ele permitirá que as informações do Município sejam guardadas em ambiente muito mais completo e seguro, com maior capacidade de processamento e memória, e o principal, construído EXCLUSIVAMENTE para este tipo de serviço. Diferentemente do que ocorre nos Bancos de Dados que ficam sob responsabilidade das Prefeituras Contratantes, que geralmente possuem uma capacidade de processamento muito limitada e são alocados em salas sem a estrutura física adequada para entregar a segurança que deles se espera.

No que concerne a possíveis problemas de conectividade, convém observar que este tipo de contratempo poderá ocorrer estando o Data Center em ambiente externo ou interno. Eles não são "privilégio" de qualquer um dos sistemas em particular.

Na verdade, um Data Center interno possui maior risco de sofrer travamentos, especialmente em razão de causas associadas à baixa capacidade de processamento, mau uso da memória, hardware problemático e etc. Para a utilização dos softwares em ambiente externo, o Município utilizará obrigatoriamente sistemas em ambiente WEB, que são executados remotamente e não dependem dos recursos da máquina local, o que lhe permite total independência com relação à ela, tornando todo o sistema muito mais seguro em relação à falhas de conectividade e travamentos.

Deste modo, rejeita-se a impugnação neste ponto.

Destarte, de outro norte, no que concerne à impossibilidade de subcontratação ou terceirização do objeto contratado, insta observar que referida exigência integra o**Poder Discricionário**desta Municipalidade.

E por discricionariedade entende-se a margem relativa de liberdade conferida pelo ordenamento jurídico ao agente público para que este escolha, dentre alternativas oferecidas e possíveis, aquela que**melhor atenda ao interesse público específico,**tendo, por conseguinte, espaço livre na apreciação da oportunidade e conveniência da edição de um determinado ato, neste caso, a licitação.

Neste sentido, o artigo 72 da Lei de Licitações é enfático ao destacar:

Art.72.O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento,**até o limite admitido, em cada caso, pela Administração**. (Grifo nosso).

Veja-se que a própria legislação atribuiu à Administração a faculdade de admitir ou não a subcontratação/terceirização do objeto licitado. Inclusive, nesta linha, o Tribunal de Contas da União vem considerando ilegal asubcontratação não prevista no instrumento convocatório e contratual. Senão, vejamos exemplificativamente o que determina o Acórdão nº 1014:

"nos ensinamentos de Jessé Torres Pereira Junior (*in*Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Editora Renova, 2002, p. 694.) "(…) poderá subcontratar se for em parte<u>e desde que tal possibilidade houvesse sido prevista no ato convocatório e no contrato</u>, vedada a inclusão, em regulamento, de autorização genérica para subcontratar, uma vez que a subcontrataçãoterá de ser expressamente admitida em cada contrato, inclusive com a fixação de limite condizente com o objeto deste." (grifei) Assim, deve-se observar a previsão de subcontratação no instrumento convocatório do certame licitatório e no contrato celebrado com a empresa, nos termos dos arts. 78, IV, combinado com o art. 72, todos da Lei nº 8.666/1993." (TCU, Acórdão nº 1014/2005, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 20.07.2005.)

Observa-se, portanto, que a necessidade de previsão da subcontratação/terceirização em edital e contrato se faz em razão do Poder Discricionário da Administração em permitir ou não referida modalidade, o que, por via de consequência, afasta os argumentos trazidos aos autos pela Impugnante.
Ato contínuo, no concerne à alegada ausência de previsão de prazos para a execução das manutenções legais e corretivas e a contratação de horas técnicas para este tipo de atendimento, convém esclarecer que, contrariamente ao afirmado, o item 04 do Termo de Referência (Anexo I), prevê de maneira expressa e clara TODOS os prazos a serem obedecidos pela empresa contratada quanto às manutenções no sistema.
Outrossim, ressalta-se ainda que as horas técnicas contratadas sob demanda, absolutamente NADA tem a ver com as manutenções legais e corretivas à serem prestadas pela contratada. Referidas horas técnicas referem-se a demandas de novos treinamentos e customizações que, por ventura, venham a ser necessários após a implantação do sistema, no decorrer da execução do contrato.
Por fim, cumpre destacar que nem o item 15 ou o próprio objeto do Edital, tratam em nenhum momento a respeito de sistemas de saúde. O objeto desta licitação refere-se, única e exclusivamente, aos sistemas administrativos a serem utilizados por este Município.
Portanto, não se observa qualquer menção de funcionalidades pertinentes a supostos sistemas de saúde no âmbito do Edital em discussão, de modo que tornam-se improcedentes as afirmações da Impugnante
O Edital prevê a contratação de horas técnicas, indo na contramão da orientação do TCE-PR, que determina a hora fechada para todo o atendimento necessário para o funcionamento do sistema. A outra margem no item 15 do edital, quando se fala das funcionalidades da saúde, sem levar em conta que tais itens são dos sistemas contábeis, orçamentários e outros, deixando dúbia o que se quer expressar.
IV – DA DECISÃO
Desta feita, por todo o exposto acima. NEGA-SE PROVIMENTO à impugnação formulada.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 30 de Agosto de 2018

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:738C384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.239

PORTARIA Nº 1.239

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.208/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDISON MIOLA, Assessor de Gabinete, matrícula n° 11.711-3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.095,45 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 05 de setembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 61ª Edição do Congresso Técnico do Jap's.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:49801A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.240

PORTARIA Nº 1.240

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.210/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARIO CESAR ELIAS ROQUE, motorista, matrícula n° 8.640-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 908,42 (Novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Londrina/PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 05 de setembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará na 61ª Edição do Congresso Técnico do Jap's.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:18125532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.241

PORTARIA Nº 1.241

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.128/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor GISAEL SILVA DE LIMA, Diretor do Departamento de Políticas Esportivas, matrícula n° 93.900-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 10 (dez) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.651,50. (Três mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 06 de setembro e retorno no dia 16 de setembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná 2018 – Divisão A – Final A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AD79643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.242

PORTARIA Nº 1.242

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.129/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MÁRCIO MARQUES PEDROSO, agente operacional, matrícula: 4.827-1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 10 (dez) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.028,07 (três mil e vinte e oito reais e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 06 de setembro e retorno no dia 16 de setembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná 2018 - Divisão A – Final A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8925E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.243

PORTARIA Nº 1.243

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.130/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDISON MIOLA, Assessor de Gabinete, matrícula n° 11.711-3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 10 (dez) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.651,50 (três mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 06 de setembro e retorno no dia 16 de setembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná 2018 – Divisão A – Final A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34055505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.244

PORTARIA Nº 1.244

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.131/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARIO CESAR ELIAS ROQUE, motorista, matrícula n° 8.640-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 10 (dez) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.028,07 (Três mil e vinte e oito reais e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 06 de setembro e retorno no dia 16 de setembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará na 31ª Edição dos Jogos da Juventude Paraná 2018 – Divisão A – Final A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:56C80781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.245

PORTARIA Nº 1.245

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.132/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES, auxiliar de serviços gerais, matrícula: 9.306-2, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 10 (dez) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.028,07 (três mil e vinte e oito reais e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 06 de setembro e retorno no dia 16 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná 2018 - Divisão A – Final A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:367FBDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.246

PORTARIA Nº 1.246

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.133/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora BERNADETE CORREIA DE CARVALHO, auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 6.266-1, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 10 (dez) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.028,07 (Três mil e vinte e oito reais e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 06 de setembro e retorno no dia 16 de setembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará na 31ª Edição dos Jogos da Juventude Paraná 2018 – Divisão A – Final A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:10D250DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.247

PORTARIA Nº 1.247

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.576/2018 e,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - Processo nº 0004501-84.2017.8.16.0129 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Reintegrar, a partir de 22 de agosto de 2018, a servidora BERNADETE FERREIRA SALOMÃO, Auxiliar de Enfermagem, Nível "SA40A04", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:46AF9135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.237

PORTARIA Nº 1.237

"Retifica a data referência do período para usufruto de licença prêmio, constante da Portaria nº 1.205 de 20 de agosto de 2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.373/2018,

RESOLVE:

I - Retificar a data referência do período para usufruto da Licença Prêmio, constante da Portaria nº 1.205/2018, devendo constar as datas 01/01/2012 a 30/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 28 de agosto de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:26EF02A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO DA ATA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018 PUBLICADA EM 30/08/2018. LISTA DE INABILITADOS E ITENS DA INABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto 290/2017, divulga os itens da não habilitação dos candidatos inscritos pelo Edital 012/2018.
A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, devido alteração de período recursal, divulga as novas datas do Cronograma de execução da Avaliação de Exposição Didática.

Oficina	Literatura e Criação Literária
Candidato	**Item da Inabilitação**
Paulo Roberto Anastácio da Silva	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**

Oficina	Artes Visuais	Categoria	**Modelagem e Pintura em Cerâmica**
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Salete Dalla Rosa Coelho		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	
Erani dos Santos		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Artes Visuais	Categoria	Fotografia
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Ivan Carlos de Souza		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Cinema e Audiovisual
Candidato	**Item da Inabilitação**
Lucas Daniel Lima de Oliveira Pereira	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**

Oficina	Artesanato
Candidato	**Item da Inabilitação**
Janete Neusa Kunz Lindner	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**

Oficina	Arte Urbana
Candidato	**Item da Não Habilitação**
Heidi Cristina Matias	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**
Wellington dos Santos Quinto	**1. Não comprovou experiência mínima de 3 anos** **2. Apresentou documentação comprobatória na área de Dança**

Oficina	Contação de História
Candidato	**Item da Inabilitação**
Nicea Eloir Cordeiro Fernandes	**Não anexou certificação de formação superior ou cursando na área de humanas na documentação**
Fabio Schulz	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**

Oficina	Educação Patrimonial
Candidato	**Item da Inabilitação**
Deborah Luana Muller dos R. e Silva	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**

Oficina	Dança	Categoria	Étnica
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Adriana Putrique Hybiak Scalco		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	
Renata Alves Cunha		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Teatro
Candidato	**Item da Inabilitação**
Bianca do Rocio Tizzoni	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**
Celina Nascimento de Castro Machado	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**
Fernanda Borges Haupp	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**

Oficina	Música	Categoria	Teoria
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Jéssica Garcia Morin		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Música	Categoria	Piano
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Jessica Garcia Morin		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	
Matias Emanuel Paternó		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Música	Categoria	Guitarra
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Jaderson Cordeiro Cardoso		**Não apresentou envelope separado para a categoria**	

Oficina	Música	Categoria	Musicalização Infantil
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Dirlene Brisola Vieira		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	
Sonia Mara da Silva Amaral		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Música	Categoria	Bateria
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Claudio da Silva		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	
Vinicius Portes da Cruz		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Música	Categoria	Teclado
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Matias Emanuel Paternó		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Música	Categoria	Violino
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Sidenei Mendes Pontes Junior		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Música	Categoria	Violão
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Wilson Buckmann da Rocha		**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**	

Oficina	Música	Categoria	Baixo
Candidato		**Item da Inabilitação**	
Adriano Alves Lopes		**Não apresentou envelope separado para a categoria**	

Oficina	Ritmista
Candidato	**Item da Inabilitação**
Claudio da Silva	**Não comprovou experiência mínima de 3 anos**

Cronograma referente às datas de execução da Exposição Didática

Ato	Data	Horário	Local
Sorteio dos temas e da ordem de apresentação dos candidatos habilitados	12/09/2018	9:00 hrs.	Casa Elfrida Lobo
Divulgação do resultado do Sorteio no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá	13/09/2018	-	Site Oficial
Aplicação das avaliações da Exposição Didática dos candidatos habilitados	14/09/2018	09:00 – 11:30 14:00 – 18:00	Casa Elfrida Lobo
	17/09/2018	09:00 – 11:30 14:00 – 18:00	

Com a publicação desta, reinicia-se o período para interposição de recursos, previsto no art. 109, I, a. Nada mais.

Paranaguá, 30 de agosto de 2019

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

LUIS FERNANDO DA SILVA
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:855A2E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.141

PORTARIA Nº 1.141

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido do protocolado sob nº 24.507/2016,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Advertir, em ficha funcional, o servidor EDSON REIS FILHO, matrícula n° 5.004-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de agosto de 2018.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:88A0B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018 – PROCESSO Nº 15791/2018

Na data de 30 de Agosto de 2018, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a finalidade de proceder o julgamento da proposta de preços, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2018, tendo como objeto **“Outorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços reservados para comércio de artesanato local, receptivo turístico e café, (espaços públicos/ boxes), no “Mercado do Artesanato”, localizado na Rua General Carneiro, 122, entre as ruas Travessa Sete de Setembro e Rua Fernando Simas, no Centro Histórico, no Município de Paranaguá/Pr, mediante o pagamento da Taxa Mensal de Utilização do Espaço”**, objetivando a comercialização de artesanato local, receptivo turístico e café, (espaços públicos/ boxes) aos munícipes e turistas, de acordo com as especificações e exigências contidas no edital. Registra-se a ausência de representante da Comissão de Licitação por motivos médicos, sendo assim, em comum acordo com os licitantes presentes, fica redesignada a sessão pública para abertura dos envelopes de preço para a data de 05 de setembro de 2018, ás 09:00h, nesta sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. Todos os licitantes, abaixo arrolados, saem devidamente intimados da nova data. Sem mais.

Paranaguá, 30 de Agosto de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

JORGE MASARU FUJITA

SUELY ALIPIO DOS SANTOS

DEULI ROSA

ADRIANE MENDES DOS SANTOS

ANTONIO FAGUNDES DA SILVA

JOÃO MARCELO MENDES SILVA

DIOGO RODRIGUES ALVES

ROSANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA ROSA

MARLENE FALCÃO DE MIRANDA

MARIO LUCAS SILVA PEIXOTO

ROSELY DE FÁTIMA ROCHA PEREIRA ALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D360119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 883

DECRETO Nº 883

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - CENTRAL DE ÁGUAS, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 15.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de agosto de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:06C7765B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Delibera a prorrogação de prazo por 30 dias para a entrega da documentação das entidades interessadas em compor a nova gestão do Conselho Municipal.

A Comissão de Organização da Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher

Considerando:

•Lei 7.353 - 29/08/1985 que, Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

•A Lei Municipal 3232 – 16/12/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

•Resultado da reunião realizada no dia 02/05/2018

•Conforme Resolução 002/2018

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias a entrega da documentação das entidades interessadas em compor a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme a Resolução 003/2018.
Os documentos necessários para cadastro são:

CNPJ;
Estatuto Registrado da Instituição;
Ata da posse da atual diretoria;
Relação nominal da Mesa Diretora (Cópia do RG e CPF dos membros);
Plano de Ação detalhado;
Relatório das atividades desenvolvidas durante o ano anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de agosto de 2018.

KATIANA CINTIA MARIA CORREA
Coordenadora de Políticas para Mulheres

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:5A54D1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 638/2018

Dispõe sobre a normatização e definição do calendário para fechamento do SIM AM e SIAP no exercício de 2018.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria visa normatizar e definir calendário de fechamento do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal e Atos de Pessoal (SIM AM e AP) no âmbito do Município de Paranavaí.

Da Normatização

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM e Sistema Integrado Atos de Pessoal - SIAP:

• **MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;**
Roberta Cardoso Viana Ceron/ Fabio Trentini Maciel

• **MÓDULO: Planejamento e Orçamento;**
Joaquim Mario de Paula Pinto Junior e Roberta Cardoso Viana Ceron

• **MÓDULO: Licitações e Contratos;**
Nadime Abdallah de Oliveira e Roberto Delmande Silva

• **MÓDULO: Patrimônio;**
Marcio Assakawa;

• **MÓDULO: Obras Públicas;**
Michel Eiji Akutsu e Carlos Alberto Shoji

• **MÓDULO: Contábil;**
Vanusa Aparecida Cassiano Arribard

• **MÓDULO: Tesouraria;**
Lorena Wessler Becker

• **MÓDULO: Controle Interno;**
Ellen Juliane de Arruda

• **MÓDULO: SIAP;**
João José Baptista e Edna Aparecida de Jesus Freitas

• **MÓDULO: Tributário;**
Maria Luzia de Barros de Lima e Fernando H. Elerbrock de Albuquerque.

Art. 3º Os servidores nominados acima serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos conforme Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal e Acompanhamento Mensal (SIM-AM e AP) é de responsabilidade do Servidor descrito na Portaria de nomeação, a ele compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Art. 5º Ao Servidor citado nesta Portaria constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Do Fechamento

Art. 6º. As datas de fechamento deverão ser obedecidas obrigatoriamente conforme a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º Caso julgue necessário, a Administração poderá determinar períodos anteriores aos definidos na Agenda de Obrigações para realizar o fechamento dos Módulos.

Disposições Finais

Art. 8º Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pela Controladoria e Diretora de Contabilidade juntamente com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria n°. 361/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:B254A728

CONTROLADORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 19.122/2018

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
PARA CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000 de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO o artigo 59, §1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que alerta sobre a despesa total com pessoal do Poder Executivo, onde o Município de Paranavaí já ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma Lei; e

CONSIDERANDO finalmente que as medidas, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos em que dispõe a Lei n°. 4.652 de 28 de novembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentária, fica estabelecido a limitação de empenhos e movimentação financeira no sentido de equilibrar as

contas públicas, evitando o déficit financeiro e orçamentário durante o exercício de 2018.

Art. 2º Os Secretários municipais e/ou chefes de departamento não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal de Fazenda Pública do município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Art. 3º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 4º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, dispostas da seguinte forma:

I – Ficam suspensos(as) temporariamente:

a) a utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde e à conservação de vias públicas, fiscalização, utilizados em regime de plantão, os de uso em caráter emergencial, os de compromissos oficiais e os de comprovado interesse da Administração;

b) as despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público, cursos gratuitos promovidos por órgãos de controle e para captação de recursos, mediante autorização expressa;

c) as contratações de novos estagiários;

d) concessão de novas gratificações de função para servidores efetivos.

II – Ficam vedados(as) temporariamente:

a) as concessões de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X doa artigo 37 da Constituição;

b) a criação de cargo, emprego ou função;

c) a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

III – Fica estabelecida a redução no consumo de combustível e manutenção de veículos da frota Municipal:

a) Abastecimento de veículos diversos:

SAÚDE: Automóveis: 20 litros/semana – Urgência e emergência;
Ambulância/Van/Ônibus: Adequação do itinerário, sem restrição para viagens – Urgência e emergência.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Automóveis/Vans: 20 litros/semana – Urgência e emergência.

GUARDA MUNICPAL: Adequação do itinerário, sem restrições.

DITRAN: Urgências e Emergências;

EDUCAÇÃO: Ônibus/Caminhões/Equipamentos: Adequação do itinerário, porém, sem restrições.

MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES: 100 litros por semana.

b) Manutenção de veículos diversos:

Manutenção Preventiva: Troca de óleo, filtros e pneus.

Manutenção Corretiva: apenas em veículos essenciais, tais como ambulâncias e viaturas.

IV – Sobre a contratação de horas extras, quando expressamente autorizada pelo Departamento de Recursos Humanos, fica restrita aos seguintes casos:

a) às necessidades emergenciais das áreas da educação, saúde, assistência social e de segurança patrimonial.

Art. 5º Para os itens relativos ao consumo de combustível, em casos de necessidade extrema de litros a mais do que a quantidade autoriza no presente Decreto, a solicitação deverá ser apresentada à Controladoria Geral devidamente justificada pelo Secretário(a) da pasta.

Art. 6º Com relação às viagens para todas as Secretarias, deverá ser apresentado à Controladoria Geral, justificativa devidamente assinada pelo Secretário(a) com informações do trajeto, motorista e finalidade da viagem.

Art. 7º Com relação ao item Manutenção de Veículos, as manutenções preventivas para veículos únicos ou essenciais (exceto ambulâncias e viaturas), deverá ser apresentada à Controladoria Geral justificativa do Secretário(a).

Art. 8º Compete a Controladoria Geral e ao Gabinete do Prefeito:

I – analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa a ser precedida de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo, a qual é objeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quanto à viabilidade orçamentária e financeira da despesa;

II – avaliar e deliberar acerca das despesas decorrentes de aquisição de bens e serviços constantes de Ata de Registro de Preços cujo valor seja igual ou superior a R$20.000,00.

III – avaliar e deliberar acerca de solicitações de suplementações orçamentárias que impliquem em redução de despesa obrigatória e/ou de caráter continuado para suprir outras despesas, cujo montante a exceder não esteja previsto no orçamento.

Disposições Finais

Art. 9º Os ordenadores de despesas do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas de limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.

Art. 10 Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas nesse Decreto.

Art. 11 A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal da Fazenda Pública ficarão responsáveis quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12 Excetuam-se da regra estabelecida neste artigo as operações iniciadas antes da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 13 As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de agosto de 2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:1446E0C0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 255/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ADRIANA APARECIDA PEREIRA BENTO LINS,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 70 (setenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19/07/2018 até 27/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de agosto de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E462B679

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 634/2018

Designa servidores para verificar, destinar e acompanhar informações solicitadas através do Correio Eletrônico no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo, para realizar a abertura de e-mails e destinação correta dos protocolos/mensagens eletrônicas recebidos em cada Secretaria:

I• **Gabinete:** Roberta Souza
II• **Secretaria Municipal de Administração:** Edna Aparecida de Jesus de Freitas;
III• **Controladoria Geral:** Eliciani Barbosa da Silva Polido;
IV• **Secretaria Municipal de Agricultura:** Edson Hedler;
V• **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Sirlei Maria Schuroff Mira;
VI• **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Rosely Navarro Rodrigues;
VII• **Fundação Cultural:** Cássia Ribeiro de Souza;
VIII• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Patrícia Falasz Bertate Cabral;
IX• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Denise Maria Laurentino Alves
X• **Secretaria Municipal de Educação:** Aridiane Bonatto Silva Bruning
XI• **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:** Ieda Carla Candido;
XII• **Secretaria Municipal de Fazenda Pública:** Fábio Trentini Maciel e Aline Camargo Soares;
XIII• **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Reginaldo Avelar;
XIV• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Marcelo Milani do Nascimento;
XV• **Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Transito:** Marcelo Gomes de Souza;
XVI• **Procuradoria Geral:** Aline Ferrari Soster;
XVII• **Secretaria Municipal de Saúde:** Lidia Pires Martins Uenobo;

Art. 2º Os responsáveis pelo recebimento dos e-mails terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, para realizar a verificação dos mesmos.

Art. 3º O retorno dos e-mails recebidos, deverão ocorrer dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da visualização do mesmo.

Art. 4º Se por motivo de força maior ou motivos que fujam da capacidade de ação do responsável, o mesmo fique impossibilitado de enviar a resposta ao solicitante dentro do prazo obrigatório de 2 (dois) dias úteis, deverá ser informado ao solicitante a nova data para envio da resposta, porém, a mesma deverá ser devidamente autorizada pelo Secretário da pasta.

Art. 5º Quando recebidas as correspondências eletrônicas, o responsável pelo recebimento deverá comunicar ao solicitante o número do registro de protocolo.

Art. 6º Quando a resposta para o solicitante depender de documentos ou informações de outros setores, fica sob a responsabilidade do servidor nomeado acima, a comunicação com o setor em que estiver de posse do referido documento para que sejam buscadas as informações necessárias a atender a necessidade do solicitante.

Art. 7º Cabe ao servidor nomeado a responsabilidade de se comunicar com o órgão de guarda dos documentos solicitados, através dos meios que julgar necessários (ofícios/memorandos/e-mails/demais documentos).

Art. 8º Em caso de solicitação de documentos impressos, os custos pela impressão ou xerox serão de responsabilidade do solicitante, onde só será autorizada a retirada dos mesmos mediante pagamento dos custos.

Art. 9º Por opção da Administração e para melhor se organizar, poderá ser nomeado ou designado um servidor para gerenciar a tramitação dos documentos, desde que obedeça ao Termo de Referência (em anexo).

Art. 10 Consta no Termo de Referência, (anexo a esta Portaria), demais informações e orientações sobre o recebimento e envio de correspondência eletrônica.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7213084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.142/2018

Designa servidores públicos para atividade de execução de exames de ultrassonografia e concede gratificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

· Considerando o memorando nº 458/2018 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita autorização para a designação de servidores públicos para atividade de execução de exames de ultrassonografia, concedendo gratificação salarial,

DECRETA:

Art. lº Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para executarem atividades de realização de exames de ultrassonografia em

pacientes da Secretaria de Saúde do Município, mediante gratificação, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.645/17, a partir de 01 de setembro de 2018.

• Julio Cesar Soares Stuani, Matrícula nº 7195
• Ewerton Luiz Rodrigues, Matrícula nº 7052

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1ED52A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.129/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Atividades em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o servidor **WELLINGTON SILVA LIMA,** Matrícula nº 9256, C.P.F. 043.803.909-26, no cargo em comissão de DIRETOR DE ATIVIDADES EM SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9113C486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.138/2018

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA, **C.P.F. n° 865.219.009-78** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº 002/2016 – Edital 001/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no diário oficial na data de 18/06/2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01C16EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2018

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA**, C.P.F. nº 865.219.009-78** aprovada no Concurso Público – **nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.138/2018**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **05 a 12 de setembro de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

1. 2 fotos 3x4;
2. Carteira de Trabalho;
3. Identidade;
4. CPF;
5. Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7. Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 002/2016);
8. Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
9. CPF dos dependentes;
10. Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
11. Comprovante de Residência atualizado;
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
13. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
14. Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B317C94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.141/2018

Dispõe sobre nomeação em função de confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o servidor EDSON HEDLER, Matrícula nº 1496, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:799841CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.140/2018

Designa servidor público para integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

· ***Considerando*** *o memorando nº 135/2018 – SEAGRI, que solicita a designação de servidor na função gratificada por integrar a Comissão de Recebimentos de Bens,*

DECRETA:

Art. lº Fica designada a servidora **CLAUDIA ROSA MENDONÇA**, Matrícula nº 811, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 3.891/2012, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1D2EF379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.139/2018

Destituí servidor público da função gratificada por integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

● ***Considerando*** *o Memorando nº 135/2018 – SEAGRI, que solicita a destituição de servidor da função gratificada por integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens,*

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o servidor JAIR ANTUNES MARTELLO, Matrícula nº 285, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS III, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, da função gratificada por integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, a partir de 01 de setembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6936E26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.137/2018

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a senhora **TEREZA DE SOUZA ROCHA, C.P.F. 007.335.219-59**, aprovada no Concurso Público – Edital 002/2016, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.090/2018, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, de 27 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:96078FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 135/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	183/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	185/2018
	Data do Processo:	09/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	185/2018		
b) Licitação Nr.:	135/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	29/08/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de DISPENSER PARA PRESERVATIVO MASCULINO, destinado ao Programa IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, através da Secretaria Municipal de Saúde.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 098030 - V P SILVA BRINQUEDOS	1	0,0000	3.222,90
	1		3.222,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.320.3.3.90.30.00.00.00.00 (1410)
Saldo: 501,18

Paranavaí, 29 de Agosto de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0743DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 133/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**190/2018**
	Processo de Licitação:	**183/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**08/08/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	183/2018		
b) Licitação Nr.:	133/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	29/08/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha e acessórios, destinados as Secretarias Municipais.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 007182 - DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	11	0,0000	325.515,20
	11		325.515,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 29 de Agosto de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:77825876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.134/2018

DECRETO Nº 19.134 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação parcial do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2018, Processo Administrativo n° 62/2018, Processo de Compras nº 061/2018, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO, ORIENTADORES DE TRÂNSITO E À CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a revogação e anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 591/2018 pela anulação parcial do processo licitatório, com o aproveitamento dos atos já realizados no processo, procedendo a desclassificação das empresas cujo as amostras foram reprovadas, tornando ineficaz a homologação, a adjudicação, Ata de Registro de Preços e retornando a fase de negociação do certame, com vistas ao atendimento dos princípios basilares da Administração Pública e a efetividade do procedimento, diante do estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o Ofício nº 200/2018 – Diretoria de Compras, a manifestação da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito por meio do Memorando nº 164/2018, e a não apresentação de contrarrazões pelas empresas adjudicatárias;

DECRETA

Art. 1º. A anulação parcial do Pregão Eletrônico nº 044/2018, Processo Administrativo n° 062/2017, Processo de Compra nº 061/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO, ORIENTADORES DE TRÂNSITO E À CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, tornando ineficaz a homologação, a adjudicação, Ata de Registro de Preços e retornando a fase de negociação do certame, aproveitando-se os demais atos já realizados no processo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:6E050A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 136/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	184/2018
	Processo de Licitação:	186/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	10/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	186/2018
b) Licitação Nr.:	136/2018-PE

c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	29/08/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE TOLDOS (INSTALADOS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 088974 - TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA - ME	2	0,0000	8.241,00
	2		8.241,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.410.4.4.90.52.00.00.00.00 (405), 2.219.4.4.90.52.00.00.00.00 (1466)

Paranavaí, 29 de Agosto de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:512A3118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

CONFECÇÃO DE LIVRETOS (ANTOLOGIAS)

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para **CONFECÇÃO DE LIVRETOS (ANTOLOGIAS)**, destinadas à compilação de textos e poesias apresentados pelos alunos durante o evento Femupinho, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de Setembro de 2018, às 09:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 14 de Setembro de 2018.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 29 de Agosto de 2.018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C761D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017
CONTRATO Nº 008/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 008/2018 que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 2174, Centro, C.E.P. 87.760-000, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **28.719.312/0001-79**, e neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 2174, Centro, CEP. 87.760-000, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.246.528-8 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 084.503.699-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil (empreitada global) para execução de **CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II – ZONA LESTE,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 472,00 m², na seguinte localização: Avenida Tancredo Neves, s/nº, Município de Paranavaí/PR**,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 005/2017, no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 008/2018 de: **R$ 122.058,63 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de execução do referido contrato, por mais 30 (trinta) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **28 de setembro de 2018,** e prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **30 de outubro de 2018,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 008/2018, consoante parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 336/2018 e considerando o Parecer nº 571/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caução atualizada, abrangendo o novo prazo, destinada à garantia para fiel execução deste contrato. O Fiscal do Contrato deverá notificar a empresa para a respectiva regularidade contratual, sob pena de prejuízo ao erário e sua responsabilização.

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 008/2018), datado de 02 de fevereiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RW Torre Engenharia e Consultoria LTDA. EPP.
RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES
R.G. nº 10.246.528-8 SESP/PR
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:03C0FF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Aceita o veto integral ao Projeto de Lei nº 170/2017.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto integral ao Projeto de Lei nº 170/2017, que torna obrigatória a divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:123EE405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 71/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 71/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Licença de uso dos softwares Adobe Creative Cloud for teams All Apps ALL Multiple Platforms Licensing Subscription e Adobe Acrobat Pro DC for Teams All MP ML, ambos pelo período de 12 (doze) meses, atendendo às necessidades do Departamento de Comunicação Social do Município de Pato Branco. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: As Licenças de Software serão disponibilizadas diretamente ao Departamento de Comunicação Social, localizado na Rua Caramuru, n° 271, Centro, CEP 85501-064, Município de Pato Branco – PR, no prazo não superior a 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: 8.172,01. PAGAMENTO: Até 15 dias úteis após a entrega das Licenças com a respectiva da Nota Fiscal. DOT ORÇ: (76-4979). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARIZA MEDEIROS
Diretora de Comunicação Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2DF8CBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2018 - PROCESSO N° 165/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de decoração natalina, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de agosto de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:88597D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 72/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 72/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME. OBJETO: Instalação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, junto ao Centro de Convenções do Parque de Exposições, conforme projeto anexo, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados junto ao Centro de Convenções no Parque de Exposição, localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos n.º 1.121, Bairro Fraron, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. VALOR: 6.689,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias

após a entrega total do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal. DOT ORÇ: (958-6549). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 30 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:781EA43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2018 - PROCESSO Nº 125/2018

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e acessórios diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades da Administração Municipal. Considerando que aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2018, às 09h15min, na Sala de Abertura de Licitações no Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 252/2018, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e realizar a abertura dos Envelopes de Documentos de habilitação, referente ao Edital em epigrafe. Ocasião em que protocolaram propostas, as empresas: C.K. Yokota Móveis - ME, Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP, EletromáquinasAstecLtda - ME, Letícia Camolesi Bagão Silva - ME, RD Comércio de Móveis Ltda, Remaisfrio Comércio de Refrigeração Ltda- EPP e Tecvendas Comércio e Representações Com. Ltda- ME, conforme disposto na Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e Abertura de Documentos de Habilitação.Considerando que no dia 24 de agosto o Sr. João, representante da empresa Pagnocelli e Zamber-ME, entrou em contato via telefone com a Divisão de Licitação questionando o fato de sua empresa não estar entre as proponentes dispostas na Ata, visto que havia protocolado seus envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, tempestivamente na data de 22 de agosto de 2018, juntando para tanto declaração de recebimento dos envelopes emitido por essa Divisão de Licitação. Considerando que o Sr. Vinicius, representante da empresa Topclima Sistema de Refrigeração EIRELI - EPP, também contatou com Divisão de Licitação com o mesmo questionamento, fazendo prova do protocolo de seus envelopes, tempestivamente na data de 21 de agosto de 2018, com o envio via endereço eletrônico da declaração de recebimento dos envelopes emitido 21 de agosto, por essa Divisão de Licitação.Considerando que diante das informações apresentadas pelos representantes das proponentes constatou-se que as empresas Pagnocelli e Zamber- ME e Topclima Sistema de Refrigeração EIRELI - EPP protocolaram tempestivamente seus envelopes, conforme documentos que fazem prova disponíveis junto ao site do município. Considerando que por equivoco a Comissão Permanente de Licitação deixou de conhecer os envelopes de habilitação e proposta de preços das empresas Pagnocelli e Zamber- ME e Topclima Sistema de Refrigeração EIRELI – EPP. Considerando que as empresas Pagnocelli e Zamber- ME e Topclima Sistema de Refrigeração EIRELI – EPP cumpriram o disposto no edital, quanto ao prazo para protocolo dos envelopes, e por equivoco da Comissão Permanente de Licitação, não podem ter seu direito cerceado de participar do certame, visto que não resta dúvidas de que cumpriram o estatuído no processo licitatório. Comunicamos a todas as empresas interessadas que as14 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações no Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná, localizado na Rua Caramuru, nº 271, será realizada Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação das empresas Pagnocelli e Zamber- ME e Topclima Sistema de Refrigeração EIRELI - EPP.

Pato Branco, 30 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:488CD532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita Tradicional, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação e Obras aos funcionários em serviço em estradas vicinais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6504 – DALL AGNOL E MEOTTI LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.700,00 - Valor Unitário: R$ 17,47 – Valor Total: R$ 47.169,00

TOTAL GERAL: R$ 47.169,00.

_____

Paula Freitas, 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D4A18AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 96/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018
LICITAÇÃO Nº 96/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita Tradicional, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação e Obras aos funcionários em serviço em estradas vicinais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6504 – DALL AGNOL E MEOTTI LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.700,00 - Valor Unitário: R$ 17,47 – Valor Total: R$ 47.169,00

TOTAL GERAL: R$ 47.169,00.

_____

Paula Freitas, 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B227D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2018
CONTRATADO: DALL AGNOL E MEOTTI LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2018
CONTRATADO: DALL AGNOL E MEOTTI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita Tradicional, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação e Obras aos funcionários em serviço em estradas vicinais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.169,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais).

Paula Freitas, 30 de agosto de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6132F533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 179/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DALL AGNOL E MEOTTI LTDA
Valor.....: R$ 47.169,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais).
Vigência.....: Início: 30/08/2018 - Término: 30/08/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2018
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (331)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (341)
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita Tradicional, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação e Obras aos funcionários em serviço em estradas vicinais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 30 de agosto de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BBF6D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....96/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....57/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita Tradicional, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação e Obras aos funcionários em serviço em estradas vicinais do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
DALL AGNOL E MEOTTI LTDA
CNPJ: 97.401.822/0001-16
Vigência: 30/08/2018 - 30/08/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C0CC45F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 107/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Container Dry 20 Pes ST, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 14/09/2018 às 09h00min**. **Abertura das Propostas: 14/09/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

30/08/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EFDC84D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 14/09/2018 às 14h00min**. **Abertura das Propostas: 14/09/2018 às 14h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

30/08/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D1882733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018–REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para encanamento de água, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital. Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **09h00min** do dia **17/09/2018** e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação terá **início as 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Av. Agostinho de Souza, nº 646 – Paula Freitas/PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42) 3562-1212.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
Site:WWW.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas/PR 30/08/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:05EB9819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MAURO S. KRINSKI S/C. LTDA.
CNPJ.....:95.684.866/0001-75
Valor.....: 16.200,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
65	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS:
REALIZAR TREINAMENTO COM NOÇÕES BÁSICAS ELEMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA, INCLUSIVE A PARTE LEGAL QUA TRATA DO ICMS ECOLÓGICO PARA MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO E UNIDADES DE OBSERVAÇÃO AMBIENTAL;
A ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS , REUNIÕES E PALESTRAS , VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA;
ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS;
CAPACITAR O SERVIDOR PARA ORIENTAR OS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECÔNOMICAS E FISCAIS ;
CAPACITAR O SERVIDOR DA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF.LEI COMPLEMENTAR 63/90.

Paulo Frontin, vinte e oito dias de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:EABF4DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2018

PORTARIA Nº. 64/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a comissão de avaliação de requisitos técnicos do pregão presencial N°54/2018.
NOME:

Ircelio Carlotto
Bianca Pavelski
Rafaela C Godoy
Angélica C Cobos
Caio R Grando Demczuk
Mauricio M Kohut
Eder R Stelmach

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:153F8733

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Processo Licitatório n. º 476/2018
Pregão Presencial n.º 50/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 476/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão atender o parecer jurídico nº 151/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN Estado Paraná Sr SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o atendimento do parecer jurídico nº 151/2018, houve irregularidades no procedimento, pois o aviso de abertura da sessão do pregão não atendeu ao prazo mínimo de 08 dias úteis, com vistas acolhe-se o parecer jurídico.

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por acolhimento do parecer jurídico nº 151/2018, o processo licitatório Pregão Presencial sob. nº. 50/2018, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para as secretarias do município de Paulo Frontin – Pr.

Paulo Frontin em 29 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:26308B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
80 08 2018 NOMEIA CIDADAOS COMPOR COMITE TRANSP. ESCOLAR

DECRETO Nº 80/2018

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Nomeia cidadãos para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Resolução nº 777/2013 e a Lei Municipal nº 1027/2016 de 16/08/2016,

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, indicados pelas seguintes entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernanda Meurer Butzke
Suplente: Eloi Da Parecida Medeiros Tonini

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Vitorino Lírio Milani
Suplente: Karine Giongo Fornazari

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Valquíria de Lima Casagrande
Suplente: Raquel Dallacorte Gonchoroski

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Cristiane Prosdócimo
Suplente: Claudio Ivo Schafer

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (30/08/2018).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:92E35467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 60/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 60/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a **contratação de empresa visando a prestação de serviço de vulcanização de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: **R$ 79.502,00 (setenta e nove mil quinhentos e dois reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 14/09/2018 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 31 de agosto de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B82525AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 717.536.786-67, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: credenciamento visando contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exames laboratoriais destinados ao centro municipal de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR.

Valor da prestação de serviços: 253.726,72 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos).
Período da prestação de serviços: 29/08/2018 a 28/08/2019.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

De acordo com o Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pérola D'Oeste, 29 de AGOSTO de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:389C4D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 23/2018 e Parecer Jurídico,
HOMOLOGO:
A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018, de 29.08.2018, referente a credenciamento visando contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exames laboratoriais destinados ao centro municipal de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a contratação dos serviços na forma legal pelas empresas:
Laboratório S. F Ltda - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.228.664/0001-29, Com sede à Av. Brasil, s/n, centro na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, Neste ato representada pela Sra. LUANA STURM, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade sob nº 8.690.151-0 SSP/PR, inscrita junto ao CPF/MF sob nº 068.248.969-77 pelo valor de **R$ 126.927,26** (cento e vinte seis mil novecentos e vinte sete reais e vinte seis centavos).
Laboratório de Analises Clinicas Trevisan Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sua sede social na Rua Pio XII, nº 742, sala 758, centro na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, Neste ato representada pela Sra**. MAIARA MONOELA WEISHEIMER TREVISAN, brasileira, solteira, biomédica, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 823, centro na cidade de Planalto, estado do Paraná, pelo valor de R$ 126.726,72 (cento e vinte seis mil e setecentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos).**

Pérola D'Oeste/PR, 29 de agosto de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:324B949E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Altera O ANEXO DO Decreto n° 148, de 29 DE MAIO de 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto n° 148, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29FBAAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 009/2018 – **Processo Administrativo** 015/2018 – **Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza para a Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83833-088 e CNPJ nº 08.903.201/0001-00. Vencedora dos Itens 3, 7, 10, 12, 24 e 25, pelo valor total de R$1.827,90 (Mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos);
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS, com sede na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82820-250 e CNPJ nº 21.782.356/0001-02. Vencedora dos Itens 8, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 26 e 29, pelo valor total de R$3.126,10 (Três mil e cento e vinte e seis reais e dez centavos);
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81305-660 e CNPJ nº 27.808.323/0001-62. Vencedora dos Itens 4, 5, 6, 15, 20 e 28, pelo valor total de R$2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais);
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI, com sede na Rua Antonio Barbosa Ferraz Junior, nº 47, Portão, Curitiba/PR, CEP: 81320-270 e CNPJ nº 28.914.149/0001-03. Vencedora dos Itens 1, 2, 16, 21 e 27, pelo valor total de R$1.802,22 (Mil e oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos);
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA, com sede na Rua Conceição da Silva Pinheiro, nº 116, Casa B, Centro, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000 e CNPJ nº 11.300.287/0001-91. Vencedora do Item 9, pelo valor total de R$39,30 (Trinta e nove reais e trinta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de agosto de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:83852D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1861/2018

LEI Nº 1.861/2018

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 207.039,00 (Duzentos e sete mil e trinta e nove reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 207.039,00 (Duzentos e sete mil e trinta e nove reais),** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º**-** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.001 – Gabinete do Secretário- SMIN
15.001.26.782.0010.2045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33559	Indenizações e Restituições	R$ 207.039,00
Total			**R$ 207.039,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.791, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º**-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0FBF51EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1862/2018

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º**-** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º**-** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.001 – Gabinete do Secretário- SMIN
15.001.26.782.0010.2045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	31559	Indenizações e Restituições	R$ 12.000,00
T o t a l			**R$ 12.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.
Art. 4º- O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.791, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º**-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2965A570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** A.S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e BRGT ADMINSITRADORA DE BENS LTDA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Carlos Belão, 191, Vila Juliana – Piraquara – PR, destinado a permanência das instalações da **Sede da Secretaria Municipal de Saúde.MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 308/2014 (justificativa nº. 228/2014) e Processo nº. 15467/2015 (dispensa nº 109/2015).**VALOR MENSAL:** R$ 15.100,50 (quinze mil e cem reais e cinquenta centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 181.206,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e seis reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 258, 624, 627 e 596 e **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/08/2018 a 10/08/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F9BC224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 16.416/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 16.416/2018** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018**, de contratação da empresa **CONSÓRCIO VEM SÃO JOSÉ,** CNPJ: 09.661.663/0001-21, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para os servidores municipais que residem no município de São José dos Pinhais, sob o valor de R$ 4.633,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Piraquara, 29 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60A6C72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13, P-45 e vasilhames. **Abertura: 14 de setembro de 2018, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 317.599,20 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de agosto de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C32FD76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços especializados para realização de Diagnóstico técnico da situação atual da Gestão Municipal, com 500 horas técnicas de serviços a serem prestados, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura: 03 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: TÉCNICA E PREÇO. **Valor Máximo Estimado:** R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**. Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de agosto de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A6B79BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 24/2018

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de pavimentação da Rua Angelo Jacomel com serviços de terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obra. **Abertura:** 04 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 860.553,92 (Oitocentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de Agosto de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEE0FD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 14.835/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 14.835/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018,** que tem por objeto a aquisição da fórmula especial Neocate LCP, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VACCARIN & ALFF LTDA**, com sede na Rua General Osório, n.º 3012, bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.574.431/0001-27, **vencedora do item 1**, pelo valor total de R$ 27.792,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A98B2E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13992/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que Pregão nº 52/2018, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de materiais informativos (impressos, jornais, revistas, panfletos) em residências localizadas no município de Piraquara, visando a transparência e a ampla divulgação dos atos e serviços de utilidade publica realizados pela administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.", terá a data de **reabertura agendada para o dia 18/09/2018 às 09h00**, o edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 30 de agosto de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33B2EBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 20.737/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 15/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 20.737/2018** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018**, de contratação da empresa **RODRIGO CIPRIANO DOS SANTOS RISOLIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS,** CNPJ: 31.286.398/0001-06, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados, na quantidade de 300 (trezentas) horas técnicas, para a atualização e adequação da legislação municipal tributária e financeira, sob o valor de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais).

Piraquara, 30 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0537CE9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO CADASTRO ECONÔMICO COM DÉBITOS PENDENTES NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA E RENDAS MOBILIÁRIAS INFORMA QUE : OS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS NOS TERMOS DO ART. 361/IV E §3° , III DO CTM , PARA, QUERENDO, COMPAREÇAM PARA A REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS DE ISS/TAXAS , AO DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIODE PIRAQUARA .

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO CADASTRO ECONÔMICO COM DÉBITOS PENDENTES NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ACESSO COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - ME	08.928.423/0001-88
ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	14.032.258/0001-84
ARIANA DA SILVA DE MELO	17.769.121/0001-03
CONSTRUTORA FELLES LTDA	14.883.379/0001-30
D.S. TELAS E CONCERTINAS LTDA. - ME	18.486.538/0001-13
DAMIR FERREIRA DE JESUS	14.551.298/0001-32
DANIELLI HEDVIRGES HORCHEL	15.241.975/0001-89
DENILZI MARIA DE LIMA MAGGIO	04.150.007/0001-40
GBD TRANSPORTES CIA LTDA	16.861.671/0001-87
GOUVEA CONSTRUIR LTDA	17.900.517/0001-30
IRACY OZELES DA SILVA	14.736.483/0001-00
ISABEL APARECIDA FRAGOSO- ME	16.674.462/0001-24
JOSE E MARIA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	13.024.605/0001-64
JULIANA SOARES - ME	17.877.662/0001-47
JULIANA VALENTIN DE LIMA -ME	18.111.485/0001-56
LT FERREIRA EMPREITEIRA DE ACABAMENTOS LTDA	15.587.812/0001-52
LUFIN'S ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	03.486.879/0001-11
MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	14.202.262/0001-43
MAX EXPRESS TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	05.402.446/0004-09
MERCADO CAMARCO MELO LTDA -ME	14.164.877/0001-22
MONTEIRO & ANJOS LTDA - ME	17.926.961/0001-24
PATRICIA PARRALES	17.290.239/0001-46
PAULO CESAR BARBOSA DA SILVA	18.241.971/0001-99
RENATA CHAIBEN MAZEPA - ME	19.867.869/0001-66
RK LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	15.120.755/0001-05
S & L EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	14.275.597/0001-91
SCHISLER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.490.409/0001-97
TOPSERVICE MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA - ME	18.740.219/0001-92
VANESSA LIMA GOMES FERREIRA	18.115.004/0001-80

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:DEDBEDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 10071/2018

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento com a OSC Instituto Betânia de Ação Social – IBAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil **IBAS – Instituto Betânia de Ação Social** através de inexigibilidade de chamamento público para o repasse de recursos públicos indicados através da Emenda Parlamentar proposta N° 19700006.

I – Sunamita da Silva Oliveira – CPF – 047.453.649-11 - Presidente
II – Tatiana Amélia Valente Malewschik – CPF – 034.536.609-35
III – Márcia Maria Feyh – CPF – 717.383.810-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2018.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79373F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO COMPIR N° 01/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara, doravante denominado COMPIR, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Capítulo III do artigo 07 da Lei n°1737, de 28 de agosto de 2017 de Piraquara,

Resolve:

Artigo 1° - Publicar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara, aprovado em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2018, conforme Anexo I.

Artigo 2 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de agosto de 2018.

JHEIMILLY ANE FOGAÇA DIONIZIO
Presidente do COMPIR

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº01/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina do funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Municipal nº 1737/2017, doravante denominado COMPIR.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Piraquara está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - O COMPIR funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Os (as) Conselheiros (as) tomam posse formalmente perante o Gestor Municipal, e na impossibilidade deste, o titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a assinatura do termo respectivo.

Art. 4º - O COMPIR reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias bimestrais e extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos e das Atribuições do COMPIR
Art. 5º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade:

I - propor em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra, indígena e outros segmentos étnicos da população do Município, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural;

II - exercer o controle social sobre as políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo Município, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 6º - Compete ao COMPIR:

I - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra, indígena e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

II - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no Município;

III - apreciar anualmente a proposta e a execução orçamentária dos órgãos do governo municipal visando a implementação de políticas de promoção da igualdade racial nas respectivas áreas de competência;

IV – propor ações estratégicas de articulação com os órgãos da administração pública municipal e os governos estadual e federal;

V - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

VI - propor a realização e acompanhar o processo organizativo das conferências municipal e/ou regional de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, indígena e de outros segmentos étnicos da população do Município;

VII - acompanhar a implementação das deliberações das conferências de promoção da igualdade racial;

VIII - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

IX - articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade racial e o fortalecimento do processo de controle social;

X - zelar pelos direitos culturais da população negra e indígena, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro;

XI - zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

XII - propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;

XIII - elaborar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 7º - Caberá ao COMPIR, no prazo de até 90 (noventa) dias que anteceder o término do mandato de seus membros não governamentais, convocar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial para eleição dos novos membros.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários para a realização da Conferência deverão ser garantidos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º - Para a organização e a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será constituída uma comissão organizadora, composta por conselheiros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

§ 3º - A normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não governamentais será proposta pela comissão organizadora, observando a Lei Municipal nº1737/2017.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 8º - O COMPIR será composto de forma paritária por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, observando-se o seguinte:

I - no máximo, 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal designados pelo Prefeito Municipal, entre titulares e suplentes;

II - no máximo, 8 (oito) representantes eleitos pela Sociedade Civil, entre titulares e suplentes.

§ 1º - Os membros de que trata o inciso II serão designados pelo Prefeito Municipal de acordo com o resultado das eleições dos representantes da sociedade civil, organizadas pelo COMPIR.

§ 2º - O mandato dos integrantes do COMPIR de que trata o inciso II será de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição;

§ 3º - O Presidente e Vice-Presidente do COMPIR serão eleitos por seus membros, observando-se o disposto no seu regimento interno.

§ 4º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR, a juízo do seu Presidente, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos e pessoas de notório saber, sempre que da pauta constar temas de áreas de atuação.

§ 5º - Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os suplentes.

CAPÍTULO IV
Da Vaga Substituição, Faltas e Perda do Mandato

Art. 9º - As vagas destinadas aos representantes da sociedade civil serão preenchidas através de processo eleitoral, a ser realizado na Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial ou por Assembleia.

§ 1° - Em caso de vacância em algum assento do Conselho, o mesmo permanecerá aberto, podendo ser ocupado a qualquer tempo por eleição complementar, realizada através de Assembleia.

§ 2° - O mandato dos membros do Conselho será de três anos, permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§ 3° - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 4° - Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo Prefeito, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 10º - Os membros, titulares ou suplentes do COMPIR, poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam dirigida ao Conselho, que oficiará ao Gestor Municipal para formalização da nova nomeação;

§ 1º - Os membros titulares do COMPIR serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2º - Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMPIR, deverão comunicar aos seus suplentes, em tempo hábil, bem como à Secretaria Executiva.

§ 3º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho que será lida na reunião seguinte à sua recepção na secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

§ 4º - A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMPIR, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 11 - Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Parágrafo único – A apresentação da justificativa de falta deverá ser oficialmente encaminhada através de e-mail ou comparecer na secretaria executiva do COMPIR para formalização.

Art. 12 - Perderá o mandato o membro que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação de acentuada gravidade administrativa que o torne incompatível com a finalidade do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação na cidade;

III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV - renúncia;

V - apresentar incompatibilidade com o exercício de representação étnico-racial.

§ 1º - A perda do mandato do membro dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão do membro suplente, eleito na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 13 - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único — Para emissão do parecer, a comissão especial deverá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V
Da Organização
Art. 14 - O COMPIR terá a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões.

Seção I
Do Plenário

Art. 15 - O Plenário, órgão soberano do COMPIR, é composto de todos seus membros titulares, em exercício pleno de seus mandatos, ou suplentes que os representem na sua ausência.

Art. 16 - O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

Art.17 - Para melhor desempenho do COMPIR poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao COMPIR em assuntos específicos.

Art. 18 - As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

Art. 19 - Será exigido "quorum" mínimo dos membros titulares do conselho de:
I- Maioria simples para aprovação das diretrizes da Política de Promoção da Igualdade Racial;
II- Cinquenta por cento (50%) mais um para aprovação e mudanças no regimento interno;
III- Três quartos para aprovação das diretrizes orçamentárias.

Art. 20 - Ao Plenário compete:
I – examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;
II – criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;
III – deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;
IV – deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão.

Art. 21 - As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Art. 22 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

Parágrafo Único - É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 23 - Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

Seção II
Da Diretoria
Art. 24 - O COMPIR será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente, um Vice-presidente; um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, em sessão plenária com quorum mínimo de cinquenta por cento (50%) mais um de seus integrantes.

Subseção I
Do Presidente, Vice-presidente e Secretários
Art. 25 - O Presidente, o Vice-presidente e os Secretários do COMPIR serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião do Plenário, por um período de 03 (três) anos.

§ 1º - A eleição para Diretoria do COMPIR obedecerá a seguinte ordem:
I – eleição do Presidente;
II – eleição do Vice-presidente;

III – eleição do Primeiro e Segundo Secretários.
§ 2º - Os candidatos para os cargos referidos no caput deste artigo terão um período de tempo (pré-determinado) para expor suas propostas para o Plenário.

Art. 26 - Compete ao Presidente do COMPIR:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - representar o COMPIR em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, conforme decisão em plenário;
III - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
IV – exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
V – manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;
VI - solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
VII - formalizar, após aprovação do COMPIR, os afastamentos e licenças dos seus membros;
VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalho, dos assuntos submetidos a exame do COMPIR;
IX - instalar as comissões constituídas pelo COMPIR;
X – Zelar pela observância dos prazos para a discussão e votação da matéria submetida à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às comissões;
XI – declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrantes de suas Comissões;
XII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
XIII- outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho:

Art. 27 – O Presidente do COMPIR, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o primeiro Secretário assume as funções do Presidente. Na ausência destes, o conselho definirá entre os membros presentes, um para presidir a reunião.

Art. 28 - Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento.
Art. 29 - Compete ao Secretário substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Seção III
Do Secretário
Art. 30 – Compete ao primeiro secretário:
I – lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho;
II – acompanhar as publicações de todas as notícias das atividades do Conselho;
III – zelar, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;
IV – acompanhar a publicação dos editais de convocação para as sessões do Conselho;
V – contribuir com o (a) Secretária Executiva do COMPIR, designado (a) pela gestão municipal, mantendo diálogo constante e troca de informações.
VI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Parágrafo Único – Em suas faltas ou impedimentos o primeiro secretário será substituído pelo segundo secretário.

CAPÍTULO VI
Das Comissões
Art. 31 – As Comissões permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação da sessão plenária.

§1º - O presidente e o relator das Comissões serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2º - As Comissões serão compostas por representantes governamentais e não governamentais.

§3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMPIR.

CAPÍTULO VII
Do Funcionamento Do COMPIR
Art. 32 - O COMPIR reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário:

§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à reunião.

Art. 33 - O COMPIR tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMPIR terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 3º - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.
§ 4º As reuniões plenárias serão:

I – ordinárias realizadas bimestralmente, conforme calendário, por convocação do Presidente dirigida aos Conselheiros Titulares e Suplentes, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência;
II – extraordinárias convocadas por escrito (podendo ser via email) pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias;
§ 5º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário;

§ 6º - O público terá direito à voz, desde que autorizado pelo Plenário;

§ 7º - As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VIII
Da Secretaria Executiva
Art. 34 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ao qual está vinculado o COMPIR, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Compete à Secretaria Executiva do COMPIR
I - elaborar as atas, as resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
II - expedir correspondências e arquivar documentos;
III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;
VI - apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
VII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

VIII - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
IX – prestar o apoio necessário para a boa condução das ações a serem desenvolvidas pelo COMPIR.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais
Art. 35 — Todos os órgãos, entidades e cidadãos têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes, mediante pedido formal.

Art. 36 — O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros do COMPIR, ao qual seja solicitado, por deliberação do plenário, para a representação fora do âmbito municipal, será custeado com recursos do poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao qual o Conselho está vinculado, conforme previsão orçamentária.

Art. 37 — As sessões e as convocações do COMPIR e da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 38 — Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do Conselho.

Art. 39 — Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 40 — As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:601CE2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 230/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RADIO CAPANEMA.
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **RADIO CAPANEMA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MOISES CRUZ**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 230/2017, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Decima Segunda, constante do contrato administrativo nº 230/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 62 (sessenta e dois) dias, com vencimento em 31/10/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MOISES CRUZ
Radio Capanema LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:09078A5B

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 077/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 077/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 077/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de peças para frota de veículos pesados do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR TOTAL: R$433.635,63 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2018 – às 08:30 (oito e trinta) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:87A53D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 79/2018
Pregão Presencial 47/2018
Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis Hatch, com recursos oriundos da SEDU e contrapartida do Município.

Porecatu, 30 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 79/2018
Pregão Presencial 47/2018
Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis Hatch, com recursos oriundos da SEDU e contrapartida do Município.
Contratada: Aravel Arapongas Veículos Ltda, CNPJ nº 75.406.827/0001-07.
Valor: R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais).
Dotações orçamentárias:
1.004.4490.52.00.00-1392 e

1.004.4490.52.00.00-1389.

Porecatu, 30 de agosto de 2018.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 01/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E069D29D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 103/2018, dispensa de licitação nº 33/2018, que tem por objeto a aquisição de recargas, suportes e extintores novos para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) com as dotações orçamentárias 2.026.3390.30.00.00-677 e 2.026.3390.39.00.00-1475, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Franco & Visconsini Ltda ME, CNPJ nº 01.474.898/0001-00 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 30 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E6D65849

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 104/2018, dispensa de licitação nº 34/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção da Piscina Pública no valor de R$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) com a dotação orçamentária 2.039.3390.30.00.00-636, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Edna Regina Pantaroto Correia ME, CNPJ nº 03.708.540/0001-12 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 30 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A490C3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de materiais esportivos, eletrodomésticos e mobiliários, para o Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 31 de agosto até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 20 de setembro de 2018.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 25.704,23 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais e vinte e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 30 de agosto de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7E54F737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 077/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 077/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:
"DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 72.368.012/0002-65, com endereço na Av Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100 - Torre C Andar 2 Parte, Bairro Vila Cruzeiro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.726-170, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."

Leia-se:
"DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 72.368.012/0002-65, com endereço na Av Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100 - Torre C Andar 2 Parte,

Bairro Vila Cruzeiro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.726-170, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."

Maringá, 30 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:02589242

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), cada uma, a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de **29 e 30/08/2018 e 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13/09/2018.**
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:767E1E2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor do Sr. Osmar Moreira da Silva, Motorista, em razão das despesas com alimentação, nos dias 07, 09, 13, 15, 17, 21, 23, 27, 28 e 29/08/2018, por transportar alunos no período noturno para Cursos Técnicos em Porecatu.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:90722033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 6358/2018

Altera o Anexo I e VII do Decreto nº 6116/2018 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**

Art. 1º Altera o anexo I do Decreto 6116/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Responsáveis da SMAFP pelo recebimento de material/serviço:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)

- Loana Cavalli da Conceição
- Cheron Rothemann
- Ana Caroline Lisboa de Miranda
- Emerson Novaes Viegas
- Marília Costa Zanini

Art. 2º Altera o anexo VII do Decreto 6116/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI - Responsáveis da SMMAA pelo recebimento de material/serviço:

- Maria Onici de Godoi
- Ezequiel Zatoni Mocelim
- Fernando Bunn
- Silviani Joel Tulio
- Thiago Mocelin Creplive
- Iran Luis Mafra
- Jackson Carlos Borges de Sousa
- Isabela Solá Chagas Lima Scalco
- Fernando Luiz Guilande

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:A8A318F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha/PR, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados abaixo, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresentar-se na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha, sito à Av. Fernandes de Andrade, 330 – Centro, Quitandinha - Paraná - Fone (41) 3623 1443, no horário das 08:00 às 11h e das 13:00 as 16 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentação da documentação prevista no **item 13.1** do Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Candidato: **MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI KEMP**
Cargo: Advogado
Local da vaga: Câmara Municipal de Quitandinha

Candidato: **ROSANE APOLONIA DAVID**
Cargo: Auxiliar Administrativo
Local da vaga: Câmara Municipal de Quitandinha

Candidato: **LUCAS PORTILHO DOS SANTOS BRAGA**
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Local da vaga: Câmara Municipal de Quitandinha

Candidato: **ISABELA MARIA CANDIDO**
Cargo: Contador
Local da vaga: Câmara Municipal de Quitandinha

Candidato: **EDUARDO KARPINSKI**
Cargo: Técnico Legislativo
Local da vaga: Câmara Municipal de Quitandinha

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato ora convocado caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

Quitandinha, 29 de agosto de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:7A0A63D5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Processo Nº 023/2018
Contratada: MARCENARIA ALMEIDA. Com fundamento no Artº 24, Incisos II e alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Móveis

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.42.00 – Imobiliário em Geral.

Valor: R$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Data: 16 de agosto de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:B91A1565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 48/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS
Local: BLL
Data limite de entrega dos envelopes: 24 de setembro de 2018, às 09:00 horas. **Data de abertura da sessão:** 24 de setembro de 2018, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de agosto de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:70A243C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 49/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Local: BLL
Data limite de entrega dos envelopes: 19 de setembro de 2018, às 09:00 horas. **Data de abertura da sessão:** 19 de setembro de 2018, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de agosto de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9566BD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/18
PRESTAÇÃO SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOM, PAINEL LED, MINI PALCO, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO INTERNA, GRAVAÇÃO DE AUDIO, LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO COM SOM VOLANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: J.L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS-LTDA-EPP CNPJ nº 97.409.965/0001-74.
OBJETO: Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratações de Serviços em locação de Som, Painel de Leed, Mini Palco em estrutura Metálica, Trio Elétrico, Serviços de Sonorização Interna, Gravação de Áudio, Locução, Sonorização com som volante, para atender os Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 222.050,00 (Duzentos e vinte dois mil e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após realização dos serviços.
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D16CA13E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/18
PRESTAÇÃO SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOM, PAINEL LED, MINI PALCO, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO INTERNA, GRAVAÇÃO DE AUDIO, LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO COM SOM VOLANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.

CONTRATADA: LENILSON MUNHOZ DE FREITAS PUBLICIDADES – ME CNPJ nº 24.509.475/0001-76.
OBJETO: Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratações de Serviços em locação de Som, Painel de Leed, Mini Palco em estrutura Metálica, Trio Elétrico, Serviços de Sonorização Interna, Gravação de Áudio, Locução, Sonorização com som volante, para atender os Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.750,00 (Vinte dois mil setecentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após realização dos serviços.
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AD3040F2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 597/06/2015 Art. 12 – Da estrutura do Conselho Municipal.
Resolve:
Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos por unanimidade dos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMDCA, realizada no dia 30 de Agosto de 2018, assim constituído:
I- Presidente: Sandra Nunes Machado
II- Vice Presidente: Ivone Vieira de Brito
III- 1º Secretario: Lucas Coqueiro Ferreira
IV- 2º Secretario: Lucimar Sestak Lima

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Agosto de 2018.

SANDRA NUNES MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:029A1235

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1.372/07/2018

A SENHORA SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE DAS ATRIBUIÇOES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:
Art. 1º - Constituir e dar posse aos membros do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D'Oeste, para o biênio 2018 a 2020, composto por 05 representantes Governamentais e 05 representantes Não Governamentais e respectivos suplentes conforme preconiza o Artigo 11 da Lei nº 597/06/2017 de 02/04/2015.
Art. 2º - Fica assim constituído os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre D'Oeste - PR:

GOVERNAMENTAL

Conselheiro	Representação
Titular: Cássia Fernanda Mercúrio Bonacin	Saúde
Suplente: Celma Araújo da Silva	
Titular: Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson	Educação
Suplente: Nilse Rita Sucupira Campos	
Titular: Josecléia Derze do Nascimento	Assistência Social
Suplente: Janaina Nayara Silva Mariano	
Titular: Ivone Vieira de Brito	Esporte e Cultura
Suplente: Alexandre Aparecido Marques	
Titular: Lucimar Sestak Lima	Finanças
Suplente: Rosangela da Silva Moreira Alves	

NÃO GOVERNAMENTAL

Conselheiro	Representação
Titular: Maria Aparecida D`Angelo Pereira	Pastoral da Criança
Suplente: Mercedes Sales de Oliveira	
Titular: Sandra Nunes Machado	APMF - Municipal
Suplente: Rosa Maria Polatto Pepece	
Titular: Talita Gabriela Duarte	Representantes Igrejas/Jovens
Suplente: Elaine Alves Linhares Machado	
Titular: Lucas Coqueiro Ferreira	Associação Universitária
Suplente: Abner Zetolis Barba	
Titular: Everton Josemar de Oliveira	APMF - Estadual
Suplente: Marina Aparecida Ferreira de Oliveira	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Agosto de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E48C46DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.522/2018 29/08/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor **SILVIO JOSE RIBEIRO ANTUNES**, do cargo comissionado de Encarregado de Limpeza do Nível C 00 do GO 01, a partir de 28/08/2018.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9D0FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 36/2018, cujo objeto é a Aquisição e instalação de Geomembrana PEAD de 1mm de espessura em célula de Aterro Sanitário, incluindo mão de obra para instalação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de agosto de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E7E3328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – V, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.291.056/0001-69, com sede na RODOVIA PR 182, KM 76, S/N PRÉDIO - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR, que tem por objeto Aquisição e instalação de Geomembrana PEAD de 1mm de espessura em célula de Aterro Sanitário, incluindo mão de obra para instalação. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 36/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 30 de Agosto de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9F7A38A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2018

ABERTURA: DIA: 30/08/2018 ÀS 10:50 HORAS.

OBJETO: Aquisição e instalação de Geomembrana PEAD de 1mm de espessura em célula de Aterro Sanitário, incluindo mão de obra para instalação

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.798,00** (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)

REALEZA, Aos trinta dias de agosto de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BDEB9C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de Geomembrana PEAD de 1mm de espessura em célula de Aterro Sanitário, incluindo mão de obra para instalação.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 36/2018
VALOR TOTAL: R$14.798,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B89D5F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 37/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na edição, seleção e notificação de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, para atender as necessidades do Departamento Jurídico., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de agosto de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B82F951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – V, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA. EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.961.142/0001-40, com sede na RUA COMENDADOR ARAUJO , 143 CONJ: 104 - CEP: 80420900 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na edição, seleção e notificação de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, para atender as necessidades do Departamento Jurídico. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 37/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.
.
Realeza, 30 de Agosto de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8542C79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2018

ABERTURA: DIA: 30/08/2018 ÀS 14:45 HORAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada na edição, seleção e notificação de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, para atender as necessidades do Departamento Jurídico.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA. EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.073,60** (Dois Mil e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, Aos trinta dias de agosto de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3EA0FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA. EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada na edição, seleção e notificação de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, para atender as necessidades do Departamento Jurídico.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 37/2018
VALOR TOTAL: R$2.073,60 (Dois Mil e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7412F350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 38/2018, cujo objeto é a Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) Anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de agosto de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:71BEC013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 38/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2018

ABERTURA: DIA: 30/08/2018 ÀS 16:10 HORAS.

OBJETO: Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) Anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR. LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais)

REALEZA, AOS trinta dias de agosto de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1CB07263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – V, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR.,** Inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0001-03, com sede na RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 5º ANDAR - CEP: 80050530 - BAIRRO: , Curitiba/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na edição, seleção e notificação de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, para atender as necessidades do Departamento Jurídico. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 38/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 30 de Agosto de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15B99E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR.
OBJETO: Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) Anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 38/2018
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (Doze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:348FBE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 18 de setembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de agosto de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B258FB9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 059/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
Andre Antonio Sabino**,** no valor total de R$ 4.218,60 (quatro mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos);

Renascença, 30 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A600AD4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 061/2018 – PMR. Objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ faixa C, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as especificações da ABNT e Inmetro, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:
Pavimar Construtora de Obras Ltda**,** no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);

Renascença, 30 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A0AC7DB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 227 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Manoel Pedro Linhares	Auxiliar de Serviços Geria "A"	05-M	05-N	10.08.2018
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Médica Veterinária	16-B	16-C	30.08.2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F26DB2A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 071 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 14 de setembro de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
07	GUILHERME SENECA SICUTO	1.996.327-0	08/01/1993	72,00
08	JESSICA ZARDIN DE MORAES	204.565-5	25/09/1993	71,00
09	RENAN WILLIAM MESQUITA	9.813.669-0	11/05/1993	71,00

Art. 2º - Os candidatos convocados, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XII- Carteira de reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de **Médico** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 14 de setembro de 2018.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 14 de setembro de 2018 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:194249C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO

ERRATA DO DECRETO Nº242/2018

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** – Fica exonerada a partir de **14/08/2018,** a Sra. **JULIANA BARBOZA SYDOR**, inscrita no RG nº 6.707.907-8, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - A servidora em tese deverá retornar às funções do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

LEIA-SE: Art. 3º - Fica exonerada a partir de **10/08/2018,** a Sra. **JULIANA BARBOZA SYDOR**, inscrita no RG nº 6.707.907-8, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:FDD0FC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI, CNPJ nº. 29.460.288/0001-69
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 61/2018
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL."**
VALOR TOTAL: R$ 471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:30/08/2018

Reserva do Iguaçu, 30 de agosto de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:47246B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Registro de preços
Pregão Presencial Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 17/09/2018,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 066/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de agosto de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:E885207E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 67/2018

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto o Pregão Presencial, nº. 67/2018, do tipo menor preço por item, com nova data de abertura para o dia 17 de setembro de 2018 às 13hrs e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 31 de agosto de 2018.

Rio Azul, 29 de agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A2C1EFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO 75/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar o edital Pregão Presencial.: 75/2018, do tipo menor preço unitário, com data de abertura para o dia 17 de setembro de 2018 às 08hrs e 30min, cujo objeto é aquisição de uma desparafusadeira elétrica. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 31 de agosto de 2018.

Rio Azul, 30 de agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BA0BC543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 528/2018

Exercício: 2018
Lei nº 528/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 90.100,00 (noventa mil cem reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 90.100,00 (noventa mil cem reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.11.331.2010.2.011.		CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	
29 - 3.3.90.47.00.00	01511	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
392 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	79.000,00
		PESSOAL CIVIL	
394 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total Suplementação:			90.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
129 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
402 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
411 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			90.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6E5E7EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 527/2018

Exercício: 2018 Lei nº 527/2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 64.033,34 (sessenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 64.033,34 (sessenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
250 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	57.350,00
270 - 3.3.90.39.00.00	31496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –	CRAS
412 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.533,34
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	

09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
451 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**64.033,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
261 - 3.3.90.32.00.00	31496	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –	CRAS
414 - 4.4.90.51.00.00	31936	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.533,34
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
453 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.001.13.392.2032.2.043.		BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	
480 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
482 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.350,00
Total Redução:			**64.033,34**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:97104B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 022/2018

Aceite e Ratifica novo Plano de Ação da da Deliberação nº 65/2017 para o custeio de Benefício Eventual a mulheres em situação de risco e vítimas de violência Doméstica e/ou Familiar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:
Art. 1° ACEITA E RATIFICA o novo Plano de Ação da Deliberação CEAS nº 65/2017 para o custeio de Benefício Eventual a mulheres em situação de risco e vítimas de violência Doméstica e/ou Familiar, nas modalidades Aluguel Social e Passagem terrestre as mulheres e seus filhos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de agosto de 2018.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EF187B9A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2018

ACEITA e RATIFICA o novo Plano de Ação da Deliberação 109/2017 do CDECA-PR para implantação e fortalecimento das ação/ estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias do município de Rio Branco do Sul

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 28 de AGOSTO de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR E RATIFICAR o novo Plano de Ação da Deliberação 109/2017 do CDECA-PR para implantação e fortalecimento das ação/ estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias do município de Rio Branco do Sul.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2018.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3DE9F0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2018 EDITAL N º 001/2018

ÁREA URBANA

20	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	06/11/1977	7,1
21	FERNANDA APARECIDA FARIA	14/03/1988	7,1
22	RILLARY GABRIELE BAIDO	30/10/1998	7,1
23	ALAIR ALVES RIBEIRO	26/04/1956	7,0
24	TIEILA TEIXEIRA COSTA	22/01/1990	7,0
25	CONCEIÇÃO GONÇALVES XOTESLEM RIBEIRO	19/07/1969	6,9

cronograma de contratação:

Dia 03 de setembro - manhã: Distribuição de vaga
Comparecer na Secretaria Municipal de Educação para assinar a ata confirmando o interesse pela vaga.

Rio Branco do Sul, 30 de agosto de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS

ELINÉIA FERNANDA CORDEIRO SCHNEIDER

LORAINE DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto Nº 5.157/2018

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4AC646AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2883/2018

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Asdrúbal Ubiratã Jaime***, entre a Rua Marçal José Pereira e a Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 72.457,25 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à

incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BEE26C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2884/2018

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Walter Weber***, entre a Rua José Schelbauer Sobrinho e o final da rua – aumento da sua extensão em 113,75m; será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 82.014,51 (oitenta e dois mil e quatorze reais e cinquenta e um centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:586006FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2885/2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidades aos participantes de licitação e contratados administrativos no âmbito do Município de Rio Negro-PR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais às Penalidades

Art. 1º Esta Lei regula as penalidades aplicáveis aos licitantes junto ao Município de Rio Negro - PR, sob quaisquer modalidades, bem como, aos contratados administrativos, ainda que mediante procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º São penalidades aplicáveis aos licitantes ou contratados:

I - advertência;
II - multa;
III - perda da garantia de execução do contrato e/ou manutenção da proposta;
IV - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

§ 1º As penalidades enumeradas nos incisos IV e V poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III, bem como a penalidade prevista no inciso I poderá ser cumulada com a do inciso II.

CAPÍTULO II
Das Penalidades Aplicáveis

SEÇÃO I
Da Penalidade de Advertência

Art. 3º A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
Parágrafo único. Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.

SEÇÃO II
Da Penalidade de Multa

Art. 4º Caberá multa:

I - de 10% (dez por cento) do valor do preço proposto, quando, sem justificativa plausível, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que os valores não tenham sido apresentados através de orçamento;
II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do contratado, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
III - 0,5% (meio por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para prestação do serviço ou entrega do objeto;
IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, propostas pelo primeiro adjudicatário.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a IV deste artigo, assegurado o direito de cobrança judicial, se o faltoso não pagar a multa ficará suspenso para licitar ou contratar com a Administração e, se houver reincidência dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da primeira penalização, incorrerá na multa em dobro, podendo, neste caso, ser declarado inidôneo para licitar e contratar.
§ 3º Quando o valor da multa contratual exceder o da garantia, o contratado responderá pela diferença, aplicando -lhe o disposto no parágrafo anterior.
§ 4º Na hipótese do inciso II, deste artigo, o atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado para a prestação do serviço ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
§ 5º Na hipótese do inciso III deste artigo, caso o edital de licitação estabeleça prazo em horas, o percentual de penalização será reduzido para 0,1% (um décimo por cento).
§ 6º Aplicam-se também as penalidades acima estipuladas para os casos em que o contrato for substituído pela nota de empenho, caso o contratado não cumpra o disposto na proposta apresentada e/ou no orçamento.
§ 7º Caso o objeto da licitação seja a permissão condicionada de uso de bem público, prestação de serviço de natureza específica ou casos semelhantes, através do pagamento de oferta mínima estipulada pelo Município, os percentuais mencionados nos incisos deste artigo terão como referência o valor da oferta vencedora do certame ou, caso a

licitação não tenha chegado até o fim, o valor da oferta mínima estabelecida no instrumento convocatório.
§ 8º Outras hipóteses passíveis de multas podem ser previstas no edital de licitação, dada a peculiaridade de cada objeto licitado.

SEÇÃO III
Da Penalidade de Perda da garantia de Execução do Contrato e/ou Manutenção da Proposta

Art. 5º Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - exigida a sua prestação para participar de licitação, o adjudicatário não formalize o termo de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa plausível aceita pela Administração;
II - o contratado der causa à rescisão do contrato;
III - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
Parágrafo único. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

SEÇÃO IV
Da Penalidade de Suspensão Temporária

Art. 6º A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - ao adjudicatário que não formalizar o contrato no prazo estabelecido, se a Administração, tendo em vista as suas condições pessoais e as circunstâncias do caso, considerar insuficiente a imposição de multa e/ou a perda de garantia;
II - ao contatado que der causa à rescisão do contrato, considerando-se o gravame causado ao interesse público, a juízo da Administração.
Parágrafo único. O ato que decretar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar especificará o prazo pelo qual vigorará, não podendo ser superior a 02 (dois) anos e nem inferior a 06 (seis) meses.

SEÇÃO V
Da Penalidade de Declaração de Inidoneidade

Art. 7º A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada:

I - ao contratado que der causa à rescisão administrativa do contrato que resulte em prejuízo ao erário e/ou à continuidade dos serviços públicos, bem como nos casos de reincidência em processos de penalidade;
II - a quem fraudar a habilitação, sonegando informações ou fornecendo informações falsas;
III - a quem praticar ilícitos criminais contra a Administração Pública em geral ou particulares envolvidos nos procedimentos licitatórios, visando frustrar os objetivos da licitação;
IV - na hipótese do § 2º do art. 4º desta Lei.
Parágrafo único. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à pessoa física ou jurídica que tenha sofrido penalidade semelhante por qualquer órgão ou entidade autárquica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem seus efeitos.

SEÇÃO VI
Das Disposições Comuns às Penalidades de Suspensão Temporária e Declaração e Declaração de Inidoneidade

Art. 8º A declaração de inidoneidade e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar operam de imediato, alcançando os seus efeitos aos procedimentos de licitação, inexigibilidade ou de dispensa, na fase em que estiverem.

§ 1º Se, eventualmente, houve formalização da contratação antes da declaração de inidoneidade ou suspensão, caberá ao Prefeito Municipal analisar, caso a caso, a possibilidade de continuidade na execução do contrato, considerando-se o interesse público envolvido, ponderada a prejudicialidade ou não de se efetuar nova licitação.
§ 2º Na eventualidade de que o particular declarado inidôneo ou suspenso continuar executando o objeto, se o mesmo vier a cometer alguma irregularidade prevista nesta Lei, sujeitar-se-á à majoração em 1/3 (um terço) das penalidades já lhe impostas, bem como haverá automática rescisão contratual.
§ 3º Cessado o período de suspensão temporária, desde que tenha efetuado o pagamento das multas eventualmente aplicadas, o particular será admitido a licitar e contratar com o Município, em conformidade com as normas editalícias e/ou legais vigentes.
§ 4º Poderá, a juízo da Administração, ser novamente suspenso o particular que não realizar o pagamento das multas que lhe tenham sido aplicadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do término do período de suspensão anterior.
§ 5º No decorrer do processo licitatório se for verificada a existência de pessoa jurídica que contenha entre seus membros um integrante de empresa que tenha sofrido as penalidades previstas nos incisos IV e V do art. 2º desta Lei, desde que a penalização esteja ainda vigente e a nova empresa detenha objeto similar ao da punida, serão anulados os atos praticados em favor da mesma.
§ 6º Caso o particular, pessoa física ou jurídica, esteja suspenso ou tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município, ocorrerá o seu automático descredenciamento do sistema de registro cadastral ou ser-lhe-á negado tal cadastramento.

CAPÍTULO III
Do Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidade

Art. 9º A aplicação das penalidades de que trata esta Lei pressupõe a prévia notificação do particular a qual conterá, pelo menos, as seguintes informações:

I - denominação do notificado e seu endereço;
II - descrição dos fatos;
III - indicação das disposições legais ou contratuais infringidas.

§ 1º A notificação, que será elaborada pelo Secretário Municipal da pasta, poderá ser feita pessoalmente ou pelo correio e, nos casos que não houver sido exitosas as tentativas anteriores, por edital publicado no Diário Oficial do Município.
§ 2º O particular apresentará sua manifestação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação, podendo, para tanto, ter acesso aos documentos necessários.
§ 3º Com a defesa do particular, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para parecer, no qual serão examinadas as circunstâncias da infração, a defesa apresentada e as providências cabíveis.
§ 4º Caso decorra o prazo e não haja manifestação de defesa, o processo seguirá os trâmites previstos na presente Lei.
§ 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento.
§ 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta.
§ 7º Todas as decisões mencionadas neste artigo terão caráter vinculado aos elementos de convicção existentes no processo, sendo obrigatória a aplicação da penalidade pela autoridade municipal incumbida se as provas e informações constantes nos autos demonstrarem a sua necessidade.
§ 8º A comunicação dos atos processuais ao particular será feita pessoalmente ou por edital no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Em caráter excepcional, especificamente em relação às penalidades previstas nos incisos IV e V do art. 2º desta Lei, o Prefeito Municipal poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, desde que motivadamente e estando presentes razões suficientes de interesse público.

CAPÍTULO IV
Do Procedimento Administrativo Para Reabilitação de Inidôneo

Art. 11. Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, poderá ser promovida a reabilitação do punido, a seu pedido, desde que, quando for o caso, o interessado demonstre, de forma cabal, não subsistirem mais os motivos determinantes da pena e que houve total

ressarcimento aos prejuízos causados pelo solicitante àquela, acaso existiram.

§ 1º O pedido de reabilitação será imediatamente remetido à Procuradoria Jurídica, a qual, desde que devidamente instruído o processo, emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caso estejam faltando informações relevantes, a Procuradoria Jurídica as solicitará, sendo que, ao retornar o processo, será restituído integralmente prazo do § 1º deste artigo para a elaboração do parecer.
§ 3º Após o parecer, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal, o qual decidirá, em única instância, sobre a reabilitação do interessado.
§ 4º Restando a decisão do Prefeito Municipal desfavorável ao particular, este poderá pedir reconsideração àquele, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que comprove não mais existirem os motivos que determinaram a declaração de inidoneidade, sob pena de não acolhimento.
§ 5º O particular pode renovar o pedido de reabilitação sempre que entender preenchidos os requisitos de idoneidade para licitar e contratar com o Município.
§ 6º Aplicam-se ao pedido de reabilitação, no que couber, as normas previstas no art. 9º desta Lei.

CAPÍTULO V
Da Prescrição

Art. 12 - O procedimento para penalização de particular previsto nesta Lei pode ser iniciado:
I - até 01 (um) ano após a lavratura da ata de encerramento da licitação ou, caso esta não tenha se encerrado, até 01 (um) ano após a publicação do respectivo instrumento convocatório;
II - até 02 (dois) anos após a data em que ocorreu a assinatura do contrato com o particular;
III - até 02 (dois) anos após a data fixada contratualmente para o término da execução ou entrega do objeto.
Parágrafo único. Se houver cabimento, em tese, de mais de um prazo prescricional para a mesma situação, conforme rol acima prevalecerá apenas aquele de maior lapso, no intuito de resguardar o interesse público.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 13 - A fim de assegurar publicidade às penas mais graves previstas nesta Lei, o Município, através do Departamento Administrativo, publicará na imprensa oficial os termos de suspensão e/ou de inidoneidade, em 1º de fevereiro e 1º de julho de cada ano, a listagem de particulares declarados inidôneos ou suspensos temporariamente, cujas penas estejam vigentes no momento da publicação.

Art. 14 - A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade impostas nos termos desta Lei serão observadas pela Administração Municipal, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine e Câmara Municipal de Vereadores, enquanto perdurarem os efeitos do ato.

Art. 15 - Tanto a Lei Federal nº 8.666, de 1993, como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicam-se supletivamente à presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5979FB85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2886/2018

Dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel municipal.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de um imóvel com área de 3.344,90 m² (três mil trezentos e quarenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados) objeto da matrícula nº 21.696 do Livro nº 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Bom Jesus**, inscrita no CNPJ nº 02.542.263/0001-58, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes características: Área Institucional urbana, correspondente ao Lote nº 79 da Quadra 8, do "Loteamento Francisco Wolf", com área total de 3.344,90 m2, situado de frente para a Lorenz Udo Gropp, lado par, esquina com a Rua Cristiano Buch, lado par, no bairro Bom Jesus, nesta cidade, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Faz frente de 58,35m para a Rua Lorenz Udo Gropp, divisa pelo lado direito 35,00m com a Rua Cristiano Buch, divisa pelo lado esquerdo 56,20m com terras do lote 80 do mesmo loteamento e faz fundos de 38,19m com terras de Leonardo Kolbeck, e 24,48m com terras de Geraldo Hirt e 13,50m com terras de Maria Leitholdt. Inscrição imobiliária: 01.01.230.0368.001.001.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado pela **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Bom Jesus** para fins de instalação de sua sede, destinada exclusivamente para os fins estatutários.

Art. 3º Em caso de dissolução ou inativação da associação, paralisação das atividades por mais de 12 (doze) meses ou desvio de finalidade, a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos será rescindida, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º É de responsabilidade da concessionária o registro do Termo de Concessão de Direito Real de Uso no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca.
Parágrafo único. As despesas decorrentes com impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, serão de responsabilidade da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Bom Jesus.

Art. 5º A presente concessão observará o seguinte:

I – avaliação prévia do imóvel;
II – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, conforme previsto no Estatuto Social da Associação, dispensada a licitação nos termos previstos no Artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR;
III – uso exclusivo do imóvel para os fins previstos no Estatuto Social da Associação;
IV – vedação de uso do imóvel para fins lucrativos;
V – vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
VI – informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das ações desenvolvidas;
VII – observância dos demais encargos descritos no termo de concessão anexo a presente Lei.

§ 1º A concessão será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área.

§ 2º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo se a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Bom Jesus não

cumprir os encargos previstos neste artigo, bem como os encargos previstos no Termo de Concessão objeto da presente Lei, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de Imóvel Municipal para Associação de Moradores de Caráter Comunitário

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM JESUS.

Por este **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI,* brasileiro, advogado, com RG n.º XXX, residente nesta cidade de Rio Negro, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM JESUS,** associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 02.542.263/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por Seu Presidente, Sr., NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS, DOMICÍLIO COMPLETO, de ora em diante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR, bem como por legislação autorizadora específica e mediante as seguintes condições:

O CONCEDENTE é proprietário de um terreno urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 21.696 cuja área total é de 3.344,90 m² (três mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados), do qual celebra a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**.

A área acima identificada deve ser utilizada para manutenção da sede da entidade e execução dos programas comunitários e atividades administrativas a qual a **CONCESSIONÁRIA** se compromete, nos termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a cumprir as normas que o regulamentam.

A concessão está condicionada ao atendimento dos seguintes encargos, sob pena de reversão:
uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas nas alíneas "a a "e" do artigo 3º do Estatuto Social;
vedação de uso do imóvel para fins lucrativos;
vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas;
respeito às normas dispostas pela Prefeitura;
manutenção de serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
manutenção do objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
manutenção das obrigações trabalhistas e sociais;
respeito às normas de higiene estabelecidas por órgãos competentes;
responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
pagamento das despesas de luz, telefone e água do espaço concedido;
observância dos padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
disponibilização do objeto da presente concessão para eventos realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sem ônus ao Município.

IV. A presente concessão será rescindida, *incontinenti* e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da entidade não ter dado cumprimento aos encargos da cláusula III, paralisar as atividades por mais de 12 (doze) meses, em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, sem direito a indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público todas as construções e benfeitorias nela implantadas.

V. **A CONCESSIONÁRIA** deverá estar regularmente em dia com as licenças e alvarás relativos à construção e com os recolhimentos de tributos encargos sociais e trabalhistas e, ainda arcar com os pagamentos das taxas de água e luz do referido imóvel.

VI. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas despesas relativas ao registro do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso na matrícula junto ao Cartório da Comarca.

VII. Incumbe ao **CONCEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento em Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua assinatura.

VIII. A presente concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação da Lei que a autorizou, podendo ser prorrogado por igual período.

IX. Elege-se o foro da Comarca de Rio Negro para dirimir questões fundadas no presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso Com Encargos.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com duas testemunhas.

Rio Negro, ... de ..... de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM JESUS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63B77F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva com troca de peças no analisador de bioquímica sanguínea da Marca BS-200 Mindray. INTERESSADO: MAJ LAB Comércio e Manutenção

de Equipamentos para Laboratório Ltda - EPP. CNPJ: 00.467.916/0001-56. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva na região e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 3.572,10 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 30 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:989F9A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2018

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva na bomba infusora peristáltica linear SAMTRONIC ST 100. INTERESSADO: PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva na região e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 30 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:54ED1974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – PMR.

PROCESSO Nº 15877.203/2018.

Objeto: Aquisição de duas ambulâncias para o TEC.
Critério de Julgamento: Menor preço por Item.
Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 13/setembro/2018.
Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/setembro/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de agosto de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:03DB7E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 169/2018

Contratante...:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO			
Contratada...:	ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM			
Valor.....:	88.814,95 (oitenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)			
Vigência.....:	Início: 28/08/2018			Término: 28/08/2019
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL			Nº.: 52/2018
Recursos.....:	Dotação: 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (200)			Saldo: 90.627,50
Objeto.....:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, associação ou entidade para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos por esta municipalidade.			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO.	120,000	238,38500	28606,20
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SUÍÇO.	100,000	246,22500	24622,50
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.	70,000	508,37500	35586,25

Salgado Filho, 28 de Agosto de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0B2C8F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 170/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor.....: 5.622,70 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/08/2018 Término: 30/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos.....: Dotação: 8.864.3.3.90.30.00.00.00.00 (314) Saldo: 6.452,48
Objeto.....: Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na Oficina de Arte Circense oferecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social desse município.

Salgado Filho, 30 de Agosto de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B6428883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

O **MUNICIPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.699/0001-98, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50, centro, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, torna público que no dia **17/09/2018**, às 09h00min, no local www.licitacoes-e.com.br, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus, novo, 0 km, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR. Entende-se por veículo zero quilometro antes de seu registro e licenciamento, nos termos da Deliberação nº 064/2008 do CONTRAN, A FORMA DE JULGAMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.
O recebimento das propostas será a partir do dia 03/09/2018 e término do recebimento das propostas no dia 17/09/2018 às 08h30min.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar informações pelo Fone/Fax: (46) 3564-1202 ou pelo endereço eletrônico licitacao.sf@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedido de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salgado Filho, Paraná, em 30 de agosto de 2018.

RODRIGO DALMAGRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:07AA752D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.166/2018-30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 166/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **JUCIANE DALLE LASTE** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência CB-06, férias de 10 (dez) dias, a partir de 04 de setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2014 a 10.03.2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:0E989CA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 167/2018-30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 167/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES,** ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível/Referência BA-02, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 05 de setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2015 a 04.08.2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:54D482D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 168/2018-30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 168/2018

SÚMULA– Concede Férias para Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Conselheiro Tutelar **SANDRO CARLOS BORTOLOZO,** portador do RG sob n°85950240 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 047.459.219-77, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2017 a 10.01.2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:E2B6D3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 PROCESSO 139/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de cadeira de alimentação e brinquedo pedagógico para a secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de Agosto de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de Agosto de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9E9355B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2018

OBJETO:	Aquisição de 03 (três) Plantadeiras, 02 (Dois) Tratores, 01 (uma) Carreta Agrícola, e 01 (uma) Colhedora de Forragem conforme convenio 030/2018 SEAB;
CONTRATADO:	TAISA S/A COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ:	77.013.647/0001-82
VALOR:	252.000,00
VIGÊNCIA:	30/08/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:634ABE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2018

OBJETO:	Aquisição de 03 (três) Plantadeiras, 02 (Dois) Tratores, 01 (uma) Carreta Agrícola, e 01 (uma) Colhedora de Forragem conforme convenio 030/2018 SEAB;
CONTRATADO:	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ:	27.438.098/0001-10
VALOR:	13.440,00
VIGÊNCIA:	30/08/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E068D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018

OBJETO:	Aquisição de 03 (três) Plantadeiras, 02 (Dois) Tratores, 01 (uma) Carreta Agrícola, e 01 (uma) Colhedora de Forragem conforme convenio 030/2018 SEAB;
CONTRATADO:	MAQSALTO EIRELI
CNPJ:	16.509.474/0001-01
VALOR:	17.890,00
VIGÊNCIA:	30/08/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB5EDAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018

OBJETO:	Aquisição de 03 (três) Plantadeiras, 02 (Dois) Tratores, 01 (uma) Carreta Agrícola, e 01 (uma) Colhedora de Forragem conforme convenio 030/2018 SEAB;
CONTRATADO:	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
CNPJ:	30.689.266/0001-54
VALOR:	164.000,00
VIGÊNCIA:	30/08/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E587F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2018

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, eventual prestação de serviços de realização do teste de emissões Otoacústicas para diagnostico precoce de surdez nos bebes nascidos nas dependências do hospital Municipal, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E EMFERMAGEM LTDA ME
CNPJ:	13.560.247/0001-04
VALOR:	18.000,00
VIGÊNCIA:	30/08/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de Agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E358BC2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 196/2018

PORTARIA Nº. 196/2018.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Setembro de 2018, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 6.614.283-3 SSP-PR e CPF 023.044.969-70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por todas as contas bancarias do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNP nº 08.873.090/0001-37, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Maurício Baú.
para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A22A10B8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 197-2018

PORTARIA Nº. 197/2018.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra - PR, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Setembro de 2018, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 6.614.283-3 SSP-PR e CPF 023.044.969-70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra, inscrito no CNP nº 13.055.036/0001-14, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Maurício Baú.
para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6988C27B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 198-2018

PORTARIA Nº. 198/2018.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Salto do Lontra - PR, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Setembro de 2018, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 6.614.283-3 SSP-PR e CPF 023.044.969-70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, inscrito no CNP nº 12.967.093/0001-07, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Maurício Baú.
para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B7DB0FAB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 195-2018

PORTARIA Nº. 195/2018.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal LUIZ ANTONIO DEPIERI, para responder pelo Departamento de Projetos e Convênios, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Agosto de 2018, o Servidor Municipal **LUIZ ANTONIO DEPIERI,** portador do RG nº 5.742.534-2 SSP-PR e CPF 020.170.869-83, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/05/2008, para responder pelo Departamento de Projetos e Convênios.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D6BA2227

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 199-2018

PORTARIA Nº. 199/2018.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá outras providência.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Setembro de 2018, o Servidor Municipal **ANITO GERALDO RACHELE,** portador do RG nº 6.614.283-3 SSP-PR e CPF 023.044.969-70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/06/2007, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6A7FE6D1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 200-2018

PORTARIA Nº. 200/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, EUSEBIO FACHINELLO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmios ao servidor **EUSEBIO FACHINELLO,** brasileiro, casado, portador do RG 4.354.322-9 SSP-PR e CPF 749.008.549-72, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância, matricula 489-8, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2007, período aquisitivo 2012 à 2017, período de gozo de 31 de agosto de 2018 à 28 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:97A40F2F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 201-2018

PORTARIA Nº. 201/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, MARINES MIOLA SEGATO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmios ao servidor **MARINES MIOLA SEGATO,** brasileiro, casado, portador do RG 7.599.529-6 SSP-PR e CPF 022.657.599-37, ocupante do Cargo de Zeladora, matricula 216-0, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 10/04/2007, período aquisitivo 2012 à 2017, período de gozo de 27 de agosto de 2018 à 24 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:ABBC2A90

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 202-2018

PORTARIA Nº. 202/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, MARINES MIOLA SEGATO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmios ao servidor **MARINES MIOLA SEGATO,** brasileiro, casado, portador do RG 7.599.529-6 SSP-PR e CPF 022.657.599-37, ocupante do Cargo de Zeladora, matricula 216-0, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 28/03/2003, período aquisitivo 2012 à 2017, período de gozo de 27 de agosto de 2018 à 24 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F8269C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E HIDRAULICA PARA TRATORES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **17 de SETEMBRO de 2018,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou requerido através do site compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 30 de agosto de 2018.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:BD435AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2018

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.426/2017 de 27 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.827,00 (trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
220 - Fonte 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 40.000,00

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.000..2003 – Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
320 - Fonte 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 53.151,87

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
09.272.000..2004 – Inativos e pensionistas
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do militar
370 - Fonte 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 3.900,00

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
28.846.0003.3001 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
190 - Fonte 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 20.000,00

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

001 – Departamento Administrativo
28.846.0003.3001 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
200 - Fonte 504 – Royaltes ..... R$ 240,00

05 – Secretaria da Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2008 – Educação básica MDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
640 - Fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB ..... R$ 25.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2015 – Manutenção da saúde básica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
1060 - Fonte 303 – Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00 -15%) ..... R$ 70.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2015 – Manutenção da saúde básica
3.3.70.41.00.00 - Contribuições
1090 - Fonte 303 – Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00 -15%) ..... R$ 60.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2016 – Programas do PAB/SUS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
1285 - Fonte 311 – Transferências voluntárias públicas federais ..... R$ 535,13

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2023 – Manutenção do departamento de agricultura e meio ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
1870 - Fonte 511 – Taxa de prestação de serviços ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

04 – Secretaria da Habitação, Obras e Serviços Urbanos
001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.452.0004.2005 – Manutenção de serviços gerais, obras e instalações
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
460 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 80.000,00

09 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
18.542.0009.1012- Programa Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
1820 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 45.000,00

09 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
18.542.0009.1012- Programa Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica
1830 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 177.827,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR., 03 de agosto de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:74FAA571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 923/2018 - ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 923/2018
ANEXO IV - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	R$ 18.620,00		
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicação Financeira		R$ 250,00	R$ 250,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	R$ 18.620,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(g) = (a-b)+(f)	(h)=(b-e)+(f)	(i)=(c-f)
	R$ -	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
Fonte: Pref. Mun. Santa Cecília do Pavão			

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8C6E760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 923/2018 - ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2019**
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	R$ -
(-) Transferências ao FUNDEB	R$ -
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R$ -
Redução Permanente de Despesa (II)	R$ -
Margem Bruta (III) = (I+II)	R$ -
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R$ -
Novas DOCC	R$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R$ -
Fonte: Pref. Mun. Santa Cecília do Pavão	

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EF763CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE ABERTURA – Nº 001/2018 - SAMAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA – Nº 001/2018

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público aos interessados a abertura das inscrições para o Concurso Público nº 001/2018.

- RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

Cargos	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Advogado	01	R$ 1.400,00	10h	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB.
Contador	01	R$ 1.800,00	20h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC.

O valor da taxa de inscrição será de R$ 60,00 (sessenta reais).
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 31 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 20 de setembro de 2018**, horário oficial de Brasília.
Os pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição serão aceitos de 31 de agosto a 05 de setembro de 2018.
A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Santa Cecília do Pavão no dia 21 de outubro de 2018.
Para acessar o Edital na íntegra visite os sites www.institutounifil.com.br e www.samaescp.com.br
Maiores informações pelo e-mail contato@institutounifil.com.br e/ou telefones 43 3375-7313 / 3375-7353.

Santa Cecília do Pavão, 31 de agosto de 2018.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2D6A5A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 705/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B2F68563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR: MARCIANO SANTO BORGUES
CPF/MF: 078.042.469-78
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 66,24
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: CURSO SOBRE PORTAL TRANSPARENCIA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 706/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7B4638B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCOA SOCIAL
SERVIDOR: CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO
CPF/MF: 151.209.748-99
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 66,24
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ACOMPANHAR ADOLESCENTE ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA NEUROLOGICA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CE3E11D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 440,48

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NO TRIBUNAL DA JUSTIÇA E SEIL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 708/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F6D938DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: RENAN JANURIA SCANACAPRA
CPF/MF: 076.603.629-41
CARGO/FUNÇÃO: CONTROLE INTERNO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 66,24
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TREINAMENTO SOBRE PORTAL TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 709/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:12828D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: FRANCISLAINE ARAUJO DA SILVA
CPF/MF: 071.390.999.-44
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: CURSO SOBRE E-SOCIAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 710/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CC7159CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CARLOS SOLZA SILVA
CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 711/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9198BB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 712/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Agosto 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:006C74C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Quarto aditivo contrato n.º027/2017
Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: L. A. Pereira Pinto Clinica-ME, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1438, térreo, centro, CEP: 87.900-000 – Município de Loanda, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 24.293.001/0001-30;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 004/2017, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do aditivo primeiro do referido contrato, para encerramento do contrato na presente data.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO n.º004/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29/08/2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2AC40C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro aditivo contrato n.º027/2017
Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: L. A. Pereira Pinto Clinica-ME, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1438, térreo, centro, CEP: 87.900-000 – Município de Loanda, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 24.293.001/0001-30;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 004/2017, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual segunda do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, 08.02.2018 a 08.02.2019.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO n.º004/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05/02/2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F7B218F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro aditivo contrato n.º027/2017
Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: L. A. Pereira Pinto Clinica-ME, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1438, térreo, centro, CEP: 87.900-000 – Município de Loanda, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 24.293.001/0001-30;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 004/2017, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual primeira do contrato primitivo, acrescentando no item 01 – Médico plantonista 12 horas – quantidade de 250 – valor unitário R$1.000,00 – total R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO n.º004/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/08/2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E0D2895C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo aditivo contrato n.º027/2017
Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: L. A. Pereira Pinto Clinica-ME, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1438, térreo, centro, CEP: 87.900-000 – Município de Loanda, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 24.293.001/0001-30;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 004/2017, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual primeira do contrato primitivo, acrescentando no item 01 – Médico plantonista 12 horas – quantidade de 250 – valor unitário R$1.000,00 – total R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO n.º004/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/05/2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A289FFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO.º932/2018

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor**VÍNICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no RG sob nº 47.827.191-8/SSP-SP e no CPF/MF sob n.º 079.330.639-69, para participar no dia 31 de agosto de 2018, na cidade de Paranavaí/PR, de**Reunião Técnica para Avaliação, Acompanhamento e Definição de Ações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE,**ao qual se realizará por iniciativa dos referidosórgãos, e na cidade de Maringá/PR, de **Reunião Técnica para a Organização de Sistemas, Métodos e Processos em Engenharia – Obras Públicas**, ao qual se realizara por iniciativa da Superintendência Regional de Maringá, daCaixa Econômica Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BA794E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON.º931/2018

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor**RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, inscrito no RG sob nº 1362921-2/SSP-MT e no CPF/MF sob n.º 713.696.191-20, para participar no dia 31 de agosto de 2018, na cidade de Paranavaí/PR, de**Reunião Técnica para Avaliação, Acompanhamento e Definição de Ações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE,**ao qual se realizará por iniciativa dos referidosórgãos, e na cidade de Maringá/PR, de **Reunião Técnica para a Organização de Sistemas, Métodos e Processos em Engenharia – Obras Públicas**, ao qual se realizara por iniciativa da Superintendência Regional de Maringá, daCaixa Econômica Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:79677CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2018
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018, para aquisição de recarga de gás cozinha, botijão de gás de 13k, para todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 13:30 horas do dia 13 de setembro de 2018, com abertura para o mesmo dia (13/09/2018) às 13:45 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de agosto de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8D92182F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 026/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - RECURSOS PRÓPRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 026/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - RECURSOS PRÓPRIOS

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 95.590.998/0001-38, através do seu Presidente Sr. FABRICIO ANTONIO ORTEGA, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Técnica e Preço,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE29 DE ABRIL DE 2010.**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal no dia 02/10/2018, as 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal .
Valor máximo: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site: www.camarasas.pr.gov.br da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Rua Prefeito Armando Fassini, 563, ou através do telefone (046) 3563-1740 e e-mail: camarasas@hotmail.com.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de agosto de 2018.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6BA697E4

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº043/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de Licitações da Câmara Municipal, localizado na Rua Armando Fassini, 563, CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR, **será realizada, no dia 02/10/2018, às 16:00 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"técnica e preço"**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto n° 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

1.2 - Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, invólucro nº 05 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

2 - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE29 DE ABRIL DE 2010.**

2.1.1 – **A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.**

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNIICPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;

b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

2.4 - Os serviços objeto deste edital compreendem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, relativas a todos os assuntos e temas de competência e/ou interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Serão consideradas em condições de participar as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem a seguinte documentação:

a) Comprovante de atendimento à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680/65, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/02, apresentando para isso Contrato Social e/ou documento constitutivo da empresa onde conste expressamente a referida definição;

b) Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/10;

c) Documento de constituição no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Declaração de idoneidade;

e) Comprovante de que não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

3.4 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;
b) Proposta de Preços;
c) Habilitação.

3.5 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

<table>
<tr><td>Invólucro nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA"</td><td>Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA"</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Envelope fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, sem qualquer inscrição, marca ou sinal.</td><td>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</td></tr>
<tr><td>Tomada de Preços nº 01/2018.</td></tr>
<tr><td></td><td>PROPONENTE: .....</td></tr>
<tr><td>Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES"</td><td>Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</td></tr>
<tr><td>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</td><td>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</td></tr>
<tr><td>Tomada de Preços nº 01/2018.</td><td>Tomada de Preços nº 01/2018.</td></tr>
<tr><td>PROPONENTE: .....</td><td>PROPONENTE: .....</td></tr>
</table>

3.6 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, e do comprovante de cadastro em vigor na CAMARA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR (especializada no ramo pertinente ao objeto).

3.7 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.8 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.9 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/10. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro n° 05 - "HABILITAÇÃO"
CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
Tomada de Preços nº 001/2018.
PROPONENTE: .....

3.10 - A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 - INVÓLUCROS N°s 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. O Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada** - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:
a) Jornal ou Revista: layout;
b) Outdoor: layout;
c) VT: storyboard;
d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2 - Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

4.2.1. - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.2.2 – O invólucro padronizado será fornecido até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura do presente Processo pela Câmara Municipal.

4.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do sua proponente antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

• em papel sulfite A4, branco;
• com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
• com textos justificados;
• com espaçamento "simples" entre as linhas;
• com texto em fonte "Arial", tamanho 11 pontos;
• com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
• agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
• sem identificação da licitante.

4.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério da CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

e) Não serão aceitos, no item 5.1.1, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a

identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n. º 2, **importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante**, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei Federal nº 12.232/10.

III. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

V. Deverão ser apresentadas 5(cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

VI. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

VII. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

VIII. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

IX. Para cada peça e/ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

X. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

5.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.

III. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada, propostas por ela e implementadas por seus clientes.

IV. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

V. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

VI. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

VII. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I desta cláusula, em papel A4. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

VIII. A critério da CÃMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, a campanha publicitária da Proposta Técnica vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6 - O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;
II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
IV. Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias, devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná(SINAPRO/PR), limitado a 80% (oitenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, **será desclassificada**.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único, do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer

remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

6.5.3. - Garantirá a transferência a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as Propostas Técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4 - Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.ºs 1 e 3 à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

IV - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:
a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

8- INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1.- Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;
b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior há 60 (sessenta) dias daquela prevista para entrega dos documentos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

8.2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.2.1 – Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

8.2.2 - Caso não seja apresentado o documento solicitado no Subitem 8.2.1, a licitante não será inabilitada, mas perderá o direito aos benefícios previstos na LC n.º 123/06.

8.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que eventualmente ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.3.1 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
8.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a comissão de licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.
8.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.1.4.- Capacidade Técnica

8.1.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (duas) pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (*não poderá ser fornecida pelo município licitante*) que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.1.4.3. – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.4. - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por 01 (um) veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.5. Declarações

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. - Serão consideradas **inabilitadas automaticamente** as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;
b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR com seu público;
d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seu público.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e a licitante, esquematizado na Proposta;

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

a – A ideia criativa e sua pertinência;

b – A clareza da exposição;

c – A qualidade da execução e do acabamento.

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

a – A concatenação lógica da exposição;

b – A evidência de planejamento publicitário;

c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1..5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 10.3.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná, sendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/PR.

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.2.2.1. Em atendimento à Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de aumentar o seu percentual de desconto ofertado, de acordo com o previsto no § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado PARANÁ. (Até 60 (sessenta) pontos)		
A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 80% (oitenta por cento), equivalendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 7,5 (sete virgula cinco) pontos; 20% = 15 (quinze) pontos, e assim sucessivamente até 80% = 60 (sessenta) pontos.		
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)		
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

onde:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3),}{10}$$

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5 .- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail (camarasas@hotmail.com) com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2. - O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

12.3. - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

12.6. - No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÖES

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

14.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

14.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:
14.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, até o prazo de 2 (dois) anos;

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1002 ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Câmara Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Câmara, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.**

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante, considerando-se somente os serviços efetivamente executados.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, como também dos

demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. – Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.8. - Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na Câmara, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

18.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supramencionada Lei.

18.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

18.13. - Complementam este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Briefing;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Invólucros 1 e 2;
Anexo V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica;
Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;
Anexo VII – Declaração - Não emprega menor;
Anexo VIII - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação;
Anexo IX - Declaração - Inexistem fatos supervenientes;
Anexo X - Declaração - Direitos de Autor.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29 de agosto de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
BRIEFING
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
BRIEFING PARA PROPOSTA TÉCNICA O município de Santo Antonio do Sudoeste, PR, possui cerca de 20 mil habitantes e é o principal polo da Região Sudoeste do Paraná. Destaca-se em vários setores como indústria, comércio, saúde, ensino, agricultura familiar, cooperativismo rural e de crédito, geração de empregos, representatividade política estadual e nacional. Diariamente a cidade recebe centenas de pessoas de outros municípios em busca dos serviços aqui oferecidos. As principais decisões políticas, econômicas, sociais e que dizem respeito à vida de sua população passam pela análise da Câmara de Vereadores, que é responsável por autorizar a maioria das ações do Poder Executivo. Através dos debates e votações os vereadores definem a aplicação dos recursos públicos, investimentos em obras públicas e o desenvolvimento de programas em benefício da comunidade. No entanto, a participação da população para acompanhar os trabalhos e decisões do Poder Legislativo é considerada baixa. No geral, as pessoas não acompanham, não fiscalizam e não tem conhecimento das importantes decisões tomadas pelos vereadores e que, de maneira geral, influenciam no dia a dia da comunidade. A maioria não tem consciência da importância do Poder Legislativo e da responsabilidade de cada vereador no desempenho de sua função. Com isso, é de suma importância ter acesso aos meios de comunicação para divulgar os trabalhos do Legislativo e para conscientizar as pessoas sobre a responsabilidade de cada um em participar das decisões e fiscalizar os atos dos vereadores. Desta forma, também será possível mostrar a importância da política e que ela faz parte da vida de todos.
DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA:

Objetivos da comunicação:

Divulgar os atos e as decisões da Câmara Municipal de Vereadores, levando ao conhecimento das pessoas as matérias analisadas e as propostas feitas pelos vereadores através de Projetos, Requerimentos e Indicações; explicar o sistema de funcionamento do Legislativo, bem como as competências dirigidas aos vereadores, que culmina no poder de reivindicar, aprovar leis e fiscalizar; esclarecer sobre a importância do vereador para o município e a sociedade, tornando-se também uma ferramenta para inserir a população na política e nos debates sobre o futuro do município e incentiva-los a colaborar para o desenvolvimento da nossa cidade.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)
À
Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

A empresa *(razão social da licitante)* _____, sediada à _____ *(endereço completo)*, com Inscrição Estadual n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ *(especificar o objeto)*, após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.
Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:
a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/PR), estabelecendo, portanto, em ____% (_____) nossa remuneração;
b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.
Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....
(representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: *O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – Sinapro/PR.*

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2018

Que entre si fazem de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.590.998/0001-55 com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, 563, CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o **SR. Fabrício Antonio Ortega,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 990.314.189-00, residente e domiciliado na _____, doravante denominados de **CONTRATANTES** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; na Lei Federal nº 4.680/65, no Decreto nº 57.690/66 e no Decreto n° 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e no Processo Licitatório n° xx/2018, na modalidade de Tomada de Preços n° xx/2018, conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE29 DE ABRIL DE 2010.**

1.1.1 – **A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.**

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:
a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos; b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.1.1 – Honorários de ____% (___por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2 - ____% (___ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.1.2.1 – Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.1.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.2 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.1 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)

4.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL, conforme a seguir descrito:

01 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1002 ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério da Câmara Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

5.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Câmara Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Câmara Municipal diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípuo de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.3 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

7.1.4 – Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.5 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

7.1.6 – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados, prepostos e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a Contratante de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

7.1.8 – Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7.1.10 - Responder, perante a Contratante e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

7.1.11 - Responder, exclusivamente, por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto desta licitação;

7.1.12 - Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, por força do artigo 17 da Lei Federal n.º 12.232/10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes.

8.1.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3 – Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. – Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo indicadas.

9.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que forem verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

9.1.2 - Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do

serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).
9.2. – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir deverá ser comunicado por escrito, após processo administrativo.

9.2.1 – As penalidades deverão ser relevadas se a causa determinante das mesmas resultar de caso fortuito ou força maior.

9.2.2 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, ...de ..... de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO V
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Agência:_____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento)				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)
Observações:
A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

_____

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)
Observações:
1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____ , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data
_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data
_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da

lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C059994C

CONTABILIDADE
DECRETO 3.494/2018

DECRETO Nº 3.494/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA , ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO , DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.657/2017 de 29 de dezembro, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de r$1.656.000,00(hum milhão seiscentos e cinquenta e seis mil reais) conforme a seguir;

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2040– ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
2751 00.001004 – RECURSOS E. I(1004) R$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2019 ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1290 00.000504 – RECURSOS LIVRES(504) R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2022 – ATIV DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA
1520 00.000104 – RECURSOS 25% TRIBUTOS (104) R$ 96.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2031 – MANUT PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2110 00.000000– RECURSOS SAL ED (107) R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2032 – MANUT PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2120 00.000000– RECURSOS (000) R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201-2038 – ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
2420 00.000101– RECURSOS FUNDEB (101) R$ 1.000.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 ADEQ. RECUP. ESTRADAS URBANAS
4.4..90.51.00.00 OBRAS E ISTALAÇÕES
0810 00.000992 – RECURSOS COM SEDU(992) R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior será utilizado o provável excesso da fte de recursos CONV/SEDU (992) e o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2040– ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2631 00.001004 – RECURSOS E. I(1004) R$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2019 ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA
1330 00.000504 – RECURSOS LIVRES(504) R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2022 – ATIV DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.13.00.00 ORBIGAÇÕES PATRONAIS
1540 00.000104 – RECURSOS 25% TRIBUTOS (104) R$ 35.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2022 – ATIV DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SER DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1620 00.000104 – RECURSOS 25% TRIBUTOS (104) R$ 61.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2031 – MAN PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2100 00.000107 – RECURSOS SAL ED (107) R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.011 GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO
12.361.1203-2035 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINAN A PESSOAS FISICAS
2340 00.000000– RECURSOS (000) R$ 10.000,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009– ATIV DO GABINETE DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0460 00.000000 – RECURSOS LIVRES(000) R$ 40.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201-2038 – ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
2430 00.000102– RECURSOS FUNDEB (102) R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 27 de agosto de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:227F517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUASATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- Considerando a Resolução Municipal nº 01/2015, de 03 de dezembro de 2015, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CAMILA DA SILVA PEREIRA, RG 9.180.705-0,** como Ouvidora Municipal do SUS de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:60DA57F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **BRUNO BRAGATTO CUSTODIO,** Auxiliar Administrativo, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 165/16 de 02/04/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/04/2016 a 01/04/2017, a partir de 03/09/2018, devendo retornar ao trabalho em 23/09/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2951DABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sra. **ELISANGELA CRISTINA AVELINO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 071/12 de 24/05/2012, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2017 a 23/05/2018, a partir de 03/09/2018 devendo retornar ao trabalho em 23/09/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de agosto de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:108BC7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA MELL0, Agente Comunitário de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 141/10 de 16/09/2010, 10 (dez) dias de férias pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 10/09/2018, devendo retornar ao trabalho em 20/09/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:37957063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **SAMUEL ELENO, RG 8.506.407/0**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde – São João do Pinhal, "**AD-NUTUM",** a partir de 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:224C4BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, RG 3.635.580-8,** do Cargo de Professora do Ensino Fundamental**, PADRÃO VELHO,** A partir de 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:16F6BA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE CARLOS DA SILVA, RG** 7.557.012-0, MOTORISTA, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2004 a 27/07/2009, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 10/09/2018, devendo retornar ao trabalho em 09/12/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5CCCABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG** 8.241.216-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2007 a 14/05/2012, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 30/08/2018, devendo retornar ao trabalho em 29/11/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2E706171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 23/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de empresa especializada em anuncio de publicidade para inserção ao Guia Turístico das cidades do Paraná-**,** sendo vencedor a Empresa EDITORA PARANÁ CIDADES LTDA, com sede na cidade de Cornélio Procópio , Estado do Paraná, à Rua Presidente Washington Luiz, nº 620, Jardim Pérola, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 95.562.534/0001-18, com valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

São Jerônimo da Serra, 13 de agosto de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C294DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 27/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Contratação de empresa para instalação de vidros para atender a Secretaria Municipal de Administração e Saúde**, tendo como vencedora a empresa: **MAURO MENDES VIDRAÇARIA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 256, Centro, cidade de São Sebastião da Amoreira, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.897.231/0001-21, com o valor de R$ 67.551,18 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E7F1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2018 DL 23/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 23/2018
CONTRATO Nº 136/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em anuncio de publicidade para inserção ao Guia Turístico das cidades do Paraná.
EMPRESA CONTRATADA: EDITORA PARANÁ CIDADES LTDA.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de agosto de 2018

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
EDITORA PARANÁ CIDADES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:11BC5650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sra. **MARIA SUELY DOS SANTOS GUILLEN, Diretora Distrital de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/05/2016, conforme Portaria 221/16 de 09/05/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2017 a 30/04/2018, a partir de 10/09/2018 devendo retornar ao trabalho em 30/09/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de agosto de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:35DCB983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 233/2018 - NOMEAÇÃO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DECRETO Nº 233/2018

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município:
Considerando a Lei nº 532/2000 que criou o Conselho de Alimentação Escolar e a Lei nº 711/2010 que regulamenta a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município:
a)- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Adriana Rolim Bento
Suplente: Gildo Jesus da Rosa

b)- Representantes dos Docentes ou Trabalhadores da Educação:
Titular: Édina Maria Carneiro Silva
Suplente: Nilce Mari Marques
Titular: Cidinéia Borgato Lodovirge
Suplente: Lídia Camargo dos Santos

c)- Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joceli de Oliveira Corrêa
Suplente: Daniel Inocêncio Oliveira
Titular: Jovane de Oliveira
Suplente: Moniqueli Aparecida Justimiano

d)- Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Marli Elizabete Vaciloto Kroneis
Suplente: Ângelo Ricardo Vaciloto
Titular: Ângelo Lara Vilela
Suplente: Joana Mari Santos

Art. 2º - O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, a partir de 31/08/2018 a 31/08/2022, permitida uma única recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CDAE3FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 164/2018
O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira RG: 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Luci Salete de Carvalho no Hospital de Clinicas.
Data: 30 e 31 de agosto de 2018.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 30 de agosto de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E8254040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 165/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Douglas de Alencar Colombelli **RG:** 7.957.048-6
Destino: São José das Palmeiras a Guaíra – PR.
Motivo: Levar Jogos Escolares BOM DE BOLA.
Data: 30 de agosto a 02 de setembro de 2018.
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Veículo Ônibus Marcopolo Volare – Placa – BCE – 7137
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 540,00

São José das Palmeiras, 30 de agosto de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:67B901F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 78/2018
DATA: 30 de agosto de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 28.334,86 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1059 - Reequipamento da Secretaria de Obras Urb. e Transporte
4.4.90.52.00.00 - 0501 - Equipamento e Material Permanente R$ 28.334,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2017, e provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit Financeiro da Fonte 0501 R$ 3.789,43
Provável Excesso da Fonte 0501 R$ 24.545,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:79F8945F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados para lanches para atletas do município quando estes estiverem participando de campeonatos em outras localidades e em atividades do Departamento de Esportes do Município.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 736/2018.
CONTRATO 168/2018
Contratado: CARDOSO & GELLER LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais).
CONTRATO 169/2018
Contratado: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949.
Valor Global do Contrato: R$ 1.033,00 (um mil e trinta e três reais).
CONTRATO 170/2018
Contratado: GASPERINI E CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
CONTRATO 171/2018
Contratado: JOÃO CAETANO DE NOAVES – MERCEARIA NOVAES
Valor Global do Contrato: R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais).
CONTRATO 172/2018
Contratado: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 5.916,50 (cinco mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
CONTRATO 173/2018
Contratado: SANDRA REGINA DE MORAES 01930501960.
Valor Global do Contrato: R$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8BFAF920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei

Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE (ÔNIBUS) PARA OS PROJETOS DO CRAS, AQUISIÇÃO DE MINI GRAVADORA A LASER PARA O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, COM OS RECURSOS: INCENTIVO IV FONTE 778- PAIF/SCFV FONTE 934- CASA LAR FONTE 939 – PPAS I FONTE 776 – PPAS IV FONTE 795 – IGD BF FONTE 940 – IGD SUAS FONTE 936 – SCFV ESTADUAL FONTE 798.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 17/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente, ou através do site www.sapopema.pr.gov.br .

Sapopema, 31 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2F6AAD7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2018

DECRETO Nº 175/2018

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminada:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Avenina Ap da Silva Luz/ Mat 390-1	11/03/13 a 10/03/18	30/08/18 a 27/11/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 30 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E0E99D8D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2017 – TOMADA DE PREÇOS 05/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2017 – TOMADA DE PREÇOS 05/2017 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A EMPRESA BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME.

CONTRATANTE:. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções *SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADA: **BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na a Rua: Antonio Betti, 355 – Gleba Lindoia – CEP: 86.31-792, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.115.203/0001-99 – tefone: 43 3326-2010 / 98429-1794 – email: blocoforte@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Roberto Batista Leite*, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 5.554.723-8 SESP-PR e CPF sob o n.º 730.757.019-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 161/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$ 6.623,18 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito reais) do valor do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor total do contrato, após a supressão, é R$ 241.786,66 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
1.1 -1.2 -os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 30/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração da contratante e do contratado, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sapopema, em 30 de agosto de 2018.

Contratante
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:278627C2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:00min do dia 13 de Setembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 13 de Setembro de 2018.
OBJETO – Aquisição de um Veículos Pick Up com ano/modelo a partir de 2013, para o Consórcio Codenop.

VALOR MÁXIMO R$ 33.566,66 (trinta e Três mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 30 de Agosto de 2018.

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3D311506

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO 01/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO 01/2018

O CONSÓRCIO CODENOP, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, divorciado, Professor, portador do R.G. nº 5.016.668-6, SSP/PR, CPF/MF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Nº 02/2018, Objeto: Aquisição De Emulsão Asfáltica Para Micropavimento Rc-1c E Posto Na Obra, Pó De Pedra, E Cauq Para Manutenção Das Ruas E Vias Dos Municípios Que Compõem O Codenop,** neste ato denominado **CONTRATANTE.**
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA - EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av Mato Grosso, n.º 1275, bairro dos Estados, cidade de Fazenda Rio Grande, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.755.193/0001-06, neste ato representada pelo Srº. **Everton Kenji Hara**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, Resolvem Aditar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICROPAVIMENTO RC-1C E POSTO NA OBRA, PÓ DE PEDRA, E CAUQ PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CODENOP.
CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor da tonelada de R$ 2.925,00 para R$ 3.364,36.

CLAÚSULA TERCEIRA: O aditivo ora efetivado se encontra fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata Original 001/2018**.**

Sapopema Pr, 30 de Agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5D824E40

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO 02/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO 02/2018

O CONSÓRCIO CODENOP, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, divorciado, Professor, portador do R.G. nº 5.016.668-6, SSP/PR, CPF/MF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE.**

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA - EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av Mato Grosso, n.º 1275, bairro dos Estados, cidade de Fazenda Rio Grande, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.755.193/0001-06, neste ato representada pelo Srº. **Everton Kenji Hara**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, Resolvem Aditar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de Preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Micropavimento Rc-1c E Posto na Obra, Pó de Pedra, e Cauq para Manutenção das ruas e Vias dos Municípios que Compõem o Codenop.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor da tonelada de R$ 2.925,00 para R$ 3.364,36.

CLAÚSULA TERCEIRA: O aditivo ora efetivado se encontra fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata Original 002/2018.

Sapopema Pr, 30 de Agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:257AFE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 166/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Sra. **ELIZABETH COVEZZI DE MIRANDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de locação e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do exercício de 2018 que farão jus à despesa. Para tanto, modifica-se os *Caputs* das CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA e QUINTA, todas do Contrato n.º 166/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 149/2017 – Dispensa de Licitação n.º 020/2017, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO: O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo

facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93."
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "O valor global do presente contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo o pagamento dos alugueis efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais). Os pagamentos serão efetuados ao LOCADOR, mediante apresentação de recibo".
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2017 e de 2018:
Exercício de 2017: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04240 3.3.90.36.00.000
Exercício de 2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06650 3.3.90.36.00.000
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/08/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:59BB1919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 068/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **A. J. VIEIRA SENGÉS ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer o valor de R$ 17.942,98 (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) ao valor total do contrato, sendo destes o valor de R$ 10.249,50 a ser acrescido ao Lote 02 e o valor de R$ 7.693,80 a ser acrescido ao Lote 03, bem como incluir as contas de dotações orçamentárias 5780.511/5930.511/5960.000 e 1550.000 . Para tanto, modifica-se o §1º da CLAUSULA PRIMEIRA, o *caput, o §1º e o § 2º* da CLÁUSULA SEXTA e o *caput* da CLAUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 068/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 032/2018 – Pregão Presencial nº 019/2018, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO:- O §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: "§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto ofertado sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	Valor (Limite Financeiro) para Contratação (R$)
02	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	2% (dois por cento)	56.247,52
03	Materiais Hidráulicos, madeiras e divisórias.	2,1 (dois vírgula um por cento)	43.467,42

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput , o §1º e o §2º da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total até o limite financeiro de R$ 99.714,94 (noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) referente aos LOTES 02 e 03 do objeto deste Edital e proposta, os quais fazem parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição. § 1º. Os materiais serão fornecidos com o respectivo percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI, conforme abaixo:-

LOTE	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor (Limite Financeiro) para Contratação (R$)
02	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	2% (dois por cento)	56.247,52
03	Materiais Hidráulicos, madeiras e divisórias.	2,1 dois virgula um por cento)	43.467,42

§ 2 º. Dos valores totais (limites financeiros) referidos no § 1º acima, correspondem à:-

LOTES	SMAS	SME	SMSU	SMMAAP	SMS
02 - Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	5.000,00	25.000,00	18.750,00	3.500,00	3.997,52
03 - Materiais Hidráulicos, madeiras e divisórias	5.000,00	6.250,00	18.750,00	4.375,00	9.092,42

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2018:
SECRETARIA DE MEIO AMB, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001650.3390.30.00.000 / 001550.3390.30.00.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001910.3390.30.00.103 / 001920.3390.30.00.104
002590.3390.30.00.107 / 002890.3390.30.00.000
002900.3390.30.00.103 / 002910.3390.30.00.104
002340.3390.30.00.107
SECRETARIA DE SÁUDE
004470.3390.30.00.303 / 004710.3390.30.00.000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06620.3390.30.00.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
005590.3390.30.00.000 / 005780.3390.30.00.511
005890.3390.30.00.000 / 005930.3390.30.00.511
005960.3390.30.00.000
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/08/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F9FBF9B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 128/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor total do contrato em mais R$ 7.057,82 (sete mil cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), devido à inclusão dos veículos : 01 MONTANA LS, ANO MODELO 2018/2019, CHASSIS 9BGCA8030KB106090 no LOTE/FROTA 004:- VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA; 03 (três) GM Onix Joy CHASSIS 9BGKL48U0JB275067, 9BGKL48U0JB275399 e 9BGKL48U0JB265189 e 02 (dois Fiat Strada Hard Working adaptadas em Ambulâncias CHASSIS 9BD5781FFJY223706 e 9BD5781FFJY223764, estes 05 no Lote/Frota 10: VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Para tanto, modifica-se a redação do §1º da CLÁUSULA OITAVA do Contrato n.º 128/2018, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 063/2018, Pregão Presencial n.º 042/2018, nos termos nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 105.317,06 (cento e cinco mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos), no qual estão incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A quantia será paga em moeda nacional, mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega das apólices. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/08/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BFC9A8F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 154/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **INSTITUTO FIP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, acrescendo em mais 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias respectivamente. Para tanto, modifica-se os *Caputs* das CLÁUSULAS TERCEIRA e DÉCIMA, todas do Contrato n.º 154/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 111/2018 – Dispensa de Licitação nº 010/2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "O prazo para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93."
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 24/08/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A2946336

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 154/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **INSTITUTO FIP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) ao valor do contrato, decorrentes das 79 (setenta e nove) inscrições que excederam ao limite estipulado no contrato. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA QUARTA do Contrato n.º 154/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 111/2018 – Dispensa de Licitação nº 010/2018, conforme prevê o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato e disposições da decisão Plenária nº 215/99 do Tribunal de Contas da União.
DO PREÇO: O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "Fica estabelecido que o valor pago à CONTRATADA pela execução dos serviços será de R$ 12.455,00 (doze mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) para os 279 (duzentos e setenta e nove) candidatos pagantes inscritos."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/08/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:15A5026D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 174/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA EPP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de fornecimento do objeto e a vigência contratual, ambos, em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se os *Caputs* das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato n.º 174/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 075/2018 – Pregão Eletrônico nº 050/2018, nos termos do art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16 horas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito no Parque de Máquinas Municipal, sito na Rodovia PR 239 – Km 264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93."
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/08/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B37528F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018 - PROCESSO N.º 167/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**
OBJETO: regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.
VALOR:- R$ 2.630.000,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS URBANOS
05680.3390.39.507
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:FF36972E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018 - PROCESSO N.º 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de 45 (quarenta e cinco) toneladas de emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- unitário de R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais) por tonelada, totalizando o valor global de R$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
000750.4490.51.00.000- EA – Obras e instalações
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:42C95C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018 - PROCESSO N.º 146/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **IARO MARQUES DIB - ME.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de de pedra graduada, brita, pedrisco e pó de pedra para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Saneamento, itens 01, 02, 03 e 04 conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 61.415,00 (sessenta e hum mil e quatrocentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
Pavimentação e infra-estrutura de vias urbanas
000750.4490.51.00.000– Obras e instalações - EA
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:675E519F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018 - PROCESSO N.º 142/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de fraldas descartáveis geriátricas, para a Secretaria Municipal de Saúde, itens 01 e 02 conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 9.707,40 (nove mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4510 - 3.3.90.32.00.00. 303 – Mat.Bem ou Serv de Distrib Gratuita
4525 - 3.3.90.32.00.00. 494 – Mat.Bem ou Serv de Distrib Gratuita
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:831DB03A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018 - PROCESSO N.º 173/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.**
OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos equipamentos necessários, destinados à recuperação, reforma e manutenção de prédios públicos danificados pela chuva de granizo ocorrida no Município em 30/07/2018 (prédios da Sede Municipal, do Barracão da Assistência Social e da Escola Municipal Trajano Jorge) localizados na Zona Urbana do Município, conforme proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 36.063,50 (trinta e seis mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
000440 – 000 – 33903900 – EC – OSTPJ
SECRETARIA DE SAÚDE
002610 – 107 – 33903900 – EA - OSTPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
006760 – 936 – 33903900- EA – OSTPJ
006760 – 936 – 33903900- EC – OSTPJ
006750 – 934 – 33903900- EA – OSTPJ
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5BBED282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1493/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor VALDICLEI DE MELO BRUGGER, ocupante do cargo Guardião, matrícula funcional de n.º 1569-1, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D149E960

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON FERREIRA RAMOS**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGES**, detentora do CNPJ 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, nº 422, na cidade de Sengés/PR, CEP 84.220-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MIGUEL HOPATHA**, portador do C.I./Órgão Expedidor 3.589.127-7 SSP/PR, CPF 500.559.339-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Ismael Nunes da Silva, nº 202, na cidade de Sengés/PR, CEP 84.220-000, o seguinte aditamento:

PRIMEIRO – OBJETO:-

Este termo aditivo tem por fim alterar o valor do plano de aplicação, acrescendo em mais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor do mesmo, bem como a classificação orçamentária do mesmo, decorrente do equívoco cometido ao levantar a quantidade de gastos, tendo em vista que os mesmos tiveram um aumento inesperado, do Termo de Colaboração 004/2018, SIT 35412, na conformidade com o plano de trabalho reformulado anexo, nos termos do art. 63, inciso I, a, do Decreto Municipal 1.699/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R$ 216.440,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento municipal, observada a Classificação Orçamentária especificada: Funcional programática 08.244.016-2073 Elemento de despesa 3.3.50.43.00.00

TERCEIRO DA RATIFICAÇÃO:-

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

QUARTO – FORO:-

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

Sengés, em 28 de Agosto de 2018

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

MIGUEL HOPATHA
Representante Legal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B467F05

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, nas dependências da sede provisória da Prefeitura Municipal de Sengés/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil designados pelo Decreto nº 1.700/2018, para análise da solicitação de aditivo feita pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS/PR**.

Tal aditivo é permitido, conforme indica o artigo 57 da Lei 13.019/2014:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante **termo aditivo** ou por apostila ao plano de trabalho original.

Os trabalhos foram iniciados com a verificação, pelos membros da Comissão, do plano de trabalho - aditivo, visando avaliar este conforme determina o decreto 1.699/2018:

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto**, da seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria para:

a) **ampliação de até trinta por cento do valor global**;

Assim, verifica-se que o objeto da organização da sociedade civil continua sendo o mesmo. Bem como o valor solicitado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) não excede os 30% (trinta por cento) determinados pelo Decreto supra.

Neste entendimento, a Comissão concluiu pela regularidade da documentação apresentada, **OPINANDO** pela formalização do Termo de Aditivo com a entidade acima descrita. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião.

THIAGO PAULINO DOS SANTOS
Membro Titular

JORDANA DE OLIVEIRA
Membra Titular

JOSIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA
Membra Titular

SUSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Membra Titular

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
Membra Titular

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D2A2C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1490/2018

Designa o Responsável e suplente pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Adminstração Municipal e dá outras providências.

O chefe do Poder Executivo da Adminstração Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

Artigo 1 - Designar, com fundamento na lei federal nº 12.527/2011 e decreto estadual nº 10.285/2014, a Viviane Teixeira da Silva, chefe de divisão pessoal de inativos e pensionistas, portadora do RG nº 8.887.681-4/SSP/PR e do CPF nº 050.242.059-60, como responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Adminstração Municipal, bem como designar sua suplente Lilian Moreira da Silva, chefe de divisão de lançamentos, portadora do RG nº 8.992.679-3/SSP/PR e do CPF nº 045.919.909.90.

Artigo 2 - Ao Responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, compete, de acordo com as atribuições elencadas no artigo Art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011.

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;

II – Orientar e monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de pessoal que desempenhe atividades inerentes à salvaguarda de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais.

Artigo 3 – O Responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado ao Chefe do Poder Executivo da Adminstração Municipal.

Artigo 4 - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 5 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1AC3F109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1868/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2073 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6650.000.3.3.90.36.00.00 – OST Pessoa física.....**R$ 9.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2073 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6560.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 30 de agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B5F9B518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 165/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/17 a 31/08/18 ao senhor **André Solano Souto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BBB2E4C5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 167/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/17 a 31/05/18 ao senhor **João Batista da Rocha** ocupante, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 438.370.939-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6962C692

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 168/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/17 a 01/04/18 ao senhor **José Carlos Casagrande,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 328.704.509-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS Publicado no Quadro de Editais, na mesma data. Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:36DFA1BB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 169 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/17 a 06/07/18, ao senhor **José Carlos dos Santos** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.893.499-06
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS Publicado no Quadro de Editais, na mesma data. Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8C47A264

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 170 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/16 a 03/02/17, ao senhor **Jurandir Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.662.559-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E0F2661D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 171/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/08/17 a 12/08/18 a senhora **Lucivane Casagrande Dias,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.967.809-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de julho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB58459F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 172/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/17 a 31/03/18 ao senhor **Luiz Carlos Amaral,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 756.639.969-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31-07-18

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:298598CB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 173/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/16 a 01/12/17 a senhorita **Melissa Alves Plaza,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E6C6ED5C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 174/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/17 a 31/07/18 a senhora **Rafaella Moreira Balsanelo,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.210.719-70
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:32D5FA70

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 175 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/07/17 a 27/07/18, a senhora **Rosilda Andrade Moraes,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais CPF nº 666.284.159-53
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1798B686

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 175 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/07/17 a 27/07/18, a senhora

Rosilda Andrade Moraes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais CPF nº 666.284.159-53
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C6D3B9C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/17 a 12/09/18 ao senhor **Glauco Rogerio Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.032.789-71, e conceder 30(trinta) dias de férias por saldo de períodos anteriores.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:97C45D56

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 70/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 70/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de setembro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 70/2018 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Aquisição de um Caminhão Cavalo Mecânico para transportar (puxar) carreta prancha.

SERTANÓPOLIS, 30 de agosto de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D19BF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2018 DE: 30/08/2018

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 093/2017 de 01 de novembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de agosto de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C0D62271

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/09/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS DESTINADAS A USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(PR), 30 de agosto de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:525D932F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/09/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por

objeto o **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de agosto de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9BF27916

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.948.514/0001-20
Vigência: 30/08/2018 até 30/08/2019
Valor: *R$ 1.284,00 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de agosto de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B5BB7FD2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

CONTRATADA	**GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA**	**CNPJ**	**27.948.514/0001-20**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 36/2018**		
VALOR	**1.284,00 (mil duzentos e oitenta e quatro reais)**		
VIGÊNCIA	**30/08/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:94040EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA,** inscrita no CNPJ de **nº. 17.914.820/0001-91,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Tapira, 28 de Agosto de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:852878EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2018

ID: 1896

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA

VALOR – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA – 28 de Agosto de 2018 a 28 de Agosto de 2019

Tapira, 28 de Agosto de 2018

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:456FCE93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.802.169/0001-89, tendo seu menor preço o valor de **R$ 107.700,000 (cento e sete mil e setecentos reais), OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 23.890,60 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 36.837,80 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 57.315,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais)** e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.266.693/0001-70,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 4.056,50 (quatro mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AF22ED60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2018

ID: 1897

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 107.700,000 (cento e sete mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E0AC6481

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2018

ID: 1898

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 23.890,60 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D4783CD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2018

ID: 1899

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –S A MARQUES & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 36.837,80 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FDC12BB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2018

ID: 1900

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 57.315,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze).

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7733D9D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2018

ID: 1901

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 4.056,50 (quatro mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:37875C0D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.802.169/0001-89, tendo seu menor preço o valor de **R$ 30.000,000 (trinta mil reais), OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 12.175,10 (doze mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos), S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 11.669,15 (onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos),L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 10.845,50 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.266.693/0001-70,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 25.630,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais).**

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:934008DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2018

ID: 1902

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –ALEX KNIERIM DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – 30.000,000 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0BBF1B52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2018

ID: 1903

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 12.175,10 (doze mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1FC1BA8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2018

ID: 1904

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –S A MARQUES & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 11.669,15 (onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B15C0CD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2018

ID: 1905

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 10.845,50 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6F072118

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2018

ID: 1906

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 25.630,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA – 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.

Tapira, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DC66C0A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13 de Setembro de 2018 até 15:00 hr (quinze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **15:15 hr (quinze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 27 de Agosto de 2018

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1E20FA92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

RESULTADO FINAL

Considerando a documentação apresentada na data de hoje e o total preenchimento das vagas ofertadas, a Comissão de Licitação vem informar o resultado final do Chamamento Público nº 02/2018 conforme a tabela abaixo:

CARGO	CANDIDATO (A)	CPF	NOTA	CLASSIF.
FISIOTERAPEUTA	PAULO VITOR CASTILHO SOARES	127.763.587-09	30	1º
FISIOTERAPEUTA	MURIELE AITA NOGUTI EHLERS	062.243.639-27	20	2

Prazo para protocolar recurso: 05 dias úteis contados de sua publicação.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos, através do telefone (44) 3679-8000, diretamente na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação.

Tapira, 30 de Agosto de 2018

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2F90C3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018

Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2018.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção em microcomputador.
Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços na Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Cristian Mary Hilgemberg Bueno.
CNPJ.: 05.212.283/0001-59.
Valor: R$120,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 28 de agosto de 2018.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:389DCF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 PARA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 03/09/2018**, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até 24/09/2018, ocorrendo a pré-qualificação para os interessados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da documentação.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 03/09/2018.
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 31 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3F41067B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E SERIGRAFIA DE CAMISETAS, EM TODOS OS TAMANHOS E CORES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO PROERD.**

CONTRATADA: ZILOA NEIVERTH STADLER 02838465937, inscrita no CNPJ Nº 27.186.644/0001-72, com sede Trav. Aldino Dusi, nº 16, Jardim Tangará, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BD731CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/09/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:51FCC19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CALÇAMENTO COM PEDRA POLIÉDRICA*, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços.

DATA: 18/09/2018 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E2064B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 191/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: TIAGO ANTONIO COMINESI – ME, com sede à Rua Principal, s/n – Casa – Zona Rural – Vespeiro – CEP: 84.460-000, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 14.312.392/0001-39:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS) DESTINADOS AO CMEI CRIANÇA FELIZ, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lotes 02, 05, 11 e 15), do Edital de Pregão nº 89/2017 e anexos.

RESCISÃO: ***A CONTRATANTE RESOLVE RESCINDIR, em virtude do descumprimento do Contrato, relativo aos termos contratuais elencados na CLAÚSULA 3.1 item "k"***, e com fundamento nos termos do inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, combinado com os artigos 77 e 78, incisos I da mesma lei, o qual ensejaram a presente rescisão, tendo em vista que o cumprimento da cláusula já referida constituía requisito obrigatório para o cumprimento do contrato supra epigrafado, nº 191/2017. Vale salientar, que houve a tentativa de notificação, sem êxito, pela CONTRATANTE. Para todos os efeitos, sem prejuízo da obrigação de indenização de qualquer natureza, dando por resolvido o pacto dele constante.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2018.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D825C756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 88/2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 06/2016
OBJETO DO CONTRATO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TP Nº. 06/2016 – TIPO TÉCNICA E PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO**,** obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N°06/16 –** TIPO TÉCNICA E PREÇO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA – EIRELI - ME, com sede à Rua General Carneiro, Nº 1148, Bairro Alto da XV , na Cidade de Ponta Grossa, CEP 84.010-370, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 07.987.863/0001-370.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do contrato **n° 88/2016** até o dia 29 de agosto de 2019.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F67EF8C4

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 33-2018

PORTARIA Nº. 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOELMA APARECIDA MATIAS.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 401 de 17 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**JOELMA APARECIDA MATIAS"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível-02, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 24 de julho de 2018 até 21 de setembro de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica realizada no dia 16 de agosto de 2018.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D8E8DF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.811, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO À EDITORA DE JORNAL IMPRESSO CONTRATADA PARA A PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Será de responsabilidade do Poder Legislativo / Câmara Municipal o pagamento à Editora de jornal impresso contratada pela Prefeitura Municipal para a publicação, divulgação e veiculação dos atos oficiais do Município, pelas matérias as quais o Poder Legislativo / Câmara Municipal solicite a publicação.
Art. 2º A dotação orçamentária a ser utilizada para as despesas oriundas do artigo primeiro será a 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:13885E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018.
A audiência pública realizar-se-á dia 10 de setembro de 2018, a partir das 18:00h, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 30 de agosto de 2018.

VALTER COLONELLO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A9247E71

GABINETE
PORTARIA Nº 544/2018

Constitui Comissão Técnica de Apoio à Licitação para Avaliação de Amostras de materiais Médicos Hospitalares, Medicamentos e Fórmulas para UBS e Hospital.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Constitui Comissão Técnica de apoio à Licitação para Avaliação de Amostras de Materiais Médicos Hospitalares, Medicamentos e Fórmulas para UBS e Hospital, assim composta:
· **MARIELY VRECCHI MARQUES ROSA**
· **GISELLE CRSITINA COMAR CARLOS**
· **MELINA VILLAR DALL AGNOL**
· **LORENA MARTINS RODRIGUES**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E1D59484

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para uma eventual aquisição de passagens de ônibus convencional em horários diurnos e noturnos relativo ao percurso de Campo Mourão/Curitiba e Curitiba/Campo Mourão e Engenheiro Beltrão/Curitiba e Curitiba/Engenheiro Beltrão para a Secretaria Municipal Saúde, para o encaminhamento de pacientes via tratamento fora de domicilio do Município de Terra Boa-PR, conforme anexo i.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 13 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/08/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DD4AF71A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de impressão digital para o atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 13 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/08/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2CAAE1AC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pedreiro para manutenção de diversas unidades desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 12 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/08/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1B6B3CD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2018

Institui Diretrizes para fornecimento de suplementos alimentares e formulas especiais aos pacientes atendidos pela Comissão de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa-PR.

O Prefeito Valter Peres, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A ausência de protocolo e portarias do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, que estabelecem diretrizes para o fornecimento de fórmulas especiais e suplementos alimentares a pacientes com necessidades nutricionais diferenciadas;
- O artigo 6º da Lei 8.080/1990, que estabelece no campo da atuação do SUS, ações de vigilância nutricional e orientação alimentar;
- O artigo 18º da Lei 8.080/1990, que responsabiliza as Secretarias Municipais de Saúde pela gestão de ações de alimentação e nutrição;
- A portaria nº. 488/2011, que estabelece as diretrizes para a organização da Atenção Básica a Saúde;
- O caderno de Atenção Básica a Saúde numero 23 de 2015, que em sua 2ª edição, trata sobre Aleitamento Materno e Alimentação Complementar;
- Que a nutrição e a alimentação adequadas são capazes de prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida de pacientes;
Resolve:
Art. 1º Instituir o Programa para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares aos pacientes residentes em Terra Boa e atendidos pela Comissão de Suporte Nutricional, composta pelos seguintes membros e suas atribuições;
· **GISELLE CRISTINA COMAR**
· **MARIELY VRECCHI MARQUES ROSA**
· **MELINA VILLAR DALL'AGNOL**
· **VIVIANE ARNOUT DOS SANTOS**
· **MARIA ANGELA DE SANTANA SOUZA**
Art. 2º A dispensação das fórmulas/suplementos estará vinculada a prescrição dos nutricionistas membros da Comissão de Suporte Nutricional;
Art. 3º A prescrição deverá atender os critérios do protocolo;
Art. 4º A utilização se destina ao âmbito ambulatorial. Caso o paciente necessite internamento hospitalar, durante esse período a responsabilidade será da instituição que ele estará internado;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9A47628B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**08/2018**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade 15 (quinze) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica, pelo prazo de 12 (doze) meses;
Contratado:VAINET TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 13.197.278/0001-42;

Valor mensal	Meses	Valor total
R$ 119,90	12	R$ 1438,80

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2018

Dotação Orçamentária: **33.90.39.57.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de agosto de 2018

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:B7C02CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2018 – PR
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 67/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES GIBE E LAGOA NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 30 de agosto de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BCC24D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2018 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 68/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM E INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO.

Tijucas do Sul, 30 de agosto de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:937C40F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 444/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito real de Uso pelo prazo de cinquenta (50) anos, sobre parte de um imóvel de propriedade do Município, para a Família de Avelino de Andrade Vieira (familiares em linha reta), representada pela Sra. Alessandra Andrade Vieira, nos termos do art. 106, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - O imóvel é parte do terreno objeto da Matrícula n. 13.242, onde se localiza a Capela onde estão sepultados os corpos de Maria José de Andrade Vieira, Avelino Antônio Vieira e Cecília B. da Silva, com área de 346,00m2.

Artigo 3º - O imóvel não poderá ter destinação diversa e a Concessionária ficará responsável pela manutenção da Capela, podendo realizar as benfeitorias necessárias, os quais não lhe darão direito à retenção ou indenização, permanecendo tais construções ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Agosto de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:650BDB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização do XXIV FERMUPS (Festival Regional da Música Sertaneja e Popular) do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.201.112/0001-50

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/08/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7169DBE2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização do XXIV FERMUPS (Festival da Música Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ataque Serviços de Segurança e Vigilância Ltda - EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 13/2018
VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:33BAE355

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE POR ELA VENHAM A SER DESENVOLVIDAS E DIVERSOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 01/2018, Menor preço – Global.
VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é limitado a 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:40D3F66C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **14 de setembro de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de agosto de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C76E2432

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, BEM COMO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO XXIV FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 45/2018, Menor preço – Global por Lote.
VALOR: R$ 3.155,60 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:290FFCA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, BEM COMO PRESTADORA DE

SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO XXIV FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e NELCI DE SOUZA 8416921490
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 45/2018, Menor preço – Global por Lote.
VALOR: R$ 7.540,35 (Sete mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A643B46A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.486.774/0001-25**

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	400	CIL	OXIGÊNIO CILINDRO DE 40 LITROS	98,00	39.200,00
2	40	CIL	OXIGÊNIO CILINDRO DE 20 LITRO	78,00	3.120,00
3	50	CIL	OXIGÊNIO CILINDRO DE 7 LITROS	52,00	2.600,00
LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	CIL	OXIGÊNIO CILINDRO DE 40 LITROS	98,00	980,00
2	5	CIL	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	414,00	2.070,00
Valor total do fornecedor: R$ 47.970,00 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).					

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/08/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 43/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3993AB51

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3332/2018

DECRETO Nº 3332/2018
Data 30.08.18

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração a servidora Senhora **Neide Salete Lara,** ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora do RG n° 4.097.088-6 SSP/PR e CPF nº 028.557.999-10, referente aos períodos aquisitivos de, matrícula nº 2293-4/1 28/06/1999 a 27/06/2004 e na matrícula nº 2293-4/3 12/02/2008 a 11/02/2013 sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6752CF2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3333/2018

DECRETO Nº 3333/2018 Data 30.08.18

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, da que tem direito a servidora Senhora **Luciana Giachini Grahl,** ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 23745-0/1, portadora do RG n° 58747785 SSP/PR e CPF nº 805.461.889-15, referente ao período aquisitivo de 03/04/2006 a 02/04/2011, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Fica cancelado o aumento de jornada da referida Professora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F17573AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3334/2018

DECRETO Nº 3334/2018
Data 30.08.18

Súmula. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor efetivo municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento do interessado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor Senhor **Celso**

Luiz Bampi, matrícula nº 1284-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, portador da CI/RG nº 4.402.090-4 SSP/PR e do CPF nº 798.055.829-49.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de agosto de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E8603396

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 13/2018

EDITAL Nº. 13/2018
30/08/2018
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/18

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir a vaga por Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

PROFESSOR

Nome	Classificação
Adrielli Lucia Weber	4º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A96E1403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

COMUNICADO DE DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DOS CONCORRENTES HABILITADOS (envelope nº 2)

Licitação: Carta Convite nº 1/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE CONVITE E SEUS ANEXOS.**

Emissão: 30 de agosto de 2018.

Tendo em vista consumação do prazo recursal não havendo interposição registrada, fica agendada a abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas de preços dos concorrentes habilitados para **o dia 03 de setembro de 2018, as 09:30 horas**, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR, na sala de reunião da Comissão de Licitação.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1463 ou pelo e-mail "licitacao@p-tunas.pr.gov.br".

Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2018.

RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82A1C5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 30 de agosto de 2018, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de troféus e medalhas destinados à premiação de atletas participantes de provas competitivas da IX Olimpíada Rural de Turvo (PR).
Data de abertura: 13/09/2018, às 08h30min
Motivo: Considerando que o edital equivocadamente apresentava duas datas distintas para abertura do certame.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de agosto de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 11/2018)

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:006A18E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02700 E 00000 R$ 61.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2082 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02870 E 00000 R$ 25.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02820 E 00000 R$ 8.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03210 E 00000 R$ 8.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03010 E 00000 R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.366.0601.2089 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03570 E 00000 R$ 9.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0601.2088 ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03520 E 00000 R$ 3.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0601.2088 ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03530 E 00000 R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0601.2088 ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03540 E 00000 R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0601.2088 ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03550 E 00000 R$ 3.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de agosto de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CADD24D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017 e Lei Municipal 035/2018, de 28 de agosto de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 11.559,54 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04585 E 00798 R$ 3.285,95
04587 E 00934 R$ 8.273,59

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 8.273,59 (oito mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03870 E 00934 R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03890 E 00934 R$ 1.000,00

08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03960 E 00934 R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03990 E 00934 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04050 E 00934 R$ 4.273,59

§ 2º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 3.229,44 (três mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Fonte 798	3.229,44

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 56,51 (cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

Fonte 798	R$ 56,51

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:F6DAB531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas para atender diversas escolas da rede municipal de educação.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 21/09/2018
Data de abertura: 21/09/2018, às 13h30min
Valor estimado: R$ 18.731,00 (dezoito mil setecentos e trinta e um reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de agosto de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 11/2018)

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:85775553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de monumento “Rosa de Lutero” e Poste Republicano modelo São Paulo destinado a ornamentação da Praça 31 de Outubro, em cumprimento à Lei Municipal nº 16/2016.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 25/09/2018

Data de abertura: 25/09/2018, às 08h30min

Valor estimado: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de agosto de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:AE161810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Contrato Administrativo nº 179/2018 – Pregão Presencial nº 108/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua Dr.João Ferreira Neves, Nº 980,Jardim Filadelfia no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 –**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de portas e portões de segurança na Central de Tratamento de Resíduos – Usina de Triagem do Município de Turvo (PR), – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/08/2018 e término em 29/08/2019 - **Valor global:** R$ 6.359,98 (seis mil trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos) –**Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:** 30/08/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:281FF38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 07/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná - **Objeto:** Prestação de serviços

médico-hospitalares, ambulatoriais e de urgência/emergência, de segunda à sexta-feira das 17:00h às 08:00h do dia seguinte (plantão de 16h), bem como nos finais de semana, feriados e recessos em tempo integral (plantão de 24h) - **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 01 (um) mês, com termino previsto para 31/08/2018 - **Valor global:** Incremento de valor na monta de R$ 81.510,00 (oitenta e um mil quinhentos e dez reais) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/07/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7D437CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 11/2018, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Presencial nº 118/2018", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de paredes em gesso acartonado (drywall) em ambientes internos do Paço Municipal e de outros imóveis utilizados pelo Município de Turvo (PR). As informações relativas ao presente certame serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de março de 2018.

Assina o Pregoeiro Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Orlando Gomes.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:971A172D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 137/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos e grelhas de concreto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada e Cota Exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cotas de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 18/09/2018.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/09/2018 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/09/2018 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E1A5A547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1059/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDSON ANTONIO OLEINIK	2008/2009	TECNICO CONTABILIDADE	27/08/2018 A 25/09/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de agosto de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6BA8F5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1060/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA ROGERIA SERROTINIKI	2017	COORDENADORA OUVIDORIA	13/08/2018 A 22/08/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de agosto de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03051C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 284/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto nº 221, de 19 de junho de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Senhor MIGUEL RODRIGUES NETO.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:70BBDF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 - PROCESSO Nº 123/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 86/2018, que tem por objeto o ***Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Baiak & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.780.604/0001-40, com o Valor Global de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); **Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.394.903/0001-20, com o Valor Global de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais); **Rodo Service Veículos e Peças Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.349.569/0001-10, com o Valor Global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Baiak & Cia Ltda - Valor Global de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 176/2018 – Sequência nº 4763. Itens nº 02, nº 04 e nº 06;

Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda - ME - Valor Global de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Termo de Contrato nº 177/2018 – Sequência nº 4764. Itens nº 01, nº 03, nº 05, nº 07, nº 09 e nº 10;

Rodo Service Veículos e Peças Ltda - ME - Valor Global de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 178/2018 – Sequência nº 4765. Item nº 08.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2018.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de agosto de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A896A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1061/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 86/2018 – Processo nº 123/2018
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Baiak & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.780.604/0001-40; Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.394.903/0001-20; Rodo Service Veículos e Peças Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.349.569/0001-10.
Contrato(s):	nº 176/2018 (4763); nº 177/2018 (4764); nº 178/2018 (4765);
Vigência do Contrato:	28/08/2018 à 27/03/2019
Fiscal:	Alexandro Gomes da Silva - CPF nº 031.131.099-06
Fiscal Substituto:	Kácio Fernando Colaço de Moura - CPF nº 035.635.159-99

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de agosto de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6378C2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

DETENTOR DA ATA: **D.W. RENALDIN**
CNPJ: **24.215.591/0001-82**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
2	BL	400	Atestado médico, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g	R$ 2,30
15	UN	5000	Cartão de visita, 4x0 cor, papel couchê 250g, tamanho 80x50	R$ 0,25
21	BL	300	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA, 1X0 COR	R$ 2,39
26	UN	1000	Ficha - Clínica de Fisioterapia, 100x1, 1x0 cor, papel off	R$ 4,20
27	BL	300	FICHA DE ATEND.MEDICO (ROSA) 100X1 VIA, 1X1 COR	R$ 5,60
30	BL	300	Ficha de Comprovante de Atendimento em Consulta, 100x1 via	R$ 4,20
31	BL	500	Ficha de Controle de Aprazamento/Imunização, 100x1 via	R$ 1,99
35	BL	20	Ficha Geral de Atendimento 2, 100x1 via, 1x1 cor	R$ 12,90
36	BL	30	Ficha Geral de Atendimento, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfit	R$ 9,40
39	UN	8000	Panfleto, 1x1 cor, papel couchê 120g, tamanho 150x210mm	R$ 0,24
40	UN	2000	Panfleto, 1x1 cor, papel jornal 49g, tamanho 150x210mm	R$ 0,34
41	UN	10000	Panfleto, 4x0cor, papel couchê 120g, tamanho 150x210mm	R$ 0,27
42	UN	10000	Panfleto, 4x4 cor, papel couchê 120g, tamanho 150x210mm	R$ 0,32
43	UN	3000	Panfleto, 1x0 cor, papel couchê 120g, tamanho 150x210m	R$ 0,28
44	UN	6000	Panfleto, 1x0 cor, papel jornal 49g, tamanho 150x210m	R$ 0,20
51	BL	50	Referência/Contra Referência, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulf	R$ 7,80
52	BL	30	Registro de Atividades da Equipe de Saúde, 100x1,1x1 cor	R$ 9,90

DETENTOR DA ATA: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**
CNPJ: **13.919.051/0001-63**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
1	BL	10	Atestado médico para gestante, 100x1 via, 1x0 cor	R$ 14,00
4	UN	1000	BLOCO DE ANOTAÇÕES 20X1 VIA 4X0 CORES CONTRACAPA EM KRAFT	R$ 1,08
14	UN	3000	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (CREDENCIAL)	R$ 0,70
18	UN	300	Carteirinha de frequência de fisioterapia, tam 150x90mm	R$ 0,70
19	UN	300	Carteirinha de frequência, "Programa Família Paranaense"	R$ 2,50
20	UN	2000	Carteirinha de hiperdia, 1x1 cor, papel offset 240g, tamanho	R$ 0,20
22	UN	2000	Envelope, tamanho 114x229 mm (oficio), 75g, 4x0 cor, branco,	R$ 0,53
23	UN	3000	Envelope, tamanho 180x250mm, 90g, 1x1 cor, amarelo	R$ 0,43
24	UN	3000	Envelope, tamanho 185x248 mm (médio), 90g, 4x0 cor, branco,	R$ 0,58
28	BL	30	Ficha de Atendimento Individual e-SUS, 100x1 via, 1x1 cor	R$ 8,30
29	BL	20	Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 100x1 via, 1x1 cor	R$ 11,00
32	BL	15	Ficha de prescrição médica, 100x1 via, 1x0 cor	R$ 13,00
33	BL	10	Ficha de Registro de Atendimento - SAMU	R$ 19,00
34	UN	500	Ficha de Registro, 1x1 cor, papel offset 180g, tamanho 100x1	R$ 0,30
45	UN	3000	Papel timbrado, branco, papel sulfite 75g, 4x0 cor, tamanho	R$ 0,25
46	UN	1000	Pasta com bolsa, confeccionada em papel supremo 300g, lamina	R$ 1,95
47	UN	300	Pasta de tramitação, cor branca, papel offset 240g, tamanho	R$ 1,45
48	BL	200	Receituário azul B, 20x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g	R$ 2,45
49	BL	600	Receituário branco, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g	R$ 2,28
53	BL	300	Requisição de combustíveis, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª vi/	R$ 3,50
55	BL	100	Requisição de serviços borracharia/lavação, 50x2 vias, (1ª v	R$ 5,00
56	BL	40	Requisição de serviços hora/máquina, 50x2 vias,	R$ 7,00
57	BL	10	Termo de Recomendação - Vigilância Sanitária 100x2 vias, 1x0	R$ 29,99

DETENTOR DA ATA: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ: **18.486.182/0001-18**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
3	BL	5	Aviso de Lançamentos e Cobranças, 50x2 vias	R$ 17,24
50	BL	300	Receituário de controle especial, 50x2 vias	R$ 3,60
54	BL	500	Requisição de exames, 50x2 vias, 1x0 cor, papel auto-copiati	R$ 3,50

DETENTOR DA ATA: **VINÍCIUS RONCAGLIO ME**
CNPJ: **22.654.822/0001-29**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
16	UN	7000	Cartaz, 4x0 cor, tamanho 210x297mm, *artes diversas*	R$ 0,39
17	UN	5000	Cartaz, 4x0 cor, tamanho 297x420 mm, fotolito *artes diversas*	R$ 0,64
25	UN	3000	Envelope, tamanho 240x340 mm (A4), 90g, 4x0 cor, branco, tim	R$ 0,68
37	UN	6000	IMPRESSÃO JORNAL INFORMATIVO - TABLÓIDE	R$ 1,10
38	UN	600	MATERIAL DIDÁTICO INFORMATIVO, COM CAPA E CONTRACAPA	R$ 8,40

DATA DE ASSINATURA: **27/08/2018**
VIGÊNCIA: **12 MESES APÓS A ASSINATURA**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EAA8B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

DETENTOR DA ATA: **LETICIA SELIMONIS DE LIMA E CIA LTDA (PÃO DELÍCIA)**
CNPJ: **11.706.743/0001-06**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
1	CENT	50	BEIJINHO PARA FESTAS	R$ 61,60
2	CENT	50	BOLINHA DE QUEIJO PARA FESTA	R$ 58,85
11	KG	150	BOLO TIPO CUKE DE REQUEIJÃO	R$ 19,90
12	KG	150	BOLO TIPO NEGA MALUCA	R$ 19,50
13	CENT	40	BRIGADEIRO PARA FESTAS	R$ 62,55
14	CENT	50	COXINHA DE FRANGO	R$ 57,30
15	CENT	100	EMPADINHA DE FRANGO	R$ 51,55
16	CENT	50	ENROLADINHO DE VINA.	R$ 58,95
17	CENT	50	Mini Esfirra, com carne de frango	R$ 60,60
18	CENT	50	Mini Esfirra, com carne moida	R$ 64,20
19	CENT	50	Mini Sanduiche Natural.	R$ 155,00
23	CENT	50	PASTELZINHO DE CARNE MOÍDA	R$ 59,25
24	CENT	50	QUIBE PARA FESTAS	R$ 57,95
25	CENT	50	RISOLES DE CARNE MOÍDA	R$ 59,55
28	KG	50	TORTA DE REQUEIJÃO	R$ 21,90

DETENTOR DA ATA: **MICHELI MILCHESKI E CIA LTDA ME**
CNPJ: **11.362.218/0001-02**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
3	KG	100	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	R$ 17,08
4	KG	150	BOLO DE CENOURA	R$ 18,16
5	KG	100	BOLO DE MORANGO	R$ 28,09
6	KG	250	BOLO DE QUATRO LEITE	R$ 28,83
7	KG	100	BOLO DECORADO COM RECHEIO DE FRUTAS E CREME	R$ 29,59
8	KG	100	BOLO SONHO DE VALSA	R$ 29,81
9	KG	150	BOLO TIPO CUKA COM FAROFA	R$ 15,66
10	KG	150	BOLO TIPO CUKE COM BANANA	R$ 16,69
20	KG	50	MINI SONHOS COM DIVERSOS RECHEIOS	R$ 24,35
21	KG	300	PÃO FRANCÊS	R$ 8,63
22	KG	50	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	R$ 12,31
26	KG	150	TORTA DE BANANA	R$ 18,41
27	KG	50	TORTA DE LIMÃO	R$ 23,56
29	KG	200	TORTA SALGADA DE FRANGO	R$ 22,17

DATA DE ASSINATURA: **27/08/2018**
VIGÊNCIA: **12 MESES APÓS A ASSINATURA**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A2ED206B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018

Aviso de Chamamento Público n.º 04/2018

PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS LIVRES E COFINANCIADOS**.**

OBJETO: "Selecionar organizações da Sociedade Civil – OSCS, sem fins lucrativos, para oferta de 15 vagas do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças de zero a 18 (dezoito) anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade Abrigo Institucional.".

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público paraSELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSCS. O edital do Chamamento Público, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação está disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré www.tamandare.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (41) 3699-8751.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2018.

LILIAN DOMANSKI
Presidente

KARINE RAFAELA VAZ DE LARA
Membro

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Membro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERM O DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS LIVRES E COFINANCIADOS.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 157 de 21 de março de 2018, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração para serviço de acolhimento institucional, conforme a Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO DA PARCERIA
1.1- Constitui objeto deste chamamento público a seleção pública de Projetos das Organizações da Sociedade Civil da área da Assistência Social visando à formalização de Termo de Colaboração para a execução de Serviços Socioassistenciais na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e/ou adolescentes, a serem financiados com recursos livres e cofinanciados, mediante a transferência de recursos financeiros.
1.2-Poderão apresentar projetos às organizações de sociedade civil que ofertem programas e projetos para:

Eixo 1: Quatorze (14) vagas para atendimento a crianças e adolescentes **de 0 a 12 anos, ambos os sexos** em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo PODER EXECUTIVO E PODER JUDUCIÁRIO. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva. Oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros.

Eixo 2: Uma (01) vaga para atendimento a crianças e adolescentes **de 13 a 17 anos, sexo masculino** em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo PODER EXECUTIVO E PODER JUDUCIÁRIO. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva. Oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros.

DA PARTICIPAÇÃO
- Poderão participar deste chamamento público as organizações de sociedade civil que ofertem programas e projetos para os eixos temáticos constantes no item 1.2 deste edital.
2.2 - Nos termos do art. 2, I, da Lei 13.019/2014, considera-se organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas naLei no9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

2.3 – Para celebrar o termo de colaboração, conforme dispõe o art. 33 da Lei 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que preveja, expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir:

1) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los
2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas

2.4 - Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas letras ‘a’ e ‘b’ do item 2.3 deste edital as organizações religiosas.
2.5 - As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na letra ‘c do item 2.3 deste edital, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas letras ‘a’ e ‘b’ do item 2.3 deste edital.
2.6 - Para fins de atendimento do previsto no número 3 da letra ‘d’ do item 2.3 deste edital não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA
3.1 - O valor total do financiamento, levando em consideração o eixo temático 1 e o eixo temático 2, será de até R$ 492.800,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), para o período de 12 meses.

3.2 – O valor total do eixo temático 1 é de até R$ 453.600,00 para o total de 14 vagas durante o período de 12 meses.
3.3 – O valor por criança/adolescente no eixo temático 1 para 12 meses é de até R$ 37.800,00, o que corresponde ao valor mensal de até R$ 2.700,00.
3.4 - O valor total do eixo temático 2 é de até R$ $ 39.200,00, para o total de 1 vaga durante o período de 12 meses.
3.5 - O valor por criança/adolescente no eixo temático 2 para 12 meses é de até R$ 39.200,00, o que corresponde ao valor mensal de até R$ 3.266,66.

4- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária nº 2.045/2018, sendo:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
10.01.08.241.0012.2.050.3.3.50.43.00	1000 (recursos livres)
10.02.08.243.0013.2.059.3.3.50.43.00	(recursos do bloco assistência)

5 – DA COMISSAO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5.1– Por meio da portaria n° 157/2018, designou-se os membros para comporem a comissão de chamamento público da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
5.2 - A comissão de seleção encontra-se de acordo com o disposto no art. 2, 'X', da Lei 13.019/2014, sendo formada por servidores públicos, em que 2/3 (dois terços) de seus membros são servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

6 – DOS EIXOS TEMÁTICOS
6.1 – eixo temático 1 - Até R$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) para desenvolvimento de programas e serviços complementares, inovadores ou de promoção e proteção por tempo determinado de 12 (doze) meses para atender quatorze (14) vagas para Atendimento a crianças, adolescentes de 0 a 12 anos, ambos os sexos em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo PODER EXECUTIVO E PODER JUDUCIÁRIO. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva. Oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros.
6.2 - eixo temático 2 - Até R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) para desenvolvimento de programas e serviços complementares, inovadores ou de promoção e proteção por tempo determinado de 12 (doze) meses para atender uma (01) vaga para Atendimento a crianças, adolescentes de 13 a 17 anos, sexo masculino em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo PODER EXECUTIVO E PODER JUDUCIÁRIO. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva. Oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros.
6.3- As organizações da sociedade civil poderão concorrer em mais de um eixo temático, para tanto deverão apresentar projetos separados para cada eixo temático, bem como envelopes diferentes para cada eixo participante. Exemplo: caso a organização queira participar dos dois eixos temáticos, ela deve apresentar os envelopes n°1 e n° 02 referente ao eixo temático 1 e os envelopes n° 01 e n° 02 do eixo temático 2.
6.4 - As propostas apresentadas pelas organizações de sociedade civil poderão ser atendidas na integra ou parcialmente.

7 – DO CRONOGRAMA

7.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Item	ETAPAS	PRAZOS
A	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e sítio oficial do Município de Almirante Tamandaré na internet	31/08/2018
B	Apresentação/protocolo dos envelopes	03/10/2018, das 08:00hrs às 10:00hrs
C	Recebimento dos envelopes pela Comissão de Chamamento Público em sessão pública	03/10/2018, às 10hrs01min
D	Análise das propostas (envelope 1) pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social	03/10/2018 a 04/10/2018
E	Divulgação do resultado preliminar	09/10/2018
F	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 17/10/2018
G	Análise dos recursos pela Comissão, se houver	18/10/2018
	Publicação do resultado dos recursos, se houver	23/10/2018
H	Análise da documentação de habilitação das organizações classificadas (envelope 2) pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social	23/10/2018 a 24/10/2018
I	Divulgação do resultado preliminar	29/10/2018
J	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 06/11/2018
K	Análise dos recursos pela Comissão, se houver	06/11/2018
L	Publicação do resultado dos recursos, se houver	09/11/2018
M	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	09/11/2018

8- DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

8.1. – Nos termos do art. 26 da Lei 13.019/14, o edital será divulgado com antecedência mínima de trinta dias.

8.2. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e na página do sítio oficial do município na internet.

9 – DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO/PROTOCOLO DOS ENVELOPES.

9.1 - As organizações de sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão entregar no dia e local abaixo determinado o envelope de n° 01 (plano de trabalho) e o envelope de n° 02 (documentação), lacrados, inviolados, sem emendas e rasuras, no qual deverá constar em sua parte externa e frontal o que segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
ENVELOPE Nº 01 - Plano de Trabalho

Nome da OSC:
Eixo (s) Temático (s):
Endereço da Organização:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
ENVELOPE Nº 02 – Documentação
Nome da OSC:
Eixo (s) Temático (s):
Endereço da Organização:

Os envelopes devem ser protocolados, no dia 03 de outubro de 2018, das 08:00hrs às 10:00hrs, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Setor de Protocolo, localizado à rua Maurício Rosemann, nº. 15, Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

9.2 – A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no item 12 do edital, em momento posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da Proposta.
9.3 – As documentações que devem constar dentro dos envelopes estão delimitadas nos item 11 e 12 deste edital.

10– DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PELA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
DATA: 03/10/2018
HORÁRIO: 10hrs01min.

10.1– A Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (designada por meio da portaria 157 de 2018), realizará a coleta dos envelopes protocolados, e, em sessão pública, a ser realizada às 10h01min, do dia 03 de outubro de 2018, rubricará todos os envelopes atestando os recebimentos destes devidamente lacrado e inviolado, sem emendas e rasuras. Na ocasião, todos os presentes também serão convidados a rubricar os envelopes.
Após a conferência dos envelopes recebidos, com a respectiva lavratura da ata, a sessão dar-se-á por encerrada para posterior análise dos planos de trabalho.
10.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do protocolo e da sessão pública na data acima mencionada, o evento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11 – DO ENVELOPE N° 01 (PLANO DE TRABALHO)

11.1 - Deverá constar dentro do envelope n° 01 o plano de trabalho (anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante da organização da sociedade civil, bem como a proposta de preço, também datada e assinada.
11.2 – Nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n° 13.019/2014, os planos de trabalho e as propostas contidas no envelope n° 01 (plano de trabalho), desde que protocoladas no prazo e na forma estipulados no item 9 deste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
11.3- Deverá constar no plano de trabalho, obrigatoriamente, a quantidade exata de atendimentos que a organização da sociedade civil pretende realizar.
11.4 – O plano de trabalho deve seguir o anexo I deste edital
11.5 – Os meses de execuções das ações constantes no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil são meramente exemplificativos.
11.5.1 - Independente dos meses serem exemplificativos, deve constar no plano de trabalho o total de 12 meses entre o período inicial e final da execução das ações.
11.5.2 – Apenas as organizações da sociedade civil convocadas para assinar o termo de colaboração realizarão a readequação do plano de trabalho com os meses condizentes a real execução dos serviços.
11.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em documento denominada "apresentação de proposta de preço", contendo o valor expresso global ofertado. Além disso, os valores propostos devem fazer parte do plano de trabalho (anexo I deste edital de chamamento público).
11.6- Caso a organização da sociedade civil participe de ambos os eixos temáticos, deve apresentar o valor proposto para cada eixo, levando em consideração o respectivo valor de referência do eixo temático separadamente.
11.7- A organização convocada para assinar o termo de colaboração deverá, sempre que necessários, alterar o plano de trabalho nos casos em que não estiver mais atendendo a quantidade de vagas inicialmente requeridas.
11.8 – A avaliação das propostas constantes no envelope n° 1 terá caráter classificatório.

12 - DO ENVELOPE N ° 2 (DOCUMENTAÇÃO)

12.1 - Deverá constar dentro do envelope n° 2 os seguintes documentos:

I - certidão de existência expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n 13.019/2014;
II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III- Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
IV- Certidão negativa de débitos estaduais;
V- Certidão negativa de débitos municipais;
VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII-Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR;
IX- copia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

X- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XI- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XII- cópia do cerificado de inscrição atualizada dos respectivos CMAS (Conselho Municipal da Assistência Social), conforme art. 9, da Lei n° 8742/1993 e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente) do município de abrangência que será executado os serviços, conforme art. 90, § 1° da Lei n° 8069/1990 (ECA).
XIII -relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
XV- declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos na parceria ou sobre a previsão de contratar ou adquirir para o respectivo cumprimento do termo de colaboração;
XVI- Declaração de que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevê a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
XVII - Declaração de que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevê objetivos voltados à promoção de atividade e finalidade de relevância pública e social;
XVIII- Declaração de que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevê que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

12.2 – Não serão aceitos documentos que estiverem vencidos na data da sessão pública para recebimento dos envelopes.
12.3 – Não será aceito juntada de documento posterior ao protocolo do envelope;
12.4 – Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do inciso III, IV, V, as certidões positivas com efeitos de negativas.
12.5 - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
12.6 – A organização de sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
12.7 – A avaliação dos documentos constantes no envelope n° 2 terá caráter eliminatório.
12.8 – A organização de sociedade civil que deixar de apresentar no envelope n° 2 (documentação) qualquer da documentação prevista neste edital e na legislação aplicável, será desclassificada, sendo convidada a seguinte melhor classificada no mesmo eixo.

13- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 –Recebidos os envelopes na data prevista no cronograma (03/10/2018), entre o dia 03/10/2018 e 04/10/2018 a comissão analisará os planos de trabalhos e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação.
13.2 – Quanto aos critérios técnicos, a seleção das propostas observará os seguintes quesitos:

Descrição dos Critérios Técnicos de Avaliação/Julgamento dos Planos de Trabalho
1. Estrutura Física: O espaço físico da unidade de acolhimento deverá seguir as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes, conforme Resolução Conjunta do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) nº1, de 18 de junho de 2009 e suas atualizações.
Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (Habitabilidade, Segurança, Acessibilidade).

• Deverá constar no item 1.1 do plano de trabalho.

2. Recursos Humanos: O RH deve estar em consonância com a NOB/RH SUAS 2006, aprovada pela Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 269/2006 e Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009.

• Deverá constar no item 1.2 do plano de trabalho.
3. Plano de Atendimento Individual – PIA Elaboração do PIA conforme Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009 Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.

• Deverá constar no item 4.1 do plano de trabalho.

4. Serviço de Acolhimento Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009 e com o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.
Prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras politicas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

• Deverá constar no item 4.2 do plano de trabalho
5. Projeto Político Pedagógico Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político Pedagógico (PPP) conforme Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009.

• Deverá constar no item 4.3 do plano de trabalho.
6. Atividades complementares Desenvolver ações socializantes, educativas, esportivas e de lazer favorecendo a convivência familiar e comunitária promovendo a garantia dos direitos das crianças e/ou adolescentes.

• Deverá constar no item 4.4 do plano de trabalho.

13.3 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação			
1. Estrutura física adequada para a execução do objeto.	Supera 3	Atende 2	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Recursos Humanos em conformidade com as legislações pertinentes.	Supera 3	Atende 2	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Elaboração do Plano de Atendimento Individual	Supera 3	Atende 2	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Serviço de Acolhimento em conformidade com as legislações pertinentes.	Supera 3	Atende 2	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Projeto Político Pedagógico em conformidade com as legislações pertinentes.	Supera 3	Atende 2	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
6. Atividades complementares	Supera 3	Atende 2	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

13.4 – Também será considerado como critério de julgamento o valor global proposto pela organização da sociedade civil, levando em consideração o preço de referência constante no item 3 deste edital

Descrição do critério de julgamento	Escala de pontuação		
Valor global proposto pela organização da sociedade civil	3 Proposta de preço de 20% ou mais abaixo do valor referencial	2 Proposta de preço entre 10% e 19% abaixo do valor referencial	1 Proposta de preço igual ao valor de referência

13.5 – Os valores de referências, conforme item 03 deste edital, correspondem:

	Valor total para 14 vagas no período de 12 meses	Valor mensal para 14 vagas	Valor mensal por criança/adolescente
EIXO TEMÁTICO 1	R$ 453.600,00	R$ 37.800,00	R$ 2.700,00

	Valor total para 01 vaga no período de 12 meses	Valor mensal para 01 vaga	Valor mensal por criança/adolescente
EIXO TEMÁTICO 2	$ 39.200,00	R$ 3.266,66	R$ 3.266,66

13.6 - Todas as propostas analisadas receberão classificação de acordo com a pontuação total obtida com base nas tabelas acima (item 13.3 e item 13.4).
13.7 - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens.
13.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) (1) (5) e (3) da tabela do item 13.3 e persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de cadastro ativo, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
13.9 - Encerrada a etapa competitiva (análise dos planos de trabalho e das propostas de preços) e ordenada às propostas, a comissão procederá à verificação dos documentos constantes no envelope n° 02.
13.10 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos neste edital e na legislação aplicável, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada no mesmo eixo.
13.11 - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 13.11aceite celebrar o termo de colaboração, proceder-se-á à verificação dos documentos constantes no envelope 2 que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital e na legislação aplicável (Lei n° 13.019/2014).
13.12 – Conferida a documentação da organização da sociedade civil selecionada, e atendido todos os requisitos constantes neste edital e na legislação aplicável, a organização será convocada para assinar o termo de colaboração.
13.13 - A homologação e o resultado definitivo da fase de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio oficial do Município de Almirante Tamandaré na internet as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do chamamento público.
13.14 – A assinatura do termo fica condicionada a readequação do plano de trabalho apresentado inicialmente pela organização da sociedade civil, com a respectiva aprovação pela Comissão de seleção.
13.14.1 – No plano de trabalho apresentado inicialmente pela organização da sociedade civil, os meses citados nas execuções das ações são meramente exemplificativos, pois o período entre o início e fim do chamamento, e a convocação para assinatura, bem como a publicação do termo não é certo e determinado.
13.14.2 - A alteração acima mencionada deve ser exclusivamente quanto aos meses da execução dos serviços, sendo proibido alterar qualquer condição que comprometa a nota atribuída a organização da sociedade civil.
13.15 – Será devidamente informado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o período de início e fim que deve constar no plano de trabalho readequado para a assinatura do termo de colaboração.
13.16 – Referente ao eixo temática 2, caso a primeira classificada apresente o projeto contemplando a integralidade das vagas (14 vagas), ela será a única convocada para assinar o termo de colaboração. Já, se a primeira classificada atender parcialmente as vagas ofertadas, a segunda melhor classifica, após a análise da documentação, será convocada para assinar o termo de colaboração e assim sucessivamente, até que todas as vagas sejam preenchidas.
13.17 – Nos casos em que a segunda e demais classificadas sejam convocadas para assinar o termo de colaboração, com menos vagas do que requerida pela organização no plano de trabalho inicialmente apresentado, a assinatura do termo fica condicionada a apresentação do plano de trabalho readequado exclusivamente ao quesito "número de atendimentos" e as condições dela decorrentes, além das alterações mencionadas no item 13.14.
13.18 – A alteração referente ao item 13.17, além daquelas constantes no item 13.14, deve ser exclusivamente quanto ao número de atendimentos, sendo proibido alterar qualquer condição que comprometa a nota atribuída a organização da sociedade civil.

14- DA IMPUGNAÇÃO

14.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o presente edital de Chamamento Público.

14.2 As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Setor de Protocolo, localizado à Rua Maurício Rosemann, nº. 15, Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR, no horário de expediente.
14.3 O prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias que antecedem a data de apresentação/protocolo dos envelopes (cronograma no item 7deste edital).
14.4 Não serão conhecidas às impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no item 14.3.
14.5 A comissão de Chamamento Público julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis a contar do respectivo protocolo.
14.6 Acolhida à impugnação o edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14.7 A impugnação não tem efeito de recurso.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Setor de Protocolo, localizado à rua Maurício Rosemann, nº. 15, Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR, no horário de expediente, dirigido à Comissão de Chamamento Público.
15.2 – O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no sítio oficial do Município de Almirante Tamandaré na internet, conforme prazos estabelecidos no item 7 (cronograma) deste edital.
15.3 – Caso as datas de publicação dos meios de comunicação elencados acima sejam diferentes, contar-se-á o prazo de 5 dias úteis da última publicação.
15.4 – Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 10.2 e no item 8 (cronograma) deste edital.
15.5 – O recurso deverá ser apresentando contendo justificativa e/ou documentos que fundamentem as irregulares apontadas, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram anexados na entrega/protocolo dos envelopes.
15.6 – A Comissão de Chamamento Público deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo protocolo.
15.7 – Após avaliação, os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no sítio oficial do Município de Almirante Tamandaré na internet.

16 - DA CELEBRAÇÃO

16.1 –Para celebração do termo de colaboração, o representante da organização da sociedade civil aprovada será convocado para assinar o instrumento de pactuação.
16.2 – Após a convocação para fins de assinatura do termo, o representante terá o prazo de 2 dias para comparecer no local solicitado pela Comissão.
16.3 –A minuta do termo de colaboração é aquela constante no anexo II deste edital.
16.4 –A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

17 – DO APOIO FINANCEIRO

17.1. Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de Custeio e Investimento que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

I- Custeio

a) Materiais de consumo: aquele que em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Segue a relação de materiais:

Despesa	Rubrica
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.3.90.30.01
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.3.90.30.04
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.3.90.30.07
MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.3.90.30.14
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.3.90.30.16
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.3.90.30.17
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.3.90.30.22
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.3.90.30.25
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.3.90.30.29
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.30.39

b) Serviços de Terceiros – Pessoa Física: poderão ser custeadas com os recursos do termo de colaboração as despesas relacionadas abaixo

Despesa	Rubrica
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.3.90.36.15
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.36.20
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3.3.90.36.30
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.3.90.36.59

c) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: poderão ser custeadas com os recursos do termo de colaboração as despesas relacionadas abaixo:

Despesa	Rubrica
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.3.90.39.10
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.39.12
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.16
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.39.19
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.3.90.39.43
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.39.44

SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	3.3.90.39.50
SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	3.3.90.39.61
VALE-TRANSPORTE	3.3.90.39.72

II –Investimento

Equipamentos e Material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso corrente não perde sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos, sendo aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Compreendendo as seguintes despesas:

Despesa	Rubrica
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.4.90.52.35
MOBILIÁRIO EM GERAL	4.4.90.52.42

III – Recursos Humanos

Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Segue a relação das despesas:

Despesa	Rubrica
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.1.90.11.01
13º SALÁRIO	3.1.90.11.43
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45
FGTS	3.1.90.13.01
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.1.90.13.02
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	3.1.90.13.18
OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.99

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

18.1 O prazo para execução e vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

18.2 – A vigência do termo de colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto (vide art. 55 da Lei n° 13.019/2014).

18.3 – A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (vide §único do art. 55 da Lei n° 13.019/2014).

18.4 - A transferência de recursos financeiros será dividida em doze (12) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 –Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

19.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: acaosocial@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-8751.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela legislação aplicável ao caso e pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2018.

LILIAN DOMANSKI
Presidente

KARINE RAFAELA VAZ DE LARA
Membro

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Membro

ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			

Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Orgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Descrever o histórico e características da entidade a fim de permitir avaliar e compreender os critérios constantes no edital 04/2018.
1.1 – Estrutura física
1.2 – Recursos humanos

2- Indicar o Eixo Temático e a quantidade de crianças/adolescentes que pretende atender

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas constantes no item 13.3

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações constantes descritas no item 13.2.).
4.1- Elaboração do Pano de Atendimento Individual – PIA
4.2 – Serviços de Acolhimento
4.3 - Projeto Político Pedagógico
4.4 – Atividades complementares

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada).
6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item 8.16 do Termo de Colaboração correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 –Ações desenvolvidas

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução)

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO RECURSO				
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014).

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OSC, se existir).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome

Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **OSC**.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.João Gustavo Kepes Noronha, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 2061138-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 510.524.669-15, residente e domiciliado na Rua Lia Garbaccio, nº. 888, Bairro São Roque, Campo Magro, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, XX (organização da sociedade civil), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, C/C XX, agência XX, banco XX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrita no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público n° 04 de 2018, da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, tem por objeto o atendimento de XX crianças e adolescentes **de 0 a 12 anos, ambos os sexos** em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros (eixo temática 1).

1.1 – O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público n° 04 de 2018, da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, tem por objeto o atendimento de 01 (um) adolescente **de 13 a 17 anos, sexo masculino,** em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder juduciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros (eixo temático 2).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

q) cumprir integralmente o plano de trabalho apresentado e aprovado;

r) readequar, sempre que necessário, o plano de trabalho;

r.1) a readequação acima mencionada não pode alterar qualquer condição que comprometa aos quesitos técnicos e outros do plano de trabalho que foi inicialmente proposto pela organização da sociedade civil;

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor mensal a ser pago por criança/adolescente (uma) atendida é de R$ XX (por extenso).

3.2 – A administração pública pagará mensalmente o valor de R$ XX (por extenso) ante o atendimento de XX crianças/adolescentes, conforme previsão elencada no plano de trabalho atualizado.

3.3 – O valor global de recursos a serem empregados para a execução do objeto do presente termo de colaboração, pelo período total contratado (12 meses), é de até R$ XX (por extenso).

3.4 – Os valores descritos nos itens 3.2 e 3.3 podem ser alterados caso o número de atendimentos sofra modificações.

3.5 - Toda e qualquer alteração neste termo de colaboração deverá ser formalizada por termo aditivo.

3.6 – Diante de qualquer alteração neste termo de colaboração, o plano de trabalho deve ser readequado pela organização da sociedade civil e encaminhado à administração pública.

3.7 - A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
10.01.08.241.0012.2.050.3.3.50.43.00	1000 (recursos livres)
10.02.08.243.0013.2.059.3.3.50.43.00	1941 (recursos do bloco da assistência)

3.8 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida. (se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 – O prazo para execução e vigência deste termo de colaboração será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia seguinte da data de publicação do referido instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38 da Lei n° 13.019/2014).

6.2 - A vigência do termo de colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto (vide art. 55 da Lei n° 13.019/2014).
6.3 - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (vide §único do art. 55 da Lei n° 13.019/2014).
6.4 – A transferência de recursos financeiros será dividida em doze (12) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.
6.5- Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados nos seguintes instrumentos: Resolução 28/2011, Resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como as previsões elencadas no Termo de Colaboração.

8.13 -A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

8.14 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

8.15 - As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues à concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.
8.16 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família em relação ao atendimento e qualidade do tratamento ofertado.
II – Número de vagas conveniadas versus Acolhimentos atendidos/realizados.
III – Os atendimentos terapêuticos são executados/aplicados a todos os Acolhidos conveniados.
IV – Carga horária prevista versus Carga horária executada nas atividades terapêuticas.
V – Aplicação dos recursos e prestação de contas tempestiva aos órgãos de controle externo e à concedente conforme pactuação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECUROS

9.1-As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
I - a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento.
II - No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia. (vide art. 18 da resolução 28/2011 alterada pela resolução 46/2014).
II.1 - O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
II.2 - Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
II.3 - É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
III - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. (art. 19 da resolução 28/2011 alterada pela resolução 46/2014).
III.1 - O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
9.2- A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

9.3- Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 59, § 1°, V, da Lei 13.019/14, quando for o caso.
9.4-As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
9.5- As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais.
9.6- A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR) como prevê a Resolução 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014 – TCE-PR, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
9.7- Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
9.8-A organização da sociedade civil não poderá realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Instrumento de Transferências, seguindo o disposto no inciso V, Art. 9 da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014.
9.10 - Sem prejuízo da nulidade ou sustação do ato e da responsabilização pessoal do gestor e do representante legal da concedente, será considerada irregular a inclusão, no termo de transferência, de cláusula ou condição que preveja ou permita (vide art. 9 da resolução 28/2011):
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
III - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública, ressalvada a hipótese prevista no artigo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
XIII - transferência de recursos para a contratação de pessoal em substituição ao quadro de servidores da concedente sem a realização do concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
XIV – transferência de recursos para a contratação de serviços, compras ou execução de obras, em atendimento às demandas de manutenção e expansão do patrimônio da concedente sem a realização do devido processo licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes e a respectiva assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes situações, ressalvadas as demais hipóteses legais:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela administração pública até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A gestão deste termo de colaboração ficará a cargo do servidor João Gustavo Kepes Noronha, inscrito no CPF/MF sob n° 510.524.669-15, e a fiscalização a cargo da servidora Silmeri Fatima de Souza inscrita no CPF/MF sob n°037.149.709-40.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D39017F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1054/2018

LEI N° 1054/2018

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e, eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei;
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.096,97 (noventa e três mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos), na Ação Orçamentária abaixo especificada

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.1148		-	Aquisição de Equipamentos		
Fonte	3 1 1010	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	93.096,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	93.096,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	93.096,97

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 93.096,97 (noventa e três mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1010	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.4.2.8.10.9.1.05.00	93.096,97

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018, na Ação Orçamentária 2148, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unida	2018	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3	-	-	-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
1148	Projeto: Aquisição de Equipamentos		170.096,97	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 1148, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa Administrativa de Gestão		Metas Financeiras (1,00)
1148	Projeto: Aquisição de Equipamentos		170.096,97

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:238F28C4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2018

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **CENTURY COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.885.591/0001-57, com sede a Rua Leandro Dupré, 204 Sala 41 - CEP: 04025-010 - Bairro: Vila Clementino, São Paulo – SP, neste ato representada por **ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **929.206.168-20; DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 22.688.060/0001-81, com sede a Avenida São Paulo, 418 - CEP: 85485-000 - Bairro: Centro, Três Barras do Paraná – PR, neste ato representada por **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **060.116.839-91; MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.472.961/0001-64, com sede a Rua João Bettega, 513 Conj. 12 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **ROSILENE MARIA DE PAULO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **067.792.649-97; MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.738.035/0001-34, com sede a Rua Tucano, 101 Casa 02 - CEP: 83609-210 - Bairro: Vila Dona Fina, Campo Largo – PR, neste ato representada por **VANUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **020.748.179-24; MEDICATTO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.264.280/0001-69, com sede a Rua Tenente Djalma Dutra, 887 Lj. 02 - CEP: 83005-360 - Bairro: Centro, São José dos Pinhais – PR, neste ato representada por **ADRIANA KAMPA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **017.858.319-76** e **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.405.020/0001-78, com sede a Rua Capitão Rocha, 2393 Sala B - CEP: 85010-270 - Bairro: Centro, Guarapuava - PR, neste ato representada por **CLEIDE THOMAZINI SIERDOVSKI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **049.885.199-02**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 35/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o Fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, abaixo especificados:

CENTURY COMERCIAL EIRELI ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
5	1	5927	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÓMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M, 0,63M, 1,04M.	DREAM FITNESS	UN	3,00	1.311,00
5	2	5928	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DEVE POSSUIR; PAINEL COM FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E ODÔMETRO. SENSOR CARDÍACO, SISTEMA MAGNÉTICO, ASSENTO CONFORTÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA, SISTEMA DE TENSÃO PARA PEDALADA LEVE E/OU PESADA, GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. CAPACIDADE ATÉ 100KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 51 X 110 CM (C X L X A). PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 15KG.	DREAM FITNESS	UN	3,00	1.295,00

5	3	5929	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. TRÊS REGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCD, MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDÍACO; PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO DE EXERCÍCIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA: 40CM X 120CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 165CM, 66CM, 127CM. PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: PESO: 4,8KG APROXIMADAMENTE.	DREAM FITNESS	UN	1,00	3.063,81

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	1	5930	ANDADOR ADULTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG.	ALO	UN	1,00	160,00	160,00
1	2	5931	ANDADOR INFANTIL UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA: 80KG.	AG INDUSTRIA	UN	1,00	160,00	160,00
1	3	5951	BALANCIM BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO BIPODAL E UNIPODAL, DESCARGA DE PESO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: PESO: 4,8KG APROXIMADAMENTE.	CARCI	UN	1,00	300,00	300,00
1	4	5919	BARRAS PARALELAS BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO; REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO; PISO ANTIDERRAPANTE.	ARKTUS	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
1	5	5945	BASTÃO EM MADEIRA APLICAÇÃO: EXERCÍCIOS POSTURAIS, PROPRIOCEPÇÃO, GANHO DE ADM. HIGIENIZÁVEL, ENVERNIZADO, COMPRIMENTO ATÉ 1,50 M.	ARKTUS	UN	5,00	55,00	275,00
1	6	5932	BENGALA 4 PONTAS UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ALTURA MÁXIMA: 93CM; ALTURA MÍNIMA: 81CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG.	ALO	UN	1,00	80,00	80,00
1	7	4212	CAMA ELASTICA - TRAMPOLIN UTILIZADO PARA TREINAMENTO AERÓBICO, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO. SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA; ALTURA: 0,22 M; DIÂMETRO: 1 M; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100KG; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ACOPLADO EM NYLON PRETO; TELA TRAMPOLIM.	CARCI	UN	1,00	250,00	250,00
1	8	5944	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÕES, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. 5 BASTÕES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	ZILMOVEIS	UN	1,00	400,00	400,00
1	9	5921	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	ARTEMD	UN	1,00	150,00	150,00
1	10	3845	ESPALDAR BARRA DE LING UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. ESTRUTURA DE MADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DE APROXIMADAMENTE 45MM DE DIÂMETRO, COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE APROXIMADAMENTE 18CM; FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; CAPACIDADE SUPORTADA: 95KG.	ARKTUS	UN	1,00	650,00	650,00
1	11	5935	MULETA AUXILIAR ADULTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; APOIO DE MÃO E AXILAR DE BORRACHA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	ALO	UN	1,00	150,00	150,00
1	12	5933	MULETA CANADENSE ADULTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATÔMICO; APOIO DE MÃO DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGUALGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG.	ALO	UN	1,00	140,00	140,00
1	13	5934	MULETA CANADENSE INFANTIL UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATÔMICO; APOIO DE MÃO DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG.	ALO	UN	1,00	170,00	170,00
1	14	5922	RAMPA DE ALONGAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURA DE MADEIRA; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 36CM X 15CM.	CARCI	UN	1,00	130,00	130,00
1	15	5955	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MADEIRA; TECIDO EMBORRACHADO; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; SUPORTA ATÉ 100KG DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES: 57.0 CM X 40.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). PESO: 4.0 KG.	ARKTUS	UN	1,00	125,00	125,00
1	16	5956	TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MADEIRA; TECIDO EMBORRACHADO; PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; SUPORTA ATÉ 235KG; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES: 40.0 CM X 40.0 CM X 7.5 CM (C X L X A). PESO: 1.512 KG.	ARKTUS	UN	1,00	110,00	110,00
7	1	3704	BOLSA TÉRMICA COM GEL QUENTE-FRIO 250G NÃO CONGELA, FLEXÍVEL, NÃO TÓXICA, REUTILIZÁVEL, PODE SER AQUECIDA EM ÁGUA QUENTE OU NO MICRO-ONDAS E MANTIDA NO FREEZER OU CONGELADOR. APLICAÇÕES: LESÕES MUSCULARES (ENTORSES, CONTUSÕES, DISTENSÕES), FEBRE, HEMATOMAS, EDEMAS, LESÕES MUSCULARES, LOMBALGIAS E CERVICALGIAS.	RMC	UN	12,00	15,40	184,80
7	2	3704	BOLSA TÉRMICA COM GEL QUENTE-FRIO 500G NÃO CONGELA, FLEXÍVEL, NÃO TÓXICA, REUTILIZÁVEL, PODE SER AQUECIDA EM ÁGUA QUENTE OU NO MICRO-ONDAS E MANTIDA NO FREEZER OU CONGELADOR. APLICAÇÕES: LESÕES MUSCULARES (ENTORSES, CONTUSÕES, DISTENSÕES), FEBRE, HEMATOMAS, EDEMAS, LESÕES MUSCULARES, LOMBALGIAS E CERVICALGIAS.	RMC	UN	12,00	23,48	281,76
12	1	5942	CORRENTES TENS/FES UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	IBRAMED NEURODYN N46	UN	5,00	1.182,80	5.914,00
14	1	5916	GONIOMETRO G 35CM EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE GRANDES ARTICULAÇÕES. GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE O° A 360°.	ARKTUS	UN	1,00	33,16	33,16
14	2	5915	GONIOMETRO P 14CM EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES. GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MESURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFIRIDOR DE 0° A 360°.	ARKTUS	UN	1,00	20,96	20,96
14	3	5914	MARTELO DE BUCK EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TESTAR REFLEXOS ARTICULARES E PARA MEDIR A SENSIBILIDADE NERVOSA. MARTELO EM AÇO INOXIDÁVEL; EXTREMIDADES DE BORRACHA; ESCOVA ROSQUEADA NA EXTREMIDADE DO CABO; AGULHA INSERIDA NA EXTREMIDADE DA CABEÇA.	ARKTUS	UN	1,00	71,23	71,23
15	1	5957	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BONCOPULMONARES E ATELECTASIAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA.	NCS RESPIRON CLASSIC	UN	2,00	94,33	188,66
15	2	5958	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL INDICADO PARA INICIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS EM CRIANÇAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA. KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZAÇÃO LÚDICA INFANTIL.	NCS RESPIRON KIDS	UN	2,00	87,50	175,00
15	3	5959	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO ADULTO E INFANTIL MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO. CORPO: PLÁSTICO; BOCAL: PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL); BARRA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL; ESCALA: ATS, 60-9001/MIN PARA ADULTOS E CRIANÇAS; CALIBRAÇÃO: MANUAL; VÁLVULA UNI-DIRECIONAL: SILICONE; DIMENSÕES: 19,5X4,4CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO).	MEDICATE PEAK FLOE METER 72000MM	UN	2,00	178,26	356,52
15	4	5961	NEBULIZADOR PORTÁTIL INALADOR A AR COMPRIMIDO TENSÃO: 127/220 (VCA); FREQUÊNCIA: EM TORNO DE 60HZ (50HZ SOB ENCOMENDA); CONSUMO: EM TORNO DE 80W; POTÊNCIA: EM TORNO DE 1/40 HP; SISTEMA: PISTÃO. MÁSCARA ADULTO E INFANTIL EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10ML; EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1 ,5 METROS.	G-TECH	UN	1,00	279,20	279,20
15	5	5917	OXÍMETRO DE PULSO EQUIPAMENTO QUE AVALIA O NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE. MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; VISOR COM LED; INFORMA O NÍVEL DE BATERIA; PAINEL INFORMA SP02, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO.	BIOLAND AS302L	UN	1,00	181,18	181,18
15	6	5960	TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES. USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA, OSCILAÇÃO AÉREA. ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR	NCS NEW SHAKER	UN	2,00	2.739,22	5.478,44

			INTERMITENTE; MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM 1-1 20; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 12,5CM; ESFERA: 1,9CM; PESO 120.					

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
10	1	5936	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL; APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA; FAIXA DE APOIO NAS NÁDEGAS E TÓRAX; VELCRO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO; DIMENSÕES PARA USO ADULTO: ALTURA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1 ,20M E 1 ,50M.	ORTOMETAL	UN	1,00	1.597,45
10	2	5937	PLATAFORMA ERETORA COM MESA INFANTIL UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL; APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA; FAIXA DE APOIO NAS NÁDEGAS E TÓRAX; VELCRO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO; DIMENSÕES PARA USO INFANTIL' ALTURA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 0,60M E 0,85M.	ORTOMETAL	UN	1,00	1.077,46

MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
6	1	2980	BOLA DE BORRACHA Nº 10 16.6 CM APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA DE MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO, PÓS-FRATURAS DE ANTEBRAÇO, EDEMAS DE MÃO, TENDINITE EM FASE FINAL, PÉ PLANO, RELAXAMENTO DO PÉ.	SILME BOLAS	UN	4,00	16,00
6	2	5950	BOLA FEIJÃO 90X45CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTE ESTOURO, BICO RESERVA, CM DE DIÂMETRO.	LIVEUP	UN	2,00	98,00
6	3	5946	BOLA SUIÇA 45CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG SISTEMA ANTE ESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIÂMETRO.	LIVEUP	UN	1,00	44,00
6	4	5947	BOLA SUIÇA 55CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTE ESTOURO, BICO RESERVA. 55 CM DE DIÂMETRO.	LIVEUP	UN	1,00	58,00
6	5	5948	BOLA SUIÇA 65CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTE ESTOURO, BICO RESERVA. 65 CM DE DIÂMETRO.	LIVEUP	UN	1,00	68,00
6	6	5949	BOLA SUIÇA 85CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTE ESTOURO, BICO RESERVA. 85 CM DE DIÂMETRO.	LIVEUP	UN	1,00	85,00
6	7	5954	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO: 1,7KG.	LIVEUP	UN	1,00	85,00
11	1	2054	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA EXTRA SUAVE 1,5M UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA EXTRA SUAVE.	CARCI	UN	40,00	23,55
11	2	2054	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA FORTE 1,5M UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.	CARCI	UN	50,00	44,00
11	3	2054	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA FORTE 1M UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.	LIVEUP	UN	1,00	36,00
11	4	2054	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA FRACA 1M UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA.	LIVEUP	UN	1,00	26,00
11	5	2054	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA MÉDIA 1,5M UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	CARCI	UN	50,00	32,70
11	6	2054	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA SUAVE 1,5M UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA SUAVE.	CARCI	UN	50,00	26,00
11	7	2054	FAIXA ELÁSTICA RESISTENTE MÉDIA 1M UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	LIVEUP	UN	1,00	31,00

MEDICATTO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	1	5939	APARELHO DE CORRENTE RUSSA MODULAÇÕES: CONTÍNUO / SINCRONIZADO / RECÍPROCO / FACIAL; FREQUÊNCIA DE RECORTE VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ; RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. ACOMPANHADO DE CABOS, ELETRODOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0 CM X 19.0 CM X 14.0 CM C X LX A PESO: 3.0 K. PESO: 4.0 K.	ARKTUS	UN	5,00	2.100,00
3	1	5940	APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO UTILIZADO PARA AUXÍLIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULAÇÃO NA PRODUÇÃO DE COLÁGENO, MICROCIRCULAÇÃO, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA FREQUÊNCIA; CANETAS: CANETA LASER 660NM - ALGALNP - (PO - 30MW), CANETA LASER 830NM GAALAS - (PO - 30MW), CANETA LASER 904NM - GAAS - (PO 70WPICO). EMISSÃO DE LASER CONTÍNUO OU PULSADO; OPÇÃO DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO. PROGRAMAS DE TRATAMENTO PRÉ-DEFINIDOS.	CARCI	UN	5,00	1.469,25
3	2	5941	ÓCULOS PARA LASER ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL DE SAÚDE E PACIENTE. CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL; LENTE DE POLICARBONATO; LENTE COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; PROTEÇÃO CONTRA A GRANDE; INTENSIDADE DE LUZ, INFRAVERMELHO E CONTRA RAIOS UVA E UVB.	CARCI	UN	10,00	323,07
4	1	5920	ESCADA DE CANTO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO, TREINO DA MARCHA, EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO ARTICULAR. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE; CORRIMÃOS EM MADEIRA ARA ADULTO E CRIANÇA.	ARKTUS	UN	1,00	1.400,00
9	1	3530	HALTER EMBORRACHADO 10KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 10KG.	ARKTUS	UN	2,00	104,90
9	2	3530	HALTER EMBORRACHADO 1KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1 KG.	ARKTUS	UN	2,00	15,10
9	3	3530	HALTER EMBORRACHADO 2KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 2KG.	ARKTUS	UN	8,00	25,93
9	4	3530	HALTER EMBORRACHADO 3KG APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO DE LESÕES. ANATÔMICO, HIGIENIZÁVEL, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	ARKTUS	UN	6,00	36,90
9	5	3530	HALTER EMBORRACHADO 5KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 5KG.	ARKTUS	UN	2,00	57,03
9	6	3524	TORNOZELEIRA 0,5KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS	PRS	3,00	33,35
9	7	3524	TORNOZELEIRA 10KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS	PRS	1,00	129,50
9	8	3524	TORNOZELEIRA 1KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS	PRS	1,00	31,22

9	9	3524	TORNOZELEIRA 2KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS	PRS	1,00	41,00
9	10	3524	TORNOZELEIRA 3KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS	PRS	1,00	45,63
9	11	3524	TORNOZELEIRA 5KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS	PRS	1,00	95,60
13	1	982	COLCHONETE EM COURVIN MÉDIO COLCHONETE DE ESPUMA; DENSIDADE 23; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CM X 140CM X 5CM.	VITAMEC	UN	11,00	354,60
13	2	5926	CUNHA MEDIA EM ESPUMA UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA E COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM.	ARKTUS	UN	3,00	136,30
13	3	5918	DIVÃ BAIXO TABLADO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA; ESPUMA DE DENSIDADE 28; REVESTIDO POR COURVIM ANTICALOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM X 135CM, 44CM (CXLXA).	ARKTUS	UN	1,00	975,30
13	4	1937	MACA FIXA PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA INDIVIDUALIZADO. MACA DE MADEIRA; ESPUMA DE DENSIDADE 28; REVESTIDO POR COURVIM ANTICALOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80CM X 190CM X 83CM (CXLXA). CAPACIDADE SUPORTADA: 450 KG.	FISIOBRAS	UN	1,00	742,50
13	5	5962	ROLO BOBATH 90X15X15CM ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN. MATERIAL EM EPE DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 90 X 15 X 15 CM (A X L X P). APLICAÇÃO: ESTÍMULO MOTOR, ALONGAMENTO MUSCULAR, PROPRIOCEPÇÃO CORPORAL.	FISIOBRAS	UN	4,00	194,90
13	6	5924	ROLO DE POSICIONAMENTO UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM X 25CM.	FISIOBRAS	UN	2,00	104,13
13	7	1051	TRAVESSEIRO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM.	ARKTUS	UN	2,00	44,47
13	8	5925	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 30X20X6CM TRAVESSEIRO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 20 X 6CM. APLICAÇÃO: POSICIONAMENTO DA CABEÇA, TRONCO OU MEMBROS NO DIVÃ OU COLCHONETE.	FISIOBRAS	UN	16,00	39,70
16	1	5952	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS UTILIZADA PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: O,50M X 0,40M X 0,77M (C X L X A). PESO: 20,0KG.	FISIOBRAS	UN	1,00	467,80
16	2	5953	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS UTILIZADA PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE AÇO, TRÊS PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA CABOS, DESMONTÁVEL. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50M X 0,40M X 0,90M (C X LX A). PESO: 1 1,5KG.	ARKTUS	UN	1,00	297,26
16	3	5923	MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS MANTENDO A CONSCIÊNCIA CORPORAL. MOLDURA DE MADEIRA; ESPELHO; SISTEMA DE RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 ,87CM X 60CM X 50CM.	FISIOBRAS	UN	1,00	574,90
17	1	5938	ULTRA-SOM 1 E 3MHZ UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, PERIERTRITES, ETC. FREQUÊNCIAS DE IMHZ OU 3MHZ; PROTOCOLOS PRÉ-DEFINIDOS DE TRATAMENTO; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; TELA EM LCD; CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON. REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 10,20,50 DE TEMPO ON; INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM2 VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINDA; BIVOLT.	ARKTUS	UN	1,00	1.605,98

MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
8	1	3857	ELETRODO AUTOADESIVO 3X3CM APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, FORMATO REDONDO E EMBORRACHADO E AUTOADESIVO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	EMB	40,00	31,30
8	2	3857	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, FORMATO QUADRADO, EMBORRACHADO E AUTOADESIVO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	EMB	300,00	32,73
8	3	3857	ELETRODO AUTOADESIVO 8X13CM APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, FORMATO RETANGULAR, EMBORRACHADO E AUTOADESIVO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ARKTUS	EMB	120,00	45,85
8	4	5943	ELETRODO DE SILICONE (LAVÁVEL) 5X5. UTILIZADO PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA. MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE.	ARKTUS	UN	40,00	5,67

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

b) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

c) No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

d) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

e) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho, diretamente na Prefeitura Municipal de Balsa Nova – PR, horário das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.
b) Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
c) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.
d) Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
e) Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
f) Não aceito os bens entregues, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda à respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis,** para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
CENTURY COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 02.885.591/0001-57

_____
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.688.060/0001-81

_____
MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.472.961/0001-64

_____
MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34

_____
MEDICATTO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.264.280/0001-69

_____
MICRO SERVICE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 02.405.020/0001-78

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6CE8F753

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 210/2018

DECRETO N° 210/2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO), Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017(LOA) e na Lei Municipal nº 1054 de 28 de agosto de 2018,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.096,97 (noventa e três mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos), na Ação Orçamentária abaixo especificada

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.1148		-	Aquisição de Equipamentos		
Fonte	3 1 1010	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	93.096,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**93.096,97**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**93.096,97**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 93.096,97 (noventa e três mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1010	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.4.2.8.10.9.1.05.00	**93.096,97**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018, na Ação Orçamentária 2148, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3	-	-	-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
1148	Projeto: Aquisição de Equipamentos		170.096,97	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 1148, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1148	Projeto: Aquisição de Equipamentos		170.096,97

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F95D4627

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1053/2018

LEI N° 1053/2018

Súmula: "Dispõe sobre autorização de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.‘’

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA,** Estado do Paraná, aprovou e, eu **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei;
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.216,41 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), na ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451	0004.1158	-	Desapropriação de Áreas para abertura e regularização de Vias na Malha Viária do Município.		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.5.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	9.216,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**9.216,41**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**9.216,41**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Provenientes do Superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 9.216,41 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na fonte de recursos abaixo descrita:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (Livres)	9.216,41

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 1158, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Áreas desapropriadas/ m²		Metas	Físicas	
451	SUBFUNÇÃO Infraestrutura Urbana:		17.389,44	-	-	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1158	PROJETO: Desapropriação de Áreas para abertura e regularização de Vias na Malha Viária do Município.		9.216,41	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 1158 estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Áreas desapropriadas/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		17.389,44
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1158	PROJETO: Desapropriação de Áreas para abertura e regularização de Vias na Malha Viária do Município.		9.216,41

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
prefeito municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:475935C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 209/2018

DECRETO N° 209/2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO), Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA) e na Lei Municipal nº 1053 de 28 de agosto de 2018.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.216,41 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), na ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 4510004.1158		-	Desapropriação de Áreas para abertura e regularização de Vias na Malha Viária do Município.		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.5.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	9.216,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**9.216,41**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**9.216,41**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I - Provenientes do Superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 9.216,41 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na fonte de recursos abaixo descrita:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	9.216,41

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 1158, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Áreas desapropriadas/ m²	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		17.389,44	-	-	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1158	PROJETO: Desapropriação de Áreas para abertura e regularização de Vias na Malha Viária do Município.		9.216,41	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 1158 estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Áreas desapropriadas/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		17.389,44
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1158	PROJETO: Desapropriação de Áreas para abertura e regularização de Vias na Malha Viária do Município.		9.216,41

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C5E3ED35

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 84/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6850/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 84/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6850/2017

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.629.472/0001-69, com sede a Rua Newton de Souza e Silva, 37 Loja - CEP: 81570-050 - Bairro: Uberaba, Curitiba – PR, neste ato representada por **NERI GUILHERME VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **218.593.029-04; COMERCIAL ONIX EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.659.287/0001-69, com sede a Rua João Alencar Guimarães, 825 SL 09 - CEP: 80310-420 - Bairro: Santa Quitéria, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDRÉ FABRIS BRANCO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **022.138.869-97** e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.226.324/0001-42, com sede a Avenida Independência, 6060 QD. 70C LT. 02 - CEP: 74070-010 - Bairro: Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, inscrito no CPF/MF sob Nº **788.729.281-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6850/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 84/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de materiais para manutenção da rede de iluminação pública"**, abaixo especificados:

ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	27	**FITA ISOLANTE** - FITA ISOLANTE DE PVC AUTOEXTINGUÍVEL, ISOLAÇÃO DE 750V CLASSE DE TEMPERATURA 90°, EM CAIXA PLÁSTICA, IMPRESSÃO DA MARCA NO DORSO RESISTENTE A ABRASÃO COM SELO DO INMETRO CONFORME NBR 5037, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19MMX0,18MMX20M (LXEXC).	Prysmian	UN	20,00	3,80
1	4	5	**LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO** - ESPECIFICAÇÕES: • LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO; • POTÊNCIA 125 W, TENSÃO 220 V, BASE E-27, BULBO OVÓIDE COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6300LM, VIDA MEDIANA = 20.000 H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 4.200 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 40; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	GE	UN	500,00	12,80
1	7	6	**LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO** - ESPECIFICAÇÕES:	Empalux	UN	54,00	28,40

			• LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; • POTÊNCIA 400 W, TENSÃO 220 V, BASE E-40, BULBO TUBULAR COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 48.000LM, VIDA MEDIANA = 28.000 H, TEMPERATURA DE COR 2.000 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 25; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				

COMERCIAL ONIX EIRELI – EPP:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	5	5	**LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO -** ESPECIFICAÇÕES: • LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO; • POTÊNCIA 250 W, TENSÃO 220 V, BASE E-40, BULBO OVÓIDE COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 13.000LM, VIDA MEDIANA = 20.000 H, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 4.200 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 40; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Golden	UN	50,00	25,50
1	9	4977	**LUMINÁRIA LM - LUMINÁRIA FECHADA -** LUMINÁRIA LM-1 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. MODELO PARA USO COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,PADRÃO COPEL.	Almirante	UN	50,00	64,90
1	10	4977	**LUMINÁRIA LM - LUMINÁRIA FECHADA -** LUMINÁRIA LM-3 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM À 60MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-40 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-40. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, HOMOLOGADO NA COPEL, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DA COPEL EM ORIGINAL OU AUTENTICADA 5 ANOS.	Almirante	UN	30,00	84,00
1	13	4346	**REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS -** REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ- ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO.	Almirante	UN	20,00	87,10
1	14	4346	**REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS -** REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ- ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 400W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO.	Almirante	UN	30,00	104,50
1	15	4346	**REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS -** REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ- ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 70W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO.	Almirante	UN	50,00	66,00
1	16	4346	**REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS -** REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130°C, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ- ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 70W, TENSÃO NOMINAL 254V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO.	Almirante	UN	50,00	66,00

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	310	**CONECTOR** - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE. ESPECIFICAÇÕES: • BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: 10-95 MM², BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO : 1,5 – 10 MM²; • O CONECTOR PERFURANTE DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE, NA COR PRETA, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; • A COBERTURA ISOLANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO, NA COR PRETA, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA, CAPUZ EM ELASTÔMERO NA COR PRETA, JUNTA ISOLANTE EM ELASTÔMETRO ISOLANTE NA COR PRETA, LÂMINA DENTADA EM LIGA DE ALUMÍNIO OU LIGA DE COBRE ESTANHADA, PARAFUSO EM LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO ZINCADO A QUENTE, LIMITADOR DE TORQUE EM LIGA DE ALUMÍNIO, LIGA DE ZINCO OU MATERIAL POLIMÉRICO; • DEVE ESTAR GRAVADO NO CORPO DO CONECTOR DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE, B) BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO DO CONECTOR EM MM2, E C) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE.	Intelli	UN	200,00	4,52
1	3	5551	**GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO -** ESPECIFICAÇÕES: • BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR PRINCIPAL: Ø 2,59-10,11 MM, BITOLA DE APLICAÇÃO DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO : Ø 2,59-10,11 MM; • FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO; • MODELO COM 01 (UM) PARAFUSO FRANCÊS; • ACABAMENTO DECAPADO FOSCO.	Ferrari	UN	300,00	2,03
1	6	6	**LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO -** ESPECIFICAÇÕES: • LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; • POTÊNCIA 250 W, TENSÃO 220 V, BASE E- 40, BULBO OVOIDE COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 28.000LM, VIDA MEDIANA = 24.000H, TEMPERATURA DE COR 2.000 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 25; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Empalux	UN	200,00	23,90
1	8	6	**LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO -** ESPECIFICAÇÕES:	Empalux	UN	200,00	14,80

			• LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; • POTÊNCIA 70 W, TENSÃO 220 V, BASE E- 27, BULBO TUBULAR COM ACABAMENTO DIFUSO OU LEITOSO, FLUXO LUMINOSO 6.000LM, VIDA MEDIANA = 24.000 H, TEMPERATURA DE COR 20.000 K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) > 25; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
1	11	4346	**REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS** - REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130ºC, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE MERCÚRIO DE 125W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO.	JRC	UN	200,00	52,00
1	12	4346	**REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS** - REATOR DE DESCARGA MODELO EXTERNO, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA; ATF COM CABO EPR 130ºC, 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS PARA LÂMPADAS A VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, COM BASE PARA RELÊ, CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO.	JRC	UN	35,00	59,36
1	17	3171	**REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO** - REATOR DE DESCARGA MODELO INTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W TUBULAR OU OVOIDE, CORRENTE DE ENTRADA DE 1,40 AMPERES, 60HZ, 91% DE RENDIMENTO, COM CAPACITOR E IGNITOR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CANTONEIRAS PERFURADAS,ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, AFP, CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	JRC	UN	30,00	34,97
1	18	2549	**REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO** - REATOR DE DESCARGA MODELO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO DE 400W TUBULAR OU OVOIDE, TENSÃO NOMINAL 220V, CORRENTE DE ENTRADA DE 2,10 AMPERES, 60HZ, 88% DE RENDIMENTO, COM CAPACITOR E IGNITOR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CANTONEIRAS PERFURADAS, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, AFP, CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	JRC	UN	20,00	59,00
1	19	4978	**RELÊ** - RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO CDS (SULFETO DE CÁDMIO), COM CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADOS), MODO DE FALHA EM ABERTO ("FAILL OFF"), COM CARCAÇA RESISTENTE À ULTRAVIOLETA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP-65, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Tecnowatt	UN	500,00	15,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 84/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 84/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 84/2017;**

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 84/2017** e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 84/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 84/2017** e a proposta da **CONTRATADA, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratada

ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratante

COMERCIAL ONIX EIRELI – EPP
Contratada

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C051F29D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 17/2018 - LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI'S - CADASTROS NOVOS (POSTERIORES AO CMU) - ENDEREÇO E CONTATO TELEFÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRICULA

ANEXO II DO EDITAL 17/2018 - Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI's - Cadastros Novos (posteriores ao CMU) - endereço e contato telefônico para efetivação da Matricula

Tia Niva

Classificação	Berçario	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	*ENZO HENRIK FERNANDES CHILHEN*	*ADILSON CHILHEN*	*11/04/2018*	*21/08/2018*	*0,7*	*APROVADO*

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MARIA LUIZA ARMELIN CORSO (4ª OPÇÃO)	JAQUELINE SOUZA DIAS	19/07/2017	14/08/2018	0,6	*APROVADO 2ª OPÇÃO*
2º	EMANUELY VITORIA MENJON DE LARA	PRISCILA DE MENJON	04/04/2017	08/08/2018	0,4	AGUARDANDO

	Maternal II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	*MATHIAS THOMAZ DE SOUZA*	*SILVIA LUZIA ROCKENBACH*	*15/04/2016*	*15/08/2018*	*1,7*	*APROVADO*
2º	*ENZO GABRIEL DIAS ARMELIN CORSO (4ª OPÇÃO)*	*JAQUELINE SOUZA DIAS*	17/05/2016	*14/08/2018*	*0,6*	*APROVADO 2ª OPÇÃO*

Brincando E Criando

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ELOISA CRISTINA ALVES MASSOROLI	EDINA LINDA ROSA ALVES	28/10/2017	03/08/2018	2,1	AGUARDANDO
2º	ANTHONIA SOPHIA GONÇALVES ANTUNES	THAYS MERY GONÇALVES	02/02/2018	21/06/218	1	AGUARDANDO
3º	ANTHONIO FELIPE MOTTA DOS REIS	MARGARETE REIS DA MOTTA	16/02/2018	19/06/2018	1	AGUARDANDO

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	*MARIA LUIZA ARMELIN CORSO (2ª OPÇÃO)*	*JAQUELINE SOUZA DIAS*	*19/07/2017*	*14/08/2018*	*0,6*	*APROVADO*

Classificação	Maternal II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	*ISABELLE YASMIN ALVES MASSAROLI*	*EDINA LINDA ROSA ALVES*	*16/05/2015*	*03/08/2018*	*2,1*	*APROVADO*
2º	*GUILHERME MARCOS MORAIS*	*JOSIANE MARIA VENCZ*	*13/01/2016*	*20/07/2018*	*1,1*	*APROVADO*
3º	*VALENTIN JACOMASSO MIRANDA*	*FLAVIO JACOMASSO MIRANDA*	*04/05/2015*	*25/07/2018*	*0,7*	*APROVADO*
4º	*ENZO GABRIEL DIAS ARMELIN CORSO (2ª OPÇÃO)*	*JAQUELINE SOUZA DIAS*	*17/05/2016*	*14/08/2018*	*0,6*	*APROVADO*
5º	EMILY CAMILY UROSKI	CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS	11/11/2015	22/08/2018	0,5	AGUARDANDO

Margarda Chiló

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	CHISTYAN MATEUS ALCES BARBOSA	ELAINE ALVES VIEIRA	01/09/2017	09/07/2018	1	AGUARDANDO
2º	TAYNARA MARIA CHERVINSKI	SUELI DO CARMO FERREIRA CHERVINKI	09/03/2018	09/07/2018	0,8	AGUARDANDO
3º	NATHALY BIEDA DOS SANTOS	SIMONE BIEDA	24/01/2018	20/07/2018	0,7	AGUARDANDO

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ARTHUR MIGUEL DA SILVA POLETTO	FELIPE AUGUSTO POLETO	18/05/2017	09/07/2018	0,7	AGUARDANDO
2º	MARIA LUIZA ARMELIN CORSO (1ª OPÇÃO)	JAQUELINE SOUZA DIAS	19/07/2017	14/08/2018	0,6	***APROVADO 2ª OPÇÃO***

Classificação	Maternal II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	RODRICK HENRIQUE PEREIRA GONÇALVES	JULIANE PEREIRA RUBIM	08/10/2014	05/04/2018	2,6	AGUARDANDO
2º	ENZO GABRIEL DIAS ARMELIN CORSO (1ª OPÇÃO)	JAQUELINE SOUZA DIAS	17/05/2016	14/08/2018	0,6	***APROVADO 2ª OPÇÃO***
3º	MIGUEL LONGO	ELLEN CARINA CAMPOS DE ASSIS	22/06/2015	22/08/2018	0,5	AGUARDANDO
4º	PIETRA VIEIRA BERTON	RONALDO BERTON	18/09/2015	17/08/2018	0,4	AGUARDANDO
5º	JULIA OINHEIRO BISCAIA (1º OPÇÃO)	JUCEMARA PINHEIRO	09/05/2015	20/08/2018	0,2	AGUARDANDO

Cantinho da Serra

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	*AGATHA FERNANDES SILVA*	*PATRICIA CASTELO FERNANDES*	*19/06/2017*	*13/08/2018*	*0,7*	*APROVADO*

Jardim da Alegria

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	***MAYARA LAZARINI DOMINGUES***	***GISLAINE CRISTINA LAZARINI***	***16/03/2018***	***23/07/2018***	***0,9***	***APROVADO***
2º	*BERNARDO VENUKA ELANSKI DA SILVA*	*ROSLENE APARECIDA VENUKA*	*18/03/2018*	*18/07/2018*	*0,7*	*APROVADO*
3º	***CECÍLIA FANTATO DE SOUZA***	***JESSICA ANDRESSA FANTATO DE SOUZA***	***29/12/2017***	***16/07/2018***	***0,5***	***APROVADO***

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MARIA LUIZA ARMELIN CORSO (3ª OPÇÃO)	JAQUELINE SOUZA DIAS	19/07/2017	14/08/2018	0,6	*APROVADO 2º OPÇÃO*

Classificação	Maternal II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	*ENZO GABRIEL DIAS ARMELIN CORSO (3ª OPÇÃO)*	*JAQUELINE SOUZA DIAS*	17/05/2016	*14/08/2018*	*0,6*	***APROVADO 2ª OPÇÃO***
2º	***JULIA PINHEIRO BISCAIA (2º OPÇÃO)***	***JUCEMARA PINHEIRO***	***09/05/2015***	***20/08/2018***	***0,2***	***APROVADO***

Nota Explicativa:
1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Aplica-se em nota original pontuação inicial do mês do protocolo e em nota atual pontuação conforme Edital 01/2017 item 4.3
4 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0BED197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PRT 466 - SITIO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 06.889.230/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA, a serem fornecidos aos funcionários a serviços, aos usuários dos eventos / cursos / reuniões / conferências, a pedido das Secretarias deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 59.516,75 (Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
270	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	03.004.04.122.0301.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4500	06.002.10.304.0602.2098	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4840	07.002.08.244.0702.2103	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4940	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5070	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5160	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	07.002.08.244.0702.2111	899	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5250	07.002.08.244.0702.2111	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5370	07.002.08.244.0702.2174	922	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5560	07.003.08.243.0703.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7150	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/08/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALCEU PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:13FCF8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.880.586/0001-87, com sede na Rua São Paulo, nº 130, Terreo, na cidade de Lunardelli - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Wilson dos Santos Machado**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.429.002 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 207.642.519-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, 460 – Centro, na cidade de Lunardelli - Paraná, CEP 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Absorventes para adultos com 20 unid	DESCARPACK	PCT	60	R$ 16,18	R$ 970,80
6	Agulha raque n 25	PROCARE	UNID	250	R$ 10,63	R$ 2.657,50
7	Agulha raque n 22	PROCARE	UNID	250	R$ 13,68	R$ 3.420,00
8	Agua destilada para autoclave 5 L	SS PLUS	LT	30	R$ 10,25	R$ 307,50
13	Agulhas descartáveis 40x12 com 100 unid	SOLIDOR	CX	600	R$ 12,99	R$ 7.794,00
16	Atadura de crepe 8 cm x 1,8 mts com 12 unid	ORTOFEN	PCT	240	R$ 8,18	R$ 1.963,20

27	Cateter intravenoso n 24	SOLIDOR	UNID	2000	R$ 1,23	R$ 2.460,00
28	Coletor de material perfurocortante 03 ltos	DESCARPACK	UNID	120	R$ 2,84	R$ 340,80
47	Dispositivo venoso periferico 25 g	SOLIDOR	UNID	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
49	Dreno de penrose n 1	WALTEX	UNID	100	R$ 2,99	R$ 299,00
50	Dreno de penrose n 2	WALTEX	UNID	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
51	Dreno de penrose n 3	WLATEX	UNID	100	R$ 4,97	R$ 497,00
58	Espéculo medio descartavel n/ lubrificado	VAGISPEC	UNID	1000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
62	Fita microporosa 12,5 cm x 10 mt com campa	VITALPORE	RL	240	R$ 3,95	R$ 948,00
86	luvas de procedimentos M com 100 unid	DESCARPACK	CX	6000	R$ 22,90	R$ 137.400,00
88	Malha tubular 10 cm x 15 mts c/24	MSO	PCT	60	R$ 93,50	R$ 5.610,00
100	Sacos para lixo hospitalar 50 litros com 100 unid tam 63 x 80 x 0,03	RAVA	PCT	250	R$ 49,00	R$ 12.250,00
109	Sonda nasogástrica n 12 longa	EMBRAMED	UNID	1000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
110	Sonda nasogástrica n 14 longa	EMBRAMED	UNID	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
111	Sonda nasogástrica n 16 longa	EMBRAMED	UNID	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
113	Sonda para aspiração n 8	EMBRAMED	UNID	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
114	Sonda para aspiração n 10	EMBRAMED	UNID	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
115	Sonda para aspiração n 12	EMBRAMED	UNID	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
116	Sonda para aspiração n 14	EMBRAMED	UNID	500	R$ 1,28	R$ 640,00
117	Sonda para aspiração n 16	EMBRAMED	UNID	500	R$ 1,29	R$ 645,00
118	Sonda para aaspiração n 18	EMBRAMED	UNID	200	R$ 1,43	R$ 286,00
119	Sonda para aspiração n 20	EMBRAMED	UNID	200	R$ 1,51	R$ 302,00
120	Sonda retal n 8	EMBRAMED	UNID	120	R$ 1,02	R$ 122,40
121	Sonda retal n 10	EMBRAMED	UNID	240	R$ 1,12	R$ 268,80
122	Sonda retal n 12	EMBRAMED	UNID	240	R$ 1,12	R$ 268,80
123	Sonda retal n 14	EMBRAMED	UNID	240	R$ 1,27	R$ 304,80
124	Sonda uretral n 8	EMBRAMED	UNID	120	R$ 1,08	R$ 129,60
125	Sonda uretral n 10	EMBRAMED	UNID	500	R$ 1,09	R$ 545,00
126	Sonda uretral n 12	EMBRAMED	UNID	500	R$ 1,24	R$ 620,00
127	Sonda uretral n 14	EMBRAMED	UNID	500	R$ 1,21	R$ 605,00
128	Sonda foley n 8	SOLIDOR	UNID	50	R$ 6,71	R$ 335,50
129	Sonda foley n 10	SOLIDOR	UNID	50	R$ 6,76	R$ 338,00
130	Sonda foley n 12	SOLIDOR	UNID	50	R$ 6,73	R$ 336,50
131	Sonda foley n 14	SOLIDOR	UNID	100	R$ 5,95	R$ 595,00
132	Sonda foley n 16	SOLIDOR	UNID	300	R$ 6,02	R$ 1.806,00
133	Sonda foley n 18	SOLIDOR	UNID	200	R$ 5,81	R$ 1.162,00
134	Sonda foley n 20	SOLIDOR	UNID	100	R$ 5,91	R$ 591,00
136	Touca descartável com elástico c/100	DESCARPACK	UNID	120	R$ 9,39	R$ 1.126,80
137	Alcool 70° 1000 ml	FACILIMPE	FSC	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
139	Benzina	ALPHATEC	LT	5	R$ 27,23	R$ 136,15
140	Glicerina bi-destilada 1000 ml	FACILIMPE	FSC	60	R$ 27,34	R$ 1.640,40
142	Gel condutor p/ ultrassom 5 L	CARBOGEL	LT	30	R$ 32,65	R$ 979,50
143	Clorexidina sab liquido 1 L	FACILIMPE	FSC	50	R$ 23,45	R$ 1.172,50
146	Sabonete liquido 1000 ml perolado	FIEL CLEAN	FSC	50	R$ 13,74	R$ 687,00
148	Vaselina liquida 1000 ml	FACILIMPE	FSC	24	R$ 31,14	R$ 747,36
151	Fio algofilo 0 c/agulha 3 cm	PROCARE	UNID	400	R$ 32,15	R$ 12.860,00
152	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha de 3 CM c/24	PROCARE	CX	15	R$ 111,85	R$ 1.677,75
153	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha de 3 CM c/24	PROCARE	CX	15	R$ 120,63	R$ 1.809,45
159	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha 5 CM c/ 24	PROCARE	CX	15	R$ 129,86	R$ 1.947,90
160	Fio de sutura nylon 2-0 com agulha de 3 CM c/24	PROCARE	CX	60	R$ 55,87	R$ 3.352,20
165	Conj/nebulização terminal amarelo	DARU	UNID	20	R$ 10,31	R$ 206,20
166	Extensão p/ oxigenio 2,0 M	BIOTEC	UNID	50	R$ 10,33	R$ 516,50
168	KIT nebulizador p/ ar comprimido infantil	NS	UNID	50	R$ 12,31	R$ 615,50
169	Oculos de proteção acrilico	SUPERMEDY	UNID	10	R$ 6,80	R$ 68,00
171	Termometro digital branco	TECH	UNID	20	R$ 18,38	R$ 367,60
172	Termometro digital p/ geladeira	INCOTERM	UNID	10	R$ 79,48	R$ 794,80
177	Estetoscópio infantil	MISSOURI	UNID	10	R$ 62,81	R$ 628,10
178	Ambu adulto	MISSOURI	UNID	10	R$ 248,95	R$ 2.489,50
179	Ambu infantil	MISSOURI	UNID	5	R$ 245,93	R$ 1.229,65
183	Revelador 20 Litros (RAIO X) Manual	IBF	UNID	80	R$ 333,35	R$ 26.668,00
184	Fixador 20 litros (RAIO X) Manual	IBF	UNID	80	R$ 326,99	R$ 26.159,20
185	Cadarço PCT c/ 10 MT	SONI	PCT	20	R$ 18,59	R$ 371,80
186	Cateter tipo óculos	MEDSONDA	UNID	1500	R$ 1,73	R$ 2.595,00
187	Uripen	BIOSANI	UNID	200	R$ 4,58	R$ 916,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 50/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1– Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 294.722,06 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 22 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON DOS SANTOS MACHADO
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EAD7FB90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
JARDIM MEDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.588.015/0001-24, com sede na Avenida Tiradentes, nº 764, Centro, na cidade de Marumbi - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Gleyson Cividini Peretti**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.352.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 008.389.239-76, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 448 – Centro, na cidade de Grandes Rios - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Algodão hidrofilo 500 gramas	MELHORMED	RL	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
15	Aparelho de pressão manual	P.A. MED	UNID	35	R$ 168,00	R$ 5.880,00
31	Coletor de material perfurocortante 20 ltos	DESCARBOX	UNID	250	R$ 7,65	R$ 1.912,50
32	Coletor de urina sistema fechado 2 ltos	FARMATEX	UNID	1000	R$ 4,85	R$ 4.850,00
36	Canula endotraqueal n 6	VITALGOLD	UNID	200	R$ 10,30	R$ 2.060,00
37	Canula endotraqueal n 6,5	VITALGOLD	UNID	300	R$ 10,30	R$ 3.090,00
38	Canula endotraqueal n 7	VITALGOLD	UNID	400	R$ 10,30	R$ 4.120,00
39	Canula endotraqueal n 7,5	VITALGOLD	UNID	400	R$ 10,30	R$ 4.120,00
40	Canula endotraqueal n 8	VITALGOLD	UNID	400	R$ 10,30	R$ 4.120,00
41	Canula traqueal n 8,5	VITALGOLD	UNID	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
44	Dispositivo venoso periferico 19 g	VITALGOLD	UNID	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
45	Dispositivo venoso periferico 21 g	VITALGOLD	UNID	7000	R$ 0,29	R$ 2.030,00
46	Dispositivo venoso periferico 23 g	VITALGOLD	UNID	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
48	Dispositivo venoso periferico 27 g	VITALGOLD	UNID	1200	R$ 0,38	R$ 456,00
59	Espéculo grande descartavel n/ lubrificado	CRAL	UNID	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
65	Fraldas descartaveis adulto tamanho EX G c/ 10	DESCARPACK	PCT	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
69	Gel para eletrocardiograma 1.000 ml	CARBOGEL	LT	48	R$ 10,20	R$ 489,60

74	Lâminas de bisturi n 15 com 100 unid descartaveis	ADVANTIVE	CX	12	R$ 35,00	R$ 420,00
75	Lâminas de bisturi n 22 com 100 unidades descartaveis	ADVANTIVE	CX	24	R$ 35,00	R$ 840,00
76	Lamina de bisturi n 23 com 100 unid descartaveis	ADVANTIVE	CX	36	R$ 35,00	R$ 1.260,00
77	Laminas de bisturi n 24 com 100 unidades descartaveis	ADVANTIVE	CX	12	R$ 34,50	R$ 414,00
78	Lanceta trifetada retratil desc p/ glicemia capilar c/ 100	ADVANTIVE	CX	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
82	Luvas cirurgicas estéreis 8,0	MEDIX	par	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
89	Papel grau cirurgico 80mm x 100m	VITALPACK	RL	12	R$ 65,00	R$ 780,00
92	Papel grau cirurgico 200mm x 100m	VITALPACK	RL	36	R$ 138,00	R$ 4.968,00
95	Papel toalha branco com 1000 unid 23 x 23	DAELLE	PCT	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
96	Prendedor umbilical	WELLCLAMP	UNID	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
102	Sapatilha descartável com 100 unid	SS PLUS	PCT	60	R$ 14,00	R$ 840,00
135	Termometro clinico prismático oval	PREMIUM	UNID	100	R$ 13,67	R$ 1.367,00
145	Repelente contra insetos spray 200 ml	CIMED	FSC	500	R$ 27,33	R$ 13.665,00
149	Fio poliglicolico n 0 c/ agulha 4 C/12	SHALON	CX	15	R$ 284,82	R$ 4.272,30
154	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha de 3 CM c/24	SHALON	CX	20	R$ 125,20	R$ 2.504,00
155	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha de 5 CM c/24	SHALON	CX	20	R$ 128,60	R$ 2.572,00
156	Fio de sutura catgut cromado 3 com agulha de 4 CM C/24	SHALON	CX	20	R$ 124,90	R$ 2.498,00
158	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha de 4 CM c/24	SHALON	CX	10	R$ 123,01	R$ 1.230,10
162	Fio de sutura nylon 4-0 com agulha de 3 CM c/24	PROCARE	CX	60	R$ 57,02	R$ 3.421,20
163	Fio de sutura nylon 5-0 com agulha de 3 CM c/24	PROCARE	CX	50	R$ 53,05	R$ 2.652,50
170	Presto barba lamina dupla	BIC	UNID	100	R$ 7,34	R$ 734,00
173	Termometro mercurio simples	PREMIUM	UNID	30	R$ 11,20	R$ 336,00
174	Mascara de alto fluxo c/reservatorio	ADVANTIVE	UNID	10	R$ 28,92	R$ 289,20

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 50/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1– Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 118.501,40 (cento e dezoito mil e quinhentos e um reais e quarenta centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 22 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DD842946

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
JARDIM MEDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.588.015/0001-24, com sede na Avenida Tiradentes, nº 764, Centro, na cidade de Marumbi - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Gleyson Cividini Peretti**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.352.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 008.389.239-76, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 448 – Centro, na cidade de Grandes Rios - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Acido Ascorbico injetável	FARMACE	amp.	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
35	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml inj 1ml c/ 1 ser	PHARLAB	CX	400	R$ 6,15	R$ 2.460,00
39	Dimenidrato+piridoxina 50 mlg 1 mililitros c/1 amp	UNIÃO QUIMICA	amp.	3000	R$ 2,21	R$ 6.630,00
43	Furosemida 20 mlg 2 mililitros c/1 amp	SANTISA	amp.	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
47	Glicose 10 mililitros c/1 amp 50%	SAMTEC	amp.	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
48	GENTAMICINA 80mg / ml 1 amp	HIPOLABOR	amp.	1000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
50	Hidralazina 20 mlg 1 mililitros c/1 amp inj	CRISTÁLIA	amp.	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
58	Metoclopramida 10 mlg 2 mililitros c/1 amp	ISOFARMA	amp.	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
65	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	ISOFARMA	amp.	200	R$ 2,30	R$ 460,00
74	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	JP	UNID	500	R$ 3,46	R$ 1.730,00
81	Ambroxol adulto	FARMACE	FSC	3000	R$ 3,39	R$ 10.170,00
92	Cetoconazol + betamesona + neomicina 30 gr crm	PHARLAB	TB	200	R$ 16,60	R$ 3.320,00
94	Cetoconazol creme 30 gr gen	PRATI	TB	3000	R$ 3,60	R$ 10.800,00
99	Cinarizina 75 mg c/ 1cpr	NEOQUIMICA	UNID	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
103	Complexo B c/ 1cpr	VITAMED	UNID	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
108	Diclofenaco dietilamonio spray	NEOQUIMICA	FSC	50	R$ 12,60	R$ 630,00
117	Canfora, mentol, salicicato de mentila essencia terebintina SPRAY	NEO QUIMICA	UNID	50	R$ 27,30	R$ 1.365,00
121	Irbesartana 150mg/hct 12,5mg cx c/ 30 cpr	EUROFARMA	CX	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
122	Iodeto de potassio 100 ml	SOBRAL	FSC	150	R$ 4,90	R$ 735,00
125	Labirim 24 mg	EUROFARMA	CX	1500	R$ 35,77	R$ 53.655,00
136	Nimesulida 15 ml gts	VITAMEDIC	FSC	200	R$ 2,85	R$ 570,00
140	Salbutamol 120 ml c/1 fr s/car	SOBRAL	FSC	600	R$ 2,75	R$ 1.650,00
144	Sol Fisiologica Sist Fech 125 ml	EUROFARMA	UNID	1500	R$ 3,52	R$ 5.280,00
148	Sol. Glico-fisio Sist Fech 500 ml	JP	UNID	900	R$ 4,82	R$ 4.338,00
149	Sol Glicose Sist Fechado 250 ml	JP	UNID	1000	R$ 4,05	R$ 4.050,00
150	Sol Glicose Sist Fechado 500 ml	JP	UNID	800	R$ 4,60	R$ 3.680,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 51/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **3 três) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos.
5.5 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 129.263,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 23 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:39585B9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.127.606/0001-31, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 334, sala 02 – Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Carlos Arismende Costa**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 701.206-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 130.857.519-04, residente e domiciliado a Rua Harrison Jose Borges, nº1910 – Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.303-130, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Almotolia trans c/ponta 250 ml	J PROLAB	UNID	50	R$ 3,79	R$ 189,50
3	Almotolia trans c/ponta 500 ml	J PROLAB	UNID	50	R$ 4,05	R$ 202,50
9	Agulhas descartaveis 13x4,5 com 100 unid	LABOR IMPORT	CX	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
12	Agulhas descartaveis 25x8 com 100 unid	LABOR IMPORT	CX	780	R$ 11,80	R$ 9.204,00
21	Bolsa coletora de urina sistema fechado	MEDSONDA	UNID	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
22	Cateter intravenoso n 14	SOLIDOR	UNID	200	R$ 1,28	R$ 256,00
23	Cateter intravenoso n 16	SOLIDOR	UNID	300	R$ 1,49	R$ 447,00
24	Cateter intravenoso n 18	SOLIDOR	UNID	500	R$ 1,34	R$ 670,00
33	Canula endotraqueal n 3	SOLIDOR	UNID	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
34	Canula endotraqueal n 3,5	SOLIDOR	UNID	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
35	Canula endotraqueal n 4	SOLIDOR	UNID	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
61	Fita adesiva p/ autoclave 19 x 30 mts	MISSNER	RL	48	R$ 4,95	R$ 237,60
64	Fita microporosa 50 cm x 10 mt com campa	MISSENR	RL	60	R$ 7,78	R$ 466,80
68	Fraldas ddescartaveis adulto tamanho P c/10	POLAR FIX	PCT	100	R$ 14,75	R$ 1.475,00
81	Luvas cirurgicas estéreis 7,5	SUPERMAX	par	2000	R$ 1,87	R$ 3.740,00
85	Luvas de procedimentos P com 100 unid	SUPERMAX	CX	3000	R$ 23,26	R$ 69.780,00
94	Papel para eletrocardiograma 58 mm x 16 x 30 mts	DARU	RL	36	R$ 17,46	R$ 628,56
108	Sonda nasogástrica n 8 longa	CPL	UNID	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
112	Sonda para aspiração n 6	CPL	UNID	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 50/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1– Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 99.626,96 (noventa e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 22 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:31DBE534

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Marcelino Lahoud**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.079.474 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87, residente e domiciliado a Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77 – Jardim Império do Sol, na cidade de Maringá – Paraná – CEP 87.083-530, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Agulhas descartaveis 25x7 com 100 unid	DESCARPACK	CX	650	R$ 12,29	R$ 7.988,50
17	Atadura de crepe 10 cm x 1,8 mts c/ 12 unid	ERIMAX	PCT	360	R$ 9,92	R$ 3.571,20
55	Esparadrapo 10 cm x 4, 5 m com capa	MISSNER	RL	700	R$ 9,17	R$ 6.419,00
67	Fraldas descartaveis adulto tamanho M c/10	DESCARPACK	PCT	250	R$ 14,78	R$ 3.695,00
70	Hipoclorito 1% L	RIOQUIMICA	LT	1200	R$ 9,56	R$ 11.472,00
80	Luvas cirurgicas estéreis 7,0	DESCARPACK	par	3000	R$ 1,87	R$ 5.610,00
91	Papel grau cirurgico 150mm x 100m	PACK GC	RL	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
104	Seringas descartáveis de 3 ml sem agulha unid	DESCARPACK	UNID	15000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
141	Detergente enzimático 1 L	RIOQUIMICA	FSC	30	R$ 67,80	R$ 2.034,00
175	Oximetro de pulso	CONTEC	UNID	10	R$ 267,00	R$ 2.670,00
176	Estetoscópio adulto	MD	UNID	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 50/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1– Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 52.929,70 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 22 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELINO LAHOUD
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9E1FFBEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.230.568/0001-73, com sede na Rua Pref Devete de Paula Xavier, nº 1348, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Ivo da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.015.771-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 414.132.969-04, residente e domiciliado a Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.302-190, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Switch montável em rack de 24 portas 10/1000Mbps	TPLINK	UNID	1	R$ 400,00	R$ 400,00
27	'MONITOR LCD / LED TELA DE 20 POLEGADAS, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600 X 900 @60HZ, BRILHO: 250 CD/M2, PIXEL PITCH: 0.2766 MM X 0.2766 MM, CONTRASTE: DFC 5.000.000:1, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX E WINDOWS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AOC	UNID	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
30	NOBREAK INTERATIVO - com as seguintes especificações técnicas mínimas: Potência nominal de 1400VA/980W; Regulação on-line; Saída senoidal aproximada; Microprocessado; Filtro de linha interno; Estabilizador interno com 4 estágio de regulação; LEDS que indicam o modo de operação; Voltagem bivolt automática; Quantidade mínima de tomadas bivolt automática: 05 (cinco), de acordo com a NBR 14136; Engate para baterias externas; Proteções contra: descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro; Bateria selada, livre de manutenção, a prova de vazamento e acoplada no gabinete, tempo de autonomia mínima: 65 minutos, capacidade para ser ligado na ausência de energia; Características de entrada: Tensão nominal aceitável (V) 115-127-220v, frequência em rede 60 Hz +- 4Hz; Características de saída: Fator de potência mínimo 0,70, potência real 980 watts, tensão nominal 115v, frequência em rede 60 Hz +- 4Hz.	TSSHARA	UNID	18	R$ 490,00	R$ 8.820,00
46	Cadeira Fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido azul com acabamento em PVC estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi.	QUALITÁ	UNID	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00
49	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS PARA PASTA AZ COM 50 DIVISÓRIAS CHAPA 22, (MED. 1,98X114X35)	VEGEL	UNID	5	R$ 690,00	R$ 3.450,00
51	ESTANTE, DESMONTÁVEL DE AÇO, 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30 X 30 MM, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905 MM, ACOMPANHAM TAMBÉM 40 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS E 4 SAPATAS	PANDIN	UNID	30	R$ 129,99	R$ 3.899,70

	PLÁSTICAS. ADMITE OPCIONALMENTE REFORÇO EM X E FECHAMENTO TOTAL COM CHAPAS LATERAIS E FUNDOS. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240ºC (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 25 A 30 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120ºC (NAS OUTRAS CORES) ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N° 20 (0,90MM) E N° 26 (0,45MM) CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 20 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. DIMENSÕES: EXTERNAS: 2000MM (ALTURA) X 920MM (LARGURA) X 300MM (PROFUNDIDADE). COR: CINZA CRISTAL.					

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 49/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade,no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português,** de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses,** a contar da data da sua entrega.

5.5 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 22.104,70 (Vinte e dois mil e cento e quatro reais e setenta centavos)**

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.006.04.122.0004.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0004.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.006.04.122.0004.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0004.2.121.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.011.04.129.0029.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.011.04.129.0029.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.013.04.122.0029.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.013.04.122.0029.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.14.00.00. - 1104 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.022.12.361.0010.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.022.12.361.0010.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.301.0008.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.049.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.302.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.027.08.244.0039.2.065.4.4.90.52.00.00. - 33934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 21 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

IVO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:268C2F00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 865, Centro, na cidade de Rolandia - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Altamir do Amaral**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.623.934-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 474.850.439-00, residente e domiciliado a Rua Genésio Proni, 35, Centro, na cidade de Rolândia - Paraná, CEP 86.600-194, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	Ventilador, tipo parede, potência motor mínima 125 w, tensão alimentação 110/ 220 v, características adicionais: grade metálica removível, cabo de força mínimo 2m, material pás de plástico, diâmetro mínimo de 50 cm, quantidade velocidade mínimo 3 un.	VENTISOL NEW	UNID	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
45	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA PARA DIGITADOR, APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM, ESPUMA INJETADA NO ACENTO E ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETO, ACABAMENTO EM PVC, BASE A GÁS E REGULAGEM DE ALTURA.	PRIMAX PMX EXCDIGIT	UNID	20	R$ 214,90	R$ 4.298,00
53	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. NA COR TABACO, DIMENSÕES: 0,50 CM X 0,40 CM X 0,74 CM.	PRIMAX PMXM050/40	UNID	5	R$ 89,00	R$ 445,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 49/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade,no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português,** de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses,** a contar da data da sua entrega.

5.5 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 6.233,00 (Seis mil e duzentos e trinta e três reais).**

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.006.04.122.0004.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0004.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.006.04.122.0004.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0004.2.121.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.011.04.129.0029.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.011.04.129.0029.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.013.04.122.0029.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.013.04.122.0029.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.14.00.00. - 1104 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.022.12.361.0010.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.301.0008.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.049.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.302.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.027.08.244.0039.2.065.4.4.90.52.00.00. - 33934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 21 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ALTAMIR DO AMARAL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0E1DDA38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.880.586/0001-87, com sede na Rua São Paulo, nº 130, Terreo, na cidade de Lunardelli - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Wilson dos Santos Machado**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.429.002 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 207.642.519-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, 460 – Centro, na cidade de Lunardelli - Paraná, CEP 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADRENALINA 1 MILILITROS C/1 AMP INJ	HIPOLABOR	UNID	1000	R$ 4,07	R$ 4.070,00
4	Atropina 0,25 mlg 1 mililitros c/ 1 amp.	ISOFARMA	amp.	300	R$ 0,45	R$ 135,00
5	Atropina 0,5 mlg 1 mililitros c/1 amp.	HYPOFARMA	amp.	200	R$ 1,20	R$ 240,00
7	Acido Tranexamico	ZYDUS	amp.	500	R$ 5,17	R$ 2.585,00
11	BENZILPENICILINA 600 INJETAVEL	TEUTO	amp.	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
12	BENZILPENICILINA 1.200 INJETAVEL	TEUTO	amp.	2000	R$ 12,71	R$ 25.420,00
13	Ceftriaxona IV/IM 1 grm c/ 1 fr	TEUTO	amp.	1500	R$ 4,56	R$ 6.840,00
14	Cefalotina sódica 1 g iv/im	BLAU	amp.	800	R$ 2,75	R$ 2.200,00
15	Cloreto de sodio 10 mililitros c/1 amp 20%	EQUIPLEX	amp.	1000	R$ 0,31	R$ 310,00
23	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml	HYPOFARMA	amp.	500	R$ 1,58	R$ 790,00

24	Cloreto de suxametonio 100 mg injetável	BLAU	amp.	100	R$ 14,86	R$ 1.486,00
25	Cloreto de suxametonio 500 mg injetável	BLAU	amp.	100	R$ 19,65	R$ 1.965,00
26	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 mg/2 ml	NEO QUÍMICA	amp.	300	R$ 7,59	R$ 2.277,00
28	Complexo B 2 mililitros c/1 amp inj	HYPOFARMA	amp.	3000	R$ 1,35	R$ 4.050,00
29	Cedilanide 2 ml	UNIÃO QUÍMICA	amp.	300	R$ 2,13	R$ 639,00
30	CETOPROFENO 100mg/ml iv	UNIÃO QUÍMICA	amp.	1200	R$ 3,95	R$ 4.740,00
32	Cimetidina 300 mlg 2 mililitros c 1 amp	TEUTO	amp.	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
36	Fosfato dissodico de dexametasona 1,5 mg + dipirona sodica 500 mg + hidroxocobalamina 5 mg cx c/3 doses	EUROFARMA	CX	300	R$ 9,51	R$ 2.853,00
40	Dimenidrato 3 mg/ml cloridrato de piridoxina 5 mg/ml glicose 100 mg/ml frutose 100 mg/ml	TAKEDA	amp.	600	R$ 5,91	R$ 3.546,00
41	Dipirona 1 grm 2 mililitros c/1 amp	TEUTO	amp.	6000	R$ 0,79	R$ 4.740,00
46	Glicose 10 mililitros c/1 amp 25%	SAMTEC	amp.	2000	R$ 0,32	R$ 640,00
55	Lidocaina s/vaso 20 mililitros c/1 fr 2%	HIPOLABOR	FSC	1500	R$ 4,96	R$ 7.440,00
56	Lisador 2 mililitros c/50 amp	COSMED	CX	5	R$ 52,39	R$ 261,95
59	Maleato de metilgometrina 0,2 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	amp.	800	R$ 2,40	R$ 1.920,00
60	Meloxicam inj.	EUROFARMA	amp.	600	R$ 3,28	R$ 1.968,00
61	Ocitocina 5UI/ml	UNIÃO QUÍMICA	amp.	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00
64	Sulfato de terbutalina	HIPOLABOR	amp.	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
67	Tenoxicam 40 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	amp.	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
68	Vita k 1mililitros c/50 amp inj	HIPOLABOR	CX	500	R$ 98,00	R$ 49.000,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	EQUIPLEX	UNID	15000	R$ 2,80	R$ 42.000,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	EQUIPLEX	UNID	10000	R$ 3,26	R$ 32.600,00
76	RINGER LACTATO	EQUIPLEX	UNID	1000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
77	Acebrofilina xarope adulto 120 ml	NEO QUÍMICA	UNID	3000	R$ 9,24	R$ 27.720,00
78	Acebrofilina xarope infantil 120 ml	CIMED	UNID	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
79	Aciclovir 10 grm c/1 bis s/car	PRATI	TB	1000	R$ 4,71	R$ 4.710,00
80	Beclometazona 250 mcg spray c/200 dos	CHIESI	FSC	50	R$ 63,40	R$ 3.170,00
82	Ambroxol infantil xarope	FARMACE	FSC	3000	R$ 3,10	R$ 9.300,00
83	Aminofilina 100 mlg c/ 1cpr	HIPOLABOR	UNID	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
86	Benzoato de benzila loção	KLEY HERTZ	FSC	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
87	Budesonida 50mcg/dose suspensão aquosa spray nasal 120 doses	ACHE	FSC	100	R$ 39,75	R$ 3.975,00
88	Bisacodil 5 mlg c/ 1 drg	UNIÃO QUÍMICA	UNID	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
93	Cetoconazol c/ 1cpr	PRATI	UNID	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
98	Cilostazol 50 mg c/1cpr	EUROFARMA	UNID	5000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
102	Colchicina 0,5 mg cx cpr	MULTILAB	UNID	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
106	Diidroergocristina 6 mg cx c/20cpr	ACHE	CX	100	R$ 98,50	R$ 9.850,00
109	Dimenidrato+piridox c/ 1cpr	MULTILAB	UNID	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
111	Diovan 320 mg cpr	GERMED	UNID	100	R$ 3,56	R$ 356,00
112	Diovan Hct 160/25 mg cpr	GERMED	UNID	100	R$ 4,21	R$ 421,00
113	Diovan Hct 80 mg 12 mg cpr	GERMED	CX	80	R$ 3,67	R$ 293,60
114	Espironolactona 50 mg cpr	HIPOLABOR	UNID	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
115	Estrogenio conjugado 0,625 mg	MABRA	UNID	1000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
116	Fenoterol 20 ml gotas	HIPOLABOR	FSC	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
118	Ginkgolab 80 mg c/ 30 cpr	PRATI	CX	200	R$ 16,70	R$ 3.340,00
120	Hioscina composta 20 ml c/ 1 uni	HIPOLABOR	UNID	8000	R$ 12,10	R$ 96.800,00
123	Isomete+dipirona sódica+cafeina c/1drg	NEO QUÍMICA	UNID	600	R$ 0,52	R$ 312,00
124	Kollagenase c/ cloran 15 gr	CRISTÁLIA	TB	100	R$ 23,55	R$ 2.355,00
127	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG CX C/50	CRISTÁLIA	CX	60	R$ 66,65	R$ 3.999,00
128	mebendazol susp 30 ml c/ 1 fr	SOBRAL	FSC	400	R$ 2,55	R$ 1.020,00
129	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	UNID	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
130	Metronidazol (benzoato) 40 mg/ml	PRATI	FSC	100	R$ 10,19	R$ 1.019,00
132	Diclofenaco resinato fr	VITAMEDIC	FSC	300	R$ 5,29	R$ 1.587,00
134	Nifedipina 20 mlg c/ 1cpr	GEOLAB	UNID	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
137	Nistatina creme vag 60 gr	PRATI	TB	2000	R$ 8,99	R$ 17.980,00
138	OXIDO DE ZINCO 50 GRM	BIODINAMICA	FSC	500	R$ 11,22	R$ 5.610,00
139	PASSIFLORA	MARJAN	UNID	5000	R$ 1,68	R$ 8.400,00
142	Secnidazol 1g cx c/ 2 cpr	PRATI	CX	400	R$ 2,43	R$ 972,00
143	Simeticona 75 mg 10 ml c/ 1 fr	HIPOLABOR	FSC	6000	R$ 2,29	R$ 13.740,00
147	Sol. Glico-fisio Sist fech 250 ml	EQUIPLEX	UNID	1300	R$ 4,07	R$ 5.291,00
151	Vildagliptina 50 mg	NOVARTIS	UNID	4000	R$ 4,01	R$ 16.040,00
152	Ad-til gotas	TAKEDA	UNID	2000	R$ 12,86	R$ 25.720,00
153	Carbonato de calcio +vit D	FARMOQUÍMICA	UNID	6000	R$ 0,41	R$ 2.460,00
155	CLORETO DE POTÁSSIO - ELIXIR	GSK	UNID	100	R$ 37,02	R$ 3.702,00
156	Valeriana	ZYDUS	UNID	300	R$ 2,33	R$ 699,00
157	Dexador	ARESE	UNID	500	R$ 5,28	R$ 2.640,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 51/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **3 três) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos.
5.5 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 534.152,55 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 23 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON DOS SANTOS MACHADO
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0D615129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 559, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ n° 07.252.028/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Tiago Lubian, portador do CPF/MF nº. 051.946.239-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2017, referente ao resultado da Tomada de Preços nº 002/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 041/2017 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇAO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 041/2017 será prorrogado por mais 12 meses, contados de 03 de setembro de 2018 até 03 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão recompostos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	CONTABILIDADE	Mês	12	R$1.620,83	R$19.449,96
02	TESOURARIA	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
03	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA).	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
04	L.R.F	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
05	PATRIMÔNIO	Mês	12	R$554,17	R$6.650,04
06	GERAÇÃO SIM-AM	Mês	12	R$587,50	R$7.050,00
07	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS.	Mês	12	R$704,17	R$8.450,04
08	PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R$407,50	R$4.890,00
09	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Mês	12	R$837,50	R$10.050,00
10	FROTAS	Mês	12	R$837,50	R$10.050,00
11	TRIBUTAÇÃO	Mês	12	R$1.037,50	R$12.450,00
12	TRANSPARÊNCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPAÊNCIA.	Mês	12	R$587,50	R$7.050,00
13	CONSULTA E-SIC	Mês	12	R$354,17	R$4.250,04
14	PROTOCOLO	Mês	12	R$437,50	R$5.250,00
15	ALMOXARIFADO	Mês	12	R$537,50	R$6.450,00
16	OBRAS	Mês	12	R$807,50	R$9.690,00

17	TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS.	Hora	300	R$77,78	R$23.334,00
18	RESARCIMENTO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	KM	5000	R$1,15	R$5.750,00
19	RESARCIMENTO DE DESPESAS COM ESTADIA E ALIMENTAÇÃO	DIARIA	80	R$230,00	R$18.400,00
TOTAL GERAL					R$ 179.164,20

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 30 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	***PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME***
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***TIAGO LUBIAN***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A5501E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
Espécie: Dispensa de Licitação**. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de setembro a dezembro de 2018, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
1	Abobrinha verde	KG	150	R$ 3,29	R$ 493,50	Aercio Caia
2	Alface crespa	KG	400	R$ 5,48	R$ 2.192,00	Ivone Teresinha Uaska
3	Alho	KG	50	R$ 18,06	R$ 903,00	Rosilda Correa de Souza da Cruz
4	Batata doce	KG	150	R$ 2,69	R$ 403,50	Jose Caia Neto
5	Batata inglesa	KG	400	R$ 2,49	R$ 996,00	Viviane Aparecida Veiga Uaska
6	Batata salsa	KG	80	R$ 8,63	R$ 690,40	Aercio Caia
7	Beterraba	KG	100	R$ 3,05	R$ 305,00	Edinei Cislinski
8	Biscoito caseiro	KG	100	R$ 8,99	R$ 899,00	Haroldo Chimborski
9	Brócolis	KG	150	R$ 5,52	R$ 828,00	Luiz Fernando da Silva
10	Cebola	KG	200	R$ 3,99	R$ 798,00	Rosilda Correa de Souza da Cruz
11	Cenoura	KG	300	R$ 1,99	R$ 597,00	Lourival da Cruz
12	Couve-flor	KG	100	R$ 5,60	R$ 560,00	Jose Caia Neto
13	Couve manteiga	KG	100	R$ 8,93	R$ 893,00	Luiz Fernando da Silva
14	Cuca caseira	KG	200	R$ 15,87	R$ 3.114,00	Haroldo Chimborski
15	Doce caseiro	KG	30	R$ 7,68	R$ 230,40	Haroldo Chimborski
16	Feijão preto	KG	400	R$ 3,46	R$ 1.384,00	Geraldo da Cruz
17	Laranja	KG	200	R$ 1,89	R$ 378,00	Aercio Caia
18	Mandioca sem casca	KG	150	R$ 4,83	R$ 724,50	Viviane Aparecida Veiga Uaska
19	Milho-verde espiga	UN	50	R$ 0,93	R$ 46,50	Rosilda Correa de Souza da Cruz
20	Molho de tomate caseiro	KG	100	R$ 9,09	R$ 909,00	Haroldo Chimborski
21	Morango	KG	200	R$ 19,85	R$ 3.970,00	Claudimir Pacholski
22	Ovos	DZ	200	R$ 5,42	R$ 1.084,00	Geraldo da Cruz
23	Pão caseiro	Kg	1000	R$ 9,77	R$ 9.770,00	Joanita Ferreira da Maia
24	Pepino	KG	100	R$ 2,42	R$ 242,00	Luiz Fernando da Silva
25	Pimentão	KG	50	R$ 2,82	R$ 141,00	Jose Caia Neto
26	Repolho verde	UN	500	R$ 2,69	R$ 538,00	Lourival da Cruz
27	Tempero verde	KG	100	R$ 15,05	R$ 1.505,00	Jonas Daniel da Silva
28	Tomate	KG	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00	Rosilda Correa de Souza da Cruz
29	Vagem	KG	100	R$ 9,25	R$ 925,00	Edinei Cislinski

Valor total: R$ 36.524,80 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4/2015. **Processo**: Dispensa de Licitação nº 3/2018. **Cobertura Orçamentária**: 05 – Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2011 – Merenda Escolar 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 00107 – Recursos Federais Fonte 00110 – Recursos Federais Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: em 30/08/2018,

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D9FD2CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2018

Nº Processo	Objeto	Data da Assinatura	Vigência	Nº do Contrato	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Concorrência nº 2/2018	Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Área Central da Cidade. Objeto: Urbanização de Calçadas, 5.129,65 m², incluindo os serviços de: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo e placas de comunicação visual. Trecho: Avenida Miguel Komarchewski, trecho entre Rua Olívio Belich e Rua 29 de Outubro. Área Urbanizada 5.129,65 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Capital social mínimo: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Preço máximo: R$ 450.975,74 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. SAM 27	22/08/2018	17/08/2019	137/2018	CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA, CNPJ: 17.970.164/0001-44, Valor R$ 385.274,41	R$ 385.274,41

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D7C032F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 034/2018 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
22814	MARLI MENDES DA SILVA SOUZA - ME	20.900.761/0001-07	30-09-2018
19397	E R DA SILVA ORTIZ - GAS ME	14.174.313/0001-70	30-09-2018
19352	BRUMAKE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA ME	14.213.431/0001-40	30-09-2018
8027	PAULO CEZAR DOS SANTOS CONFECÇÕES- ME	73.976.417/0001-68	30-09-2018
8598	CELSO LUIZ VENDRAMIN	12.209.993/0001-95	30-09-2018
8030	J.B. FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	04.818.764/0001-40	30-09-2018
7686	MÓVEIS SCHRODER LTDA	07.880.219/0001-71	30-09-2018
8017	GIOVANNI BUFFET E EVENTOS LTDA	11.114.645/0001-71	30-09-2018
8041	VALDEMAR GEVARD	11.136.679/0001-67	30-09-2018
8082	MARCEL DIAS DESIGN LTDA - ME	11.203.792/0001-18	30-09-2018
19325	ART ESTOFARIA LTDA -ME	14.119.865/0001-86	30-09-2018
20570	FERNANDA DA SILVA GUAITA DE PAULA & CIA LTDA - ME	16.746.127/0001-94	30-09-2018
20581	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/4538-34	30-09-2018
20629	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/7625-51	30-09-2018
20655	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/7262-36	30-09-2018
21126	OLHO DE AGUIA TERCEIRIZAÇAO E SERVIÇOS EIRELE - EPP	08.211.952/0001-66	30-09-2018
21714	CHACARA MANGALA EKOS LTDA - ME	18.367.476/0001-20	30-09-2018
21891	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0518-24	30-09-2018
22448	SANTOS & LEAL COMÉRCIO DE MUDAS E AGROCOMERCIAL LTDA - ME	18.115.615/0001-29	30-09-2018
22700	VERGINIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	19.685.857/0001-10	30-09-2018
23569	MARCENARIA MERCER LTDA - ME	01.499.203/0001-37	30-09-2018
23572	PERIMETRAL SUL ENGENHARIA LTDA - ME	78.155.777/0001-12	30-09-2018
23605	AVITEC INDUSTRIA & COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME	86.890.803/0001-84	30-09-2018
23619	ANTONIO RAUL CAVALLI - EIRELI - ME	23.236.660/0001-71	30-09-2018
24219	VILA RICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS EIRELI - ME	25.053.421/0001-01	30-09-2018
24231	HOMEART DECOR COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	18.665.631/0001-95	30-09-2018
24290	RODRIGO ALBERTO BEAL MATIAS - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME	26.011.455/0001-04	30-09-2018
24972	ASS. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DA FAZ. SOLIDARIEDADE	28.354.121/0001-50	30-09-2018
24983	COEXFIBRAS - COEXTRUSÃO DE PERFIS SINTETICOS LTDA - ME	13.024.743/0003-05	30-09-2018

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2018, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2017);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 27 de Agosto de 2018.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:544ACF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.467 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1o Inclui as Ações, PROG EST de Incentivo a Organização Da Assist. Farmacêutica (IOAF), Programa QUALIFAR SUS, Programa de Financiamento de Ações de Alimentação VAN, Aquisição de Equipamentos Programa AP SUS, Programa VIGIA SUS
Programa PMAQ-PSE, no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.411 de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Inclui as Ações, PROG EST de Incentivo a Organização Da Assist. Farmacêutica (IOAF), Programa QUALIFAR SUS, Programa de Financiamento de Ações de Alimentação VAN, Aquisição de Equipamentos Programa AP SUS, Programa VIGIA SUS
Programa PMAQ-PSE, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.412/2017 de 20 de dezembro de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica alterado os valores das Ações, Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, Departamento de Assistência à Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, Manutenção do Conselho de Saúde, Programa de Incidência Bucal, Construção/Reforma De Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família Estadual – SESA, Programa De Atenção Básica PAB Fixo, Setor Odontológico e Próteses, Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental, Setor de Vigilância Epidemiológica, no anexo I– Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.411 de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 4o Fica alterado os valores das Ações, Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, Departamento de Assistência à Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, Manutenção do Conselho de Saúde, Programa de Incidência Bucal, Construção/Reforma De Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família Estadual – SESA, Programa De Atenção Básica PAB Fixo, Setor Odontológico e Próteses, Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental, Setor de Vigilância Epidemiológica, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.412/2017 de 20 de dezembro de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.292.681,09 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um real e nove centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 6.991,82
001 CONSELHO DE SAUDE
04.122.0005.2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03415 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 67.121,10
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6267 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03547 EA 00304 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE 41.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2064 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03555 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 9.834,23
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2064 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03565 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 53.896,04
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2065 PROGRAMA DE INCIDÊNCIA BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03612 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 38.170,88
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6265 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03618 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 65.722,75
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2067 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - SESA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03715 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 205.768,25
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2067 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - SESA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03745 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 77.095,35
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2071 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03861 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 139.536,47
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6279 PROGRAMA VIGIA SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03905 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE 32.581,45
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6279 PROGRAMA VIGIA SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03906 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE 19.963,98
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6280 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO VAN
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03915 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 130,19
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04000 EA 00303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 2.150,01
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04015 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 164.842,97
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROGRAMA AP SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04145 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 103.697,94
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005. 6278 PROGRAMA PMAQ-PSE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04155 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 93.059,57
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6275 PROG EST DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA (IOAF)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04225 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 163.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 SETOR ODONTOLOGICO E PROTESES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04235 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

08 SECRETARIA DE SAÚDE 37.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 SETOR ODONTOLOGICO E PROTESES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04245 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

08 SECRETARIA DE SAÚDE 617.335,91
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 SETOR ODONTOLOGICO E PROTESES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04285 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

08 SECRETARIA DE SAÚDE 82.627,03
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6276 PROGRAMA QUALIFAR SUS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04345 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 2.071,20
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6276 PROGRAMA QUALIFAR SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04346 EA 00495 ATENCAO BASICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE 233.083,93
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.304.0005.2079 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04471 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE 36.000,02
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.305.0005.2080 SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04525 EA 00497 VIGILANCIA EM SAUDE

Art. 6o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00303 15348-6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	130,19
00304 16080-6	FMS – ALIENAÇÃO DE BENS	67.121,10
00495 15103-3	SUS – PAB FIXO	77.095,35
00495 15346-X	SUS – INCIDENCIA BUCAL	53.896,04
00495 15349-4	PSF SESA	65.722,75
00495 17724-5	FNS – UNIDADES SAUDE	2.150,01
00495 18657-0	FNS – ESTR. REDE AT. BASICA	7.086,94
00495 21163-X	PROG. ESTADUAL ASSI. FARMACEUTICA	82.448,21
00495 21165-6	PROG. ESTADUAL ASSI. FARMACEUTICA	10.611,36
00495 21172-9	PAB SUS QUALIF. MEDICAMENTOS	82.627,03
00495 21182-6	PAB SUS QUALIF. INVESTIMENTO	2.071,20
00495 21323-3	PAB/SUS PROG. FIN. AÇÕES ALIN VAN	19.963,98
00495 22880-X	FNS ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT. B.	31.083,94
00495 447-8	SESA UNIDADE DE SAÚDE	205.768,25
00495 525-3	CEF FMS CONSELHO DE SAUDE ALIMENTAÇÃO	6.991,82
00495 549-0	CEF FMS/APSUS EQUIP UNIDADE DE SAUDE	162.332,82
00495 550-4	FMS – APSUS AQUIS. VEICULOS	2.510,15
00495 23507-5	FMS – SUS NASF	50.834,23
00495 23520-2	FMS/SUS/PMAQ	103.697,94
00496 15104-1	SUS – CEO MANUTENÇÃO	817.335,91
00497 15105-X	VIGILANCIA SANITÁRIA	233.083,93
00497 15.344-3	EPIDEMIOLOGIA	36.000,02
00497 20148-0	FMS – VIGIASUS	172.117,92
TOTAL		**2.292.681,09**

Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 300.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCLIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
09202 E 00863 CONVÊNIO SEIL 2018 - RECAPES ASFALTICOS - III

Art. 8o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
009202 E	CONVÊNIO SEIL 2018 - RECAPES ASFALTICOS - III	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4DDA799D

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DELEGAÇÃO - JARCANS´S CANDOI 2018

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

A Secretaria de Esportes e Lazer, convoca os atletas listados abaixo para apresentarem-se junto à Delegação de Atletas, Dirigentes, Técnicos e Equipe de Apoio do município de Candói, que será formada pelas seguintes modalidades: Bocha Masculina 08 atletas, Corrida Rústica Masculino 01 atleta, Futebol de Campo 21 atletas, Futebol Sete Veterano 14 atletas, Futsal Feminino 13 atletas, Futsal Masculino 14 atletas, Handebol Feminino 16 atletas, Handebol Masculino 16 atletas, Prova Campeira 26 atletas, Truco 03 atletas, Voleibol Feminino 12 atletas, Voleibol Masculino 14 atletas, Vôlei de Praia Feminino 03 atletas, Vôlei de Praia Masculino 03 atletas e Xadrez Masculino 05 atletas.

BOCHA

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Davi Marcolina	25/02/1951	840.926-9
02	Henrique Masetto	29/06/1995	10.673.033-4
03	Izidoro Skoropad	25/04/1954	1.205.205
04	Janair Antonio de Albuquerque	13/04/1967	6.174.004-0
05	Larri Nei Zago	03/08/1962	103.166.149-7
06	Miguel Martins	07/09/1972	9.217.176-0
07	Paulo Gilmar Ferazza	15/06/1964	4.832.960-8
08	Sergio Roberto Pedroso	18/05/1977	7.034.597-8

CORRIDA RÚSTICA MASCULINA

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Erinaldo José Fagundes	26/09/1969	5.103.921-1

FUTEBOL DE CAMPO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Alex Deschk Turok	22/01/1999	12.688.766-3
02	Alexander Matos de Souza	23/07/1993	10.448.063-2
03	Claudio Kusczner	21/06/1978	8.503.401-4
04	Cleisson de Paula	26/02/1998	13.026.843-9
05	Cleverson Padilha	06/09/1966	9.336.714-6
06	Douglas Jesus de Abreu	08/12/1997	13.316.133-3
07	Douglas Rodrigo Smolak	06/02/1995	12.518.002-7
08	Edemar Henrique Ravanello	05/02/1994	11.156.519-8
09	Fernando Mis	11/10/1989	9.454.950-7
10	Gabriel Kusczner	02/03/1997	13.703.404-2
11	Gelson Martins	26/06/1988	37.719.343-4
12	Jean Carlos Araújo	28/12/1984	8.165.882-0
13	Jonas Pereira	12/02/1973	6.250.365-3
14	Josmar Martins	19/07/1985	8.371.187-6
15	Marcelo de Araújo	04/08/1996	12.549.698-9
16	Marcelo Zago	16/05/1985	8.840.512-9
17	Mayko Luiz Barcelos	21/06/1983	7.997.090-5
18	Osmar José Mis	10/10/1977	7.041.027-3
19	Rodrigo Machado	13/09/1981	7.533.498-0
20	Silas Antonio Padilha	17/09/1987	5.513.779
21	Tiago Luiz Lasta	26/09/1986	9.537.092-6
22	Vitor Martins	03/08/1992	11.153.550-3

FUTEBOL SETE VETERANO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Adilson Kruk da Costa	13/12/1982	7.852.643-2
02	Carlos Cesar Machado	09/06/1981	8.484.682-1
03	Celso Siqueira de Araújo	05/01/1972	5.678.982-0
04	Cleverson Freitas	29/06/1979	3.915.701
05	Eliomar Ramos Bueno	12/08/1982	8.619.550-0
06	Gelson Kruk da Costa	18/08/1979	7.043.389-3
07	João Reginaldo Fernandes	22/08/1976	7.887.384-1
08	José Augusto Padilha	19/01/1973	5.736.488-6
09	Juliano Welter	02/07/1982	8.329.448-5
10	Leandro Quadros Padilha	13/09/1982	9.623.125-3
11	Mauri Bellé	20/12/1979	6.962.959-8
12	Mozart Mendes Teixeira Neto	20/04/1980	7.187.318-8
13	Nilson José Rodrigues	20/08/1981	7.533.462-1
14	Paulo Pedroso de Araújo	04/01/1982	8.284.901-7

FUTSAL FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Alice Duarte	02/09/1999	13.089.462-3
02	Amanda Padilha Araújo	19/06/2001	14.322.822-3
03	Bruna Gomes da Silva	20/09/1999	13.278.193-1
04	Daiana Ap. de Oliveira	07/09/1982	5.520.095-5
05	Danieli Ludwig da Silva	20/07/1988	5.488.401-2
06	Daniele de Fátima Pedroso	18/07/1994	12.524.655-9
07	Davina Dambroski	23/08/1985	9.272.301-1
08	Francielli Aparecida Gomes	05/05/1984	8.371.171-0
09	Indianara Simeoni Vasselechen	10/05/1993	10.523.025-7
10	Jocelia Mariano	24/02/1997	13.403.502-0
11	Lauriane Vilhas Voas Pereira	21/10/1990	9.256.303-0
12	Maria Caroline de Ramos	02/10/2002	13.941.161-7
13	Renata Schuerts Bueno	20/01/2002	13.954.512-5

FUTSAL MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Dionat Laertes Moraes	30/12/1995	12.503.532-9
02	Diuller Mateus dos Santos	19/06/1999	13.272.387-7
03	Dhionatan Junior Rocha	21/09/1995	10.774.463-0
04	Edilson Oliveira da Silva	10/07/1997	12.697.562-7
05	Elessandro Ribeiro	11/12/1996	12.819.995-0
06	Giovanni Luiggi Moreski	04/06/1994	8.377.258-1
07	Jonathan Felipe Pereira	19/09/1998	13.760.115-0
08	Lucas Silvério de Araújo	01/10/2002	14.438.996-4
09	Luiz Fernando Padilha	27/11/1992	12.604.692-4
10	Marcelo A. Morais da Costa	03/10/2003	13.946.313-7
11	Rafael Nunes Morais	14/08/2001	14.487.177-4
12	Ronei Zenaro	10/10/1994	11.156.509-0
13	Wagner Meira Albino	08/12/1995	12.792.342-6
14	Weslen dos Santos	28/10/1992	12.558.153-6

HANDEBOL FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Ariadne Beneck	01/02/2001	13.778.708-3
02	Bruna Estephani de Oliveira	09/10/1996	13.854.878-3
03	Carolina Tesseroli Luppsa	29/04/1993	12.782.485-1
04	Eduarda Pelizza Zago	04/01/1999	13.260.803-2
05	Fabiane Pires Barbosa	09/01/1998	13.532.486-8
06	Flavia Gomes Moreira	06/05/2001	14.119.159-4
07	Josiane de Fátima da Cruz	21/12/1987	9.874.475-4
08	Kelly Monteiro Zenaro	24/09/1997	13.274.850-0
09	Maria Eduarda Bertol D. Pereira	26/08/1999	12.480.512-0
10	Maria Rafaela Zarpelon	14/02/1998	11.106.246-3
11	Neila da Silva	26/07/1991	12.331.253-8
12	Raquel Aparecida de Quadros	15/08/1991	10.876.634-4
13	Sabrina Araújo Santos	08/11/2000	13.227.533-5
14	Silmara Former Claudino	21/04/1989	10.618.750-9
15	Sophia Bertol Dávila Pereira	13/04/2002	12.480.543-0
16	Susie Kaciane Bayer	29/04/1991	11.015.615-4

HANDEBOL MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Alan Gabriel Mendes de Araújo	04/06/2002	14.439.529-8
02	Bruno Padilha Gomes	14/09/2000	13.540.117-0
03	Gabriel Chagas de Lima	14/12/2000	13.185.761-6
04	Gabriel Correa Santos	08/04/2001	14.072.928-0
05	Gabriel Luiz Werneke	02/02/2001	12.698.198-8
06	Jacson Junior Verneke	29/12/1989	12.452.528-4
07	João Ricardo Gomes	01/10/1998	13.540.106-4
08	Leonardo Pereira Fernandes	24/07/2000	14.125.077-9
09	Lucas Mazurek	28/03/2002	6.644.931
10	Rafael Amauri da Silva	03/01.2002	14.109.147-6

11	Ricardo Ignez Dallarosa	23/03/1987	9.272.386-0
12	Roberti Regiani de Oliveira	21/02/1993	10.362.410-0
13	Rodrigo dos Santos Sauka	20/07/1987	9.377.589-9
14	Roger Maetson Bayer	12/05/1988	8.258.632-6
15	Samuel Graubner de Lima	27/08/2001	10.930.048-9
16	Vilson Turok	08/07/1995	10.978.420-6

TRUCO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Eloilson Ortiz dos Santos	05/09/1987	10.523.029-0
02	Jociel de Jesus França	25/08/1987	10.063.845-2
03	Pedro Luciano Miloski	07/09/1971	5.780.590-0

VOLEIBOL FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Adriane Wegner Borges	22/03/1981	8.295.379-5
02	Andréia da Silva Martins	31/07/1995	10.774.530-0
03	Elisangela Perin	15/09/1982	14.263.305-1
04	Etiane S.K. Graciano	12/05/1995	10.661.507-1
05	Janaina Araújo Santini	17/11/1981	7.534.115-6
06	Jaqueline Pinheiro da Silva	09/12/1987	8.962.197-6
07	Leila Pereira de Lima	15/07/1975	6.080.858-9
08	Maria Cecília Furlan Dalmolim	30/07/2004	12.338.504-7
09	Maria Clara Telaska Perin	28/02/2002	14.611.845-3
10	Nicoli de Lima	17/01/2003	13.481.292-3
11	Sara Wegner Borges	09/05/2006	14.090.480-5
12	Taiane Gonçalves de Araújo	14/06/2002	14.442.109-4

VOLEIBOL MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Antonio Miguel Mendes Vieira	19/02/2000	14.013.369-8
02	Erick Ramos Ivatiuk	18/11/1999	14.152.476-3
03	Erinaldo José Fagundes	26/09/1969	5.103.921-1
04	Everaldo Araújo Lejanoski	27/02/1974	5.520.016-5
05	Felipe de Oliveira	03/10/2002	13.551.078-5
06	Felipe Palhuch Dos Santos	20/03/2002	14.409.034-9
07	Jonathan W.K. Graciano	13/04/1988	7.757.435-2
08	Luiz Carlos de Siqueira	18/02/1995	11.156.814-6
09	Mateus Nascimento Dos Santos	25/07/2003	14.011.848-6
10	Pedro Flávio Colvero Gregory	10/08/1990	10.209.528-6
11	Régis A. Schimidt	15/10/1986	9.971.318-6
12	Rodrigo Carvalho	27/03/1986	10.120.160-5
13	Uildes José Borges	08/02/1980	7.187.310-2
14	Walison de Souza Silva	04/10/1988	9.988.437-1

VÔLEI DE PRAIA FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Andréia da Silva Martins	31/07/1995	10.774.530-0
02	Etiane S.K. Graciano	12/05/1995	10.661.507-1
03	Jaqueline Pinheiro da Silva	09/12/1987	8.962.197-6

VÔLEI DE PRAIA MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Everaldo Araújo Lejanoski	27/02/1974	5.520.016-5
02	Régis A. Schimidt	15/10/1986	9.971.318-6
03	Walison de Souza Silva	04/10/1988	9.988.437-1

XADREZ MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Bruno Felipe Pszedzimirski Rossa	27/12/1999	12.698.640-8
02	Jean Marcos Borges	14/08/1998	12.503.660-0
03	Juliano Pereira da Luz	26/01/1987	9.203.994-3
04	Lauro Pereira da Luz	26/07/1966	4.157.304-0
05	Thiago de Paula	28/03/2000	14.129.814-3

PROVA CAMPEIRA

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Aloísio de Andrade Pedroso		14.319.485-0
02	Antonio Carlos de Araújo		5.766.953-5
03	Arilson Ferreira da Luz		12.584.365-4
04	Bruno Kruk da Silva		10.325.449-3
05	Cassia Eduarda Araújo		14.308.520-1
06	Clisman Almeida Ramos		13.009.322-1
07	Eron José Bahls		6.896.942-5
08	Ezau de Araújo Ferreira		37.890.888-1
09	Francisco Francilino Bezerra		3.916.038-2

10	Gabriel Scheleder de Quadros		5.310.971-3
11	Igor Oliveira Valter		14.694.967-3
12	Jakson Araújo dos Santos		13.566.393-0
13	João Adélcio de Souza		6.875.146-2
14	João Hericles de Almeida Ramos		13.009.274-8
15	João Marcos da Silva		6.197.585-3
16	João Marcos da Silva Junior		13.088.550-0
17	João Oliveira Ramos		14.755.907-0
18	Joceli Novakoski Pedroso		6.487.664-3
19	Luiz Geovane Santos Pereira		12.494.814-2
20	Marlon Padilha Gomes		10.882.742-4
21	Sheila Maria da Luz		10.930.600-2
22	Thierry Kuchar Rocha		12.367.927-0
23	Thiesly Kuchar Rocha		13.723.505-6
24	Valdecir Pedroso		5.329.547-9
25	Vinicius de Andrade Pedroso		10.518.847-1
26	William Veríssimo		1.021.959-2

TÉCNICOS E COORDENADORES

Nº	**Equipes**	**Atletas**	**Técnico/Responsável**	**Telefones**	**Assinatura**
01	Bocha Masc.	08	Larri Nei Zago	9 8832-6566	
02	Corrida Rústica Masc.	01	Erinaldo José Fagundes	9 8854-4719	
03	Futebol Campo Masc.	22	Jean Carlos Araújo	9 9969-6662	
04	Futebol Sete Vet. Masc.	14	Nelinho Arantes Fank	9 8817-1726	
05	Futsal Fem.	13	Nelinho Arantes Fank	9 8817-1726	
06	Futsal Masc.	14	Nelinho Arantes Fank	9 8817-1726	
07	Handebol Fem.	16	Bruna Estephani de Oliveira	9 8869-1563	
08	Handebol Masc.	16	Nelinho Arantes Fank	9 8817-1726	
09	Truco Masc.	03	Pedro Luciano Miloski	9 8825-0240	
10	Voleibol Fem.	12	Denilson Bortolanza	9 9998-1077	
11	Voleibol Masc.	14	Denilson Bortolanza	9 9998-1077	
12	Vôlei Praia Fem.	03	Denilson Bortolanza	9 9998-1077	
13	Vôlei Praia Masc.	03	Denilson Bortolanza	9 9998-1077	
14	Xadrez Masc.	05	Juliano Pereira da Luz	9 9934-1226	
15	Prova Campeira	26	João Oliveira Ramos	9 8825-8680	
Total de Atletas		**163**			

COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO

01	Chefe de Delegação	José Olair de Oliveira	9 8821-4436
02	Profº. Ed. Física 1	Nelinho Arantes Fank	9 8817-1726
03	Profº. Ed. Física 2	Denilson Bortolanza	9 9998-1077
04	Assessor Resp. Refeitório Fem.	Francielli Ap. Gomes	9 8848-7889
05	Assessor Resp. Refeitório Masc.	Rodrigo Marcos Cassol	9 8849-8388
06	Guarda Alojamento Masculino	Luiz Wilson D. de Mattos	9 8864-4531
07	Estagiária 1	Bruna Estephani de Oliveira	9 8869-1563
08	Estagiário 2	Rafael Nunes Morais	9 8835-3001
09	Ajudante Refeitório	Matheus Silvério	9 9850-6307
10	Ajudante Refeitório	João Vitor Mis Da Cruz	9 8827-5453
11	Motorista 1	Celso Siqueira de Araújo	9 8848-1882
12	Motorista 2	Eliomar Ramos Bueno	(46) 9 9972-9518
13	Motorista 3	Uildes José Borges	9 8802-8380
14	Técnico do Futebol	Luciano Otto	9 9853-4345
Comissão Técnica e Equipe de Apoio		**08**	
TOTAL GERAL DA DELEGAÇÃO			
Atletas		**163**	
Comissão Técnica		**08**	
Total da Delegação		**171**	

Candói – Pr, 31 de Agosto de 218.

DENILSON BORTOLANZA
Profº. Educação Física CREF 020660-G/PR
Diretor de Departamento de Esportes

NELINHO ARANTES FANK
Profº. Educação Física CREF 025500-G/PR
Diretor de Departamento de Esportes

JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer
Chefe da Delegação

Secretaria de Esportes e Lazer
Av. XV de Novembro, s/nº - Fone (42) 3638-8429
e-mail: esporte@candoi.pr.gov.br

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F088C82C

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
CIRCULAR 01/2018

Circular 01/2018 – Sobre Convocação de Atletas para Jogos Oficiais do Estado do Paraná
26º EDIÇÃO JARCAN'S Jogos Abertos da Microrregião da Cantuquiriguaçú 2018
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - CANDÓI-PARANÁ
JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA
CIRCULAR 01/2018
Assunto: Atletas convocados para Jogos Oficiais do Estado do Paraná no 2º semestre de 2018, formato de seleção de atletas e equipe técnica da Secretaria de Esportes e Lazer.
A Secretaria de Esportes e Lazer, convoca os atletas listados abaixo para apresentarem-se junto à Delegação de Atletas, Técnicos, Dirigentes e Equipe de Apoio do município de Candói, que será formada pelas modalidades coletivas e individuais:Bocha Masculina 08 atletas, Corrida Rústica Masculino 01 atleta, Futebol de Campo 21 atletas, Futebol Sete Veterano 14 atletas, Futsal Feminino 13 atletas, Futsal Masculino 14 atletas, Handebol Feminino 16 atletas, Handebol Masculino 16 atletas, Prova Campeira 26 atletas, Truco 03 atletas, Voleibol Feminino 12 atletas, Voleibol Masculino 14 atletas, Vôlei de Praia Feminino 03 atletas, Vôlei de Praia Masculino 03 atletas e Xadrez Masculino 05 atletas, totalizando 15 equipes e 171 pessoas na composição da delegação.

BOCHA

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Davi Marcolina	25/02/1951	840.926-9
02	Henrique Masetto	29/06/1995	10.673.033-4
03	Izidoro Skoropad	25/04/1954	1.205.205
04	Janair Antonio de Albuquerque	13/04/1967	6.174.004-0
05	Larri Nei Zago	03/08/1962	103.166.149-7
06	Miguel Martins	07/09/1972	9.217.176-0
07	Paulo Gilmar Ferazza	15/06/1964	4.832.960-8
08	Sergio Roberto Pedroso	18/05/1977	7.034.597-8

CORRIDA RÚSTICA MASCULINA

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Erinaldo José Fagundes	26/09/1969	5.103.921-1

FUTEBOL DE CAMPO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Alex Deschk Turok	22/01/1999	12.688.766-3
02	Alexander Matos de Souza	23/07/1993	10.448.063-2
03	Claudio Kusczner	21/06/1978	8.503.401-4
04	Cleisson de Paula	26/02/1998	13.026.843-9
05	Cleverson Padilha	06/09/1966	9.336.714-6
06	Douglas Jesus de Abreu	08/12/1997	13.316.133-3
07	Douglas Rodrigo Smolak	06/02/1995	12.518.002-7
08	Edemar Henrique Ravanello	05/02/1994	11.156.519-8
09	Fernando Mis	11/10/1989	9.454.950-7
10	Gabriel Kusczner	02/03/1997	13.703.404-2
11	Gelson Martins	26/06/1988	37.719.343-4
12	Jean Carlos Araújo	28/12/1984	8.165.882-0
13	Jonas Pereira	12/02/1973	6.250.365-3
14	Josmar Martins	19/07/1985	8.371.187-6
15	Marcelo de Araújo	04/08/1996	12.549.698-9
16	Marcelo Zago	16/05/1985	8.840.512-9
17	Mayko Luiz Barcelos	21/06/1983	7.997.090-5
18	Osmar José Mis	10/10/1977	7.041.027-3
19	Rodrigo Machado	13/09/1981	7.533.498-0
20	Silas Antonio Padilha	17/09/1987	5.513.779
21	Tiago Luiz Lasta	26/09/1986	9.537.092-6
22	Vitor Martins	03/08/1992	11.153.550-3

FUTEBOL SETE VETERANO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Adilson Kruk da Costa	13/12/1982	7.852.643-2
02	Carlos Cesar Machado	09/06/1981	8.484.682-1
03	Celso Siqueira de Araújo	05/01/1972	5.678.982-0
04	Cleverson Freitas	29/06/1979	3.915.701
05	Eliomar Ramos Bueno	12/08/1982	8.619.550-0
06	Gelson Kruk da Costa	18/08/1979	7.043.389-3
07	João Reginaldo Fernandes	22/08/1976	7.887.384-1
08	José Augusto Padilha	19/01/1973	5.736.488-6
09	Juliano Welter	02/07/1982	8.329.448-5
10	Leandro Quadros Padilha	13/09/1982	9.623.125-3
11	Mauri Bellé	20/12/1979	6.962.959-8
12	Mozart Mendes Teixeira Neto	20/04/1980	7.187.318-8
13	Nilson José Rodrigues	20/08/1981	7.533.462-1
14	Paulo Pedroso de Araújo	04/01/1982	8.284.901-7

FUTSAL FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Alice Duarte	02/09/1999	13.089.462-3

02	Amanda Padilha Araújo	19/06/2001	14.322.822-3
03	Bruna Gomes da Silva	20/09/1999	13.278.193-1
04	Daiana Ap. de Oliveira	07/09/1982	5.520.095-5
05	Danieli Ludwig da Silva	20/07/1988	5.488.401-2
06	Daniele de Fátima Pedroso	18/07/1994	12.524.655-9
07	Davina Dambroski	23/08/1985	9.272.301-1
08	Francielli Aparecida Gomes	05/05/1984	8.371.171-0
09	Indianara Simeoni Vasselechen	10/05/1993	10.523.025-7
10	Jocelia Mariano	24/02/1997	13.403.502-0
11	Lauriane Vilhas Voas Pereira	21/10/1990	9.256.303-0
12	Maria Caroline de Ramos	02/10/2002	13.941.161-7
13	Renata Schuerts Bueno	20/01/2002	13.954.512-5

FUTSAL MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Dionat Laertes Moraes	30/12/1995	12.503.532-9
02	Diuller Mateus dos Santos	19/06/1999	13.272.387-7
03	Dhionatan Junior Rocha	21/09/1995	10.774.463-0
04	Edilson Oliveira da Silva	10/07/1997	12.697.562-7
05	Elessandro Ribeiro	11/12/1996	12.819.995-0
06	Giovanni Luiggi Moreski	04/06/1994	8.377.258-1
07	Jonathan Felipe Pereira	19/09/1998	13.760.115-0
08	Lucas Silvério de Araújo	01/10/2002	14.438.996-4
09	Luiz Fernando Padilha	27/11/1992	12.604.692-4
10	Marcelo A. Morais da Costa	03/10/2003	13.946.313-7
11	Rafael Nunes Morais	14/08/2001	14.487.177-4
12	Ronei Zenaro	10/10/1994	11.156.509-0
13	Wagner Meira Albino	08/12/1995	12.792.342-6
14	Weslen dos Santos	28/10/1992	12.558.153-6

HANDEBOL FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Ariadne Beneck	01/02/2001	13.778.708-3
02	Bruna Estephani de Oliveira	09/10/1996	13.854.878-3
03	Carolina Tesseroli Luppsa	29/04/1993	12.782.485-1
04	Eduarda Pelizza Zago	04/01/1999	13.260.803-2
05	Fabiane Pires Barbosa	09/01/1998	13.532.486-8
06	Flavia Gomes Moreira	06/05/2001	14.119.159-4
07	Josiane de Fátima da Cruz	21/12/1987	9.874.475-4
08	Kelly Monteiro Zenaro	24/09/1997	13.274.850-0
09	Maria Eduarda Bertol D. Pereira	26/08/1999	12.480.512-0
10	Maria Rafaela Zarpelon	14/02/1998	11.106.246-3
11	Neila da Silva	26/07/1991	12.331.253-8
12	Raquel Aparecida de Quadros	15/08/1991	10.876.634-4
13	Sabrina Araújo Santos	08/11/2000	13.227.533-5
14	Silmara Former Claudino	21/04/1989	10.618.750-9
15	Sophia Bertol Dávila Pereira	13/04/2002	12.480.543-0
16	Susie Kaciane Bayer	29/04/1991	11.015.615-4

HANDEBOL MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Alan Gabriel Mendes de Araújo	04/06/2002	14.439.529-8
02	Bruno Padilha Gomes	14/09/2000	13.540.117-0
03	Gabriel Chagas de Lima	14/12/2000	13.185.761-6
04	Gabriel Correa Santos	08/04/2001	14.072.928-0
05	Gabriel Luiz Werneke	02/02/2001	12.698.198-8
06	Jacson Junior Verneke	29/12/1989	12.452.528-4
07	João Ricardo Gomes	01/10/1998	13.540.106-4
08	Leonardo Pereira Fernandes	24/07/2000	14.125.077-9
09	Lucas Mazurek	28/03/2002	6.644.931
10	Rafael Amauri da Silva	03/01.2002	14.109.147-6
11	Ricardo Ignez Dallarosa	23/03/1987	9.272.386-0
12	Roberti Regiani de Oliveira	21/02/1993	10.362.410-0
13	Rodrigo dos Santos Sauka	20/07/1987	9.377.589-9
14	Roger Maetson Bayer	12/05/1988	8.258.632-6
15	Samuel Graubner de Lima	27/08/2001	10.930.048-9
16	Vilson Turok	08/07/1995	10.978.420-6

TRUCO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Eloilson Ortiz dos Santos	05/09/1987	10.523.029-0
02	Jociel de Jesus França	25/08/1987	10.063.845-2
03	Pedro Luciano Miloski	07/09/1971	5.780.590-0

VOLEIBOL FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Adriane Wegner Borges	22/03/1981	8.295.379-5
02	Andréia da Silva Martins	31/07/1995	10.774.530-0
03	Elisangela Perin	15/09/1982	14.263.305-1
04	Etiane S.K. Graciano	12/05/1995	10.661.507-1

05	Janaina Araújo Santini	17/11/1981	7.534.115-6
06	Jaqueline Pinheiro da Silva	09/12/1987	8.962.197-6
07	Leila Pereira de Lima	15/07/1975	6.080.858-9
08	Maria Cecília Furlan Dalmolim	30/07/2004	12.338.504-7
09	Maria Clara Telaska Perin	28/02/2002	14.611.845-3
10	Nicoli de Lima	17/01/2003	13.481.292-3
11	Sara Wegner Borges	09/05/2006	14.090.480-5
12	Taiane Gonçalves de Araújo	14/06/2002	14.442.109-4

VOLEIBOL MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Antonio Miguel Mendes Vieira	19/02/2000	14.013.369-8
02	Erick Ramos Ivatiuk	18/11/1999	14.152.476-3
03	Erinaldo José Fagundes	26/09/1969	5.103.921-1
04	Everaldo Araújo Lejanoski	27/02/1974	5.520.016-5
05	Felipe de Oliveira	03/10/2002	13.551.078-5
06	Felipe Palhuch Dos Santos	20/03/2002	14.409.034-9
07	Jonathan W.K. Graciano	13/04/1988	7.757.435-2
08	Luiz Carlos de Siqueira	18/02/1995	11.156.814-6
09	Mateus Nascimento Dos Santos	25/07/2003	14.011.848-6
10	Pedro Flávio Colvero Gregory	10/08/1990	10.209.528-6
11	Régis A. Schimidt	15/10/1986	9.971.318-6
12	Rodrigo Carvalho	27/03/1986	10.120.160-5
13	Uildes José Borges	08/02/1980	7.187.310-2
14	Walison de Souza Silva	04/10/1988	9.988.437-1

VÔLEI DE PRAIA FEMININO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Andréia da Silva Martins	31/07/1995	10.774.530-0
02	Etiane S.K. Graciano	12/05/1995	10.661.507-1
03	Jaqueline Pinheiro da Silva	09/12/1987	8.962.197-6

VÔLEI DE PRAIA MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Everaldo Araújo Lejanoski	27/02/1974	5.520.016-5
02	Régis A. Schimidt	15/10/1986	9.971.318-6
03	Walison de Souza Silva	04/10/1988	9.988.437-1

XADREZ MASCULINO

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Bruno Felipe Pszedzimirski Rossa	27/12/1999	12.698.640-8
02	Jean Marcos Borges	14/08/1998	12.503.660-0
03	Juliano Pereira da Luz	26/01/1987	9.203.994-3
04	Lauro Pereira da Luz	26/07/1966	4.157.304-0
05	Thiago de Paula	28/03/2000	14.129.814-3

PROVA CAMPEIRA

Nº	Atletas	Data Nasc.	R.G.
01	Aloísio de Andrade Pedroso		14.319.485-0
02	Antonio Carlos de Araújo		5.766.953-5
03	Arilson Ferreira da Luz		12.584.365-4
04	Bruno Kruk da Silva		10.325.449-3
05	Cassia Eduarda Araújo		14.308.520-1
06	Clisman Almeida Ramos		13.009.322-1
07	Eron José Bahls		6.896.942-5
08	Ezau de Araújo Ferreira		37.890.888-1
09	Francisco Francilino Bezerra		3.916.038-2
10	Gabriel Scheleder de Quadros		5.310.971-3
11	Igor Oliveira Valter		14.694.967-3
12	Jakson Araújo dos Santos		13.566.393-0
13	João Adélcio de Souza		6.875.146-2
14	João Hericles de Almeida Ramos		13.009.274-8
15	João Marcos da Silva		6.197.585-3
16	João Marcos da Silva Junior		13.088.550-0
17	João Oliveira Ramos		14.755.907-0
18	Joceli Novakoski Pedroso		6.487.664-3
19	Luiz Geovane Santos Pereira		12.494.814-2
20	Marlon Padilha Gomes		10.882.742-4
21	Sheila Maria da Luz		10.930.600-2
22	Thierry Kuchar Rocha		12.367.927-0
23	Thiesly Kuchar Rocha		13.723.505-6
24	Valdecir Pedroso		5.329.547-9
25	Vinicius de Andrade Pedroso		10.518.847-1
26	William Veríssimo		1.021.959-2

COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO

Nº	Função	Nomes	Contatos
01	Chefe de Delegação	José Olair de Oliveira	9 8821-4436

02	Profº. Ed. Física 1	Nelinho Arantes Fank	9 8817-1726
03	Profº. Ed. Física 2	Denilson Bortolanza	9 9998-1077
04	Assessor Resp. Refeitório Fem.	Francielli Ap. Gomes (Atleta)	9 8848-7889
05	Assessor Resp. Refeitório Masc.	Rodrigo Marcos Cassol	9 8849-8388
06	Guarda Alojamento Masculino	Luiz Wilson D. de Mattos	9 8864-4531
07	Estagiária 1	Bruna Estephani de Oliveira (Atleta)	9 8869-1563
08	Estagiário 2	Rafael Nunes Morais (Atleta)	9 8835-3001
09	Ajudante Refeitório	Matheus Silvério	9 9850-6307
10	Ajudante Refeitório	João Vitor Mis Da Cruz	9 8827-5453
11	Motorista 1	Celso Siqueira de Araújo (Atleta)	9 8848-1882
12	Motorista 2	Eliomar Ramos Bueno (Atleta)	(46) 9 9972-9518
13	Motorista 3	Uildes José Borges (Atleta)	9 8802-8380
14	Técnico do Futebol	Luciano Otto	9 9853-4345
TOTAL GERAL DA DELEGAÇÃO			
Atletas		**163**	
Comissão Técnica e Equipe Apoio		**08**	
Total da Delegação		**171**	

Sobre a Comissão Técnica responsável, informamos que o Secretário de Esportes José Olair de Oliveira será o Chefe da Delegação dos atletas de Candói, o Professor de Educação Física Bacharelado Denilson Bortolanza, sob registro no CREF 020660-G/PR, ficará responsável pelas equipes de Bocha Masculino, Corrida Rústica Masculino, Voleibol Feminino, Voleibol Masculino, Vôlei de Praia Feminino e Vôlei de Praia Masculino e Xadrez Masculino, o Professor de Educação Física Bacharelado Nelinho Arantes Fank, sob registro no CREF 025500-G/PR, ficará responsável pelas equipes de Futebol, Futebol Sete Veterano, Futsal Feminino, Futsal Masculino, Handebol Feminino, Handebol Masculino e Truco, os Servidores da Secretaria de Esportes e Lazer Francielli Aparecida Gomes e Rodrigo Marcos Cassol ficarão responsáveis pela coordenação e controle de distribuição dos vales refeições, os voluntários Matheus Silvério e João Vitor Mis da Cruz farão a distribuição dos vales refeições para os atletas durante o período dos jogos, o servidor Luiz Wilson Diogo de Mattos ficará responsável pelo alojamento, devendo acompanhar o bom andamento e comportamento dos atletas, tendo autoridade máxima para proibir a entrada de bebidas alcóolicas dentro do mesmo, e evitar entrada e saída de atletas e comissão técnica após o horário determinado para o Toque de Silêncio.
Desta forma, os atletas convocados serão orientados neste 2º semestre por um grupo de profissionais, técnicos e comissão técnica, há manter a ordem, a disciplina, o respeito, o diálogo, ter um bom convívio com os demais companheiros da delegação, demonstrar comprometimento com o programa proposto, **NÃO** ingerir bebidas alcoólicas dentro do ônibus durante o percurso de viagem, **NÃO** ingerir bebidas alcoólicas dentro do alojamento (***local destinado para descanso***), **NÃO** perturbar a tranquilidade e bem-estar dos usuários do alojamento, nomeadamente através da utilização dos meios de **equipamento de som auto, áudios-visuais, vozes, ruídos ou outras formas ruidosas**, a qualquer hora, devendo haver completo silêncio a partir das 23h00min;
Comprometer-se com o Município em representá-lo honrosamente, obedeccer as normas e regras da Secretaria de Esportes e Lazer sob o comando do Chefe da Delegação de Candói.

Bons jogos à todos!

JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

Candói,PR 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:41ACB6C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a Empresa **C. K YOKOTA MÓVEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alcione Bastos, nº. 1085, Alto da XV, CEP 85.065-020, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.340.669/0001-83, neste ato representada por seu sócio administrador **SR. CHISTIAN KEHDI YOKOTA**, inscrito no CPF sob o nº. 726.439.609-63 e no RG sob o nº. 6.022.417-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alcione Bastos, nº. 1085, Alto da XV, CEP 85.065-020, Guarapuava - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PARA ESTRUTURAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL - UFFS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	BANCO MEDINDO 2,90MT X 0,45CM X 0,30CM PÉS E TRAVAMENTO EM MADEIRA MACIÇA, ASSENTO EM MADEIRA MACIÇA, PINTURA SELADORA PU, CANTO MOEDA. (REFORÇADO)	PERFLEX	BC-01	UN	16,00	209,00	3.344,00
1	5	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO: COM MADEIRA, ESPUMA LAMINADA E REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER, FIXAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE GARRAS PLÁSTICAS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES. ESTRUTURA ABLONGAR EM AÇO 16X30 COM PAREDE TOTAL DE 1.6mm DE ESPESSURA, 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA DIMINUIÇÃO DE ATRITO. DIMENSÕES: ASSENTO MEDINDO47 X 40CM, ENCOSTO MEDINDO 34 X 47CM, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO 45CM, SUPORTE ATÉ 120KG.	PERFLEX	2007	UN	20,00	245,00	4.900,00
1	15	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF BRANCO BEJE OU CINZA TAMPO E PERNAS 30MM COM 4 GAVETAS E CHAVE 1.50 X 0.58CMS X 0,77CM; GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS REFORÇADA.	PERFLEX	CL-01	UN	13,00	385,00	5.005,00
3	5	ARMARIO EM MDF 18mm 240 (A) X 240 (L) COM NICHOS, 5 NA POSIÇÃO VERTICAL POR 8 NA POSIÇÃO HORIZONTAL, SEM PORTAS, MEDIDAS DE CADA DIVISÓRIA 30(L) X 41(A) X 50(P) COR CINZA, BEGE OU BRANCO, FUNDO ARMARIO EM MDF 6mm, RODAPÉ EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDO NA COR DO ARMARIO A SER FABRICADO - REFORÇADO..	PERFLEX	CL-17	UN	2,00	555,00	1.110,00
3	10	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO: COM MADEIRA, ESPUMA LAMINADA E REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER, FIXAÇÃO DO ASSENTO DE GARRAS PLÁSTICAS PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTES, ESTRUTURA EM AÇO 16X30 COM PAREDE TOTAL DE 1.6mm DE ESPESSURA. 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA DIMINUIÇÃO DE ATRITO. DIMENÇÕES: ASSENTO MEDINDO 47 (L) X 40 (P), ENCOSTO MEDINDO 34 (A) 47 (L) ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO 45CM SUPORTE ATÉ 120 KG.	PERFLEX	2007	UN	27,00	155,00	4.185,00
3	11	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, EM POLIPROPILENO E POLIÉSTER, ANATÔMICA COM BASE GIRATÓRIA, APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 120KG NA COR PRETA.	PERFLEX	1005	UN	18,00	349,00	6.282,00
3	21	MESA PARA PROFESSOR COM 02 GACETAS, TAMPO EM MDF 1.5 - REVESTIMENTO EM MELÂNICO, BASE EM AÇO. MEDIDA 1.20 X 0.60 COR CINZA.	PERFLEX	CL-01/300	UN	18,00	339,00	6.102,00
3	23	QUADRO BRANCO FORMICA QUADRICULADA PARA SALA DE AULA MEDINDO 1,45 X 1,23L A MESA FIXADA EM MDF 12MM - INSTALADO.	PERFLEX	QB-01	UN	1,00	465,00	465,00
3	24	QUADRO BRANCO FORMICA QUADRICULADA PARA SALAS DE AULA MEDINDO 5.00M X 1.32L A MESA FIXADA EM MDF 12MM - INSTALADO	PERFLEX	QB-05	UN	11,00	1.310,00	14.410,00
TOTAL								**45.803,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação da requisição de compra.
6.2 - Os aparelhos de ar condicionados e mobiliários que necessitarem de montagem e/ou instalação, deverão ser entregues totalmente montados e instalados, prontos para uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado por este, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.
8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à entrega, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência do produto entregue.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1895	06.001.12.364.0010.6272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1898	06.001.12.364.0010.6272	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2190	06.002.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2740	06.004.12.365.0009.2044	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2750	06.004.12.365.0009.2044	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7430	14.005.18.541.0018.2146	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7435	14.005.18.541.0018.2146	819	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7435	14.005.18.541.0018.2146	819	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico perflexmoveis@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo indicado em cada item na planilha da cláusula 3.2.1, ou, quando não especificado, entende-se como prazo mínimo, um ano a contar da entrega.
12.7 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, ferramentas, materiais, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega, montagem e instalação dos produtos.
12.8 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 1 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 22 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CHISTIAN KEHDI YOKOTA
C. K Yokota Móveis - ME

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 088.205.249-70

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 048.869.969-06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C7C60249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/ 2.018 - CONTRATO Nº 096/2017

ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DE ARTESANATO, TEATRO E DANÇA, ESPORTES E RECREAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO, PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AO CRAS, BEM COMO DO PROJETO SOCIAL CLUBE IRMÃO CAÇULA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA **JESSICA APARECIDA DOMICIANO 105600009010**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **JESSICA APARECIDA DOMICIANO 105600009010**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.530.003/0001-93**,** com sede a Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença, nº 667, Bairro Industrial CTG, no município de Carlópolis – Estado do Paraná, Telefone: **(43) 99811.9863**, E-mail: **jedomiciano10@outllok.com,** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Jessica Aparecida Domiciano, brasileira, solteira, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **PREGÃO Nº 033/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 e seus anexos**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente aditivo terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de vencimento do Contrato 096/2.017, ou seja até 21/12/2018, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor estimado do presente aditivo será de **R$ 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais)**, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL (R$)	V. ANUAL (R$)
02	Oficineiro de Teatro e Dança Formação: Ensino médio completo, certificado de curso na área ou declaração de 3 pessoas ou instituições atestando o notório a saber, e/ou graduação em artes cênicas. Tem por objetivo desenvolver um trabalho voltado as atividades artísticas almejando a liberação criativa e o desenvolvimento de censo crítico através de dança e peças de teatro, conciliando aulas teóricas e aulas práticas, dando ênfase a ação e características do teatro e da dança através da atenção cênica, movimento do corpo, palco, respiração, exercícios de articulação e pronúncia, leituras de texto, noções de espaço, sequência, entre outros. Sendo 48 horas mensais.	MESES	04	730,00	2.920,00
TOTAL					**2.920,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 096/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlópolis/ PR., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis, 22 de agosto de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

JESSICA APARECIDA DOMICIANO 105600009010
Contratada

Testemunhas:

1 _____
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Sec. M. de Assistência Social

2 _____
Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:36834A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/ 2.018 - CONTRATO Nº 098/2017

ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DE ARTESANATO, TEATRO E DANÇA, ESPORTES E RECREAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO, PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AO CRAS, BEM COMO DO PROJETO SOCIAL CLUBE IRMÃO CAÇULA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA **WAGNER APARECIDO BENTO 06931422944**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **WAGNER APARECIDO BENTO 06931422944**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.256.232/0001-61**,** com sede a Rua Pau Ferro, nº 389, Bairro Jardim Vista Alegre, no município de Carlópolis – Estado do Paraná, Telefone: **(43) 99665.4787**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Wagner Aparecido Bento, brasileiro, solteiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 033/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 e seus anexos**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente aditivo terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de vencimento do Contrato 098/2.017, ou seja até 21/12/2018, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor estimado do presente aditivo será de **R$ 3.176,00 (Três mil, cento e setenta e seis reais)**, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. MENSAL (R$)	V. ANUAL (R$)
04	Oficineiro de musicalização. Formação: Ensino médio completo com certificado de curso na área ou declaração de 3 pessoas ou instituições atestando o notório a saber. Visando estimular o processo criativo do público alvo buscando desenvolver suas habilidades musicais através de uma pedagogia específica que permita ao aluno identificar os elementos básicos da música. Através de teoria musical que abordem noções básicas de teoria e percepção musical. Buscando variedade de acesso a teoria e a prática tais como: coral, canto, percussão, flauta, confecção de instrumentos recicláveis, histórias de gêneros musicais, entre outros. Sendo 48 horas mensais.	MESES	12	794,00	3.176,00
TOTAL					**9.528,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 098/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlópolis/ PR., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis, 22 de agosto de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

WAGNER APARECIDO BENTO
06931422944
Contratada

Testemunhas:

1 _____
Fabiele Abucarub Miranda Domingues – Sec. M. de Assistência Social

2 _____
Margareth Nogueira – Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7CF7CE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 47/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA				CNPJ: 20.290.311/0001-40
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Total**
1	1	Unid	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS.** **DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:** Veículo automotor novo, (zero km), tipo MICRO-ONIBUS, com capacidade para um mínimo de 22 passageiros, sendo no mínimo 2 (dois) cadeirantes, mais motorista e auxiliar, totalizando no mínimo 24 pessoas. Fabricação nacional ano 2018, modelo (mínimo) 2018, teto alto, com altura interna mínima de 1850 mm e comprimento mínimo de 7300 mm, com rampa de acesso para cadeirante. Kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas. **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO** Combustível: Diesel Potência minima (ABNT) 150 cv Ar condicionado AIR-BAG Retrovisores Elétricos Trava Elétrica Direção Hidráulica Câmbio minimo 5 velocidades à frente + marcha ré Freios Com ABS, a disco nas 4 rodas **ACABAMENTO INTERNO** Piso e passadeira mínimo de **1,2 mm** de espessura: Anti-Derrapante, Anti-Contaminação (Semi Hospitalar), Tratamento Anti-Bactéria (Semi Hospitalar), Inflamabilidade BS-EN com ISO 11925-2; A divisória da cabine personalizada feita em CNC; Revestimento das caixas de roda em ABS; Teto e colunas em ABS + lateral em ABS + Teto em ABS + DUTO + Difusores de AC e Ar Condicionado Central; Rampa Elevatória; Trilhos para travamento dos cadeirantes; Poltronas fixas revestidas em corvin com apoio de braço; Cintos de 3 pontas para os cadeirantes. **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:** Martelinhos de segurança e demais itens conforme determinado pelo DETRAN. **EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO:** Instalação de faixa refletiva; - Faixas laterais em amarelo com a escrita “Escolar” não cor preta; e, demais adesivos conforme croqui anexo ao processo. **BANCOS:** Bancos interiços e homologados pelo Denatran, instalação de cinto de 2 pontos estático: **GARANTIA:** Mínimo de 12 (doze) meses após emissão da NF e entrega do bem no Município, contra defeitos de fabricação e fornecimento. **GARANTIA DAS ADAPTAÇÕES** - A garantia deverá ser válida pelo período de 12 (doze) meses para as transformações do veiculo. - A garantia não será aplicada nas situações de danos causados por manuseio inadequado, maus tratos, instalação incorreta, erros de especificação ou serviços realizados por terceiros após a liberação por parte da empresa;	258.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 28 de agosto de 2018.

***MOISES* APARECIDO DE SOUZA**
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:38F61812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério maior desconto por LOTE:

LOTE " 1" - PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES					
Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R$	Percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R$
PROJETOS ESTRUTURAIS e AFINS					
1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	m²	9,00	35,11	5,84
2	Projeto de estrutura metálica	m²	7,00	35,11	4,54
3	Projeto de estrutura mista - concreto e metálica	m²	8,00	35,11	5,19
4	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	m³	90,00	35,11	58,40
5	Projeto estrutural - piscinas	m³	50,00	35,11	32,45
6	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 3,00 m de altura	m²	16,00	35,11	10,38
7	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 6,00 m de altura	m²	20,00	35,11	12,98
8	Projeto estrutural - muro de arrimo acima 6,00 m de altura	m²	25,00	35,11	16,22
PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS e AFINS					
9	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	m²	7,00	35,11	4,54
10	Projeto de rede estruturada e rede de dados	m²	5,00	35,11	3,24
11	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de tv	m²	4,00	35,11	2,60
12	Sonorização de ambientes	m²	3,50	35,11	2,27
PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS e AFINS					
13	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	m²	7,00	35,11	4,54
14	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	m²	6,00	35,11	3,89
15	Projeto da rede de drenagem de terrenos	m²	1,50	35,11	0,97
16	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	m²	1,30	35,11	0,84
PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					
17	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	m²	3,50	35,11	2,27
18	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	m²	6,00	35,11	3,89
PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO					
19	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	m²	6,00	35,11	3,89
COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS					
20	Compatibilização dos projetos e planilha de orçamento quantitativo de serviços e materiais com preço Sinapi atualizado, inclusive cronograma fisico-financeiro	m²	8,00	35,11	5,19
VALOR ESTIMADO DO LOTE "1" R$					900.000,00

LOTE "2" - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
SONDAGEM GEOTÉCNICA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL					
Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R$	Percentual de desconto ofertado	Valor unitário da proposta R$
1	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo (percussão) - por furo	un	1.500,00	5,11	1.423,35
2	Sondagem à trado e/ou poço de visita	un	1.300,00	5,11	1.233,57
3	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m²	0,25	5,11	0,24
4	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m²	0,22	5,11	0,21
5	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m²	0,12	5,11	0,11
6	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m²	0,10	5,11	0,09
7	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m²	0,45	5,11	0,43
8	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m²	0,40	5,11	0,38
VALOR ESTIMADO DO LOTE "2" R$				100.000,00	

Valor total dos gastos com a **Concorrência Nº 7/2018** R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais). Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FD2BD824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA 3 - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA

Às nove horas da manhã do dia vinte e oito de agosto de 2018, reuniu-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê, os representantes da BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, DOPPS COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI, META PROPAGANDA LTDA – EPP, SALLA DE PROPAGANDA LTDA – EPP. Ato continuo foi aberto o envelope número 2 e vistado os documentos. Na sequência foi realizado o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria, verificando-se o seguinte: Agência 1: SOL PROPAGANDA LTDA EPP, Agência 2: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI, Agência 3: BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, Agência 4: SALLA DE PROPAGANDA LTDA – EPP, Agência 5: META PROPAGANDA LTDA – EPP e Agência 6: DOPPS COMUNICAÇÃO LTDA – EPP. Foi realizado a somatória das notas da subcomissão técnica, conforme abaixo:
Notas Finais da Proposta Técnica:

Quesitos	Agência 1 – Sol Propaganda Ltda EPP	Agência 2 – Duda.com Marketing Integrado Eireli	Agência 3 – Blanco Lima Comunicação e Marketing Ltda	Agência 4 – Salla de Propaganda Ltda EPP	Agência 5 – Meta Propaganda Ltda	Agência 6 – Dopps Comunicação Ltda
A – Plano de Comunicação Publicitária	51,82	53,82	54,99	54,16	61,32	52,1
B – Capacidade de Atendimento	13,5	12,66	14	13,5	14	13,83
C – Repertório	9,16	8	9,16	9	8,83	9
D – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	8,96	8,5	8,5	8,9	9	8,83
SOMA	83,44	82,98	86,65	85,56	93,15	83,76

Após análise da Nota Final foi obtida a seguinte classificação:

Classificação	Proponente	Nota Final
1º	META PROPAGANDA	93,15
2º	BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	86,65
3º	SALLA DE PROPAGANDA LTDA – EPP	85,56
4º	DOPPS COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	83,76
5°	SOL PROPAGANDA LTDA EPP	83,44
6°	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI	82,98

Sem mais foi encerrada a sessão, devendo ser publicado cópia integral do processo no Portal da Transparência e o resultado do julgamento da Proposta Técnica no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme previsto no edital.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA

MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO

CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO

Representantes das Proponentes:

JOHANAN KAROL TOLEDO

DOMINGOS PASCOAL PEREIRA DE SOUZA

DIOGO TAMOIO VELASQUE FEDUMENTI

ROSANGELA APARECIDA ULLER

RICARDO LOPES AIRES

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E691A9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOSADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **WIKI SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.446.658/0001-50, com sede em Cascavel, estado do Paraná, na Rod. BR 277 Km 583, S/N, Sala 03, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, neste ato representada pelo Srº VINICIUS SALAMON, inscrito no CPF sob o Nº 046.601.059-11, portador da cédula de identidade RG nº

7.761.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR., na Rua Siqueira Campos nº 625, Região do Lago, CEP 85.812-221, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços ao Contrato nº 058/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de aproximadamente 24,44% (vinte e quatro virgula quarenta e quatro por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO/RASTREADOR VEICULAR - Descrição técnica: 8 entradas analógicas ou digitais podem ser configuradas para monitorar qualquer dispositivo que gere uma alteração de tensão. Por exemplo, cintos de segurança, faróis dianteiros, unidades de refrigeração, sensores de temperatura, luzes de emergência, portas, PTOs, eixos universais, engates de reboque, etc. As tensões são medidas na faixa de 0 a 38 volts em passos de aproximadamente 0,15 volts. As entradas podem ser programadas para medir tensões entre 0 e 5 volts em incrementos de aproximadamente 0,02 volts. * A oitava entrada (I8) é compartilhada com a entrada de frequência auxiliar (F4). Uma entrada de frequência auxiliar pode ser configurada para monitorar qualquer dispositivo que gere uma alteração na frequência, por exemplo, medição de fluxo de líquido, ou como um contador de pulsos, por exemplo, medição eletrônica de consumo de combustível (EDM). Frequências de até 150 Hz podem ser medidas ou entradas RS232 codificadas de baixa taxa de até 75 bauds. * A entrada de frequência auxiliar (F4) é compartilhada com a oitava entrada (I8). A saída de acionamento de relé pode ser usada para acionar um relé (com consumo de corrente de até 200 mA) que possa ligar ou desligar um dispositivo periférico. A saída de Alimentação Positiva é usada para alimentar dispositivos externos até 2 V abaixo da tensão da bateria e pode fornecer corrente de até 1 A. Com um interruptor de partida dedicado. Um soquete de relé vem equipado no principal chicote de alimentação para essa finalidade. Interface Serial que possa ser conectada a qualquer dispositivo. Faixa de Tensão: 9 V CC a 33 V CC. Proteção de Entrada: Em conformidade com a ISO7637 Parte 1 e 2. Relógio: Tempo real com bateria reserva independente. Firmware e configuração reprogramáveis através de meios com fio e sem fio. Entrada de Ignição usada para monitorar o status do comutador de ignição. Capacidades de E/S: 8* entradas digitais/analógicas, 1* entrada de frequência auxiliar, 1 saída de acionamento de relé, 1 saída de alimentação positiva, 1 interruptor de partida, 1 interface serial RS232, 1 interface CAN, 1 interface J1708. * A oitava entrada (I8) é compartilhada com a entrada de frequência auxiliar (F4). CAN: Velocidade normal de funcionamento: ~250 Kbits por seg. Velocidade máxima de funcionamento: ~1 Mbits por seg. Entradas configuráveis e eventos com capacidade de controle de saída. A sensibilidade de calibragem de velocidade e RPM é configurável. Interface de Áudio: Essa interface deve permitir ao usuário fazer chamadas de voz usando Kit de Voz, Teclado e Chicote do Kit de Voz. Alerta Sonoro e LED: O alerta sonoro e o LED estão disponíveis para chamar a atenção do motorista e para fornecer feedback do status do veículo. Barramento I2C: Destinado para uso com os plugues de códigos usados para identificar motoristas, calibragem, diagnosticar falhas, carregar firmware e novas configurações e para fazer download de dados registrados e de informações de configuração específicas da unidade. Esse barramento também pode ser usado para acionar o Teclado que pode ser usado para selecionar motivos de viagem, além de permitir que o motorista faça chamadas de voz quando usado com o Kit de Voz. Porta Serial de Nível TTL: Destinada para ser usada com dispositivos projetados para funcionar através de um barramento. O barramento foi especificado para ser um tipo MultiMaster e permitir que outros dispositivos inteligentes funcionem opcionalmente como mestre, aliviando o processamento. Temperatura: Armazenamento: 5 a 35oC Funcionamento: -20 a 55oC Carga da Bateria Reserva: 0 a 45 oC Descarga da Bateria Reserva: -20 a 50 oC Armazenamento: -20 a 85oC Funcionamento: -20 a 70oC. Corrente: Operação: < 52 mA a 13,8 V; < 36 mA a 27,6 V Sleep: < 1 mA a 13,8 V; < 0,5 mA a 27,6 V; Power Down: < 100 ?A Transmissão do GSM: < 131 mA a 13,8V; < 66 mA a 27,6 V. * O firmware, a configuração de unidade, e a intensidade de sinal do GSM afetam o consumo de corrente. O consumo de corrente é maior durante a aquisição de localização de GPS. CIRCUITO DE RELÉ: Especificações da Corrente: 200 mA (típica); Tensão Máxima Contínua no Pino: 33 V; Proteção: Os transientes são limitados. Velocidade Máxima: 57600 Bauds (taxas maiores possíveis com controle de fluxo por hardware). Proteção (Transiente): ISO 7637-2 (Alimentação 24 VDC); Proteção (CC): -12 V, +12 V. BARRAMENTO I2C: Velocidade Normal de Funcionamento: ~38 Kbits por segundo; Corrente Máxima de Alimentação (CLK): <20 mA; Proteção (Transiente): ISO 7637-2 (24 VDC); Proteção (CC): 0 V a +12 V. RELÓGIO EM TEMPO REAL: Perda de Tempo: <10 Minutos por ano (típica)/ <5 segundos quando um GPS é usado (sincronização automática)* *a alteração de temperatura afeta a precisão do cristal RTC, ele é mais preciso em +25°C. Vida Útil da Bateria Reserva: >5 Anos (típica de -30° a +70°C). GPS: Canais: 50; Taxa de Atualização: 4 Hz; Precisão da Posição Horizontal: <2,5 m; Precisão de DGPS/SBAS: <2,0 m; Tempo de Inicialização: < 2 Minutos; GSM: GPRS: Classe 10 multislot; Quad Band: 850/900/1800/1900 MHz; Potência de Transmissão: Potência de saída: - Classe 4 (2 W) para EGSM850 - Classe 4 (2 W) para EGSM900 - Classe 1 (1 W) para GSM1800 - Classe 1 (1 W) para GSM1900; Data connection Speed: 2G. Aparelho em comodato.	22 UN	600,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor unitário do contrato original passa a ser R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 169) 09.03.04.122.0005.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
(Desp. 181) 09.03.04.122.0005.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de agosto de 2018.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

VINICIUS SALAMON
Wiki Solucoes e Desenvolvimento LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:07251227

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 367/2.018 – PMG 069/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 119/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **FARMACIA BOM JESUS DE GOIOERE LTDA – EPP**, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Daniel Portela nº 670, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª. ANDREA ALBANEZ, portadora da cédula de identidade RG nº 6.180.394-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 803.275.671-04, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição	Estimativo R$	Desconto		Total Proposta R$
			%	R$	
01	Fornecimento de medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com prescrição médica, na cidade de Goioerê, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	50.000,00	5	2.500,00	47.500,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDREA ALBANEZ
Farmacia Bom Jesus de Goioere LTDA- EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B20E0643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 366/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: transfere de lotação os servidores públicos municipais conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1196/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais abaixo mencionados:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
DianePaludo /Enfermeira Padrão	5.791.182-4 -SESPII/PR	Diretoria de Gestão Plena/UPA24 h - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	03/09/2018
MaraGiseledos Santos Bueno /Enfermeira Padrão	7.581.946-3 -SESPII/PR	Diretoria de Gestão Plena/CAPS- Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	03/09/2018
SilmaraPacheco dos ReisCurtz /Enfermeira Padrão	001031053 -SESPII/MS	Diretoria de Gestão Plena/UPA24 h - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	03/09/2018
TatianeMazzuccoRosseto /Enfermeira Padrão	9.556.928-5 -SESPI/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/CAPS- Efetivos	03/09/2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:638368D9

PROJUR
DECRETO Nº 285/2018 DATA: 30.08.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
124	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
348	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	2.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
481	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	25.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
557	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	295.000,00
559	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	80.000,00
561	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	21.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
679	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
770	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
771	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
935	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1128	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	895	31.000,00
TOTAL			**614.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
314	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	61.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
380	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	2.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
407	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	25.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF			
Funcional: 0010.0301.0030			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
578	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	240.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
675	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	45.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
715	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
716	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
744	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
745	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
859	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0**	25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
932	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1127	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	895	31.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1147	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
TOTAL			**614.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E04900E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	365/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/08/2018
e) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de equipamentos e material permanente novos, incluindo Unidades Móveis para transporte de equipe sendo 2 (dois) Veículos de Passeio (5 pessoas, 0 km), 1 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) e 1 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 1 cadeirante mais motorista) para Unidade especializada em Saúde, com recursos provenientes do Governo Federal através de repasses do Ministério da Saúde Propostas nº 09278.400000/1170-04, 09278.400000/1170-10 e 09278.400000/1170-13. Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraci, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ 08.836.350/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Cadeira de Rodas Pediátrica- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS NÃO POSSUI SUPORTE DE SORO NÃO POSSUI	UNI	1,00	850,0000	850,00
Cadeira de Rodas para Obeso- PÉS FIXO SUPORTE DE SORO POSSUI BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG	UNI	1,00	2.085,0000	2.085,00
Mesa Ginecológica - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI MATERIAL DE	UNI	1,00	1.610,0000	1.610,00

CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL				
Comadre - CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNI	1,00	142,0000	142,00
Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNI	1,00	270,0000	270,00
Total:				4.957,00

CABULON E SANTOS LTDA - CNPJ 11.708.226/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Armário.- DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	UNI	5,00	375,0000	1.875,00
ESTANTE - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO POSSUI	UNI	1,00	170,0000	170,00
Computador Portátil (Notebook)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS	UNI	1,00	2.490,0000	2.490,00
ARMARIO - DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	UNI	2,00	570,0000	1.140,00
Total:				5.675,00

CAMPOS E CIA LTDA ME - CNPJ 22.915.514/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Cadeira- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UNI	10,00	65,0000	650,00
Mesa de Escritório- MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES / GAVETAS 02	UNI	5,00	190,0000	950,00
Mesa para Computador - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA CPU POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI GAVETAS DE 03	UNI	2,00	314,0000	628,00
Impressora Laser (Comum)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso	UNI	1,00	1.400,0000	1.400,00
Total:				3.628,00

CELSO MARTINS DE OLIVEIRA INFORMATICA ME - CNPJ 27.781.724/0001-76

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Ar Condicionado- CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNI	1,00	1.290,0000	1.290,00
cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇÕ/FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UNI	5,00	74,0000	370,00
MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES GAVETAS 02	UNI	2,00	235,0000	470,00
Computador (Desktop-Básico)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX	UNI	1,00	2.550,0000	2.550,00
No-Break (Para Computador)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA	UNI	1,00	390,0000	390,00
Total:				5.070,00

EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES - CNPJ 11.101.480/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Esfigmomanômetro Infantil- MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNI	10,00	94,0000	940,00
Papagaio - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNI	1,00	94,0000	94,00
Esfigmomanômetro Adulto- MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNI	10,00	142,0000	1.420,00
Esfigmomanômetro Obeso- MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNI	10,00	190,0000	1.900,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UNI	1,00	284,0000	284,00

Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - APLICAÇÃO INFANTIL RESERVATÓRIO POSSUI MAT. DE CONFECÇÃO SILICONE	UNI	1,00	236,0000	236,00
Nebulizador Portátil- TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UNI	2,00	284,0000	568,00
Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNI	1,00	189,0000	189,00
			Total:	5.631,00

HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ 11.192.559/0001-87

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Carro Maca Simples- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI	UNI	1,00	3.085,0000	3.085,00
Total:				3.085,00

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 21.484.336/0001-47

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Escada com 2 degraus- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNI	2,00	283,0000	566,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático - AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO	UNI	1,00	6.647,0000	6.647,00
Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNI	2,00	136,0000	272,00
Total:				7.485,00

PERAS & ROSSI LTDA ME - CNPJ 04.563.324/0001-99

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI SACO DE VINIL POSSUI	UNI	1,00	749,0000	749,00
Tela de Projeção - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumíni	UNI	1,00	480,0000	480,00
Total:				1.229,00

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 11.784.531/0001-39

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Balde/ Lixeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L	UNI	1,00	69,9000	69,90
Total:				69,90

SERGIO APOLINARIO GONCALVES - CNPJ 02.632.978/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Arquivo - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UNI	4,00	399,0000	1.596,00
Arquivo - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UNI	2,00	414,0000	828,00
Total:				2.424,00

V. AMBROZIO INFORMATICA ME - CNPJ 01.578.641/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TELEVISOR - TIPO LED TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50" PORTA USB FULL HD NÃO ENTRADA HDMI CONVERSOR DIGITAL POSSUI	UNI	1,00	1.749,0000	1.749,00
Total:				1.749,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 41.002,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2240A66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2018 – SRP PROCESSO N° 066/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de AGOSTO do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 035/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADRIANO RIBEIRO MUNIZ 02743138980, com sede na Avenida Duque de Caxias n°. 550, centro na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000, e inscrita no CNPJ/MF n°. 27.630.730/0001-50 representado pelo seu representante legal o Sr. Adriano Ribeiro Muniz, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias n°. 550, CEP 87.560-000 na Cidade de Iporã-Pr, portador da Carteira de Identidade RG n°. 8.018.790-04 e inscrito no CPF n°. 027.431.389-80.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTADE. ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	V. UNT. ESTIMADA 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	4	DVR HDCVI DE 16 CANAL FULL HD 2 MEGAPIXEL	UND	1.479,80	5.919,20	INTELBRÁS
2	5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 10 AH	UND	138,06	690,30	INTELBRÁS
3	28	CÂMERAS DE 2 MEGAPIXEL INFRA 30MT	UND	290,73	8.140,44	INTELBRÁS
4	30	CÂMERA DE 2 MEGAPIXEL INFRA 20 MT	UND	240,88	7.226,40	INTELBRÁS
5	300	CABO COXIAL 4 MM	MTS	1,69	507,00	TELECAN
6	20	CONECTOR BNC DE VIDEO	UND	4,51	90,20	INTELBRÁS
7	80	CONECTOR P4 DE ALIMENTAÇÃO	UND	3,10	248,00	INTELBRÁS
8	4	HD DE 4 TERABYTES	UND	970,20	3.880,80	WESTEREN DIGITAL
9	1300	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO 100% COBRE	MTS	2,89	3.757,00	NEXT
10	5	NOBREAK DE 720 VA PARA AS CÂMERAS 127 V	UND	367,50	1.837,50	INTELBRÁS
11	40	PAR DE CONVERSOR	UND	38,22	1.528,80	INTELBRÁS
12	10	CAIXA HERMETICA 12X15 PARA ALOJAR FONTE TOMADA E BALUN	UND	28,13	281,30	MULTITOC
13	40	CONVERSOR DE ALIMENTAÇÃO PARA 12V	UND	32,00	1.280,00	INTELBRÁS
14	5	FONTE CARREGADORA GCP 6 AH	UND	206,45	1.032,25	GCP
15	5	BATERIA DE PARA NOBREAK 7 AH	UND	133,93	669,65	INTELBRÁS
16	70	CAIXA 3X3 PARA ALOJAR CONECÇAO DE CAMERAS	UND	7,59	531,30	MULTITOC
17	60	INSTALAÇÃO PONTO DE CÂMERA	MO	90,21	5.412,60	A.M.SEG
18	600	CABO PP 2X1	MTS	1,97	1.182,00	NAMBEI
19	5	RAK DE 16 CANAL PARA ALOJAR DVR, CABOS E FONTE	UND	705,60	3.528,00	MAXX
20	800	CABO TELEFÔNICO CCE 3 PARES	MTS	3,81	3.048,00	COPERSALTO
21	3	CENTRAL DE ALARME E MONITORADA COM APLICATIVO	UND	650,06	1.950,18	INTELBRÁS
22	75	SENSOR DF ALARME	UND	65,98	4.948,50	INTELBRÁS
23	10	SIRENE DE 120 DECIBÉS	UND	32,66	326,60	MOREY
24	60	INSTALAÇÃO POR PONTO DE ALARME	MO	45,40	2.724,00	A.M.SEG
25	500	CABO DE ALARME 4X50	MTS	1,13	565,00	TELECAN
26	3	VIDEO PORTEIRO IV 7010 HF COM VIVA VOS	UND	1.173,71	3.521,13	INTELBRÁS
27	3	MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE GAREM 1/3 220V	UND	829,73	2.489,19	CAREN
28	5	FECHADURA ELETRICA	UND	295,63	1.478,15	INTELBRÁS
29	60	ELETRODUTO	MTS	2,20	132,00	TIGRE
30	75	CABO PP 2X2,5	MTS	2,88	216,00	NAMBEI
31	5	ROTEADOR 300 MBPS	UND	106,16	530,80	TP LINK
32	5	CONTATO DESLIZANTE PARA FECHADURA ELETRICA	UND	36,53	182,65	HDL

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.035/2018.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.035/2018, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.035/2018.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.035/2018** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Adriano Ribeiro Muniz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ADRIANO RIBEIRO MUNIZ
Adriano Ribeiro Muniz
02743138980
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5CF881FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
AIRTON DE CAMARGO SODRE	01/09/2018	30/09/2018
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	01/09/2018	30/09/2018
CASSIA DOS SANTOS WALDERA	01/09/2018	25/09/2018
JOEL MAIDL GOLL	01/09/2018	30/09/2018
JOSÉ FERREIRA PINTO	01/09/2018	30/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FABIELI TORRES KLINGBEIL	01/09/2018	15/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
DENIS MAGALHÃES COELHO	10/09/2018	16/09/2018
HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	27/09/2018	11/10/2018
JULIANA DE FATIMA STELMAK	10/09/2018	24/09/2018
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	10/09/2018	19/09/2018
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	03/09/2018	17/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANA DE FÁTIMA SOSSELA CAVALHEIRO	17/09/2018	06/10/2018
ANALI PICKSSIUS	03/09/2018	02/10/2018
CAROLINE GUZZONI	10/09/2018	24/09/2018
CLEUSA APARECIDA DA SILVA	03/09/2018	02/10/2018
CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	01/09/2018	30/09/2018
FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	01/09/2018	30/09/2018
GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	17/09/2018	01/10/2018
JOANNA SEIDEL DE ARAÚJO ROPELATO	14/09/2018	28/09/2018
JOSÉ ROBERTO DE LIMA	10/09/2018	29/09/2018
MARAGLAI TERTULIANO	10/09/2018	29/09/2018
MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	10/09/2018	19/09/2018
MARINA CORTES ABDALA	20/09/2018	09/10/2018
REGINA DE OLIVEIRA	09/09/2018	23/09/2018
ROSANE BORGES VIEIRA	01/09/2018	30/09/2018
ROSEMERI FIGURA	01/09/2018	30/09/2018
ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	01/09/2018	30/09/2018
SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	01/09/2018	30/09/2018
THADIA BEL RIBAS TON	01/09/2018	30/09/2018

WILMA GOSLAR CZELUSNIAKI	03/09/2018	02/10/2018
YEDA DAWAGI DAOU	10/09/2018	19/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	14/09/2018	28/09/2018
IVO LUIZ FERRAZZA	03/09/2018	17/09/2018
IZABEL DE FATIMA PRESTES	03/09/2018	02/10/2018
MARIO CESAR DA SILVEIRA BIANCHINI	01/09/2018	30/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
CAROLINE MURBACK BORA	17/09/2018	01/10/2018
GRACIELE THURMANN SCHUSTER	17/09/2018	05/10/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	03/09/2018	02/10/2018
FABIO JOSÉ FIATES FURIATTI	27/08/2018	15/09/2018
LUCIANO RAMOS WEINHARDT	03/09/2018	12/09/2018
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	03/09/2018	22/09/2018

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0482B1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 8321/2018

76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP87900-000					
NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho:8321 / 2018			**Tipo: Ordinário**	**Data:29/08/2018**	
Credor: 8639 JOÃO CARLOS MOCELIN - ME					
Endereço: -			C.E.P.- -		
C.N.P.J.: 79.588.554/0001-01			**Insc. Est.:** .		
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A.			**Ag.:**0695-5	**Conta:**31392-0	
Orgão: 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 06.003. DIVISÃO DE CULTURA				**Nº Licitação.....:** 30/2018	
Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**Data Licitação.:** 29/08/2018	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				**Nº Contrato:**/	
Desdobramento: 21			00 MATERIAL DE COPA E COZINHA		
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000				**Nº Convênio:**/	
Reduzido: 524					
Dotação Inicial			**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**
15.000,00			14.320,45	4.992,90	9.327,55
Justificativa:					
Contratação de empresa para a confecção de 561 pratos personalizados, para o evento XI Nipo Fest, a qual será realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2018 no Municipio de Loanda-Pr.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	1	GL	Contratação de empresa para confecção de 561(quinhentos e sessenta e um) pratos personalizados, para o evento XI Nipo Fest, a qual será realizada nos dias15 e 16 de setembro de 2018, no Municipio de L	4.992,90	4.992,90
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:4.992,90**
Conferido por:			VISTO		
Manoel Messias Firmino			ANTONIO ANESIO BANA	OBS:	
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda,.				Loanda, .	
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS				**CREDOR**	
Prefeito				**RG:**	
Banco:					
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:				Anotações Gerais:	
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67923084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140-2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 - PMM

PROCESSO Nº 107/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ N.º 10.993.235/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**04 Secretaria M. de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	337	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	601	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2014		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
Reduzido: 674	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	675	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal da Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1351	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1352	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti		
Reduzido: 805	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	806	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1314	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1315	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2018		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 984	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4127	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1072	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1073	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção do CREAS		
Reduzido: 1172	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1173	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1481	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ

Desdobramento Reduzido	1801	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1828	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1830	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral do Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2133	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2135	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2303	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4129	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2304	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4243	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	107		
Funcional Programática:	13.391.0106.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2333	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2334	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**09 Secretaria M. de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2509	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	23.122.0110.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2623	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2624	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**10 Secretaria M. de Meio Amb, Hab, As Fundiários, Agricultura e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2694	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria M. de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3367	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3369	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3231	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3590	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3592	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	**13 Secretaria M. de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3834	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	600	M²	Confecção e instalação de toldos, com armação de ferro galvanizado, pintura automotiva, anticorrosiva, lona vinílica super resistente e durável, anti chamas, anti UV, anti mofo, com camada de laca contra o acúmulo de sujeira, confeccionada através de solda eletrônica (vulcanizada), cor a ser definida no momento do empenho. Garantia mínima de 1 ano.	145,00	87.000,00
02	500	M²	Confecção e instalação de toldos, fabricados em policarbonato, com armação de alumínio, cobertura alveolar 6mm, super resistente e durável, anti chamas, anti UV, anti mofo, confeccionada através de solda (MIG) ou (TIG), cor da chapa de policarbonato a ser definida no momento do empenho. Garantia mínima de 1 ano.	375,00	187.500,00
TOTAL					**R$274.500,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:2C6D420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 046/2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 515/2017 Art. 7° § 1° resolve:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
04.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes			
Código		**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**R$**	**5.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
04.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes			
Código		**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	01001	R$	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					**R$**	**5.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 29 de agosto de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:630A9475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 CREDENCIAMENTO 01/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 021/2018 Inexigibilidade nº 002/2018
CREDENCIAMENTO n° 001/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,*caput*, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 450.000,00 – PLANTÃO UNIÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação:	22/03/2018
Prazo DOS CONTRATOS:	05/04/2018 a 05/04/2019

Nº contrato CREDENCIADO FUNÇÃO

NUMERO CONTRATO	NOME CREDENCIADO	ATIVIDADE CONTRATADA - AUTONOMA
101	ESTER DA SILVA BUENO	TECNICA ENFERMAGEM
106	FELIPE RIBEIRO BEZERRA	MEDICO
107	DAIANE CRISTINE CALEGARI	TECNICA ENFERMAGEM
108	THIAGO LESCOVITE CORDEIRO	CONDUTOR
109	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ	ENFERMEIRO
110	JOELMA GONÇALVES	TECNICO ENFERMAGEM
111	LUCI DE FREITAS BORBA	TECNICO ENFEMAGEM
113	SIMONE CELESTINA WENCERLENS	TECNICO ENFERMAGEM
114	MAURO CESAR MENDES NUNES	TECNICO ENFERMAGEM
115	ROIANE SALES	ENFERMEIRA
116	UESLEI AIRES ONOFRE	CONDUTOR
118	AURELIO COUTINHO	TECNICO ENFERMAGEM
119	JOÃO PAULO NUNES	TECNICO ENFERMAGEM
120	JANAINA RODRIGUES DUARTE	TECNICO ENFERMAGEM
121	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM
122	ANA MARIA DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM
123	SANDRO ROBERTO DA SILVA	CONDUTOR/ RADIO
125	JANICE DA SILVA CARVALHO	TECNICO ENFERMAGEM
126	MARIA REGINA LACERDA MARTINA	TECNICO ENFERMAGEM
127	LUCAS ERIVELTON R. DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA
129	RICARDO GAUDINO CUNHA	CONDUTOR SOCORRISTA
128	MONALISA ALVES CARVALHO	ENFERMEIRA
130	ODIVAL FERNANDES DOS SANTOS	TECNICA ENFERMAGEM
135	JESUEL DE LIMA	ENFERMEIRO
136	MARIA GILMARA LOURENÇO	TECNICA ENFERMAGEM
140	HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	RADIO OPERADOR
146	SAMELLA DA SILVA NUNES CARV	RADIO/ TECNICA
147	LIRIAN PEREIRA CARVALHO	TECNICA ENFERMAGEM
148	GABRIELA EDUARDA PERSEGONA	TECNICA ENFERMAGEM
149	AFONSO LUIZ BRAZ	CONDUTOR
150	KELLY CALUDIA LAMPERT	ENFERMEIRO
151	RAFAEL DE OLIVEIRA RMAOS REGGIO	CONDUTOR SOCORRISTA
154	IVERSON ROCHA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA
161	WILLIANS JOSE GONÇALVES	CONDUTOR SOCORRISTA
162	CARLA PATRICIA DA LUZ	TECNICA ENFERMAGEM
163	SUELI BORUCH	TECNICA ENFERMAGEM
165	MARIA LUCIA DE PAULA	TECNICA ENFERMAGEM
167	WELINTON DA SILVA	ENFERMEIRO
168	IVAN RAMARI DE SOUZA	CONDUTOR

Paranaguá, 30 de agosto de 2018.

JEMIMA ALIANO
Diretora Adm. Financeira

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:7689EE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 884

DECRETO Nº 884

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 530.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos,	

	institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3320930000 - Indenizações e restituições	01134 - 1 - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 706.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C3EB4579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 303/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 17/10/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB1441	277450P000298367	24/08/2018	51851
AAG4161	277450P000298424	24/08/2018	51851
ABN3386	277450P000298451	24/08/2018	57463
ADM2067	277450P000298302	24/08/2018	52152
AFP2147	277450P000298455	24/08/2018	58433
AFQ0091	277450P000298515	27/08/2018	76332
AFR1625	277450P000298521	27/08/2018	51851
AHI2147	277450P000298452	24/08/2018	51851
AHK9079	277450P000298533	27/08/2018	51851
AIL6002	277450P000298538	27/08/2018	51851
AIX9082	277450P000196533	27/08/2018	57463
AJD2633	277450P000297968	22/08/2018	76332
AJP9851	277450P000298106	29/08/2018	76332
AKO3443	277450P000298103	22/08/2018	55500
AKP1823	277450P000286326	27/08/2018	55680
ALH9747	277450P000298530	27/08/2018	55411
AMB9159	116100E008258107	14/08/2018	54521
AMK1841	277450P000298507	27/08/2018	51851
AML0169	277450P000298104	25/08/2018	76332
AMP5015	277450P000297971	24/08/2018	52152
AMP5015	277450P000297970	24/08/2018	58350
AMP5015	277450P000297969	24/08/2018	70561
AMX4555	277450P000298454	24/08/2018	58433
ANI6397	277450P000298526	27/08/2018	51851
APB4554	277450P000298525	27/08/2018	51851
APD9457	277450P000298522	27/08/2018	51851
AQC1042	277450P000298063	27/08/2018	60412
AQY3224	277450P000298518	27/08/2018	51851
ARM1192	277450P000196532	27/08/2018	55500
ARM2941	116100E008243053	23/08/2018	60501
ARP7138	277450P000196534	27/08/2018	58350
ART1453	277450P000298457	24/08/2018	51851
ARW5887	277450P000196531	27/08/2018	55500
ASB0471	277450P000298535	27/08/2018	51851
ASQ6601	277450P000196543	28/08/2018	55412
ASX5817	277450P000298504	27/08/2018	51852
ASZ6383	277450P000298399	27/08/2018	51851
ATJ0106	277450P000298421	24/08/2018	51851
ATK9811	277450P000298527	27/08/2018	51852
ATV6766	277450P000298523	27/08/2018	51851
AUH2161	277450P000298508	27/08/2018	76331
AUL2150	277450P000298520	27/08/2018	51851
AUU2011	277450P000298105	29/08/2018	51851
AUU5137	277450P000298531	27/08/2018	51851
AUU5137	277450P000298532	27/08/2018	57463
AVF5040	277450P000196540	28/08/2018	57463
AVI7947	277450P000298064	27/08/2018	60412
AVK1396	277450P000298506	27/08/2018	51851
AVN2704	277450P000298528	27/08/2018	55411

AVV5758	277450P000298461	27/08/2018	55680
AVW4775	277450P000298101	21/08/2018	60412
AWX5742	277450P000285685	27/08/2018	54600
AXR0037	116100E008258109	15/08/2018	59670
AYJ8146	277450P000298534	27/08/2018	51851
AYL8576	277450P000298458	24/08/2018	73662
AYW1329	277450P000297966	22/08/2018	61220
AZB6082	277450P000298459	24/08/2018	58433
AZI0947	277450P000196538	28/08/2018	57463
AZI3461	277450P000196539	28/08/2018	55680
AZS6098	277450P000298509	27/08/2018	76331
BAA6671	277450P000209084	21/08/2018	55412
BBN9685	277450P000298463	27/08/2018	61220
BBO8159	277450P000297048	21/08/2018	76332
BBR1671	277450P000298513	27/08/2018	51851
BBS1917	277450P000297972	29/08/2018	76332
BBT5131	277450P000297049	21/08/2018	61220
BBU0006	277450P000298512	27/08/2018	51851
BBZ4077	277450P000298456	24/08/2018	58433
BCE2032	277450P000298516	27/08/2018	51851
BEM5660	277450P000298511	27/08/2018	76332
CGM3875	277450P000298460	24/08/2018	51851
CZB3996	277450P000196537	27/08/2018	57463
DPF0876	277450P000298505	27/08/2018	51851
EYZ6483	277450P000298519	27/08/2018	51851
FLI3783	277450P000298453	24/08/2018	60412
FNI0203	277450P000196544	28/08/2018	58350
HHV1932	277450P000298502	27/08/2018	51851
HNK0222	277450P000196535	27/08/2018	73661
KIR1877	277450P000298366	24/08/2018	51851
KOD7785	277450P000298462	27/08/2018	51851
KOE6503	277450P000298303	27/08/2018	57463
KPL8264	277450P000298397	27/08/2018	51851
LBC8176	277450P000298427	24/08/2018	51851
MAK8824	277450P000298501	27/08/2018	51851
MAN7208	277450P000298107	29/08/2018	51851
MFP0448	277450P000196542	28/08/2018	52151
MGN3775	277450P000298510	27/08/2018	51851
MGY3496	277450P000196545	29/08/2018	57463
MHN6834	277450P000298423	24/08/2018	51851
MII9693	277450P000298062	27/08/2018	57463
MJZ6925	277450P000298398	27/08/2018	51851
MKE9940	277450P000298503	27/08/2018	51851
MMF2289	277450P000298395	27/08/2018	51851
MMF2289	277450P000298396	27/08/2018	57463
MTB8101	277450P000298426	24/08/2018	51851
OXH3607	277450P000297050	21/08/2018	76332
QII4933	277450P000298537	27/08/2018	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9D990BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 304/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 19/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM0407	277450NIC0027014	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AAY0068	277450P000295521	19/06/2018	51851	R$ 195.23
ABO5547	277450NIC0026974	25/08/2018	50020	R$ 260.32
ABY8572	277450P000295182	20/06/2018	51851	R$ 195.23
ADC8333	277450NIC0027007	29/08/2018	50020	R$ 3709.37
ADY6635	277450P000295534	20/06/2018	51851	R$ 195.23
AFM7753	277450P000200691	20/06/2018	60412	R$ 195.23
AFR2700	277450P000295187	21/06/2018	51851	R$ 195.23
AGA9780	277450P000295177	20/06/2018	57463	R$ 130.16
AIC7668	277450P000201692	20/06/2018	76252	R$ 293.47
AID2462	277450P000295178	20/06/2018	51851	R$ 195.23
AIF8676	277450NIC0026981	28/08/2018	50020	R$ 195.23
AIY6132	277450P000295516	19/06/2018	51852	R$ 195.23
AIZ0038	277450NIC0026973	25/08/2018	50020	R$ 260.32
AJN4758	277450NIC0026992	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AJO0901	277450NIC0026982	28/08/2018	50020	R$ 195.23
AJP2593	277450P000295511	19/06/2018	51852	R$ 195.23
AJT0640	277450NIC0026996	29/08/2018	50020	R$ 130.16
AJT0640	277450NIC0026995	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AJZ8604	277450NIC0026976	25/08/2018	50020	R$ 130.16
ALY2038	277450P000295181	20/06/2018	51851	R$ 195.23
AMK4633	277450P000295523	19/06/2018	61220	R$ 293.47
AMP4564	277450NIC0027003	29/08/2018	50020	R$ 130.16
ANG2619	277450P000295180	20/06/2018	51851	R$ 195.23

ANP4920	277450NIC0026970	25/08/2018	50020	R$ 195.23
ANR2354	277450P000295538	20/06/2018	51852	R$ 195.23
AOL3060	277450P000295513	19/06/2018	51851	R$ 195.23
AOV2205	277450NIC0026989	29/08/2018	50020	R$ 195.23
APB3620	277450P000295460	19/06/2018	60501	R$ 293.47
API9141	277450P000295455	19/06/2018	61220	R$ 293.47
APK0654	277450NIC0026979	28/08/2018	50020	R$ 130.16
ARB0108	277450NIC0026987	29/08/2018	50020	R$ 130.16
ARD2834	277450NIC0027016	29/08/2018	50020	R$ 195.23
ARE9077	277450P000295191	21/06/2018	51851	R$ 195.23
ARS6990	277450P000295405	19/06/2018	54600	R$ 130.16
ASA6246	277450NIC0027013	29/08/2018	50020	R$ 130.16
ASL9141	277450P000295456	19/06/2018	51851	R$ 195.23
ASN7595	277450P000201689	20/06/2018	60412	R$ 195.23
AST7047	277450P000295519	19/06/2018	70991	R$ 195.23
ASV7355	277450P000200690	20/06/2018	60501	R$ 293.47
ATG2592	277450NIC0026977	25/08/2018	50020	R$ 130.16
ATG9198	277450P000295532	20/06/2018	52152	R$ 293.47
AUA8056	277450P000295404	19/06/2018	76332	R$ 293.47
AUL3229	277450P000295174	20/06/2018	51851	R$ 195.23
AUN3578	277450NIC0027012	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AUU6295	277450NIC0026993	29/08/2018	50020	R$ 293.47
AVJ5280	277450NIC0026961	25/08/2018	50020	R$ 195.23
AVP1370	277450P000200895	20/06/2018	55411	R$ 195.23
AVW5322	277450P000200894	20/06/2018	55411	R$ 195.23
AWE1596	277450NIC0027000	29/08/2018	50020	R$ 130.16
AWE6249	277450NIC0026988	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AWG3121	277450NIC0026999	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AWT2982	277450P000295175	20/06/2018	51851	R$ 195.23
AWX9859	277450P000201465	20/06/2018	76252	R$ 293.47
AXB2407	277450P000201691	20/06/2018	60412	R$ 195.23
AXP3440	277450NIC0026998	29/08/2018	50020	R$ 586.94
AXQ9725	277450P000200897	20/06/2018	55411	R$ 195.23
AXZ3725	277450NIC0027001	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AYD2566	277450NIC0027015	29/08/2018	50020	R$ 195.23
AYG0916	277450P000295509	19/06/2018	51852	R$ 195.23
AYI8259	277450P000295189	21/06/2018	51851	R$ 195.23
AYI8692	277450P000295518	19/06/2018	51851	R$ 195.23
AYJ8146	277450P000201690	20/06/2018	76252	R$ 293.47
AYO0541	277450P000295462	19/06/2018	60412	R$ 195.23
AYS8377	277450NIC0026962	25/08/2018	50020	R$ 585.69
AYY8982	277450NIC0026997	29/08/2018	50020	R$ 130.16
AZA9522	277450NIC0027002	29/08/2018	50020	R$ 293.47
AZC3317	277450NIC0026969	25/08/2018	50020	R$ 130.16
AZC3317	277450P000295188	21/06/2018	51851	R$ 195.23
AZC3318	277450P000295454	19/06/2018	61220	R$ 293.47
AZJ3039	277450P000295531	20/06/2018	76332	R$ 293.47
AZT3329	277450NIC0026972	25/08/2018	50020	R$ 130.16
AZW5207	277450NIC0026964	25/08/2018	50020	R$ 195.23
AZW5207	277450NIC0027005	29/08/2018	50020	R$ 390.46
AZX2817	277450NIC0026956	25/08/2018	50020	R$ 880.41
BAK8332	277450NIC0026967	25/08/2018	50020	R$ 130.16
BAM4084	277450P000295453	19/06/2018	76331	R$ 293.47
BAM6601	277450NIC0027008	29/08/2018	50020	R$ 390.46
BAP5036	277450NIC0026990	29/08/2018	50020	R$ 195.23
BAY6101	277450P000295185	21/06/2018	51851	R$ 195.23
BBD5016	277450P000200689	20/06/2018	55412	R$ 195.23
BBF1559	277450NIC0026994	29/08/2018	50020	R$ 130.16
BBN4156	277450P000294449	19/06/2018	61220	R$ 293.47
BBN4842	277450NIC0027009	29/08/2018	50020	R$ 195.23
BBN6025	277450P000201693	20/06/2018	55414	R$ 195.23
BBN7996	277450NIC0026959	25/08/2018	50020	R$ 195.23
BBO5482	277450P000201758	19/06/2018	55411	R$ 195.23
BBT3620	277450NIC0026960	25/08/2018	50020	R$ 195.23
BBT5388	277450P000295522	19/06/2018	51851	R$ 195.23
BCA2080	277450NIC0026957	25/08/2018	50020	R$ 195.23
BCC4319	277450P000295186	21/06/2018	51851	R$ 195.23
BCD0507	277450P000295451	19/06/2018	51851	R$ 195.23
BCP9200	277450NIC0026978	28/08/2018	50020	R$ 195.23
BCP9200	277450NIC0026980	28/08/2018	50020	R$ 130.16
BCX1312	277450P000295452	19/06/2018	61220	R$ 293.47
BEW0354	277450P000295520	19/06/2018	51851	R$ 195.23
BOI1464	277450P000295504	19/06/2018	51851	R$ 195.23
BXE4265	277450NIC0026985	29/08/2018	50020	R$ 195.23
CXN1026	277450P000295505	19/06/2018	51852	R$ 195.23
DAY1199	277450P000295179	20/06/2018	51851	R$ 195.23
EXX1089	277450NIC0027011	29/08/2018	50020	R$ 195.23
GJH0770	277450P000295517	19/06/2018	51851	R$ 195.23
GLF6508	277450P000295512	19/06/2018	51851	R$ 195.23
GUW3420	277450P000295492	26/06/2018	61732	R$ 195.23
GZJ9624	277450P000201687	20/06/2018	76332	R$ 293.47
HHK5905	277450P000295510	19/06/2018	51851	R$ 195.23
HQR7655	277450NIC0026983	28/08/2018	50020	R$ 130.16
HXV3097	277450P000295183	20/06/2018	51851	R$ 195.23
IRF9674	277450P000295506	19/06/2018	51851	R$ 195.23
IRQ2428	277450NIC0026991	29/08/2018	50020	R$ 195.23
ITN1501	277450P000295507	19/06/2018	51851	R$ 195.23
JWH2091	277450P000295514	19/06/2018	51851	R$ 195.23
LCF4680	277450NIC0026971	25/08/2018	50020	R$ 195.23

LWX8195	277450NIC0026986	29/08/2018	50020	R$ 195.23
LXX0608	277450P000201694	21/06/2018	54600	R$ 130.16
LYN2202	277450P000295515	19/06/2018	51851	R$ 195.23
LYS6917	277450NIC0026955	25/08/2018	50020	R$ 130.16
MAH8189	277450P000295535	20/06/2018	51851	R$ 195.23
MDW8137	277450P000295190	21/06/2018	51851	R$ 195.23
MHX4026	277450NIC0027004	29/08/2018	50020	R$ 130.16
MIA6384	277450NIC0027006	29/08/2018	50020	R$ 195.23
MIG1559	277450NIC0027010	29/08/2018	50020	R$ 195.23
MLD1610	277450P000294450	19/06/2018	61220	R$ 293.47
MLD6927	277450P000201688	20/06/2018	58350	R$ 195.23
MLJ4995	277450P000200896	20/06/2018	55411	R$ 195.23
MLS0116	277450NIC0026968	25/08/2018	50020	R$ 130.16
MPP4122	277450P000295539	20/06/2018	57463	R$ 130.16
MQF4625	277450P000294448	19/06/2018	55411	R$ 195.23
OOM7160	277450NIC0026958	25/08/2018	50020	R$ 130.16
OVI8136	277450NIC0026963	25/08/2018	50020	R$ 195.23
PQY1409	277450P000295537	20/06/2018	76332	R$ 293.47
PYB5935	277450NIC0026965	25/08/2018	50020	R$ 293.47
QHH2518	277450NIC0026984	29/08/2018	50020	R$ 130.16
QHY2171	277450NIC0026975	25/08/2018	50020	R$ 195.23
QIZ0742	277450NIC0026966	25/08/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7FEE5A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 10/09/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9778	277490F000010912	22/07/2018	60503
AAI2800	277490F000010922	22/07/2018	60503
AAK0094	277490F000010908	20/07/2018	60503
AAS4325	277490F000010798	21/07/2018	60503
ABH3444	277490F000010870	22/07/2018	60503
ABH3444	277490F000010661	19/07/2018	60503
ABL3050	277490F000010741	20/07/2018	60503
ACC5341	277490F000010712	21/07/2018	60503
ACC5341	277490F000010659	19/07/2018	60503
ACG5209	277490F000010784	20/07/2018	60503
ACS1134	277490F000010734	20/07/2018	60503
ACS4230	277490A000110471	16/07/2018	54600
ACS9312	277490A000130231	16/07/2018	76251
ADH3443	277490F000010779	20/07/2018	60503
ADJ9800	277490F000010763	22/07/2018	60503
ADM0234	277490F000010845	21/07/2018	60503
ADM5132	277490F000010760	22/07/2018	60503
AEY6100	277490F000010829	20/07/2018	60503
AFJ2713	277490F000010740	20/07/2018	60503
AFK1696	277490F000010878	20/07/2018	60503
AFR7668	277490F000010691	19/07/2018	60503
AFS6620	277490F000010660	19/07/2018	60503
AFS6620	277490F000010656	19/07/2018	60503
AFV5590	277490F000010700	21/07/2018	60503
AFY5255	277490F000010674	19/07/2018	60503
AFY5255	277490F000010650	19/07/2018	60503
AGE5606	277490F000010670	19/07/2018	60503
AGL2366	277490F000010900	20/07/2018	60503
AGZ3440	277490F000010623	18/07/2018	60503
AID1503	277490F000010756	21/07/2018	56732
AII9379	277490F000010806	22/07/2018	60503
AIL2149	277490F000010825	21/07/2018	60503
AIN2891	277490F000010633	18/07/2018	60503
AJA1146	277490F000010686	19/07/2018	56732
AJB0334	277490A000110474	15/07/2018	55411
AJB4785	277490F000010769	22/07/2018	60503
AJD4951	277490F000010696	19/07/2018	60503
AJP6409	277490F000010857	21/07/2018	60503
AJQ7580	277490F000010747	21/07/2018	60503
AJS6230	277490F000010730	20/07/2018	60503
AJT5810	277490F000010735	20/07/2018	56732
AJX1959	277490F000010644	19/07/2018	60503
AJX3566	277490F000010884	22/07/2018	60503
AKF2370	277490F000010906	22/07/2018	60503
AKJ1602	277490F000010748	21/07/2018	60503
AKJ4181	277490F000010892	20/07/2018	60503
AKO7404	277490F000010897	21/07/2018	60503

AKP4700	277490F000010649	19/07/2018	60503
AKP7335	277490F000010885	20/07/2018	60503
AKT1423	277490F000010643	19/07/2018	60503
AKZ6183	277490F000010624	18/07/2018	60503
ALF9512	277490F000010775	20/07/2018	60503
ALF9886	277490F000010869	22/07/2018	60503
ALM5344	277490F000010879	20/07/2018	60503
ALN7122	277490F000010858	21/07/2018	60503
ALO4633	277490F000010916	21/07/2018	60503
ALO6184	277490F000010781	20/07/2018	60503
ALP4510	277490F000010638	18/07/2018	60503
ALV2572	277490F000010773	22/07/2018	60503
ALV2572	277490F000010693	19/07/2018	60503
AMB9268	277490A000130236	20/07/2018	70561
AMK3665	277490F000010848	21/07/2018	60503
AMK7296	277490F000010625	18/07/2018	60503
AMW2719	277490F000010742	20/07/2018	56732
ANE4393	277490F000010765	22/07/2018	60503
ANF1163	277490A000130234	20/07/2018	54790
ANH8189	277490F000010764	22/07/2018	60503
ANH8189	277490F000010672	19/07/2018	60503
ANH8189	277490F000010810	20/07/2018	60503
ANI8741	277490F000010786	20/07/2018	60503
ANM3351	277490F000010875	22/07/2018	60503
ANO1124	277490F000010817	20/07/2018	56732
ANQ1835	277490F000010662	19/07/2018	60503
ANS5064	277490A000100894	17/07/2018	55414
ANV3095	277490F000010692	19/07/2018	60503
ANV3095	277490F000010832	21/07/2018	60503
ANV5530	277490F000010797	21/07/2018	60503
ANV6872	277490F000010847	22/07/2018	60503
ANY8804	277490F000010930	22/07/2018	60503
ANZ1538	277490F000010791	21/07/2018	60503
AOA2439	277490F000010714	21/07/2018	60503
AOC5217	277490F000010736	20/07/2018	60503
AOC8771	277490F000010863	21/07/2018	60503
AOH4493	277490F000010888	20/07/2018	60503
AOK6330	277490A000101178	20/07/2018	52152
AOK6330	277490A000101177	20/07/2018	57380
AOM1862	277490F000010652	19/07/2018	60503
AON6798	277490F000010890	20/07/2018	60503
AOO5661	277490F000010856	21/07/2018	60503
AOO5829	277490F000010921	21/07/2018	60503
AOQ2288	277490F000010639	18/07/2018	60503
AOR5837	116100E007768883	18/07/2018	70721
APA5162	277490F000010721	22/07/2018	60503
APC8390	277490F000010632	18/07/2018	60503
APD6793	277490F000010761	22/07/2018	60503
API0484	277490F000010770	22/07/2018	60503
APJ7289	116100E007768482	18/07/2018	70561
APN7978	277490F000010877	22/07/2018	60503
APS9155	277490F000010795	21/07/2018	60503
APZ4872	277490F000010727	20/07/2018	60503
AQB9805	277490F000010668	19/07/2018	60503
AQG7314	277490F000010907	20/07/2018	60503
AQH4658	277490F000010630	18/07/2018	60503
AQI9890	277490F000010823	20/07/2018	60503
AQI9890	277490F000010886	22/07/2018	60503
AQI9890	277490F000010821	20/07/2018	60503
AQI9971	277490F000010915	22/07/2018	60503
AQK7723	277490F000010758	21/07/2018	60503
AQK8913	277490F000010738	20/07/2018	60503
AQM1139	277490F000010750	21/07/2018	60503
AQO9980	277490F000010703	20/07/2018	60503
AQR0599	277490F000010841	21/07/2018	56732
AQR8207	277490F000010787	20/07/2018	60503
AQS7527	277490F000010768	22/07/2018	60503
ARD9661	277490F000010615	18/07/2018	60503
ARG5210	277490F000010681	19/07/2018	60503
ARH6368	277490F000010928	22/07/2018	60503
ARK9439	277490F000010657	19/07/2018	60503
ARL9919	277490F000010733	20/07/2018	60503
ARM6069	277490F000010776	22/07/2018	60503
ARO0376	277490A000100893	17/07/2018	55414
ARQ5506	277490F000010830	21/07/2018	60503
ARS5890	277490F000010807	22/07/2018	60503
ART1460	277490F000010715	21/07/2018	60503
ARU7958	277490F000010745	20/07/2018	60503
ARU7959	277490F000010800	22/07/2018	60503
ARW9554	277490F000010850	22/07/2018	60503
ASE3645	277490F000010665	19/07/2018	60503
ASI6731	277490F000010766	22/07/2018	60503
ASJ6910	277490F000010920	22/07/2018	60503
ASN2020	277490F000010860	22/07/2018	60503
ASO1314	277490F000010904	21/07/2018	60503
ASO8495	277490F000010757	22/07/2018	60503
ASP2814	277490F000010716	21/07/2018	60503
ASP6020	277490F000010622	18/07/2018	60503
ASU8710	277490F000010706	20/07/2018	60503

ASV0540	277490F000010801	22/07/2018	60503
ASW5777	277490F000010814	20/07/2018	60503
ASZ6734	277490F000010704	20/07/2018	60503
ATC3588	277490F000010719	22/07/2018	60503
ATE4810	277490F000010647	19/07/2018	60503
ATK0164	116100E007768168	17/07/2018	54600
ATL6217	277490F000010778	22/07/2018	60503
ATN8564	277490F000010880	22/07/2018	60503
ATO3936	277490F000010637	18/07/2018	60503
ATV0476	277490F000010819	20/07/2018	60503
ATV4071	277490F000010818	20/07/2018	60503
ATW4591	277490F000010861	21/07/2018	56732
ATY6610	277490F000010655	19/07/2018	60503
ATZ3427	277490F000010792	21/07/2018	60503
AUA2323	277490A000100892	13/07/2018	55411
AUD3527	277490F000010902	20/07/2018	60503
AUE6377	277490F000010771	22/07/2018	60503
AUF2494	277490F000010911	20/07/2018	60503
AUG5805	277490F000010816	20/07/2018	60503
AUI5874	277490F000010802	22/07/2018	60503
AUI8567	116100E008200102	16/07/2018	70481
AUJ2709	277490F000010629	18/07/2018	60503
AUM6741	277490F000010873	22/07/2018	60503
AUM7661	277490F000010621	18/07/2018	60503
AUO1376	277490F000010697	19/07/2018	60503
AUS6483	277490F000010785	20/07/2018	60503
AUV8524	277490F000010645	19/07/2018	60503
AUW9816	277490F000010867	22/07/2018	56732
AVD8181	277490F000010827	20/07/2018	60503
AVF0655	277490F000010695	19/07/2018	60503
AVF6058	277490F000010805	20/07/2018	60503
AVG6957	277490F000010680	19/07/2018	60503
AVG8952	277490F000010812	20/07/2018	60503
AVJ7260	277490F000010699	20/07/2018	60503
AVO8424	277490A000131852	20/07/2018	76332
AVP0238	277490F000010872	22/07/2018	60503
AVP0238	277490F000010813	20/07/2018	60503
AVQ2887	277490F000010646	19/07/2018	60503
AVQ2966	277490F000010618	18/07/2018	60503
AVV3254	277490F000010852	21/07/2018	60503
AVW2132	277490F000010753	22/07/2018	60503
AVX1574	277490F000010619	18/07/2018	60503
AWA2206	277490F000010909	22/07/2018	60503
AWA8194	277490F000010811	20/07/2018	60503
AWB7107	277490F000010833	21/07/2018	56732
AWB8298	277490F000010874	22/07/2018	60503
AWD2742	277490F000010836	21/07/2018	60503
AWH3389	277490F000010831	21/07/2018	60503
AWJ2087	277490F000010924	22/07/2018	60503
AWK9881	277490F000010694	19/07/2018	60503
AWL1414	277490F000010667	19/07/2018	60503
AWM5680	277490F000010687	19/07/2018	56732
AWO3478	277490F000010826	20/07/2018	60503
AWS7732	277490F000010894	21/07/2018	60503
AWX0979	277490F000010889	20/07/2018	60503
AWY3162	277490F000010658	19/07/2018	60503
AWY5104	277490F000010839	21/07/2018	60503
AWZ4909	277490F000010846	21/07/2018	60503
AXB0974	277490F000010835	21/07/2018	60503
AXD4194	277490F000010914	22/07/2018	60503
AXE4234	277490F000010678	19/07/2018	60503
AXG3083	277490F000010901	21/07/2018	60503
AXG8988	277490F000010783	20/07/2018	60503
AXH3353	277490F000010824	20/07/2018	60503
AXH9081	277490F000010641	19/07/2018	60503
AXH9081	277490F000010708	21/07/2018	60503
AXI1214	277490F000010804	22/07/2018	60503
AXJ1063	277490F000010726	22/07/2018	56732
AXL6912	277490F000010796	21/07/2018	60503
AXP5519	277490F000010862	22/07/2018	60503
AXP9847	277490F000010669	19/07/2018	60503
AXS9214	277490F000010759	21/07/2018	60503
AXU8200	277490F000010927	22/07/2018	60503
AXV4423	277490A000110473	15/07/2018	52070
AXV4423	277490A000110472	15/07/2018	51851
AXZ4813	277490F000010737	20/07/2018	60503
AYH0769	277490F000010613	18/07/2018	60503
AYH4855	277490A000130233	18/07/2018	76332
AYH5388	277490F000010896	21/07/2018	60503
AYJ9196	277490F000010895	21/07/2018	60503
AYN5520	277490A000131262	27/06/2018	55412
AYP2853	277490F000010682	19/07/2018	60503
AYP9975	277490F000010799	22/07/2018	60503
AYS5105	277490F000010664	19/07/2018	60503
AYU3535	277490F000010762	22/07/2018	60503
AYU7246	277490F000010780	20/07/2018	60503
AYV7495	277490F000010628	18/07/2018	60503
AYV9562	277490F000010854	21/07/2018	60503
AYW4759	277490F000010684	19/07/2018	60503

AYX8928	277490F000010739	20/07/2018	60503
AYX8940	277490F000010648	19/07/2018	56732
AZG3916	277490F000010724	22/07/2018	60503
AZI6723	277490F000010789	20/07/2018	60503
AZL2623	277490F000010718	21/07/2018	60503
AZR3913	277490F000010689	19/07/2018	60503
AZR4845	277490F000010822	20/07/2018	56732
AZS9451	277490F000010923	21/07/2018	60503
AZU6691	277490F000010617	18/07/2018	60503
AZV2555	277490F000010754	22/07/2018	60503
AZW6595	277490F000010782	20/07/2018	60503
AZX7710	277490F000010865	22/07/2018	60503
AZY6158	277490F000010720	22/07/2018	60503
BAC8906	277490F000010925	22/07/2018	60503
BAE4861	277490F000010837	21/07/2018	60503
BAF1241	277490F000010698	19/07/2018	60503
BAK5625	116100E008200105	17/07/2018	76251
BAM1398	277490F000010749	21/07/2018	56732
BAU3857	277490F000010707	20/07/2018	60503
BAU5910	277490F000010919	22/07/2018	60503
BAU8026	277490F000010849	22/07/2018	60503
BAZ7220	277490F000010713	21/07/2018	60503
BAZ8625	277490F000010913	22/07/2018	60503
BAZ8625	277490F000010910	22/07/2018	60503
BAZ9430	277490F000010635	18/07/2018	60503
BBA9691	277490F000010882	22/07/2018	60503
BBB2566	277490F000010790	21/07/2018	60503
BBF2460	277490F000010640	19/07/2018	56732
BBH5102	277490F000010731	20/07/2018	60503
BBH8251	277490F000010842	21/07/2018	60503
BBI4641	277490F000010729	20/07/2018	60503
BBN3005	277490F000010651	19/07/2018	60503
BBN5176	277490F000010723	22/07/2018	60503
BBR9016	277490F000010838	21/07/2018	60503
BBS1089	277490F000010653	19/07/2018	60503
BBT6616	277490F000010614	18/07/2018	60503
BBW3388	277490F000010843	22/07/2018	60503
BBX8900	277490A000130232	18/07/2018	54600
BBZ9350	277490F000010683	19/07/2018	60503
BCB7847	277490F000010627	18/07/2018	60503
BCG7867	277490F000010728	20/07/2018	60503
BCR9088	277490F000010620	18/07/2018	60503
BCS1297	277490F000010926	21/07/2018	60503
BEE6662	277490F000010887	22/07/2018	60503
BEL5489	277490F000010917	22/07/2018	60503
BHH5735	277490F000010929	22/07/2018	60503
BLI2163	277490F000010679	19/07/2018	60503
BLU5982	277490F000010673	19/07/2018	60503
BNP7432	277490F000010701	22/07/2018	60503
BOE7732	277490F000010853	22/07/2018	60503
CEA1798	277490F000010626	18/07/2018	60503
CJD8638	277490F000010732	20/07/2018	60503
COV8500	277490F000010851	21/07/2018	60503
COV8500	277490F000010903	21/07/2018	60503
CPF9245	277490F000010677	19/07/2018	56732
CTU0805	277490F000010671	19/07/2018	60503
CXC7207	277490F000010752	22/07/2018	60503
CXV2428	277490F000010663	19/07/2018	60503
CYD7593	277490F000010788	20/07/2018	60503
DAB5892	277490F000010891	20/07/2018	60503
DAX7066	277490A000130235	20/07/2018	55250
DEM2481	277490F000010905	22/07/2018	60503
DFO5117	277490F000010855	22/07/2018	60503
DKV5280	277490F000010717	21/07/2018	60503
DMS5225	277490F000010932	22/07/2018	60503
DOR9737	277490F000010864	22/07/2018	60503
DUT8259	277490F000010808	22/07/2018	60503
EFT0998	277490F000010744	20/07/2018	60503
EGV5243	116100E008200106	17/07/2018	76252
EIB1377	277490F000010743	20/07/2018	60503
ETU4927	277490F000010767	22/07/2018	56732
EVS8438	277490F000010634	18/07/2018	60503
FJH6584	277490F000010883	20/07/2018	60503
FJR2313	277490F000010834	21/07/2018	60503
GBC4844	277490F000010774	22/07/2018	60503
GBG9046	277490F000010899	21/07/2018	60503
GTA8629	277490F000010918	22/07/2018	60503
GTI8996	277490F000010881	22/07/2018	60503
GXT5473	277490F000010794	21/07/2018	60503
HKV1316	277490F000010898	20/07/2018	60503
HLC9485	277490F000010777	20/07/2018	60503
HRP6905	277490F000010654	19/07/2018	60503
HTA9905	277490F000010746	21/07/2018	60503
HTJ8732	277490F000010642	19/07/2018	56732
HTN3475	277490F000010871	22/07/2018	60503
HTN5497	277490F000010803	22/07/2018	60503
HTQ5324	277490F000010705	20/07/2018	60503
IJY1934	277490F000010751	21/07/2018	60503
IMI4100	277490F000010828	21/07/2018	56732

INR3087	277490F000010676	19/07/2018	60503
JHF9332	277490F000010844	22/07/2018	60503
JLX7450	277490F000010685	19/07/2018	60503
KKW6427	277490F000010666	19/07/2018	60503
KVH1921	277490F000010931	22/07/2018	60503
KWH6898	277490F000010772	22/07/2018	60503
LZK7781	277490F000010709	21/07/2018	60503
MEM3120	277490F000010755	22/07/2018	60503
MKI3004	277490F000010876	22/07/2018	60503
MKT7513	277490F000010893	20/07/2018	60503
MLB1934	277490F000010866	21/07/2018	60503
MLC3784	277490F000010859	21/07/2018	60503
MUW3304	277490F000010631	18/07/2018	60503
MWM1208	277490F000010820	20/07/2018	60503
MZT5272	277490F000010636	18/07/2018	60503
NCE1203	277490F000010616	18/07/2018	60503
NGN7482	277490F000010702	22/07/2018	60503
NGN7482	277490F000010809	22/07/2018	60503
NSD9642	277490F000010722	22/07/2018	60503
OBS2027	277490F000010711	21/07/2018	60503
OHU3333	277490F000010710	21/07/2018	60503
OOL0353	277490F000010793	21/07/2018	60503
PUG5793	116100E008200104	17/07/2018	56222
PXV5241	277490F000010690	19/07/2018	60503
PYV5594	277490F000010725	22/07/2018	60503
PZV8230	277490F000010815	20/07/2018	60503
QBM0990	277490F000010688	19/07/2018	60503
QNH1140	277490F000010675	19/07/2018	60503
QNN7802	277490F000010868	22/07/2018	60503
QOI5086	277490F000010840	21/07/2018	56732

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D9599249

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 10/09/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2395	277490F000007950	15/05/2018	60503	R$ 293,47
AAP8008	277490A000129578	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ABH1499	277490F000007924	14/05/2018	56732	R$ 130,16
ABL2362	277490F000007941	15/05/2018	60503	R$ 293,47
ABX1030	277490F000007949	15/05/2018	60503	R$ 293,47
ACG5209	277490F000007854	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AEV0733	277490A000129337	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AFR6826	277490A000129577	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AFX8900	277490A000129330	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AFY5255	277490F000007847	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AHG0166	277490F000007929	14/05/2018	60503	R$ 293,47
AHP8406	277490F000007879	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AHV4945	277490F000007911	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AIC9159	277490A000129400	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000129569	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AIE2161	277490F000007840	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AIF0165	277490A000129314	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AII7849	277490F000007859	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AII9379	277490F000007872	10/05/2018	60503	R$ 293,47
AIL0906	277490F000007895	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AIL9098	277490F000007916	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AJN6156	277490F000007878	10/05/2018	60503	R$ 293,47
AJT6370	277490F000007938	15/05/2018	60503	R$ 293,47
AJV0395	277490A000129304	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AJZ5691	277490F000007915	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AKE0321	277490F000007900	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AKG5027	277490A000129326	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AKG8172	277490A000129342	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AKK2375	277490A000129309	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AKM8266	277490F000007944	15/05/2018	60503	R$ 293,47
AKP8237	277490A000129561	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AKV2715	277490F000007947	15/05/2018	60503	R$ 293,47
AKX6100	277490NIC0018236	18/07/2018	50020	R$ 293,47
AKY6825	277490A000129346	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ALD6010	277490F000007920	13/05/2018	60503	R$ 293,47
ALG8763	277490A000129551	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ALI7430	277490A000129565	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ALI8919	277490F000007908	12/05/2018	60503	R$ 293,47
ALY7953	277490F000007928	14/05/2018	60503	R$ 293,47
AMA4413	277490F000007862	10/05/2018	60503	R$ 293,47
AMP9727	277490A000129321	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AMR7898	277490A000129558	26/04/2018	55412	R$ 195,23

ANG6291	277490F000007876	10/05/2018	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000007890	11/05/2018	60503	R$ 293,47
ANG7092	277490F000007891	11/05/2018	60503	R$ 293,47
ANT7328	277490F000007867	10/05/2018	60503	R$ 293,47
ANV3603	277490F000007843	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AOA4143	277490A000129348	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AOB3463	277490F000007874	10/05/2018	60503	R$ 293,47
AON3226	277490F000007897	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AOX7627	277490A000129335	24/04/2018	55412	R$ 195,23
APQ6732	277490F000007875	10/05/2018	60503	R$ 293,47
APX1291	277490F000007945	15/05/2018	60503	R$ 293,47
AQB6280	277490A000129552	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AQK6369	277490A000129563	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AQM2350	277490F000007922	14/05/2018	60503	R$ 293,47
AQN8093	277490A000129307	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AQU1117	277490A000129045	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AQW8894	277490F000007896	11/05/2018	60503	R$ 293,47
ARB9726	277490A000129329	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ARD1160	277490A000129318	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ARD3763	277490F000007930	14/05/2018	60503	R$ 293,47
ARE5852	277490F000007939	15/05/2018	60503	R$ 293,47
ARE8257	277490F000007912	13/05/2018	60503	R$ 293,47
ARF8543	277490A000129564	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ARI7383	277490F000007884	11/05/2018	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000129041	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000129320	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ARP7325	277490F000007926	14/05/2018	60503	R$ 293,47
ASC3892	277490A000129308	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ASE5571	277490F000007865	10/05/2018	60503	R$ 293,47
ASL6044	277490F000007933	14/05/2018	60503	R$ 293,47
ASZ1752	277490F000007860	09/05/2018	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490A000129046	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490A000129311	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ATF5165	277490A000129030	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ATS2571	277490A000129338	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000129313	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000129345	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000129555	26/04/2018	55412	R$ 195,23
ATW4230	277490F000007936	14/05/2018	60503	R$ 293,47
ATZ2518	277490A000129333	24/04/2018	55412	R$ 195,23
ATZ5510	277490NIC0018239	18/07/2018	50020	R$ 293,47
AUA0244	277490F000007902	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AUB5044	277490F000007917	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490A000129336	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000129033	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000129039	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000129568	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000129302	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AUG6624	277490F000007848	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AUL6299	277490F000007893	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AUO3065	277490F000007853	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AUP4764	277490F000007935	14/05/2018	60503	R$ 293,47
AUP7114	277490A000129031	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AUQ3240	277490NIC0018235	18/07/2018	50020	R$ 195,23
AUR3462	277490A000129559	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AUW6550	277490A000129553	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AUZ5493	277490A000129322	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AVB9481	277490A000129315	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AVH4902	277490F000007844	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AVN4750	277490F000007951	15/05/2018	60503	R$ 293,47
AVV3260	277490A000129317	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AWD2733	277490A000129048	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AWF5220	277490F000007883	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AWJ5089	277490F000007903	12/05/2018	60503	R$ 293,47
AWJ7821	277490F000007919	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AWK3498	277490F000007877	10/05/2018	60503	R$ 293,47
AWK9918	277490A000129303	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AWN2918	277490F000007927	14/05/2018	60503	R$ 293,47
AWO6671	277490F000007856	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AWX3251	277490F000007864	10/05/2018	60503	R$ 293,47
AWY7402	277490A000129036	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AXA2386	277490F000007849	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AXF0455	277490F000007921	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AXI4332	277490A000129331	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AXK2896	277490F000007852	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AXK4717	277490A000129556	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AXK8377	277490A000129339	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AXM4864	277490F000007850	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AXM9199	277490F000007901	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AXP1225	277490A000129332	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AXS3683	277490A000129334	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AXU2489	277490F000007871	10/05/2018	60503	R$ 293,47
AXU4341	277490F000007845	09/05/2018	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000129043	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AYC1034	277490F000007889	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AYC8576	277490F000007914	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AYD7697	277490A000129034	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AYF5514	277490A000129398	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AYF9568	277490A000129050	26/04/2018	55412	R$ 195,23

AYG3991	277490F000007910	13/05/2018	60503	R$ 293,47
AYK9780	277490NIC0018240	18/07/2018	50020	R$ 195,23
AYO7237	277490A000129032	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AYS1714	277490F000007881	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AZD7253	277490A000129316	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AZF7845	277490F000007887	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AZH8875	277490F000007899	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AZK0281	277490A000129047	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AZQ0362	277490A000129323	24/04/2018	55412	R$ 195,23
AZR0986	277490A000129038	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AZR4843	277490F000007907	12/05/2018	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000007906	12/05/2018	60503	R$ 293,47
AZS8500	277490A000129044	26/04/2018	55412	R$ 195,23
AZX1668	277490F000007952	15/05/2018	60503	R$ 293,47
AZZ4420	277490F000007869	10/05/2018	60503	R$ 293,47
BAC8932	277490A000129040	26/04/2018	55412	R$ 195,23
BAE6083	277490F000007866	10/05/2018	60503	R$ 293,47
BAH7286	277490F000007909	12/05/2018	56732	R$ 130,16
BAL1527	277490A000129557	26/04/2018	55412	R$ 195,23
BAO0378	277490F000007873	10/05/2018	60503	R$ 293,47
BAT4447	277490F000007857	09/05/2018	60503	R$ 293,47
BAX9769	277490A000129319	24/04/2018	55412	R$ 195,23
BBC6691	277490F000007888	11/05/2018	60503	R$ 293,47
BBE2152	277490F000007870	10/05/2018	60503	R$ 293,47
BBG6874	277490F000007868	10/05/2018	60503	R$ 293,47
BBK7473	277490NIC0018241	18/07/2018	50020	R$ 195,23
BBT0233	277490A000129554	26/04/2018	55412	R$ 195,23
BBU4771	277490NIC0018237	18/07/2018	50020	R$ 586,94
BCA4323	277490F000007898	11/05/2018	60503	R$ 293,47
BCZ1122	277490F000007905	12/05/2018	60503	R$ 293,47
BDI0770	277490F000007934	14/05/2018	60503	R$ 293,47
BEA6664	277490F000007851	09/05/2018	60503	R$ 293,47
BHQ1087	277490F000007858	09/05/2018	60503	R$ 293,47
BJJ9237	277490F000007918	13/05/2018	60503	R$ 293,47
BOK1589	277490A000129325	24/04/2018	55412	R$ 195,23
CBB5722	277490A000129049	26/04/2018	55412	R$ 195,23
CDD8544	277490F000007842	09/05/2018	60503	R$ 293,47
CHM8140	277490F000007861	10/05/2018	60503	R$ 293,47
CRD5735	277490F000007892	11/05/2018	60503	R$ 293,47
CSJ7267	277490A000129035	26/04/2018	55412	R$ 195,23
CTB6815	277490F000007882	11/05/2018	60503	R$ 293,47
CVE5604	277490F000007904	12/05/2018	60503	R$ 293,47
CZZ1446	277490F000007913	13/05/2018	56732	R$ 130,16
DFU4505	277490F000007855	09/05/2018	60503	R$ 293,47
DNI4156	277490F000007937	14/05/2018	60503	R$ 293,47
DVJ9537	277490F000007948	15/05/2018	60503	R$ 293,47
EIO0611	277490F000007931	14/05/2018	60503	R$ 293,47
ENW3409	277490A000129312	24/04/2018	55412	R$ 195,23
FEK1816	277490F000007841	09/05/2018	60503	R$ 293,47
GHX0190	277490F000007946	15/05/2018	60503	R$ 293,47
HBB4385	277490A000129305	24/04/2018	55412	R$ 195,23
HBB4385	277490A000129347	24/04/2018	55412	R$ 195,23
HRC9373	277490A000129399	24/04/2018	55412	R$ 195,23
HSV7592	277490F000007943	15/05/2018	60503	R$ 293,47
HYR7261	277490A000129340	24/04/2018	55412	R$ 195,23
JXJ9343	277490A000129328	24/04/2018	55412	R$ 195,23
KJH1034	277490F000007925	14/05/2018	60503	R$ 293,47
KKD8073	277490F000007886	11/05/2018	60503	R$ 293,47
KKI8880	277490A000129562	26/04/2018	55412	R$ 195,23
KXH4496	277490A000129341	24/04/2018	55412	R$ 195,23
LNT0542	277490F000007863	10/05/2018	60503	R$ 293,47
MHI1320	277490F000007923	14/05/2018	60503	R$ 293,47
MLE0417	277490A000129037	26/04/2018	55412	R$ 195,23
MPI8105	277490A000129343	24/04/2018	55412	R$ 195,23
MXS2690	277490F000007885	11/05/2018	60503	R$ 293,47
OAK8697	277490NIC0018238	18/07/2018	50020	R$ 195,23
OBD0250	277490A000129310	24/04/2018	55412	R$ 195,23
QID6738	277490A000129567	26/04/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:430411A3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 11/09/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADT6991	277490A000129542	02/07/2018	55412
AFC4369	277490A000129533	07/07/2018	55414
AGV7778	277490A000131257	17/07/2018	76331
AHD9902	277490A000131258	18/07/2018	76331
AKO2582	277490A000129544	02/07/2018	55412

ANY3497	277490A000129543	02/07/2018	55412
AOI6606	277490A000128806	19/07/2018	76331
AOY5185	277490A000130152	23/07/2018	55414
APB0256	277490A000130383	18/07/2018	76331
APH7980	277490A000128808	23/07/2018	55414
AQG5431	277490A000131261	19/07/2018	51851
AQM8996	277490A000131263	20/07/2018	76331
ASC4205	277490A000129539	02/07/2018	55412
ASV8244	277490A000131259	18/07/2018	55414
ATQ2753	277490A000130387	18/07/2018	76331
AUI8567	277490A000130155	24/07/2018	55411
AVB9481	277490A000129540	02/07/2018	55412
AVL1266	277490A000128803	18/07/2018	76331
AVW6971	277490A000128807	20/07/2018	55414
AXA1552	277490A000130389	19/07/2018	54870
AYY0820	277490A000131362	18/07/2018	76332
AZA7795	277490A000130156	24/07/2018	55411
AZI6627	277490A000130151	19/07/2018	55414
AZQ7877	277490A000130388	19/07/2018	76331
AZW6468	277490A000130384	18/07/2018	76331
BAG5087	277490A000129538	13/07/2018	76252
BBG4760	277490A000131264	20/07/2018	76331
BBJ1323	277490A000128801	18/07/2018	54870
BCG0628	277490A000130154	24/07/2018	55414
CVC1814	277490A000131260	18/07/2018	76331
DTZ5127	277490A000131266	23/07/2018	76331
FQR7059	277490A000128809	24/07/2018	76331
PXV7084	277490A000130386	18/07/2018	76331
QIP9530	277490A000128804	19/07/2018	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6F352513

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 10/09/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB0462	277490A000126581	27/04/2018	55412	R$ 195,23
ADX2838	277490A000126466	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AFE1117	277490F000007894	11/05/2018	60503	R$ 293,47
AFX7413	116100E007768785	11/05/2018	70561	R$ 293,47
AGK3887	277490A000126458	28/04/2018	55412	R$ 195,23
AGO3323	277490A000129256	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AGQ0212	277490A000126570	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AGV2157	277490A000126469	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000126433	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000126560	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000126567	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000126562	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AIG7288	277490A000126585	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AIJ3310	277490A000126554	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AKH3289	277490A000126586	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AKI2625	277490A000126471	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AKT2843	277490A000126571	27/04/2018	55412	R$ 195,23
ALR3090	277490A000126435	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000126552	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AMJ6632	277490A000126452	28/04/2018	55412	R$ 195,23
AMU2910	277490A000129251	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AMY3200	277490A000129255	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AND5359	277490A000126451	28/04/2018	55412	R$ 195,23
ANV4591	277490A000129252	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AOT3776	277490A000126551	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AOT3776	277490A000126444	25/04/2018	55412	R$ 195,23
APP5403	116100E007768784	11/05/2018	57380	R$ 293,47
APU3023	277490A000126575	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AQS5513	277490A000126434	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AQY1318	277490A000126463	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AQY6505	277490A000126456	28/04/2018	55412	R$ 195,23
ARK1169	277490A000126577	27/04/2018	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000126432	25/04/2018	55412	R$ 195,23
ARQ5531	277490A000126460	28/04/2018	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490A000126453	28/04/2018	55412	R$ 195,23
ASD1513	116100E007746896	11/05/2018	57200	R$ 195,23
ATB8548	277490A000126430	25/04/2018	55412	R$ 195,23
ATN3974	277490A000126441	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AWN9752	277490A000126443	25/04/2018	55412	R$ 195,23
ATV4982	277490A000126450	25/04/2018	55412	R$ 195,23
ATX7461	277490A000126437	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000126445	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000126579	27/04/2018	55412	R$ 195,23

AUE4932	277490A000126550	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000126574	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000126565	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AUG8356	277490A000126436	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AUI8348	277490A000126472	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AVD7246	277490A000126431	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AVD7246	277490A000126583	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AVD7246	277490A000126584	27/04/2018	55412	R$ 195,23
AVQ4779	277490A000126559	27/04/2018	55412	R$ 195,23
EAU1837	277490A000126553	27/04/2018	55412	R$ 195,23
GZJ2852	277490A000126449	25/04/2018	55412	R$ 195,23
HRF9019	116100E007746898	11/05/2018	55250	R$ 130,16
HSF3464	277490A000129257	25/04/2018	55412	R$ 195,23
JMI1834	277490A000126455	28/04/2018	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000126564	27/04/2018	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000126569	27/04/2018	55412	R$ 195,23
PZK9376	277490A000126464	27/04/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B45B3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93)
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2014
CONTRATO Nº 114/2014
4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a empresa **BORRACHARIA BANDEIRANTES EIRELI,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Controlador Geral do Município, **Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: BORRACHARIA BANDEIRANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, 3903, Jardim Higienópolis, C.E.P. 87.711-000, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. **14.932.351/0001-45,** representada neste ato pelo titular Sr. **ADEMIR BISPO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio João, 711, C.E.P. 87.710-020, Jardim São Jorge, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.864.970-6/SESP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 020.071.869-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM MATERIAL INCLUSO,** destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 174/2014, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014 e 2º Termo Aditivo (reajuste de preços) de **R$ 109.947,31 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos),** nos seguintes quantitativos estimados e valores unitários contratados:

LOTE	ITEM	QUANT.ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01)	01)	92 und	CÂMARA DE AR DE AUTOMÓVEL	**R$ 45,43**
	02)	36 und	CÂMARA DE AR PARA MOTO	**R$ 29,07**
	03)	47 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: MOTO	**R$ 9,81**
	04)	101 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: AUTOMÓVEL	**R$ 9,81**
	05)	65 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 9,99**
	06)	84 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 17,07**
	07)	50 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: MÁQUINA PESADA	**R$ 38,16**
	08)	31 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: MOTO	**R$ 9,43**
	09)	95 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: AUTOMÓVEL	**R$ 9,43**
	10)	59 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 9,62**
	11)	59 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 17,08**
	12)	40 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: MÁQUINA PESADA	**R$ 38,16**
	13)	56 und	PROTETOR DE PNEUS: CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 52,68**
	14)	30 und	PROTETOR DE PNEUS: MÁQUINA PESADA	**R$ 188,69**
	15)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 05	**R$ 8,71**
	16)	64 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 08	**R$ 15,99**
	17)	74 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 15	**R$ 26,53**
	18)	74 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 17	**R$ 34,52**
	19)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 04	**R$ 7,25**
	20)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 06	**R$ 10,14**
	21)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 07	**R$ 11,63**
	22)	74 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 10	**R$ 19,61**
	23)	99 und	TROCA DE PNEU DE MOTO	**R$ 6,16**
	24)	363 und	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	**R$ 6,16**
	25)	188 und	TROCA DE PNEU DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 6,16**
	26)	180 und	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 19,25**
	27)	95 und	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	**R$ 45,43**
	28)	77 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO	**R$ 8,59**
	29)	309 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	**R$ 8,59**

	30)	158 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 9,07**
	31)	149 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 21,79**
	32)	100 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	**R$ 76,29**
	33)	130 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE MOTO	**R$ 14,17**
	34)	370 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE AUTOMÓVEL	**R$ 14,17**
	35)	172 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 15,62**
	36)	195 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 22,89**
	37)	130 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE MÁQUINA PESADA	**R$ 98,15**
	38)	112 und	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	**R$ 41,79**
	39)	70 und	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 47,23**
	40)	86 und	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 170,85**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

A partes resolvem acrescer as quantidades dos serviços, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total acrescido de **R$ 4.991,92 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos),** correspondente ao acréscimo de 4,55% em relação ao valor global do contrato, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Controladoria Geral do Município, através do Memorando nº 107/2018, pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando nº 392/2018, pela Secretaria de Agricultura, por meio do Memorando nº 120/2018 e considerando o Parecer nº 568/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município; conforme os itens e valores relacionados a seguir:

Item	Quantidade Acrescida	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
27)	16 und	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	45,43	726,88
31)	26 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	21,79	566,54
37)	22 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE MÁQUINA PESADA	98,15	2.159,30
Valor Total ref. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....				R$ 3.452,72
(três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).				
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
27)	07 und	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	45,43	318,01
31)	11 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	21,79	239,69
37)	10 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE MÁQUINA PESADA	98,15	981,50
Valor Total ref. Secretaria de Agricultura.....				R$ 1.539,20
(um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).				

§ 1º: O valor contratual global passa para: **R$ 114.939,23 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos),**

§ 2º: O pagamento da importância originada pelo presente aditivo (acréscimo de serviços) correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01.15.451.0014.2.380.33.90.39.00.1000 (420) / SEINFRA / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.01.20.605.0013.2.140.33.90.39.00.1000 (989) / SEAGRI / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014, firmado em 06 de outubro de 2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante
Decreto nº 18.093/2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 18.093/2017

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 18.093/2017

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Borracharia Bandeirantes EIRELI
ADEMIR BISPO DA SILVA
Titular
C.P.F. nº 020.071.869-00
Empresa Contratada

Fiscal do Contrato
FABIANO AUGUSTO
Diretor de Frotas e Combustíveis

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0203498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.150/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(450)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	60.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(607)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.361..0005.2.520	Salário Educação	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	6.000,00
07	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
07.04(1704)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241..0002.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
100900.03.06.02.1900	FUNDO IDOSO, INCLUSIVE ART. 9º IN RFB nº 1131/2011	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	8.500,00
14	SECRETARIA MUNCIIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1179)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131..0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		**79.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(469)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.03(594)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇAO EM EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.055	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
4490.51	Obras e Instalações	6.000,00
07	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
07.04(853)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241..0002.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
100900.03.06.02.1900	FUNDO IDOSO, INCLUSIVE ART. 9º IN RFB nº 1131/2011	
4450.42	Auxilios	8.500,00
14	SECRETARIA MUNCIIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1183)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131..0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	5.000,00
TOTAL		**79.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30 de Agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E0E6FBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Aos trinta dias de agosto de 2018 , às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 53 de 10 de julho de 2018, para analisarem as propostas recebidas, a amostra e os

requisitos de habilitação referente ao Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018. Estiveram presentes no ato de abertura, o Pregoeiro, Equipe de Apoio e o representante da empresa abaixo descriminada:
BETHA SISTEMAS LTDA
Antes de iniciar a sessão, foi realizado o credenciamento do licitante interessado, o qual demonstrou que o seu representante legal possui necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, entregando no ato de credenciamento, o representante legal ao pregoeiro a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação, estando de acordo com as disposições do edital, foi credenciado, conforme abaixo nominado:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	Thiego Cioatto	Preposto	937.558.210-87	60	12 Meses

Aberta a Sessão, foram entregues pelo Pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), ao licitante credenciado para serem rubricados, momento em que verificou que não houve violação a integridade dos envelopes e do sigilo da proposta.
Ato continuo, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura do envelope "01", contendo a proposta de preço, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram. O critério de julgamento utilizado neste pregão foi o critério do menor preço por LOTE.
Como houve a participação de um único licitante, foi dispensada a fase da apresentação lances, sendo que em atenção o item 12 – Aceitabilidade da Proposta Vencedora, subitem 6 do Edital e atendendo o princípio da economicidade e vantajosidade, procedeu a negociação direta com o licitante, conforme abaixo numerados:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	BETHA SISTEMAS LTDA	266.766,51	00.456.865/0001-67	Sim
1	BETHA SISTEMAS LTDA	250.000,00	00.456.865/0001-67	Sim
2	BETHA SISTEMAS LTDA	246.863,34	00.456.865/0001-67	Sim

Em seguida, após verificado o princípio da vantajosidade, e, após a negociação diretamente com o licitante, obteve-se os preços por itens classificados, conforme abaixo numerados:

BETHA SISTEMAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA 4 (QUATRO) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	1.800,00	21.600,00
1	2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL - CONTENDO OS SOFTWARE DE PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	550,00	6.600,00
1	3	SISTEMA DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA PARA 3 (TRÊS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	1.300,00	15.600,00
1	4	SISTEMA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	1.100,00	13.200,00
1	5	SISTEMA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	400,00	4.800,00
1	6	SISTEMA DE SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA 4 (QUATRO) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	900,00	10.800,00
1	7	SISTEMA DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET (ILIMITADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	460,00	5.520,00
1	8	SISTEMA DE SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET PARA 10 (DEZ) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	500,00	6.000,00
1	9	SISTEMA DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	750,00	9.000,00
1	10	SISTEMA DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO PARA 1 (UM) USUÁRIO.	BETHA	BETHA	MES	12,00	560,00	6.720,00
1	11	SISTEMA DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICO VIA INTERNET (ILIMITADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	1.160,00	13.920,00
1	12	SISTEMA DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (ILIMITADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	250,00	3.000,00
1	13	SISTEMA DE SOFTWARE DE RELÓGIO PONTO VIA INTERNET (ILIMITADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	300,00	3.600,00
1	14	SISTEMA DE SOFTWARE DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA 1 (UM) USUÁRIO	BETHA	BETHA	MES	12,00	400,00	4.800,00
1	15	SISTEMA DE SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA INTERNET (ILIMI TADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	600,00	7.200,00
1	16	SISTEMA DE SOFTWARE E SOCIAL (ILIMITADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	420,00	5.040,00
1	17	SISTEMA DE SOFTWARE DE HOLERITE WEB (ILIMITADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	275,00	3.300,00
1	18	SISTEMA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	350,00	4.200,00
1	19	SISTEMA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	350,00	4.200,00
1	20	SISTEMA DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (ILIMITADO)	BETHA	BETHA	MES	12,00	250,00	3.000,00
1	21	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARE, CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN.	BETHA	BETHA	MES	1,00	36.000,00	36.000,00
1	22	ASSITÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO.	BETHA	BETHA	HS	500,00	80,00	40.000,00
1	23	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	BETHA	BETHA	KM	5.000,00	0,80	4.000,00
1	24	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇ A DO TÉCNICO IN LOCO	BETHA	BETHA	DIARI	30,00	151,00	4.530,00
1	25	SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS PARA 2 (DOIS) USUÁRIOS	BETHA	BETHA	MES	12,00	390,00	4.680,00
TOTAL								241.310,00

Em vista das informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 8390, decorrente de atendimento da Ouvidoria nº. 2161/2018, foi informado ao licitante que foi anexado ao processo licitatório, tornando parte integrante, e o contido no item 12 – da Aceitação da Proposta Vencedora, subitem 2, inciso II, foi ofertado o prazo para manifestação, sendo requerido 2 (duas) horas, a fim de que se manifestasse sobre o contido na APA 8390, e demonstrar a exequibilidade da proposta de preço, sendo a sessão suspensa as 9h30 min., com a previsão de retorno às 11h30 min., informando-se que não houve insurgência quanto ao prazo pela empresa.
Reaberta a sessão as 11h30, a empresa Betha Sitemas, CMPJ 00.456.865.0001/67 (classificada provisoriamente em primeiro lugar), se manifestou nos seguintes termos: *"Exmo. Pregoeiro, por meio deste detalho os seguintes itens da proposta, baseada no princípio da economicidade: 1. A Locação mensal proposta, (Custo Fixo) apresentada pela empresa foi de R$ 13.065,00, totalizando 156.780,00 anualmente foi inferior ao valor atual pago mensalmente pela entidade 14.765,00, estabelecido no certame 01/2017, totalizando anualmente 177.180,00, resultando em uma redução de 20.400,00 ou 11,6 % aproximadamente anualmente. 2. Destacamos que no valor praticado de R$ 13.650,00 foi disponibilizado dois novos*

módulos demandados no certame, os quais são de extrema importância e atendem a as novas regras de prestação de Contas e as alterações impostas pelo e-social, possibilitando assim a administração pública uma melhor gestão através do acompanhamento de indicadores do desempenho das despesas e receitas da entidade, os módulos aqui descritos correspondem a um valor de 820,00 mensal, (R$ 9.840,00 anualmente) os quais não estavam contratados e licitados no processo Tomada de Preço 01/2017 que totalizava 177.180,00. 3. Custo de implantação: O valor proposto no certamente foi de 36.000,00, resultando no mesmo valor proposto no certame Tomada de Preço 01/2017, o que justificativa a competitividade existente, sendo que nesse valor não foi considerado as correções monetárias existente no período. 4. O valor de suporte descrito na proposta nos itens 22, 23 e 24 que compõe o valor total de R$ 48.530,00, não garante a cobrança permanente do valor, tão logo a livre iniciativa da empresa em faturar esses valores, deve ser considerando que o mesmo resultará em custo para a entidade mediante demanda existente, e que dever ser aprovada antecipadamente pela administração e funcionários responsável, acreditamos que essa é a forma mais justa de contratação de atendimento técnico mediante solicitação, pois valores praticados de locação de sistema sem a descrição de suporte de forma individualizada impedem a entidade de não contratar serviços definidos quando desejado, uma vez que as empresa já apresentam em sua memória de cálculo um valor estimado de suporte, este sendo demandado ou não pela entidade, garantido assim a economicidade da entidade. Era o que havia a manifestar". Em consideração ao que foi exposto pela Empresa, entendo que sob o ponto de vista econômico a proposta é aceitável, por isso, entendo que a proposta apresentada apresentasse vantajosa para a Administração Pública, e por isso, não encontro óbice ao prosseguimento da sessão. *Quanto ao ponto de vista técnico,* **designo o dia 03/09/2018, às 9h30min**.para que a empresa classificada em primeiro lugar, apresente a amostra do software a ser licenciado pelo Município, com vista a verificar os subitens 17, 18, 19, do item 12 do Edital, sendo esclarecido que caso não apresente a amostra ou caso não apresente o cumprimento dos itens 17, 18, e 19, a proposta apresentada não será aceita pelo Município. A data foi aceita pelo licitante. E, diante disso **suspendo a sessão até o dia 03/09/2018, até as 9h30 min.,** quando será apresentada amostra pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar. De ciência a Comissão que auxiliará o Pregoeiro na análise dos requisitos técnicos do software da classificada provisoriamente em primeiro lugar. Publiquem a presente Ata no Diário Oficial dos Municípios e no Painel de Licitações, objetivando atender o subitem 15, do item 12 do Edital. Nada mais havendo a tratar, encerro este procedimento, as 11h48 min.

EDER RENATO STELMACH	***ANGELICA CRISTINA COBOS***
Pregoeiro	Membro
061.717.609-43	097.639.169-41
IRCELIO CARLOTTO	***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro	Membro
830.800.159-91	101.733.349-11

BETHA SISTEMAS LTDA
00.456.865/0001-67
THIEGO CIOATTO
937.558.210-87

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D9FE0D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

CNPJ 76.002.666/0001-40 - Telefone (41) 3632-1136									
Dados do funcionário:									
Nome:				Cargo ou Função:					
Matricula:				Agência:					
Secretaria/Depto:				Conta corrente:					
Comunicação De Atraso/ Falta/ Saída Antecipada/ Hora Extra									
( )	Atraso	( )	Falta	( )	Falta de registro	( )	Saída antecipada	( )	Hora extra
Data:				Horário:					
( )	Mudança de Horário (indicar novo horário)								
Entrada (manhã)		Saída (manhã)		Entrada (tarde)			Saída (tarde)		
Preenchimento pela Chefia Imediata									
Autorizado:	Entrega de atestado/ Comprovante/ Convite/ Convocação								
( )	Sim	( )	Não	( )	Sim	( )	Não		
Com direito a vale alimentação?	( )	Sim	( )	Não	Com direito a diária?	( )	Sim	( )	Não
Observações:									
( )	Pagar - nº de horas:		h						
( )	Descontar: Falta:		h	Banco de horas:	h				
( )	Compensar: Saldo de h anterior:		h	Novo Saldo:	h				
( )	Reposição								
( )	Justificar								
Outras observações:									
A comunicação de atraso, falta, saída antecipada deverá ser entregue em 24h					Visto RH				
Autorização de diária:									

Art. 10 A diária não será devida:
II - quando o servidor dispuser de alimentação incluída no local do serviço ou no evento para o qual esteja inscrito.

Dados da viagem:			
Autorização da viagem:			
Data de saída:		Data de chegada:	
Hora de saída:		Hora de chegada:	
Veículo utilizado/ Placa:		Veículo utilizado/ Placa:	
Motorista		Motorista	
Destino:			
Objetivo:			
Quantidade de diárias:			

Valor da diária:	R$ 34,00
Total a empenhar:	

Declaro estar ciente nesta, de que por qualquer motivo a viagem não for realizada, ou não for comprovada a sua realização (apresentação de NFs, recibos, certificados, declarações ou outra forma legal de comprovação), no prazo máximo de 03 dias após o seu término, esta diária fica considerada indevida, e desde já autorizado o desconto em única parcela, dos valores recebidos por esse motivo, na minha folha de pagamento de proventos do mês em curso.

Piên, 30 de agosto de 2018

Assinatura do (a) servidor (a)
Assinatura Chefia Imediata
Assinatura Secretário(a)

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EABB49D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 232/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PAULO MARCOS MATE CLINICA MEDICA LTDA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e PAULO MARCOS MATE CLINICA MEDICA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. PAULO MARCOS MATES, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 232/2017, firmado entre as partes em data de 01 de setembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 46.494,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 232/2017, celebrado entre as partes em data de 01 de setembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 415.044,00 (quatrocentos e quinze mil e quarenta e quatro reais).

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	246	H	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	94,50	23.247,00
02	246	H	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde Urbana do Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme demanda bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	94,50	23.247,00
TOTAL					**46.494,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 415.044,00 (quatrocentos e quinze mil e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima (da vigência), prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 122 (cento e vinte e dois) dias, encerrando em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

PAULO MARCOS MATES
Paulo Marcos Mate Clinica Medica Ltda

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2B63A65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ENSALAMENTO PSS

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº. 001/2018

ENSALAMENTO

TORNA PÚBLICO:
Artigo 1º - Fica definido o ensalamento para realização processo seletivo simplificado realizado pelo CEINEE.
Artigo 2º - A prova escrita será realizada em 01 de setembro de 2018, das 09:15 às 12:15, na Escola Municipal Pedro Siqueira, Avenida Sebastião Caldas, S/N – Centro, Reserva do Iguaçu - PR.
Artigo 3º - Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência para a realização da prova e portar documento de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

SALA 01		
NOME		**NASCIMENTO**
1	ADRIEL HENRIQUE DE BASTOS	29/12/1998
2	GISLAINE APARECIDA PROENÇA	19/09/1991
3	GRACIELI VARELLASANT ANNA	27/12/1993
4	LETICIA INHOATO MARKIU	28/04/1995
5	ROSICLÉIA RODRIGUES ANTUNES	27/07/1994
6	VANESSA CAMARGO ANTUNES	17/09/1999
7	ELISA BORCAT	15/03/1995
8	GABRIEL DA SILVA BARBOSA	08/05/2000
9	JACSON ALDRIN DOS SANTOS JUNIOR	25/04/2000
10	CRISTIANE APARECIDA PELIN LAMBRECHT	24/10/1998
11	NEIDA RODRIGUES VIEIRA	06/07/1992
12	AMANDA NUNES RAMALHO	06/10/1994
13	EMERSON LEOMAR DA SILVA	24/06/1981
14	ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	18/09/1999
15	ANA PAULA MARCELINO	13/01/2000
16	DIRCELY	27/08/1996
17	SÔNIA ROSA SANTOS	17/02/1983
18	ADAILSON DE PAULA BASTOS	27/12/1997
19	IVANUZA DA COSTA SILVEIRA	19/09/1997
20	LUCAS EDUARDO BAIM	26/04/1999
21	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981
22	MARCOS VINICIUS PERSEL DOS SANTOS	13/06/1999
23	TAMILA DE SIQUEIRA	13/09/1997
24	EDEZANE DE SOUZA MACEDO	14/01/1997
25	JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	07/02/1988

SALA 02		
NOME		**NASCIMENTO**
1	MATEUS RIBAS DOS SANTOS	24/11/1999
2	ERIK FERNANDO KONJUNSKI	01/09/1998
3	ELINÉIA DE OLIVEIRA	03/07/1992
4	ROSANGELA SANTOS BAITEL	23/06/1997
5	SUELLEN PORTELA INHOATO	13/09/1997
6	ANDREI DOS SANTOS	25/10/1994
7	DAIANE ANDRIA RAMALHO	13/03/1998
8	BEATRIZ CALDAS DE SIQUEIRA	11/11/2000
9	ELISA RODRIGUES DOS SANTOS	26/08/1993
10	INGRID RAVANELLO	21/08/1996
11	BARBARA KAMILA BISCHOF DE LIMA	13/07/1997
12	ELOANE PRUDENTE DOS SANTOS	15/01/1996
13	MARLA RAFAELA FARIAS DA ROSA	17/09/1999
14	ANA PAULA DE LIMA AMAM DE MORAIS	01/12/1985
15	DAIANE MACHADO RIBEIRO	25/10/1994
16	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/03/1987
17	IVANIR DE PAULA PROENÇA	22/02/1986
18	JISLAINE PESSOA	13/04/2000
19	KARIN SABRINA SOARES SILVA	22/02/1999
20	KARINA DE PROENÇA	20/07/1995
21	MARCELA RAMALHO	10/07/1999
22	MARIELI SIQUEIRA BATISTA	10/03/1993
23	MARISA FÉLIX GARCIA	30/12/1979
24	MARLIAN ORTIZ PROENÇA	16/10/1998
25	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000

SALA 03		
NOME		**NASCIMENTO**
1	KARLA ORZECHOWSKI BORGES	08/05/1991
2	JOSE EDUARDO F. DAS CHAGAS DOS PASSOS	27/12/2000
3	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS ANJOS	12/11/1994
4	ELIANE LEIDY ALMEIDA	12/07/1994

5	VANESSA VIEIRA DA SILVA	06/06/1996
6	WILLLIAM CROTTI SOBEZAK	24/09/1993
7	LUÍS ANTONIO CORREIA DOS SANTOS	02/12/1997
8	MAIKO ANTONIO DA SILVA	10/10/1999
9	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001
10	EDEMUNDO KRAUS FERREIRA	23/08/1998
11	ELEOMAR ANTUNES DE RAMOS	24/11/1997
12	JAQUELINE MIS	06/07/1999
13	JOSÉ EVANDO OLIVEIRA SOARES	25/08/1954
14	SANDRA MARA DINIZ DOS SANTOS	26/09/1980
15	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996
16	HELLEN MARQUES DA CRUZ	29/03/1997
17	LEIDIMARA DE PAULA BASTOS	22/04/1999
18	SARA SANTOS DE LIMA	10/12/1998
19	MARIA ANGELA DE ABREU BATISTA	09/09/1997
20	MARIA HELENA HAMMEL	04/08/1997
21	SABRINA RAYSSA ANTONICHEN PIVA	28/09/1996
22	SILMARA BLASIUS EBERT	02/05/1999
23	THAYSA MENDES BALCOTA	06/02/2000

SALA 04

NOME		**NASCIMENTO**
1	ALESSANDRO DOS ANJOS	15/02/1997
2	ANA CAROLINE DA SILVA TELLES	02/08/2000
3	BRENDA MAQUELLEM ARRUDA	26/06/2001
4	CELSO JUNIOR DO PRADO	05/10/2000
5	CELSO JUNIOR DO PRADO MARQUES	05/10/2000
6	DAIANE DO NASCIMENTO RAMOS	25/08/1997
7	DANIELE DE LIMA SANTOS	15/10/1995
8	DIEGO AMARAL CLEIN	30/04/2002
9	DIONATAN INHOATO MARKIU	13/02/2003
10	DORIANE ANTUNES	26/06/2001
11	DORIANE ANTUNES	26/06/2001
12	INDIANARA WITTES DE ABREU	24/09/2002
13	JANAINA DOS ANJOS	20/05/2002
14	JOANA ELVIRA SILVEIRA DE SOUZA	17/03/2002
15	JOÃO ANTONIO CALIXTRO CORDEIRO	14/06/1999
16	JOSEMAR JUNIOR DE SOUZA	06/07/2000
17	KAREN LIS	20/06/2002
18	KEMILLY TARIFA	12/08/2001
19	LETICIA LEMOS DO PRADO	07/01/2001
20	LETÍCIA MELO SANTOS	08/02/2003
21	PHENÉLOPE	16/10/1997
22	RAFAELA DE LIMA PEREIRA	08/03/2002
23	SABRINA MARIA DA SILVA	31/05/1999
24	SAFIRA MARIA KRAUS DE OLIVEIRA	22/05/2002
25	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	20/11/1999
26	THALIA ANTUNES DOS SANTOS	06/02/2003
27	VICTOR AMADO SILVA ORTIZ	11/12/2001
28	VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	08/05/2001
29	CLEIDIANE ANTUNES	19/03/2004
30	ERONILDES SANTOS ANTUNES	25/04/1980
31	KENEDI AUGUSTO SAMPAIO DE LIMA	19/01/1995

SALA 05

NOME		**NASCIMENTO**
1	JOCELIA DE FATIMA NASCIMENTO	17/10/1982
2	MATHEUS SANTANA DE CARVALHO	06/03/2003
3	MAIARA FÉLIX BOEIRA	28/04/1997
4	HARIANE SERPA DE LIMA ANTUNES	22/11/2000
5	LUCIANO SANTOS BAITEL	18/05/2000
6	LUCIANO SANTOS BAITEL	18/05/2000
7	AMANDA DA COSTA DA SILVA	15/08/1999
8	NATALI FABIANA PRESTES	25/05/2000
9	THAINA WELTER DA SILVA	13/07/1999
10	THAINA WELTER DA SILVA	13/07/1999
11	ACIR JOSE DE PAULA	15/01/1983
12	ALESSANDRO NUNES DE CAMARGO	23/09/1997
13	CELINI BISCHOF DE LIMA	15/06/2001
14	MATHEUS DOS SANTOS	09/03/1997
15	ALINE DE LIMA NEUMANN	29/06/1998
16	JHOW LUA BARROS PEREPELECIA	13/03/1997
17	SUELEN DOS SANTOS ANTUNES	14/11/1998
18	ANA ROSA DE LIMA	20/03/1984
19	ARISON DE LIMA NEUMANN	24/07/2000
20	CLEUZA DE FATIMA A. DO NASCIMENTO	21/09/1981
21	DENILSON DE LIMA RAMOS	27/06/1998
22	ELIAS DE OLIVEIRA SILVEIRA	07/08/2001
23	EZEQUIEL DA BOAVENTURA	11/09/1997
24	GABRYELA RIBEIRO DOS SANTOS	24/12/2003
25	KATHLYN P. BORCAT DE OLIVEIRA	12/02/2002
26	MELISSA TEIXEIRA MARTINS	31/07/2003
27	NEILA	10/04/1998
28	PATRÍCIA PIMENTEL	04/02/1991
29	QUÉSIA FERREIRA CALDAS	27/05/2002
30	RAFAELLA GULGIELMIN	30/03/2003
31	ROSILDA PRADO	19/03/1995
32	SUZAMARA RODRIGUES DOS SANTOS	23/12/1999

PUBLIQUE-SE.

Pato Branco, 30 de agosto de 2018.

MATHEUS GILBERTO GHIZZI
Coordenador Geral

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:2B0C3D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.243/2018

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.317.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.156 de 05 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	13.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.16.00.00		-	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	200.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.900.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério		
12.361.0010.2030		-	Manutenção da Divisão de Coordenação de Educação Básica		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	300.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	100.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.451.0022.2051		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.144.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2060		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.317.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte 494 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.365.0010.2026		-	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.16.00.00		-	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	200.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.1034		-	Ampliação dos Hospital Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		

4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.000,00
10.302.0009.2035		-	Manutenção dos Serviços do SAMU		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	271.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Pavimentação		
15.451.0022.1053		-	Pagamento de Vias Urbanas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	2.144.000,00
Fonte	0 0 610	-	Operações de Credito Internas		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.900.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2059		-	Apoio ao Produtos Rural		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.30.41.00.00		-	Contribuições	R$	50.000,00
3.3.30.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.30.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	77.000,00
3.3.30.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	25.000,00
3.3.30.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**4.917.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2018, Edição 1581, com o Código Identificador B0CFCC2E, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4C891932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 004/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 004/2018

1. A homologação preliminar das inscrições, conforme ANEXO I.
2. A homologação preliminar das inscrições dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Justificativa
49100399	Jean Michel Levandoski	06/06/1990	96857926	Assistente de Administração "B"	INDEFERIDO	Não enviou Laudo Médico conforme item 4.8.1 - Edital de Abertura.
49100099	Joici Goncalves Maia	17/04/1982	4071888	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	
49100287	Marcelo Paisani Klapouch	15/07/1982	90591649	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	

3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Atendimento
49100285	Lara Carolina De Luca Furtado	16/01/1995	84426911	Advogado	DEFERIDO	CANHOTO
49100409	Jucilene Paula Silva	13/09/1983	4240969	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	LACTANTE
49100280	Julciléia Dos Santos Florentino	10/08/1980	1101682	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	LACTANTE
49100238	Lian Michele Gerber	06/12/1979	5853065	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	LACTANTE

4. Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição, indeferimento de vagas às pessoas com deficiência e indeferimento de pedido de tratamento diferenciado nos dias **03 e 04 de setembro de 2018.**

Rio Negro, em 31 de agosto de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:906D2B9C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 004/2018 – ANEXO I HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 004/2018 – ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo
49100374	Alexandre Otani	23/04/1979	73299470 SSP/PR	Advogado
49100316	Alyson Rodrigo Hey	15/10/1986	4963670	Advogado
49100117	Amanda Neimann	09/02/1989	4585477	Advogado
49100339	Ana Carolina Albuquerque	10/12/1988	137178176	Advogado
49100315	André Felipe De Medeiros	12/04/1994	6058325/SSPSC	Advogado
49100407	Antonio Maier Borba Junior	13/09/1994	11.025.746-5	Advogado
49100320	Bruna Rafaela Moura Da Fonseca	11/10/1987	77492941	Advogado
49100318	Camila Moreira Wendt	21/04/1989	4301048	Advogado
49100251	Carlos Eduardo Ferreira Roberts	07/07/1990	5447172	Advogado
49100094	Caroline Marcele Gulka De Souza	21/11/1984	89434777	Advogado
49100134	Caroline Novak	18/09/1995	5905003	Advogado
49100311	Cidemar Jose Ratochinski	15/03/1963	1452199	Advogado
49100268	Cleverson Carvalho Carneiro	13/04/1991	5244478	Advogado
49100254	Cristiane Estica	05/04/1993	100549468	Advogado
49100341	Damares Karina Mello Boettcher	19/08/1981	7883492-7	Advogado
49100343	Daniel Kazuo Tsunemi	02/04/1996	6946453	Advogado
49100203	Denis Gelbcke De Souza	10/11/1990	5.244.035	Advogado
49100200	Diogo Lemes De Freitas	18/01/1984	63295418	Advogado
49100340	Dionathan Cesar Machado	04/09/1992	5061707/SC	Advogado
49100155	Eduardo Caetano Tomazoni	05/10/1995	94423449	Advogado
49100016	Fabrício Alves De Lima	11/03/1992	94432740	Advogado
49100271	Fernanda De Luca Furtado	04/08/1990	844270981	Advogado
49100210	Fernando Rodrigo Correa	03/08/1981	2.986.266/SC	Advogado
49100348	Geverton Riceto Delponte	29/02/1992	92307670	Advogado
49100106	Graziela Cristina Engelhardt	27/05/1980	657696689	Advogado
49100233	Guilherme Malucelli	25/05/1994	103.935.121	Advogado
49100323	Gustavo Darif Bortolini	23/05/1978	55216908	Advogado
49100261	Josiane Andrade De Matos	24/04/1986	9.122.842-4	Advogado
49100334	Karina De Medeiros	17/10/1995	129478470	Advogado
49100285	Lara Carolina De Luca Furtado	16/01/1995	84426911	Advogado
49100142	Leandro Lukasinski	21/10/1975	2249839	Advogado
49100279	Luan Silva Martins Da Fonseca	10/08/1993	125819060	Advogado
49100314	Maira Screpec	25/06/1990	4388032	Advogado
49100270	Matheus Patrick Cardoso	23/09/1996	6218793	Advogado
49100224	Monique Haline Belem Heck	07/06/1993	123168879	Advogado
49100141	Paola Vila Lobus Strapasson	26/09/1993	5963953	Advogado
49100004	Scheila Cristiane Grefin	22/07/1994	130548881	Advogado
49100161	Solange Aline Peters	11/02/1992	5727439	Advogado
49100244	Thaís Hilgenstieler Faria	26/06/1993	6037505	Advogado
49100035	Thais Lara Guedes	02/10/1994	129944960	Advogado
49100202	Wilson Orzevalla Junior	11/10/1983	3.685.074	Advogado
49100090	Aaron Emanoel Alves	06/01/1998	6037616	Assistente de Administração "B"
49100312	Adriano	26/05/1988	5374980	Assistente de Administração "B"
49100309	Alcimar Lourenço Alves	14/05/1990	10710318000	Assistente de Administração "B"
49100225	Alexandra Martins Kubiak	29/03/1996	135540900	Assistente de Administração "B"
49100273	Aline Muller Rodrigues	24/04/1986	4916303	Assistente de Administração "B"
49100304	Alison Ariel Dolla Koller	23/04/1999	123131347	Assistente de Administração "B"
49100328	Alvino Hardt Neto	27/11/1966	1648682	Assistente de Administração "B"
49100188	Amanda Kalil Machado	27/11/1994	137332361	Assistente de Administração "B"
49100219	Andre Luis Dos Santos Bendlin	04/09/1978	8053922-3	Assistente de Administração "B"
49100116	Andrei Jose Pasdiora	18/02/1999	6279775	Assistente de Administração "B"
49100310	Arthur Ruthes Paluch	04/09/1999	5.853.758	Assistente de Administração "B"
49100133	Bruno Eduardo Martins	30/04/1997	10406979-7	Assistente de Administração "B"
49100135	Daniel Alexandre Eccel Rosa	04/10/1992	5590349	Assistente de Administração "B"
49100005	Dayane Viana Nascimento	17/12/1998	132218528	Assistente de Administração "B"
49100080	Debora Juliana Jung	28/01/1993	5017359	Assistente de Administração "B"
49100032	Deise Mara Mello Da Silva	05/11/1999	139903170	Assistente de Administração "B"
49100030	Denis Ivan Torres	17/12/1990	105605773	Assistente de Administração "B"
49100047	Diulian Karin Luiz	09/05/1995	129344393	Assistente de Administração "B"
49100152	Edson Wolf Franzosi	19/04/1998	300933751	Assistente de Administração "B"
49100050	Emanuelle Veiga Portella	23/05/1999	14.259.776-4	Assistente de Administração "B"
49100272	Erica Eduarda De Lima Diahir	21/10/2000	140122190	Assistente de Administração "B"
49100363	Fernanda Brunken	11/03/1991	3972882	Assistente de Administração "B"
49100207	Gisely Wengrnovski Alves	10/10/1987	4301138	Assistente de Administração "B"
49100007	Gislaine Aparecida Woehl De Oliveira	08/11/1987	4301433	Assistente de Administração "B"
49100258	Grazianna Ribeiro De Medeiros	29/08/1981	76751552	Assistente de Administração "B"
49100048	Isabelle Zölfeld Sucha	19/09/1996	124392993	Assistente de Administração "B"
49100045	Jackson Vinicius Dos Santos	20/06/1996	123791770	Assistente de Administração "B"
49100399	Jean Michel Levandoski	06/06/1990	96857926	Assistente de Administração "B"
49100015	Jeft Jose Lopes	21/04/1980	65563410	Assistente de Administração "B"
49100206	Jennifer Fátima Do Prado	09/11/1992	5447344	Assistente de Administração "B"
49100143	Jessica Grein	02/11/1997	6.118.952	Assistente de Administração "B"
49100182	João Pedro França	03/03/1998	6.218.839	Assistente de Administração "B"
49100078	Jocimar Gregório	10/10/1999	6.279.548	Assistente de Administração "B"
49100335	Joice Ribeiro	23/10/1996	5.244.940	Assistente de Administração "B"
49100317	Ketlyne Everllyne Ientz De Souza	03/12/1988	5374716	Assistente de Administração "B"
49100109	Keylla Ellyn Ientz	17/04/1999	132718873	Assistente de Administração "B"
49100380	Larissa Franco Mello	26/08/2000	7667622	Assistente de Administração "B"

49100189	Leonardo José Sedlak	30/05/1999	5778265	Assistente de Administração "B"
49100358	Lucas Borges Pettres	12/09/1995	6612454	Assistente de Administração "B"
49100171	Lucas Da Rocha Cruz	07/07/1999	13.939.188-8	Assistente de Administração "B"
49100386	Lucas Jorge Ramalho	14/12/1995	5651386	Assistente de Administração "B"
49100247	Luciana Deoracki	16/01/1983	82692932	Assistente de Administração "B"
49100073	Luis Guilherme Dalalibera	02/10/1997	6037570	Assistente de Administração "B"
49100276	Luis Henrique Dornell	05/12/1999	136355546	Assistente de Administração "B"
49100026	Marileia Prestes De Medeiros De Campos	03/11/1973	92778386	Assistente de Administração "B"
49100306	Matheus Pilz Tschoeke	09/04/2001	107872698	Assistente de Administração "B"
49100054	Mayara De Souza	22/07/1995	106001219	Assistente de Administração "B"
49100194	Michele Aparecida Gonçalves Libano	15/01/1991	8067792	Assistente de Administração "B"
49100195	Milena Vanesky	16/04/1998	4707437	Assistente de Administração "B"
49100024	Mirely De Campos	07/07/1998	132015139	Assistente de Administração "B"
49100088	Nathacha Hack Vicente	11/04/1999	13.741.333-7	Assistente de Administração "B"
49100403	Nathan Nissola Teixeira	23/01/1998	7706387	Assistente de Administração "B"
49100392	Priscila Correia Da Silva	30/09/1993	5061300	Assistente de Administração "B"
49100159	Rosangela Damas Souza	08/12/1969	2049423813	Assistente de Administração "B"
49100112	Simone Pinto Pereira Zelinski	28/10/1982	128848835	Assistente de Administração "B"
49100158	Taiane De Sousa Estefani	29/01/1999	5778148	Assistente de Administração "B"
49100303	Tainá Popper Leal	09/08/1996	6595047	Assistente de Administração "B"
49100156	Tatieli De Fatima Ruthes	06/11/1987	90538470	Assistente de Administração "B"
49100213	Thais Jacqueliene Aguiar	09/11/1995	132993521	Assistente de Administração "B"
49100355	Thaisa Valerio De Brito	26/12/1982	4333066	Assistente de Administração "B"
49100235	Valtino Kolm Fogliatto	20/06/1992	10857953-6	Assistente de Administração "B"
49100082	Veronica Maier	08/10/1995	10.758.865-5	Assistente de Administração "B"
49100372	Wilson Fagner Socodolski	16/06/1994	8709401989	Assistente de Administração "B"
49100379	Aliery Camila Alves	10/11/1988	4540093	Assistente de Administração "C"
49100368	Amanda Marinho Dos Santos Lourenço	26/05/1979	123831454	Assistente de Administração "C"
49100371	Ana Claudia Nunes De Lima Wolski	08/07/1993	7233833	Assistente de Administração "C"
49100126	Ana Paula Becker	02/06/1990	5727234	Assistente de Administração "C"
49100199	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	14/08/1983	6812179	Assistente de Administração "C"
49100322	Andreia Scheibner Gomes	01/01/1980	104239889	Assistente de Administração "C"
49100119	Andressa Cristina De Oliveira Signoreli	29/04/1987	5061980	Assistente de Administração "C"
49100382	Andressa Santana	29/05/1989	4480403	Assistente de Administração "C"
49100151	Andrieli Warvenczack	30/11/1996	6169573	Assistente de Administração "C"
49100011	Angela Cristiane Lelli Gonzalez	25/01/1974	70229480	Assistente de Administração "C"
49100243	Aroni Alves Machado	10/05/1983	4120508	Assistente de Administração "C"
49100324	Bianca Schafhauser	10/01/1995	124390931	Assistente de Administração "C"
49100060	Bruno Bueno Costin	07/01/1989	3736011	Assistente de Administração "C"
49100095	Bruno Neumann	12/10/1996	6279497	Assistente de Administração "C"
49100223	Carin Anelise Bussmann	01/05/1971	2241000	Assistente de Administração "C"
49100138	Carla De Souza	20/12/1979	3.649.932	Assistente de Administração "C"
49100187	Caroline Ribeiro Ribas	21/11/1997	132688079	Assistente de Administração "C"
49100360	Cassiane Terezinha Turnes	22/07/1972	56686444	Assistente de Administração "C"
49100139	Cleiton Ferreira Dvojatzki	01/01/1986	4316215	Assistente de Administração "C"
49100211	Cristiane Francini Maidl De Matias	22/07/1983	8.231.118-1	Assistente de Administração "C"
49100331	Daiany Francini Piroski Romig	02/03/1987	5317062	Assistente de Administração "C"
49100064	Deivide Spautz	14/01/1982	4480200	Assistente de Administração "C"
49100022	Ederly Mendes	07/02/1964	33630301	Assistente de Administração "C"
49100264	Elaine Cristine Kühl Da Silva	07/02/1982	84542202	Assistente de Administração "C"
49100057	Emerson José Pilz	16/05/1983	4240099	Assistente de Administração "C"
49100173	Emerson Marquardt	17/04/1991	4707552	Assistente de Administração "C"
49100110	Emian Ruthes Galvão	04/10/1978	65592878	Assistente de Administração "C"
49100359	Érica Poncheki	31/08/1992	109849669	Assistente de Administração "C"
49100326	Fabiana Silveira	24/06/1984	83319402	Assistente de Administração "C"
49100216	Fabiane Bonin Graf	08/01/1988	4254798	Assistente de Administração "C"
49100278	Fabiane Luise König	03/08/1995	6.218.331	Assistente de Administração "C"
49100373	Fabio Weiss	31/01/1994	107142223	Assistente de Administração "C"
49100366	Felipe Lanzini Trentin	29/03/1986	90964992	Assistente de Administração "C"
49100362	Felipe Luiz Peters	04/01/1993	104069835	Assistente de Administração "C"
49100345	Fernando Bubniak	11/01/1968	39427230	Assistente de Administração "C"
49100055	Flávia De Oliveira Braz Reiser	23/09/1986	81973059	Assistente de Administração "C"
49100390	Franciane Carolina Lourenço	23/06/1994	108586834	Assistente de Administração "C"
49100198	Francieli Hinkel Carvalho	11/07/1989	106883416	Assistente de Administração "C"
49100327	Gabrieli Fernandes Vilner	12/07/1993	6037889	Assistente de Administração "C"
49100178	Gisele Wolf	18/11/2018	83319518	Assistente de Administração "C"
49100180	Giseli Pires Da Fonseca	01/03/1990	98329188	Assistente de Administração "C"
49100282	Jaqueline Dalri	23/04/1983	80802366	Assistente de Administração "C"
49100033	Jaqueline Kujavski	10/09/1989	5017477	Assistente de Administração "C"
49100333	Jessica Fernanda De Oliveira Vanderlinde	21/11/1995	107103139	Assistente de Administração "C"
49100028	Jociane Da Silva	27/02/1996	6476278	Assistente de Administração "C"
49100099	Joici Goncalves Maia	17/04/1982	4071888	Assistente de Administração "C"
49100409	Jucilene Paula Silva	13/09/1983	4240969	Assistente de Administração "C"
49100280	Julciléia Dos Santos Florentino	10/08/1980	1101682	Assistente de Administração "C"
49100087	Juliana Telmann Train	06/07/1991	100903008	Assistente de Administração "C"
49100096	Karina Saiboth	27/04/1991	5651743	Assistente de Administração "C"
49100396	Karine Maria Mayer De Paula	01/05/1992	10.782.148-1	Assistente de Administração "C"
49100325	Karla Tinelli	23/02/1991	5927893	Assistente de Administração "C"
49100105	Katia Taucher	21/10/1992	5128183	Assistente de Administração "C"
49100361	Kristian Reinaldo Kurz	31/03/1990	99453621	Assistente de Administração "C"
49100127	Larissa Liebl Rank	12/01/1990	5344566	Assistente de Administração "C"
49100227	Leticia Jurczyszyn	23/01/1989	10771068	Assistente de Administração "C"
49100238	Lian Michele Gerber	06/12/1979	5853065	Assistente de Administração "C"
49100049	Licio Paulo Alves	09/06/1978	8146904-0	Assistente de Administração "C"
49100321	Louise Amanda Kuhl	06/08/1992	84426997	Assistente de Administração "C"
49100186	Luan Swirkowski	23/09/1991	4546780	Assistente de Administração "C"
49100149	Lucas Daniel Coelho	07/04/1991	4961933	Assistente de Administração "C"
49100092	Luiz Carlos Kluska	23/01/1982	3685556	Assistente de Administração "C"
49100148	Luiz Silvino Marquetti	06/02/1996	5.905.416	Assistente de Administração "C"

49100367	Mara Tatiane Stelsener Altmayer	23/03/1983	4071539	Assistente de Administração "C"
49100287	Marcelo Paisani Klapouch	15/07/1982	90591649	Assistente de Administração "C"
49100003	Marcos Valério Severo Dos Santos	02/03/1980	2077406102	Assistente de Administração "C"
49100052	Maria Heloisa Becker	08/11/1984	83116170	Assistente de Administração "C"
49100214	Mauricio Wagner Pereira	26/06/1991	81873518	Assistente de Administração "C"
49100295	Micheli De Barros Bannack	27/03/1989	5374932	Assistente de Administração "C"
49100350	Moisés De Medeiros	07/03/1964	1771807	Assistente de Administração "C"
49100061	Nathan Felipe Montes Miguel	13/06/1993	5727805	Assistente de Administração "C"
49100097	Osvair Ribas Junior	22/11/1989	96987200	Assistente de Administração "C"
49100388	Paula Fernanda Habkost	04/05/1993	5778932	Assistente de Administração "C"
49100072	Priscila De Andrade	26/10/1991	6279507	Assistente de Administração "C"
49100150	Rafaela De Freitas Nardo	09/10/1990	102793609	Assistente de Administração "C"
49100301	Ricardo Ratkovski Ferreira	02/03/1990	5317781	Assistente de Administração "C"
49100071	Rita De Cassia Carstens Novisky	03/08/1988	93820622	Assistente de Administração "C"
49100262	Roberta Cidral Da Costa Lisboa	24/03/1983	4333050	Assistente de Administração "C"
49100410	Roberto Popovicz	05/11/1986	5061512	Assistente de Administração "C"
49100083	Rodrigo Rank	30/03/1985	4002296	Assistente de Administração "C"
49100021	Rogério Da Cunha Gonçalves	21/06/1978	68957974	Assistente de Administração "C"
49100394	Rony Kobczinski	20/12/1987	4585205	Assistente de Administração "C"
49100063	Rosane Mary De Lima Becker José	15/04/1976	59572865	Assistente de Administração "C"
49100075	Sabrina Demate	16/04/1984	41688953	Assistente de Administração "C"
49100297	Sidnei Kuss	17/12/1991	5651033	Assistente de Administração "C"
49100176	Silvane Walter Villa Lobos	15/10/1981	77773622	Assistente de Administração "C"
49100217	Suzana Borba Mayer Snege	03/09/1988	9.388.951-7	Assistente de Administração "C"
49100376	Taisa Schelbauer	19/02/1992	102257910	Assistente de Administração "C"
49100051	Thanmires Ramos Quariniri	26/11/1987	8.269.287.8	Assistente de Administração "C"
49100107	Thiago Henrique Déda	29/03/1993	5905061	Assistente de Administração "C"
49100196	Tiago Michael Fernandes De Andrade	08/10/1993	10.639.983-2	Assistente de Administração "C"
49100242	Tiago Weber	16/11/1986	80826249	Assistente de Administração "C"
49100137	Valmir Gonçalves Ribeiro	17/12/1983	3908184	Assistente de Administração "C"
49100122	Vivian Geovana Dutra	24/07/1992	5778714	Assistente de Administração "C"
49100308	Wellington Grein	27/01/1993	14.892.357-4	Assistente de Administração "C"
49100086	Wyllians Mattge	02/10/1980	75116829	Assistente de Administração "C"
49100009	Alessandro Vieira De Souza	11/08/1991	1097265	Contador
49100281	Aline Carvalho	22/04/1991	5061406	Contador
49100288	Carla Andressa Keine Milbauer	16/03/1994	5853767	Contador
49100365	Celenira De Oliveira Cabral	26/08/1971	76387966	Contador
49100332	Debora Thaisa Mayer	22/07/1995	10711108-5	Contador
49100401	Evelyn David	20/02/1992	99097221	Contador
49100383	Fabio Muriel De Moura.	11/06/1987	92417220	Contador
49100230	Hilário Neppel	26/09/1976	2249962	Contador
49100136	Jacqueline Niezer	02/10/1973	2773176	Contador
49100375	Joanez Francisco Koppe	17/06/1966	1647846	Contador
49100290	José Silmar Sczedrzyk	16/03/1989	96300891	Contador
49100319	Marcelo Vianna Gurski	01/10/1973	6144102-6	Contador
49100289	Marcio Carlim	14/04/1980	3908164	Contador
49100260	Maria Andrea Alves Da Silva	05/02/1983	82215778	Contador
49100029	Mariane Fernanda De Bastos	06/01/1994	102630874	Contador
49100384	Matheus Prestes	04/11/1994	10354400-9	Contador
49100144	Michele Hatschbach Rodrigues	29/03/1995	6618969	Contador
49100146	Osnei Jableski	28/12/1980	3649034	Contador
49100058	Rafael De Lacerda	07/07/1987	94152984	Contador
49100395	Regiane Do Perpetuo Maciel De Barros	23/06/1979	76837708	Contador
49100408	Ricardo Adolfo Hantes	08/01/1979	3852503	Contador
49100344	Roque Samuel De Andrade	01/08/1994	132681961	Contador
49100398	Saul Marco Tyszka Jr	08/12/1993	5853388	Contador
49100183	Taisa Ellen Brantl	24/11/1993	105340184	Contador
49100402	Thiago Meira Pallaro	12/08/1987	82717161	Contador
49100381	Vinícius José Alves De Carvalho	16/03/1989	77801324	Contador

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:F873DEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018

Ref. Pregão Presencial nº 077/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, resolve registrar o preço da empresa **REINALDO JOSÉ BOLANHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.822.528/0001-00, com sede à Rua Juruena, nº 53, sala A, Zona 03, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87209-066, Fone (44) 3267-0100, representada pelo Senhor **MARCELO CAMPOS KLEPKA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente na Rua Valdomiro Darice, nº 147, Jardim São Raphael, na cidade de Mandaguaçu – PR, portador do RG nº 9.423.163-9 e do CPF nº 057.902.329-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e câmaras novos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2018, devidamente homologado pelo Município em 26/07/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	300	50266	Pneus 185 R14 C - 8 lonas com câmara	253,00	75.900,00	FIRESTONE CV500
4	und	12	50269	Pneus 175/70, R 14, com câmara, liso (1ª linha)	199,00	2.388,00	BRIDGESTONE FUZION
5	und	12	50270	Pneus 175/65, R 14, com câmara, liso (1ª linha)	183,00	2.196,00	BRIDGESTONE FUZION
6	und	40	50271	Pneus 165/70, R 13, com câmara, liso (1ª linha)	155,00	6.200,00	FIRESTONE F700
7	und	12	50272	Pneus 185/65, R 15, com câmara, liso (1ª linha)	248,50	2.982,00	BRIDGESTONE EP150
10	und	8	50275	Pneus 1100 R 22, liso, com câmaras e protetores	1.499,00	11.992,00	FIRESTONE FS557, LEFORT., CARR
22	und	5	20926	Pneus LT 255/75, R15 109/105, liso sem câmara	485,00	2.425,00	FIRESTONE DESTINATION
24	und	10	50289	Pneus 12.5-80 raio/aro 18 com câmara, 14 lonas	1.220,00	12.200,00	FIRESTONE SUPER TRAC LOADOR, L
25	und	15	50290	Pneus 18.4 x 30 com câmara, 12 lonas	2.298,00	34.470,00	FIRESTONE SAT23 , LEFORT
27	und	10	50292	Pneus 560x15 com câmara	191,00	1.910,00	FIRESTONE CAMPEÃO SUPREMO
41	und	13	45872	Camara de ar 18,4x30	225,00	2.925,00	GOODTYRES
42	und	15	45873	Pneu 10x 16,5 NHS	649,00	9.735,00	WESTLAKE NHSEL78
43	und	5	50301	Pneu 12,4x24 10 lonas	1.145,00	5.725,00	FIRESTONE SAT23
45	und	12	45876	Pneu 185/60 R15	238,00	2.856,00	BRIDGESTONE TURANZA ER300
54	und	24	50303	Pneus 275/80 R 22.5 borrachudo	1.225,00	29.400,00	FIRESTONE FD663

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser de qualidade e durabilidade.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 203.304,00 (duzentos e três mil trezentos e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***REINALDO JOSÉ BOLANHO ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	antônio celso chequin
RG Nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG Nº 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:07E2B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018

Ref. Pregão Presencial nº 049/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R. M. NASSER EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. PR 317 KM 6,5, s/n, Ceasa Pavilhão A, Box 29ª, Parque Industrial, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.260.293/0001-08, representada pelo Sr. **RICARDO MICHEL NASSER**, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Jair do Couto Costa, nº1567, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 7.758.322-0 e do CPF nº 055.062.829-07, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de hortifruti granjeiros**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2018, devidamente homologado pelo Município em 02/05/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	KG	1.200	46154	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos	3,91	4.692,00
2	KG	1.700	42090	Abacaxi Pérola, coloração verde amarelado não apresentando machucaduras, sabor doce. Peso mínimo por unidade 1,3 kg	2,90	4.930,00
9	und	800	49978	Alho DESCASCADO, produto higienizado e resfriado, Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalado em saco plástico atóxico, hermeticamente selado, resistente, de acordo com a legislação vigente; - Pacote mínimo 0,500kg e máximo de 1 kg.	18,79	15.032,00
10	KG	700	47697	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	11,99	8.393,00
11	KG	8.100	42101	Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	2,46	19.926,00
12	KG	600	42099	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	1,85	1.110,00
13	KG	1.400	42100	Batata tipo Monalisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de bolor ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes.	1,84	2.576,00
14	KG	800	42102	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casaca lisa, cor firme e uniforme, sem umidade e murchos	1,96	1.568,00
15	KG	900	42103	Beterraba extra AA, frasca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser vem sdesenvolvida. Isenta de enfermidades, matreial terrosos, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	1,84	1.656,00
16	KG	1.500	46173	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	1,88	2.820,00

19	KG	380	42107	Chicória, frasca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	10,99	4.176,20
20	KG	500	46178	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque não apresentar machucaduras.	2,42	1.210,00
22	KG	250	46180	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	14,99	3.747,50
23	KG	115	46182	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico, maço de 100 gramas.	20,95	2.409,25
25	KG	5.000	46184	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas,isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho 135 gramas.	1,73	8.650,00
26	KG	800	46185	Limão tipo taiti, graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotoxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danosfísicos e mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	2,30	1.840,00
27	KG	4.200	42113	Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio.	3,30	13.860,00
28	KG	3.000	42114	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	3,00	9.000,00
30	und	140	49977	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,95	1.253,00
31	KG	3.700	42116	Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	3,85	14.245,00
34	und	600	49976	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	5,99	3.594,00
35	bdj	1.700	42120	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 2,5 dúzias, com registro no S.I.F.	3,95	6.715,00
36	KG	800	42121	Pepino extra AA, tipo caipira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2,65	2.120,00
37	KG	400	42122	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	2,84	1.136,00
41	KG	300	46204	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, residuos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	5,00	1.500,00
42	KG	4.000	46205	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	2,44	9.760,00
43	KG	300	47703	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	7,00	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 150.018,95 (cento e cinqüenta mil e dezoito reais e noventa e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da autorização da AF, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços do Anexo II do Edital que originou este termo.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II do Edital.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	**R. M. *NASSER EIRELI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 1.769.061/SSP - DF

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:25FDF689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 52

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 52/2018 - PR
	Processo Administrativo: 81/2018
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo de Licitação: 81/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 06/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	81/2018
b) Licitação Nr.:	52/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/08/2018

e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, associação ou entidade para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos por esta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (3282)					
1 ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO,	UN	120,00	0,0000	238,385	28.606,20
composta por dois árbitros (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 40 minutos jogados (cronometrados), divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos. - Marca: SERVIÇOS					
2 ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SUÍÇO,	UN	100,00	0,0000	246,225	24.622,50
composta por dois árbitros (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos. - Marca: SERVIÇOS					

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1					
ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (3282)					
3 ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, composta por um árbitro, dois árbitros auxiliares bandeirinhas(devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos. - Marca: SERVIÇOS	UN	70,00	0,0000	508,375	35.586,25
Total do Fornecedor:					88.814,95
Total Geral:					88.814,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (200)
Saldo: 90.627,50

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:37DF684E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 53

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 53/2018 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	83/2018
	Processo de Licitação:	83/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	07/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2018		
b) Licitação Nr.:	53/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	30/08/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na Oficina de Arte Circense oferecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social desse município.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME (6087)						
1	Bola de Equilíbrio 65 cm, material Resina e Fibra de Vidro, com 65 cm de diâmetro pesando 7kg. Para atividade circense. - Marca: TRIP CIRCO	UN	1,00	0,0000	1.975,00	1.975,00
2	Bola de vinil 65 mm medindo 65 mm com peso de 125g material vinil atóxico, painço e pino de plástico - Marca: TRIP CIRCO	UN	15,00	0,0000	29,70	445,50
3	Diaboloô profissional , acompanha baquetas de plástico e linha, pesando 227g e 130 mm de diâmetro e altura de 155mm. - Marca: TRIP CIRCO	UN	5,00	0,0000	124,50	622,50
4	Clave pró Cyclus (alma de plástico), pesando 205 gr com 52 cm de largura alma de plástico. Material: regaton de santoprene injetado, parafuso de aço carbono, alma de plástico . Cores : regaton topo: branco, amarelo, verde, laranja, Pink e preto. Cores corpo: branco amarelo, verde, laranja Pink e preto. Cores cabo: amarelo verde, laranja, Pink, preto, branco e prata. - Marca: TRIP CIRCO	UN	9,00	0,0000	69,50	625,50
5	Devil stick Comprimento 660 mm Material madeira e E.V.A. Diâmetro (centro) 20mm (pontas) 40mm Peso 350 g - Marca: TRIP CIRCO	UN	3,00	0,0000	79,90	239,70
6	Prato de equilíbrio plástico Diâmetro prato 24 cm Medida vareta 60 cm Peso 110g (prato 94 g vareta 16 g) Ideal para adultos e crianças, ótimo para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e concentração - Marca: TRIP CIRCO	UN	10,00	0,0000	43,50	435,00
7	Swing Bandeira Triangular de pano Largura 12 cm Comprimento 1,30m Peso 205g - Marca: TRIP CIRCO	PAR	5,00	0,0000	89,70	448,50
8	Perna de pau em alumínio Amarração com velcro , proteção para perna . Com base de 60cm até o pé. - Marca: TRIP CIRCO	PAR	1,00	0,0000	332,00	332,00
9	Rola Rola infantil Cilindro: 11 cm diâmetro externo, 38 cm Prancha: 61x25x2cm Material: cilindro em PVC forrado com E.V.A e superior pintura envernizada, com travas de segurança e acabamento arredondado - Marca: TRIP CIRCO	UN	2,00	0,0000	249,50	499,00
Total do Fornecedor:						5.622,70

Total Geral:	5.622,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 8.864.3.3.90.30.00.00.00.00 (314) Saldo: 6.452,48

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:86B233AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33

Processo Nº.: 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 896.866.839-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2018, Processo Licitatório nº. 81/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, associação ou entidade para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos por esta municipalidade. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3282	ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAG	05.378.080/0001-37	LUIZ MILTON STELLA	580.906.819-72

Fornecedor: 3282 - ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, composta por dois árbitros (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 40 minutos jogados (cronometrados), divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos.	UN	SERVIÇOS	120,000	238,3850	28.606,20
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SUÍÇO, composta por dois árbitros (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos.	UN	SERVIÇOS	100,000	246,2250	24.622,50
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, composta por um árbitro, dois árbitros auxiliares bandeirinhas (devidamente certificados para o desempenho da atividade) e um delegado (anotador), jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde será realizado os jogos.	UN	SERVIÇOS	70,000	508,3750	35.586,25

Salgado Filho,28 de Agosto de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:53B97862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
CONCURSO PÚBLICO 01/2018- EDITAL 24.01/2018

CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
ADVOGADO	32864	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977	40,00	15,00	12,50	7,50	75,00	2,50	77,50	1°
ADVOGADO	32495	TAINÁ ANGELA SCOLARI	11/01/1995	37,50	10,00	15,00	7,50	70,00	AUSENTE	70,00	2°
ADVOGADO	32593	ELENICE FRANSOZI	24/08/1988	37,50	10,00	10,00	7,50	65,00	AUSENTE	65,00	3°
ADVOGADO	32391	TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	04/10/1990	32,50	12,50	7,50	7,50	62,50	2,50	65,00	4º
ADVOGADO	32418	KARIN ANNE SCHWERTZ	17/05/1992	35,00	10,00	15,00	12,50	65,00	AUSENTE	65,00	5º
ADVOGADO	32761	JOÃO MARCOS MARIUSSI	01/04/1985	32,50	15,00	7,50	7,50	62,50	AUSENTE	62,50	6º
ADVOGADO	32454	RENATA PESSI	02/08/1983	32,50	12,50	10,00	5,00	60,00	AUSENTE	60,00	7º
ADVOGADO	32736	LUCINEIA MARTINS	30/09/1976	32,50	7,50	5,00	12,50	57,50	AUSENTE	57,50	8º
ADVOGADO	32520	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1988	30,00	15,00	2,50	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	9º
ADVOGADO	32961	ELOUISE MILENI STECANELLA	06/07/1995	27,50	10,00	10,00	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	10º
ADVOGADO	32786	PATRICIA SCHAUSS	22/01/1997	30,00	12,50	5,00	5,00	52,50	AUSENTE	52,50	11º

ADVOGADO	32897	GEOVANI GHIDOLIN	17/09/1970	22,50	12,50	10,00	7,50	52,50	AUSENTE	52,50	12º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
ASSISTENTE SOCIAL	33001	AQUIDAUANA MARIN BRUNETTO	31/07/1995	35,00	7,50	7,50	7,50	57,50	N/A	57,50	1°
ASSISTENTE SOCIAL	32770	DANIELI LANGNER	20/08/1991	27,50	10,00	10,00	5,00	52,50	N/A	52,50	2º
ASSISTENTE SOCIAL	32906	CLAICIANE A.DE MORAIS	17/10/1990	27,50	12,50	2,50	7,50	50,00	N/A	50,00	3º
ASSISTENTE SOCIAL	32452	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	04/11/1986	25,00	7,50	10,00	7,50	50,00	N/A	50,00	4º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33110	BENHUR FONTOURA CORREA	07/09/1991	40,00	12,50	12,50	15,00	80,00	N/A	80,00	1º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32558	VAGNER CHORNA	02/04/1996	37,50	12,50	7,50	17,50	75,00	N/A	75,00	2º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32963	DAIMON ABATTI	28/10/1992	35,00	10,00	12,50	15,00	72,50	N/A	72,50	3º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32463	TATIANE GIRARDI	28/04/1995	40,00	10,00	10,00	10,00	70,00	N/A	70,00	4º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32329	ALADALE FLACH MELLA PASA	30/11/1982	40,00	12,50	5,00	10,00	67,50	N/A	67,50	5º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32759	ANA CARLA CAMPOS	12/01/1989	35,00	12,50	7,50	12,50	67,50	N/A	67,50	6º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33023	LUCIMARA VARGAS	20/05/1995	35,00	12,50	5,00	15,00	67,50	N/A	67,50	7º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32393	TAINARA DALLE LASTE	12/08/2000	32,50	15,00	10,00	10,00	67,50	N/A	67,50	8º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32654	CLEISON ALISON DA ROSA	24/08/1999	37,50	10,00	5,00	10,00	62,50	N/A	62,50	9º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32409	LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	21/09/1996	35,00	10,00	7,50	10,00	62,50	N/A	62,50	10º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32773	ADRIELI LANGNER	17/12/1993	30,00	15,00	10,00	7,50	62,50	N/A	62,50	11º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32740	DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA	07/09/1995	30,00	15,00	7,50	10,00	62,50	N/A	62,50	12º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32909	KAUÊ NATAN TAFAREL	19/04/1997	32,50	10,00	7,50	10,00	60,00	N/A	60,00	13º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33136	LILIANE MAGDA CESTARIO ANDRADE	08/08/1994	32,50	12,50	7,50	5,00	57,50	N/A	57,50	14º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33128	ALEXANDRA ALVES	15/10/1995	30,00	10,00	10,00	7,50	57,50	N/A	57,50	15º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33047	GILBERTO LUIS DE CONTO JUNIOR	05/03/1999	27,50	12,50	7,50	7,50	55,00	N/A	55,00	16º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32955	LETICIA KLOC DE CAMARGO	25/04/1995	32,50	7,50	5,00	7,50	52,50	N/A	52,50	17º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32693	JOÃO PEDRO BIGOLIN SPRANDEL	04/05/1999	30,00	7,50	7,50	7,50	52,50	N/A	52,50	18º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32592	LUANA PATRICIA DAHMER	04/09/1997	27,50	7,50	7,50	7,50	50,00	N/A	50,00	19º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33094	VOLNEI DE LARA BATTISTI	01/06/1999	25,00	12,50	2,50	10,00	50,00	N/A	50,00	20º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	32742	MARCIA CORDEIRO	11/05/1990	32,50	12,50	5,00	7,50	57,50	N/A	57,50	1º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
ENFERMEIRO	32785	ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	26/10/1995	45,00	15,00	12,50	5,00	77,50	N/A	77,50	1º
ENFERMEIRO	32806	KETLEN DALALBA NUNES	20/04/1978	45,00	12,50	10,00	5,00	72,50	N/A	72,50	2º
ENFERMEIRO	32829	LICIANE ROSA DAPPER	07/09/1990	40,00	12,50	10,00	7,50	70,00	N/A	70,00	3º
ENFERMEIRO	33147	PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT	05/04/1996	40,00	7,50	10,00	12,50	70,00	N/A	70,00	4º
ENFERMEIRO	32950	LAYSA CRISTINA DREYER	08/09/1991	40,00	12,50	7,50	10,00	70,00	N/A	70,00	5º
ENFERMEIRO	32335	PAMELA KARIN LAZZAROTO	13/07/1991	42,50	12,50	5,00	7,50	67,50	N/A	67,50	6º
ENFERMEIRO	32724	CRISTIANE NEIS	08/08/1995	42,50	7,50	7,50	7,50	65,00	N/A	65,00	7º
ENFERMEIRO	32541	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE	01/09/1987	42,50	12,50	5,00	5,00	65,00	N/A	65,00	8º
ENFERMEIRO	32702	BRUNO EMERSON BUDEL ZANDONAI	27/10/1995	42,50	7,50	5,00	7,50	62,50	N/A	62,50	9º
ENFERMEIRO	33140	SORAIA BERNAL FARUCH	02/01/1994	40,00	10,00	5,00	5,00	60,00	N/A	60,00	10º
ENFERMEIRO	32331	ALADALE FLACH MELLA PASA	30/11/1982	37,50	10,00	5,00	7,50	60,00	N/A	60,00	11º
ENFERMEIRO	32729	BIANCA DE LIMA PIOLA	09/06/1995	35,00	10,00	5,00	7,50	57,50	N/A	57,50	12º
ENFERMEIRO	32939	MAYARA REGINA HANN	28/03/1995	32,50	12,50	5,00	7,50	57,50	N/A	57,50	13º
ENFERMEIRO	32889	MARLETE DELLA GIUSTINA	30/08/1975	37,50	7,50	2,50	7,50	55,00	N/A	55,00	14º
ENFERMEIRO	32337	ELIZETE CACIANI BIENIEK	04/01/1991	35,00	10,00	2,50	7,50	55,00	N/A	55,00	15º
ENFERMEIRO	32769	ODILA MIGLIORINI DA SILVA	13/08/1994	30,00	7,50	10,00	5,00	52,50	N/A	52,50	16º
ENFERMEIRO	32663	ADRIANE CELANTE	02/07/1997	30,00	10,00	7,50	5,00	52,50	N/A	52,50	17º
ENFERMEIRO	32545	ITANA MAYRA P.B.KOTESKI	06/04/1989	32,50	10,00	2,50	5,00	50,00	N/A	50,00	18º
ENFERMEIRO	32563	PAULA CRISTINA DALLE LASTE	27/09/1997	25,00	10,00	7,50	7,50	50,00	N/A	50,00	
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
ENGENHEIRO CIVIL	33115	MAISA PHILIPPSEN	17/10/1992	25,00	15,00	17,50	15,00	72,50	N/A	72,50	1º
ENGENHEIRO CIVIL	32720	LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	25/05/1993	32,50	12,50	10,00	15,00	70,00	N/A	70,00	2º
ENGENHEIRO CIVIL	33080	GABRIEL TÚRMINA	06/09/1993	32,50	15,00	7,50	15,00	70,00	N/A	70,00	3º
ENGENHEIRO CIVIL	33148	MARCOS RECH	26/08/1996	30,00	15,00	12,50	12,50	70,00	N/A	70,00	4º
ENGENHEIRO CIVIL	32680	PRISCILA LUIZA HORN	20/01/1993	30,00	7,50	17,50	12,50	67,50	N/A	67,50	5º
ENGENHEIRO CIVIL	32667	MARCELO FASOLO	30/07/1986	32,50	12,50	5,00	15,00	65,00	N/A	65,00	6º
ENGENHEIRO CIVIL	32882	DANIEL LUZ DOS REIS	30/01/1996	32,50	10,00	7,50	12,50	62,50	N/A	62,50	7º
ENGENHEIRO CIVIL	33035	BRUNO SUTILLI	21/12/1995	30,00	10,00	7,50	15,00	62,50	N/A	62,50	8º

ENGENHEIRO CIVIL	32324	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	01/02/1995	27,50	12,50	15,00	7,50	62,50	N/A	62,50	9º
ENGENHEIRO CIVIL	32417	ALINE MARIA BEULKE	30/11/1993	22,50	15,00	12,50	12,50	62,50	N/A	62,50	10º
ENGENHEIRO CIVIL	32996	RENAN MARCHINI	08/05/1991	32,50	12,50	5,00	10,00	60,00	N/A	60,00	11º
ENGENHEIRO CIVIL	32985	TATIANE VALTRIQUE	28/03/1982	30,00	7,50	10,00	12,50	60,00	N/A	60,00	12º
ENGENHEIRO CIVIL	32762	AUGUSTO MANGANOTTI	05/01/1995	25,00	12,50	12,50	10,00	60,00	N/A	60,00	13º
ENGENHEIRO CIVIL	32477	GABRIEL BATISTA REFOSCO	04/11/1995	22,50	12,50	12,50	12,50	60,00	N/A	60,00	14º
ENGENHEIRO CIVIL	32833	GABRIELA SPILLER BELLO DOS SANTOS	16/03/1996	25,00	12,50	7,50	12,50	57,50	N/A	57,50	15º
ENGENHEIRO CIVIL	33064	ROBERTO DE SOUZA BALBINO CARVALHO	12/03/1972	22,50	10,00	12,50	12,50	57,50	N/A	57,50	16º
ENGENHEIRO CIVIL	32590	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	08/12/1978	30,00	10,00	10,00	5,00	55,00	N/A	55,00	17º
ENGENHEIRO CIVIL	32573	LUNNA ALEXIA UNO	10/06/1993	27,50	5,00	10,00	12,50	55,00	N/A	55,00	18º
ENGENHEIRO CIVIL	33011	ALEXANDRE DA COSTA	04/01/1983	27,50	12,50	7,50	7,50	55,00	N/A	55,00	19º
ENGENHEIRO CIVIL	32472	DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	30,00	12,50	5,00	5,00	52,50	N/A	52,50	20º
ENGENHEIRO CIVIL	32602	ALANA DANIELY HEINTZE GIONGO	20/12/1995	27,50	7,50	7,50	10,00	52,50	N/A	52,50	21º
ENGENHEIRO CIVIL	33081	LEOCIR NARDI	17/05/1983	22,50	12,50	7,50	10,00	52,50	N/A	52,50	22º
ENGENHEIRO CIVIL	32387	JANIR DE AGUIAR SILVA	10/09/1992	22,50	7,50	7,50	15,00	52,50	N/A	52,50	23º
ENGENHEIRO CIVIL	32361	ANA PAULA MATTEI GHEDIN	16/12/1994	20,00	12,50	7,50	10,00	50,00	N/A	50,00	24º
ENGENHEIRO CIVIL	32898	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	27/04/1995	20,00	12,50	7,50	10,00	50,00	N/A	50,00	25º
ENGENHEIRO CIVIL	33121	ANA PAULA MAZOTTI	20/05/1994	20,00	12,50	5,00	12,50	50,00	N/A	50,00	26º
ENGENHEIRO CIVIL	33137	MICHAEL FRIGO	26/06/1995	20,00	10,00	5,00	15,00	50,00	N/A	50,00	27º
ENGENHEIRO CIVIL	32726	MATEUS BRASILINO	01/10/1994	20,00	12,50	2,50	15,00	50,00	N/A	50,00	28º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	32542	NATÁLIA CAROLINE BERNARDI	26/07/1996	40,00	12,50	5,00	10,00	67,50	N/A	67,50	1º
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	32579	ELIZIANE CAPPELIN	21/12/1996	40,00	10,00	10,00	5,00	65,00	N/A	65,00	2º
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	32373	ELIETE VENSKE CENCI	22/01/1970	35,00	10,00	7,50	7,50	60,00	N/A	60,00	3º
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	33053	BARBARA REGINA PANSERA	17/08/1991	35,00	10,00	2,50	7,50	55,00	N/A	55,00	4º
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	32622	JULIANA WELTER	24/11/1987	27,50	12,50	5,00	7,50	52,50	N/A	52,50	5º
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	32586	LARISSA FABIANE PALLAS	15/07/1993	27,50	7,50	7,50	7,50	50,00	N/A	50,00	6º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
FISIOTERAPEUTA	32807	ALINE PASOLINI	06/12/1985	22,50	15,00	10,00	7,50	55,00	N/A	55,00	1º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
MONITOR DE CRECHE	32754	GIZELI DA SILVA ROSA	10/05/1995	50,00	15,00	15,00	15,00	95,00	N/A	95,00	1º
MONITOR DE CRECHE	32844	TACIANE DE CONTO ARAUJO	11/01/1994	42,50	12,50	12,50	12,50	80,00	N/A	80,00	2º
MONITOR DE CRECHE	32686	ADRIELI BOFF	17/05/1985	47,50	12,50	12,50	5,00	77,50	N/A	77,50	3º
MONITOR DE CRECHE	32600	TAUANA CANESSO DOS SANTOS	11/09/1999	47,50	15,00	5,00	10,00	77,50	N/A	77,50	4º
MONITOR DE CRECHE	32662	ISAELI KLEIN	22/02/1992	50,00	7,50	10,00	7,50	75,00	N/A	75,00	5º
MONITOR DE CRECHE	32707	ADELAIDE APARECIDA TREIN	24/07/1997	47,50	15,00	5,00	7,50	75,00	N/A	75,00	6º
MONITOR DE CRECHE	32566	GABRIELI MATANA	25/10/1998	45,00	10,00	10,00	10,00	75,00	N/A	75,00	7º
MONITOR DE CRECHE	32902	LUANA VARGAS GONSALES	27/12/1999	42,50	12,50	12,50	7,50	75,00	N/A	75,00	8º
MONITOR DE CRECHE	32419	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	04/08/1985	47,50	10,00	7,50	7,50	72,50	N/A	72,50	9º
MONITOR DE CRECHE	32420	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	22/09/1998	45,00	10,00	10,00	7,50	72,50	N/A	72,50	10º
MONITOR DE CRECHE	32905	JULIANE COSER PAVAN KLEMANN	27/05/1984	45,00	12,50	7,50	7,50	72,50	N/A	72,50	11º
MONITOR DE CRECHE	32539	MARCELO PRZYVARA SIEROTA	09/10/1996	45,00	12,50	7,50	7,50	72,50	N/A	72,50	12º
MONITOR DE CRECHE	32855	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1980	47,50	10,00	7,50	5,00	70,00	N/A	70,00	13º
MONITOR DE CRECHE	32870	OSMARINA DE ABREU	23/08/1993	45,00	12,50	7,50	5,00	70,00	N/A	70,00	14º
MONITOR DE CRECHE	33074	LUANA CANDIDA DE CONTO	16/09/1996	45,00	10,00	7,50	7,50	70,00	N/A	70,00	15º
MONITOR DE CRECHE	32554	TAMARA BARBOSA	02/05/1998	45,00	5,00	7,50	12,50	70,00	N/A	70,00	16º
MONITOR DE CRECHE	32857	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	31/01/1996	42,50	12,50	7,50	7,50	70,00	N/A	70,00	17º
MONITOR DE CRECHE	32559	TATIANE GONÇALVES	14/01/1997	42,50	12,50	7,50	7,50	70,00	N/A	70,00	18º
MONITOR DE CRECHE	33085	ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS	16/03/1995	42,50	12,50	5,00	10,00	70,00	N/A	70,00	19º
MONITOR DE CRECHE	32778	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08/11/1995	42,50	12,50	5,00	10,00	70,00	N/A	70,00	20º
MONITOR DE CRECHE	32468	LESANDRA ASSOLINI	28/09/1980	40,00	12,50	10,00	7,50	70,00	N/A	70,00	21º
MONITOR DE CRECHE	32801	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	26/09/1988	40,00	12,50	7,50	10,00	70,00	N/A	70,00	22º
MONITOR DE CRECHE	32990	JULIA GABRIELA HEIMANN	02/09/1997	35,00	12,50	10,00	12,50	70,00	N/A	70,00	23º
MONITOR DE CRECHE	32673	ADRIANA COSTA	14/01/1995	47,50	10,00	5,00	5,00	67,50	N/A	67,50	24º
MONITOR DE CRECHE	32581	MARCIÉLE D'ANHAIA	28/01/1991	47,50	7,50	5,00	7,50	67,50	N/A	67,50	25º
MONITOR DE CRECHE	33022	SILVIA APARECIDA LOVATEL	14/11/1997	45,00	10,00	7,50	5,00	67,50	N/A	67,50	26º
MONITOR DE CRECHE	32641	DIANA SUTILI	09/12/1982	45,00	12,50	5,00	5,00	67,50	N/A	67,50	27º
MONITOR DE CRECHE	32466	PATRICIA DA SILVA	25/02/1988	45,00	12,50	5,00	5,00	67,50	N/A	67,50	28º
MONITOR DE CRECHE	32670	IDIANARA BARBOSA	26/05/1999	45,00	10,00	5,00	7,50	67,50	N/A	67,50	29º
MONITOR DE CRECHE	32538	ALINE KOWALSKI	21/07/1998	45,00	12,50	5,00	5,00	67,50	N/A	67,50	30º
MONITOR DE CRECHE	32596	CAMILA TURATTO	08/04/1991	45,00	10,00	2,50	10,00	67,50	N/A	67,50	31º
MONITOR DE CRECHE	32548	EDIVALDO ALVES DE SIQUEIRA	03/05/1995	42,50	12,50	7,50	5,00	67,50	N/A	67,50	32º

MONITOR DE CRECHE	33024	ALINE ZANELLA LAMERA	10/02/1997	42,50	10,00	7,50	7,50	67,50	N/A	67,50	33º
MONITOR DE CRECHE	32544	ANDREIA APARECIDA VARGAS	26/08/1997	40,00	12,50	7,50	7,50	67,50	N/A	67,50	34º
MONITOR DE CRECHE	32709	FABIANA CAMARGOS PEGO	05/06/1995	47,50	7,50	5,00	5,00	65,00	N/A	65,00	35º
MONITOR DE CRECHE	32430	VANDERLEIA HORST	12/04/1999	47,50	7,50	2,50	7,50	65,00	N/A	65,00	36º
MONITOR DE CRECHE	32637	EDELAINE APARECIDA HAIMANN	09/09/1978	40,00	12,50	7,50	5,00	65,00	N/A	65,00	37º
MONITOR DE CRECHE	33027	JOCIMARA HUBER	08/12/1990	40,00	12,50	7,50	5,00	65,00	N/A	65,00	38º
MONITOR DE CRECHE	32793	PATRICIA CARNIEL	15/08/1986	40,00	10,00	10,00	5,00	65,00	N/A	65,00	39º
MONITOR DE CRECHE	32383	LEILA FATIMA SANTOS DA CRUZ	30/09/1988	45,00	7,50	5,00	5,00	62,50	N/A	62,50	40º
MONITOR DE CRECHE	32979	CARINA SILVEIRA	05/07/1988	42,50	7,50	7,50	5,00	62,50	N/A	62,50	41º
MONITOR DE CRECHE	32753	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS	23/07/1992	42,50	12,50	2,50	5,00	62,50	N/A	62,50	42º
MONITOR DE CRECHE	32618	LETICIA MATTANA	07/07/1995	40,00	10,00	7,50	5,00	62,50	N/A	62,50	43º
MONITOR DE CRECHE	32549	MERIANE AUGUSTO DE ABREU	31/08/1997	40,00	7,50	5,00	10,00	62,50	N/A	62,50	44º
MONITOR DE CRECHE	33120	ALINE MURIEL SOERO	27/09/1993	37,50	7,50	10,00	7,50	62,50	N/A	62,50	45º
MONITOR DE CRECHE	32960	PATRICIA DUARTE DA SILVA	29/05/1995	37,50	10,00	5,00	10,00	62,50	N/A	62,50	46º
MONITOR DE CRECHE	32925	EDINEIA BLAZIUS DE MEDEIROS	17/11/1997	37,50	10,00	5,00	10,00	62,50	N/A	62,50	47º
MONITOR DE CRECHE	32885	PATRICIA POERSCH DE LIMA	10/03/2000	37,50	7,50	5,00	12,50	62,50	N/A	62,50	48º
MONITOR DE CRECHE	32948	FRANCIELE RODRIGUES TEIXEIRA	21/09/1991	32,50	10,00	10,00	10,00	62,50	N/A	62,50	49º
MONITOR DE CRECHE	32365	MARICLÉIA DE GOIS	04/11/1989	42,50	7,50	5,00	5,00	60,00	N/A	60,00	50º
MONITOR DE CRECHE	32704	LUCIMARA BARCELLOS DOS SANTOS	30/05/1989	40,00	5,00	7,50	7,50	60,00	N/A	60,00	51º
MONITOR DE CRECHE	32899	MARIA DE JESUS	02/05/1994	40,00	10,00	2,50	7,50	60,00	N/A	60,00	52º
MONITOR DE CRECHE	32871	RAQUEL CARNEIRO	17/01/1996	40,00	7,50	0,00	12,50	60,00	N/A	60,00	53º
MONITOR DE CRECHE	33030	MAGNA GRACIELE PIRES HEIMANN	14/11/1989	37,50	10,00	7,50	5,00	60,00	N/A	60,00	54º
MONITOR DE CRECHE	32672	JANDIRA DE ALBUQUERQUE PETRY	22/03/1987	37,50	10,00	5,00	7,50	60,00	N/A	60,00	55º
MONITOR DE CRECHE	32975	TANIA MARIA KLEIN GOMES	12/11/1988	32,50	12,50	7,50	7,50	60,00	N/A	60,00	56º
MONITOR DE CRECHE	32460	ANDRÉIA ALVES DE SIQUEIRA	17/05/1994	32,50	12,50	7,50	7,50	60,00	N/A	60,00	57º
MONITOR DE CRECHE	32620	MARIZANE BRIZOLA	23/03/2000	40,00	5,00	7,50	5,00	57,50	N/A	57,50	58º
MONITOR DE CRECHE	33034	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	37,50	10,00	5,00	5,00	57,50	N/A	57,50	59º
MONITOR DE CRECHE	32916	LUELI BORTOLETTI	11/02/1997	37,50	12,50	2,50	5,00	57,50	N/A	57,50	60º
MONITOR DE CRECHE	32716	DAIANA MARIA MORENO RECH	24/10/1993	30,00	7,50	10,00	10,00	57,50	N/A	57,50	61º
MONITOR DE CRECHE	32605	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	13/07/1988	40,00	10,00	0,00	5,00	55,00	N/A	55,00	62º
MONITOR DE CRECHE	32984	JACQUELINE SCATOLA DE CONTO	18/12/1973	40,00	7,50	0,00	7,50	55,00	N/A	55,00	63º
MONITOR DE CRECHE	32325	TAIS REGINA RECH	03/07/1999	35,00	10,00	5,00	5,00	55,00	N/A	55,00	64º
MONITOR DE CRECHE	32886	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	14/06/1996	32,50	5,00	10,00	7,50	55,00	N/A	55,00	65º
MONITOR DE CRECHE	32524	CIBELLI ROYER	21/06/1991	32,50	12,50	5,00	5,00	55,00	N/A	55,00	66º
MONITOR DE CRECHE	33017	MONICA RAQUEL HANN	28/09/1988	32,50	7,50	5,00	10,00	55,00	N/A	55,00	67º
MONITOR DE CRECHE	32783	ALEOMAR JUNIOR PINOW	23/11/1991	37,50	7,50	2,50	5,00	52,50	N/A	52,50	68º
MONITOR DE CRECHE	33014	LILIANE LAZARETTE KNIPHOFF	20/10/1999	37,50	7,50	2,50	5,00	52,50	N/A	52,50	69º
MONITOR DE CRECHE	32766	LUANA RODRIGUES	22/08/1999	35,00	5,00	7,50	5,00	52,50	N/A	52,50	70º
MONITOR DE CRECHE	32750	NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	02/07/1998	35,00	7,50	2,50	7,50	52,50	N/A	52,50	71º
MONITOR DE CRECHE	33102	CAMILA BATTISTI	13/06/1996	32,50	7,50	2,50	10,00	52,50	N/A	52,50	72º
MONITOR DE CRECHE	33083	LIZETE FERNANDES GARCIA	07/10/1981	27,50	7,50	5,00	10,00	50,00	N/A	50,00	73º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
MOTORISTA REGIONAL	32505	VALMIR JUNG DE SOUZA	12/03/1973	35,00	10,00	5,00	10,00	60,00	93,00	76,50	1º
MOTORISTA REGIONAL	33104	CEZAR CHORNA	20/11/1991	45,00	7,50	5,00	15,00	72,50	71,00	71,75	2º
MOTORISTA REGIONAL	32836	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	27/06/1995	35,00	5,00	7,50	10,00	57,50	86,00	71,75	3º
MOTORISTA REGIONAL	32983	JAIR PEGORARO	21/08/1972	35,00	10,00	5,00	7,50	57,50	70,00	63,75	4º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
MOTORISTA	32877	ALEXANDRE LEAL GROSS	08/09/1982	32,50	10,00	17,50	17,50	77,50	79,00	78,25	1º
MOTORISTA	32506	DOUGLAS GHISSI	03/04/1998	30,00	7,50	12,50	15,00	65,00	88,00	76,50	2º
MOTORISTA	32676	LUIZ CARLOS ZANCO	15/03/1980	32,50	7,50	10,00	12,50	62,50	75,00	68,75	3º
MOTORISTA	32714	PAULO CESAR CRESTANI	18/10/1984	30,00	5,00	10,00	17,50	62,50	74,00	68,25	4º
MOTORISTA	32775	EVERALDO PERON	07/08/1985	32,50	5,00	12,50	10,00	60,00	75,00	67,50	5º
MOTORISTA	32697	GILMAR SCHMITZ	20/02/1982	32,50	2,50	10,00	7,50	52,50	62,00	57,25	6º
MOTORISTA	32832	NELCIO ALVES	07/09/1972	22,50	7,50	10,00	10,00	50,00	61,00	55,50	7º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
NUTRICIONISTA	32500	FERNANDA GUARDA	13/12/1993	42,50	10,00	12,50	12,50	77,50	N/A	77,50	1º
NUTRICIONISTA	32976	LIZIANE MARIA PAETZOLD	22/08/1989	45,00	10,00	5,00	10,00	70,00	N/A	70,00	2º
NUTRICIONISTA	32896	JULIANE NUNES DA SILVA	09/04/1992	42,50	15,00	7,50	5,00	70,00	N/A	70,00	3º
NUTRICIONISTA	33048	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	06/12/1987	40,00	10,00	10,00	10,00	70,00	N/A	70,00	4º
NUTRICIONISTA	32893	JOELEN RAIANA FAVARO RIES	30/12/1987	40,00	10,00	10,00	10,00	70,00	N/A	70,00	5º
NUTRICIONISTA	32658	ANGELA PAULA PIES	24/05/1992	40,00	12,50	5,00	10,00	67,50	N/A	67,50	6º
NUTRICIONISTA	32784	SUELLEN LOPES DE ABREU SKURA	17/06/1984	37,50	7,50	12,50	7,50	65,00	N/A	65,00	7º
NUTRICIONISTA	32677	LARISSA CRISTINA	31/12/1991	37,50	7,50	10,00	7,50	62,50	N/A	62,50	8º

		FACHINELLO									
NUTRICIONISTA	32533	JULIANE BATTISTI PONTES	16/11/1991	32,50	10,00	7,50	12,50	62,50	N/A	62,50	9º
NUTRICIONISTA	32969	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA	28/01/1995	37,50	7,50	7,50	7,50	60,00	N/A	60,00	10º
NUTRICIONISTA	32884	MARCIA CECCHINI DE CONTO	15/04/1984	35,00	10,00	7,50	7,50	60,00	N/A	60,00	11º
NUTRICIONISTA	33071	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	35,00	10,00	7,50	7,50	60,00	N/A	60,00	12º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
ODONTOLOGO	32629	BRUNA CRUSARO	22/11/1994	32,50	12,50	12,50	12,50	70,00	N/A	70,00	1º
ODONTOLOGO	32797	VALERIA CAMPAGNOLO	20/05/1997	32,50	12,50	10,00	15,00	70,00	N/A	70,00	2º
ODONTOLOGO	32639	MAYARA BURATTI	19/06/1992	35,00	10,00	12,50	10,00	67,50	N/A	67,50	3º
ODONTOLOGO	32859	TALINE IZABELA BENINI DE LIMA	23/09/1995	30,00	10,00	17,50	10,00	67,50	N/A	67,50	4º
ODONTOLOGO	32426	DIOMAR LUIS BEZ JUNIOR	21/05/1992	25,00	12,50	12,50	10,00	60,00	N/A	60,00	5º
ODONTOLOGO	32954	MICHELE CRISTINA RAMA	24/06/1996	35,00	7,50	10,00	5,00	57,50	N/A	57,50	6º
ODONTOLOGO	32772	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994	30,00	10,00	7,50	10,00	57,50	N/A	57,50	7º
ODONTOLOGO	32860	ITALO BORGES	22/11/1995	27,50	12,50	7,50	10,00	57,50	N/A	57,50	8º
ODONTOLOGO	32523	BRUNA CRISTINA LONGO	16/10/1995	30,00	10,00	5,00	7,50	52,50	N/A	52,50	9º
ODONTOLOGO	32616	ALANA RUBIA BALBINOT	15/04/1993	25,00	10,00	10,00	7,50	52,50	N/A	52,50	10º
ODONTOLOGO	32928	ALANA CITADIN NESI	28/02/1995	25,00	12,50	7,50	5,00	50,00	N/A	50,00	11º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	32408	ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES	18/08/1987	42,50	12,50	5,00	10,00	70,00	80,00	75,00	1º
OPERADOR DE MÁQUINAS	32894	JUNIOR JOSE KLEIN	09/06/1993	35,00	15,00	5,00	12,50	67,50	70,00	68,75	2º
OPERADOR DE MÁQUINAS	32988	FABIO HANNIG PEREIRA	28/08/1985	35,00	10,00	7,50	5,00	57,50	75,00	66,25	3º
OPERADOR DE MÁQUINAS	32728	TIAGO ORTIGARA	21/07/1992	42,50	5,00	7,50	7,50	62,50	55,00	58,75	4º
OPERADOR DE MÁQUINAS	32332	ANDERSON KLEIN DE LARA	02/04/1996	32,50	5,00	5,00	7,50	50,00	50,00	50,00	5º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32381	JACQUELINE HIROKI MATTANA	30/10/1994	47,50	7,50	5,00	5,00	65,00	10,00	75,00	1º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32842	STELA JUCIANI DE CONTO	19/12/1974	45,00	10,00	2,50	7,50	65,00	5,00	70,00	2º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32537	MARCELO PRZYVARA SIEROTA	09/10/1996	50,00	10,00	2,50	5,00	67,50	AUSENTE	67,50	3º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32684	ADRIELI BOFF	17/05/1985	42,50	10,00	7,50	7,50	67,50	AUSENTE	67,50	4º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32499	BRUNA TAVARES FREIRE	17/01/1989	40,00	10,00	7,50	10,00	67,50	AUSENTE	67,50	5º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32398	SILVIANA MACHADO	25/08/1982	40,00	10,00	2,50	7,50	60,00	7,50	67,50	6º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32981	SUZANA APARECIDA RAMOS	02/01/1974	37,50	7,50	5,00	7,50	57,50	10,00	67,50	7º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32352	MARCIA SPESSATTO	15/10/1974	35,00	7,50	12,50	5,00	60,00	7,50	67,50	8º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32788	DANIELI HEINRICHS	14/12/1993	45,00	2,50	10,00	5,00	62,50	2,50	65,00	9º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32597	CAMILA TURATTO	08/04/1991	45,00	10,00	5,00	5,00	65,00	AUSENTE	65,00	10º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32572	EDINEIA DA SILVA VARGAS	30/03/1988	40,00	7,50	7,50	2,50	57,50	7,50	65,00	11º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	33029	JOCIMARA HUBER	08/12/1990	35,00	10,00	5,00	7,50	57,50	7,50	65,00	12º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32813	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	29/09/1981	42,50	7,50	5,00	7,50	62,50	AUSENTE	62,50	13º
PROFESSOR-ED. INFANTIL	32569	MONICA PATRICIA VIEIRA	21/10/1992	42,50	7,50	5,00	7,50	62,50	AUSENTE	62,50	14º
PROFESSOR-ED. INFANTIL	32631	JULIANE COSER PAVAN KLEMANNN	27/05/1984	42,50	12,50	0,00	5,00	60,00	2,50	62,50	15°
PROFESSOR- ED. INFANTIL	33134	ANDRIELI BASSANESI	21/12/1995	40,00	7,50	12,50	2,50	62,50	AUSENTE	62,50	16°
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32681	LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES	25/10/1983	40,00	7,50	7,50	7,50	62,50	AUSENTE	62,50	17º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	33096	JULIANA DA VEIGA	24/07/1995	42,50	7,50	5,00	5,00	60,00	AUSENTE	60,00	18º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	33135	ADRIANA COSTA	14/01/1995	40,00	5,00	5,00	10,00	60,00	AUSENTE	60,00	19º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32710	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	22/10/1988	40,00	5,00	5,00	5,00	55,00	5,00	60,00	20º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32378	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS	23/07/1992	37,50	7,50	7,50	7,50	60,00	AUSENTE	60,00	21º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32760	CLEUSA DARTORA RAVANELLI	15/12/1971	35,00	7,50	2,50	7,50	52,50	7,50	60,00	22º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32534	SHAIANE ROSSATO	11/04/1995	42,50	5,00	2,50	7,50	57,50	AUSENTE	57,50	23º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32856	NEIVA REIMERS	04/02/1983	37,50	10,00	5,00	5,00	57,50	AUSENTE	57,50	24º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32334	MARIZA TURATTO ZANIN	26/11/1985	35,00	7,50	7,50	7,50	57,50	AUSENTE	57,50	25º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32458	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	31/01/1996	40,00	2,50	5,00	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	26º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32536	ALINE KOWALSKI	21/07/1998	40,00	7,50	2,50	5,00	55,00	AUSENTE	55,00	27º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32904	JULIA GABRIELA HEIMANN	02/09/1997	37,50	2,50	7,50	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	28º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32343	DEISIANE VAIS PILGER	06/09/1988	37,50	5,00	5,00	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	29º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32845	TACIANE DE CONTO ARAUJO	11/01/1994	37,50	5,00	5,00	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	30º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32560	TATIANE GONÇALVES	14/01/1997	35,00	7,50	7,50	5,00	55,00	AUSENTE	55,00	31º

PROFESSOR- ED. INFANTIL	32580	MARCIÉLE D'ANHAIA	28/01/1991	32,50	7,50	7,50	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	32º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32941	DAIANE SCHUCK	26/12/1991	40,00	5,00	2,50	5,00	52,50	AUSENTE	52,50	33º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32687	CLARICE WELTER DE MORAES	11/08/1997	32,50	7,50	5,00	7,50	52,50	AUSENTE	52,50	34º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	33028	MAGNA GRACIELE PIRES HEIMANN	14/11/1989	37,50	5,00	2,50	5,00	50,00	AUSENTE	50,00	35º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	32735	LILIANA HELEM FEDRIGO	30/08/1996	35,00	5,00	5,00	5,00	50,00	-	50,00	36º
PROFESSOR- ED. INFANTIL	33020	SILVIA APARECIDA LOVATEL	14/11/1997	35,00	7,50	0,00	7,50	50,00	AUSENTE	50,00	37º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
PROFESSOR	32876	MARIZETE CHORNA GROSS	12/11/1980	47,50	2,50	17,50	7,50	75,00	10,00	85,00	1º
PROFESSOR	32422	CLEIDE MARIA ANNATER	02/11/1982	42,50	12,50	15,00	12,50	82,50	AUSENTE	82,50	2º
PROFESSOR	32464	VANESSA BATISTA RECH	17/07/1987	47,50	7,50	17,50	7,50	80,00	AUSENTE	80,00	3º
PROFESSOR	32744	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	12/06/1986	45,00	5,00	10,00	10,00	70,00	7,50	77,50	4º
PROFESSOR	32690	KATIANE APARECIDA RECH	01/10/1996	42,50	12,50	10,00	5,00	70,00	7,50	77,50	5º
PROFESSOR	32691	KELIMARA RECH	01/04/1993	47,50	5,00	5,00	7,50	65,00	7,50	72,50	6º
PROFESSOR	32421	FERNANDA CAMARGOS PEGO	12/12/1993	42,50	7,50	2,50	10,00	62,50	7,50	70,00	7º
PROFESSOR	32688	ADRIANA BOFF	16/03/1977	40,00	5,00	12,50	5,00	62,50	7,50	70,00	8º
PROFESSOR	32402	EDNA GNOATTO SUSTISSO	22/10/1990	37,50	7,50	10,00	7,50	62,50	7,50	70,00	9º
PROFESSOR	32607	ELIANE MARCIA RUCH	02/07/1979	45,00	5,00	10,00	7,50	67,50	AUSENTE	67,50	10º
PROFESSOR	32578	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	03/09/1990	45,00	5,00	7,50	10,00	67,50	AUSENTE	67,50	11º
PROFESSOR	32551	ALICE VALENTE DA SILVA	29/01/1995	45,00	5,00	5,00	7,50	62,50	5,00	67,50	12º
PROFESSOR	32330	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994	42,50	7,50	7,50	10,00	67,50	AUSENTE	67,50	13º
PROFESSOR	32601	IRONI RIVA	06/06/1986	40,00	7,50	10,00	10,00	67,50	AUSENTE	67,50	14º
PROFESSOR	32585	RAFAELA BATISTA	07/09/1997	42,50	5,00	12,50	5,00	65,00	AUSENTE	65,00	15º
PROFESSOR	33036	CIBELLI ROYER	21/06/1991	40,00	7,50	5,00	12,50	65,00	AUSENTE	65,00	16º
PROFESSOR	32764	CLAUDIA ANA PEGORARO	21/12/1975	40,00	5,00	5,00	5,00	55,00	10,00	65,00	17º
PROFESSOR	32636	SANDRA APARECIDA MARCHETTI	05/08/1973	37,50	5,00	15,00	5,00	62,50	AUSENTE	62,50	18º
PROFESSOR	32626	SANDRO CARLOS BORTOLOZO	23/06/1984	37,50	12,50	7,50	5,00	62,50	AUSENTE	62,50	19º
PROFESSOR	32509	BRUNA DOS SANTOS	11/06/1993	40,00	2,50	7,50	10,00	60,00	AUSENTE	60,00	20º
PROFESSOR	32648	KARINE TESTA CAVALLI	15/03/1994	40,00	2,50	5,00	7,50	55,00	5,00	60,00	21º
PROFESSOR	32655	ROSEMAR FILBER	29/09/1988	40,00	7,50	0,00	10,00	57,50	AUSENTE	57,50	22º
PROFESSOR	32705	NATHIELE CAROLEN NEGRI	17/07/1995	35,00	10,00	5,00	5,00	55,00	2,50	57,50	23º
PROFESSOR	32974	MARCIA BORTOLLI	27/06/1997	37,50	2,50	7,50	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	24º
PROFESSOR	32972	MARCOS BORTOLLI	04/03/1996	32,50	7,50	5,00	10,00	55,00	AUSENTE	55,00	25º
PROFESSOR	32640	GESSICA THAIS MIGNONI	18/02/1994	32,50	7,50	5,00	5,00	50,00	5,00	55,00	26º
PROFESSOR	32994	TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	04/07/1995	35,00	7,50	2,50	7,50	52,50	AUSENTE	52,50	27º
PROFESSOR	32725	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997	25,00	5,00	12,50	7,50	50,00	AUSENTE	50,00	28º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
PSICÓLOGO	33008	ALESSANDRA LUDWIG	13/09/1995	42,50	15,00	12,50	5,00	75,00	N/A	75,00	1º
PSICÓLOGO	32354	DIANDRA MINATTI	14/10/1992	40,00	12,50	10,00	12,50	75,00	N/A	75,00	2º
PSICÓLOGO	32827	ANA PAULA JOCHEM	26/02/1991	40,00	12,50	10,00	10,00	72,50	N/A	72,50	3º
PSICÓLOGO	32659	POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA	18/10/1995	37,50	10,00	10,00	15,00	72,50	N/A	72,50	4º
PSICÓLOGO	32351	JUCELI BORGES RIBEIRO	12/04/1982	35,00	12,50	12,50	10,00	70,00	N/A	70,00	5º
PSICÓLOGO	32613	LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	05/04/1987	37,50	12,50	10,00	7,50	67,50	N/A	67,50	6º
PSICÓLOGO	32657	ANDERSON DE ALMEIDA	07/05/1988	32,50	7,50	10,00	7,50	57,50	N/A	57,50	7º
PSICÓLOGO	32552	LUCIELI FATIMA RAMOS	24/08/1991	32,50	5,00	10,00	10,00	57,50	N/A	57,50	8º
PSICÓLOGO	32703	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	19/04/1979	30,00	12,50	7,50	7,50	57,50	N/A	57,50	9º
PSICÓLOGO	32397	MARCOS LUIS POLMANN	03/07/1978	25,00	15,00	10,00	5,00	55,00	N/A	55,00	10º
PSICÓLOGO	33086	MARINA SOUTO FERREIRA	29/04/1994	30,00	7,50	7,50	7,50	52,50	N/A	52,50	11º
PSICÓLOGO	32513	ALINE FRANCIELI KNIPHOFF	05/05/1995	27,50	7,50	10,00	5,00	50,00	N/A	50,00	12º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32412	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	14/06/1994	50,00	12,50	10,00	10,00	82,50	N/A	82,50	1º
376TECNICO EM ENFERMAGEM	32480	MARIA NELSI SIQUEIRA	15/02/1977	37,50	10,00	12,50	10,00	70,00	N/A	70,00	2º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33009	JULIANA GONZATTO	10/08/1981	40,00	7,50	7,50	7,50	62,50	N/A	62,50	3º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33045	VALCIANE KLAUS	23/01/1986	40,00	10,00	2,50	5,00	57,50	N/A	57,50	4º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32360	ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO	09/08/1985	35,00	10,00	5,00	7,50	57,50	N/A	57,50	5º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33049	MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ	07/06/1966	30,00	15,00	5,00	7,50	57,50	N/A	57,50	6º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32441	GRAZIELI WANDSCHEER	21/07/1998	35,00	5,00	7,50	7,50	55,00	N/A	55,00	7º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32907	PAOLA PEGORARO	06/04/1998	30,00	10,00	7,50	5,00	52,50	N/A	52,50	8º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32652	SINDIAMARA GUADANHIN SEVERINO	17/07/1989	32,50	5,00	5,00	7,50	50,00	N/A	50,00	9º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32935	ADILSON MOTTA	05/11/1989	30,00	5,00	5,00	10,00	50,00	N/A	50,00	10º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
TRATORISTA	32854	DERLI DEBASTIANI	27/04/1981	27,50	7,50	7,50	7,50	50,00	65,00	57,50	1º
TRATORISTA	32445	RICARDO PETRY	05/12/1998	35,00	5,00	10,00	7,50	57,50	55,00	56,25	2º

CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
PROF. EDUC. FÍSICA	32933	CRISTIANE CORRÊA DA SILVA	08/04/1993	45,00	12,50	15,00	5,00	77,50	AUSENTE	77,50	1º
	32951	LUCAS SEFFRIN BRAMBILLA	16/03/1993	37,50	12,50	10,00	5,00	65,00	5,00	70,00	2º
PROF. EDUC. FÍSICA	32433	JANICE RIBEIRO	20/12/1992	37,50	15,00	5,00	12,50	70,00	AUSENTE	70,00	3º
PROF. EDUC. FÍSICA	32747	ALESSANDRO LEAL GROSS	17/06/1987	37,50	12,50	5,00	7,50	62,50	7,50	70,00	4º
PROF. EDUC. FÍSICA	32650	DEBORA DOS SANTOS	06/09/1991	37,50	10,00	2,50	7,50	57,50	2,50	60,00	5º
PROF. EDUC. FÍSICA	32576	BRUNO LAURO DAL MAGRO	21/10/1996	30,00	10,00	7,50	7,50	55,00	2,50	57,50	6º
PROF. EDUC. FÍSICA	32811	JANAINE POSSA STRAPAZZON	04/02/1999	32,50	10,00	7,50	5,00	55,00	AUSENTE	55,00	7º
PROF. EDUC. FÍSICA	32598	JHONATAN VINICIOS REISDOERFER	03/02/1995	32,50	10,00	5,00	7,50	55,00	AUSENTE	55,00	8º
PROF. EDUC. FÍSICA	32919	RENATA SCHWINGEL	01/12/1992	25,00	15,00	5,00	5,00	50,00	5,00	55,00	9º
PROF. EDUC. FÍSICA	32765	GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS	23/09/1978	30,00	10,00	5,00	5,00	50,00	AUSENTE	50,00	10º
PROF. EDUC. FÍSICA	33084	MARCIÉLI FRANSOZI	28/11/1989	25,00	7,50	7,50	10,00	50,00	AUSENTE	50,00	11º
PROF. EDUC. FÍSICA	33015	FLAVIO XAVIER	23/05/1993	25,00	5,00	7,50	12,50	50,00	AUSENTE	50,00	12º
CARGO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO.	DATA NASC.	C. ESP.	C. GERAIS	PORT.	MAT.	NOTA PROVA OBJ	TÍTULOS/PRÁTICA	N/FINAL	CLASSIF. FINAL
FONOAUDIOLOGO	32575	SUELY MARIKO WATANABE	19/05/1962	27,50	12,50	5,00	5,00	50,00		50,00	1º

Salgado filho-Pr. 13 de Agosto de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D596082D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 69/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO AMBULÂNCIA DESTINADO A TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES ATÉ O DESTINO, FORA DO MUNICIPIO.	PAX VIDA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME	PAX VIDA	40.000,00	2,98	119.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PAX VIDA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME	119.200,00

Salto do Lontra, 30 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E18EBA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE TESTE DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS E RETESTES QUANTO NECESSÁRIO HÁ SER REALIZADO POR AGENDA NA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICIPAL	EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E EMFERMAGEM LTDA ME	200,00	90,00	18.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E EMFERMAGEM LTDA ME	18.000,00

Salto do Lontra, 30 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF0FD8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2017		
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.946.226,26	3.212.995,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.166.418,74	2.439.027,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.166.418,74	2.439.027,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		3.166.418,74	2.439.027,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.166.418,74	2.439.027,54
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		627.809,88	541.734,93
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
ITR		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		627.809,88	541.734,93
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		627.809,88	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		627.809,88	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	541.734,93
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	541.734,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		151.997,64	232.233,31
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.286,14	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		2.286,14	0,00
ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL		2.286,14	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		0,00	86.315,77
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO-CONSOLIDAÇÃO		0,00	86.315,77
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS		0,00	86.315,77
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DANO AO PATRIMONIO		0,00	86.315,77
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		115.977,53	115.977,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO		115.977,53	115.977,53
DEPÓSITOS JUDICIAIS		115.977,53	115.977,53
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		33.733,97	29.940,01
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		33.733,97	29.940,01
VALORES A RECUPERAR DECORRENTES DE INDENIZAÇÕES POR SINISTROS PAGOS		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO		7.700,43	7.619,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO		26.033,54	22.320,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO		26.033,54	22.320,82
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A RECEBER		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		9.453.958,15	8.883.506,82
IMOBILIZADO		9.421.580,02	8.851.128,69
BENS MÓVEIS		5.608.306,44	5.575.289,70
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		5.608.306,44	5.575.289,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.966.436,51	1.952.606,51
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		3.306,48	3.306,48
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.574,46	1.574,46
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		109.442,95	109.442,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		38.121,20	38.121,20
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		6.462,22	6.462,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		12.168,00	12.168,00
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA		26.165,00	14.175,00
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS		13.756,00	13.756,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS		1.697.707,37	1.697.707,37
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		3.419,54	3.419,54
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A CONVÊNIO		356,25	356,25
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		53.957,04	52.117,04
BENS DE INFORMÁTICA		150.565,08	145.722,38
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		150.565,08	145.722,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		516.437,96	502.346,78
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		93.289,77	84.266,37
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		75.105,09	75.105,09
MOBILIÁRIO EM GERAL		348.043,10	342.975,32
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		37.672,48	37.672,48
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		7.920,00	7.920,00
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		29.752,48	29.752,48
VEÍCULOS		2.245.273,94	2.245.273,94

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		2.245.273,94	2.245.273,94
DEMAIS BENS MÓVEIS		691.920,47	691.667,61
OUTROS BENS MÓVEIS		691.920,47	691.667,61
BENS IMÓVEIS		3.813.418,38	3.275.983,79
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		3.813.418,38	3.275.983,79
BENS DE USO ESPECIAL		1.000.433,86	611.739,98
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		1.000.433,86	611.739,98
BENS DE USO COMUM DO POVO		2.768.152,95	2.664.243,81
RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS		2.505.452,33	2.505.452,33
PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES		142.918,12	39.008,98
PONTES E VIADUTOS		119.782,50	119.782,50
INSTALAÇÕES		32.576,25	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS		12.255,32	0,00
OUTROS BENS IMÓVEIS		12.255,32	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(144,80)	(144,80)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(144,80)	(144,80)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS		(144,80)	(144,80)
INTANGÍVEL		32.378,13	32.378,13
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		32.378,13	32.378,13
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS-CONSOLIDAÇÃO		32.378,13	32.378,13
OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS		32.378,13	32.378,13
TOTAL		13.400.184,41	12.096.502,60

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		2.627.777,42	2.486.870,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		984.973,04	633.236,46
PESSOAL A PAGAR		11.086,94	11.086,94
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		11.086,94	11.086,94
PESSOAL A PAGAR		11.086,94	(33.736,40)
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		11.086,94	(33.736,40)
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		0,00	0,00
LICENÇA-PRÊMIO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	44.823,34
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	44.823,34
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		973.886,10	622.149,52
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		973.886,10	622.149,52
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR - PATRONAL		973.886,10	625.899,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		111.984,78	(314.229,26)
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO		861.901,32	940.128,63
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		0,00	(3.749,85)
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE		0,00	(3.749,85)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		718.346,14	704.002,22
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		712.144,83	704.002,22
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO		704.002,22	704.002,22
PARCELA A CURTO PRAZO DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS		704.002,22	704.002,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		704.002,22	704.002,22
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		8.142,61	0,00
PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS		8.142,61	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		8.142,61	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		6.201,31	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		6.201,31	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		6.201,31	0,00
JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		6.201,31	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		881.208,55	1.109.974,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		881.208,55	1.109.974,29

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		881.208,55	1.109.974,29
FORNECEDORES NACIONAIS		628.125,43	(1.929.080,95)
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		253.083,12	3.039.055,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		1.600,05	1.539,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		1.600,05	1.539,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO-CONSOLIDAÇÃO		1.600,05	1.539,51
PIS/PASEP A RECOLHER		1.600,05	1.539,51
PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO		1.600,05	1.539,51
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		41.649,64	38.117,65
VALORES RESTITUÍVEIS		40.573,89	37.166,90
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		40.573,89	37.166,90
CONSIGNAÇÕES		40.573,89	37.166,90
INSS		40.573,89	37.166,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.075,75	950,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		1.075,75	950,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		125,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		950,75	950,75
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO		0,00	(104.655,50)
SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		950,75	105.606,25
CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		51.060,83	51.060,83

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		51.060,83	51.060,83
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		51.060,83	51.060,83
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS MUNICÍPIO		51.060,83	51.060,83
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		51.060,83	51.060,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		51.060,83	51.060,83
TOTAL DO PASSIVO		2.678.838,25	2.537.930,96

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		10.721.346,16	9.558.571,64
RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.106.170,76	1.310.411,15
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.717.798,40	8.350.783,49
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		(102.623,00)	(102.623,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.721.346,16	9.558.571,64
TOTAL		13.400.184,41	12.096.502,60

ATIVO FINANCEIRO	3.316.130,24	2.584.945,08	PASSIVO FINANCEIRO*	2.454.710,90	1.906.193,00
ATIVO PERMANENTE	10.084.054,17	9.511.557,52	PASSIVO PERMANENTE	1.805.431,49	1.885.159,13
SALDO PATRIMONIAL				9.140.042,02	8.305.150,47
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(315.897,46)	(251.078,46)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(24.927,06)	40.657,64
102	Fundeb 40%	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(61.725,94)	(112.250,65)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.884,33	175.388,23
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00
107	Salário-Educação	44.145,97	113.930,40
121	Transp Escolar Federal	(18.141,44)	2.854,75
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	410,68
124	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
126	Outras Transferências Voluntárias Públicas	12,78	(49,70)
127	Transp Escolar Estadual	4.508,58	9.495,16
128	Outras Transferências Voluntárias Públicas	306,08	(314,68)
129	Outras Transferências Voluntárias Públicas	4.003,45	3.788,37
132	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(2.667,10)	34.363,86
133	FNDE EQUIPAMENTOS PARA CANTINA	61,15	57,86
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(323.816,61)	(219.540,29)
310	RECEITA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	(3.179,48)	(841,95)
311	Transferências Voluntárias Públicas Federais	345,37	317,02
312	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00
313	Transferências Voluntárias Públicas Federais	60.342,29	57.100,58
314	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
315	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
316	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00
317	AQUIS. EQUIPAMENTOS UBS	35.609,45	33.696,44
319	FR 319 - CONST. UBS	(51.891,21)	(368.940,94)
320	AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	35.131,40	2.884,79
321	qualificação do CMS	6.946,34	6.637,73
322	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ZONA RURAL	(121.514,78)	0,00
495	Atenção Básica	217.595,67	115.296,49
497	Vigilância em Saúde	552.742,94	263.668,36
498	Assistência Farmacéutica	197.734,73	190.164,26
501	Receitas de Alienações de Ativos	56.456,52	53.423,56
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	89.326,23	16.762,02
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	190.261,03	133.504,08
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(9.336,43)	(2.927,17)
511	Taxas - Prestação de Serviços	55.270,82	348.504,94
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	49.250,48	26.029,71
603	Operações de Crédito Internas	(172.005,97)	(241.752,28)
705	Recape Asfaltico Avenida	0,00	0,00
710	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
713	FR - 713 - CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
714	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00
717	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(386,00)	(386,00)
719	FEAS/PR - SEC ESST DA FAMÍLIA - FR 719	133.769,63	98.722,13
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
720	REC BOLSA FAMILIA - FR 720	50.604,63	34.560,86
721	FMAS SERV CONV FORT VINCULO - FR 721	(10.196,98)	(10.001,20)
722	BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FR 722	140.722,94	39.948,91

723	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
724	FNAS - PRÓ JOVEM - FR 724	(1.050,68)	(1.276,84)
725	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00
726	FNAS - BL DA GESTÃO DO SUAS - FR 726	16.141,01	7.944,33
727	FR - familia paranaense	62.960,25	60.655,19
728	Federal/Pá-carregadeira	0,00	0,00
729	PAIF	18.367,50	16.970,12
730	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(55.345,09)	0,00
TOTAL		861.419,34	678.378,31
Notas Explicativas			
-			

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Contador
CRC: PR 034658808

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:C65327B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 923/2018

Lei nº. 923/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício financeiro de 2.019, será elaborado e executado conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II – as Estrutura dos Orçamentos;
III – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
IV - disposições sobre a dívida pública;
V - disposições sobre a despesa com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - demais disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos demonstrativos desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2019** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2019**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo I - Metas e Prioridades Anuais;
Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo V - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2019** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2019, 2020 e 2021** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 5º - De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º - Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 7º - Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 8º – O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VI – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 9º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2019, 2020 e 2021**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 10 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 11 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 12 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2019, 2020 e 2021.**

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de **2019** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 14 - A Lei Orçamentária para **2019** evidenciará as receitas e despesas de todas as Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 16 - O Orçamento para exercício de **2019** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.

Art. 17 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para **2019** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 19 - O orçamento para o exercício **2019** contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 30 de outubro de 2019, poderão ser utilizados para a cobertura de credito suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 20 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 22 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para suas unidades gestoras.

Art. 23 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2019** com dotações vinculadas, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitando ainda o montante contratado ou conveniado.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o associativismo municipal.

Art. 25 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete no aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro de **2019**, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2019** a preços correntes, podendo ser corrigidos por índice oficial do governo federal, quando a inflação ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 29 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 (cinqüenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de **2019** e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 33 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de **2019** até o limite de cinqüenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária de **2019**, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de **2019** (art. 167, I da Constituição Federal).

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 - A Lei Orçamentária de **2019** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencher os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento **2019**.

Art. 39 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. eliminação das despesas com horas extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estão prevista no Plano de Cargos da

Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - A contratação de mão-de-obra que se referir à substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º - Não se caracterizará como despesas com pessoal a contratação de serviços de profissionais de saúde e de agentes comunitários de saúde para atender o Programa da Saúde da Família - PSF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período (Semestre) legislativo de 2018.

§ 1.º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2019**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 48 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe o Poder Executivo.

Art. 49 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 51 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 52 - Fica o Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2019** ao Poder Legislativo.

Art. 54 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas em prédio público e de fácil acesso ao público.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES PARA 2019		
01. Denominação do Programa		
0001 - CAMARA MUNICIPAL		
02. Objetivo do Programa		
Dar Cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e aprovar.		
03. Público-alvo		
População do Município		
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto (mm/aaaa)**
[X] Contínua	**01/2019**	**12/2019**
[ ] Temporária		

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	58.275,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	194.250,00
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	02	Próprios	16.275,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	623.700,00
TOTAL:.....					**892.500,00**

01. Denominação do Programa					
0002 – DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA					
02. Objetivo do Programa					
Praticar o princípio da transparência dos atos administrativos e planejar as ações envolvendo a sociedade nas decisões administrativas.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	196.980,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	708.757,79
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	05	Próprios	200.272,74
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	1.775.104,92
6. Obrigações Tributárias	Tributaria	meses	12	Próprios	310.800,00
TOTAL:.....					**3.191.915,45**

01. Denominação do Programa					
0003 - DESENVOLVIMENTO NA INFRA-ESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO					
02. Objetivo do Programa					
Captar e aplicar os recursos financeiros destinados ao processo de desenvolvimento urbano e habitação.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	105.000,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	115.392,81
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	03	Próprios	6.300,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	308.700,00
6. Obras e Instalações	Obras	Und	2	Convenio	116.385,74
TOTAL:.....					**651.778,55**

01. Denominação do Programa					
0004 - MELHORIA DO TRAFEGO URBANO					
02. Objetivo do Programa					
Captar e aplicar os recursos financeiros destinados ao processo de desenvolvimento dos serviços rodoviários.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	465.780,11
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	107.100,00
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	03	Próprios	35.700,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	212.100,00
TOTAL:.....					**820.680,11**

01. Denominação do Programa					
0005 - DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO					
02. Objetivo do Programa					
Melhorar a frequência e a qualidade do Ensino no Município, bem como expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os graus, ofertar o maior número possível de oportunidades educacionais.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	373.800,00
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Convenio	257.250,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	215.250,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Convenio	17.850,00
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	07	Próprios	27.300,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	2.321.007,83
TOTAL:.....					**3.212.457,83**

01. Denominação do Programa					
0006 - INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER					
02. Objetivo do Programa					
Estimular a prática Cultural e Esportiva, desenvolver a prática Cultural e Esportiva e lazer, o espírito competitivo e a integração com a Comunidade.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	37.800,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	9.450,00

4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	02	Próprios	6.300,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	78.750,00
TOTAL:.....					**132.300,00**

01. Denominação do Programa					
0007 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA SAUDE					
02. Objetivo do Programa					
Realizar a Medicina Preventiva, melhorar as condições da Saúde da População dentro das normas da organização Mundial de Saúde.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	712.450,63
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	800.554,16
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Convenio	86.468,63
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	21	Convenio	245.566,14
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	08	Próprios	59.894,19
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	1.746.879,67
TOTAL:.....					**3.651.813,42**

01. Denominação do Programa					
0008 - DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
02. Objetivo do Programa					
Desenvolvimento e planejamento da Política de Assistência Social do Município de acordo com a realidade local, visando a manutenção e ampliação dos programas e projetos já existentes.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	274.612,22
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Convenio	163.579,14
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	65.100,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Convenio	146.414,31
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	05	Próprios	18.900,00
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	05	Convenio	21.000,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	141.750,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Convenio	196.066,84
6. Contribuições	Auxilio	meses	12	Próprios	117.600,00
7. Auxilio	Auxilio	Und	1000	Próprios	729.750,00
TOTAL:.....					**1.874.772,51**
01. Denominação do Programa					
0009 - DESENVOLVIMENTO A AGRICULTURA					
02. Objetivo do Programa					
Ampliar a área de produção e a produtividade, melhorar as condições de vida do Produtor Rural, proporcionando assistência técnica e principalmente quanto ao conhecimento de novas técnicas de cultivo e diversificação de culturas.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	105.000,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	2.558,05
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	05	Próprios	3.150,00
5. Salários e Encargos	Pessoal	meses	13	Próprios	105.000,00
TOTAL:.....					**215.708,05**

01. Denominação do Programa					
0010 – DESENVOLVIMENTO EMPREGO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
02. Objetivo do Programa					
Ampliar a área de desenvolvimento Industrial e Comercial e diversificar o desenvolvimento do Município.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
1. Material de Consumo	Materiais	meses	12	Próprios	40.425,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	11.025,00
4. Equipamentos e Material Permanente	Bens	und	05	Próprios	1.050,00
TOTAL:.....					**52.500,00**

01. Denominação do Programa					
0011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
02. Objetivo do Programa					
Atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.					
03. Público-alvo					
População do Município					
04. Natureza:	**05. Início Previsto (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto (mm/aaaa)**		
[X] Contínua / **[ ] Temporária**	**01/2019**		**12/2019**		
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R$
5. Reserva de contingencia	Reserva	meses	12	Próprios	105.000,00
TOTAL:.....					**105.000,00**

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2019 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

PROGRAMA:
0034 – SANEAMENTO GERAL

FUNÇÃO:
0017 – SANEAMENTO
DIRETRIZES:
Disponibilizar os recursos financeiros próprios e através de convênios para realização de obras, programas e manutenções necessárias, melhorar a rede de abastecimento de água, captações, reservatórios e sistema de tratamento de água. Promover a implantação e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário. Atender despesas com a administração, controle dos serviços administrativos, despesas com pessoal, contratação de servidores através de concurso público, divulgação, diárias para hospedagem e alimentação em viagens e das atividades de apoio necessário ao funcionamento do serviço, pequenas reformas e manutenção das unidades da administração, do sistema de água e do sistema de esgoto, manutenção dos veículos e outros bens lotados no sistema. Aquisição de equipamentos para laboratório; Implantação de Programa de Redução de Perdas de Água; Programa de Educação Ambiental; Aquisição de veículo trator e Aquisição de Macromedidores, com o objetivo de melhorar a qualidade das tarefas.

OBJETIVOS:
Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada e esgotamento sanitário em 100% da área urbana do município, e prestar serviços e atendimento de qualidade a população.

Ações	**Produto**	**Unidade Medida**	Meta	**Fonte Recur-sos**	**Valor Estimado (R$)**
01 – Manutenção das Atividades Administrativas	Manutenção	Mês	12	Próprios	450.944,30
02 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	Mês	12	Próprios	447.911,03
03 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	Mês	12	Próprios	39.526,22
04 – Implantação de Rede de Agua	Rede de Água	Ml	500	Próprios	12.147,01
05 – Aquisição de hidrômetros	Hidrômetro	Un	200	Próprios	12.134,88
06 – Reserva de Contingência	Res. Cont.	Rc	1	Próprios	9.707,90
TOTAL:.....					**972.371,34**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EA5CE0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 923/2018 - ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 923/2018
ANEXO III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	R$ -		R$ -		R$ -	
Reservas	R$ -		R$ -		R$ -	
Resultado Acumulado	R$ 8.331.714,03	100%	R$ 8.045.957,42	100%	R$ 5.440.740,06	100%
TOTAL	**R$ 8.331.714,03**		**R$ 8.045.957,42**		**R$ 5.440.740,06**	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	R$ -		R$ -		R$ -	
Reservas	R$ -		R$ -		R$ -	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R$ -		R$ -		R$ -	
TOTAL	**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**	
Fonte: Pref. Mun. Santa Cecília do Pavão						

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D768BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.582/2018

DECRETO Nº. 1.582/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DOS EXERCICIOS DE 2011 A 2017, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" dos exercícios de 2011 a 2017, no montante de R$ 683.315,64 (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de Agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Nº 1.582/2018 de 30/08/2018

Exercício: 2011

N° de empenho	Tipo de Doc. Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
1108/2011-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 3.252,72	R$ 0,00
1109/2011-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 3.252,72	R$ 0,00
Total				**R$ 6.505,44**	**R$ 0,00**

Exercício: 2012

N° de Empenho	Tipo de Doc. Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
14/2012-2	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COM. DE COMB. LTDA	R$ 0,09	R$ 0,00
116/2012-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 18,90	R$ 0,00
146/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	R$ 30,00	R$ 0,00
355/2012-2	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMER. DE COMBUSTIVEIS E LTDA	R$ 0,00	R$ 238,81
358/2012-2	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMER. DE COMBUSTIVEIS E LTDA	R$ 0,00	R$ 139,10
465/2012-2	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMER. DE COMBUSTIVEIS E LTDA	R$ 0,00	R$ 100,13
606/2012-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 3.252,72	R$ 0,00
632/2012-2	CNPJ	14.923.524.0001.69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	R$ 620,00	R$ 0,00
633/2012-2	CNPJ	77.250.777.0001.39	SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA	R$ 638,00	R$ 0,00
634/2012-2	CNPJ	96.206.123.0001.52	AFONSO PNEUS LTDA - EPP	R$ 2.360,00	R$ 0,00
1014/2012-2	CNPJ	96.206.123.0001.52	AFONSO PNEUS LTDA - EPP	R$ 400,00	R$ 0,00
1122/2012-2	CNPJ	10.683.576.0002.35	W I PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	R$ 2.300,00	R$ 0,00
1334/2012-2	CNPJ	03.740.760.0001.23	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 0,00	R$ 2.058,83
1416/2012-2	CNPJ	11.414.009.0001.65	WIPAR EWUIP.DE SEGURANÃA DO TRABALHA LTDA	R$ 550,20	R$ 0,00
1484/2012-2	CNPJ	10.683.576.0002.35	W I PROVEDOR DE TELECOMUNICAÃÕES LTDA EPP	R$ 2.300,00	R$ 0,00
1536/2012-3	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMER. DE COMBUSTIVEIS E LTDA	R$ 0,00	R$ 162,74
1611/2012-3	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMER. DE COMBUSTIVEIS E LTDA	R$ 0,00	R$ 1.147,34
1704/2012-2	CNPJ	11.414.009.0001.65	WIPAR EWUIP.DE SEGURANÃA DO TRABALHA LTDA	R$ 10.039,95	R$ 0,00
1781/2012-2	CNPJ	72.315.153.0001.39	CASA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.810,00	R$ 0,00
1859/2012-2	CNPJ	94.510.682.0001.26	MODELO PNEUS LTDA	R$ 676,65	R$ 0,00
1862/2012-2	CNPJ	94.510.682.0001.26	MODELO PNEUS LTDA	R$ 380,00	R$ 0,00
1881/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	R$ 158,00	R$ 0,00
1909/2012-2	CNPJ	10.683.576.0002.35	W I PROVEDOR DE TELECOMUNICAÃÕES LTDA EPP	R$ 2.300,00	R$ 0,00

2061/2012-2	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 752,15	R$ 0,00
2132/2012-2	CNPJ	75.218.750.0001.33	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	R$ 53,00	R$ 0,00
2283/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
2288/2012-2	CNPJ	02.654.145.0001.31	ALVARO YOSHIYUKI TODA RELOJOARIA	R$ 136,00	R$ 0,00
2367/2012-3	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E L	R$ 0,00	R$ 2.262,87
2457/2012-2	CNPJ	03.740.760.0001.23	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 0,00	R$ 112,27
2568/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	R$ 496,00	R$ 0,00
2589/2012-2	CNPJ	85.062.099.0001.09	ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 111.822,35	R$ 0,00
2602/2012-2	CNPJ	75.218.750.0001.33	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	R$ 120,00	R$ 0,00
2613/2012-2	CNPJ	78.018.967.0001.98	JOSE CARLOS FAUSTINO	R$ 0,40	R$ 0,00
2638/2012-2	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 4.573,65	R$ 0,00
2641/2012-2	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 0,00	R$ 1.680,70
2737/2012-2	CNPJ	03.857.320.0001.50	ILUMINADA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	R$ 4.054,85	R$ 0,00
2972/2012-2	CNPJ	75.218.750.0001.33	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	R$ 36,00	R$ 0,00
2973/2012-2	CNPJ	75.218.750.0001.33	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	R$ 212,00	R$ 0,00
2974/2012-2	CNPJ	75.218.750.0001.33	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	R$ 2.252,06	R$ 0,00
3000/2012-2	CNPJ	10.683.576.0002.35	W I PROVEDOR DE TELECOMUNICAÃÕES LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 2.300,00
3047/2012-2	CNPJ	09.071.865.0001.13	HIDRAUFORT PEÃAS E SERVIÃOS HIDRAULICOS LTDA ME	R$ 1.947,00	R$ 0,00
3049/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	R$ 3.163,00	R$ 0,00
3078/2012-2	CNPJ	03.857.320.0001.50	ILUMINADA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	R$ 564,35	R$ 0,00
3079/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 45,00	R$ 0,00
3080/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
3082/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 135,00	R$ 0,00
3083/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 135,00	R$ 0,00
3084/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
3085/2012-2	CNPJ	84.923.994.0001.08	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME	R$ 0,00	R$ 900,00
3098/2012-2	CNPJ	75.218.750.0001.33	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	R$ 1.616,00	R$ 0,00
3196/2012-2	CNPJ	03.740.760.0001.23	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 0,00	R$ 76,27
3251/2012-2	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 1.324,10	R$ 0,00
3281/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
3283/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
3284/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 45,00	R$ 0,00
3285/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 45,00	R$ 0,00
3286/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
3287/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 45,00	R$ 0,00
3288/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 180,00	R$ 0,00
3408/2012-2	CNPJ	10.902.331.0001.70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R$ 1.820,00	R$ 0,00
3467/2012-2	CNPJ	10.902.331.0001.70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R$ 1.365,00	R$ 0,00
3468/2012-2	CNPJ	03.857.320.0001.50	ILUMINADA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	R$ 3.804,70	R$ 0,00
3518/2012-2	CNPJ	10.902.331.0001.70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R$ 9.100,00	R$ 0,00
3607/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	R$ 1.152,00	R$ 0,00
3665/2012-2	CNPJ	11.715.891.0001.89	INSTITUTO DAXA	R$ 8.411,97	R$ 0,00
3672/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
3699/2012-2	CNPJ	10.902.331.0001.70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R$ 2.343,25	R$ 0,00
3859/2012-2	CNPJ	11.715.891.0001.89	INSTITUTO DAXA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
3883/2012-2	CNPJ	09.509.295.0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 115,73
3902/2012-2	CNPJ	02.654.145.0001.31	ALVARO YOSHIYUKI TODA RELOJOARIA	R$ 2.477,00	R$ 0,00
3974/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 135,00	R$ 0,00
4092/2012-2	CNPJ	78.589.488.0001.21	WALERON ELETRO DOMESTICOS LTDA-ME	R$ 2.940,00	R$ 0,00
4170/2012-2	CNPJ	03.740.760.0001.23	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 91,60	R$ 0,00
4256/2012-2	CNPJ	11.715.891.0001.89	INSTITUTO DAXA	R$ 0,00	R$ 31.029,93
4257/2012-2	CNPJ	11.715.891.0001.89	INSTITUTO DAXA	R$ 0,00	R$ 3.396,38
4261/2012-2	CNPJ	03.740.760.0001.23	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 4,94	R$ 0,00
4265/2012-2	CPF	101.855.779.20	DR JUPITER VILLOZ SILVEIRA	R$ 0,00	R$ 250,00
4315/2012-2	CNPJ	07.577.318.0001.89	RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME	7.047,00	R$ 0,00
4414/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	5.951,00	R$ 0,00
4415/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	6.359,00	R$ 0,00
4416/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	1.391,00	R$ 0,00
4429/2012-2	CNPJ	72.337.835.0001.42	OLINDA MASSAI YAMAMOTO	R$ 0,00	R$ 257,29
4440/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 135,00	R$ 0,00
4598/2012-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.762,97	R$ 0,00
4599/2012-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.762,97	R$ 0,00
4600/2012-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.762,97	R$ 0,00
4601/2012-2	CNPJ	09.509.295.0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
4604/2012-2	CNPJ	00.617.980.0001.76	CRISTIANI AP KOTAKA MUNHOZ - FARMACIA ME	R$ 70,32	R$ 0,00
4605/2012-2	CNPJ	04.047.877.0001.99	ASSAI CAR LTDA	R$ 642,00	R$ 0,00
4606/2012-2	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E L	R$ 0,00	R$ 222,08
4674/2012-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.293,90
4736/2012-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 0,00	R$ 212,74
4830/2012-2	CNPJ	05.787.842.0003.10	NAIR SINGULANI-GAS	R$ 90,00	R$ 0,00
4897/2012-2	CNPJ	02.654.145.0001.31	ALVARO YOSHIYUKI TODA RELOJOARIA	R$ 2.484,00	R$ 0,00
4919/2012-2	CNPJ	09.509.295.0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 4,02
4947/2012-2	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 127,89	R$ 0,00

4999/2012-2	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 5.691,00
5014/2012-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 0,00	R$ 25.570,06
Total				**R$ 234.449,00**	**R$ 80.222,20**

Exercício: 2013

N° de Empenho	Tipo de Doc. Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
2/2013-3	CNPJ	76.535.764.0321.85	OI S/A	R$ 0,00	R$ 10.999,32
25/2013-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 5184,02
26/2013-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.935,10
32/2013-3	CNPJ	04.368.898.0001.06	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	R$ 0,00	R$ 627,42
33/2013-3	CNPJ	04.368.898.0001.06	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	R$ 0,00	R$ 1.121,39
35/2013-3	CNPJ	76.535.764.0321.85	OI S/A	R$ 0,00	R$ 25,90
44/2013-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 0,00	R$ 18,42
45/2013-2	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 0,00	R$ 693,86
106/2013-2	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 18.508,12	R$ 0,00
107/2013-2	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 8.551,71	R$ 0,00
108/2013-2	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 11.128,10	R$ 0,00
109/2013-2	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 13.512,44	R$ 0,00
110/2013-2	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 14.512,67	R$ 0,00
128/2013-2	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E L	R$ 0,00	R$ 2.875,10
140/2013-2	CNPJ	09.088.839.0001.06	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO	R$ 0,00	R$ 23,48
226/2013-2	CNPJ	00.126.737.0001.55	CISNOP- CONS.INT.MUN.DE SAUDE DO NORTE DO PARANA	R$ 0,00	R$ 911,50
382/2013-2	CNPJ	03.158.772.0001.44	S.E.MARQUES & CIA LTDA ME	R$ 515,00	R$ 0,00
877/2013-2	CNPJ	07.955.413.0001.79	JONADABE GONÃALVES DE MEDEIROS	R$ 280,00	R$ 0,00
878/2013-2	CNPJ	07.955.413.0001.79	JONADABE GONÃALVES DE MEDEIROS	R$ 3.020,00	R$ 0,00
1140/2013-2	CNPJ	77.687.945.0001.58	KELLY SUZY IVANAGA & CIA LTDA	R$ 72,29	R$ 0,00
1236/2013-2	CNPJ	04.518.620.0001.78	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	R$ 290,00	R$ 0,00
1289/2013-2	CPF	039.314.059.82	OLIRIO LUCIANO RAMOS	R$ 90,00	R$ 0,00
1342/2013-2	CNPJ	78.206.513.0001.40	DETRAN PR	R$ 0,00	R$ 1.179,85
1354/2013-2	CNPJ	76.535.764.0321.85	OI S/A	R$ 0,06	R$ 0,00
1604/2013-2	CNPJ	09.509.295.0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 2,13	R$ 0,00
2094/2013-2	CNPJ	78.593.118.0001.68	VIACAO OURO BRANCO S/A	R$ 0,66	R$ 0,00
2574/2013-2	CNPJ	77.687.945.0001.58	KELLY SUZY IVANAGA & CIA LTDA	R$ 675,20	R$ 0,00
2741/2013-2	CNPJ	05.982.763.0001.07	LUCIANE GARCIA	R$ 0,00	R$ 271,18
2748/2013-2	CNPJ	05.982.763.0001.07	LUCIANE GARCIA	R$ 0,00	R$ 3,00
3103/2013-2	CNPJ	01.920.272.0001.72	T. MAKIMOTO & CIA LTDA	R$ 60,00	R$ 0,00
3467/2013-2	CPF	032.156.939.33	CATIA SEMICEKI SILVA	R$ 400,00	R$ 0,00
3492/2013-3	CNPJ	80.924.772.0001.59	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO -SAMAE	R$ 0,00	R$ 39,08
5112/2013-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,03
5905/2013-2	CNPJ	09.509.295.0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 12,56
6459/2013-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 5.451,09	R$ 0,00
6460/2013-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 5.451,09	R$ 0,00
6463/2013-2	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 0,00	R$ 86,50
Total				**R$ 82.520,56**	**R$ 27.007,71**

Exercício: 2014

N° de Empenho	Tipo de Doc. Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
114/2014-1	CNPJ	85.247.385.0001.49	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 569,40
369/2014-3	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E L	R$ 0,00	R$ 47,80
407/2014-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1,16
410/2014-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 12,61
1204/2014-3	CNPJ	76.535.764.0321.85	OI S/A	R$ 0,00	R$ 4,63
1469/2014-1	CNPJ	76.535.764.0321.85	OI S/A	R$ 1.675,70	R$ 0,00
2254/2014-1	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.704,90	R$ 0,00
7266/2014-1	CNPJ	10.263.798.0001.18	AMOREIRA AUTO CENTER LTDA	R$ 0,00	R$ 236,00
7772/2014-1	CNPJ	18.444.353.0001.46	AZUMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 581,10
Total				**R$ 4.380,60**	**R$ 1.452,70**

Exercício: 2015

N° de Empenho	Tipo de Doc. Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
81/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 172,00
127/2015-1	CNPJ	08.632.885.0001.53	ARIAS & ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS-ME	R$ 0,00	R$ 96,00
128/2015-1	CNPJ	09.388.799.0001.00	LOUREIRO & TIEPO LTDA	R$ 0,00	R$ 362,00
185/2015-1	CNPJ	19.616.032.0001.44	LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A.	R$ 0,00	R$ 255,99
186/2015-1	CNPJ	19.616.032.0001.44	LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A.	R$ 0,00	R$ 0,01
188/2015-1	CNPJ	77.250.777.0001.39	SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.	R$ 0,00	R$ 1.710,00

271/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 22,95
364/2015-1	CNPJ	26.804.377.0001.97	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 225,00
441/2015-1	CNPJ	03.583.301.0001.83	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 498,00
485/2015-3	PESSOAL	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 490,06	R$ 0,00
488/2015-3	PESSOAL	00.394.460.0137.15	PASEP - MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 1.433,21	R$ 0,00
489/2015-3	PESSOAL	00.394.460.0137.15	PASEP - MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 0,00	R$ 2.000,00
490/2015-3	PESSOAL	00.394.460.0137.15	PASEP - MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 0,00	R$ 1.143,70
515/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 78,95
908/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 15,26
930/2015-1	CNPJ	75.826.073.0001.36	LABORATORIO ANALISE CLINICA SÃO LUCAS.	R$ 0,00	R$ 160,00
1033/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 124,84
1056/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 4,35
1065/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 11,60
1076/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 3,14
1111/2015-1	CNPJ	77.338.424.0001.95	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	R$ 0,00	R$ 65,98
1175/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 88,90
1198/2015-1	CNPJ	78.005.691.0001.03	ASSIS RODRIGUES - ME	R$ 0,00	R$ 150,00
1199/2015-1	CNPJ	04.627.278.0001.44	MARLENE PEDROSO DA SILVA	R$ 0,00	R$ 315,00
1203/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 241,75
1220/2015-1	CNPJ	11.025.309.0001.52	SANDER ROGERIO PEREIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMATIC	R$ 0,00	R$ 870,00
1299/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 25,22
1307/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 63,04
1310/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 15,26
1315/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 19,42
1320/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 59,90
1326/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 14,50
1372/2015-3	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E L	R$ 0,00	R$ 1.632,00
1398/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 316,48
1399/2015-1	CNPJ	08.761.647.0001.48	CIRURGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALRES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.143,00
1408/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 72,50
1462/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 76,30
1465/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 7,25
1471/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 41,62
1479/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 19,42
1482/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 9,27
1486/2015-1	CPF	082.735.669.27	LUIZ ANTONIO FERREIRA BROCCO	R$ 0,00	R$ 684,00
1556/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 2.136,00
1558/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 454,94
1570/2015-1	CNPJ	03.652.030.0001.70	CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA	R$ 0,00	R$ 82,50
1578/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 7,44
1585/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 15,26
1590/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 45,40
1594/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 14,50
1608/2015-1	CNPJ	19.467.921.0001.97	AGS COMERCIAL EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 19,54
1660/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 86,31
1750/2015-1	CPF	701.684.589.34	PEDRO ELIAS BARBOSA NETO	R$ 0,00	R$ 25,00
1805/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 712,40
1818/2015-1	CNPJ	18.845.786.0001.03	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE	R$ 0,00	R$ 150,00
1925/2015-1	CPF	726.831.809.00	HERNANDES & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 50,00
2188/2015-1	CNPJ	11.116.955.0001.25	SALAMON & SALAMON LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 200,00
2440/2015-1	CNPJ	11.055.069.0001.39	A.R.D. PEDRO-ME	R$ 0,00	R$ 79,00
2448/2015-1	CNPJ	03.583.301.0001.83	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 1.020,00
2569/2015-1	CNPJ	04.110.875.0001.05	MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.544,80
2657/2015-1	CNPJ	82.499.021.0001.68	MAGLON MOTOSERRAS LTDA	R$ 0,00	R$ 730,00
2662/2015-1	CNPJ	18.444.353.0001.46	AZUMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 268,03
2663/2015-1	CNPJ	18.444.353.0001.46	AZUMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 424,87
2664/2015-1	CNPJ	18.444.353.0001.46	AZUMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 308,06
2758/2015-1	CNPJ	02.919.809.0001.47	R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA	R$ 0,00	R$ 62,54
2863/2015-1	CNPJ	02.919.809.0001.47	R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA	R$ 0,00	R$ 108,00
2875/2015-1	CNPJ	13.761.230.0001.15	GEISIANE CARDOSO BRANDAO - SERRALHERIA - ME	R$ 0,00	R$ 150,00
2926/2015-2	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.210,99	R$ 0,00
3105/2015-1	CNPJ	77.687.945.0001.58	KELLY SUZY IVANAGA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 44,00
3122/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 107,03
3222/2015-1	CNPJ	20.025.362.0001.44	MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 138,50
3315/2015-1	CNPJ	05.746.444.0001.94	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD	R$ 0,00	R$ 1.308,00
3316/2015-1	CNPJ	03.583.301.0001.83	RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 618,00
3344/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 18,55
3357/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 16,00
3366/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 255,96
3370/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 26,76
3372/2015-1	CNPJ	21.812.547.0001.61	V . VELLONI DE ALMEIDA	R$ 0,00	R$ 22,60
3385/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 35,56
3386/2015-1	CNPJ	21.812.547.0001.61	V . VELLONI DE ALMEIDA	R$ 0,00	R$ 80,85
3391/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 26,63
3394/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 281,90
3403/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 97,50
3412/2015-1	CNPJ	21.323.913.0001.19	MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 13,80
3414/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 10,00

3438/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 270,00
3445/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 494,00
3557/2015-1	CPF	038.819.499.50	LUCY KIYOMI MATSUO FUSSUMA	R$ 0,00	R$ 30,00
3578/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 34,00
3665/2015-1	CNPJ	02.919.809.0001.47	R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA	R$ 0,00	R$ 31,00
3717/2015-1	PESSOAL		FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 4.475,54	R$ 0,00
3843/2015-1	CNPJ	18.845.786.0001.03	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE	R$ 0,00	R$ 150,00
3891/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 226,00
3981/2015-1	CPF	068.889.559.07	SABRINA MARIA DE CASTRO TOFFOLI	R$ 0,00	R$ 400,00
4134/2015-1	CPF	717.341.809.78	ROSIMEIRY APARECIDA RUBIO	R$ 0,00	R$ 30,00
4331/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 33,00
4361/2015-1	CNPJ	04.518.620.0001.78	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	R$ 0,00	R$ 450,00
4374/2015-1	CNPJ	80.063.639.0001.55	MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA.	R$ 0,00	R$ 1.250,00
4395/2015-1	CNPJ	12.148.000.0001.12	D MILLE IND E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,03	R$ 0,00
4489/2015-1	CNPJ	76.527.951.0003.47	PARANA EQUIPAMENTO S/A LDNA	R$ 0,00	R$ 1.082,13
4522/2015-1	CNPJ	02.185.525.0001.74	CENTRO MEDICO E FITOTERAPICO ASSA S/C LTDA	R$ 0,00	R$ 1.360,00
4708/2015-1	CPF	292.668.148.81	ROSANGELA RODRIGUES FERNANDES	400,00	R$ 0,00
4834/2015-1	CNPJ	15.358.601.0001.48	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 0,00	R$ 4,58
4936/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 66,00
5003/2015-1	CPF	065.672.679.25	CAMILA DE SOUZA NEVES	R$ 400,00	R$ 0,00
5009/2015-1	CPF	439.328.439.91	MARIA APARECIDA DE SOUZA	R$ 400,00	R$ 0,00
5165/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 115,80
5195/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 66,00
5207/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 66,00
5234/2015-1	CNPJ	15.358.601.0001.48	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 0,00	R$ 34,00
5285/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 33,00
5301/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 33,00
5338/2015-1	CNPJ	12.927.876.0001.67	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	R$ 0,00	R$ 78,60
5343/2015-1	CNPJ	01.328.535.0001.59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 2.732,30
5443/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 33,00
5455/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 33,00
5464/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 66,00
5472/2015-1	CNPJ	10.769.989.0001.56	CASA DA LIMPEZA IBIPORA	R$ 0,00	R$ 9,90
5567/2015-1	CNPJ	01.311.723.0001.74	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E L	R$ 0,00	R$ 21,00
5612/2015-1	CNPJ	10.338.238.0001.85	DIARIO OFICIAL DA UNIAO PUBLICACOES	R$ 96,00	R$ 0,00
5680/2015-1	CNPJ	76.535.764.0321.85	OI S/A	R$ 0,00	R$ 1.190,56
5690/2015-1	CNPJ	18.444.353.0001.46	AZUMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 877,45
5691/2015-1	CNPJ	18.444.353.0001.46	AZUMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 76,50
5699/2015-1	CNPJ	78.586.674.0001.07	VIACAO GARCIA LTDA.	R$ 0,00	R$ 99,75
5703/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 175,70
5785/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 0,00	R$ 500,00
5786/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 0,00	R$ 452,32
5788/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 0,00	R$ 1.824,77
5789/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 86,37	R$ 1.000,00
5790/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 24,98	R$ 472,61
5791/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 89,26	R$ 0,00
5792/2015-3	CNPJ	00.360.305.0910.70	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ASSAI	R$ 0,00	R$ 50,95
6215/2015-1	CPF	057.306.169.61	MARILY AYALA	R$ 300,00	R$ 0,00
6247/2015-1	CNPJ	21.812.547.0001.61	V . VELLONI DE ALMEIDA	R$ 0,00	R$ 56,50
6315/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 78,00	R$ 1.422,00
6317/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 247,00
6434/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 35,00
6463/2015-1	CNPJ	09.509.295.0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 17,78
6530/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 8,78
6533/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 9,30
6607/2015-2	CNPJ	00.703.157.0001.83	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 32,00
6622/2015-1	CPF	948.337.618.15	RICARDO TAKEO HAMADA	R$ 3.436,25	R$ 0,00
6676/2015-1	CPF	038.819.499.50	LUCY KIYOMI MATSUO FUSSUMA	R$ 0,00	R$ 30,00
6677/2015-1	CPF	030.590.649.62	RENATA RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 30,00
6740/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 32,00
6749/2015-1	CNPJ	09.509.295.0001.09	CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	R$ 0,00	R$ 925,68
6919/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 34,50
6922/2015-1	CNPJ	17.893.147.0001.50	BACHEGA & LIMA LTDA	R$ 0,00	R$ 8,78
6925/2015-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 44,20
7051/2015-1	CNPJ	15.358.601.0001.48	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	R$ 0,00	R$ 11,99
7081/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 0,00	R$ 74,50
7083/2015-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 17,17	R$ 0,00
Total				**R$ 13.937,86**	**R$ 45.583,76**

Exercício: 2016

Nº de Empenho	Tipo de Doc. Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
649/2016-3	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 0,00	R$ 10.698,82
651/2016-3	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 0,00	R$ 18.396,26
652/2016-3	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 11.200,41	R$ 0,00
653/2016-3	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 38.133,70	R$ 0,00
655/2016-3	CNPJ	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA	R$ 5.825,30	R$ 0,00

			SEGURIDADE SOCIAL		
660/2016-3	CNPJ	00.394.460.0137.15	PASEP - MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 2.715,93	R$ 0,00
661/2016-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 940,06	R$ 0,00
664/2016-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 150,57	R$ 0,00
665/2016-3	CNPJ	00.000.000.2198.94	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 328,43	R$ 0,00
668/2016-3	CNPJ	00.360.305.0910.70	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ASSAI	R$ 19,48	R$ 0,00
1062/2016-1	CNPJ	04.518.620.0001.78	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	R$ 0,00	R$ 278,00
1115/2016-1	CNPJ	04.518.620.0001.78	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	R$ 0,00	R$ 180,00
1353/2016-1	CNPJ	08.202.191.0001.86	TIETE TRUCK SERVICE COM PEÃAS P VEICULOS LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 8.478,91
3889/2016-1	CPF	091.828.689.13	NILSON CARVALHO AJORA	R$ 400,00	R$ 0,00
5398/2016-3	PESSOAL	29.979.036.0175.40	I.N.S.S - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 0,00	R$ 20.000,00
5418/2016-3	CNPJ	00.360.305.0910.70	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ASSAI	R$ 500,00	R$ 0,00
6587/2016-2	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.676,93
6594/2016-2	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.561,57
6805/2016-3	CNPJ	00.360.305.0910.70	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ASSAI	R$ 666,37	R$ 0,00
Total				**R$ 60.880,25**	**R$ 64.270,49**

Exercício: 2017

Nº de Empenho	Tipo de Doc. Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
38/2017-1	CNPJ	13.258.144.0001.94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 191,00
184/2017-1	CNPJ	13.258.144.0001.94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 10,25
208/2017-1	CNPJ	24.335.090.0001.30	REFRIMIX REFRIGERAÃÃO EM AR CONDICIONADO - EIRELLI	R$ 0,00	R$ 125,00
476/2017-2	CNPJ	84.877.786.0001.10	ANTARES - COMERCIAL IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 366,45
1033/2017-1	CNPJ	24.335.090.0001.30	REFRIMIX REFRIGERAÃÃO EM AR CONDICIONADO - EIRELLI	R$ 0,00	R$ 625,00
1143/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 8,25
1228/2017-2	CPF	19.790.816.0001.94	JEAN DA SILVA 06383021966	R$ 3.000,00	R$ 0,00
1236/2017-2	CNPJ	17.294.318.0002.06	LAVA RAPIDO DIALY LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 15,00
1498/2017-2	CNPJ	10.422.724.0001.87	LUMER INFORMATICA LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 650,00
1511/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 23,00
1543/2017-1	CNPJ	12.148.000.0001.12	D MILLE IND E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 146,35
1565/2017-3	CNPJ	00.394.460.0137.15	PASEP - MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 0,00	R$ 53,52
1582/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 8,25
1954/2017-1	CNPJ	00.058.134.0001.63	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO PARANA - AMUNOP	R$ 0,00	R$ 692,00
2544/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 57,50
2679/2017-1	CNPJ	23.426.427.0001.51	M. E. TIEPO - ME	R$ 0,00	R$ 77,00
3066/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 4,96
3366/2017-1	CNPJ	24.335.090.0001.30	REFRIMIX REFRIGERAÃÃO EM AR CONDICIONADO - EIRELLI	R$ 0,00	R$ 500,00
3494/2017-2	CNPJ	14.792.131.0001.63	KLEBER AUGUSTO SANTANA - SERRALHERIA-ME	R$ 0,00	R$ 414,00
3500/2017-2	CNPJ	79.589.552.0001.37	DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	R$ 0,00	R$ 475,00
3505/2017-1	CNPJ	20.977.469.0001.92	MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 14,00
3747/2017-2	CNPJ	03.141.166.0001.16	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO TRT 9 REGIAO	R$ 0,00	R$ 2.504,45
3748/2017-3	CNPJ	02.919.809.0001.47	R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA	R$ 0,00	R$ 489,45
3861/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 71,75
4115/2017-1	CNPJ	79.589.552.0001.37	DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	R$ 0,00	R$ 64,40
4182/2017-2	CNPJ	79.154.332.0001.80	NILSON YOSHITOMI - TORNO MECANICA AGRICOLA	R$ 0,00	R$ 70,00
4213/2017-3	CNPJ	00.421.454.0001.36	ANTONIO MARQUES - ME	R$ 0,00	R$ 6.080,00
4245/2017-1	CNPJ	13.258.144.0001.94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 34,55
4892/2017-1	CNPJ	23.426.427.0001.51	M. E. TIEPO - ME	R$ 0,00	R$ 156,00
4971/2017-1	CNPJ	11.398.383.0001.14	ATEC PONTO COM E ASSIST TECNICA DE RELOGIOS PONTO	R$ 0,00	R$ 26,00
4972/2017-1	CNPJ	11.398.383.0001.14	ATEC PONTO COM E ASSIST TECNICA DE RELOGIOS PONTO	R$ 0,00	R$ 26,00
4973/2017-1	CNPJ	11.398.383.0001.14	ATEC PONTO COM E ASSIST TECNICA DE RELOGIOS PONTO	R$ 0,00	R$ 26,00
5039/2017-1	CNPJ	22.798.251.0001.04	J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 14,95
5132/2017-1	CNPJ	17.813.674.0001.08	CONFIANCA COMERCIAL CIRUGICA EIRELE ME	R$ 0,00	R$ 218,00
5134/2017-2	CNPJ	08.146.697.0001.15	CONSORCIO INTERM DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO PR	R$ 0,00	R$ 15.784,19
5275/2017-1	CNPJ	13.258.144.0001.94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 76,79
5318/2017-1	CNPJ	22.798.251.0001.04	J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 57,45
5731/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 46,35
5734/2017-1	CNPJ	04.026.757.0001.05	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.	R$ 0,00	R$ 10,70
5759/2017-1	CNPJ	13.258.144.0001.94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 1.230,00
6368/2017-1	CNPJ	22.798.251.0001.04	J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 67,90
6377/2017-1	CNPJ	24.335.090.0001.30	REFRIMIX REFRIGERAÃÃO EM AR CONDICIONADO - EIRELLI	R$ 0,00	R$ 375,00
6393/2017-1	CNPJ	22.798.251.0001.04	J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 28,95
6405/2017-1	CNPJ	25.048.205.0001.78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI ME	R$ 0,00	R$ 63,28

6407/2017-1	CNPJ	20.977.469.0001.92	MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 370,30
6411/2017-1	CNPJ	25.048.205.0001.78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI ME	R$ 0,00	R$ 95,20
6413/2017-1	CNPJ	24.335.090.0001.30	REFRIMIX REFRIGERAÃÃO EM AR CONDICIONADO - EIRELLI	R$ 0,00	R$ 2.090,00
6419/2017-1	CNPJ	20.977.469.0001.92	MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 165,10
6426/2017-1	CNPJ	14.606.326.0001.71	M.E OYAMADA COMERCIAL ME	R$ 0,00	R$ 52,80
6428/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 24,80
6486/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	R$ 0,00	R$ 496,40
6655/2017-1	CPF	757.354.589.49	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 1.800,00
6743/2017-1	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 0,00	R$ 1.349,70
6852/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 154,02
6870/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 93,83
6875/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 76,31
6885/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 58,00
6902/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 78,40
6916/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 13,29
6963/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 26,75
6970/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 119,47
7064/2017-1	CNPJ	20.977.469.0001.92	MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 18,00
7091/2017-1	CNPJ	25.048.205.0001.78	SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI ME	R$ 0,00	R$ 31,64
7093/2017-1	CNPJ	20.977.469.0001.92	MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 14,86
7139/2017-1	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 0,00	R$ 1.306,8
7140/2017-1	CNPJ	08.219.262.0001.53	ASSUNCAO & MORETTO LTDA	R$ 0,03	R$ 0,00
7270/2017-1	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 0,00	R$ 215,40
7319/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 30,87
7323/2017-1	CNPJ	22.787.632.0001.80	J M DA COSTA - EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 4.800,00
7347/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 20,74
7351/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 67,64
7372/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 119,64
7462/2017-1	CNPJ	11.398.383.0001.14	ATEC PONTO COM E ASSIST TECNICA DE RELOGIOS PONTO	R$ 0,00	R$ 140,00
7485/2017-1	CNPJ	23.426.427.0001.51	M. E. TIEPO - ME	R$ 0,00	R$ 101,00
7508/2017-1	CNPJ	95.379.707.0001.67	T.T. KATO & CIA LTDA - TAMA	R$ 0,00	R$ 150,00
7558/2017-1	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 0,00	R$ 197,48
7611/2017-1	CNPJ	10.646.140.0001.95	D D P ZANNI PAPELARIA ME	0	R$ 2.009,60
7711/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	0	R$ 63,90
7720/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	0	R$ 3,06
7725/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 152,54
7740/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 69,60
7746/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 44,98
7751/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 240,77
7756/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 4,59
7994/2017-1	CNPJ	07.127.606.0001.31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	R$ 0,00	R$ 706,09
8059/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 131,22
8073/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 41,92
8079/2017-1	CNPJ	09.664.617.0001.86	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 131,76
8127/2017-1	CNPJ	02.919.809.0001.47	R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.742,28
8253/2017-1	CNPJ	14.766.100.0001.38	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 899,00
8496/2017-1	CNPJ	78.066.800.0001.00	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 190,00
8497/2017-1	CNPJ	78.066.800.0001.00	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 90,00
8498/2017-1	CNPJ	78.066.800.0001.00	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 190,00
8499/2017-1	CNPJ	78.066.800.0001.00	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 90,00
8535/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 523,60
8536/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 770,00
8537/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 924,00
8538/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 616,00
8539/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 616,00
8590/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 616,00

8591/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 424,50
8592/2017-3	CNPJ	81.253.478.0001.25	GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.556,50
Total				**R$ 3.000,03**	**R$ 59.105,04**

RESUMO GERAL – RESTOS A PAGAR		
Período restos à pagar	**Processados**	**Não Processados**
2011	6.505,44	0,00
2012	234.449,00	80.222,20
2013	82.520,56	27.007,71
2014	4.380,60	1.452,70
2015	13.937,86	45.583,76
2016	60.880,25	64.270,49
2017	3.000,03	59.105,04
Total .....:	**405.673,74**	**277.641,90**
Somatória do total dos Processados e Não Processados:		**R$ 683.315,64**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de Agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D856083E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro De Preços* nº *56/2018***, que teve como objeto*:* Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME, CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA, GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PHARMED COMERCIO DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP.	GERMED	CPR	UN	4.000,00	0,095	380,00
1	14	BROMAZEPAM6MG COMP.	TEUTO	CPR	UN	4.000,00	0,12	480,00
1	19	BUPROPRIONA 150MG COMP	EMS	CPR	UN	4.000,00	0,29	1.160,00
1	47	COLECALCIFEROL900UI/G+OXIDODE ZINCO150MG/G+PALMITATO DERETINOL5.000UI/G(VITAMINAA+D)	CIMED	BISNAGA	UN	500,00	2,35	1.175,00
1	49	COMPLEXO B DRAGEAS	VITAMED	CPR	UN	20.000,00	0,031	620,00
1	57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MGCOMP	CIMED	CPR	UN	15.000,00	0,04	600,00
1	89	MELOXICAN 15MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	UN	30.000,00	0,10	3.000,00
1	106	ORAP 1MG	JANSSEN	CPR	CP	5.000,00	0,56	2.800,00
TOTAL								10.215,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	87	MEBENDAZOL 100MG COMP.	SOBRAL	MENTELMIN	UN	1.500,00	0,05	75,00
1	114	SERETIDE 50/250 MG	GSK	SERETIDE DISKUS	FR	40,00	97,22	3.888,80
TOTAL								3.963,80
ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	CICLOBENZAPRINA 5MG COMP.	GERMED		UN	15.000,00	0,116	1.740,00
1	27	CIPROFIBRATO 100MG COMP	GEOLAB		UN	6.000,00	0,32	1.920,00
1	28	CLONAZEPAM 2MG COMP	GEOLAB		UN	12.000,00	0,052	624,00
1	32	CLORIDRATO DE AMBROXOL3MG/ML	FARMACE		UN	600,00	1,58	948,00
1	34	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA	HYPOFARMA		UN	200,00	1,00	200,00
1	46	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	CRISTAILA		CP	5.800,00	0,93	5.394,00
1	54	DESPACILINA 400 UI FRASCO	BLAU		UN	400,00	5,13	2.052,00
1	63	DROPROPIZINA 1,5MG/ML SOLUÇÃO	ELOFAR		UN	250,00	2,39	597,50
1	64	DROPROPIZINA 3MG/ML SOLUÇÃO	ELOFAR		UN	250,00	3,294	823,50
1	68	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CIFARMA		UN	10.000,00	0,891	8.910,00
1	74	GENTAMICINA80/2ML INJETÁVEL/AMPOLA	HYPOFARMA		UN	300,00	0,819	245,70
1	75	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC		UN	700,00	0,223	156,10
1	76	GLIMEPERIDA 2MG	CIMED		UN	5.000,00	0,075	375,00
1	97	N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL	HYPOFARMA		UN	2.000,00	1,28	2.560,00
1	101	NIFEDIPINA20MGCOMP	GEOLAB		UN	50.000,00	0,054	2.700,00

1	107	PAROXETINA 20MG COMP.	EMS		UN	20.000,00	0,23	4.600,00
1	125	VITAMINA A + VITAMINA D GOTAS	SANVAL		UN	800,00	2,97	2.376,00
TOTAL								36.221,80
CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACEBROFILINA 50MG/ML ADULTO	ELOFAR	SIMILAR	UN	700,00	4,10	2.870,00
1	31	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML	FARMACE	GENÉRICO	UN	600,00	1,63	978,00
1	61	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG COMP	BRAINFARMA	SIMILAR	UN	44.000,00	0,39	17.160,00
1	103	NIMODIPINO 30MG COMP	VITAMEDIC	SIMILAR	UN	6.000,00	0,215	1.290,00
TOTAL								22.298,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML Medicação energética e suplemento de eletrólitos. Solução de Glicose a 5% e Cloreto de Sódio a 0,9%. Bolsa sistema fechado flexível. Registro na Anvisa.	EQUIPLEX		UN	100,00	4,69	469,00
2	9	SORO GLICOSADO 10% 250ML Soro de Glicose indicado para desidratação simples, pós-operatório, nutrição parenteral, fonte calórica, hipoglicemias, como veículo de medicamentos injetáveis. Frascos sistema fechado, confeccionados com polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	EQUIPLEX		UN	2.000,00	2,48	4.960,00
2	10	SORO RINGER C/ LACTADO 1000ML Solução indicada para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e íons de cloreto, sódio, potássio e cálcio, profilaxia e tratamento de acidose metabólica. Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha, Lacre protetor; Sistema Fechado. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	EQUIPLEX		UN	400,00	4,95	1.980,00
TOTAL								7.409,00
CIRURGICA ONIX EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 25MG/ML INFANTIL FR C/ 120 ML	PRATI		UN	500,00	2,90	1.450,00
1	3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL	U.QUIMICA		UN	1.500,00	4,72	7.080,00
1	5	ACIDO TRAMEXANICO 50MG/ML	HIPOLABOR		UN	500,00	4,50	2.250,00
1	8	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML	TEUTO		UN	500,00	0,82	410,00
1	9	AMIODARONA 50MG/ML AMP	HIPOLABOR		UN	500,00	1,80	900,00
1	10	AMPICILINA 1G FRASCO	TEUTO		UN	500,00	3,06	1.530,00
1	11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	SAMTEC		ML	30,00	0,53	15,90
1	13	BLACOFENO 10 MG COMP.	TEUTO		UN	5.000,00	0,092	460,00
1	16	BROMOPRIDA 10MG COMP	PRATI		UN	3.000,00	0,17	510,00
1	22	CETOCONAZOL 200MG COMP	PRATI		UN	2.000,00	0,147	294,00
1	29	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 INJETÁVEL	SAMTEC		UN	300,00	0,218	65,40
1	30	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	HALEX STAR		UN	300,00	0,218	65,40
1	35	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	TEUTO		UN	100,00	3,84	384,00
1	37	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	U.QUIMICA		UN	300,00	1,114	334,20
1	39	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL/AMPOLAS	TEUTO		UN	3.000,00	0,269	807,00
1	40	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	U.QUIMICA		UN	150,00	1,856	278,40
1	41	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML +DIMENIDRINATO 5MG/ML GOTAS	U.QUIMICA		UN	200,00	3,098	619,60
1	42	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML +DIMENIDRINATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	U.QUIMICA		UN	500,00	1,306	653,00
1	44	CLORIDRATO OXITOCINA 5 UI AMPOLA	U.QUIMICA		UN	20,00	0,922	18,44
1	51	COMPLEXO B SUSPENSÃO	PHARMASCIENSE		UN	500,00	2,19	1.095,00
1	52	DESLANOSIDEO 0,2MG /ML AMPOLA	U.QUIMICA		UN	100,00	1,42	142,00
1	56	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	SANTISA		UN	800,00	0,64	512,00
1	58	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL	FARMACE		UN	1.000,00	0,535	535,00
1	66	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR		UN	200,00	1,90	380,00
1	70	FENOBARBITAL 100MG/ML	TEUTO		UN	300,00	1,405	421,50
1	72	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA 5 ML	U.QUIMICA		UN	30,00	11,50	345,00
1	73	FUROSEMIDA INJETÁVEL	TEUTO		UN	1.000,00	0,36	360,00
1	77	HALOPERIDOL50MG/ML INJETÁVEL	U.QUIMICA		UN	300,00	1,127	338,10
1	78	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA	CRISTALIA		UN	500,00	4,724	2.362,00
1	86	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONTRITOR FRASCO	HIPOLABOR		UN	900,00	2,23	2.007,00
1	95	MORFINA 10MG /ML AMPOLA	HIPOLABOR		UN	700,00	1,92	1.344,00
1	100	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UIPOMADA/TUBOS	SOBRAL		UN	800,00	1,178	942,40
1	104	NISTATINA CREMEVAGINAL	GRENN PHARMA		UN	1.000,00	3,26	3.260,00
1	108	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL/AMPOLAS	SANVAL		UN	500,00	1,824	912,00
1	110	QUETIAPINA 25MG COMP.	TEUTO		UN	15.000,00	0,16	2.400,00
1	111	RANITIDINA INJETÁVEL/AMPOLAS	TEUTO		UN	800,00	0,384	307,20
1	113	SECNIDAZOL 1G. COMP	PHARLAB		UN	500,00	0,474	237,00
1	116	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	NATULAB		UN	7.000,00	0,743	5.201,00
1	117	SUCCINIL COLIN 500 MG FRASCO	U.QUIMICA		UN	30,00	11,879	356,37
1	123	TRAMADOL 5MG /ML AMPOLA	TEUTO		UN	1.000,00	0,512	512,00
1	126	VITAMINA C 100MG/ML INJETÁVEL	TEUTO		UN	2.000,00	0,538	1.076,00
2	1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML Solução Fisiológica destinadas a aplicação parenteral com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360º e retratil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Sistema Fechado. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	JP		UN	600,00	3,968	2.380,80
2	6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Medicação energética e suplemento de eletrólitos. Solução de Glicose a 5% e Cloreto de Sódio a 0,9%. Bolsa sistema fechado flexível. Registro na Anvisa.	JP		UN	1.500,00	2,78	4.170,00
2	7	SORO GLICOSADO 0,5% 1000ML Soro de Glicose indicado para desidratação simples, pós-operatório,	JP		UN	1.000,00	4,22	4.220,00

		nutrição parenteral, fonte calórica, hipoglicemias, como veículo de medicamentos injetáveis. Sistema fechado, confeccionados com polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.						
2	8	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML Soro de Glicose indicado para desidratação simples, pós-operatório, nutrição parenteral, fonte calórica, hipoglicemias, como veículo de medicamentos injetáveis. Frascos sistema fechado, confeccionados com polipropileno transparente. Solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	JP		UN	1.500,00	2,75	4.125,00
TOTAL								58.066,71
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	122	TOPIRAMATO 50MG COMP	ZYDUS		UN	8.000,00	0,177	1.416,00
TOTAL								1.416,00
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	CETOPROFENO 100MG IV INJETÁVEL/AMPOLAS	U.QUIMICA		UN	1.200,00	2,55	3.060,00
1	45	CLORPROMAZINA GOTAS	CRISTALIA		UN	500,00	5,10	2.550,00
1	50	COMPLEXO B INJETÁVEL	SANTISA		UN	1.250,00	0,70	875,00
1	59	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COMP	PRATI		UN	30.000,00	0,185	5.550,00
1	83	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	CRISTALIA		UN	5.000,00	0,78	3.900,00
1	84	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	CRISTALIA		UN	4.000,00	0,374	1.496,00
1	85	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA		UN	200,00	8,68	1.736,00
1	98	N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	GREEN PHARMA		UN	1.000,00	0,429	429,00
1	102	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CIMED		UN	20.000,00	0,065	1.300,00
1	120	TEXONICAN 20MG/ML IV INJETÁVEL	EUROFARMA		UN	2.700,00	4,00	10.800,00
TOTAL								31.696,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	38	CLORIDRATO DE FELINEFRINA+ CLORIDRATO DE TETRACICLINA COLIRIO ACETATO DE REUTINOL 10.000UI	ALLERGAN	ANESTESICO/ETICO	UN	10,00	7,70	77,00
1	65	ELOTIN GOTAS Acetônido fluocinolona 0,275 mg; sulfato deneomicina 3850mg; sulfato de polimixina B 8000 UI,mg 11.000 UI, cloridato de lidocaína 20,00 mg (ELOTIN GTS).	ELOFAR	ELOTIN/SIMILAR	UN	1.000,00	1,98	1.980,00
1	80	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI+ SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML+FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML GOTAS	DIVCOM	OTOSPORIN/ETICO	FR	500,00	10,20	5.100,00
1	94	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	EUROFARMA	GENERICO	CP	5.000,00	1,20	6.000,00
1	124	VALSARTANA 160MG COMP.	GERMED	GENERICO	UN	20.000,00	0,319	6.380,00
TOTAL								19.537,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS/FRASCOS	MARIOL		UN	400,00	1,02	408,00
1	53	DESLORATADINA 0,5MG/ML SUSPENSÃO/FRASCOS	LEGRAND		UN	600,00	5,25	3.150,00
1	55	DEXAMETASONA COLÍRIO	NOVARTIS		UN	100,00	6,68	668,00
1	62	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG (COMPRIMIDO)	ABBOTT		UN	15.000,00	1,38	20.700,00
1	69	FENITOINA 100MG/ML	HIPOLABOR		UN	200,00	2,54	508,00
1	82	IMIPRAMINA 25MG COMP.	CRISTALIA		UN	5.000,00	0,278	1.390,00
1	118	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	ISOFARMA		UN	700,00	0,275	192,50
1	127	XARELTO 20 MG	BAYER		UN	3.000,00	7,15	21.450,00
TOTAL								48.466,50
GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ACETATO DE REUTINOL 10.000UI 0.000UI +AMINOACIDOS 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA 3,5G.	LATINOFARMA		UN	10,00	8,75	87,50
1	33	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG AMPOLA	CRISTALIA		UN	50,00	7,89	394,50
1	48	COLLAGENASE + CLOROFENICOL 0,6U/G 0,01U/G POMADA 30 GRAMAS	CRISTALIA		UN	15,00	9,89	148,35
1	79	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	CRISTALIA		UN	300,00	5,017	1.505,10
1	88	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	SOBRAL		UN	1.000,00	1,125	1.125,00
1	96	N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	MEDQUIMICA		UN	600,00	4,38	2.628,00
1	99	N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 5MG/MLSOL INJETÁVEL	FARMACE		UN	800,00	0,969	775,20
TOTAL								6.663,65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AMINOFILINA 100MG COMP.	HIPOLABOR		UN	5.000,00	0,05	250,00
1	15	BROMETO DE FENOTEROL 5MG GOTAS	PRATI		UN	700,00	2,88	2.016,00
1	18	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA		UN	800,00	1,27	1.016,00
1	36	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	UNIAO QUIMICA		UN	100,00	0,92	92,00
1	71	FITOMENODIONA 10MG/ML (VITMAMINA K)	HIPOLABOR		UN	150,00	1,17	175,50
1	93	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR		UN	300,00	1,04	312,00
1	109	PROPOFOL 10MG FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA		UN	50,00	5,75	287,50
2	2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML Solução Fisiológica destinadas a aplicação parenteral com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360º e retratil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Sistema Fechado. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	EQUIPLEX		UN	7.000,00	1,75	12.250,00

2	3	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML Solução Fisiológica destinadas a aplicação parenteral com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360º e retratil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Sistema Fechado. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	EQUIPLEX		UN	8.000,00	2,09	16.720,00
2	4	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML Solução Fisiológica destinadas a aplicação parenteral com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360º e retratil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Sistema Fechado. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	EQUIPLEX		UN	2.000,00	2,40	4.800,00
2	11	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML Solução indicada para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e íons de cloreto, sódio, potássio e cálcio, profilaxia e tratamento de acidose metabólica. Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha, Lacre protetor; Sistema Fechado. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	EQUIPLEX		UN	600,00	2,46	1.476,00
TOTAL								39.395,00

PHARMED COMERCIO DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	92	METRONIDZOL 40MG/ML IV	ISOFARMA		UN	800,00	3,08	2.464,00
TOTAL								2.464,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	60	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML	NYCOMED		UN	300,00	7,84	2.352,00
TOTAL								2.352,00

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	RANBAXY/SUN	GENERICO	UN	5.000,00	0,305	1.525,00
1	24	CETOPROFENO 50MG/ML IM INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	ARTRINID	UN	1.000,00	1,208	1.208,00
1	26	CINARIZINA 25 MG COMP	RANBAXY	GENERICO	UN	30.000,00	0,081	2.430,00
1	67	ESCITALOPRAN 10MG COMP	RANBAXY	GENERICO	UN	10.000,00	0,18	1.800,00
1	81	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	TEUTO	ANDROCORTIL	UN	800,00	4,46	3.568,00
1	112	RISPERIDONA 1 MG COMP	RANBAXY	GENERICO	UN	25.000,00	0,082	2.050,00
1	115	SERTRALINA 50MG COMP.	GEOLAB	GENERICO	UN	40.000,00	0,103	4.120,00
1	121	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA	CITOPHARMA	ACESYL	ML	200,00	9,345	1.869,00
TOTAL								18.570,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 308.734,46 (Trezentos e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30/08/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:253C70BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2018 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2018
DECRETO 066/2018 – Anexo I

								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2018**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.971.135,00	1.985.585,00	1.961.816,06	2.171.715,00	2.258.326,63	2.153.690,98	24.796.737,54	24.796.737,54
	2.484.931,30	1.962.677,57	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.997,35	84.591,15	84.591,15	84.591,15	184.591,15	184.591,15	1.235.500,00	1.235.500,00
	104.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15		
Impostos	76.376,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	176.011,25	1.012.500,00	1.012.500,00
	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25		
Taxas	7.784,10	7.746,90	7.746,90	7.746,90	107.746,90	7.746,90	213.000,00	213.000,00
	27.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	12.220,20	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	146.000,00	146.000,00

	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80		
Contribuições Sociais	2.176,20	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	26.000,00	26.000,00
	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80		
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00	120.000,00
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
Receita Patrimonial	8.604,36	8.563,24	8.664,30	8.563,24	9.742,95	16.566,48	113.178,39	113.178,39
	8.695,05	9.525,81	8.563,24	8.563,24	8.563,24	8.563,24		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	7.767,36	7.730,24	7.831,30	7.730,24	8.909,95	15.733,48	103.178,39	103.178,39
	7.862,05	8.692,81	7.730,24	7.730,24	7.730,24	7.730,24		
Receita Agropecuária	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
Receita de Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00	200.000,00	200.000,00
	69.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
Outros Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00	200.000,00	200.000,00
	69.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
Transferências Correntes	1.851.084,09	1.866.107,81	1.842.237,81	2.052.237,81	2.037.669,73	1.878.210,55		

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
	2.283.322,30	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	23.022.059,15	23.022.059,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.606,89	1.279.463,01	1.279.463,01	1.489.463,01	1.474.894,93	1.279.463,01	16.199.216,41	16.199.216,41
	1.713.547,50	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01		
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	462.693,60	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	496.455,14	5.563.972,74	5.563.972,74
	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40		
Transferências de Instituições Privadas		23.870,00					30.870,00	30.870,00
	7.000,00	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.783,60	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	1.228.000,00	1.228.000,00
	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40		
DEDUÇÕES (B)	-288.765,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-3.450.000,00	-3.450.000,00
	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	2.230.684,80		2.617.276,52	745.770,00	962.835,53	290.610,97	7.584.177,82	7.584.177,82
	167.000,00	570.000,00	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.913.054,80	1.698.200,00	4.291.707,58	2.630.100,00	2.933.777,16	2.156.916,95	28.930.915,36	28.930.915,36
	2.364.546,30	2.245.292,57	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2DDAA915

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2018 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2018
DECRETO 066/2018 - Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.973,85	273.229,65	363.229,65	252.229,65	363.229,65	363.229,65		
	364.229,65	390.729,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65	4.188.000,00	4.188.000,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.136,26	152.060,34	253.060,34	396.060,34	324.060,34	324.060,34		
	426.144,83	212.670,34	224.060,34	224.060,34	224.060,34	224.060,34	3.249.494,49	3.249.494,49
4 - INVESTIMENTOS	2.829,29	228.494,61	13.624,61	-18.375,39	42.624,61	90.624,61		
	12.624,61	26.514,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61	569.460,00	569.460,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	270.000,00	270.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**670.604,40**	**691.269,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**767.399,60**	**815.399,60**		
	840.484,09	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**8.456.954,49**	**8.456.954,49**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.070,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00		
	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**92.070,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**		
	91.630,00	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
Total da Fonte de Recurso 102	**10.881,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**		
	10.829,00	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**130.000,00**	**130.000,00**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.462,10	86.048,90	86.048,90	86.048,90	82.548,90	86.048,90		
	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	1.029.500,00	1.029.500,00

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.770,60	61.475,40	61.475,40	61.475,40	64.975,40	61.475,40		
	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	741.500,00	741.500,00
4 - INVESTIMENTOS	2.427,30	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70		
	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	29.000,00	29.000,00
Total da Fonte de Recurso 103	**150.660,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.255,40	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60		
	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	242.000,00	242.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.083,60	18.992,40	41.827,23	18.992,40	18.992,40	18.992,40		
	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	250.834,83	250.834,83
Total da Fonte de Recurso 104	**39.339,00**	**39.151,00**	**61.985,83**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**		
	39.151,00	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**492.834,83**	**492.834,83**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.035,20	7.996,80	8.711,91	7.996,80	7.996,80	7.996,80		
	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	96.715,11	96.715,11
Total da Fonte de Recurso 107	**8.035,20**	**7.996,80**	**8.711,91**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**		
	7.996,80	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**96.715,11**	**96.715,11**
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	11.837,55	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	48.505,55	48.505,55
Total da Fonte de Recurso 110	**3.348,00**	**3.332,00**	**11.837,55**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**48.505,55**	**48.505,55**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.185,00	4.165,00	4.999,45	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.834,45	50.834,45
Total da Fonte de Recurso 122	**4.185,00**	**4.165,00**	**4.999,45**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**		
	4.165,00	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**50.834,45**	**50.834,45**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	8.342,25	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	72.511,25	72.511,25
Total da Fonte de Recurso 124	**5.859,00**	**5.831,00**	**8.342,25**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**72.511,25**	**72.511,25**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.060,90	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	196.358,10		
	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	1.807.000,00	1.807.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.708,30	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	129.844,70		
	179.844,70	169.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	2.099.000,00	2.099.000,00
4 - INVESTIMENTOS	7.030,80	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
	6.997,20	16.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	94.000,00	94.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**334.800,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**		
	333.200,00	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 317	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 321	**3.348,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
Total da Fonte de Recurso 328	**2.678,40**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**		
	2.665,60	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**32.000,00**	**32.000,00**
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.003,80			89.982,70		
							120.986,50	120.986,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	-82.485,70		
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	17,30	17,30
Total da Fonte de Recurso 329	**7.533,00**	**7.497,00**	**38.500,80**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**		
	7.497,00	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**121.003,80**	**121.003,80**
Fonte de Recurso: 330 - Bloco Investimento FES SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.955,93				2.955,93	2.955,93
Total da Fonte de Recurso 330	-	-	**2.955,93**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.955,93**	**2.955,93**
Fonte de Recurso: 331 - FES/PR VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.892,32		22,26		1.914,58	1.914,58
	-	-	**1.892,32**	-	**22,26**	-		
Total da Fonte de Recurso 331								
	-	-	-	-	-	-	**1.914,58**	**1.914,58**
Fonte de Recurso: 332 - INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			42.344,95				42.344,95	42.344,95

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**42.344,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**42.344,95**	**42.344,95**
Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	131,81		17.397,78				17.529,59	17.529,59
Total da Fonte de Recurso 333	-	-	**17.397,78**	-	-	-		

	131,81	-	-	-	-	-	**17.529,59**	**17.529,59**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.000,00					422.000,00	422.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		-30.000,00					365.000,00	365.000,00
Total da Fonte de Recurso 494	-	**787.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**787.000,00**	**787.000,00**
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica.								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.043,90	-318.094,90	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10		
	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	-	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.638,60	-346.512,60	117.445,38	31.487,40	31.487,40	31.487,40		
	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	85.957,98	85.957,98
Total da Fonte de Recurso 495	**60.682,50**	**-664.607,50**	**146.350,48**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**		
	60.392,50	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**85.957,98**	**85.957,98**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.248,10				1.248,10	1.248,10
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**1.248,10**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.248,10**	**1.248,10**
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.189,40	-56.835,40	23.593,67	5.164,60	5.164,60	5.164,60		
	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	18.429,07	18.429,07
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			3.150,00				3.150,00	3.150,00
Total da Fonte de Recurso 497	**5.189,40**	**-56.835,40**	**26.743,67**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**		
	5.164,60	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**21.579,07**	**21.579,07**
Fonte de Recurso: 498 - FES-PR - VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.002,60		241,58		4.244,18	4.244,18
Total da Fonte de Recurso 498	-	-	**4.002,60**	-	**241,58**	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.244,18**	**4.244,18**
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			9.416,52				9.416,52	9.416,52
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**9.416,52**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**9.416,52**	**9.416,52**
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			28.357,74				28.357,74	28.357,74
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**28.357,74**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**28.357,74**	**28.357,74**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.757,00	119.113,00	139.597,10	134.113,00	-15.887,00	134.113,00		
	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	1.450.484,10	1.450.484,10
4 - INVESTIMENTOS	15.903,00	30.827,00	15.827,00	15.827,00	165.827,00	15.827,00		
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	355.000,00	355.000,00
Total da Fonte de Recurso 504	**150.660,00**	**149.940,00**	**155.424,10**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.805.484,10**	**1.805.484,10**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.044,00	9.996,00	33.406,24	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	143.410,24	143.410,24
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 507	**10.044,00**	**9.996,00**	**33.406,24**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**		
	9.996,00	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**143.410,24**	**143.410,24**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	1.727,95	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	6.311,45	6.311,45
Total da Fonte de Recurso 510	**6.277,50**	**6.247,50**	**7.558,95**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**		
	6.247,50	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**76.311,45**	**76.311,45**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40		
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00	18.000,00
4 - INVESTIMENTOS			6.133,86				6.133,86	6.133,86
Total da Fonte de Recurso 511	**1.506,60**	**1.499,40**	**7.633,26**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**		
	1.499,40	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**24.133,86**	**24.133,86**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418,50	416,50	5.840,40	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	10.423,90	10.423,90
4 - INVESTIMENTOS	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**4.603,50**	**4.581,50**	**10.005,40**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**		
	4.581,50	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**60.423,90**	**60.423,90**
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.259,90	2.249,10	17.594,06	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	42.344,96	42.344,96
Total da Fonte de Recurso 551	**2.259,90**	**2.249,10**	**17.594,06**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	2.249,10	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**42.344,96**	**42.344,96**
Fonte de Recurso: 607 - Pavimentação Urbana								
4 - INVESTIMENTOS					216.803,44		216.803,44	216.803,44
Total da Fonte de Recurso 607	-	-	-	-	**216.803,44**	-		
	-	-	-	-	-	-	**216.803,44**	**216.803,44**
Fonte de Recurso: 608 - Operação de Crédito Interna - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	500.000,00						500.000,00	500.000,00
Total da Fonte de Recurso 608	**500.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**	**500.000,00**

Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.076,95			-15.000,00		
							45.076,95	45.076,95
4 - INVESTIMENTOS						15.000,00		
							15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**60.076,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**60.076,95**	**60.076,95**
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			2.724,49				2.724,49	2.724,49
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**2.724,49**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.724,49**	**2.724,49**
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			871,69				871,69	871,69
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**871,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**871,69**	**871,69**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 778 - CR 800420/2013/MC/CAIXA - RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00	441,59	9.179,75				259.621,34	259.621,34
Total da Fonte de Recurso 778	**250.000,00**	-	**9.179,75**	-	-	-		
	-	**441,59**	-	-	-	-	**259.621,34**	**259.621,34**
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS			133.551,21				133.551,21	133.551,21
Total da Fonte de Recurso 780	-	-	**133.551,21**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**133.551,21**	**133.551,21**
Fonte de Recurso: 781 - CR 801313/2014/MC/CAIXA/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREG.SFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS	116.684,80		7.024,96			7.082,48		
							130.792,24	130.792,24
Total da Fonte de Recurso 781	**116.684,80**	-	**7.024,96**	-	-	**7.082,48**		
	-	-	-	-	-	-	**130.792,24**	**130.792,24**
Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.962,70				17.962,70	17.962,70
Total da Fonte de Recurso 782	-	-	**17.962,70**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.962,70**	**17.962,70**
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.833,33				6.833,33	6.833,33
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**6.833,33**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.833,33**	**6.833,33**
Fonte de Recurso: 784 - INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO								
4 - INVESTIMENTOS			623,66		68,72		692,38	692,38
Total da Fonte de Recurso 784	-	-	**623,66**	-	**68,72**	-		
	-	-	-	-	-	-	**692,38**	**692,38**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.268,91				46.268,91	46.268,91
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**46.268,91**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**46.268,91**	**46.268,91**
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			30.946,74		258,11		31.204,85	31.204,85
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**30.946,74**	-	**258,11**	-		
	-	-	-	-	-	-	**31.204,85**	**31.204,85**
Fonte de Recurso: 788 - CR 833281/2016/MAPA/CAIXA								
4 - INVESTIMENTOS			206,24				206,24	206,24
Total da Fonte de Recurso 788	-	-	**206,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**206,24**	**206,24**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			762,42				762,42	762,42
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**762,42**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**762,42**	**762,42**
Fonte de Recurso: 790 - SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.868,90				211.868,90	211.868,90
Total da Fonte de Recurso 790	-	-	**211.868,90**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**211.868,90**	**211.868,90**
Fonte de Recurso: 791 - CR 844326/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			2.966,25			2.632,98		
							5.599,23	5.599,23
Total da Fonte de Recurso 791	-	-	**2.966,25**	-	-	**2.632,98**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	-	-	-	-	**5.599,23**	**5.599,23**
Fonte de Recurso: 792 - CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			10.570,64			4.123,38		
							14.694,02	14.694,02
Total da Fonte de Recurso 792	-	-	**10.570,64**	-	-	**4.123,38**		
	-	-	-	-	-	-	**14.694,02**	**14.694,02**
Fonte de Recurso: 793 - SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.449,17				211.449,17	211.449,17
Total da Fonte de Recurso 793	-	-	**211.449,17**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**211.449,17**	**211.449,17**
Fonte de Recurso: 794 - FES/EMENDA/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017								
4 - INVESTIMENTOS			144,05		589,04		733,09	733,09
Total da Fonte de Recurso 794	-	-	**144,05**	-	**589,04**	-		
	-	-	-	-	-	-	**733,09**	**733,09**
Fonte de Recurso: 795 - SEDU PAM CV 148/2017 - Recape Asfáltico								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00						250.000,00	250.000,00

Total da Fonte de Recurso 795	**250.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 796 - SEIL CV 011/2017 - RECAPE ASLFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	400.000,00						400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 796	**400.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 797 - SEAB CV 177/2017 DEAGRO								
4 - INVESTIMENTOS			49.023,44			404,60		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
							49.428,04	49.428,04
Total da Fonte de Recurso 797	-	-	**49.023,44**	-	-	**404,60**		
	-	-	-	-	-	-	**49.428,04**	**49.428,04**
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS				120.000,00			120.000,00	120.000,00
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	-	**120.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**120.000,00**	**120.000,00**
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			40.079,85				40.079,85	40.079,85
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**40.079,85**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**40.079,85**	**40.079,85**
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.335,39				26.335,39	26.335,39
4 - INVESTIMENTOS			15.000,00				15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 800	-	-	**41.335,39**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**41.335,39**	**41.335,39**
Fonte de Recurso: 801 - SEDU CV 383/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 801	**100.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 802 - SEDU CV 395/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 802	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 803 - SEDU CV 783/2017 – Equipamentos Rodoviários								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 803	**100.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
4 - INVESTIMENTOS	64.000,00			29.770,00			93.770,00	93.770,00
Total da Fonte de Recurso 804	**64.000,00**	-	-	**29.770,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**93.770,00**	**93.770,00**
Fonte de Recurso: 805 - SEAB CV 273/2017 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		520,98	60.082,83				60.603,81	60.603,81
Total da Fonte de Recurso 805	-	-	**60.082,83**	-	-	-		
	-	**520,98**	-	-	-	-	**60.603,81**	**60.603,81**
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			80.000,00				80.000,00	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**80.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**80.000,00**	**80.000,00**
Fonte de Recurso: 807 - Águas Paraná CV 529/2017								
4 - INVESTIMENTOS			287.000,00				287.000,00	287.000,00
Total da Fonte de Recurso 807	-	-	**287.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**287.000,00**	**287.000,00**
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
4 - INVESTIMENTOS				596.000,00			596.000,00	596.000,00
Total da Fonte de Recurso 808	-	-	-	**596.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**596.000,00**	**596.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS			2.223.276,52				2.223.276,52	2.223.276,52
Total da Fonte de Recurso 809	-	-	**2.223.276,52**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.223.276,52**	**2.223.276,52**
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00			210.000,00			560.000,00	560.000,00
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	-	**210.000,00**	-	-		
	350.000,00	-	-	-	-	-	**560.000,00**	**560.000,00**
Fonte de Recurso: 811 - SEDU CONVENIO 632/2018 - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 811	-	-	-	-	**50.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 812 - AFM SAÚDE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.965,96		90.965,96	90.965,96
Total da Fonte de Recurso 812	-	-	-	-	**90.965,96**	-		
	-	-	-	-	-	-	**90.965,96**	**90.965,96**
Fonte de Recurso: 813 - AFM Assistência Social								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						25.295,98		
							25.295,98	25.295,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.386,38	-25.295,98		
							11.090,40	11.090,40
Total da Fonte de Recurso 813	-	-	-	-	**36.386,38**	-		
	-	-	-	-	-	-	**36.386,38**	**36.386,38**
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								

4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	-	-	**50.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 815 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801162-4								
4 - INVESTIMENTOS					538.400,00		538.400,00	538.400,00
Total da Fonte de Recurso 815	-	-	-	-	**538.400,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**538.400,00**	**538.400,00**
Fonte de Recurso: 816 - AFM EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.579,58		54.579,58	54.579,58
Total da Fonte de Recurso 816	-	-	-	-	**54.579,58**	-		
	-	-	-	-	-	-	**54.579,58**	**54.579,58**
Fonte de Recurso: 817 - CR PROP 33219/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					107.632,09		107.632,09	107.632,09
Total da Fonte de Recurso 817	-	-	-	-	**107.632,09**	-		
	-	-	-	-	-	-	**107.632,09**	**107.632,09**
Fonte de Recurso: 818 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS								
4 - INVESTIMENTOS						25.239,31		
							25.239,31	25.239,31
Total da Fonte de Recurso 818	-	-	-	-	-	**25.239,31**		
	-	-	-	-	-	-	**25.239,31**	**25.239,31**
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.929,93		
							17.929,93	17.929,93
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	-	-	-	**17.929,93**		
	-	-	-	-	-	-	**17.929,93**	**17.929,93**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS						32.581,46		
							32.581,46	32.581,46
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	-	-	-	**32.581,46**		
	-	-	-	-	-	-	**32.581,46**	**32.581,46**
Fonte de Recurso: 821 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.042,81		
							18.042,81	18.042,81
Total da Fonte de Recurso 821	-	-	-	-	-	**18.042,81**		
	-	-	-	-	-	-	**18.042,81**	**18.042,81**
Fonte de Recurso: 822 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4								
4 - INVESTIMENTOS						226.550,00		
							226.550,00	226.550,00
Total da Fonte de Recurso 822	-	-	-	-	-	**226.550,00**		
	-	-	-	-	-	-	**226.550,00**	**226.550,00**
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS	167.000,00						167.000,00	167.000,00
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	-	-	-	-		
	167.000,00	-	-	-	-	-	**167.000,00**	**167.000,00**
Fonte de Recurso: 824 - TVPF - ME AMPLIAÇÃO GINASIO ESPORTES								
4 - INVESTIMENTOS		450.000,00					450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 824	-	-	-	-	-	-		
	-	**450.000,00**	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS		120.000,00					120.000,00	120.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	-	-	-	-		
	-	**120.000,00**	-	-	-	-	**120.000,00**	**120.000,00**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
4 - INVESTIMENTOS			28.215,69				28.215,69	28.215,69
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**28.215,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**28.215,69**	**28.215,69**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						45.000,00		
							45.000,00	45.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.133,82	19.042,38	82.762,27	19.042,38	19.042,38	-25.957,62		
	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	247.319,89	247.319,89
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	20.449,82	449,82	449,82	449,82		
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	25.400,00	25.400,00
Total da Fonte de Recurso 934	**19.585,80**	**19.492,20**	**103.212,09**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**		
	19.492,20	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**317.719,89**	**317.719,89**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	1.416,10	2.919,78	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	18.503,68	18.503,68
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	9.249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 936	**1.674,00**	**1.666,00**	**12.169,68**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**30.503,68**	**30.503,68**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.129,95	1.124,55	1.732,85	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	14.108,30	14.108,30
Total da Fonte de Recurso 938	**1.129,95**	**1.124,55**	**1.732,85**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	1.124,55	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**14.108,30**	**14.108,30**

Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464,75	1.457,75	9.453,36	1.457,75	1.457,75	1.457,75		
	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	25.495,61	25.495,61
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	5.249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**1.715,85**	**1.707,65**	**14.703,26**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**		
	1.707,65	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**33.495,61**	**33.495,61**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.500,00		13.500,00	13.500,00
Total da Fonte de Recurso 941	-	-	-	-	**13.500,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.500,00**	**13.500,00**
Total da Unidade Gestora 0	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**2.852.143,16**	**2.075.282,95**		
	2.282.912,30	**2.163.658,57**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**29.343.077,53**	**29.343.077,53**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	677.600,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	210.200,00
4 - INVESTIMENTOS							-	92.200,00
Total da Fonte de Recurso1	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	**980.000,00**
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	**980.000,00**
TOTAL GERAL	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**2.852.143,16**	**2.075.282,95**		
	2.282.912,30	**2.163.658,57**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**29.343.077,53**	**30.323.077,53**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ACD01186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 52/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
93/2018	52/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERCORAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS SOCIAIS E CORPORATIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA- EPP CNPJ:01.743.361/0001-90	29/08/2018	29/08/2019	30.294,40

TIJUCAS DOS SUL, 30 DE AGOSTO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:16F3D692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 20.290.311/0001-40

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Micro-ônibus adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo 150CV de potência e torque mínimo de 450Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e	MARCOPOLO VOLARE V8L FRETAMENTO	290.000,00	290.000,00

			amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.				
Valor total do fornecedor R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).							

Desclassificações:NÃO HOUVE
Inabilitação:NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 30 de agosto de 2018.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6737466D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

GESTOR DA ATA:**MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede localizada na Rodovia PR, 170 KM,Jordão,no Município de Guarapuava-PR,CEP 85.020-510.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de brita graduada, emulsão asfáltica e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) destinado à manutenção, recuperação e implementação de vias rurais e urbanas do Município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 33/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 594/2018,conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 113/2018.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtda	Preço unitário	Preço total
1	BRITA GRADUADA Pedra brita nº2 (19 a 38mm) e Pedra brita nº1 (9,5 a 19mm) - consumo 0,77m³/m³. O produto será retirado pela Administração e para isso deverá ser disponibilizado pela fornecedora dentro do raio de até 100km (cem quilômetros) dos limites geográficos do Município de Turvo (PR).	ITAX	M³	500,00	60,00	30.000,00
2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão especificações dos materiais conforme DNIT, para Binder, com CAP 50/70. - consumo 2,55ton/m³. O produto será retirado pela Administração e para isso deverá ser disponibilizado pela fornecedora dentro do raio de até 100km (cem quilômetros) dos limites geográficos do Município de Turvo (PR). O armazenamento do produto deverá respeitar as especificações de acondicionamento e temperatura necessárias à sua preservação, garantindo que seu manuseio pelos órgãos técnicos do Município de Turvo (PR) esteja de acordo com regras de normalidade e previsibilidade.	ITAX	TON	1.000,00	270,00	270.000,00
3	Emulsão asfáltica cationica RR-2C Emulsão asfáltica cationica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica - consumo 0,5Kg/m². O produto será retirado pela Administração e para isso deverá ser disponibilizado pela fornecedora dentro do raio de até 100km (cem quilômetros) dos limites geográficos do Município de Turvo (PR).	ITAX	TON	1,50	2.530,00	3.795,00
4	EMULSAO ASFALTICA RR-1C 1C Emulsão asfáltica cationica RR-1C para uso em pavimentação asfáltica - consumo 0,5Kg/m². O produto será retirado pela Administração e para isso deverá ser disponibilizado pela fornecedora dentro do raio de até 100km (cem quilômetros) dos limites geográficos do Município de Turvo (PR).	ITAX	TON	1,50	2.690,00	4.035,00
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 307.830,00 (trezentos e sete mil oitocentos e trinta reais e zero centavos).						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 113/2018
VIGÊNCIA: 30/08/2018 a 29/08/2019
DATA DA ASSINATURA:30/08/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4640B66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

GESTOR DA ATA:**MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: QSL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.235.035/0001-87 e com sede localizada na Rua Sebastião de Camargo Ribas, N° 177, Bairro Industrial,CEP 85100-000, Guarapuava (PR), neste ato representada por Marco Aurélio Klossinak Gluskoski, portador da cédula de identidade Nº 9.310.953-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.768.499-00.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de filtros (de ar, combustível e óleo), óleos (lubrificante, para transmissão e do sistema hidráulico), fluídos e graxas destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 43/2018 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 616/2018,conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 111/2018.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtda	Preço unitário	Preço total
1	FILTRO DE AR AR 6196 SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	19,93	199,30
2	FILTRO DE AR AR 9620	TECFIL	UND	10,00	17,70	177,00
3	FILTRO DE AR ARL 4147 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	11,00	110,00
4	FILTRO DE AR ARL 4150 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	11,36	113,60
5	FILTRO DE AR ARL 4154 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	31,19	311,90
6	FILTRO DE AR ARL 5137 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	75,50	755,00
7	FILTRO DE AR ARL 5140 OU SIMILAR	TECFIL	UND	15,00	64,78	971,70
8	FILTRO DE AR ARL 6090 OU XSIMILAR	TECFIL	UND	10,00	16,25	162,50
9	FILTRO DE AR ARL 6091 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	14,35	143,50
10	FILTRO DE AR ARL 6096 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	13,45	134,50
11	FILTRO DE AR ARL 8825 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	19,93	199,30
12	FILTRO DE AR ARL 9608 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	22,92	229,20
13	FILTRO DE AR ARL 9621 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	22,42	224,20
14	FILTRO DE AR ARS 1029 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	44,85	448,50
15	FILTRO DE AR ARS 2868 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	27,91	279,10
16	FILTRO DE ART 6098 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	24,92	249,20
17	FILTRO DE COMB GI04/7 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	11,26	112,60
18	FILTRO DE COMB GI50/7	TECFIL	UND	10,00	13,95	139,50
19	FILTRO DE COMB. PC 947 OU SIMILAR	TECFIL	UND	15,00	34,78	521,70
20	FILTRO DE COMB. PSC 990 OU SIMILAR	TECFIL	UND	15,00	7,47	112,05
21	FILTRO DE OLEO TM1 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	14,25	142,50
22	FILTRO DE OLEO TM2 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	14,25	142,50
23	FILTRO DE ÓLEO PEL 675 OU SIMILAR	TECFIL	UND	20,00	44,85	897,00
24	FILTRO DE OLEO PEL 678 OU SIMILAR	TECFIL	UND	20,00	41,36	827,20
25	FILTRO DE OLEO PEL119 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	20,17	201,70
26	FILTRO DE OLEO PSL 158 OU SIMILAR	TECFIL	UND	15,00	71,75	1.076,25
27	FILTRO DE OLEO PSL 545 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	19,83	198,30
28	FILTRO DE OLEO PSL 77 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	19,93	199,30
29	FILTRO DE OLEO PSL 78 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	15,45	154,50
30	FILTRO DE OLEO TM3 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	15,95	159,50
31	FILTRO DE OLEO TM4 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	16,44	164,40
32	FILTRO DE OLEO TM5 OU SIMILAR	TECFIL	UND	10,00	14,25	142,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais e zero centavos)						
1	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML	POWER BRILL	UND	30,00	7,90	237,00
2	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	POWER BRILL	UND	30,00	11,90	357,00
3	OLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRAS – 500 ML	X1 MAXX	UND	40,00	5,50	220,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 ACEA E-7, E-4 SINTETICO	X1 MAXX	BD	20,00	36,00	720,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH 4 MINERAL	X1 MAXX	BD	80,00	205,00	16.400,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4/SL MINERAL	X1 MAXX	BD	80,00	201,00	16.080,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN DEXOS 2 SINTETICO	X1 MAXX	UND	100,00	18,00	1.800,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 ACEA C-3 A-3 /B-4 API SINTETICO	X1 MAXX	LT	100,00	19,00	1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 R$ 37.714,00 (trinta e sete mil setecentos quatorze reais e zero centavos)						
1	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 10W	X1 MAXX	BD	15,00	218,94	3.284,10
2	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68	X1 MAXX	BD	40,00	144,29	5.771,60
3	OLEO PARA TRANSMISSÃO 140 API GL-5 MINERAL	X1 MAXX	BD	15,00	198,07	2.971,05
4	OLEO PARA TRANSMISSÃO 80W API GL-4 MINERAL	X1 MAXX	BD	15,00	193,06	2.895,90
5	OLEO PARA TRANSMISSÃO 80W90 API GL-5 MINERAL	X1 MAXX	BD	15,00	232,88	3.493,20
6	OLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140 API GL-5 MINERAL	X1 MAXX	BD	15,00	204,02	3.060,30
7	OLEO PARA TRANSMISSÃO 90 API GL-5 MINERAL	X1 MAXX	BD	15,00	202,06	3.030,90
8	OLEO PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICO 424	X1 MAXX	BD	15,00	226,86	3.402,90
9	OLEO PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICO 499	X1 MAXX	BD	15,00	272,67	4.090,05
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 R$32.000,00 (trinta e dois mil reais e zero centavos)						
1	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2 Balde de 20 Kg.	EVORA	BD	5,00	255,54	1.277,70
2	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2 Tambor de 200 Kg.	INCOL	TAM	2,00	1.961,15	3.922,30
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 R$5.200,00 (cinco mil, duzentos reais e zero centavos)						
1	ARLA 32	ECOPLAN	BD	20,00	43,90	878,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais e zero centavos)						
1	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SL SEMI SINTETICO	X1 MAXX	LT	100,00	14,22	1.422,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL SEMI SINTETICO	X1 MAXX	LT	100,00	14,02	1.402,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL MINERAL	X1 MAXX	LT	40,00	10,01	400,40
4	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SEMI SINTETICO	X1 MAXX	LT	40,00	17,82	712,80
5	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTETICO	X1 MAXX	LT	40,00	17,74	709,60
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API SM SINTETICO	X1 MAXX	LT	40,00	18,83	753,20
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06 R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais e zero centavos)						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 91.092,00 (noventa e um mil noventa e dois reais e zero centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 111/2018
VIGÊNCIA: 30/08/2018 a 29/08/2019.
DATA DA ASSINATURA:30/08/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:51F0B0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 923/2018 - ANEXO II

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 923/2018

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

2019

Metodologia e Memória de Cálculo – **Receita**

RECEITAS	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	ORÇAMENTÁRIA 2018	% 2018/2017	PROJETADO 2019	% 2019/2018	PROJETADO 2020	% 2020/2019	PROJETADO 2021	% 2021/2020
RECEITAS CORRENTES	**R$ 11.796.263,95**	**R$ 15.223.666,77**	**R$ 13.861.596,10**	**(8,95)**	**R$ 14.554.675,91**	**5,00**	**R$ 15.282.409,70**	**5,00**	**R$ 16.046.530,19**	**5,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 337.808,99	R$ 482.808,99	719.893,97	**49,11**	R$ 755.888,67	**5,00**	R$ 793.683,10	**5,00**	R$ 833.367,26	**5,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 27.600,00	R$ 147.600,00	13.594,20	**(90,79)**	R$ 14.273,91	**5,00**	R$ 14.987,61	**5,00**	R$ 15.736,99	**5,00**
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 84.238,56	R$ 96.167,68	171.068,61	**77,89**	R$ 179.622,04	**5,00**	R$ 188.603,14	**5,00**	R$ 198.033,30	**5,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 765.313,69	R$ 825.898,73	31.946,71	**(96,13)**	R$ 33.544,05	**5,00**	R$ 35.221,25	**5,00**	R$ 36.982,31	**5,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 10.507.651,01	R$ 13.594.927,50	12.824.412,87	**(5,67)**	R$ 13.465.633,51	**5,00**	R$ 14.138.915,19	**5,00**	R$ 14.845.860,95	**5,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 73.651,70	R$ 76.263,87	100.679,74	**32,01**	R$ 105.713,73	**5,00**	R$ 110.999,41	**5,00**	R$ 116.549,38	**5,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 5.038,85**	**R$ 59.428,44**	**R$ 235.000,00**	**295,43**	**R$ 246.750,00**	**5,00**	**R$ 259.087,50**	**5,00**	**R$ 272.041,88**	**5,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	R$ -			R$ -					
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ -	R$ 18.620,00	35.000,00	**87,97**	R$ 36.750,00	**5,00**	R$ 38.587,50	**5,00**	R$ 40.516,88	**5,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 5.038,85	R$ 40.808,44	200.000,00	**390,09**	R$ 210.000,00	**5,00**	R$ 220.500,00	**5,00**	R$ 231.525,00	**5,00**
TOTAL	**11.801.302,80**	**R$ 15.283.095,21**	**R$ 14.096.596,10**	**(7,76)**	**R$ 14.801.425,91**	**(3,15)**	**R$ 15.541.497,20**	**5,00**	**R$ 16.318.572,06**	**5,00**

Fonte: Pref. Mun. Santa Cecília do Pavão

* Em atendimento ao disposto no Inciso II, § 2º, do art 4º da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de Metas Anuais serem instruídos com memória e metodologia de cálculo, para evidenciar como tais valores foram obtidos, segue acima a metodologia aplicada no Município de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Metodologia e Memória de Cálculo – **Despesa**

DESPESAS	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	ORÇAMENTÁRIA 2018	% 2018/2017	PROJETADO 2019	% 2019/2018	PROJETADO 2020	% 2020/2019	PROJETADO 2021	% 2021/2020
DESPESAS CORRENTES	**17.445.596,43**	**16.335.999,44**	**13.119.602,00**	**(19,69)**	**13.775.582,09**	**5,00**	**14.464.361,20**	**5,00**	**15.187.579,26**	**5,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.998.737,07	8.620.759,87	7.025.790,08	**(18,50)**	7.377.079,57	**5,00**	7.745.933,56	**5,00**	8.133.230,24	**5,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	1.000,00		1.050,00	**5,00**	1.102,50	**5,00**	1.157,63	**5,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.446.858,36	7.715.238,57	6.092.811,92	**(21,03)**	6.397.452,52	**5,00**	6.717.325,14	**5,00**	7.053.191,40	**5,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA										
DESPESAS DE CAPITAL	**3.284.755,92**	**1.826.289,38**	**876.994,10**	**(51,98)**	**920.843,81**	**5,00**	**966.886,00**	**5,00**	**1.015.230,30**	**5,00**
INVESTIMENTOS	3.084.154,92	1.693.288,38	736.994,10	**(56,48)**	773.843,81	**5,00**	812.536,00	**5,00**	853.162,80	**5,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.600,00	-			-		-		-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.001,00	133.001,00	140.000,00	**5,26**	147.000,00	**5,00**	154.350,00	**5,00**	162.067,50	**5,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.000,00	8.640,00	100.000,00		105.000,00	**5,00**	110.250,00	**5,00**	115.762,50	**5,00**
TOTAL	**20.838.352,35**	**18.170.928,82**	**14.096.596,10**	**(22,42)**	**14.801.425,91**	**5,00**	**15.541.497,20**	**5,00**	**16.318.572,06**	**5,00**

Fonte: Pref. Mun. Santa Cecília do Pavão

* Em atendimento ao disposto no Inciso II, § 2º, do art 4º da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de Metas Anuais serem instruídos com memória e metodologia de cálculo, para evidenciar como tais valores foram obtidos, segue acima a metodologia aplicada no Município de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,28 de agosto de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2CD93A85

